REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

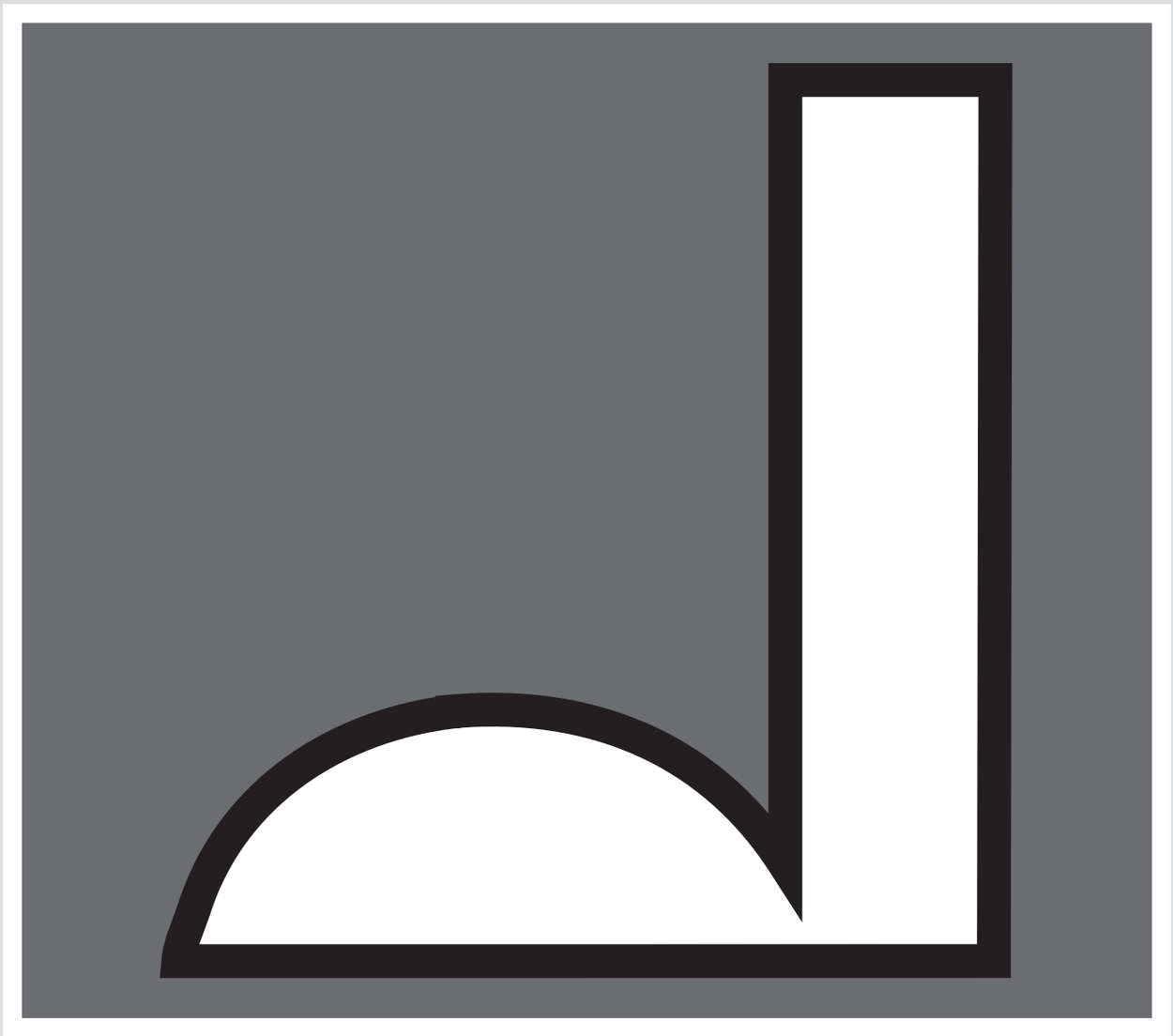

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXV - Nº 096 - TERÇA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2010 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE	3º SECRETÁRIO
José Sarney - (PMDB-AP)	Mão Santa - (PSC-PI)
1º VICE-PRESIDENTE	4ª SECRETÁRIA
Marconi Perillo - (PSDB-GO)	Patrícia Saboya - (PDT-CE)
2ª VICE-PRESIDENTE	
Serys Slhessarenko - (PT-MT)	SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º SECRETÁRIO	1º - César Borges - (PR-BA)
Heráclito Fortes - (DEM-PI)	2º - Adelmir Santana - (DEM-DF)
2º SECRETÁRIO	3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB)
João Vicente Claudino - (PTB-PI)	4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

Maioria (PMDB/PP) - 19	**Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PRB/PC DO B) - 18**	**Bloco Parlamentar da Minoria (DEM/PSDB) - 28**
Líder **Renan Calheiros - PMDB** Vice-Líderes Almeida Lima (12) Valdir Raupp (6) Paulo Duque Francisco Dornelles Gerson Camata Geraldo Mesquita Júnior ..... **Líder do PMDB - 18** **Renan Calheiros** Vice-Líderes do PMDB Vago (10) Almeida Lima (12) Valter Pereira Leomar Quintanilha (4,5,7,9) Neuto De Conto **Líder do PP - 1** **Francisco Dornelles**	**Líder** **Aloizio Mercadante - PT** Vice-Líderes João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella ..... **Líder do PT - 9** **Aloizio Mercadante** Vice-Líderes do PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns (3) **Líder do PR - 4** **João Ribeiro** **Líder do PSB - 2** **Antonio Carlos Valadares** **Líder do PRB - 2** **Marcelo Crivella** **Líder do PC DO B - 1** **Inácio Arruda**	**Líder** **Vago (1)** Vice-Líderes Alvaro Dias Kátia Abreu Gilberto Goellner (11) Flexa Ribeiro João Tenório Rosalba Ciarlini Lúcia Vânia Adelmir Santana ..... **Líder do DEM - 14** **José Agripino** Vice-Líderes do DEM Jayme Campos (2,8) Antonio Carlos Júnior Rosalba Ciarlini Efraim Morais **Líder do PSDB - 14** **Arthur Virgílio** Vice-Líderes do PSDB Alvaro Dias Lúcia Vânia Cícero Lucena Papaléo Paes
PTB - 7 **Líder** **Gim Argello - PTB** Vice-Líderes Sérgio Zambiasi Romeu Tuma	**PSOL - 1** **Líder** **José Nery - PSOL**	**Governo** **Líder** **Romero Jucá - PMDB** Vice-Líderes Delcídio Amaral Antonio Carlos Valadares Gim Argello Romeu Tuma
PDT - 6 **Líder** **Osmar Dias - PDT**	**PV - 1** **Líder** **Marina Silva - PV**	
	PSC - 1 **Líder** **Mão Santa - PSC**	

Notas:

1. Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.
2. Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09, conforme Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 25 de agosto de 2009.
3. Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 10 de setembro de 2009, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 8 de outubro de 2009.
4. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
5. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão deliberativa ordinária de 17 de novembro de 2009.
6. Senador Valdir Raupp passou a exercer a Liderança da Maioria, nas hipóteses previstas nos arts. 13 e 14 e no Capítulo X do Título II do Regimento Interno do Senado Federal, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 12 de novembro de 2009.
7. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão não deliberativa de 23 de novembro de 2009.
8. Senador Jayme Campos retornou ao exercício do mandato em 03.01.10, após encerrar a licença de 130 dias requerida a partir de 26.08.09.
9. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
10. Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
11. Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010, conforme Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 4 de maio de 2010.
12. Senador Almeida Lima indicado para a 1ª vaga de Vice-Líder do Bloco da Maioria (OF. GLPMDB nº 86/2010, lido na sessão deliberativa ordinária de 17 de junho de 2010).

EXPEDIENTE

Haroldo Feitosa Tajra Diretor-Geral do Senado Federal	**Cláudia Lyra Nascimento** Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações	**Maria Amália Figueiredo da Luz** Diretora da Secretaria de Ata
José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	**Denise Ortega de Baere** Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 103ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 21 DE JUNHO DE 2010

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Comunicação da Presidência

Dedicação do tempo destinado aos oradores do Período do Expediente da presente sessão para comemorar os 15 anos da *Redevida* de Televisão, nos termos do Requerimento nº 414, de 2010, do Senador Arthur Virgílio e outros senhores Senadores..... 29967

1.2.2 – Execução do Hino Nacional

1.2.3 – Fala da Presidência (Senador Mão Santa)

1.2.4 – Oradores

Senador Arthur Virgílio..... 29968

Senador Papaléo Paes 29971

Senador Geraldo Mesquita Júnior 29974

Senador Alvaro Dias 29976

Senador Pedro Simon..... 29977

Sr. João Monteiro de Barros Filho **(Presidente da *Redevida* de Televisão)** 29979

Senador FLÁVIO ARNS..... 29982

Senador CRISTOVAM BUARQUE 29983

1.2.5 – Suspensa a sessão às 16 horas e 33 minutos, é reaberta às 16 horas e 38 minutos.

1.2.6 – Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União

Nº 536/2010, de 8 do corrente, registrando recebimento do autógrafo da Resolução nº 18, de 2010, do Senado Federal, e informando o número de autuação do referido expediente e a unidade daquela Casa à qual foi despachado..... 29984

1.2.7 – Mensagens do Presidente da República

Nº 159, de 2010 (nº 1.067/2009, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 41, de 2009-CN, de iniciativa do Presidente da República, que *abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para o fim que especifica, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 12.141, de 21 de dezembro de 2009*..... 29984

Nº 160, de 2010 (nº 1.068/2009, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 44, de 2009-CN, de iniciativa do Presidente da República, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor global de R$ 6.040.022,00 (seis milhões, quarenta mil, vinte e dois reais), para os fins que especifica, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 12.142, de 21 de dezembro de 2009*..... 29984

Nº 161, de 2010 (nº 1.069/2009, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 47, de 2009-CN, de iniciativa do Presidente da República, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R$ 5.468.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 12.143, de 21 de dezembro de 2009*..... 29985

Nº 162, de 2010 (nº 296/2010, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2010 (nº 5.550/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 12.250, de 11 de junho de 2010*..... 29985

Nº 163, de 2010 (nº 297/2010, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2010 (nº 5.547/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 12.251, de 11 de junho de 2010*..... 29985

Nº 164, de 2010 (nº 298/2010, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2010 (nº 5.544/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento*

efetivo e em comissão e de funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 12.252, de 11 de junho de 2010..... 29985

Nº 165, de 2010 (nº 300/2010, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 318, de 2009 (nº 3.945/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a criação, no quadro de pessoal do Banco Central do Brasil, de cargos de Procurador do Banco Central do Brasil, alterando a Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, sancionado e transformado na Lei nº 12.253, de 11 de junho de 2010*..... 29985

Nº 166, de 2010 (nº 304/2010, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2010-CN (proveniente da Medida Provisória nº 474/2009), que *dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2010, estabelece diretrizes para a política de valorização do salário mínimo entre 2012 e 2023 e revoga a Lei nº 11.944, de 28 de maio de 2009, sancionado e transformado na Lei nº 12.255, de 15 de junho de 2010*..... 29985

Nº 167, de 2010 (nº 306/2010, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2010 (nº 6.720/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *concede auxílio especial e bolsa especial aos dependentes dos militares das Forças Armadas falecidos no terremoto de janeiro de 2010, na República do Haiti, sancionado e transformado na Lei nº 12.257, de 15 de junho de 2010*..... 29985

1.2.8 – Ofício do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 624/2010, de 17 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 2003 (nº 7.289/2006, na Câmara dos Deputados), e seu envio à sanção..... 29985

1.2.9 – Pareceres

Nº 848, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/42, de 2005..... 29986

Nºs 849 e 850, de 2010, das Comissões de Serviços de Infraestrutura; e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2005..... 29988

Nº 851, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 432, de 2007-Complementar..... 29999

Nº 852, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 282, de 2009-Complementar..... 30011

Nºs 853 a 855, de 2010, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Econômicos; e de Serviços de infraestrutura, respectivamente, sobre a Mensagem nº 100, de 2000..... 30021

Nºs 856 e 857, de 2010, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 447, de 2003-Complementar..... 30045

Nºs 858 e 859, de 2010, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 404, de 2003-Complementar..... 30066

Nº 860, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 332, de 2005..... 30079

Nº 861, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 244, de 2006..... 30085

Nº 862, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 267, de 2009..... 30092

Nº 863, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 498, de 2009..... 30115

Nº 864, de 2010, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Econômicos; de Assuntos Sociais; e de Educação, Cultura e Esporte, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010..... 30151

Nº 865, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 651, de 2009..... 30248

Nº 866, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 2010..... 30252

Nº 867, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 2010..... 30256

Nº 868, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 2010..... 30260

Nº 869, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2010..... 30264

Nº 870, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 2010..... 30268

Nº 871, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2010..... 30272

Nº 872, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 2010..... 30276

Nº 873, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2010..... 30280

Nº 874, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2010..... 30284

Nº 875, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 2010..... 30288

Nº 876, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 2010..... 30292

Nº 877, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 2010..... 30296

Nº 878, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 2010..... 30300

Nº 879, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 2010..... 30304

Nº 880, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2010..... 30308

Nº 881, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2010..... 30312

Nº 882, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 2010..... 30316

Nº 883, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 2010..... 30320

Nº 884, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 171 de 2010..... 30324

Nº 885, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 2010..... 30328

Nº 886, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 191, de 2010..... 30332

Nº 887, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 193, de 2010..... 30336

Nº 888, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 198, de 2010..... 30340

Nº 889, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 200, de 2010..... 30344

Nº 890, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2010..... 30348

Nº 891, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 2010..... 30353

Nº 892, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2010..... 30357

Nº 893, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 2010..... 30361

Nº 894, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2010..... 30365

Nº 895, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 230, de 2010..... 30369

Nº 896, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 2010..... 30373

Nº 897, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 303, de 2010..... 30378

Nº 898, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 311, de 2010..... 30382

Nº 899, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 334, de 2010..... 30386

Nº 900, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 351, de 2010..... 30390

Nº 901, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 360, de 2010..... 30394

Nº 902, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 400, de 2010..... 30398

Nº 903, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 401, de 2010..... 30402

Nº 904, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 402, de 2010..... 30406

Nº 905, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 404, de 2010..... 30410

Nº 906, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 407, de 2010..... 30414

Nº 907, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 413, de 2010..... 30418

Nº 908, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 414, de 2010..... 30422

Nº 909, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 418, de 2010..... 30426

Nº 910, de 2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 427, de 2010..... 30430

1.2.10 – Comunicações da Presidência

Arquivamento do Ofício nº S/42, de 2005, cujo parecer foi lido anteriormente..... 30434

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, a fim de ser declarado prejudicado, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2005, cujos pareceres foram lidos anteriormente..... 30434

Abertura de prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, aos Projetos de Lei do Senado nºs 432, de 2007-Complementar; e 282, de 2009-Complementar, cujos pareceres foram lidos anteriormente, para que as matérias continuem sua tramitação... 30434

Arquivamento definitivo da Mensagem nº 100, de 2000, cujos pareceres foram lidos anteriormente..... 30434

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, a fim de ser declarado prejudicado, do Projeto de Lei do Senado nº 447, de 2003 – Complementar, cujos pareceres foram lidos anteriormente..... 30434

Abertura de prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, ao Projeto de Lei do Senado nº 404, de 2003-Complementar, cujos pareceres foram lidos anteriormente, para que a matéria continue sua tramitação..... 30434

Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, aos Projetos de Lei do Senado nºs 332, de 2005; e 244, de 2006, cujos pareceres foram lidos anteriormente, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário. **(Ofícios nºs 145 e 146/2010, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)** 30434

Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, ao Projeto de Lei do Senado nº 267, de 2009, cujo parecer foi lido anteriormente, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário. **(Ofício nº 149/2010, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)** 30435

Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, ao Projeto de Lei do Senado nº 498, de 2009, cujo parecer foi lido anteriormente, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário. **(Ofício nº 150/2010, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)** 30435

Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010, cujo parecer foi lido anteriormente, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário. **(Ofício nº 105/2010, da Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)** 30436

Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 651, de 2009; 10, 44, 70, 74, 75, 77, 80, 82, 88, 100, 105, 109, 110, 126, 137, 142, 157, 167, 171, 187, 191, 193, 198, 200, 201, 202, 205, 210, 223, 230, 252, 303, 311, 334, 351, 360, 400, 401, 402, 404, 407, 413, 414, 418 e 427, de 2010, cujos pareceres foram lidos anteriormente, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário. **(Ofício nº 75/2010, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)** 30436

Término do prazo, quinta-feira última, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei da Câmara nº 224, de 2009, e dos Projetos de Lei do Senado nº 159, de 2008; 49, 339, de 2009; e 44, de 2010. 30436

Término do prazo, quinta-feira última, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2010, que será incluído em Ordem do Dia oportunamente. 30437

1.2.11 – Recurso

Nº 11, de 2010, interposto no prazo regimental no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei da Câmara nº 287, de 2009 (nº 6.277/2005, na Casa de origem, dos Deputados Geraldo Resende e Antônio Carlos Biffi), que *denomina Rodovia Federal Francisco Anselmo Gomes de Barros a BR-359 o trecho Coxim/Alcinópolis....* 30437

1.2.12 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis, para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 287, de 2009, cujo recurso foi lido anteriormente. 30437

1.2.13 – Leitura de requerimentos

Nº 639, de 2010, de autoria do Senador Flávio Arns, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2010. **Deferido.** 30437

Nº 640, de 2010, de autoria do Senador Aloizio Mercadante e outros senhores Senadores, solicitando a realização de Sessão Especial no dia 9 de agosto próximo, destinada a homenagear o escritor português José Saramago, recentemente falecido..... 30437

1.2.14 – Ofício do Presidente da Câmara dos Deputados

Nº 929/2010, encaminhando o processado da Medida Provisória nº 481, de 2010, tendo em vista o término do prazo de sua vigência, em 10 de junho de 2010. 30438

1.2.15 – Discursos do Expediente

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO*, como Líder – Defesa da inclusão em Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2004, de autoria de S. Exª, que prevê a efetivação temporária dos servidores do Serviço de Processamento de Dados (Serpro) do Estado do Amazonas. Cobrança de explicações por parte do governo federal, sobre a falta de previsão orçamentária para a Refinaria de Manaus no Plano Estratégico de Investimento da Petrobras para 2011. 30438

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Destaque para a importância da mobilização popular para a aprovação do projeto Ficha Limpa. Convite à população para fiscalizar a lisura do processo eleitoral de 2010. 30442

SENADOR *FLÁVIO ARNS* – Voto de aplauso ao professor Antônio Carlos Caruso Ronca, escolhido novo presidente do Conselho Nacional de Educação. Destaque para a importância do trabalho realizado pela Pastoral da Criança e sua atuação em vinte países. 30444

1.2.16 – Leitura de requerimento

Nº 641, de 2010, de autoria do Senador Flávio Arns, solicitando apresentação de voto de aplauso para o Sr. Antônio Carlos Caruso Ronca..... 30446

1.2.17 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI*– Registro da realização da Convenção Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro no último fim de semana, e o apoio do PTB à candidatura do ex-governador de São Paulo José Serra, para a Presidência da República. 30447

SENADOR *ALVARO DIAS* – Apresentação de requerimento de oitiva, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Secretário da Receita Federal sobre o vazamento de dados fiscais sigilosos do vice-presidente do PSDB e do candidato à vice-presidência pelo Partido Verde..... 30449

SENADOR *GERALDO MESQUITA JUNIOR* – Comentários acerca da influência do poder econômico na política nacional. 30451

SENADOR *CRISTOVAM BUARQUE* – Apresentação de voto de pesar pelo falecimento do escritor português José Saramago..... 30456

SENADOR *PAULO PAIM* – Homenagem pelo transcurso dos 139 anos da colonização italiana no Rio Grande do Sul. 30458

1.2.18 – Leitura de requerimentos

Nº 642, de 2010, de autoria do Senador Cristovam Buarque, solicitando voto de pesar pelo falecimento do escritor português José Saramago. . 30463

Nº 643, de 2010, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Coronel da Polícia Militar do Amazonas Alfredo Assante..... 30463

1.2.19 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *MARCO MACIEL* – Defesa da ampliação do ensino médio e técnico no Brasil, apoiando entendimento semelhante manifestado pelo candidato à presidência da República José Serra e comentando matéria publicada no jornal **Valor Econômico**, acerca da questão do ensino médio. 30463

SENADOR *MÃO SANTA* – Leitura de matéria do jornal **Diário do Povo**, do jornalista Zózimo Tavares, sobre a indicação de S. Exª como representante do Partido Social Cristão à vice-presidência da República na chapa de José Serra, agradecendo ao Partido a lembrança de seu nome. 30466

1.2.20 – Ofício do Presidente da Câmara dos Deputados

Nº 961/2010, de 21 do corrente, comunicando que foi verificado erro manifesto no texto dos autógrafos encaminhados à consideração do Senado Federal do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2010 (Medida Provisória nº 479, de 2009). 30471

1.2.21 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 22, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 30472

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – RETIFICAÇÕES DE ATAS ANTERIORES

Ata da 95ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 9 de junho de 2010 e publicada no **Diário do Senado Federal** nº 88, do dia subsequente. 30489

Ata da 97ª Sessão, Não Deliberativa, em 11 de junho de 2010 e publicada no **Diário do Senado Federal** nº 90, do dia subsequente. 30490

3 – ATAS

3.1 – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI

– 5ª Reunião, realizada em 25 de agosto de 2009..... 30491

– 1ª Reunião, realizada em 23 de março de 2010..... 30513

– 2ª Reunião, realizada em 19 de maio de 2010..... 30516

– 3ª Reunião, realizada em 9 de junho de 2010..... 30531

SENADO FEDERAL

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

5 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

7 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

CONGRESSO NACIONAL

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 9.883, de 1999)

Ata da 103ª Sessão, Não Deliberativa em 21 de junho de 2010

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mão Santa e Paulo Paim

(Inicia-se a Sessão às 14 horas e 12 minutos e encerra-se às 20 horas e 18 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Brasília, Capital da República do Brasil, 14 horas e 12 minutos, estamos no plenário do Senado Federal.

Represento a Mesa Diretora deste Senado, presidida pelo Senador José Sarney.

Vivemos a 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura (21 de junho de 2010, segunda-feira. Esta é a 103ª Sessão não Deliberativa do Senado da República do Brasil.

Todas as deliberações legislativas estão sobrestadas.

Comemoração no período do Expediente.

Nesta fase inicial desta sessão, vamos comemorar os quinze anos da *Redevida* de televisão.

Há **quórum** regimental. Declaramos aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Ao lado, a nossa Secretária-Geral, Drª Cláudia Lyra.

Então, convidamos para compor a Mesa desta sessão, em homenagem aos 15 anos da *Redevida* de televisão, o Presidente da *Redevida* de televisão, Sr. João Monteiro Barros Filho (*Palmas.*); o Presidente da Diretoria Executiva do Instituto Brasileiro de Comunicação Cristã – Inbrac, Sr. Marcelo Aparecido Coutinho da Silva (*Palmas.*); o Sr. Arcebispo do Rio de Janeiro, Revmº Sr. D. Orani João Tempesta (*Palmas.*).

Esta homenagem foi requerida pelo Exmº Sr. Senador Arthur Virgílio, que, segundo informações, está se dirigindo para cá.

Quer dizer, o tempo dos oradores do Período do Expediente da presente sessão será destinado a comemorar os quinze anos da *Redevida* de televisão, de acordo com o Requerimento nº 4.414, de 2010, do Senador Arthur Virgílio e outros Senadores.

Convido todos para, de pé, cantarmos o Hino Nacional Brasileiro.

(Execução do Hino Nacional.)

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Convidamos o autor e signatário do requerimento que transforma esta parte do Expediente em homenagem aos 15 anos da *Redevida* de Televisão, Senador Arthur Virgílio.

Senador Arthur Virgílio, V. Exª representa com grandeza toda a democracia do Brasil. Eu não conheci pessoalmente o seu pai, mas o conheci depois, lendo o livro e o CD – agora deve ser feito em DVD – sobre os melhores discursos desta Casa. Emocionado, li Arthur Virgílio, o pai, combatendo o período de ditadura.

V. Exª é convidado a esta homenagem. E V. Exª deve prestar muitas e muitas homenagens, porque o Deus que representamos aqui – e eu sou do Partido Social Cristão... Eu não conheci o seu pai, mas acompanhei o sepultamento da senhora sua mãe. A mensagem que eu aprendi no livro de Deus é que aquelas pessoas que Deus ama, aqueles de quem ele gosta, a essas pessoas bem-aventuradas Ele dá uma longa vida e, durante toda essa vida, elas são respeitadas e amadas. A mãe de V. Exª foi uma dessas bem-aventuradas.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros aqui presentes e os que nos assistem através do fabuloso sistema de comunicação do Senado, agora, incorporado à *Redevida*, que também nos leva ao aconchego das famílias queridas de todo o Brasil.

Na época da comunicação global em que vivemos, os quinze anos da *Redevida* de Televisão representa um marco importante nos meios de comunicação do Brasil: temos uma emissora de televisão genuinamente católica, segundo os princípios do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo.

A dignidade da pessoa humana se amplia quando contamos com meios de comunicação social que colocam como valores fundamentais a verdade – não era sem razão que o Cristo dizia "de verdade em ver-

dade, vos digo" – a solidariedade e a busca do bem comum e outros padrões éticos elevados.

Antes do surgimento da *Redevida* de Televisão, o Brasil vivia uma situação paradoxal: país com maior número de católicos em todo o mundo não dispunha de uma rede de televisão que tivesse um firme compromisso com o Evangelho desde uma programação de televisão que contribuísse para o crescimento, fortalecimento dos padrões éticos, morais e religiosos do povo brasileiro. Ao contrário, grande parte da programação oferecida por emissoras de televisão brasileiras em nada contribuía para a educação, para a dignidade da pessoa humana, nem para a elevação dos padrões éticos e morais do povo brasileiro.

Muitas vezes ficamos e muitas vezes – bote muitas vezes nisso – chocados com uma programação de televisão que privilegia a violência, a pornografia, a criminalidade, contribuindo para deseducar a infância e a juventude e preparar a banalização do crime e de condutas moralmente condenáveis.

Eu sou encantado com a minha cidade de Parnaíba. Surgiu a primeira rádio lá e os meus antecedentes colocaram o nome de Rádio Educadora da Parnaíba. Esta é a função.

Os interesses gananciosos de lucro por vezes exploram o que de mais indigno poderia existir no ser humano, contribuindo para desencaminhar a juventude, afrontar a dignidade da pessoa humana, desvirtuar a formação moral das crianças, desrespeitando frontalmente a Constituição e a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Sem objetivos éticos, os meios de comunicação social podem se destinar apenas a interesses políticos, ideológicos e econômicos mesquinhos e egoístas.

A *Redevida* de Televisão é muito mais do que um canal de televisão dedicado aos que professam a fé católica. Ela cumpre uma missão que ultrapassa o universo dos que professam a fé católica, contribuindo para a melhoria dos padrões éticos e de qualidade dos programas de televisão nas áreas da política, da educação, da religião, das artes, dos esportes, do turismo, da ciência, do divertimento e da informação em geral.

A *Redevida* de Televisão oferece a todas as pessoas de boa vontade a possibilidade de uma programação educativa, sadia, voltada para a construção de um mundo melhor, mais fraterno, com mais cidadania e mais dignidade.

Eu faria minhas palavras a de D. Joaquim Rufino, um santo bispo que está lá na minha cidade abençoada, a qual tem dois bispos, um que se aposentou e ficou e o outro que chegou. Ele sempre dizia e eu aprendi: "Uma sociedade mais justa, igualitária e fraterna".

A *Redevida* de Televisão tem a coragem de lutar contra o materialismo, o hedonismo, o consumismo e todas as formas de negação da dignidade humana, sem descurar dos direitos humanos, de fazer uma opção preferencial pelos pobres e pelo respeito incondicional por toda vida humana, desde a concepção até a morte natural.

A *Redevida* de Televisão busca a realização mais perfeita do Reino de Deus neste mundo, consciente de que o Cristo não abandonará a barca de Pedro, mesmo enfrentando todas as dificuldades e vicissitudes decorrentes da condição de povo santo e pecador.

Srªs e Srs. Senadores, Jesus Cristo é, sem dúvida, o maior de todos os comunicadores de todos os tempos. A mensagem do Evangelho, que ele inicia no pequeno vilarejo da Galiléia, com um pequeno número de discípulos e sem os recursos da tecnologia de comunicação hoje existentes, permanece até os dias de hoje e continuará até o fim dos tempos.

O trabalho realizado pela *Redevida* de Televisão é a própria mensagem transformadora de Jesus Cristo, levada a todo o Brasil, cumprindo o mandamento evangélico: "Ide por todo mundo, proclamai o Evangelho a toda criatura".

Agradecemos a Deus pela existência da *Redevida* de Televisão, que representa uma benção divina, para que todas as pessoas para que todas as pessoas de boa vontade possam contar com uma emissora de televisão comprometida com a verdade do Evangelho, com a verdade de Jesus Cristo, com os direitos humanos e a dignidade da pessoa humana. Entendo que o valor da comunicação está na busca da verdade. Isto está escrito quando Ele nos ensinou: "Eu sou o caminho, a verdade e a vida".

Convido para usar da palavra o extraordinário Senador da República do Brasil Arthur Virgílio. Esta foi mais uma inspiração sua, divina, para engrandecer a democracia deste País. (Palmas.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Mão Santa; Srªs e Srs. Senadores; senhoras e senhores convidados para esta sessão de homenagem aos 15 anos de criação da *Redevida* de Televisão; Sr. Presidente da *Redevida* de Televisão, Sr. João Monteiro de Barros Filho; Sr. Presidente da Diretoria Executiva do Instituto Brasileiro de Comunicação Cristã – Imbrac, Sr. Marcelo Aparecido Coutinho da Silva; Sr. Arcebispo do Rio de Janeiro, Excelentíssimo Reverendíssimo Dom Orani João Tempesta; senhoras e senhores, eu, antes, recorro a alguns dados que re-

sumem o trabalho da *Redevida* e, depois, falarei um pouco sobre o meu sentimento pessoal.

A *Redevida* fez suas primeiras transmissões a partir de 1º de março de 1995. Depois, passou a operar em parceria com a TV Aparecida, transmitindo alguns de seus programas, como, por exemplo, a Missa de Aparecida, que é tão tradicional e que é exibida diariamente. Mantém parceria com o CTV, o Centro Televisivo do Vaticano, transmitindo o Ângelus de domingo, realizado na Praça de São Pedro, pelo Papa Bento XVI, e também missas de diversos lugares do Brasil. O canal transmite também novenas, como a do Divino Pai Eterno e o Terço Bizantino, com o Padre Marcelo Rossi, e missas, como a do Santuário da Vida, a de Aparecida, a da Basílica de Nazaré, entre outras.

Por outro lado, Senador Geraldo Mesquita, indo além do seu mister religioso, a *Redevida* entra esporte adentro e transmite campeonatos de futebol, como a Copa São Paulo de Juniores, o Paulista de 2ª e 3ª divisões, assim como programas sobre turismo, educação, e musicais, em especial do violinista holandês Andre Rieu. Tem uma expressiva programação jornalística.

Volto a este assunto justamente quando expressar minha opinião pessoal sobre a *Redevida*, não sem antes oferecer alguns dados que julgo relevantes de serem conhecidos pela Nação brasileira por meio da rede televisiva do Senado, da Rádio Senado e da TV Senado mesmo.

Ao prestar homenagem aos 15 anos de existência da *Redevida* de Televisão, o Senado da República rende também merecido tributo à iniciativa de um jovem filho de peão boiadeiro de Barretos, o jornalista João Monteiro de Barros.

Dessa simples ideia, o Brasil passou a contar com o que é hoje uma notável e meritória emissora de televisão, com sua geradora em São José do Rio Preto, e, graças aos recursos tecnológicos, incluindo satélites e rede a cabo, chega aos lares de todo o Brasil.

Católico e pessoa de forte fé religiosa, lançou a ideia não em proveito próprio. Imaginou que seria possível à Igreja contar com o que é hoje uma exemplar rede de disseminação de ideias.

A luta desse jornalista não foi fácil, a começar pelo trabalho de convencer a CNBB. Ele não esmoreceu e logo a ideia foi encampada pelos Arcebispos D. Antônio Maria Mucciolo, de Botucatu, e D. Luciano Mendes de Almeida, de Mariana. O caminho para o êxito da iniciativa estava aberto. Não foi em vão. Logo, outros se juntaram aos esforços para lograr a concessão do canal em São José do Rio Preto.

Decorridos 15 anos de uma bela ação em favor da comunidade brasileira, hoje a *Redevida* é uma emissora de televisão brasileira na maneira com que se define a ideia do jovem João Monteiro, ou seja, do jeito simples com que esse modesto morador de Barretos acalentou ideia tão brilhante.

A outorga da concessão à *Redevida* coube ao então Presidente da República, hoje Senador, José Sarney. Foi o coroamento da ideia. Mas a luta ainda não estava concluída, ainda não estava vencida, nem terminada. Para colocar no ar a emissora, já estruturada, o jornalista empreendeu novos esforços, em outra frente. Precisava de anunciantes para que o sinal da *Redevida* afinal chegasse a uma parcela significativa e substantiva dos lares brasileiros.

Nos registros dessa história, presentes na rede *web*, Monteiro lembra com emoção o dia em que recebeu, por telefone, a adesão, como anunciante, de um então poderoso banco brasileiro, o extinto Bamerindus. Seu Presidente, Senador Papaléo Paes, já honrou este plenário como representante do Paraná, o ex-Senador José Andrade Vieira. Se é que a vida dá voltas, Andrade Vieira, ex-banqueiro e ex-Senador, hoje conduz, como Presidente, um dos maiores jornais do interior brasileiro, a *Folha de Londrina*. Como o filho do peão boiadeiro, abraçou o jornalismo.

A *Redevida*, como geradora de TV, abraçou a família brasileira com uma grade de programação bem cuidada e, sobretudo, produzida a partir de linha ética da qual jamais se afasta. Esse é um fato incontestável, Senador Paulo Paim.

Seus programas vão além das mensagens de fé, igualmente bem cuidadas, bem esmeradas e sempre honestas – não se vê a figura da manipulação –, deles constando noticiosos, musicais e transmissão de jogos de futebol, algo bem brasileiro, bem Brasil. Com emissoras de canais abertos em Rio Preto, São Paulo, Rio, Brasília, Curitiba, Goiânia e Belo Horizonte, termina cobrindo o inteiro do País, pois seu sinal está presente na rede de emissoras a cabo e também via satélite.

Teço, como referia no início desta fala, alguns comentários muito pessoais, que, para mim, justificam esta homenagem, por sinal singela, aconchegante e bem menor do que merecia essa rede de televisão tão íntegra.

Começo dizendo que a *Redevida* não tem candidatos. Eu não conheço, jamais conheci um candidato da *Redevida*, o que mostra isenção, o que mostra vontade de influenciar sobre o processo político, sim – se não fizesse assim, seria alienação –, mas influenciar sobre o processo político recomendando, por exemplo, a votação em candidatos "limpos", não nominando fulano, beltrano ou sicrano. Ou seja, não existe a figura da "panelinha", a figura do protecionismo.

Em segundo lugar, os programas de jornalismo da emissora, e tenho a impressão de que, ao longo da minha vida pública, que é mais longa do que esses quinze anos da *Redevida* de Televisão, percorri todos os programas de jornalismo, de entrevistas que a TV leva a cabo.

Eu sou católico. Nunca me perguntaram da minha fé. Acredito que foram ouvidos líderes políticos de todos os credos religiosos, de todas as procedências políticas, o que revela um sentimento plural, democrático e de efetivo compromisso com a informação, e não com o proselitismo puro e simples, com a informação para oferecer dados para que a sociedade possa fazer o seu melhor julgamento, e não a tentativa de transformar o povo em massa, em massa disforme, sem direito àquilo a que a própria sociedade se recusa, tamanho o avanço a que se chegou, massa sem capacidade de opinar criticamente sobre os fatos.

Então, ressalto o distanciamento do embate direto, mas a presença do embate pelo embate, pela capacidade de divulgar ideias, de ouvir pluralmente as pessoas que fazem parte do universo político brasileiro. Vejo uma saudável participação na vida pública do País.

Ressalto o pluralismo, a capacidade que tem de abrir o seu canal, abrir os seus espaços para que todos se manifestem de maneira muito aberta, sobre todos os temas, com coragem, com independência.

E registro que a vida de quem trabalha muito não é só trabalho. Tenho muito prazer quando compareço a um programa da *Redevida*, porque sempre me deparo com entrevistadores preparados, competentes, não importa a hora em que isso aconteça. E mais: recebo de volta o **feedback**, que considero extraordinário, porque vem do País inteiro e muito fortemente do meu Estado, o Estado do Amazonas; um **feedback** extraordinário. As pessoas mandam *e-mail*, muitos *e-mails*, hoje em dia; antes, muitos faxes; antes dos faxes até, muitos telefonemas; e sempre telefonemas e faxes até hoje, apesar de a maioria das comunicações se fazer via *e-mail*, pelo que percebi na última vez em que lá estive.

Percebo a repercussão, uma repercussão segmentada; um eleitorado que está disposto a analisar, a comparar a sua própria análise com a que está sendo feita na televisão. É segmentada, sim, mas repercute porque percebo, nos dias seguintes, por outros *e-mails* que chegam ao meu gabinete, pelas conversas que tenho nas ruas das cidades do meu Estado, percebo a crítica ou apoio às ideias que coloquei. E recebo ambas as categorias, tanto a da crítica quanto a do apoio, com o mesmo respeito por entender que, se cumpro o meu dever de falar muito claramente aquilo que penso, as pessoas devem cumprir com o dever delas de dizer para mim, muito claramente também, o que elas próprias pensam daquilo que foi exposto.

Vejo que esta Casa cumpre um dever, pelo qual não deve receber nenhum agradecimento: o dever de não deixar passar em branco uma data tão significativa, os 15 anos da *Redevida* de Televisão, que é de fato uma rede de inspiração católica – e poderia não ser, poderia ser de outro credo, mas é uma rede de inspiração católica –, que cumpre rigorosamente com o seu dever de informar, dando dados para que a população, a partir desses dados, os recuse, os aceite *in totum*, os aceite em parte, mas jamais aquela tentativa de fazer lavagem cerebral. Acho que essa é a marca fundamental da *Redevida*, quando me apercebo do seu noticiário jornalístico. Em relação a sua fé religiosa, que é a minha – e respeito todas as demais –, aí sintoniza o canal quem quiser participar daquela missa a distância. Ninguém é obrigado a fazer isso. Se quiser outro canal, escolha outro canal. Naquela mesma hora, há esporte, há outras televisões de outros credos religiosos.

Eu queria fincar muito pé no respeito que tenho pelo noticiário jornalístico, que é efetivamente equilibrado, efetivamente decente. E tudo que precisamos para coroar de êxito, Senador Mão Santa, a democracia brasileira é de muito noticiário, de preferência que todos os noticiários sejam isentos, limpos, claros, plurais. Isso fortaleceria e fortalecerá, quando for assim, a democracia no País. E a democracia é o caminho, é a pedra de toque para termos o País justo com que tanto sonhamos. Não consigo imaginar que qualquer visão autoritária, qualquer caminho ditatorial leve à distribuição correta das riquezas. Ao contrário, a ditadura concentra a riqueza em poucas mãos, a democracia abre a possibilidade de distribuição das riquezas de maneira mais justa. Ditadura estupidifica as pessoas porque as aliena, não as informa. A democracia abre a perspectiva de se ter um rol, um leque de informações mais amplo nas mãos dos cidadãos. Agora, é claro que a democracia em si precisa ser acionada, precisa ser trabalhada, precisa ser aperfeiçoada, porque sozinha não operaria o milagre de educar, de politizar no bom sentido.

Então, eu tenho muito honra em perceber, no meu País, uma rede de televisão desse calibre, que tem audiência – e isso é comprovado, isso é essencial. Toda televisão tem a sua audiência, mas a da *Redevida* é muito expressiva e é muito objetiva, muito formadora de opinião – talvez seja essa a expressão que eu gostaria de deixar bem clara neste final de discurso.

Eu não me refiro, Sr. Presidente, ilustres componentes da Mesa, a formadores de opinião de maneira elitista nunca. Há quem diga assim: "Fulano de tal é formador de opinião porque tem duas universidades,

ou tem um mestrado, ou tem um doutoramento." Não sei se ele reúne as condições de liderança para formar opinião de alguém só por isso: "Ah, mas ele, então, pelo critério de renda, é formador de opinião." Eu repudio isso nas minhas análises, quando faço análise sobre minha própria vida e minhas próprias perspectivas político-eleitorais, quando chega a época de eleição, eu repudio muito esse tipo de análise, porque não concordo com ela. Entendo que formador de opinião é todo aquele que lidera alguém em algum lugar. No submundo, há alguém que lidera os demais, às vezes para o mal, mas lidera. Há aquela liderança espontânea, que vem de baixo para cima e não tem nada a ver sequer com os mandatos. Num cinema, acontece algo terrível, como um eventual incêndio, há alguém, ou mais de um alguém, que se levanta e diz: "É ali a porta, calma, tranquilizem-se!" Alguém que arrisca a própria vida e salva a dos outros é uma liderança que surgiu de baixo para cima, que surgiu na hora: não era o dono do cinema, não era o Senador que estava ali, não era o Governador que estava no cinema, não era ninguém; era um líder de verdade, um líder natural, um formador de opinião. Esse formaria opinião em qualquer circunstância.

Então, vejo que podemos reunir quatro pessoas iletradas. Uma das quatro influencia as outras três – acredito muito nisso. E podemos encontrar vinte pessoas ultraletradas, e uma delas certamente influenciará as outras dezenove. Ou seja, não acho que alguém vire líder só porque leu mais; acho que até ajuda, mas não é só porque leu mais. A liderança é algo que vem de dentro, que brota da alma para o cérebro, ou do cérebro para a alma, não sei, mas se expressa, afinal, em atitudes, em gestos de pessoas que conseguem agregar e que, por isso, se tornam líderes de um pequeno grupo, de um grande grupo, de uma nação, de um Estado, ou de uma casa legislativa, em qualquer latitude em que esta casa legislativa se situe – Câmara Municipal, Senado, Câmara Federal, Assembléia Legislativa.

Então, digo que é sem nenhuma preocupação com a renda de quem está me ouvindo e sem nenhuma preocupação com o nível de escolaridade de quem está me ouvindo que ouso dizer que a *Redevida* tem uma audiência de formadores de opinião, entre ricos e pobres, entre remediados ou não, entre mais letrados ou menos letrados, mas pessoas que se dedicam a ouvir opiniões as mais diversas. E vão tirando conclusões que só as aperfeiçoa, e vão fazendo um crivo sobre se valeu a pena ou não ter ouvido tais ideias – aí elas repudiam quando não valem a pena ou aceitam quando vale a pena.

É por todas essas qualidades, por todas essas características que faço aqui este registro de homenagem à *Redevida* de Televisão. É um canal que eu admiro, é um canal que tenho a honra de frequentar quando convidado, um canal de comunicação ao qual desejo vida muito longa, prestando serviços limpos, éticos, claros à democracia brasileira. E que essa vida longa seja marcada pelo crescimento, pelo crescimento, pelo avanço, pela implantação do seu sinal em todo o País, em cada cidade do País, em cada Estado do País, para universalizar esta boa perspectiva, a do jornalismo saudável que não mistura, ao fazer jornalismo, o conteúdo de fé, que é muito presente numa rede que nasceu a partir da fé, mas que disse: tem de fazer jornalismo também e, ao fazer jornalismo, é absolutamente ecumênica, é absolutamente plural, absolutamente aberta, absolutamente democrática.

Então, repito e encerro, vida longa à *Redevida* de Televisão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer. *(Palmas)*

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Após o pronunciamento como sempre brilhante do Senador Arthur Virgílio, convidamos para usar da tribuna o orador inscrito Papaléo Paes.

Papaléo Paes também vem lá da Amazônia, formou-se no Pará, exerce a sua profissão, a de São Lucas, lá no Amapá, onde foi Prefeito da capital, médico cardiologista, e um símbolo da vida cristã, que diz: o simbolismo é dar de comer a quem tem fome; é dar de beber a quem tem sede; é vestir os nus e assistir os doentes.

E ele, como Senador da República, assiste-os, e numa clínica de religiosos...

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sim, dos capuchinhos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Eu o vejo com os seus princípios cristãos, com muito entusiasmo, gratuitamente... Pode faltar tudo, pode faltar aqui ao Senado, mas não falta aos seus compromissos de assistir os doentes em uma instituição religiosa no Estado que ele representa com muita grandeza.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Quero saudar V. Exª, como Presidente desta sessão do Senado Federal; o Senador Arthur Virgílio, como signatário do requerimento para realização da presente sessão; o Sr. Presidente da *Redevida* de Televisão, Sr. João Monteiro de Barros Filho; o Sr. Presidente da Diretoria Executiva do Instituto Brasileiro de Comunicação Cristã – Inbrac; o Sr. Marcelo Aparecido

Coutinho da Silva; o Sr. Arcebispo do Rio de Janeiro, Excelentíssimo Reverendíssimo Dom Orani João Tempesta; o padre Wagner Portugal, a quem faço um cumprimento especial – permita-me, padre, dizer um cumprimento de amigo; as demais autoridades religiosas aqui presentes, senhoras e senhores, a todos os que estão assistindo à TV Senado, mas, hoje, à *Redevida* de Televisão.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é com grande satisfação que me associo às homenagens que o Senado Federal presta à *Redevida* de Televisão pelo transcurso de seu 15º aniversário. O Ilustre Senador Arthur Virgílio, a quem cumprimento pela iniciativa de requerer a realização da presente sessão especial, foi extremamente feliz ao solicitar esta homenagem.

A *Redevida* de Televisão nasceu do sonho do jornalista e empresário João Monteiro de Barros Filho, filho de peão de boiadeiro em São José do Rio Preto, no interior do Estado de São Paulo. O sonho começou a tornar-se realidade durante o Governo do Presidente José Sarney, atual Presidente desta Casa, que está, por sinal, chegando para esta sessão.

Depois de cumprir todos os trâmites legais, a *Redevida* de Televisão foi ao ar no dia 1º de maio de 1995, transmitindo sua programação em caráter experimental. Muitos classificaram a inauguração daquele canal como um ato de fé, como um verdadeiro milagre. E foi com muito sacrifício, enfrentando toda sorte de dificuldade, que a *Redevida* iniciou sua missão, chegando aos lares brasileiros.

Naquele momento, a emissora esperava conquistar a audiência com uma programação diversificada e com a promessa de não explorar temas apelativos para chamar a atenção da população.

Sabemos que os valores morais são artigos muitas vezes esquecidos pela nossa sociedade. E, nesse contexto, a *Redevida* ganha grande destaque por recuperar a importância da família, dos bons costumes, da moralidade e do respeito à justiça.

Aqui, senhoras e senhores, vale destacar a importância de figuras como o padre Marcelo Rossi, do jurista Ives Gandra Martins, de Luiz Almeida Martins Filho e de irmã Passoni, na programação da emissora. Hoje, a realidade da *Redevida* nos mostra um importante veículo de comunicação preocupado com a informação correta, com um divertimento sadio e com os princípios éticos e cristãos.

No Amapá, Sr. Presidente, Estado que tenho a honra de representar no Senado Federal, a *Redevida* cumpre exemplarmente esse papel, dando à população uma boa alternativa de programação voltada para a juventude e para as famílias.

Permitam-me, senhoras e senhores, dizer que, no Amapá... E, antes disso, quero fazer uma saudação toda especial ao nosso bispo Dom Pedro José Conti, ao padre Aldenor, a quem eu conheço há muitos anos, que é responsável pelo sistema de comunicação da Igreja Católica no Amapá e, também, uma referência importante, que é do nosso querido, Elpídio Amanajás, que é responsável pelos assuntos corporativos na região Norte.

Eu sei, senhores, que o Elpídio é um batalhador pela *Redevida*. Destaco esse trabalho que ele faz aqui, em Brasília, mais especificamente no Senado Federal. Eu sou testemunha disso e quero fazer esse reconhecimento de público a esse jovem dedicado, para dizer que o Amapá tem a honra de ter cinco Municípios atendidos pela *Redevida*: Macapá, Oiapoque, Amapari, Serra do Navio e Ferreira Gomes. Além de dizer também que somos os pioneiros com um canal digital, que é o primeiro não só do Amapá, mas da região Norte do Brasil e que foi publicado agora no **Diário Oficial**, na portaria do Ministério das Comunicações, no dia 31 de maio de 2010.

Por isso, digo que, mais uma vez, o povo amapaense agradece à *Redevida*, aos Srs. Diretores, àqueles que fazem a programação da *Redevida*, à nossa Igreja Católica. Agradecemos de todo o coração e com muita honra. E a minha mãe dizia: "Meu filho, nunca diga orgulho", mas quando se referir a mim... Mas eu vou me referir ao povo do Amapá, com o orgulho do povo do Amapá.

Sr. Presidente, Srs. Membros da Mesa, Srs. Senadores, todos sabemos o quanto é difícil manter em funcionamento uma emissora de televisão. Pois a *Redevida* de Televisão vem fazendo, há quinze anos, esse trabalho hercúleo e louvável, reafirmando diariamente seus compromissos com os princípios éticos que devem orientar a família brasileira.

Nesta ocasião em que festejamos seus quinze anos de existência, quero cumprimentar o jornalista João Monteiro de Barros Filho e todos os funcionários do Grupo *Redevida* por todo o Brasil – de forma muito especial, os funcionários do Estado do Amapá. Desejo amplo e duradouro sucesso nas suas atividades, com a certeza de que, ao fazê-lo, estou também expressando o sentimento de todos os telespectadores desse importante veículo de comunicação.

Digo, Srs. Diretores da *Redevida* que essa rede de televisão é extremamente importante para a vida do brasileiro. A programação é extremamente atrativa, sem nenhum tipo de apelação, agradável, para qualquer cidadão ver. Não precisa ser católico para ver a *Redevida*; basta ser um cidadão de bem que vai se

interessar pela programação da *Redevida*. O jornalismo da *Redevida* é extremamente interessante, porque ele é abrangente, bem dirigido e não é tendencioso, como falou muito bem o Senador Arthur Virgílio. O que me chama mais atenção – e que dá muito mais credibilidade nesse processo todo de programação de jornalismo – é não haver nenhuma tendência política partidária.

Srªs e Senhores, façam, sim, política do bem para o povo, esclarecer o nosso povo, esclarecer as pessoas menos informadas através deste grande veículo de comunicação, porque, fazendo assim, este grupo, a *Redevida*, está zelando pelos brasileiros, principalmente pelos mais pobres, por aqueles que não tiveram a felicidade de ter uma boa condição socioeconômica, e aí engloba todas as consequências disso.

Peço à *Redevida* de Televisão que atenda ao pedido do povo, a essa ansiedade do povo, a essa necessidade que o povo tem, principalmente quando nós enfrentamos, estamos diante do processo democrático do País, e que ajudem a democratizar ainda mais as informações no sentido pré-eleições.

Hoje nós temos – vou falar na próxima sessão, sobre a questão do ficha-limpa – um projeto que foi aprovado aqui. Estavam em dúvida de quando ele começaria a viger. E eu, quando fiz um pronunciamento a respeito disso, pedia às Igrejas, a nossa Igreja Católica, às Igrejas Evangélicas, que aproveitassem o contato direto com o povo sem nominar, mas lembrar sempre ao povo que nós estamos aqui para representá-los.

Nós somos representantes do povo. O povo é digno, é honrado. Então, nós temos que ser dignos e honrados. Quando nós, como simples eleitores, votamos, nós sempre votamos com boa intenção, mas, na maioria das vezes, nós não conhecemos aqueles em quem estamos votando. Votamos simplesmente em uma propaganda.

Nós precisamos chamar a atenção para o fato de que as pessoas têm que conhecer, dentro do possível, o passado de cada um em quem vamos votar. Aí, sim, podemos ter uma filtração melhor, uma qualidade melhor nesta Casa, nas Assembleias, na Câmara Federal, que realmente venha a alcançar o objetivo do povo.

Então, falo sempre, senhores, que a pessoa não passa a ser um errado só porque passou a ser político; já tinha uma predisposição. As pessoas que têm um berço bem orientado, com um processo religioso dentro da família, com bons ensinamentos, com os pais ou com aqueles que as criam dando-lhes uma boa direção, que são tementes a Deus e sabem que Deus existe e está presente em todos os nossos momentos, essas pessoas preparadas dessa maneira vêm para cá e mantêm-se como sempre foram. Esta Casa não faz ninguém errar, não. Esta Casa não faz ninguém errar. Se há alguma coisa errada, são partes de nós, que viemos para cá eleitos pelo povo.

Então, peço esse chamamento de atenção da mesma forma que vou fazer um ofício ao Tribunal do Amapá para que massifique, na sua programação pré-eleitoral, senhores, a questão da compra do voto. É a compra do voto e conhecer a história de cada candidato.

Mas, antes, permita-me, Sr. Presidente, um aparte ao Senador Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Secretaria Executiva, o som para Paulo Paim. Normalmente, esse expediente não tem aparte. Mas há o espírito da lei de Montesquieu, e nós presidimos com o espírito da lei.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Mão Santa. Muito obrigado, Senador Papaléo Paes. Senador Arthur Virgílio, cumprimento V. Exª por essa brilhante iniciativa de uma justa homenagem à nossa *Redevida*. Senador Papaléo, cumprimento aqui todos os dirigentes dessa importante emissora que é a *Redevida*, a CNBB, os Bispos, enfim, todos os presentes. Eu só queria dar um depoimento e dizer que a *Redevida* tem cumprido um papel fundamental sempre com um olhar para o social. Foi na *Redevida* que há muito tempo iniciamos o debate do Estatuto do Idoso e, de lá, viemos, numa delegação ao Congresso, a reuniões da Câmara e do Senado. O Estatuto do Idoso hoje é uma realidade. Foi com debates na *Redevida* começamos a buscar caminhos para a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial. O Estatuto da Igualdade Racial, aprovado hoje na Câmara, no Senado, vai ser sancionado no mês de julho pelo Presidente Lula. Foi na *Redevida*, Senador Papaléo Paes, e na CNBB que nós discutimos muito a questão do reajuste dos aposentados acompanhando, pelo menos em parte, o PIB acima do salário mínimo, para aqueles que ganham acima do salário mínimo. Este mês o Presidente Lula sancionou 80% do PIB para aqueles que são aposentados e ganham mais do que o salário mínimo. Na *Redevida* nós discutimos já, por duas ou três vezes, tanto lá em Porto Alegre como aqui, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que está pronto para ser votado e beneficiará 26 milhões de brasileiros. Eu acredito que votemos ainda este ano. Então, eu só quero dar aqui um abraço carinhoso na *Redevida*, por tudo o que tem feito, pela parceria que tem estabelecido com os movimentos sociais. Em nenhum momento, quando solicitada, a *Redevida* se negou a debater e a discutir, e que se passasse a opinião de cada um,

nunca tendendo para esse lado ou para aquele lado. Mas, claro, sempre com o olhar no social, na justiça, na igualdade e na distribuição de renda. Como é bom ver uma emissora que se preocupa com o social. Ela não é partidarizada, não está vinculada a nenhuma central e a nenhum partido, mas ela tem uma visão de sociedade, a visão da família, a visão da distribuição de renda, uma visão que aponta para o futuro, e com a qual *Redevida* poderá dizer, quando os séculos passarem, que nós – gerações outras poderão lembrar – estivemos lá, nós demos a nossa contribuição para melhorar a qualidade de vida de todo o povo brasileiro. Se eu pudesse dar uma nota para a *Redevida* – e sei que não posso –, aceitem: a minha nota para a *Redevida* é nota dez. Para mim, é um símbolo, um símbolo daquilo que entendo de uma imprensa justa, solidária, libertária e que quer o melhor para todo o povo brasileiro. Parabéns, *Redevida*. (*Palmas*.)

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim.

Eu gostaria de finalizar, repetindo aqui uma frase pinçada da página da *Redevida* na Internet: "Se é verdade que a fé remove montanhas, a *Redevida* parece que chegou para provar que os desígnios de Deus são cheios de surpresas".

Parabéns a todos e muito obrigado. (*Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O Senador Papaléo Paes traduz a grandeza deste Senado da República. Aqui não tem esse negócio de baixo clero, não. Ele é um dos mais novos, mas é uma das inteligências mais privilegiadas.

Há poucos dias, eu ouvi, e repito, para ensinar ao Brasil, é nosso dever: quando se falava – Geraldo Mesquita, que representa a lei e a justiça – em eleições, o Papaléo disse que isso está nas mãos dos eleitores. Os eleitores têm a obrigação, têm o dever, têm que ter dignidade de conhecer a vida, a história de vida de cada um. Não vi ninguém neste Brasil, nenhuma instituição falar tão bem como o Papaléo – nem as religiosas, nem as políticas, nem... É o eleitor o agente dos representantes. E Papaléo, com sua inteligência, com seu objetivo, dizia: "O eleitor tem que saber, tem a obrigação, tem o dever, tem a dignidade de saber a história de vida de cada candidato.

Então, o Papaléo ensinou ao País. O caminho é esse, não é esperar por decência, que venha plantada de cima para baixo. É só seguir a reflexão do Papaléo.

Agora, convidamos para usar da palavra o Senador Geraldo Mesquita Júnior, que representa o bravo Estado do Acre, sua brava gente e aqui a justiça, a lei. Aquilo que Cristo disse, que Deus mandou entregar a lei para Moisés, e que ele bradou, ele não tinha uma tribuna como esta, uma *Redevida*, uma rede do Senado: "Bem aventurados os que têm fome e sede de justiça, porque serão fartos. Bem aventurados os perseguidos pela justiça", mostrando que a justiça é uma inspiração divina, mas ela é feita por homens, passíveis de muitos erros.

Com a palavra, Geraldo Mesquita Júnior, amante da lei, do direito, da justiça, igual a Rui Barbosa.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Senador Mão Santa, a quem cumprimento com muito respeito não só pela longa amizade, mas também pela extrema bondade com que se dirige a todos nós, seus colegas.

Quero cumprimentar também os meus colegas aqui presentes, Parlamentares, em especial o Senador Arthur Virgílio, que, em boa hora, propôs esta homenagem à *Redevida*. Concordo com ele: é devida.

É uma sessão e uma solenidade muito singela, mas muito representativa. Portanto, meus parabéns ao Senador Arthur Virgílio pela lembrança para a realização desta sessão especial.

Quero saudar aqui também, com muito carinho, nossos ilustres convidados, Sr. João Monteiro de Barros Filhos, Marcelo Aparecido Coutinho, D. Orani, D. Dimas, a Srª Antônia, os religiosos aqui presentes, os convidados.

Enfim, é muito breve o que quero dizer. A *Redevida* me remete a uma situação pessoal vivida nesses últimos anos, acompanhando meu pai. Acho que as pessoas que crêem em Deus, na proporção em que a idade vai chegando, que vai se tornando pesada, Senador Mão Santa, vão se dedicando por mais tempo àquilo que os religiosos entendem como "o grande encontro".

Isso ocorreu com o meu pai, que faleceu ano passado, em setembro, com 90 anos de idade. Ele sempre foi muito religioso, porém, pouco praticante – frequentava pouco a igreja. A vida, principalmente daqueles que estão envolvidos na atividade política, às vezes exige muito da gente, e o nosso tempo se torna muito curto para tudo o que a gente gostaria de fazer. Isso não foi diferente com meu pai: ele teve uma vida muito atribulada, muito difícil, muito dedicada a tudo aquilo em que acreditava. Mesmo com um sentimento religioso muito grande, ele nunca foi aquele praticante assíduo, dedicado a missas. Isso veio a acontecer no final da sua vida. Nos últimos anos – e isso é sintomático –, ele já estava velhinho, eu fiz a assinatura de um provedor de canais de televisão para ele. Mas

eu pagava à toa; o canal que ele sintonizava em casa, Senador Papaléo, era a *Redevida*.

Nesses últimos anos, em qualquer oportunidade que eu tinha – ao final de sessão ou mesmo em sessões longas em que a gente poderia sair e voltar –, eu me habituei a visitá-lo em casa, sempre no final da tarde. E, chegando lá, o "Barão", como a gente o chamava com muito carinho, estava sintonizado na *Redevida*. Às vezes, eu brincava com ele, por ocasião daquele programa de venda de bijuterias, de jóias: "Barão, por que você não compra aquele brinco para a mamãe?" Ele me olhava com aquele olhar carinhoso, compreensivo, de pai.

Aqui no prospecto distribuído por vocês nas bancadas existe uma provocação aqui: "Falem conosco, se vocês têm alguma sugestão, reclamação ou elogio". Eu tenho. As programações ou os programas que eu acompanhava quando estava ali com meu pai, é claro que todos com uma carga de religiosidade muito grande... Mas, vejam, assim como o Barão, meu pai, quero crer que existem milhares de pessoas neste País que, até pelo peso da idade, por problemas de locomoção, seja lá por que razão for, têm um tempo maior dentro de casa. Uma das distrações, um dos lazeres é a televisão. O meu pai era aquele cidadão de um canal só. Ele só via a televisão dos senhores. Raramente mudava de canal, mesmo no horário de jornal e tal. Eu falava: "Barão, vamos ver o telejornal". E ele não queria. Mas, olhem, digo isto com absoluta sinceridade, e espero que esteja oferecendo uma sugestão positiva: vendo todos os programas, eu observava que nenhum deles era dirigido especialmente a esse segmento de público. Quando eu digo especialmente, eu me refiro à pessoa que está nessa condição de vida, que seguramente espera que alguém lá daquela telinha, simpático ou simpática, esteja se dirigindo especialmente a ele ou a ela. São muitas as questões que envolvem a vida dessas pessoas quando elas chegam a essa fase, já no finalzinho, quando se avoluma a religiosidade, em que elas sentem a proximidade daquilo que eu disse, "o grande encontro".

Se eu pudesse fazer uma sugestão à *Redevida*, eu pediria que vocês instituíssem na emissora de vocês um programa especial voltado para essas pessoas. Levem estudiosos, levem religiosos, levem quem vocês quiserem para discutir as questões, mas – isto é o mais importante de tudo – falem olhando para essas pessoas, dirigindo-se a elas com muito carinho, com muito afeto, porque, independentemente do carinho, do afeto que a família presta a essas pessoas, tudo o mais contribui, ajuda para que o final de vida delas seja mais ameno, menos sofrido. Essa é a primeira sugestão que eu faço, provocado por vocês, que pediram que oferecêssemos sugestões.

Quanto à outra observação que eu ia fazer... Fiquei surpreso com o aparte do Senador Paulo Paim. Confesso, com absoluta sinceridade: dos programas que eu assistia na companhia do meu pai, eu não via, de forma assim tão vertical, essa extrema preocupação social, a não ser em seus aspectos gerais. E não quero que a *Redevida* se transforme em um instrumento da política ou que se politize. Não se trata disso, não! A política é uma forma de nós repercutirmos os fatos da sociedade. Contudo, uma rede de televisão, para mim, é outro instrumento pelo qual a gente pode, independentemente de partido, de cor partidária, repercutir o que se passa na sociedade, principalmente com os menos favorecidos, com os pobres, com os miseráveis deste Pais, que, não tenham dúvida, são em uma quantidade assustadora. Foi em razão dos anseios deles que a Igreja sempre se colocou como aliada dessa parcela da sociedade. Este ainda continua sendo, apesar de alguns pequenos avanços, o País da extremíssima desigualdade, e um importante canal de televisão como o de vocês não pode deixar de repercutir esse fato; não pode deixar, independentemente de cor partidária, de eleger os mais humildes, os mais pobres, os miseráveis como seu público alvo e preferencial.

Eu creio que a sociedade brasileira está envolvida em muitas questões, em muitas contradições, e elas precisam ser veiculadas. A mídia, no nosso País, ainda é...Ontem, eu assisti a um filme, com a minha mulher, sobre a ética na mídia. Achei muito interessante. No filme se chega a um ponto extremamente grave. Um repórter que preservava muito a ética e o compromisso da mídia, conversando com a esposa, se dizia traído, porque ele se comprometeu a fazer com que determinado cidadão fosse ouvido como testemunha pública num imbróglio envolvendo a indústria de tabaco nos Estados Unidos, e a indústria de tabaco dos Estados Unidos acabou comprando a consciência da emissora. E ela dizia: "Olhe, deixe isso para lá, procura outra empresa para trabalhar, onde você possa exercer, com total liberdade, o seu ofício". Ele disse, claramente: "Imprensa livre no nosso País" – lá, não é? – "é apenas para os proprietários da imprensa". A imprensa só é livre para os proprietários da imprensa.

Eu acho que esse raciocínio se conforma muito bem também aqui, no nosso País. É por isso que, independentemente do que disse o Senador Paim – ele provavelmente deve assistir à TV em horários em que eu não assistia... Não estou aqui excluindo a possibilidade de isso ser uma realidade, mas, nos horários em que eu assistia junto com o meu pai, eu não presenciei

essa opção de forma assim tão intensa, tão forte como descrita pelo Senador Paim.

Esta, com todo o respeito, seria, por último, a segunda e última sugestão que eu faria aos senhores e às senhoras que têm responsabilidade dentro da *Redevida*: exercitem e façam isso em programas de televisão; conversem com os trabalhadores brasileiros sobre questões que lhes dizem respeito, sobre o dia a dia da sua vida; reflitam com eles o quanto a sociedade brasileira é injusta, o quanto a concentração de capital no nosso País é assustadora; conversem com os trabalhadores; ofereçam programas a eles nesse tom, sem exacerbar, sem tomar partido, ou melhor, tomando o partido deles. Eu acho que isso seria de uma oportunidade incrível.

Portanto, pedindo desculpas talvez até por me adentrar naquilo que não me diz respeito, faço sugestões, pois – repito – eu fui provocado por vocês, que pediram sugestões. Eu peço desculpas por cobrar aquilo que talvez eu não tenha o direito de cobrar. Aliás, não se trata de cobrança.

Ficam aqui as sugestões, especialmente aquela que formulei no início, isto é, um programa voltado para essas pessoas que estão – digamos – se aproximando do grande encontro, que se mantêm dentro de casa, até pelas dificuldades de locomoção.

Eu fico imaginando a felicidade que teria tido meu pai – e ele se sentia feliz todos os dias ao assistir à televisão de vocês, essa seria uma a mais – se alguém na televisão de vocês se dirigisse a ele: "Olhe, senhor velhinho que está aí sentado nos assistindo, o que o aflige? O que o incomoda? O que a gente pode fazer? Sobre o que a gente pode conversar com o senhor a partir desta emissora? Quais assuntos o senhor gostaria de ver encaminhados?" Eu tenho a impressão de que ele teria dado um pulo da cadeira de tanta alegria, de tanta satisfação.

Portanto, ficam aqui as minhas sugestões. Renovo aqui o meu apreço, a minha admiração pelo simples fato de vocês existirem, de persistirem e de resistirem nesse mundo da mídia brasileira. Eu acho que é uma coisa difícil vocês estarem lá. Acredito que deve ser muito difícil, mas não desistam. Perseverem, porque milhões de brasileiros contam com isso, contam com vocês que fazem a TV *Redevida*. Procurem fazê-la cada dia melhor, para que a interação entre vocês e o povo brasileiro seja também cada vez maior.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O orador inscrito é o Senador Alvaro Dias. Em seguida, está inscrito o Senador Pedro Simon. Graças a Deus, eu já falei antes dos dois, porque Cícero disse: "Nunca fale depois de um grande orador". Eu fui logo.

Senador Alvaro Dias, que representa muita vergonha na democracia. Ele é assim, mas ele já tem quarenta anos de mandato, sem nódoa. Ele começou em Londrina, como Vereador, quarenta anos atrás.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Prezado Presidente Mão Santa, sempre com suas palavras generosas, aplacando a nossa alma e a nossa consciência, muito obrigado; Senador Arthur Virgílio, que foi inspirado a sugerir esta sessão; Presidente da *Redevida* de Televisão, Sr. João Monteiro de Barros Filho; Presidente da Diretoria Executiva do Instituto Brasileiro de Comunicação Cristã, Sr. Marcelo Aparecido Coutinho da Silva; Arcebispo do Rio de Janeiro, Excelentíssimo e Reverendíssimo D. Orani João Tempesta; Secretário Geral; demais convidados presentes; Srs. Senadores e Srªs Senadoras, creio que os Colegas que me antecederam já fizeram um relatório competente sobre a trajetória, sobre o itinerário da *Redevida* de Televisão, que completa 15 anos de existência, um marco que merece ser celebrado à luz desse esforço permanente da emissora em desenvolver uma programação voltada à família, fomentando o debate aberto de questões cruciais e de interesse da coletividade.

É a emissora da inteligência, dos valores essenciais da vida humana: ética, moral, religião. É preciso destacar esses 15 anos de contribuição à formação cultural, religiosa, educacional do povo brasileiro. O responsável pela sua montagem, Sr. João Monteiro de Barros Filho, jornalista, natural de Barretos, interior de São Paulo, montou a maior rede católica de televisão do mundo, num ato de fé, que muitos classificam como um verdadeiro milagre, o que justifica o mote "A TV que acredita em milagre".

Merece registro o esforço realizado para expandir sua área de cobertura e a intensificação do número de parcerias firmadas com grupos de TV a cabo no interior do Brasil.

Os números falam por si. Captada por 15 milhões de antenas parabólicas em todo o Brasil, ela alcança os lares de 63 milhões de telespectadores. Sua cobertura em todo o território nacional e países vizinhos em canal aberto chega a todas as 27 capitais de Estados da Federação e nas 443 principais cidades brasileiras, num raio de cobertura em 1.500 Municípios, consolidando potencial de mais de 110 milhões de telespectadores. Esses dados devem ser complementados pelas TVs por assinatura: NET, 2,45 milhões de assinantes; SKY, 1,6 milhões de assinantes, entre outras, sem falar em inúmeras outras operadoras.

As parcerias formadas pela *Redevida* de Televisão foram decisivas para ampliar o seu projeto de expansão nacional. No Paraná, por exemplo, meu Estado, a PUC Curitiba aderiu à emissora católica nacional, assumindo a produção de programas culturais e artísticos, com entrevistas de excelente nível jornalístico e concertos clássicos.

A sociedade brasileira vem sendo solapada por uma sucessão de escândalos que configura verdadeira tragédia ética. O papel exercido pela *Redevida* de Televisão, cultivando a valorização da família e de valores cristãos, é inegavelmente um relevante serviço de utilidade pública, contribuindo por intermédio de um conteúdo plural para a consolidação da nossa democracia.

Por essa razão, Sr. Presidente, queremos louvar a iniciativa do Senador Arthur Virgílio, que se lembrou da conveniência e da oportunidade desta sessão para destacarmos a importância da *Redevida* para o nosso País e todos os brasileiros. Nossas mais sinceras homenagens.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Convidamos para usar da palavra o Senador Pedro Simon, grande já desde o nome: Pedro é "chefe da Igreja" e Simon é "chefe do mundo", da democracia latino-americana. Ele incorpora os dois.

É a igualdade dessas pessoas. Michelangelo fez uma estátua de Pedro, que achou a mais bela. Está na Capela Sistina. A Igreja de São Pedro, do Papa, viu que era perfeita e disse: "*Parla, Pedro*!" Então, digo que o Brasil é melhor, porque Deus colocou Pedro aqui, que fala. Não precisa nem bater o martelo. Não é imagem. É o Cristo no Senado que ele representa. Franciscano.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – O companheiro Presidente Mão Santa tem muitas qualidades, mas ninguém é perfeito: ele tem defeitos. E o defeito é que ele nem sabe o que é público e o que é privado. Então, nossa amizade o leva até essa intimidade; e termina ele falando de público e me deixando aqui numa posição muito sem graça pela gentileza. Agradeço muito a meu querido amigo Mão Santa.

Senador Arthur Virgílio, nosso Líder, primeiro signatário na feliz oportunidade desta reunião; Sr. Presidente da *Redevida*, Sr. João Monteiro de Barros Filho, acho que nós, depois de certo tempo, devíamos tirar o "Filho", pois quando ficamos com os cabelos brancos, aquela coisa toda, o "Filho" já podia ficar fora; Presidente da Diretoria Executiva do Instituto Brasileiro de Comunicação Cristã, Imbrac, Sr. Marcelo Aparecido Coutinho da Silva; Sua Excelência Reverendíssima Arcebispo do Rio de Janeiro, D. Orani João Tempesta. Está aqui, mas não estou vendo o Secretário-Geral da CNBB, D. Dimas Lara... *(Pausa.)* Já foi. Eu me lembrei do senhor, D. Dimas, não sei se o senhor tem se lembrado de mim; Conselheira do Instituto Brasileiro de Comunicação Cristã, Imbrac, Srª Antônia Accarino Mucciolo; senhores representantes religiosos; senhoras e senhores, é evidente que não se pode imaginar hoje uma sociedade sem televisão, que não se pode imaginar hoje uma sociedade sem as imagens do noticiário, sem as novelas, sem a Copa do Mundo em tempo real, sem o mundo na nossa sala, ao vivo e em cores.

O homem, de certa forma, parece sentir-se dono da história e poder, ao controlar o controle remoto, com um botão a distância dos seus dedos, mudar o mundo nas distâncias e nas atitudes que bem entender.

Com a televisão, tudo parece acontecer debaixo da nossa janela. Cada vez mais, ela não apenas nos traz a notícia. Interativa, nos faz protagonista da cena. A televisão, agora, não apenas tem cor, tem gosto também. Mas também, muitas vezes, cada vez mais, esse processo tem tido muitas dúvidas e interrogações. É que a televisão, de uma maneira geral, transformou-se – perdoe-me a sinceridade – num mero instrumento de mercado. E o mercado nem sempre se rege por sentimentos de pudor. O mercado, por definição, não se move pelo ser, mas pelo ter. Referências externas no lugar dos valores internos.

Eu, já velho, que também não posso falar nem em filho e quase que nem em neto, fui do tempo em que a formação de uma pessoa – tenho repetido isso inúmeras vezes, inclusive na *Redevida* de Televisão – era construída por um tripé: a família, a escola e a igreja. Uma verdadeira santíssima trindade, dividida e complementada pelo pai, pelo professor e pelo padre ou pastor.

Construíam-se, portanto, valores internos. Eu sou, agora, do tempo em que a trindade é substituída pela unidade: é que a família, a escola e a igreja foram substituídas pela televisão. A televisão faz às vezes o papel da família, faz às vezes o papel da escola e faz às vezes o papel da igreja.

O circulo de quando eu fui deu lugar ao semicírculo de quando eu sou. Antes, quem ditava as regras era o pai, era o mestre, era o pastor, era o padre. Agora, é a televisão. Antes, as regras eram para o "ser", para alguém ser; agora, é para o "ter", para alguém ter.

Daí a importância da televisão. Daí a preocupação com a televisão. Daí, também, a necessidade de uma televisão que forme, que eduque, que valorize o "ser", não apenas o "ter".

Longe de mim marchar contra a corrente tecnológica, nem contra todos os "sinais dos tempos", nem, obviamente, querer revogar as leis do mercado. Quem sou eu para isso? Os avanços tecnológicos e a chamada "globalização" são quase que irreversíveis. Mas eu temo que não sejamos mais nós que apertamos os botões do controles remotos. Nós é que, cada vez mais, nos movemos mais rapidamente por controles acionados pelos que querem, agora, que "tenhamos", não importa que sejamos.

Vem daí a grande importância de uma rede de televisão como a *Redevida*. De certa forma, é a volta, em momentos heróicos, da trindade. É a tecnologia a serviço da família, da escola e da igreja. É a tecnologia a serviço do "ser". É a tecnologia a serviço da formação dos melhores valores, dos maiores valores, do quanto melhor, melhor para o cidadão.

Eu fico imaginando – e não fico só imaginando –, com alguns amigos que eu vejo daqui, eu tenho acompanhado as dificuldades dos idealizadores e dos construtores da *Redevida* nesses 15 anos. De certa forma, é uma marcha contra a corrente. Quantas, Sr. Presidente, devem ter sido e quantas devem ser as tentações do mercado! Eu imagino que, quanto maior o número de telespectadores, ao longo desses 15 anos, mais frondosa tenta ser, mais frondosa tentou ser e mais frondosa tentou se mostrar a árvore proibida.

Eu diria que a *Redevida* não é, apenas, uma rede de "televisão da família", tampouco uma "televisão da Igreja".

A *Redevida* é uma televisão da Família, da Escola e da Igreja. Sendo assim, ela é uma televisão para a formação do ser verdadeiramente humano: com caráter, com personalidade, com dignidade, querendo ocupar o seu espaço e na vida que Deus lhe destinou, e, fruto da sua luta, ele vai conquistar.

Tenho reiterado, quando analiso o papel da televisão na formação da sociedade – falo com a maior sinceridade –, que já não sei mais se é a arte que imita a vida ou o contrário, a vida que imita a arte, se é o noticiário que inspira a novela ou se é o personagem da vida real que se espelha na ficção.

Temo quando ouço um dos nossos melhores novelistas dizer que há que se inverter os valores para se ganhar o público. Um dos melhores novelistas de televisão, dos mais aplaudidos, disse isto. Disse isto a mim numa pergunta que lhe fiz numa Comissão do Senado. Disse que há que se inverter os valores para se ganhar o público, que as pesquisas qualitativas dão conta de que as melhores referências nem são as que dão tanta audiência. A dignidade, a seriedade, a correção do personagem às vezes perde feio para a cretinice, para a imoralidade, para a safadeza do outro personagem.

O que teria levado a essa situação? Que papel desempenhou a própria televisão nessa inversão de valores? Ela veio a reboque, e agora se aproveita dessa situação, ou ela contribuiu para que o público ache enfadonhos aqueles mesmos valores que aprendemos antes com nossos pais, com nossos mestres, com os padres, com os pastores?

Eu não tenho dúvida. A televisão é muito mais agente ativo do que passivo nesse processo. As crianças ficam, hoje, mais tempo na frente da TV do que sentadas nas carteiras da escola ou sentadas à mesa na sala com os pais. O apelo ao consumo é tão convincente que o jovem faz tudo o que está e o que não está ao seu alcance para acompanhar a moda, a grife, nem que seja através da violência, do roubo.

Cá entre nós, o noticiário, quando dá audiência, vira uma verdadeira novela da vida real. E só de crime. Não que a vida real não seja aceita e não esteja cheia de fatos dignos, corretos, decentes, respeitáveis. Mas isso não vai para o noticiário. Tem que ser o escândalo!

Eu me lembro de quando eu falava, certa feita – e nem era para a televisão, era para um jornal –, com um amigo meu, diretor de jornal. Lá pelas tantas... É verdade que era a época dura da ditadura, quando havia uma pressão violentíssima nos jornais, mas eu, amigo, fui procurá-lo e indaguei por que só o lado negativo aparecia; perguntei por que eles não publicavam as coisas positivas que, apesar de tudo, existem.

Olha... Lá se vão 40 anos, e a Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, modéstia à parte, naquela época, era uma Casa de dignidade, de seriedade, de atos de coragem contra o rigor da ditadura militar.

Por que essas coisas boas não podem ser publicadas; só o lado negativo? E ele me respondeu: "Olha, meu filho, o jornal existe para publicar notícia importante. O povo quer saber de notícia importante. Tu és Deputado, faz o seu dia a dia, o feijão com arroz, cumpre a sua obrigação, é um cara sério. É a tua obrigação. Tu estás eleito para isso e foi pago para isso, recebe para isso. Não é notícia! Tu queres ser notícia? Faz um projeto realmente espetacular, monumental, que tenha manchete, que tenha novidade. Aí é importante. Ou, então, o lado negativo: uma vigarice, uma cachorrada é importante."

Aí, me deu um exemplo concreto: "Tu, agora, vais sair daqui e vais embora. Anda ali pela rua e um cachorro morde a tua perna. Nem vem me contar, porque não sai em lugar nenhum do jornal. Não é notícia. Qual é a notícia que vai sair? A de que um cachorro mordeu

a perna do Simon? Quer ser capa de jornal? Capa? Eu te garanto: desce na rua e morde um cachorro. Aí, tu és capa de jornal." Essa é a realidade. É difícil fazer televisão assim. Então, como é difícil um cidadão morder um cachorro, sai no jornal. Não sai no jornal quando o cidadão é mordido por um cachorro, porque mordida de cachorro todo dia acontece.

Eu falava aqui – e já falei várias vezes – que fiquei emocionado quando participei, no Carnaval, aqui em Brasília, lá no estádio de esportes, com milhares e milhares de jovens, e – o que até me chamava a atenção – cantando, fazendo os festejos de Carnaval, num retiro espiritual.

Eu vim aqui, na sexta-feira, e disse que não entendi por que não tinha saído uma notícia em jornal nenhum. E essa era uma notícia importante! Está certo que os jornais todos saíram com páginas e páginas e páginas do Carnaval, porque o Carnaval era a notícia, era a grande notícia. Mas aquele era um fato diferente. Lotado. Milhares de pessoas passaram três dias ali, fazendo um retiro, em plena quarta, quinta, sexta, sábado e domingo de Carnaval. Também era notícia. Nenhuma palavra. Absolutamente nenhuma palavra em nenhum jornal no Brasil inteiro.

Uma série interminável de capítulos de novelas produzidos em ilhas de edição que, infelizmente, deixam no ar um gostinho de "quero mais", mesmo que seja a reiteração da violência.

Há um muro a nos dividir: de um lado, quem consome, ou quem tem dinheiro para consumir; do outro lado, aqueles que se convencionou chamar de "fora do mercado".

A televisão é a grande instigadora para que, do lado dos "incluídos", cada vez mais, conjugue-se o verbo "comprar" – assistem à televisão pensando em comprar –, e, do outro lado, muito mais gente transponha esse mesmo muro. Não necessariamente para que esses "excluídos" se tornem cidadãos, mas para que se transformem, suficientemente, em "consumidores". Para que "tenham", não importa "quem" e "se" são.

Que a *Redevida* tenha energia para continuar remando contra a maré. Para a *Redevida*, transpor esse muro da vergonha significa ser, verdadeiramente, cidadão. Ela instiga valores interiores do ser, e não exteriores do ter.

Embora permaneça o semicírculo, a programação da *Redevida* nos transporta para uma discussão de família, um aprendizado de escola e uma reflexão de Igreja.

A programação da *Redevida* não se preocupa em transportar o mundo para dentro da nossa casa, frio, calculista e aliciador, mas nos faz partícipes da notícia, através da reflexão, do debate e da contextualização.

Que esse modo de ser da *Redevida* contamine todas as nossas emissoras para que elas não se preocupem tão-somente com o modo de ter, mas com o modo de ser.

Meus irmãos da *Redevida*, continuem sendo vida!

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Convidamos para usar da palavra o Presidente da *Redevida* de Televisão, Sr. João Monteiro de Barros Filho, representando todos os ilustres convidados.

O SR. JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO – Exmº Sr. Senador Mão Santa, 3º Secretário da Mesa do Senado Federal, que apresentou a sugestão para esta homenagem à nossa *Redevida* de Televisão; Sr. Arthur Virgílio; também queremos cumprimentar o Dr. Marcelo Aparecido Coutinho da Silva, que é Diretor da Diretoria Executiva do Inbrac – *Redevida*; Dom Orani João Tempesta, que é Arcebispo do Rio de Janeiro e veio a São Paulo para prestigiar esta homenagem do nosso Senado Federal. Cumprimentamos também Dom Dimas, que aqui esteve. Agradecemos à Drª Antônia Accarino, que aqui compareceu. E registramos a presença do nosso filho João Monteiro de Barros Neto.

Senhoras e senhores, tínhamos imaginado um tipo de agradecimento no dia de hoje aos Srs. Senadores, mas as aulas que recebemos hoje foram tão profundas e penetraram no mais profundo do nosso interior que queremos dizer a todos os Senadores que se pronunciaram e àqueles que nos prestigiaram que, ao longo da nossa vida, 71 anos... Somos filhos, sim, de peão de boiadeiro, daquela época em que as comitivas eram tocadas e as boiadas iam por estrada de terra. O papai era um homem simples também, um lutador. Ele trazia boiadas do Triângulo Mineiro, de Ituiutaba; atravessava o rio grande, que não tinha pontes, o gado era atravessado de balsas, uma luta terrível, havia comitiva, os peões caminhavam com a boiada; depois, eles tinham oportunidade de dormir juntos, em redes, e esse foi um pai que morreu aos 52 anos, com uma preocupação: fazer com que seus filhos estudassem. Teve um filho médico; um filho engenheiro; um filho que, inclusive, se tornou membro da Câmara Federal, Dr. Sebastião Monteiro de Barros, e, nessa sequência de trabalhos feitos pelo papai, a mamãe dizia: "O Joãozinho repete todo ano." – Joãozinho sou eu – "Não tem importância, ele pode ficar de barba e bigode; enquanto não tirar o diploma da escola, não vai fugir da escola, não. Todo mundo tem que estudar." E foi assim que nós caminhamos. Ali pelos 15, 16, 17

anos, com outros companheiros, Joel Waldo Dal Moro e Marco Antonio, nós compramos a PRJ-8. Só existia rádio naquela época. E, na minha terra, Barretos, Estado de São Paulo, interior, praticamente tinha a PRJ-8 Rádio Barretos e só. Tentamos comprar da direção da rádio o departamento de esportes, para que pudéssemos transmitir algumas partidas da segunda divisão de profissionais, do Barretos Futebol Clube. Depois, houve a fusão com o Fortaleza e os dois se tornaram Barretos Esporte Clube.

Estou contando um pouquinho da história porque ouvi tantas histórias profundas e tantas colocações dos Srs. Senadores, até nos orientando o que fazer da *Redevida* de Televisão, que eu gostaria de dar este testemunho para os senhores.

Filho de peão de boiadeiro, casado com mulher pobre também. Ela perdeu os pais, a mãe, lá no interior de Minas Gerais. Foi criada em Poços de Caldas pelos primos, que se transformaram em tios e que fizeram com que ela fosse uma moça que pudesse ser orientada até chegar ao ponto de se tornar uma grande mulher. E nós nos casamos.

Eu tinha um emprego na Rádio Barretos, em que tive a oportunidade, ao lado dos demais, de iniciar essas transmissões esportivas, aprendendo a vender publicidade. Por quê? O pessoal da nossa equipe dizia: "Monteiro, olha, o seu português não é bom e você também não está bom para ser locutor comercial, não é? Então, vamos fazer o seguinte: você vai se especializar em vender propaganda".

Naquela época, eu usava taxola. Taxola é assim de pé. Não tinha condução, não. E foi assim que eu fui aproveitando para aprender a vender publicidade. Na minha terra, eu me tornei um bom vendedor. Fui gerente, depois, da Rádio Piratininga, de Barretos. Tive a oportunidade... As emissoras tiveram que vender, porque havia um plano governamental de que cada rede não podia ter mais do que oito emissoras por Estado. A minha Rede Piratininga tinha mais de vinte e as emissoras coligadas que tinham outra emissora também tinham mais de vinte. E elas tiveram que vender e procuraram fazer os primeiros negócios, imaginando que realmente seria difícil negociar posteriormente.

Comprei a Rádio Piratininga de Barretos. No futuro, tive a oportunidade de comprar também a Rádio Barretos, em que comecei. Como? "O senhor tem dinheiro para comprar?" "Não!" "E como o senhor quer comprar?" "Vamos fazer um plano." Naquela época, não se falava em juro nem em correção. Eram 40 meses para pagar em prestações possíveis, trabalhando e pagando. Nunca atrasei uma prestação. Graças a Deus, por esse motivo – eu era o comprador fiel nos pagamentos –, tive oportunidade de comprar a segunda rádio.

O tempo foi passando, e o menino foi crescendo. O menino que não foi bom de primário e que foi mais ou menos no secundário estava começando a ser respeitado pelas duas emissoras de rádio e um dia foi desafiado: "Monteiro, aqui em Barretos, não existe jornal diário. Já houve dois e já quebraram. Lança um jornal em Barretos! Você já tem duas emissoras. Quem sabe o jornal vai ajudá-lo?" Outros diziam: "Monteiro, não seja bobo! Não entre em jornal, não! Jornal é um negócio sério." Mas lançamos o jornal **O Diário de Barretos**, que tem dezenas e nunca falhou uma edição nem esteve em vermelho.

Assim, conseguimos fazer rádio e jornal em Barretos até que, no Ministério das Comunicações, os amigos que tínhamos, inclusive o Dr. Marcelo Aparecido Coutinho da Silva, que foi Diretor do Dentel e aqui está, diziam: "Monteiro, não se meta em televisão. Televisão é brinquedo caro. Quem não tem dinheiro e prestígio quebra." E citava alguns casos que já aconteceram em nosso Brasil. Mas veio um momento de inspiração do Dr. Marcelo, Diretor do Dentel, que orientava as emissoras de rádio e televisão no Estado de São Paulo: "Monteiro, na cidade de São José do Rio Preto, tem um canal de televisão. Disputa esse canal, porque Deus gosta muito de você. Você é muito amigo de Deus. Você vai ver.

Você abre a concorrência e você poderá ganhá-lo." O que aconteceu? "Marcelo, mas vocês dizem que televisão é perigoso." "Não, é perigoso, mas é uma televisão regional. Você vai ter oportunidade de entrar em cadeia aí com uma das emissoras, menos a Globo, que já tem representação lá. Você pega uma das redes, você pega a programação deles e passa a ser um afiliado dessas redes."

Muito bem, procurei o Dr. Augusto Marzagão, que era assessor do Presidente Sarney: "Augusto, estão me incentivando a disputar um canal de televisão. Se o Presidente Sarney não tiver compromisso com ninguém e garantir que, participando de uma concorrência, eu poderei ganhá-la, eu vou tentar. Se não, eu não vou nem tentar." O Augusto falou com o Sarney. O Sarney falou: "Nós não temos compromisso com ninguém. Eu não acredito que eles vão fazer essa concorrência tão rápido, porque nós temos poucos meses para deixar o governo. Se terminarem a documentação no Ministério das Comunicações no nosso governo, fica para eles." Está bom.

Abrimos a concorrência. Mais de dez firmas entraram, a menor era a minha. O Sarney honrou a palavra e a outorga ficou para a Televisão Independente

de São José do Rio Preto. Não teve nenhum interesse financeiro, nenhum interesse político, nada. Apenas o respeito a Augusto Marzagão, que foi buscado lá no México e estava sendo um grande colaborador do Governo do Sarney.

Saiu o canal da Televisão Independente de São José do Rio Preto. Muito bem, e agora? Agora pegar uma rede aí para entrarmos, para sermos afiliados?

Aí vem a inspiração. Não sou cristão fanático, por favor, não sou católico fanático. Eu sou cristão responsável, graças a D. Inês, minha mãe. "Menino, tem que ir no catecismo! Menino, tem que ir na cruzadinha! Menino, tem que ter formação religiosa! E, graças a D. Inês, sempre presente na Igreja.

Depois, teve uma outra etapa. Movimento de Cursilho no Brasil: "Monteiro, você vai ser também cursilhista". Fui e aprendi um pouquinho mais. E fui me comprometendo e aprendendo as coisas de Deus, percebendo que esse Deus, lá no início, com a Dona Inês, Ele sempre me amparou, para que eu pudesse crescer na espiritualidade.

O segundo bispo de Barretos foi Dom Antônio Maria Mucciolo, o primeiro foi Dom José de Matos Pereira, um grande homem, na cidade de São Paulo. Aí o que aconteceu? O Dom Antônio foi bispo de Barretos, sucedendo o primeiro bispo que morreu. Foi a única pessoa que vi morrer, o Dom José de Matos Pereira, na Santa Casa de Barretos. Eu estava lá no quarto dele, quando ele faleceu. Ficamos muito, muito amigos, durante o período que ele passou em Barretos.

Aí ele falou assim: – Monteiro, seja amigo do meu sucessor. Eu disse: Dom José, nós nos gostamos. O senhor é um bispo e um pai que eu tive. Sei lá eu se o sucessor vai querer minha colaboração? – Não, mas tenta ser um colaborador dele.

Veio o Dom Antônio, Bispo de Barretos, o segundo. E eu disse para ele, quando eu o conheci, lá na cidade de Sorocaba, onde ele era padre: Dom Antônio, em precisando, conte comigo em Barretos.

Chegou o Bispo. Um dia ele me procurou – Eu queria um terreno para construir uma casa de encontros aqui em Barretos.Você me ajuda? Ajudo. E saímos procurando o terreno.

Ganhamos de um fazendeiro uma área. Nós pedimos um alqueire, onde dava para o asfalto, e ele nos deu cinco alqueires da sua propriedade rural, onde não havia asfalto. Era uma estrada vicinal sem terra. Mas, mesmo assim, construímos a Cidade de Maria, que é um centro de espiritualidade da Diocese de Barretos, que, aqueles que não conhecem, seria uma grande oportunidade de visitar em Barretos. Ali se encontram seminário, colégio de religiosas, enfim, um grande centro de espiritualidade.

Procurei o Dom Antônio lá em Sorocaba, ele havia deixado a Diocese de Barretos e foi levado pelo Papa para ser Arcebispo de Botucatu, falei: "Dom Antônio, se o senhor falar sim, com o senhor eu farei uma televisão cristã no Brasil. Se o senhor falar não, não vou procurar outro Bispo. Ele vai pensar que eu estou querendo usar a Igreja para ganhar dinheiro. O senhor me conhece, o senhor sabe como eu trabalho e como eu respeito a nossa religião". "Vamos falar com Dom Luciano Mendes de Almeida", Presidente da CNBB na época. Colocou para Dom Luciano, ele gostou da ideia de fazermos uma televisão cristã nacional no Brasil. Aí Dom Luciano falou: "Vai ter um encontro dos Bispos em Itaici, vou levá-los e vocês fazem a pregação, se os Bispos gostarem, vamos fazer essa televisão cristã". E foi realmente o que aconteceu. Os Bispos apoiaram, e nós lançamos a *Redevida* de Televisão através da Televisão Independente de São José do Rio Preto, que é empresa. Iniciamos o nosso trabalho.

E o que foi que aconteceu para a grandiosidade dessa Rede de televisão, que o Senado Federal do Brasil, no momento para nós de muita felicidade, para a *Redevida* de Televisão, abriu essa oportunidade de homenageá-la nos quinze anos, e os Senadores se pronunciaram, inclusive dando algumas lições muito propícias para que possamos assimilar, ouvi-los com atenção, com muito respeito, e fazer da *Redevida* o canal da família brasileira.

Como será a nossa televisão? Nos perguntaram. Dentro de princípios éticos, morais, sociais, cívicos e cristãos. Já no rádio, já no jornal, aprendemos, as más notícias não interessam para nós; a desgraça do dia a dia para nós não é notícia que deve ser divulgada. Mas, dentro de princípios éticos, morais, sociais, cívicos e cristãos, poderemos dar ao Brasil uma televisão respeitável.

O programa infantil da *Redevida*, que é diariamente apresentado, é uma verdadeira lição para as crianças do Brasil. Os programas de comunicação da *Redevida* são todos eles em cima das boas notícias que acontecem no dia a dia. Não é processo de omissão, não somos uma televisão de omissos. Mas ouvimos também essa história; se o cachorro mordeu não é notícia, se o homem mordeu o cachorro é notícia. Conheço essa história bem, na própria pele.

E sei também: Monteiro, se vocês fizerem esse tipo de televisão apenas com boas notícias, vocês vão ter falta de mercado publicitário. E, realmente, uma das menores receitas financeiras é da *Redevida*. Só que, com pouco dinheiro, ela não tem uma dívida,

compromissos com todos os tributos pagos, funcionários – a maior parte da minha vida fui empregado e empregado não recebe no 5º dia útil não, é no 1º dia útil de cada mês.

Caminhando com os pés no chão, fizemos da *Redevida* o canal de comunicação da família brasileira, respeitando os princípios éticos, morais, sociais, cívicos e cristãos. Não falamos nem católicos, cristãos, porque temos, além de tudo, em respeitando a família brasileira, respeito a todas as congregações religiosas que há por aí também.

Então, Senhores, estamos trazendo um pouquinho dessa história da nossa vida e da própria *Redevida* de Televisão, para dizer que, no dia de hoje, estamos recebendo do Senado da República do Brasil a grande homenagem da nossa vida. Podem ter certeza: os senhores estão nos proporcionando uma das maiores homenagens que estamos recebendo do nosso querido Brasil! Todos os oradores que falaram deram verdadeiras lições, a fim de que possamos nos empenhar ainda mais para que a *Redevida* seja não apenas o canal da família brasileira, mas, principalmente, a televisão comprometida com esta Casa de Leis, com esta Casa tão importante do Brasil.

Nós estamos assumindo o compromisso de continuar lutando para que, todos juntos, possamos fazer do Brasil a grande Pátria, a Pátria Daquele que realmente ilumina o nosso povo, o Todo-Poderoso que está nos incentivando e nos ajudando para que possamos fazer uma televisão verdadeiramente comprometida com a família do Brasil!

Senhores do Senado, estejam certos de que os senhores nos proporcionaram hoje, graças ao nosso querido incentivador desta homenagem, uma verdadeira lição de vida. Nós vamos sair desta Casa, respeitando profundamente o Senado da República e dizendo que realmente o Brasil, com a presença dos senhores e com uma televisão comprometida com nosso País, todos juntos haveremos de construir um grande Brasil!

Obrigado, senhoras e senhores. Obrigado, Srs. Senadores, por essa verdadeira aula que os senhores nos proporcionaram. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pela ordem, pede o Senador Flávio Arns. Ele representa o Paraná.

O SR. FLÁVIO ARNS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, convidados, em primeiro lugar, quero lamentar que não tenha estado desde o início das manifestações a favor dos 15 anos da *Redevida* de Televisão, porque, nesse período, estava em audiência na Advocacia-Geral da União, discutindo projeto de lei, de autoria do Senador Paulo Paim, a respeito de uma situação que aflige aposentados, pensionistas e mesmo trabalhadores da ativa em relação à Aerus, aos funcionários das companhias aéreas. Mas também gostaria de fazer uma homenagem aos 15 anos da *Redevida* de Televisão, que dizemos "canal da família". Se cada família no Brasil refletir sobre o que mais deseja para a sua família e para os seus filhos, para os pais, para os seus tios, o núcleo da família, vamos observar, com absoluta certeza, que nós, pais, em primeiro lugar, queremos que nossos filhos e nossas filhas sejam felizes. Ser feliz, entre tantas outras coisas, pode significar querer que nossos filhos e nossas filhas, no Brasil inteiro, tenham posições, tenham pontos de vista definidos, reflitam sobre a realidade, não sejam levados pela realidade, sejam condutores da sua vida e não conduzidos unicamente.

Nós queremos que os nossos filhos, a nossa família tenha posição na vida. Mas não só posição; posição baseada em valores. Quantas famílias pelo Brasil lastimam que seus filhos e suas filhas não desenvolveram valores! E nós percebemos isto aqui em Brasília e no Brasil inteiro: quanta violência entre os jovens! E os pais se questionam: por que a violência? Onde estão os valores? Por que colocar fogo no índio, por exemplo, em Brasília? Por que atacar as outras pessoas? Onde é que estão os valores? Quer dizer, ter posição na vida baseada em valores: solidariedade, humanidade, amizade, ética, justiça, paz. É isso que nós desejamos nas nossas famílias.

Quando nós pensamos nessas posições baseadas em valores, nós pensamos no que é mais fundamental e que todo mundo defende, independentemente de professar uma denominação religiosa – essas questões são importantes para católicos, para protestantes, para espíritas e para ateus; os ateus também defendem os pontos de vista baseados em valores –: queremos paz, queremos justiça, queremos solidariedade. Solidariedade, em outras palavras, eu diria, é nos colocarmos na pele da outra pessoa. Como eu gostaria de ser tratado se eu estivesse do lado de lá? Se eu fosse o pobre, se eu fosse o mendigo, se eu fosse o menino que está consumindo *crack*, como eu gostaria de ser tratado se eu estivesse lá? Se nós tivéssemos isso, teríamos um País diferente.

Mas eu quero lembrar o anseio da família. O que queremos para o nosso filho, para a nossa filha para que eles sejam felizes? Falamos muito isso na área das pessoas com deficiência. O que é necessário para que o filho ou a filha com deficiência seja feliz? Nós, como pais, sempre dizemos: queremos que o filho tenha chances, tenha oportunidades na vida. Que ele

tenha, como ser humano, os seus direitos respeitados. Nós, como família, queremos isso. Quantos pais, pelo Brasil, dizem isto: quero que o meu filho estude, que ele tenha a chance na educação que eu não tive para ser alguém na vida! Quantas famílias precisam de casa, de residência, inclusive para evitar a violência! Quantas famílias estão lutando por saúde, por remédio, por condições básicas, por uma política de assistência concreta! Quantas famílias querem trabalho, como condição fundamental, renda, para ter uma vida digna! Quantas famílias estão dizendo: o meu filho, a minha filha precisa de remédio porque tem uma doença crônica! E os idosos precisam de apoio para ter uma vida digna, fruto da contribuição que já deram para a sociedade. Então, é a família.

O que nós queremos? Nós queremos que os nossos filhos tenham, de fato, opiniões, opiniões baseadas em valores e que respeitem os direitos humanos. Cidadania, dignidade, vida melhor, chances, oportunidades para contribuir, como acabou de ser dito, para um país mais justo em que as pessoas todas sejam valorizadas. Isso é a *Redevida*. É o canal da família! É isso o que eu quero enfatizar. *Redevida*, canal da família! Independentemente de ser católico, como foi colocado, de ser cristão. Mesmo que não professem, como eu disse, a denominação religiosa, quantos ateus pelo Brasil vão dizer: eu defendo tudo isso, porque isso faz parte da humanidade, do bom senso, do senso de justiça que os bons cidadãos têm desenvolvido. E todos têm de desenvolver o senso de justiça. E a paz na sociedade virá como conseqüência da justiça. É o canal da família.

Eu penso assim: são 15 anos de caminhada a favor da família.

Que esta caminhada continue discutindo, refletindo, oportunizando tomada de posições dos jovens, das famílias, desenvolvendo valores, colaborando para que direitos humanos se transformem em realidade.

Esse é um canal da família, é a vida. Vida é justamente isto: vida é reflexo, é o resultado de tudo isso colocado em prática, em ação, transformando direitos em realidade.

Parabéns, portanto, para a *Redevida*! Parabéns pelos 15 anos e que continue a fazer esse trabalho extraordinário de construção de cidadania. Parabéns!

Que a sociedade toda possa continuar – porque já acontece isto – olhando para a *Redevida* e dizendo que tem um objetivo bem definido, uma estratégia bem definida, que é a favor da vida. Que continue esse reconhecimento não só do Senado Federal, mas da sociedade toda. O Brasil precisa de iniciativas dessa natureza. Nós queremos que o Brasil seja um País desenvolvido, porém, baseado em valores, em dignidade, em respeito, para que seja desenvolvido economicamente, mas principalmente bom e justo para o seu povo.

Parabéns!

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Cristovam Buarque, Senador pelo Distrito Federal, pede pela ordem.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é apenas para manifestar aqui a minha alegria de estarmos comemorando os 15 anos da *Redevida* de Televisão.

Todos sabem que eu me dedico, sobretudo nesta Casa e mesmo em toda a minha vida pública, à causa da educação. Neste País, um dia vamos ter uma escola igual do ponto de vista da qualidade independentemente da renda da família, independente da cidade onde mora a criança.

Eu, como qualquer um que seja da área da educação, sei que a educação é feita sobretudo por três coisas: escola, família e mídia. É a trindade da educação nos tempos de hoje. Obviamente, as igrejas, o sistema econômico, tudo faz parte do processo educacional; a urbanidade faz parte. Mas são três coisas sem as quais a educação não acontece: só a escola não educa; a família sozinha hoje não é capaz de educar, e, sem a mídia, tudo o que a gente der em casa e na escola desaparece ligando a televisão.

O bom de termos a *Redevida* é que ela une ao mesmo tempo a família e a mídia, a mídia, por ser uma rede de televisão de grande importância, e a família, porque essa rede escolheu ter como seu tema, sua função, seu público a família brasileira.

Então, eu tenho toda a razão para estar aqui comemorando esses quinze anos. Não poderia deixar de estar aqui. Não pude chegar para toda a festa que tivemos durante quase toda esta tarde, mas eu encontrei uma maneira de chegar aqui, ainda que no final, assistindo ao belo discurso. É muito para bom para nós Senadores; estamos precisando ouvir essas palavras. Fico feliz de ter chegado àquela hora e deixo aqui registrado o meu grande abraço a uma rede que abraça o Brasil inteiro por meio das nossas famílias.

Parabéns, *Redevida*! Por meio de vocês, parabéns ao Brasil, que tem uma rede da família e portanto da educação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Quis Deus que o grandioso Piauí presidisse esta homenagem à *Redevida* de Televisão pelos seus 15 anos.

Pedro Simon, atentai bem, nós representamos a grandeza cristã do Brasil. O Piauí tem as seguintes cidades com nome cristão – nós somos a melhor gente deste Brasil cristão: Belém do Piauí; Beneditinos; Bom Jesus; Caridade do Piauí – fé, esperança e caridade é uma coisa cristã –; Conceição do Canindé – Nossa Senhora da Conceição do Canindé –; Lagoa de São Francisco; Monsenhor Gil – homenagem a um representante de Deus –; Monsenhor Hipólito; Nazaré do Piauí; Nossa Senhora de Nazaré; Nossa Senhora dos Remédios; Nova Santa Rita... Olha, Pedro Simon, isso me deu um drama. Antes o povoado tinha o nome de Santa Rita e depois colocaram Petrônio Portela, mas o povo não aceitou. Era uma homenagem, mas... Veja o sentimento: trocaram o nome, mas mantiveram o nome do povoado de Santa Rita. Novo Santo Antônio; Padre Marcos; Pio IX; Santa Cruz do Piauí; Santa Cruz dos Milagres; Santa Filomena; Santa Luz; Santa Rosa do Piauí; Santana do Piauí; Santo Antônio de Lisboa; Santo Antônio dos Milagres; Santo Inácio do Piauí; São Braz do Piauí; São Félix do Piauí; São Francisco de Assis do Piauí; São Francisco do Piauí; São Gonçalo de Gurgueia; São Gonçalo do Piauí; São João da Canabrava; São João da Fronteira; São João da Serra; São João da Varjota; São João do Arraial; São João do Piauí; São José do Divino; São José do Peixe; São José do Piauí; São Julião; São Lourenço do Piauí; São Luís do Piauí; São Miguel da Baixa Grande; São Miguel do Fidalgo; São Miguel do Tapuio; São Pedro do Piauí; São Raimundo Nonato; Socorro do Piauí; União – esse é um nome cristão, São Francisco disse que onde tiver discórdia, levemos a união. Então esse é o Piauí cristão. É a obrigação da *Redevida* botar uma emissora em todas as cidades piauienses.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Nada mais havendo, a Presidência agradece às personalidades que nos honraram com seu comparecimento a esta homenagem aos quinze anos da *Redevida* de Televisão.

Suspendemos a sessão por cinco minutos para os cumprimentos.

(Suspensa às 16h33min, a sessão é reaberta às 16h38min.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – São 16h38. Estamos no plenário do Senado da República do Brasil.

Reabro esta sessão na qual estou aqui como Presidente da Mesa Diretora em substituição ao seu Presidente, Senador José Sarney. Estamos na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª legislatura, 21 de junho de 2010.

Esta é a 103º sessão não deliberativa.

Sobre a mesa, Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União que passo a ler.

É lido o seguinte:

Aviso nº 536 – GP/TCU

Brasília, 8 de junho de 2010

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, registro o recebimento do Ofício nº 1.033 (SF), de 2-6-2010, por meio do qual Vossa Excelência encaminha a este tribunal autógrafo da Resolução nº 18 de 2010 (SF), que "Autoriza a contratação de operação de crédito externo com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 600.000.000.00 (seiscentos milhões de dólares norte-americanos), entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) destinado a financiar parcialmente o Programa de Despoluição do Rio Tietê – Etapa III, e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizado".

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente autuado no TCU como processo nº TC-015.654/2010-9, foi remetido à Secretaria Geral de Controle Externo (SEGECEX) desta Casa, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente, – **Ubiratan Aguiar.**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O Aviso que acaba de ser lido vai à publicação e será juntado ao processado do **Projeto de Resolução nº 18, de 2010**.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu, do Presidente da República, as seguintes Mensagens:

– **Nº 159, de 2010** (nº 1.067/2009, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 41, de 2009-CN, de iniciativa do Presidente da República, que *abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para o fim que especifica, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 12.141, de 21 de dezembro de 2009;*

– **Nº 160, de 2010** (nº 1.068/2009, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 44, de 2009-CN, de iniciativa do Presidente da República, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e de Encargos Financeiros*

da União, crédito especial no valor global de R$ 6.040.022,00 (seis milhões, quarenta mil, vinte e dois reais), para os fins que especifica, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 12.142, de 21 de dezembro de 2009;

– **Nº 161, de 2010** (nº 1.069/2009, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 47, de 2009-CN, de iniciativa do Presidente da República, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R$ 5.468.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 12.143, de 21 de dezembro de 2009;*

– **Nº 162, de 2010** (nº 296/2010, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2010 (nº 5.550/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 12.250, de 11 de junho de 2010;*

– **Nº 163, de 2010** (nº 297/2010, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2010 (nº 5.547/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 12.251, de 11 de junho de 2010;*

– **Nº 164, de 2010** (nº 298/2010, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2010 (nº 5.544/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 12.252, de 11 de junho de 2010; e*

– **Nº 165, de 2010** (nº 300/2010, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 318, de 2009 (nº 3.945/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a criação, no quadro de pessoal do Banco Central do Brasil, de cargos de Procurador do Banco Central do Brasil, alterando a Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, sancionado e transformado na Lei nº 12.253, de 11 de junho de 2010.*

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Será encaminhado à Câmara dos Deputados um exemplar de autógrafo de cada um dos projetos sancionados.

Os processados vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu, do Presidente da República, as seguintes Mensagens:

– **Nº 166, de 2010** (nº 304/2010, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2010-CN (proveniente da Medida Provisória nº 474/2009), que *dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2010, estabelece diretrizes para a política de valorização do salário mínimo entre 2012 e 2023 e revoga a Lei nº 11.944, de 28 de maio de 2009,* sancionado e transformado na Lei nº 12.255, de 15 de junho de 2010; e

– **Nº 167, de 2010** (nº 306/2010, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2010 (nº 6.720/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *concede auxílio especial e bolsa especial aos dependentes dos militares das Forças Armadas falecidos no terremoto de janeiro de 2010 na República do Haiti,* sancionado e transformado na Lei nº 12.257, de 15 de junho de 2010.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Será encaminhado à Câmara dos Deputados um exemplar de autógrafo de cada um dos projetos sancionados.

Os processados vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O Senado Federal recebeu o **Ofício nº 624, de 2010**, do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando o envio à sanção **do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 2003.**

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 624/10/PS-GSE

Brasília, 17 de junho de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Senador Heráclito Fortes
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Assunto: Comunica envio de PL à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado nesta Casa o Projeto de Lei nº 7.289, de 2006, do Se-

nado Federal (PLS nº 139/03, na Casa de Origem), o qual "Dispõe sobre o exercício da profissão de ortopedista e dá outras providência."

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Rafael Guerra**, Primeiro Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 848, DE 2010

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº 5/42, de 2005, nº 1.509/2005, na origem, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro ao Presidente do Senado Federal, por meio do qual é encaminhada cópia dos autos de Agravo de Instrumento interposto contra decisão em que se determina a apresentação de notas fiscais referentes a vendas (de armamento) pela empresa agravada.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

Trata-se do exame do Ofício ST-SJ-SCCI-6 nº 1.509/2005, que teve origem no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, na Sexta Câmara Cível, que encaminha cópia do Agravo de Instrumento nº 2004.002.16151, interposto contra decisão nos autos de Ação Popular de nº 2000.001.134.370-08/2001, em que é agravante Forjas Taurus S.A, e, agravados: Fernando Humberto Henrique Fernandes, Cláudia Maria Souza Milward de Azevedo, solicitando providências cabíveis.

Na ação popular acima mencionada são questionados valores de aquisição de armamento para a Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro, sob alegação de que teria sido violado o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Por meio da decisão agravada, foi deferida a produção de prova documental e determinada a juntada pela Ré, a Taurus, de notas fiscais relativas à venda e exportação do referido armamento, objeto de suposto superfaturamento.

A agravante, a Taurus, irresignada interpôs o agravo de instrumento, argumentando que o objeto da lide de cinge à compra do armamento pela Secretaria de Segurança Pública, cujas notas fiscais já foram devidamente juntadas aos autos e que as notas requeridas não guardam relação com a demanda objeto de exame, sustentando que a parte adversa se aproveitou da ação popular para investigar um concorrente, uma vez que os agravados seriam sócios diretores da Empresa Militaria, que também é fabricante de armas.

Julgado o agravo de instrumento, foi concedido o pleito ao argumento de que: "a colheita de prova, na forma postulada pelos Agravados, representa invasão de escrita e documentação contábeis da parte adversa..."

O relator desembargador Albano Mattos Corrêa, ao final do seu voto manifestou-se da seguinte forma: "diante das graves acusações partidas dos Agravados e registrados neste recurso, envolvendo indiscutível interesse público, determino a remessa de cópia integral destes autos aos Senhores Presidente do Congresso Nacional e Ministro de Estado da Defesa, para providências que entenderem cabíveis dentro de sua competência, bem como ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro."

Em face das razões expostas vieram os autos a esta Casa, para conhecimento e providências cabíveis.

II – Análise

Trata-se de disputa judicial entre dois fabricantes de armas, perante o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, portanto de questão entre particulares, nada tendo o Congresso Nacional com a demanda privada, muito embora haja alegações de mau uso de dinheiro público, que pertence aos cofres da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro.

A missão do Congresso Nacional está expressa na Magna Carta, que não contempla a hipótese de poder se imiscuir em fatos e recurso de um dos estados da Federação.

O Ministério Público do Rio de Janeiro é o órgão competente e titular da ação penal para coibir possíveis abusos, tendo ele sido comunicado, conforme de depreende do Voto acima mencionado.

III – Voto

Isto posto, e não havendo existência de qualquer repercussão que demande inovação legislativa, Voto no sentido de serem este autos arquivados.

Sala da Comissão, 2 de junho de 2010. **–** Senador **Valdir Raupp.**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 42 DE 2002

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 02/06/2010, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp	
RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
TIÃO VIANA	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. HÉLIO COSTA
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
EDISON LOBÃO	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 27/05/2010

PARECERES Nºs 849 E 850, DE 2010

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2005 (nº 3.064/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que acresce e altera dispositivos da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o serviço de TV a Cabo.

PARECER Nº 849, DE 2010
(Da Comissão de Serviços de Infraestrutura)

RELATOR: Senador **TEOTÔNIO VILELA FILHO**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 29, de 2005, que *acresce e altera dispositivos da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo.*

De autoria do Poder Executivo, a proposição tem por objetivo a criação, na grade de canais das operadoras de TV a Cabo, de um canal obrigatório e gratuito reservado para o Poder Executivo Federal. De acordo com o estabelecido na proposição, o canal será operado pela Empresa Brasileira de Comunicação S.A. (RADIOBRÁS) e terá como missão documentar e transmitir atos e matérias de interesse do Governo Federal.

Aprovada na Câmara dos Deputados, sem alterações, a proposição, no Senado Federal, foi distribuída às Comissões de Serviços de Infra-Estrutura e de Educação.

II – ANÁLISE

Ao disciplinar o serviço de TV a Cabo, a Lei nº 8.977, de 1995, estabeleceu a obrigatoriedade de oferta dos chamados *canais básicos de utilização gratuita*, que devem ser oferecidos ao consumidor nos pacotes básicos de programação. Destinam-se estes a veiculação da programação das geradoras de televisão aberta instaladas na área de atuação da operadora de TV a Cabo e dos demais canais previstos no art. 23, inciso I, da mencionada lei. Entre estes, destacam-se os reservados ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e ao Poder Judiciário, este último acrescido pela Lei nº 10.461, de 14 de maio de 2002. Não se encontra, no rol previsto na Lei, canal reservado ao Poder Executivo. Dessa forma, o projeto em análise procura estabelecer

isonomia entre os Poderes ao conceder ao Executivo a mesma prerrogativa de que já dispõem o Legislativo e o Judiciário.

A exposição de motivos que acompanha a proposição destaca que a Radiobrás opera a rede NBR, de forma precária, no canal previsto na alínea *f* do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 1995. Trata-se de *canal educativo-cultural, reservado para utilização pelos órgãos que tratam de educação e cultura no governo federal e nos governos estadual e municipal com jurisdição sobre a área de prestação do serviço*. Evidencia-se a impropriedade da utilização desse canal para as transmissões da Radiobrás, visto que a programação desta não se limita à veiculação de programas educativo-culturais. Ademais, o canal previsto na lei deverá ser compartilhado pelos órgãos de educação dos governos estadual e municipal do local de exploração do serviço do TV a Cabo; o que pode limitar severamente os esforços de divulgação do Governo Federal.

É de se notar, também, que o projeto altera a redação do § 9º do art. 23 da Lei nº 8.977, de 1995, para atribuir à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) a regulamentação das condições de uso dos canais básicos de utilização gratuita. Tal medida encontra-se em consonância com o disposto no art. 212 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que confere àquela autarquia a regulação do serviço de TV a Cabo.

Por fim, cumpre ressaltar que não foram observados vícios de constitucionalidade ou de técnica legislativa na proposição em exame.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2005.

Sala da Comissão, 16 de agosto de 2005.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/08/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: HERÁCLITO FORTES	
RELATOR: TEOTÔNIO VILELA FILHO	
BLOCO DA MINORIA	
HERÁCLITO FORTES	1-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
DEMÓSTENES TORRES	2-CÉSAR BORGES
JOSÉ JORGE	3-JONAS PINHEIRO
MARCO MACIEL	4-JORGE BORNHAUSEN
RODOLPHO TOURINHO	5-MARIA DO CARMO ALVES
LEONEL PAVAN	6-FLEXA RIBEIRO
SÉRGIO GUERRA	7-EDUARDO AZEREDO
TASSO JEREISSATI	8- ALMEIDA LIMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	9- ARTHUR VIRGÍLIO
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
DELCÍDIO AMARAL	1-ROBERTO SATURNINO
MAGNO MALTA	2-PAULO PAIM
JOÃO CAPIBERIBE	3-FERNANDO BEZERRA
SÉRGIO ZAMBIASI	4-FÁTIMA CLEIDE
SERYS SLHESSARENKO	5-MOZARILDO CAVALCANTI
[illegible]JÁ MACHADO	6-FLÁVIO ARNS
AELTON FREITAS	7-NEZINHO ALENCAR
PMDB	
GERSON CAMATA	1-NEY SUASSUNA
ALBERTO SILVA	2-LUIZ OCTÁVIO
VALDIR RAUPP	3-PEDRO SIMON
ANTÔNIO LEITE	4-JOÃO BATISTA MOTTA
GILBERTO MESTRINHO	5- VAGO
MÃO SANTA	6- VAGO
PDT	
JUVÊNCIO DA FONSECA	1-AUGUSTO BOTELHO

PARECER Nº 850, DE 2010

(Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

RELATOR: Senador **DELCÍDIO AMARAL**

RELATOR "AD HOC": Senador **ALFREDO NASCIMENTO**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 29, de 2005, que altera a Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que trata do serviço de TV a Cabo.

De autoria do Poder Executivo, a proposição tem por objetivo inserir, na grade das operadoras de TV a Cabo, novo canal obrigatório e gratuito reservado ao Governo Federal. De acordo com o projeto, o canal será operado pela Empresa Brasileira de Comunicação S.A. (RADIOBRÁS) e será destinado à documentação e à transmissão de atos e matérias de interesse do Executivo.

A inovação legislativa se dá mediante acréscimo de alínea ao inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 1995. Para dar coesão ao texto da lei, também se altera a redação do inciso VIII do art. 5º e, bem assim, o § 9º do já citado art. 23.

A Câmara dos Deputados aprovou o projeto sem alterações. Nesta Casa, foi, inicialmente, distribuído às Comissões de Serviços de Infra-Estrutura (CI) e de Educação, Cultura e Esporte (CE). Na primeira, recebeu parecer pela aprovação, sem emendas. Enquanto aguardava deliberação na segunda comissão, sobreveio o Despacho de fls. 26 em que, diante da promulgação da Resolução nº 1, de 2007, o Presidente do Senado promoveu a redistribuição do projeto a este colegiado.

Nesta Comissão, realizou-se audiência pública para debate da proposição em 5 de dezembro de 2007. O evento contou com a presença dos Senhores Walter Vieira Ceneviva, Vice-Presidente Executivo do Grupo Bandeirantes de Comunicação; Marcelo Bechara, Consultor Jurídico do Ministério das Comunicações; Ottoni Fernandes, Sub-Chefe Executivo da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM); Alexandre Annenberg, Presidente Executivo da Associação Brasileira de TV por Assinatura (ABTA); e Evandro Guimarães, Conselheiro da Associação Brasileira das Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT).

Foi ainda constituído Grupo de Trabalho para analisar a proposição, nos termos do Ofício Circular nº 1/2008-CCT, composto pelos Senadores ANTONIO CARLOS MAGALHÃES JÚNIOR, CÍCERO LUCENA, AUGUSTO BOTELHO, RENATO CASAGRANDE, SÉRGIO ZAMBIASI e FLEXA RIBEIRO.

Por derradeiro, cumpre observar que não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

O PLC nº 29, de 2005, tem como objetivo obrigar as operadoras de TV a cabo a reservar um canal para o Poder Executivo Federal, a ser distribuído nos pacotes básicos ofertados a seus assinantes.

Note-se que, segundo a Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995 (Lei de TV a Cabo), as operadoras do serviço devem tornar disponíveis, em sua grade de programação, uma série de canais básicos de utilização gratuita. Na relação constante do art. 23, inciso I, da citada Lei, encontra-se a previsão de reserva de canais para a Câmara dos Deputados, o Senado Federal, o Poder Judiciário, as Assembléias Legislativas e as Câmaras de Vereadores, entre outros.

A Lei nº 8.977, de 1995, não previu, entretanto, a obrigação de oferta de canais, pelas operadoras de TV a cabo, ao Poder Executivo, nos diferentes níveis. Nesse caso, as concessionárias do serviço só distribuem os sinais das emissoras operadas pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal, quando se tratam de emissoras de radiodifusão de sons e imagens (TV aberta), na praça onde sua programação é gerada (por exemplo, a programação da produzida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC - em Brasília).

Entende-se, portanto, que o Poder Executivo buscou, com a o PLC nº 29, de 2005, igualar-se aos Poderes Legislativo e Judiciário na destinação de canais para a distribuição obrigatória pelas operadoras do serviço de TV a cabo.

Entretanto, em 10 de outubro de 2007, foi editada a Medida Provisória (MPV) nº 398, posteriormente convertida na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, que *institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta; autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC; altera a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; e dá outras providências.* Em seu art. 29, a mencionada norma instituiu a oferta obrigatória, em todos os serviços de televisão por assinatura, de canais dedicados à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal, ao Supremo Tribunal Federal, à EBC e à emissora oficial do Poder Executivo.

Observa-se, portanto, que a Lei nº 11.652, de 2008, foi muito além daquilo proposto pelo PLC nº 29, de 2005: reservou dois canais, e não apenas um, a serem operados pelo Governo Federal, e tornou essa oferta compulsória não apenas às operações de TV a cabo, mas também a todas as modalidades de televisão por assinatura, quais sejam, a transmissão via microondas (MMDS), via satélite (DTH) e via espectro em UHF (TVA).

Dessa forma, verifica-se que a proposição em exame perdeu oportunidade, motivo pelo qual sua análise torna-se prejudicada, nos termos do art. 334, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **declaração de prejudicialidade** do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2005.

Sala da Comissão, 9 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 29/2005 NA REUNIÃO DE 09/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	**Sen. FLEXA RIBEIRO**
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL** Relator
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
ALFREDO NASCIMENTO (RELATOR AD HOC)	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	**1. VALTER PEREIRA**
LEOMAR QUINTANILHA	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. PAULO DUQUE**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. JORGE YANAI**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
[illegible]RAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. PAPALÉO PAES**
SÉRGIO GUERRA	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
	PTB
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
	PDT
ACIR GURGACZ	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.977, DE 6 DE JANEIRO DE 1995.

Dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo e dá outras providências.

.....

Art. 5º Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

.....

VIII - Canais Básicos de Utilização Gratuita - é o conjunto integrado pelos canais destinados à transmissão dos sinais das emissoras geradoras locais de TV em circuito aberto, não codificados, e pelos canais disponíveis para o serviço conforme o disposto nas alíneas a a g do inciso I do art. 23 desta Lei;

.....

Art. 23. A operadora de TV a Cabo, na sua área de prestação do serviço, deverá tornar disponíveis canais para as seguintes destinações:

I - CANAIS BÁSICOS DE UTILIZAÇÃO GRATUITA:

a) canais destinados à distribuição obrigatória, integral e simultânea, sem inserção de qualquer informação, da programação das emissoras geradoras locais de radiodifusão de sons e imagens, em VHF ou UHF, abertos e não codificados, cujo sinal alcance a área do serviço de TV a Cabo e apresente nível técnico adequado, conforme padrões estabelecidos pelo Poder Executivo;

b) um canal legislativo municipal/estadual, reservado para o uso compartilhado entre as Câmaras de Vereadores localizadas nos municípios da área de prestação do serviço e a Assembléia Legislativa do respectivo Estado, sendo o canal voltado para a documentação dos trabalhos parlamentares, especialmente a transmissão ao vivo das sessões;

c) um canal reservado para a Câmara dos Deputados, para a documentação dos seus trabalhos, especialmente a transmissão ao vivo das sessões;

d) um canal reservado para o Senado Federal, para a documentação dos seus trabalhos, especialmente a transmissão ao vivo das sessões;

e) um canal universitário, reservado para o uso compartilhado entre as universidades localizadas no município ou municípios da área de prestação do serviço;

f) um canal educativo-cultural, reservado para utilização pelos órgãos que tratam de educação e cultura no governo federal e nos governos estadual e municipal com jurisdição sobre a área de prestação do serviço;

g) um canal comunitário aberto para utilização livre por entidades não governamentais e sem fins lucrativos;

h) um canal reservado ao Supremo Tribunal Federal, para a divulgação dos atos do Poder Judiciário e dos serviços essenciais à Justiça;(Alínea incluída pela Lei nº 10.461, de 17.5.2002)

.....

§ 9º O Poder Executivo normatizará os critérios técnicos e as condições de uso nos canais previstos nas alíneas a a g deste artigo.

.....

LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997.

Regulamento

Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

.....

Art. 212. O serviço de TV a Cabo, inclusive quanto aos atos, condições e procedimentos de outorga, continuará regido pela Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, ficando transferidas à Agência as competências atribuídas pela referida Lei ao Poder Executivo.

.....

LEI Nº 11.652, DE 7 DE ABRIL DE 2008.

Conversão da MPv nº 398, de 2007.

Mensagem de veto

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta; autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC; altera a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; e dá outras providências.

.....

Art. 29. As prestadoras de serviços de televisão por assinatura deverão tornar disponíveis, em sua área de prestação, em todos os planos de serviço, canais de programação de distribuição obrigatória para utilização pela EBC, pela Câmara dos Deputados, pelo Senado Federal, pelo Supremo Tribunal Federal e pela emissora oficial do Poder Executivo.

Parágrafo único. No caso de comprovada impossibilidade técnica da prestadora oferecer os canais obrigatórios de que trata este artigo, o órgão regulador de telecomunicações deverá dispor sobre quais canais de programação deverão ser oferecidos aos usuários.

RELATÓRIO

RELATORA: Senadora **FÁTIMA CLEIDE**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 29, de 2005, que *acresce e altera dispositivos da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995*, que *dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo*.

De autoria do Poder Executivo, a proposição tem por objetivo a criação, na grade de canais das operadoras de TV a Cabo, de um canal obrigatório e gratuito reservado para o Poder Executivo Federal. De acordo com o estabelecido na proposição, o canal será operado pela Empresa Brasileira de Comunicação S.A. (RADIOBRÁS) e terá como missão documentar e transmitir atos e matérias de interesse do Governo Federal.

A proposição foi aprovada pela Câmara dos Deputados, sem alterações. Nesta Casa, foi distribuída às Comissões de Serviços de Infra-Estrutura (CI) e de Educação (CE). Na CI, recebeu parecer favorável, de autoria do Senador TEOTONIO VILELA FILHO. Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Ao disciplinar o serviço de TV a Cabo, a Lei nº 8.977, de 1995, em seu art. 23, inciso I, alíneas *c* e *d*, determinou que as operadoras desse serviço reservassem canais gratuitos para a Câmara dos Deputados e o Senado Federal. Tal disposição legal levou à criação das atuais TV Câmara e TV Senado, que não se limitam mais à difusão por cabo.

Posteriormente, a Lei nº 10.461, de 14 de maio de 2002, acrescentou a alínea *h* ao dispositivo retrocitado, com o intuito de estabelecer a reserva de um canal obrigatório para o Poder Judiciário. Tal alteração legislativa propiciou a criação da TV Justiça, disponível, sem custo adicional, para todos os assinantes de TV a Cabo.

Não houve até o momento, contudo, reserva de canal para o Poder Executivo. A tal discrepância é que se volta o PLC nº 29, de 2005. De certa forma, procura estabelecer isonomia entre os poderes, ao conceder ao Executivo prerrogativa de que já gozam o Legislativo e o Judiciário. Nesse sentido, a medida contemplada na proposição em exame deve ser vista como seqüência natural de passos já dados anteriormente na regulamentação do serviço de TV a Cabo. Ademais, não se pode aceitar que um dos Poderes da República fique diminuído, em relação aos demais, no que toca aos meios de comunicação com a sociedade.

Outro aspecto concernente à proposição, todavia, deve chamar a atenção deste colegiado. De acordo com a exposição de motivos que acompanha o projeto, a Radiobrás opera a rede NBR, de forma precária, no canal previsto na alínea *f* do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 1995. Trata-se de *canal educativo-cultural, reservado para utilização pelos órgãos que tratam de educação e cultura no governo federal e nos governos estadual e municipal com jurisdição sobre a área de prestação do serviço*. Evidencia-se a impropriedade da utilização desse canal para as transmissões da Radiobrás, visto que sua função precípua não se prende à veiculação de programas educativo-culturais. Nesse sentido, é de todo pertinente a aprovação da matéria, a fim de que não haja óbices à utilização dos canais educativo-culturais nos termos originalmente previstos na legislação.

Por fim, impende ressaltar que a leitura do texto da proposição não revela vícios de constitucionalidade ou de técnica legislativa.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2005.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

RELATÓRIO

RELATORA: Senadora **IDELI SALVATTI**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 29, de 2005, que altera a Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que trata do serviço de TV a Cabo.

De autoria do Poder Executivo, a proposição tem por objetivo inserir, na grade das operadoras de TV a Cabo, novo canal obrigatório e gratuito reservado ao Governo Federal. De acordo com o projeto, o canal será operado pela Empresa Brasileira de Comunicação S.A. (RADIOBRÁS) e será destinado à documentação e à transmissão de atos e matérias de interesse do Executivo.

A inovação legislativa se dá mediante acréscimo de alínea ao inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 1995. Para dar coesão ao texto da lei, também se altera a redação do inciso VIII do art. 5º e, bem assim, o § 9º do já citado art. 23.

A Câmara dos Deputados aprovou o projeto sem alterações. Nesta Casa, foi, inicialmente, distribuído às Comissões de Serviços de Infra-Estrutura (CI) e de Educação (CE). Na primeira, recebeu parecer pela aprovação, sem emendas. Enquanto aguardava deliberação na segunda comissão, sobreveio o Despacho de fls. 26 em que, diante da promulgação da Resolução nº 1, de 2007, o Presidente do Senado promoveu a redistribuição do projeto a este colegiado.

Por derradeiro, cumpre observar que não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Ao disciplinar o serviço de TV a Cabo, a Lei nº 8.977, de 1995, em seu art. 23, inciso I, determinou a inserção, na grade de canais das operadoras, de reserva de espaço para diversas emissoras de utilidade pública, de caráter institucional ou educativo. Cuida-se aqui dos chamados canais básicos de utilização gratuita, que deverão ser oferecidos, sem cobrança adicional, a todos os assinantes do serviço.

Entre os canais institucionais, merecem destaque os previstos nas alíneas *c* e *d*, destinados à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal. Tal disposição legal levou à criação das atuais TV Câmara e TV Senado, que, posteriormente, expandiram seus meios de transmissão para outras plataformas. Com o advento da Lei nº 10.461, de 14 de maio de 2002, acrescentou-se a alínea *h* ao dispositivo retrocitado, com o intuito de estabelecer a reserva de um canal obrigatório para o Poder Judiciário. Tal alteração legislativa propiciou a criação da TV Justiça.

Contemplados os Poderes Legislativo e Judiciário, chama a atenção a ausência de disposição equivalente quanto à reserva de espaço ao Poder Executivo. A tal discrepância é que se volta o PLC nº 29, de 2005. De certa forma, procura estabelecer isonomia entre os poderes, ao conceder ao Executivo prerrogativa de que já gozam o Legislativo e o Judiciário. Nesse sentido, a medida contemplada na proposição em exame deve ser vista como seqüência natural de passos já dados anteriormente na regulamentação do serviço de TV a Cabo. Ademais, não se pode aceitar que um dos Poderes da República fique diminuído, em relação aos demais, no que toca aos meios de comunicação com a sociedade.

Deve-se ressaltar que, de acordo com a exposição de motivos que acompanha o projeto, a Radiobrás opera a rede NBR, de forma precária, no canal previsto na alínea *f* do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 1995. Trata-se de *canal educativo-cultural, reservado para utilização pelos órgãos que tratam de educação e cultura no governo federal e nos governos estadual e municipal com jurisdição sobre a área de prestação do serviço*. Evidencia-se a impropriedade da utilização desse canal para as transmissões da Radiobrás, visto que sua função precípua não se prende à veiculação de programas educativo-culturais. Nesse sentido, é de todo pertinente a aprovação da matéria, a fim de que não haja óbices à utilização dos canais educativo-culturais nos termos originalmente previstos na legislação.

No que tange à técnica legislativa, observa-se que a proposição encontra-se em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Além de acrescer nova alínea ao inciso I do art. 23 da Lei do Cabo, o projeto também altera o § 9º do mesmo artigo e o inciso VIII do art. 5º, de modo a preservar a coerência do texto da Lei.

No mesmo sentido, tampouco se vislumbra inconstitucionalidade material ou formal. Observa-se que a matéria inclui-se na competência legislativa da União e nas atribuições do Congresso Nacional, nos termos, respectivamente, do art. 22, inciso IV, e do art. 48, inciso XII, ambos da Constituição Federal.

Por essas razões, entendemos que o projeto merece a aprovação deste colegiado, sem necessidade de alterações.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2005.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

PARECER
Nº 851, DE 2010

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 432, de 2007 – Complementar, de autoria do Senador Álvaro Dias, que dispõe sobre parcelamento de débitos para com o Simples Nacional e duplica o prazo de parcelamento de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil de pequenas e médias empresas não optantes do Simples Nacional.

RELATOR: Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

RELATOR "AD HOC": Senador **EDUARDO SUPLICY**

I – RELATÓRIO

O PLS nº 432, de 2007, dispõe sobre parcelamento ordinário a microempresas e empresas de pequeno porte. Os arts. 1º e 2º se referem às empresas não optantes, e o art. 3º se refere às optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

Quanto às não optantes, os arts. 1º e 2º promovem alteração do art. 10 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e do art. 38 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que tratam de parcelamento ordinário para os contribuintes em geral, respectivamente, de tributos e contribuições administrados pela Receita Federal e de contribuições previdenciárias.

Essa alteração se faz de modo que o parcelamento ordinário passe a ser permitido às microempresas e empresas de pequeno porte, em até cento e vinte parcelas mensais e não apenas em, no máximo, sessenta meses, como é regra para as demais empresas.

Quanto às optantes, o art. 3º promove inclusão de dois parágrafos no art. 79 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (novo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), convertendo em ordinário o parcelamento em até cento e vinte meses que fora concedido ocasionalmente às microempresas e empresas de pequeno porte, para ingresso no Simples Nacional, quanto aos débitos resultantes de fatos geradores ocorridos até 31 de janeiro de 2006.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 99, incisos IV e VII, do Regimento Interno, opinar sobre proposições pertinentes a tributos e outros assuntos correlatos, como é o caso sob análise.

De início, convém anotar que o art. 38 da Lei nº 8.212, de 1991, um dos dispositivos alterados pela proposição, foi revogado pela Medida Provisória nº 449, de 2008, como consequência do fato de que a arrecadação das contribuições previdenciárias, atualmente, está sob a responsabilidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Por isso, aplica-se aos débitos relativos a essas contribuições o mesmo art. 10 da Lei nº 10.522, de 2002, que trata dos débitos em geral para com a Fazenda Nacional e que também está sendo objeto de alteração neste projeto.

Atualmente, dispõe o mencionado art. 10 da Lei nº 10.522, de 2002:

> Art. 10. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional poderão ser parcelados em até sessenta parcelas mensais, a exclusivo critério da autoridade fazendária, na forma e condições previstas nesta lei.

O projeto tem por objetivo permitir que esse parcelamento seja concedido, em até cento e vinte meses, quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte não optantes pelo Simples Nacional.

Como já assinalado, estão aí, incluídos, os débitos relativos a contribuições previdenciárias.

Por sua vez, o parcelamento excepcional concedido pelo art. 79 da Lei Complementar nº 123, de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte que, pelo projeto, se intenta transformar em parcelamento ordinário ampliado para até cento e vinte meses, tem a seguinte configuração básica:

> Art. 79. Será concedido, para ingresso no Simples Nacional, parcelamento, em até 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas, dos débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ou com as Fazendas Públicas federal, estadual ou municipal, de responsabilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte e de seu titular ou sócio, com vencimento até 30 de junho de 2008. (Redação dada pela Lei Complementar nº 128, de 2008)
>
> .....
>
> § 4º Aplicam-se ao disposto neste artigo as demais regras vigentes para parcelamento de tributos e contribuições federais, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.
>
> .....

De acordo com o § 4º, acima transcrito, o parcelamento excepcional concedido às microempresas e empresas de pequeno porte no momento de sua adesão ao Simples Nacional, ou o parcelamento que viesse a se tornar ordinário pela eventual aprovação do projeto de lei sob exame, tem as mesmas características do parcelamento regulado pelo art. 10 da Lei nº 10.522, de 2002, ou seja, *parcelamento de tributos e contribuições federais*.

Entretanto, não há que se falar em um parcelamento ordinário para optantes e outro para não optantes do Simples Nacional. O sistema de parcelamento derivado do art. 10 da Lei nº 10.522, de 2002, aplica-se a todos os tributos e contribuições federais, inclusive as previdenciárias, qualquer que seja o regime tributário dos contribuintes.

Na antiga legislação do Simples federal (Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, art. 6º, § 2º), havia a expressa vedação no sentido de que *os impostos e contribuições devidos pelas pessoas jurídicas inscritas no SIMPLES não poderão ser objeto de parcelamento* e, por essa razão, eram excluídos do parcelamento ordinário regulado pela Lei nº 10.522, de 2002.

Entretanto, na atual legislação do Simples Nacional (Lei Complementar nº 123, de 2006) não há vedação semelhante. A instituição de um parcelamento extraordinário por ocasião da adesão ao sistema não significa, por um lado, que a matéria relativa a parcelamento de microempresas e empresas de pequeno porte deva ser disposta em lei complementar, nem, por outro, que esteja excluída a possibilidade de outra modalidade de parcelamento para tais pessoas jurídicas.

Em reforço a esse entendimento, importante assinalar que, deliberando sobre a Medida Provisória nº 449, de 3 de dezembro de 2008, o Congresso Nacional, por suas duas Casas, decidiu atribuir ao § 1º do art 11 da Lei nº 10.522, de 2002, a seguinte redação:

> Art. 11. .....
>
> § 1º O disposto no inciso II não se aplica aos pedidos de parcelamento de optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
>
> .....

Esse dispositivo não apenas confirma que as microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no Simples Nacional estão abrangidas pelo regime de parcelamento ordinário aplicável a todos os contribuintes, como ainda estão distinguidas com a dispensa da obrigação de oferecer garantia real ou fidejussória ao ingressar com seu pleito.

Em face de todo o exposto, o atendimento do pretendido pelo ilustre autor do projeto poderia ser feito unicamente pela aprovação do proposto no seu art. 1º, fazendo-se nele menção, também, às empresas optantes do Simples Nacional e eliminando-se os arts. 2º e 3º.

Entretanto, tal atendimento não poderá ser feito por meio de emendamento, pois, ao eliminar o art. 3º, desaparece a justificativa (de resto, discutível) para que o projeto seja de lei complementar. A via legislativa, para a matéria, é ordinária. Melhor, portanto, que, permanecendo o interesse, o projeto seja reapresentado na forma constitucionalmente mais adequada.

Adicionalmente, cabe apontar equívoco na ementa do projeto, que faz menção às "médias empresas", não contempladas no projeto, e não menciona as "microempresas", que são, juntamente com as "pequenas empresas", o verdadeiro objeto da proposição.

III – VOTO

Pelo exposto, VOTO pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 432, de 2007 – Complementar.

Sala da Comissão, em 08 de junho de 2010.

, Presidente

, Relator

SEN. EDUARDO SUPLICY
RELATOR "AD HOC"

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 432 DE 2007 - COMPLEMENTAR
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 8 / 6 / 10, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A): SEN. EDUARDO SUPLICY, RELATOR AD HOC

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-PAULO PAIM (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-VAGO
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-VAGO
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1-ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2-GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-HÉLIO COSTA (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-VAGO
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-EDISON LOBÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-JORGE YANAI (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB) AUTOR
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991.

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

Art. 38. (Revogado pela Lei nº 11.941, de 2009)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 449, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários, concede remissão nos casos em que especifica, institui regime tributário de transição, e dá outras providências.

LEI Nº 10.522, DE 19 DE JULHO DE 2002.

Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências.

Art. 10. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional poderão ser parcelados em até sessenta parcelas mensais, a exclusivo critério da autoridade fazendária, na forma e condições previstas nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 10.637, de 2002)

Art. 11. O parcelamento terá sua formalização condicionada ao prévio pagamento da primeira prestação, conforme o montante do débito e o prazo solicitado, observado o disposto no § 1º do art. 13 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

§ 1º Observados os limites e as condições estabelecidos em portaria do Ministro de Estado da Fazenda, em se tratando de débitos inscritos em Dívida Ativa, a concessão do parcelamento fica condicionada à apresentação, pelo devedor, de garantia real ou fidejussória, inclusive fiança bancária, idônea e suficiente para o pagamento do débito, exceto quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte optantes pela inscrição no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples, de que trata a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996.

§ 2º Enquanto não deferido o pedido, o devedor fica obrigado a recolher, a cada mês, como antecipação, valor correspondente a uma parcela.

§ 3º O não-cumprimento do disposto neste artigo implicará o indeferimento do pedido.

§ 4º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

§ 5º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

§ 6º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

§ 7º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

§ 8º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

§ 9º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

Art. 79. Será concedido, para ingresso no Simples Nacional, parcelamento, em até 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas, dos débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou com as Fazendas Públicas federal, estadual ou municipal, de responsabilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte e de seu titular ou sócio, com vencimento até 30 de junho de 2008.

§ 1º O valor mínimo da parcela mensal será de R$ 100,00 (cem reais), considerados isoladamente os débitos para com a Fazenda Nacional, para com a Seguridade Social, para com a Fazenda dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal.

§ 2º Esse parcelamento alcança inclusive débitos inscritos em dívida ativa.

§ 3º O parcelamento será requerido à respectiva Fazenda para com a qual o sujeito passivo esteja em débito.

§ 3º-A O parcelamento deverá ser requerido no prazo estabelecido em regulamentação do Comitê Gestor.

§ 4º Aplicam-se ao disposto neste artigo as demais regras vigentes para parcelamento de tributos e contribuições federais, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

§ 5º (VETADO)

§ 6º (VETADO).

§ 7º (VETADO).

§ 8º (VETADO).

§ 9º O parcelamento de que trata o caput deste artigo não se aplica na hipótese de reingresso de microempresa ou empresa de pequeno porte no Simples Nacional.

LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

Art. 2º A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 79. Será concedido, para ingresso no Simples Nacional, parcelamento, em até 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas, dos débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ou com as Fazendas Públicas federal, estadual ou municipal, de responsabilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte e de seu titular ou sócio, com vencimento até 30 de junho de 2008.

.....

§ 3º-A. O parcelamento deverá ser requerido no prazo estabelecido em regulamentação do Comitê Gestor.

.....

§ 9º O parcelamento de que trata o caput deste artigo não se aplica na hipótese de reingresso de microempresa ou empresa de pequeno porte no Simples Nacional." (NR)

"Art. 79-D. Excepcionalmente, para os fatos geradores ocorridos entre 1º de julho de 2007 e 31 de dezembro de 2008, as pessoas jurídicas que exerçam atividade sujeita simultaneamente à incidência do IPI e do ISS deverão recolher o ISS diretamente ao Município em que este imposto é devido até o último dia útil de fevereiro de 2009, aplicando-se, até esta data, o disposto no parágrafo único do art. 100 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional – CTN."

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO

I – RELATÓRIO

O PLS nº 432, de 2007, dispõe sobre parcelamento ordinário a microempresas e empresas de pequeno porte. Os arts. 1º e 2º se referem às empresas não optantes, e o art. 3º se refere às optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

Quanto às não optantes, os arts. 1º e 2º promovem alteração do art. 10 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e do art. 38 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que tratam de parcelamento ordinário para os contribuintes em geral, respectivamente, de tributos e contribuições administrados pela Receita Federal e de contribuições previdenciárias.

Essa alteração se faz de modo que o parcelamento ordinário passe a ser permitido às microempresas e empresas de pequeno porte, em até cento e vinte parcelas mensais e não apenas em, no máximo, sessenta meses, como é regra para as demais empresas.

Quanto às optantes, o art. 3º promove inclusão de dois parágrafos no art. 79 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (novo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), convertendo em ordinário o parcelamento em até cento e vinte meses que fora concedido ocasionalmente às microempresas e empresas de pequeno porte, para ingresso no Simples Nacional, quanto aos débitos resultantes de fatos geradores ocorridos até 31 de janeiro de 2006.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 99, incisos IV e VII, do Regimento Interno, opinar sobre proposições pertinentes a tributos e outros assuntos correlatos, como é o caso sob análise.

De início, convém anotar que o art. 38 da Lei nº 8.212, de 1991, um dos dispositivos alterados pela proposição, foi revogado pela Medida Provisória nº 449, de 2008, como consequência do fato de que a arrecadação das contribuições previdenciárias, atualmente, está sob a responsabilidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Por isso, aplica-se aos débitos relativos a essas contribuições o mesmo art. 10 da Lei nº 10.522, de 2002, que trata dos débitos em geral para com a Fazenda Nacional e que também está sendo objeto de alteração neste projeto.

Atualmente, dispõe o mencionado art. 10 da Lei nº 10.522, de 2002:

> Art. 10. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional poderão ser parcelados em até sessenta parcelas mensais, a exclusivo critério da autoridade fazendária, na forma e condições previstas nesta lei.

O projeto tem por objetivo permitir que esse parcelamento seja concedido, em até cento e vinte meses, quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte não optantes pelo Simples Nacional.

Como já assinalado, estão aí, incluídos, os débitos relativos a contribuições previdenciárias.

Por sua vez, o parcelamento excepcional concedido pelo art. 79 da Lei Complementar nº 123, de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte que, pelo projeto, se intenta transformar em parcelamento ordinário ampliado para até cento e vinte meses, tem a seguinte configuração básica:

> Art. 79. Será concedido, para ingresso no Simples Nacional, parcelamento, em até 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas, dos débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ou com as Fazendas Públicas federal, estadual ou municipal, de responsabilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte e de seu titular ou sócio, com vencimento até 30 de junho de 2008. (Redação dada pela Lei Complementar nº 128, de 2008)
>
> .....
>
> § 4º Aplicam-se ao disposto neste artigo as demais regras vigentes para parcelamento de tributos e contribuições federais, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.
>
> .....

De acordo com o § 4º, acima transcrito, o parcelamento excepcional concedido às microempresas e empresas de pequeno porte no momento de sua adesão ao Simples Nacional, ou o parcelamento que viesse a se tornar ordinário pela eventual aprovação do projeto de lei sob exame, tem as mesmas características do parcelamento regulado pelo art. 10 da Lei nº 10.522, de 2002, ou seja, *parcelamento de tributos e contribuições federais.*

Entretanto, não há que se falar em um parcelamento ordinário para optantes e outro para não optantes do Simples Nacional. O sistema de parcelamento derivado do art. 10 da Lei nº 10.522, de 2002, aplica-se a todos os tributos e contribuições federais, inclusive as previdenciárias, qualquer que seja o regime tributário dos contribuintes.

Na antiga legislação do Simples federal (Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, art. 6º, § 2º), havia a expressa vedação no sentido de que *os impostos e contribuições devidos pelas pessoas jurídicas inscritas no SIMPLES não poderão ser objeto de parcelamento* e, por essa razão, eram excluídos do parcelamento ordinário regulado pela Lei nº 10.522, de 2002.

Entretanto, na atual legislação do Simples Nacional (Lei Complementar nº 123, de 2006) não há vedação semelhante. A instituição de um parcelamento extraordinário por ocasião da adesão ao sistema não significa, por um lado, que a matéria relativa a parcelamento de microempresas e empresas de pequeno porte deva ser disposta em lei complementar, nem, por outro, que esteja excluída a possibilidade de outra modalidade de parcelamento para tais pessoas jurídicas.

Em reforço a esse entendimento, importante assinalar que, deliberando sobre a Medida Provisória nº 449, de 3 de dezembro de 2008, o Congresso Nacional, por suas duas Casas, decidiu atribuir ao § 1º do art. 11 da Lei nº 10.522, de 2002, a seguinte redação:

> Art. 11. .....
>
> § 1º O disposto no inciso II não se aplica aos pedidos de parcelamento de optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
>
> .....

Esse dispositivo não apenas confirma que as microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no Simples Nacional estão abrangidas pelo regime de parcelamento ordinário aplicável a todos os contribuintes, como ainda estão distinguidas com a dispensa da obrigação de oferecer garantia real ou fidejussória ao ingressar com seu pleito.

Em face de todo o exposto, o atendimento do pretendido pelo ilustre autor do projeto poderia ser feito unicamente pela aprovação do proposto no seu art. 1º, fazendo-se nele menção, também, às empresas optantes do Simples Nacional e eliminando-se os arts. 2º e 3º.

Entretanto, tal atendimento não poderá ser feito por meio de emendamento, pois, ao eliminar o art. 3º, desaparece a justificativa (de resto, discutível) para que o projeto seja de lei complementar. A via legislativa, para a matéria, é ordinária. Melhor, portanto, que, permanecendo o interesse, o projeto seja reapresentado na forma constitucionalmente mais adequada.

Adicionalmente, cabe apontar equívoco na ementa do projeto, que faz menção às "médias empresas", não contempladas no projeto, e não menciona as "microempresas", que são, juntamente com as "pequenas empresas", o verdadeiro objeto da proposição.

III – VOTO

Pelo exposto, VOTO pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 432, de 2007 – Complementar.

Sala da Comissão,

, Presidente

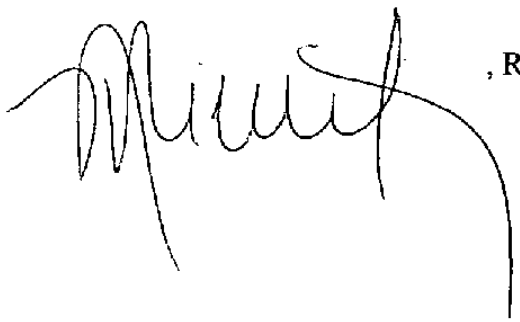

, Relator

PARECER
Nº 852, DE 2010

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 282, de 2009 – Complementar, de autoria do Senador Leomar Quitanilha, que interpreta a abrangência do art. 159, I, a e b, da Constituição Federal relativamente ao Fundo de Participação dos Estados e Municípios para fazer inserir em sua base de cálculo a parcela da COFINS e da CSSL desvinculada da Seguridade Social.

RELATOR: Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

RELATOR "AD HOC": Senador **EDUARDO SUPLICY**

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 282, de 2009 – Complementar, de ementa em epígrafe, de autoria do Senador LEOMAR QUINTANILHA.

O art. 1º do projeto dispõe que a parcela do primeiro decêndio de cada mês dos Fundos de Participação dos Estados (FPE) e dos Municípios (FPM) deverá incluir, em sua base de cálculo, a parcela da Desvinculação de Receitas da União (DRU) relativa à contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS) e à contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).

O parágrafo único do art. 1º estabelece, ainda, que o disposto no *caput* alcançará futuras desvinculações, que venham a ser realizadas após 31 de dezembro de 2011, prazo de vigência da DRU.

O art. 2º constitui a cláusula de vigência, estabelecendo que a lei resultante entrará em vigor a partir do 1º dia do terceiro mês após sua publicação.

Na justificação, o autor argumenta que a União tem, ao longo dos anos, reduzido a arrecadação dos impostos sobre renda (IR) e sobre produtos industrializados (IPI), que constituem a base de cálculo dos fundos de participação. Por outro lado, tem aumentado a arrecadação das contribuições sociais, que não são repartidas com os estados e municípios. Nesse contexto, a proposição visa corrigir essa distorção do pacto federativo e, ademais, proporcionar alívio financeiro aos governos estaduais e municipais.

O projeto foi distribuído à Comissão de Assuntos Econômicos, cabendo a mim a honra de relatá-lo.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 97 do Regimento Interno, examinar a matéria e sobre ela emitir parecer.

O projeto objetiva incluir na base de cálculo dos fundos de participação as parcelas desvinculadas da COFINS e da CSLL. Cabe lembrar que essas contribuições são destinadas à seguridade social, nos termos do art. 195 da Constituição Federal (CF), e não são repartidas com os estados e municípios. Ademais, a essas contribuições sociais aplica-se a desvinculação de 20% da arrecadação por força do art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Portanto, a proposição pretende que esses recursos desvinculados, hoje integrantes da receita da União de livre aplicação (recursos ordinários), passem a integrar a base de cálculo dos fundos de participação atualmente composta pelo IR e IPI.

Independentemente do mérito da iniciativa, salta aos olhos a inconstitucionalidade da proposição. A repartição das receitas tributárias é estabelecida nos arts. 157 a 162 da CF, constituindo a Seção VI do Capítulo do Sistema Tributário Nacional. É prevista a repartição da receita de diversos impostos da União, tais como IR, IPI e ITR. No entanto, não há previsão constitucional para a repartição de contribuições sociais.

Uma lei complementar não pode "interpretar" um dispositivo da CF de forma a ampliar o seu escopo e, assim, estabelecer uma repartição não prevista no texto constitucional. Para tanto, seria necessária a aprovação de emenda constitucional, nos termos do art. 60 da Constituição, alterando os dispositivos pertinentes à repartição de receitas e à DRU.

III – VOTO

Diante do exposto, nosso voto é pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 282, de 2008 – Complementar.

Sala da Comissão, 8 de junho de 2010.

, Presidente

, Relator

SEN. EDUARDO SUPLICY
RELATOR "AD HOC"

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 282 DE 2009 - COMPLEMENTAR
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 8/6/10, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A): SEN. EDUARDO SUPLICY, RELATOR AD HOC

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-PAULO PAIM (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-VAGO
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-VAGO
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1-ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2-GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-HÉLIO COSTA (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-VAGO
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-EDISON LOBÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1- JORGE YANAI (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Seção VIII
DO PROCESSO LEGISLATIVO

Subseção II
Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º - A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º - A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º - A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Seção VI
DA REPARTIÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II - vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II - cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

III - cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I - três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II - até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

Art. 159. A União entregará:

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados quarenta e oito por cento na seguinte forma: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

d) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, *c*, do referido parágrafo.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 44, de 2004)

§ 1º - Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º - A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º - Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus Municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Art. 160. É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos, nesta seção, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, neles compreendidos adicionais e acréscimos relativos a impostos.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não impede a União e os Estados de condicionarem a entrega de recursos:(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I - ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

II - ao cumprimento do disposto no art. 198, § 2º, incisos II e III.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

Art. 161. Cabe à lei complementar:

I - definir valor adicionado para fins do disposto no art. 158, parágrafo único, I;

II - estabelecer normas sobre a entrega dos recursos de que trata o art. 159, especialmente sobre os critérios de rateio dos fundos previstos em seu inciso I, objetivando promover o equilíbrio sócio-econômico entre Estados e entre Municípios;

III - dispor sobre o acompanhamento, pelos beneficiários, do cálculo das quotas e da liberação das participações previstas nos arts. 157, 158 e 159.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União efetuará o cálculo das quotas referentes aos fundos de participação a que alude o inciso II.

Art. 162. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios divulgarão, até o último dia do mês subseqüente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio.

Parágrafo único. Os dados divulgados pela União serão discriminados por Estado e por Município; os dos Estados, por Município.

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

b) a receita ou o faturamento; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

c) o lucro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

III - sobre a receita de concursos de prognósticos.

IV - do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

§ 1º - As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.

§ 2º - A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 3º - A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

§ 4º - A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I.

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

§ 6º - As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, "b".

§ 7º - São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

§ 8º O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 9º As contribuições sociais previstas no inciso I do caput deste artigo poderão ter alíquotas ou bases de cálculo diferenciadas, em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão-deobra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 10. A lei definirá os critérios de transferência de recursos para o sistema único de saúde e ações de assistência social da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e dos Estados para os Municípios, observada a respectiva contrapartida de recursos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 11. É vedada a concessão de remissão ou anistia das contribuições sociais de que tratam os incisos I, a, e II deste artigo, para débitos em montante superior ao fixado em lei complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 12. A lei definirá os setores de atividade econômica para os quais as contribuições incidentes na forma dos incisos I, b; e IV do *caput*, serão não-cumulativas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

§ 13. Aplica-se o disposto no § 12 inclusive na hipótese de substituição gradual, total ou parcial, da contribuição incidente na forma do inciso I, a, pela incidente sobre a receita ou o faturamento. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

TÍTULO X
ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 76. É desvinculado de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2011, 20% (vinte por cento) da arrecadação da União de impostos, contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 56, de 2007)

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não reduzirá a base de cálculo das transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios na forma dos arts. 153, § 5º; 157, I; 158, I e II; e 159, I, *a* e b; e II, da Constituição, bem como a base de cálculo das destinações a que se refere o art. 159, I, c, da Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

§ 2º Excetua-se da desvinculação de que trata o **caput** deste artigo a arrecadação da contribuição social do salário-educação a que se refere o art. 212, § 5º, da Constituição.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 27, de 2000)

§ 3º Para efeito do cálculo dos recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição, o percentual referido no **caput** deste artigo será de 12,5 % (doze inteiros e cinco décimos por cento) no exercício de 2009, 5% (cinco por cento) no exercício de 2010, e nulo no exercício de 2011. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 282, de 2009 – Complementar, de ementa em epígrafe, de autoria do Senador LEOMAR QUINTANILHA.

O art. 1º do projeto dispõe que a parcela do primeiro decêndio de cada mês dos Fundos de Participação dos Estados (FPE) e dos Municípios (FPM) deverá incluir, em sua base de cálculo, a parcela da Desvinculação de Receitas da União (DRU) relativa à contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS) e à contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).

O parágrafo único do art. 1º estabelece, ainda, que o disposto no *caput* alcançará futuras desvinculações, que venham a ser realizadas após 31 de dezembro de 2011, prazo de vigência da DRU.

O art. 2º constitui a cláusula de vigência, estabelecendo que a lei resultante entrará em vigor a partir do 1º dia do terceiro mês após sua publicação.

Na justificação, o autor argumenta que a União tem, ao longo dos anos, reduzido a arrecadação dos impostos sobre renda (IR) e sobre produtos industrializados (IPI), que constituem a base de cálculo dos fundos de participação. Por outro lado, tem aumentado a arrecadação das contribuições sociais, que não são repartidas com os estados e municípios. Nesse contexto, a proposição visa corrigir essa distorção do pacto federativo e, ademais, proporcionar alívio financeiro aos governos estaduais e municipais.

O projeto foi distribuído à Comissão de Assuntos Econômicos, cabendo a mim a honra de relatá-lo.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 97 do Regimento Interno, examinar a matéria e sobre ela emitir parecer.

O projeto objetiva incluir na base de cálculo dos fundos de participação as parcelas desvinculadas da COFINS e da CSLL. Cabe lembrar que

essas contribuições são destinadas à seguridade social, nos termos do art. 195 da Constituição Federal (CF), e não são repartidas com os estados e municípios. Ademais, a essas contribuições sociais aplica-se a desvinculação de 20% da arrecadação por força do art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Portanto, a proposição pretende que esses recursos desvinculados, hoje integrantes da receita da União de livre aplicação (recursos ordinários), passem a integrar a base de cálculo dos fundos de participação atualmente composta pelo IR e IPI.

Independentemente do mérito da iniciativa, salta aos olhos a inconstitucionalidade da proposição. A repartição das receitas tributárias é estabelecida nos arts. 157 a 162 da CF, constituindo a Seção VI do Capítulo do Sistema Tributário Nacional. É prevista a repartição da receita de diversos impostos da União, tais como IR, IPI e ITR. No entanto, não há previsão constitucional para a repartição de contribuições sociais.

Uma lei complementar não pode "interpretar" um dispositivo da CF de forma a ampliar o seu escopo e, assim, estabelecer uma repartição não prevista no texto constitucional. Para tanto, seria necessária a aprovação de emenda constitucional, nos termos do art. 60 da Constituição, alterando os dispositivos pertinentes à repartição de receitas e à DRU.

III – VOTO

Diante do exposto, nosso voto é pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 282, de 2008 – Complementar.

Sala da Comissão,

, Presidente

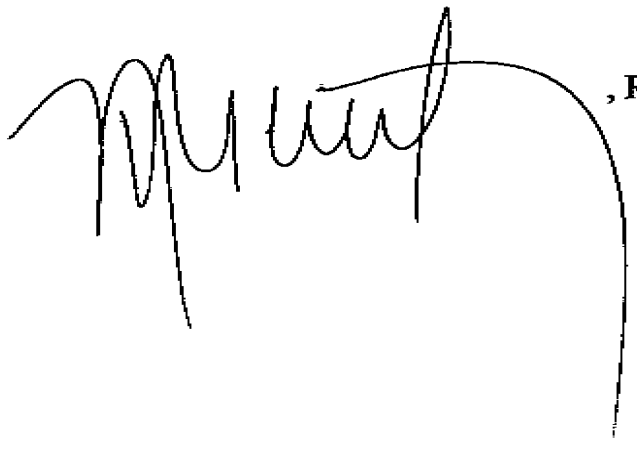

, Relator

PARECERES Nºs 853 A 855, DE 2010

Sobre a Mensagem nº 100, de 2000, que, *nos termos do inciso XXIX do art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, encaminha ao Senado Federal o Relatório Anual de Atividades da Agência nacional de Telecomunicações – Anatel, referente ao exercício de 1998.*

PARECER Nº 853, DE 2010, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Relator: Senador ROMERO JUCÁ
Relator *ad hoc*: Senador ROMEU TUMA

Nos termos do art. 19, inciso XXIX, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o Relatório Anual da Agência Nacional de Telecomunicações, referente ao exercício de 1998.

O relatório cobre o período compreendido entre a data de instalação da Agência, 5 de novembro de 1997, e o final do ano de 1998, visto que não faria sentido a apresentação de um relatório referente apenas aos dois meses finais de 1997. Trata-se, portanto, do primeiro relatório de atividades elaborado pela Agência e submetido à apreciação do Congresso Nacional.

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apreciar se foram cumpridas, pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), naquele exercício, as competências que lhe foram atribuídas pela Lei nº 9.472 (Lei Geral das Telecomunicações). Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Serviços de Infra-Estrutura, às quais o relatório será encaminhado em seguida, caberá apreciar o mérito dos atos regulatórios e das atividades desenvolvidas pela Agência, no período.

A Agência Nacional de Telecomunicações foi criada pela Lei Geral das Telecomunicações em julho de 1997, no bojo das transformações estratégicas desencadeadas pelo processo de quebra do monopólio estatal na exploração dos serviços de telecomunicações em nosso País, processo esse que, cabe lembrar, se assentou sobre dois princípios essenciais: a competição na exploração dos serviços e a universalização de sua oferta.

O texto refere-se ao período inicial de funcionamento da Agência – seus primeiros quatorze meses. Nesse período, coube-lhe adotar, no contexto de um cenário inteiramente novo para as telecomunicações brasileiras, iniciativas inovadoras, tanto em nível gerencial, quanto técnico, principalmente no sentido de complementar o arcabouço regulatório apenas iniciado com a promulgação da Lei Geral das Telecomunicações.

Destaca-se, nesse contexto, a elaboração dos Planos Gerais de Outorga e de Metas de Universalização de serviço prestado em regime público. O primeiro, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 2 de abril de 1998, foi previamente submetido a consulta pública em 5 de dezembro de 1997, conforme determina o art. 19, inciso III, da Lei Geral.

Processo idêntico foi adotado para o Plano Geral de Metas de Universalização, o qual foi aprovado pelo Decreto nº 2.592, em 15 de maio de 1998, após ter sido submetido a consulta pública em 6 de fevereiro de 1998, cumprindo, dessa forma, as determinações do dispositivo supracitado. Cumpriu-se, também, pela aprovação do Plano Geral de Universalização, o que preceituam os arts. 79 e 80 da Lei Geral, principalmente no tocante ao estabelecimento de metas periódicas para as obrigações de universalização e ao atendimento isonômico de qualquer usuário, independentemente de sua localização geográfica ou condição econômica, bem como de deficientes físicos, de instituições de caráter público ou social, da zona rural e de áreas de urbanização precária.

O perfil institucional da Agência, apresentado no relatório, é aquele definido na Lei Geral das Telecomunicações. Os órgãos superiores são constituídos pelos Conselhos Diretor e Consultivo, complementando a estrutura organizacional da ANATEL a Procuradoria, a Corregedoria e a Ouvidoria, além de quatro assessorias e seis superintendências, bem como uma Chefia de Gabinete e uma Biblioteca, em concordância com o estatuído no art. 8º, § 1º, da Lei Geral.

A regulamentação dos serviços de telecomunicações explorados em regime público exigiu uma intensa atividade da ANATEL, ao longo de todo o ano de 1998, em cumprimento do art. 19, inciso IV, da Lei Geral das Telecomunicações. Trata-se de serviços cuja existência o Estado se compromete a assegurar, por implicarem, para o usuário, garantias de continuidade, qualidade e progressiva universalização, todas assentadas na Lei Geral. Dessa forma, esses serviços estão sujeitos a uma disciplina normativa rigorosa, inclusive no que diz respeito às tarifas.

Necessitou, portanto, a ANATEL, de preparar todo o arcabouço regulatório que viabilizou o ambiente operacional para as empresas resultantes do processo de privatização do Sistema Telebrás, o que incluiu, além dos já citados Planos Gerais de Outorga e de Metas de Universalização, um Plano Geral de Metas de Qualidade e os próprios contratos de concessão, em conformidade com o art. 83 da Lei Geral. Esses contratos, ao estabelecerem os direitos dos usuários e as sanções aplicáveis às concessionárias em caso de descumprimento de seus compromissos, inclusive os de universalização, qualidade e continuidade, passaram a constituir um poderoso instrumento à disposição da Agência e da sociedade para a cobrança de resultados, inexistente no cenário anterior de monopólio estatal.

No decorrer do exercício, a ANATEL elaborou e implementou, ainda, dezenas de outros instrumentos regulatórios voltados especificamente para o segmento dos serviços prestados em regime público, dando seqüência às providências que auxiliaram na consolidação do novo modelo das

telecomunicações brasileiras. Colaborou a Agência, ainda, na pré-identificação das empresas proponentes e na homologação das transferências de controles societários, fazendo prevalecer as regras de divisão de mercado e de competição, garantindo o alinhamento do processo de privatização às diretrizes norteadoras da reestruturação das telecomunicações brasileiras. Dessa forma, a ANATEL contribuiu não apenas para o sucesso desse processo, mas também para garantir que seus desdobramentos se desenvolvessem em um ambiente de confiança por parte de todos os setores interessados, colaborando decisivamente na implementação da política nacional de telecomunicações, competência a ela atribuída pelo art. 19, inciso I, da Lei Geral.

No segmento de serviços privados, não foi menos importante e eficiente a atuação da ANATEL. Merecem destaque, no exercício de 1998, as ações relacionadas às licitações de concessões para a entrada em funcionamento das empresas prestadoras do Serviço Móvel Celular na Banda B, com as necessárias revisão e elaboração de regulamentos complementares para esse novo setor, bem como a criação de condições para a liberação do setor de Comunicações Terrestres, que incluem, além do Serviço Móvel Celular, o Serviço Móvel Especializado, conhecido como *trunking*, e o Serviço Especial de Radiochamada, popularizado sob a denominação de *paging*. Deve-se ressaltar, ainda, a adoção de medidas necessárias à introdução da competição na oferta de segmentos espaciais e o acompanhamento da privatização de oito empresas controladoras de concessionárias do Serviço Móvel Celular na Banda A, oriundas do desmembramento do Sistema Telebrás. Todas essas ações são conformes aos dispositivos da Lei Geral das Telecomunicações, especialmente aos arts. 19, 128, 131 e 136, merecendo destaque o fato de todas as outorgas terem sido precedidas de processo licitatório, em obediência ao que preceitua a Lei Geral em seu art. 136, § 2°.

Na área de Serviços de Comunicação de Massa, tais como as diferentes modalidades de TV por Assinatura e a parte do segmento de radiodifusão sob sua jurisdição (excluído o processo de outorga de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, os tradicionais rádio e televisão

abertos, nos termos do art. 211 da Lei Geral), a atuação da ANATEL situou-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei Geral, abrindo novas licitações que permitiram a expansão de milhões de pontos de recepção em todo o País.

No tocante às atividades de gestão do espectro de radiofreqüência, foram elaborados pela ANATEL, em 1998, documentos de relevância visando a garantir o uso adequado do espectro radioelétrico e a manter atualizado o Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de faixas de freqüência no Brasil, cumprindo, assim, as determinações dos arts. 157 e 158 da Lei Geral.

A Agência também desenvolveu importantes atividades referentes à certificação de produtos, destacando-se a elaboração das diretrizes para a implementação do novo modelo de certificação de equipamentos de comunicação, a definição da lista complementar de produtos passíveis de certificação e a criação do Sistema de Pesquisa de Produtos Certificados.

Todas essas atividades enquadram-se nas competências da ANATEL, arroladas no art. 19, incisos VIII e XIII.

No que tange à sua ação fiscalizadora dos serviços de telecomunicações, cabe à Agência exercer a vigilância sobre o cumprimento dos compromissos assumidos pelas empresas prestadoras dos serviços. Considerando que a infra-estrutura operacional necessária só foi aprovada em agosto de 1998, é de se ressaltar o crescimento superior a 100% do número de vistorias de estações realizadas no exercício, em relação às realizadas pela administração pública no ano anterior.

O relatório apresentado reflete a intensa atividade regulatória que desenvolveu a Agência Nacional de Telecomunicações nos primeiros meses de sua existência, e revela o enorme esforço inovador de seus dirigentes, técnicos e funcionários, para, em um espaço de tempo extremamente curto, instalar uma infra-estrutura que possibilitou o exercício das competências a ela atribuídas

pela Lei Geral de Telecomunicações. Merece especial destaque a adoção de uma sistemática inovadora para os procedimentos licitatórios, aprovada pelo Conselho Diretor por meio da Resolução nº 5, de janeiro de 1998, que instituiu as modalidades de pregão e consulta, conferindo maior agilidade e transparência na contratação de bens e serviços e logrando considerável redução de custos.

O pregão, por exemplo, foi adotado em sentido contrário daquele habitual, isto é, como instrumento de compra de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de qualidade e desempenho possam ser definidos com objetividade por meio de edital. Dessa forma, todo o processo licitatório pode ser aberto e encerrado em prazos de até oito dias, com segurança e transparência, ao invés de se estender por vários meses, se seguidos os parâmetros habituais da Lei nº 8.666, de 1993.

No caso da modalidade consulta, participam da licitação pelo menos cinco pessoas físicas ou jurídicas, chamadas a apresentar propostas para o fornecimento de bens ou serviços não comuns, assim entendidos aqueles cujas diferenças de desempenho e qualidade são insuscetíveis de comparação direta, ou que apresentem características individualizadoras relevantes ao objeto da contratação. É o caso, por exemplo, de trabalhos predominantemente intelectuais, como a elaboração de projetos, consultorias, auditorias ou a elaboração de pareceres técnicos, além da aquisição de equipamentos sob encomenda, com especificações próprias da ANATEL.

Graças a esses procedimentos, 83% das aquisições, em 1998, puderam ser realizadas pelo processo de licitação, restando apenas 17% para os casos de dispensa ou inexigibilidade, uma grande inversão do que ocorre no serviço público federal, onde cerca de 50% das compras são realizadas com dispensa de licitação. Além disso, os editais de licitação, publicados no Diário Oficial, são ao mesmo tempo divulgados na Internet, permitindo aos interessados a obtenção de informações complementares que possam lhes ser

úteis sobre os certames de compra promovidos pela Agência, tal como o regulamento de licitações.

A criação de um *call center*, em setembro de 1998, constitui fato de relevância para a sociedade brasileira, ao oferecer ao usuário dos serviços de telecomunicações, bem como às empresas prestadoras, um canal permanente de comunicação com a Agência, tanto para a obtenção de informações, gerais ou específicas, quanto para a manifestação de reclamações, sugestões, denúncias ou quaisquer outros questionamentos sobre o Sistema Nacional de Telecomunicações. Essa inovação, em contrapartida, propicia à ANATEL uma aferição constante da qualidade dos serviços de telecomunicações, e vem-se constituindo em importante instrumento de subsídio a sua ação fiscalizadora e regulatória. A ligação para o *call center* é gratuita.

Em conclusão, nos termos do Relatório apresentado, a Agência Nacional de Telecomunicações desenvolveu suas atividades, no exercício de 1998, em conformidade com os princípios de imparcialidade, impessoalidade, legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade, moralidade e publicidade, como determinado pelo art. 38 da Lei Geral, tendo atendido de forma adequada às expectativas da sociedade brasileira no desempenho de suas competências e atribuições.

Sala da Comissão, em 2 de abril de 2009

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: MSF **Nº** 100 **DE** 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 02/04/2009**, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres	
RELATOR: Senador Romeu Tuma "Ad Hoc"	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº **854,** DE 2010, DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Relator: Senador WELLINGTON SALGADO
Relator *ad hoc*: Senador FRANCISCO DORNELLES

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão, dez anos após a ocorrência dos fatos a serem analisados, o primeiro Relatório de Atividades da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), relativo ao exercício de 1998, ano em que foi conduzido o leilão de desestatização do Sistema Telebrás.

A matéria foi submetida, no mesmo ano em que deu entrada no Senado Federal, à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), tendo seu relator concluído, à época, que a Agência desenvolveu suas atividades em conformidade com os princípios da imparcialidade, impessoalidade, legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade, moralidade e publicidade, segundo determinam o art. 37 da Constituição Federal e o art. 38 da Lei nº 9.472, de 1997, a Lei Geral de Telecomunicações (LGT).

Embora o relatório tenha retornado à CCJ, pronto para a pauta, em março de 2001, não foi levado à votação naquele momento, em que a realidade do setor e as decisões da Anatel poderiam ratificar ou contestar as conclusões nele contidas.

Apenas em 2 de abril de 2009, durante a 5ª Reunião Ordinária da CCJ, a matéria foi pôde ser votada, sob a relatoria *ad hoc* do Senador Romeu Tuma, tendo sido aprovado o parecer original.

Os autos deste processo foram recebidos pela Secretaria da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) em 17 de abril de 2009, havendo sido distribuídos a mim, para relatar, em 20 de agosto de 2009.

II – ANÁLISE

Trata-se do primeiro relatório de gestão da Anatel, referente ao exercício de 1998, período de estruturação da Agência, logo após a realização do leilão de desestatização..

As concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), serviço prestado em regime público e sujeito às metas de universalização definidas pelo Poder Executivo, estavam em plena substituição de seu corpo diretivo, com os acionistas privados assumindo efetivamente a gestão dos negócios.

A telefonia celular contava com apenas 4,4 milhões de assinantes, o que representa cerca de 2,5% da base atual de linhas em serviço. Não havia sido criado o Serviço de Comunicação Multimídia, que hoje conta com mais de mil empresas autorizadas.

Enfim, o cenário das telecomunicações no Brasil e a atuação e composição do órgão regulador eram completamente distintos do que se observa atualmente. Pode-se dizer que a tarefa de analisar, hoje, a atuação da Anatel naquele momento, passou a ser campo de trabalho de historiadores, e não mais desta Casa, que deve se dedicar, sem perda de tempo, à análise dos últimos dois ou três anos de atuação da Agência.

Foi divulgado na imprensa esta semana que, pela primeira vez na história da Anatel, seu Relatório Anual de Atividades foi rejeitado por seu próprio Conselho Consultivo. Assim, ao tempo em que considero absolutamente prejudicada a oportunidade de se realizar nova análise do relatório referente ao exercício de 1998, reputo da maior importância que as Comissões competentes do Senado Federal se dediquem a investigar as razões pelas quais o relatório que retrata a atuação recente desse órgão tenha sido rejeitado.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pelo **arquivamento** da matéria, nos termos do art. 133, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão, em 1º de dezembro de 2009.

, Presidente

, Relator

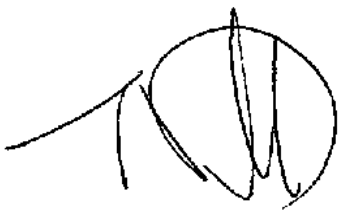

SEN. FRANCISCO DORNELLES, RELATOR "AD HOC".

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 100 DE 2000
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/12/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A): SEN. FRANCISCO DORNELLES - RELATOR "AD HOC"

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-SADI CASSOL (PT)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1-ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2-GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB) [2]
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
OSVALDO SOBRINHO (PTB) [1]	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

[1] Vaga cedida ao PTB
[2] O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

Parecer ao Relatório Conforme

PARECER Nº 855, DE 2010, DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Relator: Senador HÉLIO COSTA
Relator *ad hoc*: Senador ACIR GURGACZ

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) a Mensagem nº 100, de 2000 (Mensagem nº 501, de 14 de abril de 2000, na origem), do Presidente da República, que, nos termos do inciso XXIX do art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, submete à deliberação do Congresso Nacional o Relatório Anual de Atividades da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) relativo ao ano de 1998, período em que foi concretizada a reestruturação do setor de telecomunicações, com a privatização da Telecomunicações Brasileiras S.A (TELEBRÁS).

Submetida com mais de um ano de atraso ao Congresso Nacional, no dia 17 de abril de 2000, a matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). Na CCJ, o relatório apontava, à época, que a Agência havia desenvolvido suas atividades em conformidade com os princípios da imparcialidade, impessoalidade, legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade, moralidade e publicidade, segundo determinam o art. 37 da Constituição Federal e o art. 38 da Lei nº 9.472, de 1997, a Lei Geral de Telecomunicações (LGT).

Na CAE, foi aprovado parecer pelo arquivamento da matéria, em 1º de dezembro de 2009.

II – ANÁLISE

Conforme registrou relatório de minha lavra submetido à CAE, as atividades reportadas no referido Relatório de Gestão referem-se ao primeiro ano de vida da Anatel, período em que a agência começava a se organizar para gerir um setor que acabara de sofrer profundas transformações.

No momento em que foi submetido à apreciação do Senado Federal, a matéria certamente continha informações de extrema relevância para o acompanhamento e o julgamento das ações que viriam a conformar o setor conforme o vemos hoje, com suas conquistas e deficiências.

Nos dias atuais, contudo, a análise pormenorizada de um documento produzido em 1999 nos parece inoportuna, ainda que tenha voltado ao debate a reativação da Telebrás, na medida em que o cenário das telecomunicações no Brasil é totalmente distinto daquele que motivou as ações registradas no referido relatório da Anatel.

Reitero a necessidade de esta Casa debruçar-se tempestivamente sobre os relatórios de gestão mais recentes, em especial aquele referente ao ano de 2009, que foi rejeitado, pela primeira vez na história da Agência, por seu próprio Conselho Consultivo.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pelo arquivamento da matéria, nos termos do art. 133, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Serviços de Infraestrutura, em Reunião realizada no dia 10 de junho de 2010, aprovou Relatório, de autoria do Senador Hélio Costa, pelo arquivamento da matéria, nos termos do art. 133, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, que passa a constituir **Parecer** da Comissão de Serviços de Infraestrutura à Mensagem (SF) nº 100, de 2000, que *"Nos termos do inciso XXIX do art. 19 da Lei nº 9472, de 16 de julho de 1997, encaminha ao Senado Federal o Relatório Anual de Atividades da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, referente ao exercício de 1998."*.

Sala da Comissão, 10 de junho de 2010.

Senador FERNANDO COLLOR
Presidente

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Mensagem (SF) nº 100, de 2000	
ASSINAM O PARECER, NA REUNIÃO DE 10 / 06 / 2010, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: *Senador Fernando Collor*	
RELATOR: ~~*Senador Hélio Costa*~~ "ad hoc": Senador Acir Gurgacz	
[redacted]	[redacted]
SERYS SLHESSARENKO – PT	**1- MARINA SILVA – PV**
DELCÍDIO AMARAL - PT	**2- PAULO PAIM – PT**
IDELI SALVATTI - PT	**3- ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB**
INÁCIO ARRUDA - PC do B	**4- (vago)**
FÁTIMA CLEIDE – PT	**5- EDUARDO SUPLICY - PT**
JOÃO RIBEIRO - PR	**6- (vago)**
[redacted]	[redacted]
FRANCISCO DORNELLES	**1- NEUTO DE CONTO**
GILVAM BORGES	**2- HÉLIO COSTA** [redacted]
PAULO DUQUE	**3- PEDRO SIMON**
MÃO SANTA	**4- VALTER PEREIRA**
VALDIR RAUPP	**5- LEOMAR QUINTANILHA**
EDISON LOBÃO	**6- ALMEIDA LIMA**
[redacted]	[redacted]
JORGE YANAI – DEM	**1- ANTONIO CARLOS JUNIOR - DEM**
ELISEU RESENDE – DEM	**2- EFRAIM MORAIS – DEM**
HERÁCLITO FORTES - DEM	**3- ADELMIR SANTANA - DEM**
JAYME CAMPOS – DEM	**4- ROSALBA CIARLINI – DEM**
KÁTIA ABREU - DEM	**5- DEMÓSTENES TORRES – DEM**
ARTHUR VIRGÍLIO - PSDB	**6 – CÍCERO LUCENA - PSDB**
JOÃO TENÓRIO - PSDB	**7 – MÁRIO COUTO - PSDB**
FLEXA RIBEIRO - PSDB	**8 – ÁLVARO DIAS - PSDB**
MARCONI PERILLO – PSDB	**9 – SÉRGIO GUERRA - PSDB**
[redacted]	[redacted]
FERNANDO COLLOR	**1- GIM ARGELLO**
[redacted]	[redacted]
ACIR GURGACZ (Relator "ad hoc")	**1- JOÃO DURVAL**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VI - é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Regulamento)

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes

políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como li-mite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tri-bunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições

efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º - A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - o prazo de duração do contrato;

II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

III - a remuneração do pessoal.

§ 9º O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 11. Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do caput deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 12. Para os fins do disposto no inciso XI do caput deste artigo, fica facultado aos Estados e ao Distrito Federal fixar, em seu âmbito, mediante emenda às respectivas Constituições e Lei Or gânica, como limite único, o subsídio mensal dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, não se aplicando o disposto neste parágrafo aos subsídios dos Deputados Estaduais e Distritais e dos Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

.....

LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997.

Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

.....

LIVRO II

DO ÓRGÃO REGULADOR E DAS POLÍTICAS SETORIAIS

TÍTULO I

DA CRIAÇÃO DO ÓRGÃO REGULADOR

Art. 8° Fica criada a Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações, com sede no Distrito Federal, podendo estabelecer unidades regionais.

§ 1º A Agência terá como órgão máximo o Conselho Diretor, devendo contar, também, com um Conselho Consultivo, uma Procuradoria, uma Corregedoria, uma Biblioteca e uma Ouvidoria, além das unidades especializadas incumbidas de diferentes funções.

.....

Art. 19. À Agência compete adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento das telecomunicações brasileiras, atuando com independência, imparcialidade, legalidade, impessoalidade e publicidade, e especialmente:

I - implementar, em sua esfera de atribuições, a política nacional de telecomunicações;

.....

III - elaborar e propor ao Presidente da República, por intermédio do Ministro de Estado das Comunicações, a adoção das medidas a que se referem os incisos I a IV do artigo anterior, submetendo previamente a consulta pública as relativas aos incisos I a III;

IV - expedir normas quanto à outorga, prestação e fruição dos serviços de telecomunicações no regime público;

.....

VIII - administrar o espectro de radiofreqüências e o uso de órbitas, expedindo as respectivas normas;

.....

XIII - expedir ou reconhecer a certificação de produtos, observados os padrões e normas por ela estabelecidos;

.....

XXIX - enviar o relatório anual de suas atividades ao Ministério das Comunicações e, por intermédio da Presidência da República, ao Congresso Nacional;

.....

TÍTULO IV

DA ATIVIDADE E DO CONTROLE

Art. 38. A atividade da Agência será juridicamente condicionada pelos princípios da legalidade, celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, impessoalidade, igualdade, devido processo legal, publicidade e moralidade.

.....

TÍTULO II

DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM REGIME PÚBLICO

Capítulo I

Das Obrigações de Universalização e de Continuidade

Art. 79. A Agência regulará as obrigações de universalização e de continuidade atribuídas às prestadoras de serviço no regime público.

§ 1° Obrigações de universalização são as que objetivam possibilitar o acesso de qualquer pessoa ou instituição de interesse público a serviço de telecomunicações, independentemente de sua localização e condição sócio-econômica, bem como as destinadas a permitir a utilização das telecomunicações em serviços essenciais de interesse público.

§ 2° Obrigações de continuidade são as que objetivam possibilitar aos usuários dos serviços sua fruição de forma ininterrupta, sem paralisações injustificadas, devendo os serviços estar à disposição dos usuários, em condições adequadas de uso.

Art. 80. As obrigações de universalização serão objeto de metas periódicas, conforme plano específico elaborado pela Agência e aprovado pelo Poder Executivo, que deverá referir-se, entre outros aspectos, à disponibilidade de instalações de uso coletivo ou individual, ao atendimento de deficientes físicos, de instituições de caráter público ou social, bem como de áreas rurais ou de urbanização precária e de regiões remotas.

§ 1º O plano detalhará as fontes de financiamento das obrigações de universalização, que serão neutras em relação à competição, no mercado nacional, entre prestadoras.

§ 2º Os recursos do fundo de universalização de que trata o inciso II do art. 81 não poderão ser destinados à cobertura de custos com universalização dos serviços que, nos termos do contrato de concessão, a própria prestadora deva suportar.

.....

Capítulo II

Da Concessão

Seção I

Da outorga

Art. 83. A exploração do serviço no regime público dependerá de prévia outorga, pela Agência, mediante concessão, implicando esta o direito de uso das radiofreqüências necessárias, conforme regulamentação.

Parágrafo único. Concessão de serviço de telecomunicações é a delegação de sua prestação, mediante contrato, por prazo determinado, no regime público, sujeitando-se a concessionária aos riscos empresariais, remunerando-se pela cobrança de tarifas dos usuários ou por outras receitas alternativas e respondendo diretamente pelas suas obrigações e pelos prejuízos que causar.

.....

Art. 128. Ao impor condicionamentos administrativos ao direito de exploração das diversas modalidades de serviço no regime privado, sejam eles limites, encargos ou sujeições, a Agência observará a exigência de mínima intervenção na vida privada, assegurando que:

I - a liberdade será a regra, constituindo exceção as proibições, restrições e interferências do Poder Público;

II - nenhuma autorização será negada, salvo por motivo relevante;

III - os condicionamentos deverão ter vínculos, tanto de necessidade como de adequação, com finalidades públicas específicas e relevantes;

IV - o proveito coletivo gerado pelo condicionamento deverá ser proporcional à privação que ele impuser;

V - haverá relação de equilíbrio entre os deveres impostos às prestadoras e os direitos a elas reconhecidos.

.....

Capítulo II

Da Autorização de Serviço de Telecomunicações

Seção I

Da obtenção

Art. 131. A exploração de serviço no regime privado dependerá de prévia autorização da Agência, que acarretará direito de uso das radiofreqüências necessárias.

§ 1° Autorização de serviço de telecomunicações é o ato administrativo vinculado que faculta a exploração, no regime privado, de modalidade de serviço de telecomunicações, quando preenchidas as condições objetivas e subjetivas necessárias.

§ 2° A Agência definirá os casos que independerão de autorização.

§ 3° A prestadora de serviço que independa de autorização comunicará previamente à Agência o início de suas atividades, salvo nos casos previstos nas normas correspondentes.

§ 4° A eficácia da autorização dependerá da publicação de extrato no Diário Oficial da União.

.....

Art. 136. Não haverá limite ao número de autorizações de serviço, salvo em caso de impossibilidade técnica ou, excepcionalmente, quando o excesso de competidores puder comprometer a prestação de uma modalidade de serviço de interesse coletivo.

.....

§ 2° As prestadoras serão selecionadas mediante procedimento licitatório, na forma estabelecida nos arts. 88 a 92, sujeitando-se a transferência da autorização às mesmas condições estabelecidas no art. 98, desta Lei.

.....

TÍTULO V

DO ESPECTRO E DA ÓRBITA

Capítulo I

Do Espectro de Radiofreqüências

Art. 157. O espectro de radiofreqüências é um recurso limitado, constituindo-se em bem público, administrado pela Agência.

Art. 158. Observadas as atribuições de faixas segundo tratados e acordos internacionais, a Agência manterá plano com a atribuição, distribuição e destinação de radiofreqüências, e detalhamento necessário ao uso das radiofreqüências associadas aos diversos serviços e atividades de telecomunicações, atendidas suas necessidades específicas e as de suas expansões.

§ 1° O plano destinará faixas de radiofreqüência para:

I - fins exclusivamente militares;

II - serviços de telecomunicações a serem prestados em regime público e em regime privado;

III - serviços de radiodifusão;

IV - serviços de emergência e de segurança pública;

V - outras atividades de telecomunicações.

§ 2° A destinação de faixas de radiofreqüência para fins exclusivamente militares será feita em articulação com as Forças Armadas.

.....

Art. 211. A outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens fica excluída da jurisdição da Agência, permanecendo no âmbito de competências do Poder Executivo, devendo a Agência elaborar e manter os respectivos planos de distribuição de canais, levando em conta, inclusive, os aspectos concernentes à evolução tecnológica.

Parágrafo único. Caberá à Agência a fiscalização, quanto aos aspectos técnicos, das respectivas estações.

.....

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

.....

PARECERES
Nºs 856 E 857, DE 2010

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 447, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador Flávio Arns, que dispõe sobre o Sistema de Aquisição de Habitação Social – SAHS – e dá outras providências.

PARECER Nº 856, DE 2010
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), para apreciação, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 447, de 2003 – Complementar, de iniciativa do Senador Flávio Arns, que trata do Sistema de Aquisição da Habitação Social (SAHS) e dá outras providências.

Além de criar o Sistema de Aquisição da Habitação Social (SAHS), o projeto também cria o Fundo para Aquisição da Habitação Social (FAHS) e o Certificado para Aquisição da Habitação (CAH), cuja finalidade é promover o acesso à habitação de natureza social, em todo o território nacional.

O projeto é composto de vinte e seis artigos, que contêm finalidade e princípios fundamentais, definições, composição, alocação e aplicação de recursos e regras de operação do sistema.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, à de Assuntos Econômicos.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

O projeto de lei analisado versa sobre matéria de competência da União (art. 22 da Constituição), compreendida entre as atribuições do Congresso Nacional (caput do art. 48 da Constituição).

Entretanto, por força do art. 61, § 1º, inciso II, alínea *e*, combinado com o art. 84, inciso VI, alínea *a*, da Constituição Federal, é vedada a iniciativa parlamentar para projetos que disponham sobre a criação e extinção de Ministério e órgãos da Administração Pública, bem como organização e funcionamento da administração federal.

O PLS nº 447, de 2003 – Complementar trata de criação de um programa de governo que inclui a criação do Sistema de Aquisição da Habitação Social (SAHS), do Fundo para Aquisição da Habitação Social (FAHS) e do Certificado para Aquisição da Habitação (CAH), todas questões afetas à Administração Federal, portanto, ao Poder Executivo, fugindo, assim, da alçada do Poder Legislativo.

Uma iniciativa congressual, nesse sentido, adentraria, inequivocadamente, a esfera da Administração, e, conforme CAIO TÁCITO, "*o projeto de lei que transitou sem a iniciativa obrigatória do Presidente da República, nos casos de exclusiva competência,está viciado de inconstitucionalidade, visto que violou norma expressa e categórica do Estatuto Maior*". ("Iniciativa de Leis sobre Servidores de Autarquias. A sanção como suprimento da iniciativa", Rev. de Direito Administrativo, vol. 32, abr./jun. 1953, pág. 312).

Quanto à técnica legislativa, haveria ainda a necessidade de adequação da redação do projeto às prescrições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Além disso, a proposta encontra-se prejudicada diante da edição da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que instituiu o Sistema Nacional de Habitação

de Interesse Social – SNHIS com o objetivo principal de implementar políticas e programas que promovam o acesso à moradia digna para a população de baixa renda.

Essa lei instituiu, também, o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS centralizando os recursos orçamentários dos programas de Urbanização de Assentamentos Subnormais e de Habitação de Interesse Social, inseridos no SNHIS.

Mais recentemente, a Medida Provisória nº 459, de 25 de março de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, e da Medida Provisória nº 460, de 30 de março de 2009, que alterou a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

O Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV compreende:

1. o Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU);

o Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR), a autorização para a União transferir recursos ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e ao Fundo de Desenvolvimento Social – FDS;

a autorização para a União participar do Fundo Garantidor da Habitação Popular - FGHab; e

a autorização para a União conceder subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

programa de subsídio escalonado em função da renda;

2. tratamento tributário diferenciado a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

Tudo com a finalidade de criar mecanismos de incentivo à produção e à aquisição de novas unidades habitacionais pelas famílias de menor renda.

São beneficiárias do programa as famílias com renda de até dez salários mínimos, mas as maiores beneficiadas são as com renda de até três salários mínimos, que contam com maior subsídio.

Assim, o objeto do PLS nº 447, de 2003, além de conter vício de iniciativa, encontra-se contemplado em iniciativas posteriores à sua apresentação, com a criação do FHNIS, a revitalização do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS e, mais recentemente, com o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV do Governo Federal.

III – VOTO

Em virtude da edição de normas posteriores à apresentação da proposta, que dispõe sobre a mesma matéria do presente projeto e pelo fato de ele não representar inovação jurídica, *voto pela prejudicialidade do PLS nº 447, de 2003.*

Sala da Comissão, 10 de setembro de 2009.

Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 447 **DE** 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10 / 09 / 2009 **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: Senador DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: "AD HOC", SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. FLÁVIO TORRES

Atualizada em: 10/09/2009

PARECER Nº 857, DE 2010
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

RELATOR: Senador **MARCELO CRIVELLA**

RELATOR "AD HOC": Senador **EDUARDO SUPLICY**

I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão, o Projeto de Lei do Senado nº 447, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador Flávio Arns, *que dispõe sobre o Sistema de Aquisição da Habitação Social – SAHS – e dá outras providências.*

O projeto visa criar o Sistema de Aquisição da Habitação Social (SAHS), o Fundo para Aquisição da Habitação Social (FAHS) e o Certificado para Aquisição da Habitação (CAH), com a *finalidade de promover o acesso à habitação de natureza social, em todo o território nacional.*

A proposição é composta por vinte e seis artigos distribuídos em oito capítulos. O primeiro, o segundo e o terceiro capítulos dispõem sobre os princípios, as finalidades e os agentes integrantes do SAHS. O Fundo para a Aquisição da Habitação Social e o Certificado para Aquisição da Habitação são tratados nos capítulos IV e V. As operações no âmbito do Sistema estão disciplinadas no capítulo VI. Os capítulos VII e VIII dispõem, respectivamente, sobre as penalidades aplicáveis aos infratores e as disposições transitórias e finais.

Conforme a justificação, o projeto tem origem em iniciativa da *Câmara Brasileira da Construção Civil – CBIC, que patrocinou uma série de debates voltados para o diagnóstico e a identificação de caminhos para a solução do déficit de moradias no País.* Segundo o autor, trata-se de reapresentação de proposição anteriormente oferecida pelo então Deputado Luiz Roberto Ponte.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e, posteriormente, à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

A CCJ aprovou, em 10.09.09, o parecer pela prejudicialidade do projeto, nos termos do relatório oferecido pelo Senador Antonio Carlos Valadares, relator *ad hoc*, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro. Em 23.11.09, fomos designados relator da matéria nesta CAE.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Consoante o disposto no art. 99, incisos I e III, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre os aspectos econômicos e financeiros de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, inclusive sobre política de crédito e sistema bancário.

A Constituição Federal confere ao Congresso Nacional, conforme art. 48, inciso XIII, a competência para dispor sobre todas as matérias atribuídas à União, especialmente sobre as instituições financeiras e suas operações. Por outro lado, figura entre as competências da União, a de legislar sobre a promoção de programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico (art. 23, IX, CF).

Embora o parecer de uma Comissão não vincule, regimentalmente, o de outra, conforme art. 229, c/c parágrafo único do art. 227, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe observar os seguintes pontos da análise da matéria na CCJ:

> O PLS nº 447, de 2003 – Complementar trata de criação de um programa de governo que inclui a criação do Sistema de Aquisição da Habitação Social (SAHS), do Fundo para Aquisição da Habitação Social (FAHS) e do Certificado para Aquisição da Habitação (CAH), todas questões afetas à Administração Federal, portanto, ao Poder Executivo, fugindo, assim, da alçada do Poder Legislativo.
>
> Uma iniciativa congressual, nesse sentido, adentraria, inequivocadamente, a esfera da Administração, e, conforme CAIO TÁCITO, "o projeto de lei que transitou sem a iniciativa obrigatória do Presidente da República, nos casos de exclusiva competência,está viciado de inconstitucionalidade, visto que violou norma expressa e categórica do Estatuto Maior". ("Iniciativa de Leis sobre Servidores de Autarquias. A sanção como suprimento da iniciativa", Rev. de Direito Administrativo, vol. 32, abr./jun. 1953, pág. 312).

Como se sabe, as disposições contidas no art. 61, § 1º, inciso II, alínea *e*, combinadas com o art. 84, inciso VI, alínea *a*, da Constituição Federal, vedam a iniciativa parlamentar para projetos que disponham sobre a criação e extinção de Ministério e órgãos da Administração Pública, bem como sobre a organização e funcionamento da administração federal.

Não bastassem os problemas formais, como o insanável vício de iniciativa apontado, cabe ressaltar que, do ponto de vista substantivo, a proposta tornou-se prejudicada com a promulgação da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005. Esta Lei:

a) instituiu o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, com o objetivo principal de implementar políticas e programas que promovam o acesso à moradia digna para a população de baixa renda;

b) criou o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS centralizando os recursos orçamentários dos programas de Urbanização de Assentamentos Subnormais e de Habitação de Interesse Social, inseridos no SNHIS; e

c) instituiu o Conselho Gestor do referido FNHIS.

Como se sabe, a Lei nº 11.124, de 2005, teve origem em iniciativa popular, de 09.06.2004. A proposição contou com emendas, oferecidas em ambas as Casas do Congresso Nacional, que a aprimoraram. A propósito, tivemos a oportunidade de relatar a matéria, em maio de 2005, na CCJ desta Casa.

Por outro lado, em março de 2009, o Presidente da República editou a Medida Provisória nº 459, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, e sobre a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas. Editou ainda a Medida Provisória nº 460, que dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV. As referidas MPs foram convertidas, respectivamente, nas Leis nºs 11.977 e 12.024, de 2009.

O Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV cria mecanismos de incentivo à produção e à aquisição de novas unidades habitacionais pelas famílias com renda mensal de até 10 (dez) salários mínimos, que residam em qualquer dos Municípios brasileiros, e compreende:

1. o Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU) e de Habitação Rural (PNHR);

2. o fortalecimento do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, mediante transferência de recursos da União;

3. a autorização para a União participar do Fundo Garantidor da Habitação Popular - FGHab;

4. a autorização para a União conceder subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; bem como subvenção econômica, até o montante de R$ 2,5 bilhões, a ser concedida exclusivamente a mutuários com renda familiar de até 6 salários mínimos;

5. subvenção econômica da União aos Municípios com até 50 mil habitantes, para atendimento a beneficiários com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos; e

6. tratamento tributário diferenciado a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do PMCMV.

Importante ressaltar, ainda, a seguinte disposição legal sobre a definição dos beneficiários do PMCMV:

> Para a definição dos beneficiários do PMCMV, devem ser respeitadas, além das faixas de renda, as políticas estaduais e municipais de atendimento habitacional, priorizando-se, entre os critérios adotados, o tempo de residência ou de trabalho do candidato no Município e a adequação ambiental e urbanística dos projetos apresentados. (Cf. art. 3º da citada Lei n. 11.977)

Portanto, a par do instituído Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social e do respectivo Fundo, em 2005, o setor habitacional voltado para as famílias de baixa renda passou a contar, a partir de março de 2009, com o PMCMV, desdobrado nos programas acima mencionados, nas subvenções econômicas pela União e no fortalecimento do Fundo de Desenvolvimento Social e do Fundo de Arrendamento Residencial.

Em suma, embora louvável a proposição oferecida pelo Senador Flavio Arns, em 2003, ela revela, conforme conclusão da CCJ, vício de iniciativa. Por outro lado, o objeto do projeto de lei tornou-se intempestivo, porquanto os assuntos nele tratados foram disciplinados de forma mais abrangente pela Lei nº 11.977, de 2005, originada em proposição de iniciativa popular e que redundou na instituição do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS e na criação do FHNIS. A intempestividade do projeto de lei foi reforçada com as medidas subseqüentes, adotadas pelo Poder Executivo em março de 2009, e aprovadas pelo Congresso Nacional, que culminaram na instituição do PMCMV.

III – VOTO

Considerando-se que normas legais editadas posteriormente à apresentação da projeto tratam da mesma matéria e que a proposta não inova o ordenamento jurídico, voto, em conformidade com o disposto no art. 334, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, pela prejudicialidade do Projeto de Lei nº 447, de 2003 - Complementar.

Sala da Comissão, 8 de junho de 2010.

, Presidente

, Relator

SEN. EDUARDO SUPLICY
RELATOR "AD HOC"

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 447 DE 2003 - COMPLEMENTAR
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 8 / 6 / 10, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A): SEN. EDUARDO SUPLICY - RELATOR "AD HOC"

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-PAULO PAIM (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-VAGO
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-VAGO
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1-ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2-GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-HÉLIO COSTA (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-VAGO
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-EDISON LOBÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-JORGE YANAI (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

U:\CAE\Listas\Listas 2010\Assinatura Parecer 2010.doc Atualizada em 01/06/2010

Publicado no DSF ___/___/2010

RELATÓRIO

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATOR: Senador **DUCIOMAR COSTA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 447, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador Flávio Arns, visa a criação do Sistema de Aquisição da Habitação Social (SHAS), cuja finalidade é promover o acesso à habitação de natureza social, em todo o território nacional (art. 1º).

O art. 2º define habitação social, lote social e população de baixa renda, para os fins do disposto no projeto. O art. 3º traz os princípios fundamentais do SAHS.

O art. 4º dispõe que compõem o SAHS os agentes financeiros, as empreendedoras, o Fundo para Aquisição da Habitação Social (FAHS) e as operações de captação de recursos financeiros, intermediação de fundos e concessão de mútuos para o financiamento da habitação social.

O art. 5º prevê que os agentes financeiros do SAHS obedecerão à legislação que rege o Sistema Financeiro Nacional. O art. 6º dispõe sobre as fontes de recursos do SAHS. O art. 7º determina que os recursos financeiros do SAHS serão exclusivamente aplicados na habitação social.

O art. 8º dispõe sobre os recursos que integrarão o Fundo para Aquisição da Habitação Social (FAHS). Os arts. 9º e 10º dispõem sobre o Conselho de Administração do FAHS. O art. 11 prevê que o FAHS não poderá dispor de quadro de pessoal, adquirir imóveis, contrair empréstimo interno ou externo e conceder empréstimo ou adiantamento a qualquer pessoa física ou jurídica.

O art. 12 diz que a administração e operação do FAHS caberão à instituição financeira que for contratada pelo Poder Executivo mediante procedimento licitatório. O art. 13 dispõe sobre o Certificado para Aquisição da Habitação (CAH). O art. 14 disciplina as operações do SAHS. O art. 15 determina quais os requisitos que o candidato terá que preencher para se beneficiar da operação habitacional básica do SAHS.

O art. 16 veda a concessão de financiamento a quem tenha efetuado outra operação no SAHS ou seja proprietário de qualquer imóvel situado no Município de seu domicílio ou nos que lhes sejam contíguos. Os arts. 17 a 19 dispõem sobre o instrumento particular lavrado pelo agente financeiro do SAHS, com força de escritura pública.

O art. 20 tipifica como ilícito penal a doação de CAH ou a concessão de mútuo com violação dos incisos I a V do art. 7º, do art. 16 ou do art. 18. O art. 21 dispõe que não se aplicam as regras do Sistema Financeiro da Habitação ao SAHS. O art. 22 prevê que o valor da doação com encargos incluir-se-á como crédito do FAHS.

O art. 23 diz que a imunidade tributária da União abrange o FAHS. O art. 24 dispõe que as quotas do FAHS são absolutamente impenhoráveis. O art. 25 prevê que o Poder Executivo baixará o Regimento Interno do Conselho de Administração do FAHS. O art. 26 é a cláusula de vigência.

O projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para manifestação quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Compete à Comissão de Assuntos Econômicos se manifestar quanto ao mérito, em caráter terminativo.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

O projeto de lei analisado versa sobre matéria de competência da União (art. 22 da Constituição), compreendida entre as atribuições do Congresso Nacional (*caput* do art. 48 da Constituição). A iniciativa parlamentar é legítima, por força do *caput* do art. 61 da Constituição e porque a matéria não se inclui entre as reservas do § 1º do mesmo artigo. Tampouco há norma constitucional que, no aspecto material, esteja em conflito com o teor do projeto em exame. Trata-se, portanto, de proposição legislativa formal e materialmente constitucional, com a ressalva destacada a seguir.

Por força do art. 61, § 1º, inciso II, alínea *c* da Constituição Federal, é vedada a iniciativa parlamentar para projetos que, embora visando a criar fundo público, terminam por impor a órgão da administração uma atribuição nova, de gerir esse mesmo fundo.

Com efeito, o citado dispositivo assim dispõe:

Art. 61. .....
§ 1º São de iniciativa do Presidente da República as leis que:
II – disponham sobre:
.....
e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da Administração Pública.

A criação de fundos é questão afeta à Administração Federal, portanto, ao Poder Executivo, fugindo, assim, da alçada do Poder Legislativo.

Uma iniciativa congressual, nesse sentido, adentraria, inequivocadamente, a esfera da Administração, e, conforme CAIO TÁCITO,

"o projeto de lei que transitou sem a iniciativa obrigatória do Presidente da República, nos casos de exclusiva competência,está viciado de inconstitucionalidade, visto que violou norma expressa e categórica do Estatuto Maior". ("Iniciativa de Leis sobre Servidores de Autarquias. A sanção como suprimento da iniciativa", Rev. de Direito Administrativo, vol. 32, abr./jun. 1953, pág. 312).

Assim, propomos a alteração da redação do art. 8º para prever que o Poder Executivo fica autorizado a criar o Fundo para Aquisição da Habitação Social (FAMS), bem como a supressão dos arts. 9º, 10º, 11 e 12. Modificamos a redação do parágrafo único do art. 2º para se adequar ao art. 61, § 1º, inciso II, alínea *c* da Constituição Federal, bem como suprimimos o § 1º do art. 6º.

Propomos, ainda, a supressão do inciso IV do art. 4º, tendo em vista que os demais integrantes do SAHS são entes personalizados. Entendemos desnecessária a previsão do § 2º do art. 4º. A fiscalização pelos órgãos competentes do Poder Executivo já é definido na Carta Magna.

Além disso, trata-se de proposição legislativa em consonância com o art. 23, inciso IX, da Constituição Federal, que inclui na competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.

Para aperfeiçoar o projeto de lei, apresento emendas que tornam explícita a participação das administradoras de consórcios no Sistema de Aquisição da Habitação Social, haja vista que essas entidades integram o Sistema Financeiro Nacional, conforme art. 192 da Constituição Federal.

Quanto à técnica legislativa, observamos a necessidade de adequação da redação do projeto às prescrições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Por fim, cabe destacar que compete à Comissão de Assuntos Econômicos se manifestar quanto ao mérito, em caráter terminativo.

III – VOTO

Assim, por obedecer à constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 447, de 2003 – Complementar, com as emendas a seguir.

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se ao art. 1º do PLS nº 447, de 2003 – Complementar, a seguinte redação:

> **Art. 1º** Este projeto de lei complementar visa à criação, nos termos do que preconiza o inciso IX e parágrafo único do art. 23, da Constituição Federal, do Sistema de Aquisição da Habitação Social (SAHS), com o fim de promover o acesso à habitação de natureza social, em todo território nacional.

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se ao parágrafo único do art. 2º do PLS nº 447, de 2003 – Complementar, a seguinte redação:

> **Art. 2º** .....
>
> .....
>
> *Parágrafo único*. O órgão a ser designado pelo Poder Executivo, à vista de proposta do Prefeito Municipal, poderá, por decisão fundamentada em condições locais e regionais e, em razões socioeconômicas, reduzir os limites máximos de preço de que tratam a alínea "a" do inciso I e o inciso II deste artigo, relativamente a habitações sociais ou lotes sociais situados no respectivo Município.

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se ao inciso I, ao inciso III e ao § 1º do art. 4º do PLS nº 447, de 2003 – Complementar, a seguinte redação:

> **Art. 4º** .....
>
> I – os agentes financeiros: caixas econômicas, bancos comerciais dotados de carteira de crédito imobiliário, administradoras de consórcios, sociedades de crédito imobiliário, associações de poupança e empréstimo e, a critério do Conselho Monetário Nacional (CMN), outras entidades;
>
> .....

III – o Fundo para Aquisição da Habitação Social (FAHS), a ser criado pelo Poder Executivo, destinado a prover recursos para custear o subsídio direto, consubstanciado na emissão e doação com encargos à população de baixa renda, de Certificados para Aquisição da Habitação (CAHs);

.....

§ 1º Também poderão operar no SAHS, de acordo com o disposto na legislação que lhes é aplicável, as companhias hipotecárias, as companhias securitizadoras e as administradoras de consórcios;

.....

EMENDA Nº – CCJ

Suprimam-se o inciso IV e o § 2º do art. 4º do PLS nº 447, de 2003 – Complementar.

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se ao art. 5º do PLS nº 447, de 2003 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 5º Os agentes financeiros do SAHS observarão, nas operações que efetuarem, os preceitos:

I – desta Lei;

II – da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e suas alterações;

III – da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997;

IV – da Circular do Banco Central do Brasil nº 2.766, de 3 de julho de 1997; e

V – das Resoluções do Conselho Monetário Nacional, das circulares e de outros atos do Banco Central do Brasil.

EMENDA Nº – CCJ

Incluam-se o inciso III, renumerando-se os demais, e o § 4º no art. 6º do PLS nº 447, de 2003 – Complementar, com a seguinte redação:

Art. 6º.....

.....

III – a arrecadação por meio de grupos de consórcios específicos de imóveis, administrados por empresas de consórcios credenciadas;

.....

§ 4º O período de pagamento, junto às administradoras de consórcios, não poderá exceder, no total, a cento e quarenta e quatro meses.

EMENDA Nº - CCJ

Suprima-se o § 1º do art. 6º do PLS nº 447, de 2003 – Complementar.

EMENDA Nº - CCJ

Dê-se ao *caput* do art. 7º do PLS nº 447, de 2003 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 7º Os recursos financeiros de que trata o art. 6º, ressalvado o disposto em seu § 1º, serão exclusivamente aplicados pelos agentes financeiros do SAHS no financiamento:

.....

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se ao § 1º do art. 7º do PLS nº 447, de 2003 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 7º.....

.....

§ 1º Os créditos gerados pelas operações de financiamento imobiliário de que trata este artigo poderão ser livremente cedidos a outros agentes financeiros do SAHS, a companhias hipotecárias, a administradoras de consórcios ou a companhias securitizadoras, bem assim constituir objeto, nos termos do disposto na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, de operações de securitização de créditos imobiliários.

.....

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se ao art. 8º do PLS nº 447, de 2003 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a criar o Fundo para Aquisição da Habitação Social (FAHS).

EMENDA Nº – CCJ

Suprimam-se os arts. 9º, 10º, 11 e 12 do PLS nº 447, de 2003 – Complementar.

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se ao parágrafo único do art. 13 do PLS nº 447, de 2003 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 13. .....

Parágrafo único. O CAH revestir-se-á a forma escritural, dele se extraindo extrato para entrega a seu beneficiário.

EMENDA Nº – CCJ

Inclua-se o inciso IV no art. 15 do PLS nº 447, de 2003 - Complementar, com a seguinte redação:

Art. 15. .....

.....

IV – aderir ao grupo de consórcio imobiliário nas administradoras credenciadas.

.....

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se ao inciso II do art. 16 do PLS nº 447, de 2003 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 16. .....

.....

II – seja proprietário, promissário comprador, promissário cessionário ou cessionário de direitos, exceto se em condomínio com terceiros por motivo de herança, de qualquer imóvel situado no Município de seu domicílio ou nos que lhes sejam contíguos.

EMENDA Nº – CCJ

Suprima-se o art. 25 do PLS nº 447, de 2003 – Complementar.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **MARCELO CRIVELLA**

I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão, o Projeto de Lei do Senado nº 447, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador Flávio Arns, *que dispõe sobre o Sistema de Aquisição da Habitação Social – SAHS – e dá outras providências*.

O projeto visa criar o Sistema de Aquisição da Habitação Social (SAHS), o Fundo para Aquisição da Habitação Social (FAHS) e o Certificado para Aquisição da Habitação (CAH), com a *finalidade de promover o acesso à habitação de natureza social, em todo o território nacional*.

A proposição é composta por vinte e seis artigos distribuídos em oito capítulos. O primeiro, o segundo e o terceiro capítulos dispõem sobre os princípios, as finalidades e os agentes integrantes do SAHS. O Fundo para a Aquisição da Habitação Social e o Certificado para Aquisição da Habitação são tratados nos capítulos IV e V. As operações no âmbito do Sistema estão disciplinadas no capítulo VI. Os capítulos VII e VIII dispõem, respectivamente, sobre as penalidades aplicáveis aos infratores e as disposições transitórias e finais.

Conforme a justificação, o projeto tem origem em iniciativa da *Câmara Brasileira da Construção Civil – CBIC, que patrocinou uma série de debates voltados para o diagnóstico e a identificação de caminhos para a solução do déficit de moradias no País*. Segundo o autor, trata-se de reapresentação de proposição anteriormente oferecida pelo então Deputado Luiz Roberto Ponte.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e, posteriormente, à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

A CCJ aprovou, em 10.09.09, o parecer pela prejudicialidade do projeto, nos termos do relatório oferecido pelo Senador Antonio Carlos Valadares, relator *ad hoc*, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro. Em 23.11.09, fomos designados relator da matéria nesta CAE.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Consoante o disposto no art. 99, incisos I e III, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre os aspectos econômicos e financeiros de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, inclusive sobre política de crédito e sistema bancário.

A Constituição Federal confere ao Congresso Nacional, conforme art. 48, inciso XIII, a competência para dispor sobre todas as matérias atribuídas à União, especialmente sobre as instituições financeiras e suas operações. Por outro lado, figura entre as competências da União, a de legislar sobre a promoção de programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico (art. 23, IX, CF).

Embora o parecer de uma Comissão não vincule, regimentalmente, o de outra, conforme art. 229, c/c parágrafo único do art. 227, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe observar os seguintes pontos da análise da matéria na CCJ:

> O PLS nº 447, de 2003 – Complementar trata de criação de um programa de governo que inclui a criação do Sistema de Aquisição da Habitação Social (SAHS), do Fundo para Aquisição da Habitação Social (FAHS) e do Certificado para Aquisição da Habitação (CAH), todas questões afetas à Administração Federal, portanto, ao Poder Executivo, fugindo, assim, da alçada do Poder Legislativo.
>
> Uma iniciativa congressual, nesse sentido, adentraria, inequivocadamente, a esfera da Administração, e, conforme CAIO TÁCITO, "o projeto de lei que transitou sem a iniciativa obrigatória do Presidente da República, nos casos de exclusiva competência, está viciado de inconstitucionalidade, visto que violou norma expressa e categórica do Estatuto Maior". ("Iniciativa de Leis sobre Servidores de Autarquias. A sanção como suprimento da iniciativa", Rev. de Direito Administrativo, vol. 32, abr./jun. 1953, pág. 312).

Como se sabe, as disposições contidas no art. 61, § 1º, inciso II, alínea *e*, combinadas com o art. 84, inciso VI, alínea *a*, da Constituição Federal, vedam a iniciativa parlamentar para projetos que disponham sobre a criação e extinção de Ministério e órgãos da Administração Pública, bem como sobre a organização e funcionamento da administração federal.

Não bastassem os problemas formais, como o insanável vício de iniciativa apontado, cabe ressaltar que, do ponto de vista substantivo, a proposta tornou-se prejudicada com a promulgação da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005. Esta Lei:

a) instituiu o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, com o objetivo principal de implementar políticas e programas que promovam o acesso à moradia digna para a população de baixa renda;

b) criou o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS centralizando os recursos orçamentários dos programas de Urbanização de Assentamentos Subnormais e de Habitação de Interesse Social, inseridos no SNHIS; e

c) instituiu o Conselho Gestor do referido FNHIS.

Como se sabe, a Lei nº 11.124, de 2005, teve origem em iniciativa popular, de 09.06.2004. A proposição contou com emendas, oferecidas em ambas as Casas do Congresso Nacional, que a aprimoraram. A propósito, tivemos a oportunidade de relatar a matéria, em maio de 2005, na CCJ desta Casa.

Por outro lado, em março de 2009, o Presidente da República editou a Medida Provisória nº 459, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, e sobre a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas. Editou ainda a Medida Provisória nº 460, que dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV. As referidas MPs foram convertidas, respectivamente, nas Leis nºs 11.977 e 12.024, de 2009.

O Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV cria mecanismos de incentivo à produção e à aquisição de novas unidades habitacionais pelas famílias com renda mensal de até 10 (dez) salários mínimos, que residam em qualquer dos Municípios brasileiros, e compreende:

1. o Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU) e de Habitação Rural (PNHR);

2. o fortalecimento do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, mediante transferência de recursos da União;

3. a autorização para a União participar do Fundo Garantidor da Habitação Popular - FGHab;

4. a autorização para a União conceder subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; bem como subvenção econômica, até o montante de R$ 2,5 bilhões, a ser concedida exclusivamente a mutuários com renda familiar de até 6 salários mínimos;

5. subvenção econômica da União aos Municípios com até 50 mil habitantes, para atendimento a beneficiários com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos; e

6. tratamento tributário diferenciado a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do PMCMV.

Importante ressaltar, ainda, a seguinte disposição legal sobre a definição dos beneficiários do PMCMV:

> Para a definição dos beneficiários do PMCMV, devem ser respeitadas, além das faixas de renda, as políticas estaduais e municipais de atendimento habitacional, priorizando-se, entre os critérios adotados, o tempo de residência ou de trabalho do candidato no Município e a adequação ambiental e urbanística dos projetos apresentados. (Cf. art. 3º da citada Lei n. 11.977)

Portanto, a par do instituído Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social e do respectivo Fundo, em 2005, o setor habitacional voltado para as famílias de baixa renda passou a contar, a partir de março de 2009, com o PMCMV, desdobrado nos programas acima mencionados, nas subvenções econômicas pela União e no fortalecimento do Fundo de Desenvolvimento Social e do Fundo de Arrendamento Residencial.

Em suma, embora louvável a proposição oferecida pelo Senador Flavio Arns, em 2003, ela revela, conforme conclusão da CCJ, vício de iniciativa. Por outro lado, o objeto do projeto de lei tornou-se intempestivo, porquanto os assuntos nele tratados foram disciplinados de forma mais abrangente pela Lei nº 11.977, de 2005, originada em proposição de iniciativa popular e que redundou na instituição do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS e na criação do FHNIS. A intempestividade do projeto de lei foi reforçada com as medidas subseqüentes, adotadas pelo Poder Executivo em março de 2009, e aprovadas pelo Congresso Nacional, que culminaram na instituição do PMCMV.

III – VOTO

Considerando-se que normas legais editadas posteriormente à apresentação da projeto tratam da mesma matéria e que a proposta não inova o ordenamento jurídico, voto, em conformidade com o disposto no art. 334, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, pela prejudicialidade do Projeto de Lei nº 447, de 2003 - Complementar.

Sala da Comissão,

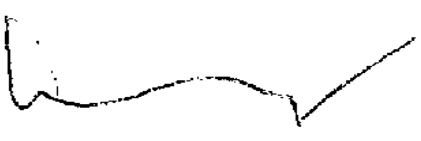

, Presidente

, Relator

PARECERES
Nºs 858 E 859, DE 2010

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 404, de 2003 - Complementar, de autoria do Senador Magno Malta, que fixa a taxa de juros real em 12% a.a. para as operações de crédito, de qualquer natureza, formalizadas ou repactuadas por instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, qualquer que seja o instrumento de crédito utilizado.

PARECER Nº 858, DE 2010
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para exame, nos termos regimentais, o Projeto de Lei do Senado nº 404, de 2003 – Complementar, de autoria do nobre Senador Magno Malta.

No seu art. 1º, *caput*, trata a proposição de fixar, nas operações de crédito de qualquer natureza e por intermédio de qualquer instrumento de crédito, realizadas por instituições do Sistema Financeiro Nacional, taxa de juro real máxima de 12% ao ano (a.a.).

O § 1º do art. 1º estabelece que por taxa de juro real entende-se o valor nominal contratualmente definido, incluídas comissões e outras remunerações direta e indiretamente referidas à concessão de crédito e incidente, na periodicidade acordada, sobre o saldo atualizado monetariamente da dívida contratada, deduzidos custos de captação de impostos e despesas administrativas e operacionais.

Ademais, o projeto em tela veda a exigência de saldos médios, depósitos ou sujeição à celebração de outros contratos quando da concessão dos créditos em questão (art. 1º, § 2º).

Outrossim, o art. 2º, *caput*, da proposição em pauta, considera a cobrança de juros acima do definido no art. 1º como crime de usura, punido em todas as suas modalidades.

Já o § 1º do mesmo art. 2º preceitua que as infrações ao disposto no Projeto de Lei sujeita as instituições financeiras, seus diretores e membros de conselhos administrativos, fiscais, semelhantes e gerentes, no que couber, às penalidades previstas no art. 44 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 (dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências) e no art. 4º da Lei 1.521, de 16 de dezembro de 1951 (altera dispositivos da legislação vigente sobre crimes contra a economia popular).

Preceitua, ainda, que o Banco Central, no exercício de sua competência fiscalizadora, poderá exigir documentos, papéis e escrituração em geral das entidades financeiras, cominando-se ao seu descumprimento às penalidades da Lei nº 4.595, de 1964, sem prejuízo de outras medidas e sanções cabíveis (art. 2º, § 2º).

O § 3º, ainda do art. 2º, torna nula a estipulação de lucros ou juros usurários, cabendo ao juiz reduzi-los ao limite legal ou, em caso de obrigações já cumpridas, ordenar a restituição em dobro do excedente dos juros legalmente admitidos, a contar da data do pagamento indevido.

Finalmente, a proposição exclui dos limites legais os juros e demais encargos a título de mora (art. 3º).

Justificando sua iniciativa, o eminente autor argumenta que *as taxas de juros brasileiras estão atualmente entre as mais elevadas do mundo. E isso a despeito da necessária e urgente retomada do desenvolvimento nacional, que exige a instauração de um novo ciclo de crescimento econômico*.

E acrescenta:

> Em verdade, os elevados juros têm restringido os próprios empréstimos bancários: os bancos não têm concedido empréstimos em montantes condizentes e adequados ao financiamento do crescimento econômico.
>
> (...) o próprio Banco Central não encontra fundamentação para justificar os altos juros cobrados e reconhece, explicitamente, que as taxas de juros brasileiras estão atualmente entre as mais elevadas do mundo.

E conclui seu arrazoado, com a seguinte consideração, *verbis*:

> A presente proposta interpreta, assim, juros reais como margem líquida de ganho das instituições financeiras e os riscos de inadimplência na concessão de crédito, uma vez que, também, fica comprovada, de acordo com informações do Banco Central do Brasil, a impossibilidade de uma taxa de juros real de 12% a.a. cobrir todos os encargos das instituições financeiras, se entendida ela como a taxa nominal descontada da inflação. Logicamente, a proposta leva em consideração o caráter abusivo das taxas de juros hoje praticadas, que devem e podem ser reduzidas, sem imposições ou tabelamentos que inviabilizem a intermediação financeira do País.

À proposição não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Cumprindo seu trâmite regimental nesta Casa, a matéria foi distribuída a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, devendo posteriormente seguir à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos.

A matéria sob exame se insere no âmbito da competência privativa da União, podendo sobre ela dispor o Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, nos termos do art. 22, VII, e 48, XIII, da Constituição Federal, sendo a lei complementar a espécie normativa adequada à sua veiculação, por força do estatuído no art. 192 da Carta Magna, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 40, de 2003.

Além disso, não estando a matéria entre as gravadas com reserva temática de iniciativa privativa do Presidente da República, pode qualquer Deputado ou Senador sobre ela inaugurar o processo legislativo.

Ademais, no que diz respeito à juridicidade e regimentalidade também não há óbice à tramitação do presente projeto de lei.

Todavia, no que se refere ao mérito da proposição, considero que não deve prosperar.

Com efeito, como é sabido, o texto original do Estatuto Magno trazia dispositivo que previa a limitação dos juros reais em patamares iguais aos propostos pelo presente projeto de lei (art. 192, § 3º).

Ocorre que tal normativo foi interpretado como não auto-aplicável pelo Supremo Tribunal Federal na ADI Nº 4, proposta ainda em 1988 e julgada em 1991. Posteriormente o § 3º do art. 192 da Constituição Federal foi suprimido pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003, já referida acima e bem sabemos que uma das razões para tal supressão foi o entendimento de que não era adequada a pretensão de limitar os juros reais vigentes no sistema financeiro por meio de lei, conforme pretendido pelo constituinte de 1988.

Desse modo, a experiência, marcada inclusive pela histórico recente sobre o tema, recomenda que a proposição ora sobe exame não prospere, sem embargo da nobre intenção do seu autor.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela admissibilidade jurídico-constitucional e regimental do Projeto de Lei do Senado nº 404, de 2003 – Complementar, e, quanto ao mérito, pela sua rejeição.

Sala da Comissão, 3 de março de 2010.

Senador Lobão Filho, Presidente Eventual

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 404 **DE** 2003 - Complementar

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 3 / 3 / 2010, **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: Eventual: Senador Lobão Filho	
RELATOR: Senador Demóstenes Torres	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
JOÃO PEDRO	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
[illegible] BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 05/02/2010

PARECER Nº 859, DE 2010
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

RELATOR: Senador **OSMAR DIAS**

RELATOR "AD HOC": Senador **EDUARDO SUPLICY**

I – RELATÓRIO

É submetido à análise desta Comissão, nos termos regimentais, o Projeto de Lei do Senado nº 404, de 2003 – Complementar, de autoria do nobre Senador Magno Malta.

O art. 1º, *caput*, fixa, nas operações de crédito de qualquer natureza e por intermédio de qualquer instrumento de crédito, realizadas por instituições do Sistema Financeiro Nacional, taxa de juro real máxima de 12% ao ano (a.a.).

A taxa de juro real está definida no § 1º do art. 1º como o valor nominal contratualmente definido, incluídas comissões e outras remunerações direta e indiretamente referidas à concessão de crédito e incidente, na periodicidade acordada, sobre o saldo atualizado monetariamente da dívida contratada, deduzidos custos de captação, de impostos e despesas administrativas e operacionais.

A proposta veda a exigência de saldos médios, depósitos ou sujeição à celebração de outros contratos quando da concessão dos créditos em questão (art. 1º, § 2º).

O art. 2º, *caput*, considera a cobrança de juros acima do definido no art. 1º como crime de usura, punido em todas as suas modalidades. Já o § 1º do mesmo art. 2º preceitua que as infrações ao disposto no Projeto de Lei sujeita as instituições financeiras, seus diretores e membros de conselhos administrativos, fiscais, semelhantes e gerentes, no que couber, às penalidades previstas no art. 44 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 (dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências) e no art. 4º da Lei 1.521, de 16 de dezembro de 1951 (altera dispositivos da legislação vigente sobre crimes contra a economia popular).

O § 2º do mesmo art. 2º propõe, ainda, que o Banco Central, no exercício de sua competência fiscalizadora, poderá exigir documentos, papéis e escrituração em geral das entidades financeiras, cominando-se ao seu descumprimento às penalidades da Lei nº 4.595, de 1964, sem prejuízo de outras medidas e sanções cabíveis.

O § 3º, ainda do art. 2º, torna nula a estipulação de lucros ou juros usurários, cabendo ao juiz reduzi-los ao limite legal ou, em caso de obrigações já cumpridas, ordenar a restituição em dobro do excedente dos juros legalmente admitidos, a contar da data do pagamento indevido.

Finalmente, o art. 3º da proposição exclui dos limites legais os juros e demais encargos a título de mora.

Justificando sua iniciativa, o autor argumenta que *as taxas de juros brasileiras estão atualmente entre as mais elevadas do mundo. E isso a despeito da necessária e urgente retomada do desenvolvimento nacional, que exige a instauração de um novo ciclo de crescimento econômico.*

À proposição não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Cumprindo seu trâmite regimental nesta Casa, a matéria foi distribuída a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), que concluiu seu parecer pela admissibilidade jurídico-constitucional e regimental e, quanto ao mérito, pela sua rejeição.

Nesta Comissão de Assuntos Econômicos, nosso entendimento, tal qual o da CCJ, é no sentido de que a matéria não deve prosperar. De fato, o texto original da Constituição Federal previa tal limitação de juros reais em patamares iguais aos propostos pelo presente projeto de lei (art. 192, § 3º).

Tal dispositivo, entretanto, foi interpretado como não auto-aplicável pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 4, proposta ainda em 1988 e julgada em 1991. Posteriormente o § 3º do art. 192 da Constituição Federal foi suprimido pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003, sob o argumento de que não era adequada a pretensão de limitar os juros reais vigentes no sistema financeiro por meio de lei, conforme pretendido pelo constituinte de 1988.

Desse modo, a experiência, marcada inclusive pela histórico recente sobre o tema, recomenda que a proposição ora sob exame não prospere, sem embargo da nobre intenção do seu autor.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 404, de 2003 – Complementar.

Sala da Comissão, 8 de junho de 2010.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 404 DE 2003 - COMPLEMENTAR
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/6/10, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A): SEN. EDUARDO SUPLICY, RELATOR "AD HOC"

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-PAULO PAIM (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-VAGO
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-VAGO
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1-ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2-GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-HÉLIO COSTA (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-VAGO
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-EDISON LOBÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1- JORGE YANAI (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

Atualizada em 01/06/2010

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

TÍTULO III

Da Organização do Estado

.....

CAPÍTULO II
DA UNIÃO

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

VII - política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

.....

TÍTULO VII
Da Ordem Econômica e Financeira

.....

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares que disporão, inclusive,

§ 3º- (Revogado)

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 40, DE 29 DE MAIO DE 2003

Altera o inciso V do art. 163 e o art. 192 da Constituição Federal, e o caput do art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º- do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º- O inciso V do art. 163 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 163. .....

.....

V - fiscalização financeira da administração pública direta e indireta;

....."(NR)

Art. 2º- O art. 192 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares que disporão, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram.

I - (Revogado).

II - (Revogado).

III - (Revogado)

a) (Revogado)

b) (Revogado)

IV - (Revogado)

V -(Revogado)

VI - (Revogado)

VII - (Revogado)

VIII - (Revogado)

§ 1°- (Revogado)

§ 2°- (Revogado)

§ 3°- (Revogado)" (NR)

Art. 3°- O caput do art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. Até que sejam fixadas as condições do art. 192, são vedados:

....."(NR)

Art. 4°- Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

.....

LEI Nº 1.521, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951.

Vide Decreto-Lei nº 2.848, de 1940

Altera dispositivos da legislação vigente sobre crimes contra a economia popular.

.....

Art. 4º. Constitui crime da mesma natureza a usura pecuniária ou real, assim se considerando:

a) cobrar juros, comissões ou descontos percentuais, sobre dívidas em dinheiro superiores à taxa permitida por lei; cobrar ágio superior à taxa oficial de câmbio, sobre quantia permutada por moeda estrangeira; ou, ainda, emprestar sob penhor que seja privativo de instituição oficial de crédito;

b) obter, ou estipular, em qualquer contrato, abusando da premente necessidade, inexperiência ou leviandade de outra parte, lucro patrimonial que exceda o quinto do valor corrente ou justo da prestação feita ou prometida.

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, de cinco mil a vinte mil cruzeiros.

§ 1º. Nas mesmas penas incorrerão os procuradores, mandatários ou mediadores que intervierem na operação usuária, bem como os cessionários de crédito usurário que, cientes de sua natureza ilícita, o fizerem valer em sucessiva transmissão ou execução judicial.

§ 2º. São circunstâncias agravantes do crime de usura:

I - ser cometido em época de grave crise econômica;

II - ocasionar grave dano individual;

III - dissimular-se a natureza usurária do contrato;

IV - quando cometido:

a) por militar, funcionário público, ministro de culto religioso; por pessoa cuja condição econômico-social seja manifestamente superior à da vítima;

b) em detrimento de operário ou de agricultor; de menor de 18 (dezoito) anos ou de deficiente mental, interditado ou não.

.....

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964.

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

.....

Art. 44. As infrações aos dispositivos desta lei sujeitam as instituições financeiras, seus diretores, membros de conselhos administrativos, fiscais e semelhantes, e gerentes, às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação vigente:

I - Advertência.

II - Multa pecuniária variável.

III - Suspensão do exercício de cargos.

IV - Inabilitação temporária ou permanente para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições financeiras.

V - Cassação da autorização de funcionamento das instituições financeiras públicas, exceto as federais, ou privadas.

VI - Detenção, nos termos do § 7º, deste artigo.

VII - Reclusão, nos termos dos artigos 34 e 38, desta lei.

§ 1ºA pena de advertência será aplicada pela inobservância das disposições constantes da legislação em vigor, ressalvadas as sanções nela previstas, sendo cabível também nos casos de fornecimento de informações inexatas, de escrituração mantida em atraso ou processada em desacordo com as normas expedidas de conformidade com o art. 4º, inciso XII, desta lei.

§ 2º As multas serão aplicadas até 200 (duzentas) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, sempre que as instituições financeiras, por negligência ou dolo:

a) advertidas por irregularidades que tenham sido praticadas, deixarem de saná-las no prazo que lhes for assinalado pelo Banco Central da República do Brasil;

b) infringirem as disposições desta lei relativas ao capital, fundos de reserva, encaixe, recolhimentos compulsórios, taxa de fiscalização, serviços e operações, não atendimento ao disposto nos arts. 27 e 33, inclusive as vedadas nos arts. 34 (incisos II a V), 35 a 40 desta lei, e abusos de concorrência (art. 18, § 2º);

c) opuserem embaraço à fiscalização do Banco Central da República do Brasil.

§ 3º As multas cominadas neste artigo serão pagas mediante recolhimento ao Banco Central da República do Brasil, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva notificação, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo e serão cobradas judicialmente, com o acréscimo da mora de 1% (um por cento) ao mês, contada da data da aplicação da multa, quando não forem liquidadas naquele prazo;

§ 4º As penas referidas nos incisos III e IV, deste artigo, serão aplicadas quando forem verificadas infrações graves na condução dos interesses da instituição financeira ou quando dá reincidência específica, devidamente caracterizada em transgressões anteriormente punidas com multa.

§ 5º As penas referidas nos incisos II, III e IV deste artigo serão aplicadas pelo Banco Central da República do Brasil admitido recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho Monetário Nacional, interposto dentro de 15 dias, contados do recebimento da notificação.

§ 6º É vedada qualquer participação em multas, as quais serão recolhidas integralmente ao Banco Central da República do Brasil.

§ 7º Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atuem como instituição financeira, sem estar devidamente autorizadas pelo Banco Central da Republica do Brasil, ficam sujeitas à multa referida neste artigo e detenção de 1 a 2 anos, ficando a esta sujeitos, quando pessoa jurídica, seus diretores e administradores.

§ 8º No exercício da fiscalização prevista no art. 10, inciso VIII, desta lei, o Banco Central da República do Brasil poderá exigir das instituições financeiras ou das pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as referidas no parágrafo anterior, a exibição a funcionários seus, expressamente credenciados, de documentos, papéis e livros de escrituração, considerando-se a negativa de atendimento como embaraço á fiscalização sujeito á pena de multa, prevista no § 2º deste artigo, sem prejuízo de outras medidas e sanções cabíveis.

§ 9º A pena de cassação, referida no inciso V, deste artigo, será aplicada pelo Conselho Monetário Nacional, por proposta do Banco Central da República do Brasil, nos casos de reincidência especifica de infracões anteriormente punidas com as penas previstas nos incisos III e IV deste artigo.

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para aferição de sua legitimidade jurídico-constitucional, regimentalidade e técnica legislativa, na conformidade do art. 101, I do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 404, de 2003 – Complementar, de autoria do nobre Senador Magno Malta.

Trata a proposição de fixar, nas operações de crédito de qualquer natureza, realizadas por instituições do Sistema Financeiro Nacional, taxa de juro real máxima de 12% a.a.

Por juro real entende-se o valor nominal contratualmente definido, incluídas comissões e outras remunerações direta e indiretamente referidas ao crédito sobre o saldo atualizado monetariamente, deduzidos custos de captação de impostos e despesas administrativas e operacionais.

Ainda, o projeto em tela veda a exigência de saldos médios, depósitos ou sujeição à celebração de outros contratos quando da concessão dos aludidos créditos.

Como sanções, prevêem-se aquelas relativas ao crime de usura para os infratores do limite de juros estabelecido e as penalidades do art. 44 da Lei 4.595/64 e do art. 4º da Lei 1.521/51 para os diretores e membros dos conselhos administrativos e fiscais ou ocupantes de cargos assemelhados das instituições financeiras pela não-observância do disposto na proposição sob comento.

Preceitua, ainda, que o Banco Central, no exercício de sua competência fiscalizadora, poderá exigir documentos, papéis e escrituração em geral das entidades financeiras, cominando-se ao seu descumprimento às penalidades da Lei 4.595/64.

Em seguida, torna írrita a estipulação de juros usurários, cabendo ao juiz reduzi-los ao limite legal ou, em caso de obrigações já cumpridas ao arrepio dessa nova norma, ordenar a restituição em dobro do excedente dos juros legalmente admitidos.

Finalmente, a proposição exclui dos limites legais os juros e demais encargos a título de mora.

Justificando sua iniciativa, o eminente autor argumenta que

> as taxas de juros brasileiras estão atualmente entre as mais elevadas do mundo. E isso a despeito da necessária e urgente retomada do desenvolvimento nacional, que exige a instauração de um novo ciclo de crescimento econômico.

E acrescenta:

> Em verdade, os elevados juros têm restringido os próprios empréstimos bancários: os bancos não têm concedido empréstimos em montantes condizentes e adequados ao financiamento do crescimento econômico.
>
> (...) o próprio Banco Central não encontra fundamentação para justificar os altos juros cobrados e reconhece, explicitamente, que as taxas de juros brasileiras estão atualmente entre as mais elevadas do mundo.

E conclui seu arrazoado, com a seguinte consideração:

> A presente proposta interpreta, assim, juros reais como margem líquida de ganho das instituições financeiras e os riscos de inadimplência na concessão de crédito, uma vez que, também, fica comprovada, de acordo com informações do Banco Central do Brasil, a impossibilidade de uma taxa de juros real de 12% a.a. cobrir todos os encargos das instituições financeiras, se entendida ela como a taxa nominal descontada da inflação. Logicamente, a proposta leva em consideração o caráter abusivo das taxas de juros hoje praticadas, que devem e podem ser reduzidas, sem imposições ou tabelamentos que inviabilizem a intermediação financeira do País.

Cumprindo seu trâmite regimental nesta Casa, a matéria foi distribuída a esta CCJ para exame de seus aspectos constitucionais e regimentais e para apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos, a que incumbe manifestar-se sobre seu mérito, a teor do estatuído no art. 99, III, do diploma regimental do Senado.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

A matéria *in examen* se insere no âmbito da competência privativa da União, podendo sobre ela dispor o Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, nos termos do art. 22, VII, e 48, XIII, da Constituição Federal, sendo a lei complementar a espécie normativa adequada à sua veiculação, por força do estatuído no art. 192 da Carta Magna, na redação dada pelo art. 2º da recente Emenda Constitucional nº 40, de 2003.

Além disso, não estando a matéria entre as gravadas com reserva temática de iniciativa privativa do Presidente da República, pode qualquer Deputado ou Senador sobre ela inaugurar o processo legislativo.

Ademais, a proposição obedece à boa técnica legislativa e a padrão de correção de linguagem compossível com um texto legal.

Nada há, igualmente, a se lhe opor do ângulo de sua constitucionalidade material, dada sua compatibilidade com os comandos constitucionais correlatos e seus princípios expressos e implícitos, notadamente os atinentes à ordem econômica e ao Sistema Financeiro Nacional, constantes do art. 192 da Lei Maior da República.

Sua juridicidade está também isenta de qualquer eiva, nada obstando a que o legislador ordinário, por lei complementar, discipline limite para a taxa de juros praticada no mercado financeiro, a exemplo do que preceitua a Lei 1.521/51, em seu art. 4º, em vigor, que já considera crime de usura "**a cobrança de juros superiores à taxa permitida em lei**".

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela admissibilidade jurídico-constitucional do Projeto de Lei do Senado nº 404, de 2003 – Complementar, bem como pela sua regimentalidade e boa técnica legislativa.

Sala da Comissão,

, Presidente

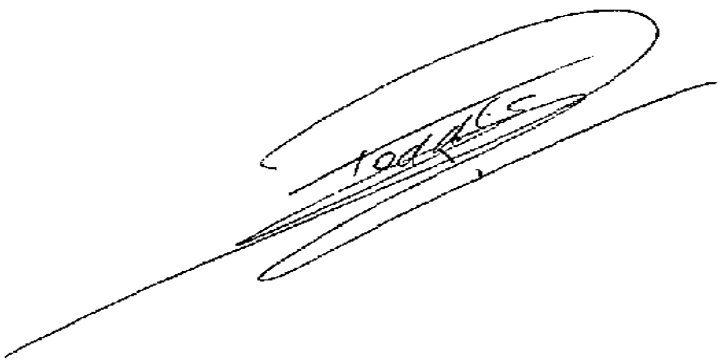

, Relator

PARECER
Nº 860, DE 2010

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 332, de 2005, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta parágrafo ao artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelecendo responsabilidade solidária a terceiros contratados pela Administração.

RELATOR: Senador **OSMAR DIAS**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 332, de 2005, em caráter terminativo nesta Comissão, de autoria do ilustre Senador Pedro Simon, tem o objetivo de determinar que os terceiros contratados para subsidiar de informações e dar assistência aos representantes da Administração, na fiscalização da execução de contratos, terão responsabilidade solidária quanto às informações técnicas prestadas.

Para cumprir seu propósito, o projeto introduz § 3º ao art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para as licitações e contratos da Administração Pública.

O autor do projeto aponta, em sua justificação, a necessidade de promover a responsabilização das empresas que desempenham atividades relacionadas com a fiscalização e execução de contratos, de forma a evitar fraudes que resultam em prejuízo para a Administração.

A proposta não recebeu emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, com fundamento no art. 101, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias submetidas a sua apreciação. Com relação ao PLS nº 332, de 2005, que aborda normas gerais de contratos administrativos, cabe-nos, adicionalmente, deliberar sobre o seu mérito, nos termos do art. 101, inciso II, alínea *g*, do RISF.

O projeto é constitucional. A Carta Política atribui, em seu art. 22, XXVII, competência privativa à União para legislar sobre normas gerais de licitação e contratação em todas as suas modalidades. O *caput* do art. 48 da Constituição, por sua vez, garante ao Congresso Nacional liberdade para deliberar sobre todas as matérias de competência da União, com a sanção do Presidente da República. A matéria abordada não se inclui no rol daquelas reservadas, por força do § 1º do art. 61 da Constituição, à competência de iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo, do que se conclui, em face da regra geral fixada no *caput* daquele dispositivo constitucional, pela legitimidade da apresentação do projeto por parlamentar.

No plano da juridicidade, temos que o PLS nº 332, de 2005, mostra-se plenamente de acordo com o ordenamento jurídico, além de sua disposição não conflitar com os preceitos firmados no estatuto das licitações e contratos, diploma legal que se pretende alterar.

O exame da regimentalidade da proposição não revela, de igual maneira, qualquer obstáculo à sua tramitação.

Com respeito ao mérito do projeto, defendemos a mesma posição do autor do projeto. Temos como acertada a argumentação trazida pelo Senador Pedro Simon, de que a responsabilização das empresas contratadas para assistir a Administração no acompanhamento e fiscalização da execução de contratos é medida capaz de proporcionar maior eficiência à fiscalização dos contratos do poder público.

As fraudes recorrentemente verificadas nesse campo, que levam a desvios de recursos públicos e ao atraso na conclusão de obras indispensáveis à população, podem ser refreadas com a responsabilização instituída no projeto em análise.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei do Senado nº 332, de 2005, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 9 de junho de 2010.

Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 332 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 9 / 6 / 2010, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: "AD HOC": SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
TIÃO VIANA	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. HÉLIO COSTA
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
EDISON LOBÃO	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 27/05/2010

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 332, DE 2006

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO					1 – RENATO CASAGRANDE	X			
ALOIZIO MERCADANTE					2 – AUGUSTO BOTELHO	X			
EDUARDO SUPLICY	X				3 – MARCELO CRIVELLA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				4 – INÁCIO ARRUDA	X			
IDELI SALVATTI					5 – CÉSAR BORGES	X			
TIÃO VIANA					6 – MARINA SILVA (PV)				
TITULARES – PMDB e PP	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB e PP**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PEDRO SIMON					1 – ROMERO JUCÁ				
ALMEIDA LIMA					2 – RENAN CALHEIROS				
GILVAM BORGES					3 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR				
FRANCISCO DORNELLES	X				4 – HÉLIO COSTA				
VALTER PEREIRA	X				5 – VALDIR RAUPP				
EDISON LOBÃO					6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
KÁTIA ABREU					1 – EFRAIM MORAIS				
DEMÓSTENES TORRES (DRES.)					2 – ADELMIR SANTANA				
JAYME CAMPOS					3 – RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL	X				4 – JOSÉ AGRIPINO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				5 – ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS	X				6 – EDUARDO AZEREDO	X			
JARBAS VASCONCELOS	X				7 – MARCONI PERILLO	X			
LÚCIA VÂNIA	X				8 – ARTHUR VIRGÍLIO				
TASSO JEREISSATI	X				9 – FLEXA RIBEIRO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMEU TUMA					1 – GIM ARGELLO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					1 – PATRÍCIA SABOYA				

TOTAL: 17 **SIM:** 16 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 09 / 06 / 2010

Senador DEMÓSTENES TORRES
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 27/05/2010).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 145/10-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasilia, 9 de junho de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 332, de 2005, que "Acrescenta parágrafo ao artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003, estabelecendo responsabilidade solidária a terceiros contratados pela Administração", de autoria do Senador Pedro Simon.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1°, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

~~c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;~~

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

~~e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.~~

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

PARECER
Nº 861, DE 2010

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 244/2006, de autoria do Senador Marco Maciel que revoga o § 1º do art. 7º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), para suprimir restrições ao eleitor que deixar de votar.

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 244, de 2006, de autoria do Senador Marco Maciel, que altera o art. 7º do Código Eleitoral, para suprimir diversas restrições a direitos do eleitor que deixar de votar e não se justificar no prazo legal, e mantê-las somente aos brasileiros natos ou naturalizados que não apresentarem prova do alistamento eleitoral.

De acordo com o Código Eleitoral, o eleitor que não apresentar prova de votação na última eleição, do pagamento de multa ou da justificação, bem como o brasileiro que não comprovar o alistamento eleitoral não poderá: inscrever-se em concurso público; investir-se ou empossar-se em cargo ou função pública; receber de órgãos ou entidades da administração pública; participar de licitação pública; obter empréstimos de entidades financeiras estatais; obter carteira de identidade ou passaporte; renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo; praticar qualquer ato para o qual se exija quitação do serviço militar ou imposto de renda.

Na justificação da proposta, o autor defende que as restrições são de constitucionalidade duvidosa, em razão de violarem princípios fundamentais, em especial o da cidadania. Acrescenta que a multa imposta ao eleitor que deixar de justificar a ausência e a possibilidade de cancelamento da inscrição eleitoral em caso de deixar de votar em três eleições consecutivas, sem que tenha se justificado ou pago a multa, são medidas suficientemente desestimuladoras do absenteísmo voluntário do eleitor, visto que o comparecimento à seção eleitoral para votar torna-se menos embaraçoso que o pagamento de multa – ainda que irrisória – para regularização da situação junto à justiça eleitoral.

A matéria não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão, de acordo com o art. 101, I e II, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e o mérito do projeto sob exame.

Do ponto de vista de admissibilidade, nada temos a opor. A proposição trata de matéria de competência privativa da União (art. 22, I, da Constituição Federal).

A técnica legislativa não merece reparos, pois a proposição foi redigida em consonância com as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e suas alterações.

Quanto ao mérito, entendemos que a proposição deve ser aprovada. Como bem acentua o seu autor, as restrições impostas aos eleitores faltosos são *incompatíveis com a ampla liberdade política inerente ao nosso sistema constitucional*. Assim, para viabilizar o exercício pleno da cidadania e dos direitos civis, consideramos razoável que as citadas restrições sejam aplicadas apenas aos eleitores que não comprovarem o alistamento.

Ocorre que, atualmente, a prova do alistamento e da votação tem sido efetuada por meio da apresentação dos comprovantes de votação ou de declaração fornecida pela Justiça Eleitoral. Com a aprovação da proposição sob exame, não mais poderão ser exigidos os referidos comprovantes. Do mesmo modo, a mera apresentação do título eleitoral não será suficiente para provar o alistamento eleitoral, pois, em caso de três ausências injustificadas às urnas e do não-pagamento da multa correspondente, o eleitor continuará na posse desse documento, mas não terá a condição de alistado, já que sua inscrição terá sido cancelada pela Justiça Eleitoral.

Dessa forma, oferecemos uma emenda ao presente projeto, que determina que a prova do alistamento eleitoral será feita mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, e, quanto ao mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 2006, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se ao § 3º do art. 7º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, na forma dada pelo art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 2006, a seguinte redação, renumerando-se o atual § 3º:

"**Art. 7º**.....

.....

§ 3º A prova do alistamento eleitoral a que se refere o § 2º será feita mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral.

..... (NR)"

Sala da Comissão, 9 de junho de 2010.

Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 244 DE 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 9 / 6 / 10 , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: Sen. ANTONIO CARLOS JUNIOR	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
TIÃO VIANA	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. HÉLIO COSTA
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
EDISON LOBÃO	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 27/05/2010

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 244, **DE** 2006

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO					1 – RENATO CASAGRANDE	X			
ALOIZIO MERCADANTE					2 – AUGUSTO BOTELHO	X			
EDUARDO SUPLICY	X				3 – MARCELO CRIVELLA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				4 – INÁCIO ARRUDA	X			
IDELI SALVATTI					5 – CÉSAR BORGES	X			
TIÃO VIANA					6 – MARINA SILVA (PV)				
TITULARES – PMDB e PP	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB e PP**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PEDRO SIMON					1 – ROMERO JUCÁ				
ALMEIDA LIMA					2 – RENAN CALHEIROS				
GILVAM BORGES					3 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR				
FRANCISCO DORNELLES	X				4 – HÉLIO COSTA				
VALTER PEREIRA	X				5 – VALDIR RAUPP				
EDISON LOBÃO					6 – NEUTO DE CONTO	X			
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
KÁTIA ABREU					1 – EFRAIM MORAIS				
DEMÓSTENES TORRES (PRES.)					2 – ADELMIR SANTANA				
JAYME CAMPOS					3 – RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL					4 – JOSÉ AGRIPINO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (REL.)	X				5 – ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS	X				6 – EDUARDO AZEREDO	X			
JARBAS VASCONCELOS	X				7 – MARCONI PERILLO	X			
LÚCIA VÂNIA	X				8 – ARTHUR VIRGÍLIO				
TASSO JEREISSATI	X				9 – FLEXA RIBEIRO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMEU TUMA					1 – GIM ARGELLO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS	X				1 – PATRÍCIA SABOYA				

TOTAL: 18 **SIM:** 12 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 09 / 06 /2010

Senador DEMÓSTENES TORRES
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 27/05/2010).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

EMENDA Nº 1 - CCJ

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 244, DE 2006

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO					1 – RENATO CASAGRANDE	X			
ALOIZIO MERCADANTE					2 – AUGUSTO BOTELHO	X			
EDUARDO SUPLICY	X				3 – MARCELO CRIVELLA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				4 – INÁCIO ARRUDA	X			
IDELI SALVATTI					5 – CÉSAR BORGES	X			
TIÃO VIANA					6 – MARINA SILVA (PV)				
TITULARES – PMDB e PP	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB e PP**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PEDRO SIMON					1 – ROMERO JUCÁ				
ALMEIDA LIMA					2 – RENAN CALHEIROS				
GILVAM BORGES					3 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR				
FRANCISCO DORNELLES	X				4 – HÉLIO COSTA				
VALTER PEREIRA	X				5 – VALDIR RAUPP				
EDISON LOBÃO					6 – NEUTO DE CONTO	X			
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
KÁTIA ABREU					1 – EFRAIM MORAIS				
DEMÓSTENES TORRES (PRES.)					2 – ADELMIR SANTANA				
JAYME CAMPOS					3 – RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL					4 – JOSÉ AGRIPINO				
(REL.) ANTONIO CARLOS JÚNIOR (AUTOR)			X		5 – ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS	X				6 – EDUARDO AZEREDO	X			
JARBAS VASCONCELOS	X				7 – MARCONI PERILLO	X			
LÚCIA VÂNIA	X				8 – ARTHUR VIRGÍLIO				
TASSO JEREISSATI	X				9 – FLEXA RIBEIRO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMEU TUMA					1 – GIM ARGELLO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS	X				1 – PATRÍCIA SABOYA				

TOTAL: 18 **SIM:** 16 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** 1 **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 09 / 06 / **2010**

Senador DEMÓSTENES TORRES
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 27/05/2010).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL
Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 244, DE 2006
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Revoga o § 1º do art. 7º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), para suprimir restrições ao eleitor que deixar de votar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º.....

§ 1º (Revogado)

§ 2º Os brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, salvo os excetuados nos arts. 5º e 6º, nº 1, sem prova de estarem alistados não poderão praticar os seguintes atos:

I – inscrever-se em concurso ou prova para cargo ou função pública, investir-se ou empossar-se nelas;

II – receber vencimentos, remuneração, salário ou proventos de cargo, função ou emprego público, na administração direta e indireta da União, dos Estados, dos Territórios, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como em sociedades de qualquer natureza, mantidas ou subvencionadas pelo governo ou que exerçam serviço público delegado, correspondentes ao segundo mês subseqüente ao da eleição;

III – participar de licitação pública da administração direta e indireta da União, dos Estados, dos Territórios, do Distrito Federal ou dos Municípios;

IV – obter empréstimos nas autarquias, sociedades de economia mista, caixas econômicas federal ou estaduais, nos institutos e caixas de previdência social, bem como em qualquer estabelecimento de crédito mantido pelo governo, ou de cuja administração este participe, e com essas entidades celebrar contratos;

V – obter carteira de identidade ou passaporte;

VI – renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo;

VII – praticar qualquer ato para o qual se exija quitação do serviço militar ou imposto de renda.

§ 3º A prova do alistamento eleitoral a que se refere o § 2º será feita mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral.

..... (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 9 de junho de 2010

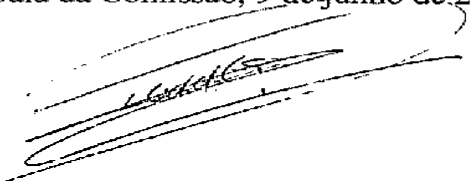

, Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

TÍTULO III
Da Organização do Estado

.....

CAPÍTULO II
DA UNIÃO

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Mensagem de veto
Vide Decreto nº 2.954, de 29.01.1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 146/10 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 9 de junho de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente.

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação**, com a Emenda nº 1-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 2006, que "Revoga o § 1º do art. 7º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), para suprimir restrições ao eleitor que deixar de votar", de autoria do Senador Marco Maciel.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PARECER Nº 862, DE 2010

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 267, de 2009, de autoria do Senador Roberto Cavalcanti, que altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e revoga as Leis nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994, e nº 9.278, de 10 de maio de 1996, para assegurar a ampliação dos direitos civis dos companheiros, na união estável.

RELATOR: Senador **VALTER PEREIRA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 267, de 2009, de autoria do Senador Roberto Cavalcanti, pretende alterar a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e revogar as Leis nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994, e nº 9.278, de 10 de maio de 1996, para assegurar a ampliação dos direitos civis dos companheiros, na união estável.

Por meio do PLS nº 267, de 2009, pretende-se corrigir algumas impropriedades introduzidas no texto do Código Civil de 2002, a saber: a) equívoco na remissão de dispositivos (inciso I do art. 1829); b) necessidade de o cônjuge sobrevivente, para garantir seu direito sucessório, provar que não teve culpa na separação do casal; c) exigência de que, para que os descendentes tenham os mesmos direitos à sucessão, pertençam à mesma classe e, não simplesmente ao *mesmo grau, qualquer que seja a origem do parentesco*; d) ausência do companheiro entre os herdeiros necessários.

Com as demais modificações, busca-se disciplinar de forma mais equilibrada o direito sucessório do companheiro, o qual, pela regra atual prevista no art. 1.790 do Código Civil, fica em desvantagem em relação aos demais herdeiros. O dispositivo citado prevê, por exemplo, que o companheiro, *se concorrer com outros parentes sucessíveis,* o que inclui os ascendentes, *terá direito a um terço da herança.* Propõe-se no PLS em exame que, *em concorrência com ascendentes, terá direito à totalidade da herança.*

Pretende-se também alterar o art. 155 do Código de Processo Civil, para que os processos que envolvam questões referentes à união estável também corram em segredo de justiça, conforme era previsto no art. 9º, da Lei nº 9.278, de 1996.

Em seu art. 5º, a proposição estabelece expressamente a revogação da Lei nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994, e a Lei nº 9.278, 10 de maio de 1996, para conferir à união estável tratamento único, previsto apenas pelo Código Civil.

Na justificação da proposição, destaca-se que o objetivo é alterar o Código Civil para corrigir o injusto e discriminatório tratamento conferido ao direito sucessório dos companheiros na união estável.

Assinala-se, nesse sentido, que o § 3º do art. 226 da Constituição Federal reconhece a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, não deixando dúvidas de que tanto a família constituída pelo casamento, quanto a constituída pela simples união de fato entre o homem e a mulher, merecem a proteção da lei.

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

A matéria examinada pertence ao Direito Civil, que integra o rol de competência desta Comissão, conforme dispõe o art. 101, incisos I e II, alínea *d*, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição atende aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade, conforme preceitos dos arts. 22, inciso I, e 48 da Constituição Federal. Não verificamos vício de regimentalidade ou de juridicidade.

No mérito, como visto, o projeto apresentado pelo nobre Senador Roberto Cavalcanti tem o objetivo de ampliar os direitos sucessórios dos *companheiros*, igualando-os aos dispensados aos *cônjuges*, em função do paralelismo traçado na Constituição entre o casamento e a união estável.

Ocorre que, na verdade, em alguns momentos, ao reverso do que planejado, o projeto introduz direitos sucessórios diferenciados para companheiros e cônjuges, e também reduz os direitos sucessórios já assegurados aos companheiros no atual ordenamento, daí porque, ao final, se apresenta um substitutivo que, salvo melhor juízo, contempla a matéria de forma mais adequada.

Por tratar-se de assunto altamente técnico, tomei a iniciativa de procurar a subseção do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM) de meu Estado (MS). O instituto, por sua vez, por meio de sua presidente, a advogada e professora universitária Lauane Andreckowisk Volpe Camargo, mestre e doutoranda em Direito Civil pela PUC/SP, me encaminhou diversas sugestões e esclarecimentos que foram incorporados ao parecer e ao substitutivo.

Atualmente, o art. 1829 do Código Civil assegura ao cônjuge direitos sucessórios em concorrência com o descendente, condicionado ao regime de bens. Assim, o cônjuge não participa da sucessão na hipótese de ser casado sob o regime da comunhão universal ou da separação obrigatória de bens, concorrendo com descendente.

Contudo, no atual art. 1829 há um erro de menção da norma que trata da separação obrigatória de bens, pois se refere ao artigo 1640, quando o correto é o artigo 1641, motivo pelo qual realmente se faz necessário alterar o texto legal neste particular, como sugerido no projeto primitivo.

Entretanto, para efetivamente igualar o direito sucessório do companheiro ao do cônjuge, na hipótese de concorrência com os descendentes, a alteração no artigo 1829 deve ser mais ampla, incluindo, portanto, a menção ao companheiro no dispositivo legal, tudo na forma do substitutivo, ao final, apresentado.

No projeto original, há proposta de revogação do art. 1790 e inserção do art. 1829-A para regular o direito dos companheiros. De fato, há muita crítica ao teor do artigo 1790 do Código Civil, seja pelo conteúdo normativo, seja pela sistematização, afinal, está inserido no capítulo que trata das *Disposições Gerais*, quando tal matéria deveria ser tratada no *Título II, no Capítulo I*, que trata da sucessão legítima.

Mas, como explica Zeno Veloso, "a localização do art. 1790 do Código é um problema menor, pois referido dispositivo merece censura e crítica

severa, porque é deficiente e falho em substância" (VELOSO, Zeno. *Do Direito Sucessório dos Companheiros*, *in* Maria Berenice Dias e Rodrigo da Cunha Pereira (coord), *Direito de Família e o novo Código Civil*. Belo Horizonte: Del Rey, 2003, p. 231).

A crítica se deve ao conteúdo normativo, porque confere direitos sucessórios de maneira confusa e limitadora. E assim o faz por duas razões:

Primeiro porque o *caput* do art. 1790 confere *direitos sucessórios* ao companheiro apenas aos bens adquiridos onerosamente durante a união estável, quando, em relação a tal patrimônio, o mais adequado é conferir apenas o já assegurado direito à meação, o que, portanto, afasta a incidência do direito sucessório desta parte dos bens, tal como hoje já ocorre com o cônjuge quando na concorrência com o descendente (art. 1829, I);

Segundo porque os incisos I e II do art. 1790 fazem uma distinção ao direito sucessório, quando em concorrência com descendentes. De acordo com o inciso I, se o *companheiro* concorrer com *filhos comuns*, receberá uma *quota equivalente* à que por lei for atribuída ao filho. Contudo, concorrendo o *companheiro* sobrevivente com *descendentes* só do autor da herança, determina o inciso II que tocará àquele a *metade* do que couber a cada um desses. Mas a regra atual não prevê claramente como se dá a partilha na hipótese do *cônjuge* sobrevivente concorrer com *descendentes* comuns e *descendentes* apenas do *de cujus*. Essa redação imprecisa admite interpretações diferentes sobre o teor normativo.

Em que pese o projeto corrigir essa imperfeição – já que não faz distinção aos descendentes comuns ou não –, ainda confere direitos sucessórios diferenciados aos companheiros. Veja-se que no inciso I do art. 1829-A do texto projetado dispõe que o *companheiro* terá direito ao equivalente à *metade de uma quota* que couber a cada um dos descendentes, enquanto o *cônjuge* tem direito à *mesma quota* que couber a cada um dos descendentes.

Como o projeto visa, exatamente, dar tratamento igualitário – isto é, dar os mesmos direitos sucessórios a cônjuges e companheiros –, não há como concordar com a inclusão, no sistema brasileiro, do projetado art. 1829-A.

Por isso, no substitutivo, sugere-se uma solução mais simplificada. Pretende-se a inclusão do *companheiro* nos artigos 1829 (que reconhece o direito sucessório do cônjuge); 1830 (que trata do prazo de dois anos para

concessão do direito sucessório do cônjuge); 1831 (que trata do quinhão do cônjuge); 1832 (que confere ao cônjuge a reserva da quarta parte, na hipótese de concorrer com descendentes); 1837 (que dispõe sobre a quota cabível ao cônjuge na hipótese de concorrência com ascendente); 1838 (que prevê que caso não existam herdeiros necessários a herança deverá ser atribuída ao cônjuge) e 1839 (que prevê a participação do cônjuge na hipótese de os colaterais serem chamados para participar da herança) do Código Cível, ao lado da referência ao *cônjuge*.

Tal providência, sem dúvida, assegura o tratamento igualitário, pois, com isso, tudo que se assegurar a um (cônjuge) se assegurará ao outro (companheiro).

Há outra justificativa para a não-inclusão do art. 1829-A. Seu parágrafo único confere o direito real de habitação ao *companheiro, enquanto não constituir nova união ou casamento*. Mas o art. 1831 confere o direito real de habitação ao *cônjuge, sem a condicional de limitação a nova união estável ou casamento*.

O projeto impõe, portanto, distinção entre os direitos de *cônjuges* e de *companheiros*, na contramão de seu espírito maior, que é o de assegurar igualdade.

Também se faz necessário alterar a parte final do art. 1831 para evitar conflito com demais herdeiros que também residam no imóvel. Assim, no substitutivo, se assegura o direito real de habitação ao cônjuge ou ao companheiro, apenas na hipótese de residirem no imóvel sem a co-habitação com herdeiros.

A atual redação do art. 1830 confere direito sucessório ao cônjuge, desde que não esteja *separado judicialmente* ou *de fato* há mais de 2 (dois) anos, e caso tal separação não tenha sido causada pelo cônjuge sobrevivente.

A redação desse dispositivo vem sendo criticada pela doutrina, pois condiciona o direito sucessório à prova da culpa da separação. Mas a prova da culpa há muito tempo já deixou de ser relevante no Direito de Família, enquanto as pessoas estão vivas, logo, também não deve ser exigida no Direito das Sucessões, quando um dos companheiros já faleceu.

E neste particular, acertadamente, o projeto propõe a retirada da parte final do texto, para remover a condicionante da prova acerca da culpa, o que é muito salutar, sendo, portanto, incorporado no substitutivo. A exemplo do que ocorre com o cônjuge, o acréscimo feito apenas condiciona o direito sucessório do companheiro à não-separação *de fato* há mais de dois anos, novamente assegurando o tratamento igualitário entre cônjuges e companheiros.

No que diz respeito ao texto projetado para o art. 1834, a proposta corrige a impropriedade da exigência de que, para que os descendentes tenham os mesmos direitos à sucessão, estes pertençam à *mesma classe* e não simplesmente ao *mesmo grau*, qualquer que seja a origem do parentesco.

Embora tal matéria não diga respeito ao direito de *cônjuges* e *companheiros* e, sim, ao direito dos descendentes, está relacionada com a sucessão e representa avanço no aperfeiçoamento do Código Civil. Daí, sua inclusão no substitutivo.

Por fim, é oportuna a inclusão no Código de Processo Civil dos processos que tratem sobre união estável no rol de feitos protegidos pelo segredo de justiça, assim como acontece nos processos que tratam sobre o casamento. Trata-se de mais uma demonstração do paralelismo traçado na Constituição entre o casamento e a união estável.

III – VOTO

Em face de todo o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 267, de 2009 na forma do seguinte **substitutivo**:

EMENDA Nº 1 – CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 267

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e revoga as Leis nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994, e nº 9.278, de 10 de maio de 1996, para assegurar a ampliação dos direitos civis dos companheiros, na união estável.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 1.829 e os arts. 1.830, 1.831, 1.832, 1.834, 1.837, 1.838 e 1.839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.829. .....

.....

I - aos descendentes, em concorrência com o companheiro ou cônjuge sobrevivente, salvo se casado este com o falecido no regime da comunhão universal, ou no da separação obrigatória de bens (art. 1.641); ou se, no regime da comunhão parcial, o autor da herança não houver deixado bens particulares.

II – aos ascendentes, em concorrência com o cônjuge ou com o companheiro sobrevivente;

III - ao cônjuge ou companheiro sobrevivente; (NR)"

"Art. 1.830. Somente é reconhecido direito sucessório ao cônjuge ou ao companheiro sobrevivente se, ao tempo da morte do outro, não estavam separados judicialmente, nem separados de fato há mais de dois anos. (NR)"

"Art. 1.831. Ao cônjuge ou ao companheiro sobrevivente, qualquer que seja o regime de bens, será assegurado, sem prejuízo da participação que lhe caiba na herança, o direito real de habitação relativamente ao imóvel destinado à residência da família, desde que, na abertura da sucessão, esteja na posse exclusiva do falecido e do sobrevivente ou somente do sobrevivente. (NR)"

"Art. 1832. Em concorrência com os descendentes (art. 1829, inciso I) caberá ao cônjuge ou ao companheiro sobrevivente quinhão igual ao dos que sucederem por cabeça, não podendo a sua quota ser inferior a quarta parte da herança, se for ascendente dos herdeiros com que concorrer. (NR)"

"Art. 1.834. Os descendentes do mesmo grau, qualquer que seja a origem do parentesco, têm os mesmos direitos à sucessão de seus ascendentes. (NR)"

"Art. 1.837. Concorrendo com ascendente em primeiro grau, ao cônjuge ou ao companheiro sobrevivente tocará um terço da herança; caber-lhe-á a metade desta se houver um só ascendente, ou se maior for aquele grau. (NR)"

"Art. 1.838. Em falta de descendentes e ascendentes, será deferida a

sucessão por inteiro ao cônjuge ou ao companheiro sobrevivente. (NR)"

"Art. 1.839. Se não houver cônjuge ou companheiro sobrevivente, nas condições estabelecidas no art. 1.830, serão chamados a suceder os colaterais até o quarto grau. (NR)"

Art. 2º O inciso II do art. 155 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 155. .....

.....

II – que dizem respeito a casamento, união estável, filiação, separação dos cônjuges, conversão desta em divórcio, alimentos e guarda de menores.

..... (NR)"

Art. 3º Ficam revogados o art. 1.790 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a Lei nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994, e a Lei nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de junho de 2010.

Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 267 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 02/06/2010, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: Senador Valter Pereira	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
TIÃO VIANA	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. HÉLIO COSTA
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
EDISON LOBÃO	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 27/05/2010

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Emenda nº 1 CCJ (Substitutivo)
PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 267, **DE** 2009

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO	X				1 – RENATO CASAGRANDE				
ALOIZIO MERCADANTE					2 – AUGUSTO BOTELHO				
EDUARDO SUPLICY	X				3 – MARCELO CRIVELLA	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				4 – INÁCIO ARRUDA				
IDELI SALVATTI					5 – CÉSAR BORGES				
TIÃO VIANA					6 – MARINA SILVA (PV)				
TITULARES – PMDB e PP	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB e PP**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PEDRO SIMON					1 – ROMERO JUCÁ				
ALMEIDA LIMA					2 – RENAN CALHEIROS				
GILVAM BORGES					3 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X			
FRANCISCO DORNELLES					4 – HÉLIO COSTA				
VALTER PEREIRA Relator	x				5 – VALDIR RAUPP	X			
EDISON LOBÃO					6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
KÁTIA ABREU	X				1 – EFRAIM MORAIS				
DEMÓSTENES TORRES Presidente					2 – ADELMIR SANTANA				
JAYME CAMPOS					3 – RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL	X				4 – JOSÉ AGRIPINO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	x				5 – ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS	X				6 – EDUARDO AZEREDO				
JARBAS VASCONCELOS					7 – MARCONI PERILLO				
LÚCIA VÂNIA					8 – ARTHUR VIRGÍLIO				
TASSO JEREISSATI					9 – FLEXA RIBEIRO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMEU TUMA					1 – GIM ARGELLO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					1 – PATRÍCIA SABOYA				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** – **ABSTENÇÃO:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 02 / 06 / **2010**

Senador DEMÓSTENES TORRES
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 27/05/2010).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL
Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 267, DE 2009
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e revoga as Leis nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994, e nº 9.278, de 10 de maio de 1996, para assegurar a ampliação dos direitos civis dos companheiros, na união estável.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 1.829 e os arts. 1.830, 1.831, 1.832, 1.834, 1.837, 1.838 e 1.839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.829.....

I - aos descendentes, em concorrência com o companheiro ou cônjuge sobrevivente, salvo se casado este com o falecido no regime da comunhão universal, ou no da separação obrigatória de bens (art. 1.641); ou se, no regime da comunhão parcial, o autor da herança não houver deixado bens particulares.

II – aos ascendentes, em concorrência com o cônjuge ou com o companheiro sobrevivente;

III - ao cônjuge ou companheiro sobrevivente; (NR)"

"Art. 1.830. Somente é reconhecido direito sucessório ao cônjuge ou ao companheiro sobrevivente se, ao tempo da morte do outro, não estavam separados judicialmente, nem separados de fato há mais de dois anos. (NR)"

"Art. 1.831. Ao cônjuge ou ao companheiro sobrevivente, qualquer que seja o regime de bens, será assegurado, sem prejuízo da participação que lhe caiba

na herança, o direito real de habitação relativamente ao imóvel destinado à residência da família, desde que, na abertura da sucessão, esteja na posse exclusiva do falecido e do sobrevivente ou somente do sobrevivente. (NR)"

"Art. 1832. Em concorrência com os descendentes (art. 1829, inciso I) caberá ao cônjuge ou ao companheiro sobrevivente quinhão igual ao dos que sucederem por cabeça, não podendo a sua quota ser inferior a quarta parte da herança, se for ascendente dos herdeiros com que concorrer. (NR)"

"Art. 1.834. Os descendentes do mesmo grau, qualquer que seja a origem do parentesco, têm os mesmos direitos à sucessão de seus ascendentes. (NR)"

"Art. 1.837. Concorrendo com ascendente em primeiro grau, ao cônjuge ou ao companheiro sobrevivente tocará um terço da herança; caber-lhe-á a metade desta se houver um só ascendente, ou se maior for aquele grau. (NR)"

"Art. 1.838. Em falta de descendentes e ascendentes, será deferida a sucessão por inteiro ao cônjuge ou ao companheiro sobrevivente. (NR)"

"Art. 1.839. Se não houver cônjuge ou companheiro sobrevivente, nas condições estabelecidas no art. 1.830, serão chamados a suceder os colaterais até o quarto grau. (NR)"

Art. 2º O inciso II do art. 155 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 155. .....

.....

II – que dizem respeito a casamento, união estável, filiação, separação dos cônjuges, conversão desta em divórcio, alimentos e guarda de menores.

..... (NR)"

Art. 3º Ficam revogados o art. 1.790 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a Lei nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994, e a Lei nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Sala da Comissão, 9 de junho de 2010.

, Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

TÍTULO III

Da Organização do Estado

.....

CAPÍTULO II
DA UNIÃO

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

.....

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Institui o Código Civil.

.....

TÍTULO II
Do Direito Patrimonial

SUBTÍTULO I
Do Regime de Bens entre os Cônjuges

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

.....

Art. 1.640. Não havendo convenção, ou sendo ela nula ou ineficaz, vigorará, quanto aos bens entre os cônjuges, o regime da comunhão parcial.

Parágrafo único. Poderão os nubentes, no processo de habilitação, optar por qualquer dos regimes que este código regula. Quanto à forma, reduzir-se-á a termo a opção pela comunhão parcial, fazendo-se o pacto antenupcial por escritura pública, nas demais escolhas.

Art. 1.641. É obrigatório o regime da separação de bens no casamento:

I - das pessoas que o contraírem com inobservância das causas suspensivas da celebração do casamento;

II - da pessoa maior de sessenta anos;

III - de todos os que dependerem, para casar, de suprimento judicial.

.....

TÍTULO II
Da Sucessão Legítima

CAPÍTULO I
Da Ordem da Vocação Hereditária

.....

Art. 1.831. Ao cônjuge sobrevivente, qualquer que seja o regime de bens, será assegurado, sem prejuízo da participação que lhe caiba na herança, o direito real de habitação relativamente ao imóvel destinado à residência da família, desde que seja o único daquela natureza a inventariar.

Art. 1.832. Em concorrência com os descendentes (art. 1.829, inciso I) caberá ao cônjuge quinhão igual ao dos que sucederem por cabeça, não podendo a sua quota ser inferior à quarta parte da herança, se for ascendente dos herdeiros com que concorrer.

.....

Art. 1.834. Os descendentes da mesma classe têm os mesmos direitos à sucessão de seus ascendentes.

.....

Art. 1.837. Concorrendo com ascendente em primeiro grau, ao cônjuge tocará um terço da herança; caber-lhe-á a metade desta se houver um só ascendente, ou se maior for aquele grau.

Art. 1.838. Em falta de descendentes e ascendentes, será deferida a sucessão por inteiro ao cônjuge sobrevivente.

Art. 1.839. Se não houver cônjuge sobrevivente, nas condições estabelecidas no art. 1.830, serão chamados a suceder os colaterais até o quarto grau.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 149/10-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 9 de junho de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente o **Substitutivo** do Senador Valter Pereira ao Projeto de Lei do Senado nº 267, de 2009, que "Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, e revoga as Leis nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994, e nº 9.278, de 10 de maio de 1996, para assegurar a ampliação dos direitos civis dos companheiros, na união estável", de autoria do Senador Roberto Cavalcanti.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **VALTER PEREIRA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 267, de 2009, de autoria do Senador Roberto Cavalcanti, pretende alterar a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e revogar as Leis nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994, e nº 9.278, de 10 de maio de 1996, para assegurar a ampliação dos direitos civis dos companheiros, na união estável.

Por meio do PLS nº 267, de 2009, pretende-se corrigir algumas impropriedades introduzidas no texto do Código Civil de 2002, a saber: a) equívoco na remissão de dispositivos (inciso I do art. 1829); b) necessidade de o cônjuge sobrevivente, para garantir seu direito sucessório, provar que não teve culpa na separação do casal; c) exigência de que, para que os descendentes tenham os mesmos direitos à sucessão, pertençam à mesma classe e, não simplesmente ao *mesmo grau, qualquer que seja a origem do parentesco*; d) ausência do companheiro entre os herdeiros necessários.

Com as demais modificações, busca-se disciplinar de forma mais equilibrada o direito sucessório do companheiro, o qual, pela regra atual prevista no art. 1.790 do Código Civil, fica em desvantagem em relação aos demais herdeiros. O dispositivo citado prevê, por exemplo, que o companheiro, *se concorrer com outros parentes sucessíveis*, o que inclui os ascendentes, *terá direito a um terço da herança*. Propõe-se no PLS em exame que, *em concorrência com ascendentes, terá direito à totalidade da herança*.

Pretende-se também alterar o art. 155 do Código de Processo Civil, para que os processos que envolvam questões referentes à união estável também corram em segredo de justiça, conforme era previsto no art. 9º, da Lei nº 9.278, de 1996.

Em seu art. 5º, a proposição estabelece expressamente a revogação da Lei nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994, e a Lei nº 9.278, 10 de maio de 1996, para conferir à união estável tratamento único, previsto apenas pelo Código Civil.

Na justificação da proposição, destaca-se que o objetivo é alterar o Código Civil para corrigir o injusto e discriminatório tratamento conferido ao direito sucessório dos companheiros na união estável.

Assinala-se, nesse sentido, que o § 3º do art. 226 da Constituição Federal reconhece a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, não deixando dúvidas de que tanto a família constituída pelo casamento, quanto a constituída pela simples união de fato entre o homem e a mulher, merecem a proteção da lei.

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

A matéria examinada pertence ao Direito Civil, que integra o rol de competência desta Comissão, conforme dispõe o art. 101, incisos I e II, alínea *d*, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição atende aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade, conforme preceitos dos arts. 22, inciso I, e 48 da Constituição Federal. Não verificamos vício de regimentalidade ou de juridicidade.

No mérito, como visto, o projeto apresentado pelo nobre Senador Roberto Cavalcanti tem o objetivo de ampliar os direitos sucessórios dos *companheiros*, igualando-os aos dispensados aos *cônjuges*, em função do paralelismo traçado na Constituição entre o casamento e a união estável.

Ocorre que, na verdade, em alguns momentos, ao reverso do que planejado, o projeto introduz direitos sucessórios diferenciados para companheiros e cônjuges, e também reduz os direitos sucessórios já assegurados aos companheiros no atual ordenamento, daí porque, ao final, se apresenta um substitutivo que, salvo melhor juízo, contempla a matéria de forma mais adequada.

Por tratar-se de assunto altamente técnico, tomei a iniciativa de procurar a subseção do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM) de meu Estado (MS). O instituto, por sua vez, por meio de sua presidente, a

advogada e professora universitária Lauane Andrekowisk Volpe Camargo, mestre e doutoranda em Direito Civil pela PUC/SP, me encaminhou diversas sugestões e esclarecimentos que foram incorporados ao parecer e ao substitutivo.

Atualmente, o art. 1829 do Código Civil assegura ao cônjuge direitos sucessórios em concorrência com o descendente, condicionado ao regime de bens. Assim, o cônjuge não participa da sucessão na hipótese de ser casado sob o regime da comunhão universal ou da separação obrigatória de bens, concorrendo com descendente.

Contudo, no atual art. 1829 há um erro de menção da norma que trata da separação obrigatória de bens, pois se refere ao artigo 1640, quando o correto é o artigo 1641, motivo pelo qual realmente se faz necessário alterar o texto legal neste particular, como sugerido no projeto primitivo.

Entretanto, para efetivamente igualar o direito sucessório do companheiro ao do cônjuge, na hipótese de concorrência com os descendentes, a alteração no artigo 1829 deve ser mais ampla, incluindo, portanto, a menção ao companheiro no dispositivo legal, tudo na forma do substitutivo, ao final, apresentado.

No projeto original, há proposta de revogação do art. 1790 e inserção do art. 1829-A para regular o direito dos companheiros. De fato, há muita crítica ao teor do artigo 1790 do Código Civil, seja pelo conteúdo normativo, seja pela sistematização, afinal, está inserido no capítulo que trata das *Disposições Gerais*, quando tal matéria deveria ser tratada no *Título II, no Capítulo I*, que trata da sucessão legítima.

Mas, como explica Zeno Veloso, "a localização do art. 1790 do Código é um problema menor, pois referido dispositivo merece censura e crítica severa, porque é deficiente e falho em substância" (VELOSO, Zeno. *Do Direito Sucessório dos Companheiros*, *in* Maria Berenice Dias e Rodrigo da Cunha Pereira (coord), *Direito de Família e o novo Código Civil*. Belo Horizonte: Del Rey, 2003, p. 231).

A crítica se deve ao conteúdo normativo, porque confere direitos sucessórios de maneira confusa e limitadora. E assim o faz por duas razões:

Primeiro porque o *caput* do art. 1790 confere *direitos sucessórios* ao companheiro apenas aos bens adquiridos onerosamente durante a união estável, quando, em relação a tal patrimônio, o mais adequado é conferir apenas

o já assegurado direito à meação, o que, portanto, afasta a incidência do direito sucessório desta parte dos bens, tal como hoje já ocorre com o cônjuge quando na concorrência com o descendente (art. 1829, I);

Segundo porque os incisos I e II do art. 1790 fazem uma distinção ao direito sucessório, quando em concorrência com descendentes. De acordo com o inciso I, se o *companheiro* concorrer com *filhos comuns*, receberá uma *quota equivalente* à que por lei for atribuída ao filho. Contudo, concorrendo o *companheiro* sobrevivente com *descendentes* só do autor da herança, determina o inciso II que tocará àquele a *metade* do que couber a cada um desses. Mas a regra atual não prevê claramente como se dá a partilha na hipótese do *cônjuge* sobrevivente concorrer com *descendentes* comuns e *descendentes* apenas do *de cujus*. Essa redação imprecisa admite interpretações diferentes sobre o teor normativo.

Em que pese o projeto corrigir essa imperfeição – já que não faz distinção aos descendentes comuns ou não –, ainda confere direitos sucessórios diferenciados aos companheiros. Veja-se que no inciso I do art. 1829-A do texto projetado dispõe que o *companheiro* terá direito ao equivalente à *metade de uma quota* que couber a cada um dos descendentes, enquanto o *cônjuge* tem direito à *mesma quota* que couber a cada um dos descendentes.

Como o projeto visa, exatamente, dar tratamento igualitário – isto é, dar os mesmos direitos sucessórios a cônjuges e companheiros –, não há como concordar com a inclusão, no sistema brasileiro, do projetado art. 1829-A.

Por isso, no substitutivo, sugere-se uma solução mais simplificada. Pretende-se a inclusão do *companheiro* nos artigos 1829 (que reconhece o direito sucessório do cônjuge); 1830 (que trata do prazo de dois anos para concessão do direito sucessório do cônjuge); 1831 (que trata do quinhão do cônjuge); 1832 (que confere ao cônjuge a reserva da quarta parte, na hipótese de concorrer com descendentes); 1837 (que dispõe sobre a quota cabível ao cônjuge na hipótese de concorrência com ascendente); 1838 (que prevê que caso não existam herdeiros necessários a herança deverá ser atribuída ao cônjuge) e 1839 (que prevê a participação do cônjuge na hipótese de os colaterais serem chamados para participar da herança) do Código Cível, ao lado da referência ao *cônjuge*.

Tal providência, sem dúvida, assegura o tratamento igualitário, pois, com isso, tudo que se assegurar a um (cônjuge) se assegurará ao outro (companheiro).

Há outra justificativa para a não-inclusão do art. 1829-A. Seu parágrafo único confere o direito real de habitação ao *companheiro*, *enquanto não constituir nova união ou casamento*. Mas o art. 1831 confere o direito real de habitação ao *cônjuge*, *sem a condicional de limitação a nova união estável ou casamento*.

O projeto impõe, portanto, distinção entre os direitos de *cônjuges* e de *companheiros*, na contramão de seu espírito maior, que é o de assegurar igualdade.

Também se faz necessário alterar a parte final do art. 1831 para evitar conflito com demais herdeiros que também residam no imóvel. Assim, no substitutivo, se assegura o direito real de habitação ao cônjuge ou ao companheiro, apenas na hipótese de residirem no imóvel sem a co-habitação com herdeiros.

A atual redação do art. 1830 confere direito sucessório ao cônjuge, desde que não esteja *separado judicialmente* ou *de fato* há mais de 2 (dois) anos, e caso tal separação não tenha sido causada pelo cônjuge sobrevivente.

A redação desse dispositivo vem sendo criticada pela doutrina, pois condiciona o direito sucessório à prova da culpa da separação. Mas a prova da culpa há muito tempo já deixou de ser relevante no Direito de Família, enquanto as pessoas estão vivas, logo, também não deve ser exigida no Direito das Sucessões, quando um dos companheiros já faleceu.

E neste particular, acertadamente, o projeto propõe a retirada da parte final do texto, para remover a condicionante da prova acerca da culpa, o que é muito salutar, sendo, portanto, incorporado no substitutivo. A exemplo do que ocorre com o cônjuge, o acréscimo feito apenas condiciona o direito sucessório do companheiro à não-separação *de fato* há mais de dois anos, novamente assegurando o tratamento igualitário entre cônjuges e companheiros.

No ordenamento atual o *companheiro* não é *herdeiro necessário*, e, portanto, pode ser afastado da sucessão através de um testamento. Ao propor a alteração para o art. 1845, o projeto quis incluí-lo nesta condição. Entretanto, com a alteração dos artigos 1830, 1832, 1837, 1838 e 1839, proposta no substitutivo, não há mais razão para colocar o *companheiro* como herdeiro necessário.

Aliás, seguindo a linha defendida pela doutrina atual, o caso é até mesmo de exclusão do cônjuge como herdeiro necessário, daí porque, no substitutivo, também se implementou esta necessária alteração.

No que diz respeito ao texto projetado para o art. 1834, a proposta corrige a impropriedade da exigência de que, para que os descendentes tenham os mesmos direitos à sucessão, estes pertençam à *mesma classe* e não simplesmente ao *mesmo grau*, qualquer que seja a origem do parentesco.

Embora tal matéria não diga respeito ao direito de *cônjuges* e *companheiros* e, sim, ao direito dos descendentes, está relacionada com a sucessão e representa avanço no aperfeiçoamento do Código Civil. Daí, sua inclusão no substitutivo.

Por fim, é oportuna a inclusão no Código de Processo Civil dos processos que tratem sobre união estável no rol de feitos protegidos pelo segredo de justiça, assim como acontece nos processos que tratam sobre o casamento. Trata-se de mais uma demonstração do paralelismo traçado na Constituição entre o casamento e a união estável.

III – VOTO

Em face de todo o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 267, de 2009 na forma do seguinte **substitutivo**:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 267 (SUBSTITUTIVO), de 2009

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e revoga as Leis nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994, e nº 9.278, de 10 de maio de 1996, para assegurar a ampliação dos direitos civis dos companheiros, na união estável.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 1.829 e os arts. 1.830, 1.831, 1.832, 1.834, 1.837, 1.838, 1.839 e 1.845 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.829. .....

.....

I - aos descendentes, em concorrência com o companheiro ou cônjuge sobrevivente, salvo se casado este com o falecido no regime da comunhão universal, ou no da separação obrigatória de bens (art. 1.641); ou se, no regime da comunhão parcial, o autor da herança não houver deixado bens particulares.

II – aos ascendentes, em concorrência com o cônjuge ou com o companheiro sobrevivente;

..... (NR)"

"Art. 1.830. Somente é reconhecido direito sucessório ao cônjuge ou ao companheiro sobrevivente se, ao tempo da morte do outro, não estavam separados judicialmente, nem separados de fato há mais de dois anos. (NR)"

"Art. 1.831. Ao cônjuge ou ao companheiro sobrevivente, qualquer que seja o regime de bens, será assegurado, sem prejuízo da participação que lhe caiba na herança, o direito real de habitação relativamente ao imóvel destinado à residência da família, desde que, na abertura da sucessão, esteja na posse exclusiva do falecido e do sobrevivente ou somente do sobrevivente. (NR)"

"Art. 1832. Em concorrência com os descendentes (art. 1829, inciso I) caberá ao cônjuge ou ao companheiro sobrevivente quinhão igual ao dos que sucederem por cabeça, não podendo a sua quota ser inferior a quarta parte da herança, se for ascendente dos herdeiros com que concorrer. (NR)"

"Art. 1.834. Os descendentes do mesmo grau, qualquer que seja a origem do parentesco, têm os mesmos direitos à sucessão de seus ascendentes. (NR)"

"Art. 1.837. Concorrendo com ascendente em primeiro grau, ao cônjuge ou ao companheiro sobrevivente tocará um terço da herança; caber-lhe-á a metade desta se houver um só ascendente, ou se maior for aquele grau. (NR)"

"Art. 1.838. Em falta de descendentes e ascendentes, será deferida a sucessão por inteiro ao cônjuge ou ao companheiro sobrevivente. (NR)"

"Art. 1.839. Se não houver cônjuge ou companheiro sobrevivente, nas condições estabelecidas no art. 1.830, serão chamados a suceder os colaterais até o quarto grau. (NR)"

"Art. 1.845. São herdeiros necessários os descendentes e os ascendentes. (NR)"

Art. 2º O inciso II do art. 155 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 155. .....

.....

II – que dizem respeito a casamento, união estável, filiação, separação dos cônjuges, conversão desta em divórcio, alimentos e guarda de menores.

..... (NR)"

Art. 3º Ficam revogados o art. 1.790 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a Lei nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994, e a Lei nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

Relator

PARECER Nº 863, DE 2010

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 498, de 2009, de autoria do Senador Pedro Simon, que "Altera e acrescenta artigos à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para tratar de ato não ratificado, foto competência, prazo, medidas cautelares incidentais, depoimentos de videoconferência, homologação de sentença estrangeira, recurso ordinário, deserção, recurso protelatório, agravo de instrumento e medidas de antecipação de tutela".

RELATOR: Senador **VALTER PEREIRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 498, de 2009, de autoria do Senador Pedro Simon, que "Altera e acrescenta artigos à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil [(CPC)], para tratar de ato não ratificado, foro, competência, prazo, medidas cautelares incidentais, depoimentos [por] videoconferência, homologação de sentença estrangeira, recurso ordinário, deserção, recurso protelatório, agravo de instrumento e medidas de antecipação de tutela".

O projeto está dividido em cinco artigos. O art. 1º intenta promover alterações em diversos dispositivos do Código de Processo Civil. O art. 2º propõe mudar a redação da epígrafe de uma das seções do mesmo Código. O art. 3º intenciona acrescentar mais um artigo no referido diploma legal. O art. 4º trata da sua cláusula de vigência, prevista para noventa dias após a entrada em vigor da lei em que eventualmente vier a se transformar o projeto e o art. 5º propõe a revogação de diversos dispositivos do Código.

Em sua justificação, o autor esclarece que as alterações propostas foram sugeridas pelo Ministro aposentado do Superior Tribunal de Justiça, Athos Gusmão Carneiro, "com a finalidade de compatibilizar o Código de Processo, que é de 1973, com o novo Código Civil que entrou em vigor em 2002".

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

A competência do Congresso Nacional para dispor sobre a matéria encontra-se fixada no art. 22, I, da Constituição Federal – que atribui à União competência privativa para legislar sobre direito processual –, combinado com o *caput* do art. 48 do mesmo texto constitucional, segundo o qual compete ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União.

Por sua vez, a iniciativa para a apresentação de projeto de lei sobre a matéria encontra amparo no *caput* do art. 61 da Constituição Federal.

Constata-se que, na sua tramitação, a matéria não viola o Regimento Interno, ressaltando-se que à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania compete, nos termos do art. 101, inciso I, do mesmo Regimento, opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por despacho da Presidência, dentre as quais, com base na alínea "d" do inciso II do mesmo artigo do Regimento, acha-se incluído o direito processual, de que trata o projeto em tela. Por sua vez, a competência terminativa da Comissão para apreciar o projeto encontra-se prevista no art. 91, inciso I, do Regimento Interno.

No que concerne à técnica legislativa, o projeto merece alguns reparos para a sua exata adequação à Lei Complementar nº 95, de 1998, que "dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona".

A começar pela ementa do projeto, onde deve ser feito o uso apropriado da preposição, substituindo-se a expressão "depoimento *de* videoconferência" por "depoimento *por* videoconferência".

Além disso, não há indicações quanto à permanência dos demais dispositivos que integram alguns artigos a serem alterados, que são feitas por linhas pontilhadas, como acontece com os arts. 10, 100, 330, 410, 483, 511, 539, 541, 552, 655 e 1.218 do CPC, na redação proposta pelo art. 1º do projeto, o que, portanto, deve ser inserido na forma da emenda ao final apresentada.

Ainda no que diz respeito à técnica legislativa, observa-se que a modificação proposta para o art. 132 do CPC viola o disposto no art. 10, inciso II, da referida Lei Complementar, pois os artigos de lei devem desdobrar-se diretamente em parágrafos ou incisos, não em alíneas, que são desdobramentos diretos dos incisos, o que, portanto, também demanda adequação.

Além disso, há equívoco de redação na parte final do art. 5º do projeto, quando se faz referência ao objeto de revogação dos dispositivos indicados. Também há violação da referida Lei Complementar quanto ao aproveitamento de dispositivos a serem revogados nos arts. 496 e 1.218, pois o art. 12, inciso III, alínea "c", daquela lei não permite esse aproveitamento, determinando que seja mantida a indicação do dispositivo revogado, seguido da expressão "revogado".

Quanto à juridicidade, não há objeções a fazer ao projeto, porquanto: *i)* o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; *ii)* a matéria nele vertida inova o ordenamento jurídico; *iii)* possui o atributo da generalidade; *iv)* se afigura dotado de potencial coercitividade; e *v)* se revela compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

Antes da análise individualizada do seu conteúdo, cabe dizer que, no mérito, as inovações propostas no Código de Processo Civil se mostram pertinentes e louváveis, de maneira geral, ainda que se possa fazer um ou outro aprimoramento que será apontado no momento adequado.

No art. 1º do projeto, são objeto de alterações os arts. 10, 37, 100, 132, 178, 282, 330, 410, 483, 484, 496, 511, 538, 539, 552, 655, 658, 719 e 1.218 do Código de Processo Civil.

As alterações propostas para o **art. 10** têm o objetivo de trazer maior racionalidade e coerência ao sistema processual, na medida em que (*i*) dispensa o consentimento do cônjuge para propor ações que versem sobre direitos reais imobiliários nos casos de separação absoluta de bens, assim como (*ii*) determina a citação dos cônjuges para as ações que sejam fundadas em dívidas contraídas por qualquer dos cônjuges a bem da família.

Efetivamente, a alteração proposta põe o texto do Código em consonância com a Constituição Federal de 1988, que equiparou a mulher ao homem no âmbito das relações familiares, bem assim adéqua o real sentido do regime da separação absoluta de bens, que, em síntese, é o de que cada um dos cônjuges tem total autonomia para praticar qualquer ato que diga respeito aos seus bens. Assim, por uma questão de sistematização do texto legal, essa modificação também merece ser acolhida.

No **art. 37**, a nova redação proposta para o seu parágrafo único de fato aperfeiçoa o texto legal, uma vez que a não ratificação dos atos urgentes praticados por advogado sem mandato conduz à *ineficácia* desses atos, não a sua *inexistência*.

Quanto à modificação proposta para o **art. 100**, consideramos pertinente a ideia do autor do projeto, que objetiva tornar competente o foro do domicílio da pessoa idosa apenas para as ações que versem sobre direitos individuais previstos no Estatuto do Idoso e não em qualquer demanda.

No que tange ao **art. 132**, a redação proposta para o seu *caput* procura dar maior efetividade ao princípio da imediação, possibilitando que o juiz, titular ou substituto, que tiver concluído a instrução em audiência tenha a sua competência prorrogada, julgando a lide, *(a)* ainda que seja removido ou designado para outra vara da mesma comarca ou unidade territorial judiciária; *(b)* quando afastado do efetivo exercício de sua jurisdição, por qualquer motivo, desde que por prazo não superior a trinta dias; *(c)* ou quando for designado para atuar como auxiliar em Tribunal.

Em acréscimo à alteração sugerida, proporemos o aprimoramento da redação, primeiro substituindo as alíneas por incisos e, segundo, deixando claro que não serão somente nos casos expressamente apontados no texto do art. 132 que o juiz terá que se manter vinculado ao processo, mas também noutros casos. Como as exceções ficarão bem delineadas nos incisos I e II, entendemos que o *caput* deverá manter redação que aponte expressamente e de modo geral as exceções ao princípio da imediação.

A modificação proposta para o **art. 178** é pertinente, pois possibilitará maior aproveitamento dos prazos processuais, sobretudo daqueles menores, que sejam permeados por feriados ou fins de semana.

Neste particular, queremos aproveitar o ensejo para assegurar, de maneira *real* e não apenas *formal*, o intervalo de tempo previsto no Código para

cumprimento das providencias que cabem às partes. Por meio da emenda ao final apresentada, a exemplo do que já acontece na Lei das Licitações (art. 109, II, da Lei n.° 8.666, de 1993) pretendemos assegurar que todo e qualquer prazo seja contado apenas nos *dias úteis*. A medida é altamente salutar, em especial, para os advogados, porque, atualmente, um prazo de cinco dias publicado em uma quarta-feira, deve ser cumprido na segunda-feira seguinte, logo, na prática, invés de cinco dias, o advogado tem apenas três dias úteis para tomar a providência. Isto significa que caso a manifestação seja complexa, o advogado terá que trabalhar no final de semana para cumprir o que foi determinado pelo juiz, sob pena de preclusão temporal.

Quanto à alteração do **art. 282**, trata-se de medida merecedora de louvor, pois vai ao encontro do princípio da instrumentalidade do processo, propiciando a sua simplificação, sem prejuízo algum para as partes, ao prever sejam feitos pedidos cautelares na própria petição inicial da ação principal, tal como se faz com os pedidos de tutela antecipada, evitando, assim, o ajuizamento de uma ação incidental cautelar.

No **art. 330**, propõe-se a utilização da melhor terminologia processual para os casos em que o juiz possa conhecer e julgar imediatamente o pedido, por não serem necessários atos de instrução processual, de modo que a redação do texto do seu *caput* se refira ao conhecimento "imediato" do pedido e não ao conhecimento "direto".

No que se refere ao **art. 410**, são propostas alterações com vistas a facilitar a produção da prova testemunhal, com a previsão expressa da inquirição por videoconferência, nos casos em que a testemunha esteja presa ou resida em outra comarca, assim como evita-se a inquirição por carta quando a testemunha residir em comarca contígua, de fácil comunicação, ou que se situe na mesma região metropolitana.

Quanto ao **art. 483**, a alteração nele proposta se impõe na medida em que se destina a adequar o texto do Código de Processo Civil à mudança operada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, que transferiu para o Superior Tribunal de Justiça a competência anteriormente atribuída ao Supremo Tribunal Federal para homologar sentença estrangeira. No entanto, como o texto proposto reuniu num único lugar as disposições antes dispersas entre o *caput* e o parágrafo único, faz-se necessário revogar expressamente o parágrafo único, providência essa que será proposta ao final deste parecer.

Por sua vez, as mudanças propostas para o **art. 484** são igualmente bem vindas, pois procuram aplicar à homologação de sentença estrangeira a nova sistemática do cumprimento de sentença advinda com a reforma operada pela Lei nº 11.232, de 2005.

No que concerne ao **art. 496**, é proposta a supressão do recurso ordinário do rol de recursos cabíveis no âmbito do processo civil, uma vez que esse recurso se revela como sendo simplesmente uma apelação, que é o recurso ordinário por excelência, como salienta o autor da matéria em sua justificação, razão pela qual estamos de acordo de que melhor ficará o texto do Código de Processo Civil sem essa previsão, pois a ausência do recurso ordinário ficará perfeitamente suplantada pela utilização do recurso de apelação.

No **art. 511**, a alteração proposta é no sentido de que o não pagamento das custas em tempo hábil deixe de acarretar a deserção do recurso. Estamos de acordo com o autor da matéria quando argumenta que a atual sistemática "pode fazer perecer os mais respeitáveis direitos das partes pela mera inadvertência do advogado ou do encarregado do preparo", mas discordamos quanto à proposta de simplesmente acabar com a pena de deserção, que, no nosso modo de ver, deve ser mantida, porém apenas para o caso do não cumprimento do preparo ou a insuficiência do recolhimento do seu valor, se a parte, depois de intimada na pessoa de seu advogado, não vier a suprir a deficiência no prazo de cinco dias

Para o **art. 538** sugere-se modificações de três ordens, todas pertinentes e merecedoras de louvores. Primeiro, mediante acréscimo de **§ 1º**, para prestigiar a orientação do Supremo Tribunal Federal, que considera prequestionada a matéria sobre a qual versam os embargos de declaração, mesmo que o tribunal de origem não se manifeste expressamente sobre todos os temas objeto dos embargos. Essa medida evita a interposição sucessiva de recursos especiais e, com efeito, a eternização dos feitos judiciais.

Em segundo lugar, pelo acréscimo de **§ 2º**, para acabar com controvérsias sobre a necessidade de ulterior ratificação de recursos ditos prematuros, ou seja, interpostos antes do julgamento dos embargos de declaração. A modificação é bem vinda, pois possibilita o aproveitamento do ato processual precoce, sem trazer prejuízo algum às partes, e ainda admite modificações ulteriores, na medida das modificações que o julgamento haja trazido ao acórdão embargado, quando acolhidos estes.

Em terceiro lugar, propõe-se a transformação do **parágrafo único em § 3º**, objetivando majorar a multa pela interposição dos embargos protelatórios, passando de 1% para 2%. Consideramos que essa medida deve ser aprovada, pois a multa de 1%, hoje prevista na lei, não tem se mostrado tão intimidatória quanto deveria.

Em seguida, constata-se que a alteração proposta para o **art. 539** apenas se presta a adequar a redação do *caput* desse artigo à modificação proposta para o art. 496, que pretende suprimir o recurso ordinário, razão pela qual deve ser acatada para ser mantida a sistematização do texto do Código de Processo Civil.

Quanto ao **art. 541**, o acréscimo de **§ 2º** a ele proposto cinge-se a tornar menos "defensiva" a jurisprudência quanto ao processamento dos recursos especial e extraordinário, de modo a ser admitida a regularização da representação das partes, o saneamento de nulidades ou o aproveitamento de atos processuais em face da ocorrência de erros de forma do processo. No nosso modo de ver, tratam-se de medidas que merecem ser acolhidas, porquanto privilegiam as questões de fundo em detrimento das questões de forma, sempre que não haja prejuízo algum à correta e justa prestação da atividade jurisdicional.

Nessa mesma direção, por meio de emenda aditiva, propõe-se dar nova redação aos parágrafos do **art. 544** de modo a permitir que quando o agravo de instrumento for instruído de forma deficitária, o recorrente deverá ser

intimado para corrigir o equívoco. Neste caso, a parte negligente será punida com multa – revertida em proveito do adversário –, e o recurso somente não será conhecido se, depois de intimado, o recorrente não suprir a deficiência no prazo de cinco dias. A alteração se justifica porque, a meu ver, o moderno processo civil brasileiro deve reduzir ao máximo o formalismo para possibilitar a efetiva análise das matérias de fundo.

No mesmo art. 544, inseriu-se a exigência de juntada de certidão que comprove a inexistência de qualquer das peças obrigatórias, o que evitará discussões quanto à existência ou não de ditos documentos no processo de origem. Na verdade, neste particular, a emenda positiva antigo entendimento dos tribunais – em especial dos tribunais superiores –, nesse sentido.

No art. 552, propõe-se introduzir duas alterações na ordem dos processos nos tribunais, sendo a primeira destinada a mudar o prazo entre a publicação da pauta e a sessão de julgamento da apelação, embargos infringentes e ação rescisória, de 48 horas para três dias úteis, e, no outro aspecto, para melhor divulgação das pautas de julgamento, a fim de que, além de ter que ser fixadas na entrada da sala em que se realizar a sessão de julgamento, também seja divulgada pelos meios eletrônicos disponíveis. Em ambos os casos, as alterações merecem aprovação, pois incrementam a segurança de modo singelo e sem prejuízo para a prestação jurisdicional em tempo hábil.

O momento também é oportuno para a alteração do art. 557, que, sem dúvidas, merece aperfeiçoamento. Por meio de emenda aditiva, pretende-se corrigir a impropriedade da redação atual que não distingue o juízo de admissibilidade do juízo de mérito. Também se pretende assegurar o direito a sustentação oral para agravo previsto no mesmo artigo, quando originário de decisão proferida em recurso de apelação. Esta medida colocará pá de cal na discussão jurídica quanto ao cabimento da defesa oral, o que, embora seja reconhecido por parte do Poder Judiciário, não é permitida de maneira generalizada. Também se quer deixar claro que é a jurisprudência dos tribunais superiores que autoriza o julgamento monocrático, assegurando, com isso, a uniformidade nacional na interpretação e aplicação das leis federais e da Constituição.

No que se refere ao art. 655, que trata da ordem de preferência na penhora, a modificação sugerida recai na modificação do seu § 2º, e se limita a adequá-lo à alteração proposta para o art. 10, evitando a intimação do cônjuge do executado, quando a penhora recaia sobre bens imóveis, nos casos em que o regime do casamento seja o da separação absoluta de bens. Por uma questão de sistematização do texto legal, essa modificação também merece ser acolhida.

Por sua vez, o acréscimo de parágrafo único ao art. 658 tem a mesma conotação de uma das modificações sugeridas ao art. 410 e, por isso mesmo, merece aplausos, pois evita a execução por carta nos casos em que as comarcas onde se achem os bens do executado sejam contíguas, de fácil comunicação, e nas que se situem na mesma região metropolitana, processando-se a penhora e a avaliação pelo oficial de justiça do foro da causa, assim como a própria alienação dos bens.

No *caput* do **art. 719**, objetiva-se substituir o vocábulo "sentença" por "decisão", tendo em vista alteração nesse mesmo sentido já ocorrida no art. 718, que também faz referência à decisão judicial concessiva do usufruto, e não mais à "sentença" concessiva do usufruto, a teor do disposto na Lei nº 11.232, de 2005, ao estabelecer a fase do cumprimento das sentenças no processo de conhecimento, superando antiga controvérsia a respeito do recurso cabível contra essa decisão. Trata-se de alteração que se faz necessária para harmonizar o art. 719 com o art. 718, uma vez que ambos referem-se à decisão que concede o usufruto.

A última das alterações propostas no art. 1º do projeto para o Código de Processo Civil incide sobre o **art. 1.218**, atualizando-o para dele retirar muitas previsões que já foram objeto de regulamentação específica, como sustenta o autor do projeto.

Isso porque, se, em 1973, com a edição do vigente Código de Processo Civil, o legislador resolveu manter em vigor diversos procedimentos previstos no Código de 1939, hoje muitos deles encontram-se superados e deixaram de fazer sentido a sua manutenção no ordenamento vigente, tais como os relativos ao loteamento e venda de imóveis a prestações; ao despejo; à renovação de contrato de locação de imóveis a fins comerciais; ao Registro Torrens; às averbações ou retificações do registro civil; ao bem de família; à habilitação para casamento; ao dinheiro a risco; e à avaria a cargo do segurador.

O art. 2º do projeto objetiva dar nova redação à *Seção II – Do julgamento antecipado da lide*, do *Capítulo V – Do julgamento conforme o estado do processo*, do *Título VIII – Do procedimento ordinário*, do *Livro I – Do processo de conhecimento*, do Código de Processo Civil, que passará a denominar-se ***Seção II – Do julgamento imediato da lide***. Trata-se de medida que merece acolhida, pois visa aprimorar a terminologia processual e está em consonância com as alterações alvitradas para o art. 330.

Por sua vez, o art. 3º do projeto procura adicionar um novo artigo ao Código de Processo Civil, o **art. 273-A**, a fim de que, sempre que for verificada a existência de diversos processos individuais contra o mesmo réu, com identidade de fundamento jurídico, possa o juiz notificar o Ministério Público para que este proponha, se assim entender cabível, ação coletiva, com a suspensão dos processos individuais até o julgamento da demanda coletiva.

Contudo, se houver comprovado prejuízo decorrente da suspensão, poderá o autor requerer o prosseguimento da sua ação individual, caso em que não se beneficiará do resultado da demanda coletiva. Essa medida merece aprovação, pois busca racionalizar a prestação jurisdicional, evitando, tanto quanto possível, decisões antagônicas sobre as mesmas questões, ao tempo em que também propicia a redução das demandas repetitivas.

Como mencionado no relatório, o art. 4º trata da sua **cláusula de vigência**, prevista para noventa dias após a entrada em vigor da lei em que eventualmente vier a se transformar o projeto.

Estamos de acordo com a proposta, pois, como se trata de modificações em diversas passagens do Código de Processo Civil, para não acarretar surpresas nas partes litigantes, é de bom alvitre que a entrada em vigor da lei a que se venha converter o projeto em análise não seja imediatamente após a sua publicação, para que seja dado tempo aos operadores do direito de se familiarizem com a nova sistemática, evitando, assim, percalços processuais e insegurança jurídica. Apenas entendemos que a cláusula de vigência deve ser aposta como último artigo da lei, uma vez que tem efeitos sobre toda a matéria nela vertida, inclusive a cláusula revocatória, que deverá antecedê-la.

Por derradeiro, o art. 5º do projeto propõe a **revogação de diversos dispositivos** do Código de Processo Civil.

O primeiro deles é o inciso I do art. 100, disposição vetusta que não está em desacordo com a equiparação que a Constituição Federal deu ao homem e à mulher.

Também se propõe a revogação do parágrafo único do art. 527. Trata-se de disposição implantada no Código pela reforma de 2005, mas que tem sido objeto de inumeráveis questionamentos doutrinários e jurisprudenciais, uma vez que, ao proibir a interposição de agravo interno contra a decisão do relator que converte o agravo de instrumento em agravo retido, ou que atribui efeito suspensivo ao agravo de instrumento, ou defere, em antecipação de tutela, a pretensão recursal, acabou gerando uma distorção no processo civil, na medida em que o jurisdicionado procura se valer do mandado de segurança como substituto do recurso vedado pela lei.

Na mesma linha, propõe-se a revogação do § 3º do art. 542, que determina a retenção dos recursos especial e extraordinário, quando interpostos contra decisão interlocutória. Sua revogação se justifica porquanto na prática judicial a maior parte das decisões recorridas refere-se às concessões de medidas antecipatórias de tutela ou cautelares, em que a eficácia executiva imediata impõe o processamento e julgamento do recurso cabível, sob pena de o mesmo perder seu objeto.

Por essa razão, os recursos contra a retenção acabam sendo deferidos na sua quase totalidade, demonstrando que o referido dispositivo do Código apenas dá ensejo ao aumento indesejável do número de recursos a serem julgados pelos tribunais, com vantagens quase insignificantes para o deslinde dos feitos, uma vez que a sistemática nele prevista somente traz proveito naqueles raros casos em que o recorrente se conforma com o trancamento do recurso.

Por fim, é proposta a revogação do art. 575, que, por um lapso do legislador, deixou de ser revogado quando foi implantada a reforma processual de 2005, que introduziu o instituto do cumprimento de sentença, em substituição ao processo de execução fundada em título judicial. Observe-se que a competência para a realização do cumprimento da sentença já se encontra plena e suficientemente prevista no art. 475-P do Código.

Estamos certos de que quase todas as modificações no Código de Processo Civil propostas por intermédio do projeto em análise são pertinentes e poderão trazer aprimoramentos à nossa sistemática processual.

III – VOTO

Diante do exposto, constatamos que o PLS nº 498, de 2009, atende aos requisitos de constitucionalidade e de juridicidade, está em consonância com os ditames regimentais, além de ser louvável no mérito. Nesses termos, manifestamo-nos por sua aprovação, condicionada às seguintes emendas, para o seu aperfeiçoamento.

EMENDA Nº 1 – CCJ

Altere-se a ementa do PLS nº 498, de 2009, nos seguintes termos: "Altera e acrescenta artigos a Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, para tratar de ato não ratificado, foro, competência, prazo, medidas cautelares incidentais, depoimentos por videoconferência, homologação de sentença estrangeira, recurso ordinário, deserção, recurso protelatório, agravo de instrumento e medidas de antecipação de tutela."

EMENDA Nº 2 – CCJ

Nos final dos arts. 10, 100, 330, 483, 539 e 552, todos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), com a redação proposta pelo art. 1º do PLS nº 498, de 2009, acrescentem-se linhas pontilhadas, seguidas das letras "NR", entre parênteses.

EMENDA Nº 3 – CCJ

Nos arts. 410, 541 e 655, todos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), com a redação proposta pelo art. 1º do PLS nº 498, de 2009, acrescentem-se linhas pontilhadas em seguida ao *caput* de cada um desses artigos e, no art. 100, substitua-se o caput por linha pontilhada e acrescente-se outra linha pontilhada em seguida.

EMENDA Nº 4 – CCJ

Dê-se a seguinte redação ao art. 132 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), com a redação proposta pelo art. 1º do PLS nº 498, de 2009:

> **"Art. 132** O juiz, titular ou substituto, que concluir a instrução em audiência, julgará a lide, salvo se estiver convocado, licenciado, afastado, promovido ou aposentado.
>
> I - O juiz terá sua competência prorrogada e julgará a lide quando removido ou designado para outra vara da mesma comarca ou unidade territorial judiciária;
>
> II - O juiz terá sua competência mantida para o julgamento da lide quando afastado do efetivo exercício de sua jurisdição, por qualquer motivo, por prazo não superior a trinta dias.
>
> .....(NR)"

EMENDA Nº 5 – CCJ

Acrescente-se ao art. 1º do PLS nº 498, de 2009, a seguinte redação para os arts. 178 e §1º do 184 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil):

> **"Art. 178** Os prazos, quando estabelecidos em dias, serão computados apenas nos dias úteis. (NR)"

"Art. 184 .....

.....

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo para o primeiro dia útil seguinte quando:

.....

.....(NR)"

EMENDA Nº 6 – CCJ

Dê-se a seguinte redação ao §2º do art. 511 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), com a redação proposta pelo art. 1º do PLS nº 498, de 2009:

"Art. 511 .....

.....

§ 2º O não cumprimento do preparo ou a insuficiência no recolhimento do seu valor implicará deserção se o recorrente, intimado na pessoa de seu procurador, não vier a supri-lo no prazo de cinco dias. (NR)"

EMENDA Nº 7 – CCJ

Acrescente-se ao art. 1º do PLS nº 498, de 2009, a seguinte redação para o art. 544 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil):

"Art. 544 .....

.....

§ 1º O agravo de instrumento será instruído com as peças apresentadas pelas partes, devendo constar, obrigatoriamente, cópias do acórdão recorrido, da certidão da respectiva intimação, da petição de interposição do recurso denegado, das contra-razões, da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, ou com certidão que comprove a inexistência de qualquer destas peças. As cópias das peças do processo poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

§ 2º Ausente qualquer das peças obrigatórias, o agravante será intimado para juntá-las e será condenado a pagar ao agravado multa de um por cento sobre o valor corrigido da causa. Não juntadas as peças ou não realizado o pagamento, ambos no prazo de cinco dias, o recurso não será conhecido.

§ 3º A petição de agravo será dirigida à presidência do tribunal de origem, não dependendo do pagamento de custas e despesas postais. O agravado será intimado, de imediato, para no prazo de 10 (dez) dias oferecer resposta, podendo instruí-la com cópias das peças que entender conveniente. Em seguida, subirá o agravo ao tribunal superior, onde será processado na forma regimental.

§ 4º Poderá o relator, se o acórdão recorrido estiver em confronto com a súmula ou jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, conhecer do agravo para dar provimento ao próprio recurso

especial; poderá ainda, se o instrumento contiver os elementos necessários ao julgamento do mérito, determinar sua conversão, observando-se, daí em diante, o procedimento relativo ao recurso especial.

§ 5º O disposto no parágrafo anterior aplica-se também ao agravo de instrumento contra denegação de recurso extraordinário, salvo quando, na mesma causa, houver recurso especial admitido e que deva ser julgado em primeiro lugar. (NR)"

EMENDA Nº 8 – CCJ

Acrescente-se ao art. 1º do PLS nº 498, de 2009, a seguinte redação para o art. 557 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil):

"Art. 557 Poderá o relator:

I – negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível ou prejudicado;

II – negar provimento a recurso manifestamente infundado ou em contrariedade com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça;

III – prover o recurso, se a decisão recorrida manifestamente contrariar a súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça.

§1º Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso; se não houver retratação, o relator mandará incluir o agravo em pauta, admitida sustentação oral quando interposto contra decisão proferida em recurso de apelação.

§2º Sendo manifestamente inadmissível ou improcedente o agravo previsto no parágrafo anterior, o tribunal poderá condenar o agravante a pagar ao agravado multa entre um por cento a cinco por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor. (NR)"

EMENDA Nº 9 – CCJ

Suprima-se a redação proposta para o art. 1.218 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), pelo art. 1º do PLS nº 498, de 2009.

EMENDA Nº 10 – CCJ

Dê-se a seguinte redação ao art. 5º do PLS nº 498, de 2009, invertendo-se a sua numeração com o art. 4º:

"Art. 4º. Ficam revogados o inciso I do art. 100; o art. 159; o parágrafo único do art. 483; o parágrafo único do art. 527; o § 3º do art. 542; o art. 575; e os incisos I a VII, IX, X, XIII e XV do art. 1.218, todos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil)."

Sala da Comissão, 9 de junho de 2010.

Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 498 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 9 / 6 /2010, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: SENADOR VALTER PEREIRA	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
TIÃO VIANA	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. HÉLIO COSTA
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
EDISON LOBÃO	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 27/05/2010

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 498, DE 2009

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO					1 – RENATO CASAGRANDE	X			
ALOIZIO MERCADANTE					2 – AUGUSTO BOTELHO				
EDUARDO SUPLICY	X				3 – MARCELO CRIVELLA				
ANTONIO CARLOS VALADARES					4 – INACIO ARRUDA	X			
IDELI SALVATTI					5 – CÉSAR BORGES	X			
TIÃO VIANA					6 – MARINA SILVA (PV)				
TITULARES – PMDB e PP	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB e PP**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PEDRO SIMON					1 – ROMERO JUCÁ				
ALMEIDA LIMA					2 – RENAN CALHEIROS				
CILVAM BORGES					3 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR				
FRANCISCO DORNELLES	X				4 – HÉLIO COSTA				
VALTER PEREIRA (RELATOR)	X				5 – VALDIR RAUPP				
EDISON LOBÃO					6 – NEUTO DE CONTO	X			
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
KÁTIA ABREU					1 – EFRAIM MORAIS				
DEMÓSTENES TORRES (PRES.)					2 – ADELMIR SANTANA				
JAYME CAMPOS					3 – RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL	X				4 – JOSÉ AGRIPINO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					5 – ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS	X				6 – EDUARDO AZEREDO	X			
JARBAS VASCONCELOS					7 – MARCONI PERILLO				
LÚCIA VÂNIA	X				8 – ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TASSO JEREISSATI	X				9 – FLEXA RIBEIRO	X			
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMEU TUMA					1 – GIM ARGELLO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					1 – PATRÍCIA SABOYA				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 09 / 06 / 2010

Senador DEMÓSTENES TORRES
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 27/05/2010).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

EMENDAS Nº 1 - CCJ A 10 - CCJ AO

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 498, DE 2009

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO					1 – RENATO CASAGRANDE	X			
ALOIZIO MERCADANTE					2 – AUGUSTO BOTELHO				
EDUARDO SUPLICY	X				3 – MARCELO CRIVELLA				
ANTONIO CARLOS VALADARES					4 – INÁCIO ARRUDA	X			
IDELI SALVATTI					5 – CÉSAR BORGES	X			
TIÃO VIANA					6 – MARINA SILVA (PV)				
TITULARES – PMDB e PP	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB e PP**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PEDRO SIMON					1 – ROMERO JUCÁ				
ALMEIDA LIMA					2 – RENAN CALHEIROS				
GILVAM BORGES					3 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR				
FRANCISCO DORNELLES	X				4 – HÉLIO COSTA				
VALTER PEREIRA (REL. / AUTOR)			X		5 – VALDIR RAUPP				
EDISON LOBÃO					6 – NEUTO DE CONTO	X			
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
KÁTIA ABREU					1 – EFRAIM MORAIS				
DEMÓSTENES TORRES (PRES.)					2 – ADELMIR SANTANA				
JAYME CAMPOS					3 – RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL	X				4 – JOSÉ AGRIPINO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					5 – ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS	X				6 – EDUARDO AZEREDO	X			
JARBAS VASCONCELOS					7 – MARCONI PERILLO				
LÚCIA VÂNIA	X				8 – ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TASSO JEREISSATI	X				9 – FLEXA RIBEIRO	X			
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMEU TUMA					1 – GIM ARGELLO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					1 – PATRÍCIA SABOYA				

TOTAL: 15 **SIM:** 13 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** 1 **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 09 / 06 / 2010

Senador DEMÓSTENES TORRES
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 27/05/2010).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL
Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 498, DE 2009
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Altera e acrescenta artigos a Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, para tratar de ato não ratificado, foro, competência, prazo, medidas cautelares incidentais, depoimentos por videoconferência, homologação de sentença estrangeira, recurso ordinário, deserção, recurso protelatório, agravo de instrumento e medidas de antecipação de tutela.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. O cônjuge necessitará do consentimento do outro para propor ações que versem sobre direitos reais sobre imóveis, salvo nos casos de separação absoluta de bens.

.....

I - que versem sobre direitos reais imobiliários, salvo nos casos de separação absoluta de bens.

.....

III - fundadas em dívidas contraídas por qualquer dos cônjuges a bem da família;

.....(NR)"

"Art. 37 .....

Parágrafo único. Os atos, quando não ratificados no prazo, serão havidos por ineficazes, respondendo o advogado por despesas e perdas e danos. (NR)"

"Art. 100.....

.....

VI - do domicílio do idoso, nas ações que versem sobre direitos individuais previstos na lei 10.741, de 1º de outubro de 2003;

.....(NR)"

"Art. 132. O juiz, titular ou substituto, que concluir a instrução em audiência, julgará a lide, salvo se estiver convocado, licenciado, afastado, promovido ou aposentado.

I - O juiz terá sua competência prorrogada e julgará a lide quando removido ou designado para outra vara da mesma comarca ou unidade territorial judiciária;

II - O juiz terá sua competência mantida para o julgamento da lide quando afastado do efetivo exercício de sua jurisdição, por qualquer motivo, por prazo não superior a trinta dias.

..... (NR)"

"Art. 178 Os prazos, quando estabelecidos em dias, serão computados apenas nos dias úteis (NR)"

"Art. 184 .....

.....

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo para o primeiro dia útil seguinte quando:

.....

..... (NR)"

"Art. 282 .....

.....

VIII - o pedido de concessão de medida de natureza cautelar ou antecipatória, se for o caso. (NR)"

"Art. 330. O juiz conhecerá de imediato do pedido, proferindo sentença:

..... (NR)"

"Art. 410 .....

.....

IV - nos casos de inquirição por videoconferência, quando a testemunha residir em outra comarca ou estiver presa;

V - as designadas no artigo seguinte.

Parágrafo único. Poderá ser dispensada a expedição de carta quando a testemunha residir em comarca contígua, de fácil comunicação, ou que se situe na mesma região metropolitana, caso em que prestará depoimento perante o juiz da causa, devendo a parte que a arrolou facilitar-lhe os meios de transporte, se necessário. (NR)"

"Art. 483. A sentença proferida por tribunal estrangeiro não terá eficácia no Brasil senão depois de homologada pelo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do respectivo regimento interno.

..... (NR)"

"Art. 484. O cumprimento da sentença far-se-á nos próprios autos do processo de homologação perante o juízo cível competente, a requerimento da parte (Art. 475-N, parágrafo único) e consoante as normas estabelecidas para o cumprimento da sentença nacional da mesma natureza. (NR)"

"Art. 496. São cabíveis os seguintes recursos:

I – apelação;

II – agravo;

III – embargos infringentes;

IV – embargos de declaração;

V – recurso especial;

VI – recurso extraordinário;

VII – embargos de divergência em recurso especial e em recurso extraordinário. (NR)"

"Art. 511. No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, que inclui o porte de remessa e retorno.

.....

§ 2º O não cumprimento do preparo ou a insuficiência no recolhimento do seu valor implicará deserção se o recorrente, intimado na pessoa de seu procurador, não vier a supri-lo no prazo de cinco dias. (NR)"

"Art. 538 .....

§ 1º A oposição de embargos no tribunal de segundo grau torna desde logo prequestionada, para todos os efeitos, a matéria neles versada, ainda que tal matéria não seja enfrentada no Acórdão prolatado nos embargos.

§ 2º Outros recursos, quando interpostos antes do julgamento dos embargos, não dependem de ulterior ratificação e poderão ser oportunamente alterados na medida das modificações que tal julgamento haja trazido ao acórdão embargado.

§ 3º Quando manifestamente protelatórios os embargos, o juiz ou o tribunal, declarando que o são, em decisão fundamentada condenará o embargante a pagar ao embargado multa de valor não superior a 2% (dois por cento) do valor da causa; na reiteração de embargos protelatórios, a multa é elevada até 10% (dez por cento), ficando condicionada a interposição de qualquer outro recurso ao depósito do mencionado valor. (NR)"

"Art. 539. Serão julgados, em apelação:

..... (NR) "

"Art. 541.....

.....

§ 1º Quando o recurso fundar-se em dissídio jurisprudencial, o recorrente fará a prova da divergência mediante certidão, cópia autenticada ou pela citação do repositório de jurisprudência, oficial ou credenciado, inclusive em mídia eletrônica, em que tiver sido publicada a decisão divergente, ou ainda pela reprodução de julgado disponível na Internet, com indicação da respectiva fonte, mencionando, em qualquer caso, as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados.

§ 2º. Ao processamento dos recursos previstos nesta Seção aplica-se o disposto nos arts. 13, 37, 249 e 250. (NR)"

"Art. 544 .....

§ 1º O agravo de instrumento será instruído com as peças apresentadas pelas partes, devendo constar, obrigatoriamente, cópias do acórdão recorrido, da certidão da respectiva intimação, da petição de interposição do recurso denegado, das contra-razões, da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, ou com certidão que comprove a inexistência de qualquer destas peças. As cópias das peças do

processo poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

§ 2º Ausente qualquer das peças obrigatórias, o agravante será intimado para juntá-las e será condenado a pagar ao agravado multa de um por cento sobre o valor corrigido da causa. Não juntadas as peças ou não realizado o pagamento, ambos no prazo de cinco dias, o recurso não será conhecido.

§ 3º A petição de agravo será dirigida à presidência do tribunal de origem, não dependendo do pagamento de custas e despesas postais. O agravado será intimado, de imediato, para no prazo de 10 (dez) dias oferecer resposta, podendo instruí-la com cópias das peças que entender conveniente. Em seguida, subirá o agravo ao tribunal superior, onde será processado na forma regimental.

§ 4º Poderá o relator, se o acórdão recorrido estiver em confronto com a súmula ou jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, conhecer do agravo para dar provimento ao próprio recurso especial; poderá ainda, se o instrumento contiver os elementos necessários ao julgamento do mérito, determinar sua conversão, observando-se, daí em diante, o procedimento relativo ao recurso especial.

§ 5º O disposto no parágrafo anterior aplica-se também ao agravo de instrumento contra denegação de recurso extraordinário, salvo quando, na mesma causa, houver recurso especial admitido e que deva ser julgado em primeiro lugar. (NR)"

"Art. 552.....

§ 1º Entre a data da publicação da pauta e a sessão de julgamento, mediará, pelo menos, o espaço de três dias úteis.

§ 2º A pauta será divulgada pelos meios eletrônicos disponíveis e afixada na entrada da sala de julgamento.

..... (NR)"

"Art. 557 Poderá o relator:

I – negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível ou prejudicado;

II – negar provimento a recurso manifestamente infundado ou em contrariedade com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça;

III – prover o recurso, se a decisão recorrida manifestamente contrariar a súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça.

§1º Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso; se não houver retratação, o relator mandará incluir o agravo em pauta, admitida sustentação oral quando interposto contra decisão proferida em recurso de apelação.

§2º Sendo manifestamente inadmissível ou improcedente o agravo previsto no parágrafo anterior, o tribunal poderá condenar o agravante a pagar ao agravado multa entre um por cento a cinco por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor. (NR)"

"Art. 655 .....

.....

§ 2º recaindo a penhora em bens imóveis, será intimado também o cônjuge do executado, salvo nos casos de separação absoluta de bens. (NR)"

"Art. 658 .....

Parágrafo único. Nas comarcas contíguas, de fácil comunicação, e nas que se situem na mesma região metropolitana, poderá ser dispensada a expedição de carta, processando-se a penhora e a avaliação nos termos do art. 230, com a alienação dos bens no foro da causa. (NR)"

"Art. 719. Na decisão, o juiz nomeará administrador que será investido de todos os poderes que concernem ao usufrutuário.

..... (NR)"

Art. 2º A epígrafe da Seção II, do Capítulo V, do Título VIII, do Livro I, da Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil passa a ter a seguinte redação:

"Seção II – Do julgamento imediato da lide. (NR)"

Art. 3º A Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 273-A. O juiz, verificando a existência de diversos processos individuais propostos contra o mesmo réu, com identidade de fundamento jurídico, notificará o Ministério Público a fim de que proponha, se cabível, ação coletiva; ajuizada esta, serão suspensos os processos individuais.

Parágrafo único. A suspensão do processo individual perdurará até o julgamento da demanda coletiva em primeiro grau de jurisdição, facultado ao autor, comprovando graves prejuízos decorrentes da suspensão, requerer o prosseguimento da ação individual, caso em que não se beneficiará do resultado da demanda coletiva. (NR)"

Art. 4º Ficam revogados o inciso I do art. 100; o art. 159; o parágrafo único do art. 483; o parágrafo único do art. 527; o § 3º do art. 542; o art. 575; e os incisos I a VII, IX, X, XIII e XV do art. 1.218, todos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, 9 de junho de 2010.

Presidente

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 150/10 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 9 de junho de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação**, com as Emendas nº 1-CCJ a 10-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 498, de 2009, que "Altera e acrescenta artigos a Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, para tratar de ato não ratificado, foro, competência, prazo, medidas cautelares incidentais, depoimentos de videoconferência, homologação de sentença estrangeira, recurso ordinário, deserção, recurso protelatório, agravo de instrumento e medidas de antecipação de tutela", de autoria do Senador Pedro Simon.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

TÍTULO III
Da Organização do Estado

.....

CAPÍTULO II
DA UNIÃO

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

Seção VIII
DO PROCESSO LEGISLATIVO
Subseção I
Disposição Geral

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

.....

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

.....

Subseção III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

Altera dispositivos dos arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103B, 111-A e 130-A, e dá outras providências.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Mensagem de veto
Vide Decreto nº 2.954, de 29.01.1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

Seção II
Da Articulação e da Redação das Leis

Art. 10. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:

.....

II - os artigos desdobrar-se-ão em parágrafos ou em incisos; os parágrafos em incisos, os incisos em alíneas e as alíneas em itens;

.....

Seção III
Da Alteração das Leis

Art. 12. A alteração da lei será feita:

.....

III - nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:

.....

c) é vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado, vetado, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal ou de execução suspensa pelo Senado Federal em face de decisão do Supremo Tribunal Federal, devendo a lei alterada manter essa indicação, seguida da expressão 'revogado', 'vetado', 'declarado inconstitucional, em controle concentrado, pelo Supremo Tribunal Federal', ou 'execução suspensa pelo Senado Federal, na forma do art. 52, X, da Constituição Federal'; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

.....

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Texto compilado
Mensagem de veto

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

.....

Capítulo V
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

.....

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

.....

LEI Nº 11.232, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para estabelecer a fase de cumprimento das sentenças no processo de conhecimento e revogar dispositivos relativos à execução fundada em título judicial, e dá outras providências.

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **VALTER PEREIRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 498, de 2009, de autoria do Senador Pedro Simon, que "Altera e acrescenta artigos à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil [(CPC)], para tratar de ato não ratificado, foro, competência, prazo, medidas cautelares incidentais, depoimentos [por] videoconferência, homologação de sentença estrangeira, recurso ordinário, deserção, recurso protelatório, agravo de instrumento e medidas de antecipação de tutela".

O projeto está dividido em cinco artigos. O art. 1º intenta promover alterações em diversos dispositivos do Código de Processo Civil. O art. 2º propõe mudar a redação da epígrafe de uma das seções do mesmo Código. O art. 3º intenciona acrescentar mais um artigo no referido diploma legal. O art. 4º trata da sua cláusula de vigência, prevista para noventa dias após a entrada em vigor da lei em que eventualmente vier a se transformar o projeto e o art. 5º propõe a revogação de diversos dispositivos do Código.

Em sua justificação, o autor esclarece que as alterações propostas foram sugeridas pelo Ministro aposentado do Superior Tribunal de Justiça, Athos Gusmão Carneiro, "com a finalidade de compatibilizar o Código de Processo, que é de 1973, com o novo Código Civil que entrou em vigor em 2002".

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

A competência do Congresso Nacional para dispor sobre a matéria encontra-se fixada no art. 22, I, da Constituição Federal – que atribui à União competência privativa para legislar sobre direito processual –, combinado com o *caput* do art. 48 do mesmo texto constitucional, segundo o qual compete ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União.

Por sua vez, a iniciativa para a apresentação de projeto de lei sobre a matéria encontra amparo no *caput* do art. 61 da Constituição Federal.

Constata-se que, na sua tramitação, a matéria não viola o Regimento Interno, ressaltando-se que à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania compete, nos termos do art. 101, inciso I, do mesmo Regimento, opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por despacho da Presidência, dentre as quais, com base na alínea "d" do inciso II do mesmo artigo do Regimento, acha-se incluído o direito processual, de que trata o projeto em tela. Por sua vez, a competência terminativa da Comissão para apreciar o projeto encontra-se prevista no art. 91, inciso I, do Regimento Interno.

No que concerne à técnica legislativa, o projeto merece alguns reparos para a sua exata adequação à Lei Complementar nº 95, de 1998, que "dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona".

A começar pela ementa do projeto, onde deve ser feito o uso apropriado da preposição, substituindo-se a expressão "depoimento *de* videoconferência" por "depoimento *por* videoconferência".

Além disso, não há indicações quanto à permanência dos demais dispositivos que integram alguns artigos a serem alterados, que são feitas por linhas pontilhadas, como acontece com os arts. 10, 100, 330, 410, 483, 511, 539, 541, 552, 655 e 1.218 do CPC, na redação proposta pelo art. 1º do projeto, o que, portanto, deve ser inserido na forma da emenda ao final apresentada.

Ainda no que diz respeito à técnica legislativa, observa-se que a modificação proposta para o art. 132 do CPC viola o disposto no art. 10, inciso II, da referida Lei Complementar, pois os artigos de lei devem desdobrar-se diretamente em parágrafos ou incisos, não em alíneas, que são desdobramentos diretos dos incisos, o que, portanto, também demanda adequação.

Além disso, há equívoco de redação na parte final do art. 5º do projeto, quando se faz referência ao objeto de revogação dos dispositivos indicados. Também há violação da referida Lei Complementar quanto ao aproveitamento de dispositivos a serem revogados nos arts. 496 e 1.218, pois o art. 12, inciso III, alínea "c", daquela lei não permite esse aproveitamento, determinando que seja mantida a indicação do dispositivo revogado, seguido da expressão "revogado".

Quanto à juridicidade, não há objeções a fazer ao projeto, porquanto: *i)* o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; *ii)* a matéria nele vertida inova o ordenamento jurídico; *iii)* possui o atributo da generalidade; *iv)* se afigura dotado de potencial coercitividade; e *v)* se revela compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

Antes da análise individualizada do seu conteúdo, cabe dizer que, no mérito, as inovações propostas no Código de Processo Civil se mostram pertinentes e louváveis, de maneira geral, ainda que se possa fazer um ou outro aprimoramento que será apontado no momento adequado.

No art. 1º do projeto, são objeto de alterações os arts. 10, 37, 100, 132, 178, 282, 330, 410, 483, 484, 496, 511, 538, 539, 552, 655, 658, 719 e 1.218 do Código de Processo Civil.

As alterações propostas para o **art. 10** têm o objetivo de trazer maior racionalidade e coerência ao sistema processual, na medida em que (*i*) dispensa o consentimento do cônjuge para propor ações que versem sobre direitos reais imobiliários nos casos de separação absoluta de bens, assim como (*ii*) determina a citação dos cônjuges para as ações que sejam fundadas em dívidas contraídas por qualquer dos cônjuges a bem da família.

Efetivamente, a alteração proposta põe o texto do Código em consonância com a Constituição Federal de 1988, que equiparou a mulher ao homem no âmbito das relações familiares, bem assim adéqua o real sentido do regime da separação absoluta de bens, que, em síntese, é o de que cada um dos cônjuges tem total autonomia para praticar qualquer ato que diga respeito aos seus bens. Assim, por uma questão de sistematização do texto legal, essa modificação também merece ser acolhida.

No **art. 37**, a nova redação proposta para o seu parágrafo único de fato aperfeiçoa o texto legal, uma vez que a não ratificação dos atos urgentes praticados por advogado sem mandato conduz à *ineficácia* desses atos, não a sua *inexistência*.

Quanto à modificação proposta para o **art. 100**, consideramos pertinente a ideia do autor do projeto, que objetiva tornar competente o foro do domicílio da pessoa idosa apenas para as ações que versem sobre direitos individuais previstos no Estatuto do Idoso e não em qualquer demanda.

No que tange ao **art. 132**, a redação proposta para o seu *caput* procura dar maior efetividade ao princípio da imediação, possibilitando que o juiz, titular ou substituto, que tiver concluído a instrução em audiência tenha a sua competência prorrogada, julgando a lide, *(a)* ainda que seja removido ou designado para outra vara da mesma comarca ou unidade territorial judiciária; *(b)* quando afastado do efetivo exercício de sua jurisdição, por qualquer motivo, desde que por prazo não superior a trinta dias; *(c)* ou quando for designado para atuar como auxiliar em Tribunal.

Em acréscimo à alteração sugerida, proporemos o aprimoramento da redação, primeiro substituindo as alíneas por incisos e, segundo, deixando claro que não serão somente nos casos expressamente apontados no texto do art. 132 que o juiz terá que se manter vinculado ao processo, mas também noutros casos. Como as exceções ficarão bem delineadas nos incisos I e II, entendemos que o *caput* deverá manter redação que aponte expressamente e de modo geral as exceções ao princípio da imediação.

A modificação proposta para o **art. 178** é pertinente, pois possibilitará maior aproveitamento dos prazos processuais, sobretudo daqueles menores, que sejam permeados por feriados ou fins de semana.

Neste particular, queremos aproveitar o ensejo para assegurar, de maneira *real* e não apenas *formal*, o intervalo de tempo previsto no Código para

cumprimento das providencias que cabem às partes. Por meio da emenda ao final apresentada, a exemplo do que já acontece na Lei das Licitações (art. 109, II, da Lei n.º 8.666, de 1993) pretendemos assegurar que todo e qualquer prazo seja contado apenas nos *dias úteis*. A medida é altamente salutar, em especial, para os advogados, porque, atualmente, um prazo de cinco dias publicado em uma quarta-feira, deve ser cumprido na segunda-feira seguinte, logo, na prática, invés de cinco dias, o advogado tem apenas três dias úteis para tomar a providência. Isto significa que caso a manifestação seja complexa, o advogado terá que trabalhar no final de semana para cumprir o que foi determinado pelo juiz, sob pena de preclusão temporal.

Quanto à alteração do **art. 282**, trata-se de medida merecedora de louvor, pois vai ao encontro do princípio da instrumentalidade do processo, propiciando a sua simplificação, sem prejuízo algum para as partes, ao prever sejam feitos pedidos cautelares na própria petição inicial da ação principal, tal como se faz com os pedidos de tutela antecipada, evitando, assim, o ajuizamento de uma ação incidental cautelar.

No **art. 330**, propõe-se a utilização da melhor terminologia processual para os casos em que o juiz possa conhecer e julgar imediatamente o pedido, por não serem necessários atos de instrução processual, de modo que a redação do texto do seu *caput* se refira ao conhecimento "imediato" do pedido e não ao conhecimento "direto".

No que se refere ao **art. 410**, são propostas alterações com vistas a facilitar a produção da prova testemunhal, com a previsão expressa da inquirição por videoconferência, nos casos em que a testemunha esteja presa ou resida em outra comarca, assim como evita-se a inquirição por carta quando a testemunha residir em comarca contígua, de fácil comunicação, ou que se situe na mesma região metropolitana.

Quanto ao **art. 483**, a alteração nele proposta se impõe na medida em que se destina a adequar o texto do Código de Processo Civil à mudança operada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, que transferiu para o Superior Tribunal de Justiça a competência anteriormente atribuída ao Supremo Tribunal Federal para homologar sentença estrangeira. No entanto, como o texto proposto reuniu num único lugar as disposições antes dispersas entre o *caput* e o parágrafo único, faz-se necessário revogar expressamente o parágrafo único, providência essa que será proposta ao final deste parecer.

Por sua vez, as mudanças propostas para o **art. 484** são igualmente bem vindas, pois procuram aplicar à homologação de sentença estrangeira a nova sistemática do cumprimento de sentença advinda com a reforma operada pela Lei nº 11.232, de 2005.

No que concerne ao **art. 496**, é proposta a supressão do recurso ordinário do rol de recursos cabíveis no âmbito do processo civil, uma vez que esse recurso se revela como sendo simplesmente uma apelação, que é o recurso ordinário por excelência, como salienta o autor da matéria em sua justificação, razão pela qual estamos de acordo de que melhor ficará o texto do Código de Processo Civil sem essa previsão, pois a ausência do recurso ordinário ficará perfeitamente suplantada pela utilização do recurso de apelação.

No **art. 511**, a alteração proposta é no sentido de que o não pagamento das custas em tempo hábil deixe de acarretar a deserção do recurso. Estamos de acordo com o autor da matéria quando argumenta que a atual sistemática "pode fazer perecer os mais respeitáveis direitos das partes pela mera inadvertência do advogado ou do encarregado do preparo", mas discordamos quanto à proposta de simplesmente acabar com a pena de deserção, que, no nosso modo de ver, deve ser mantida, porém apenas para o caso do não cumprimento do preparo ou a insuficiência do recolhimento do seu valor, se a parte, depois de intimada na pessoa de seu advogado, não vier a suprir a deficiência no prazo de cinco dias

Para o **art. 538** sugere-se modificações de três ordens, todas pertinentes e merecedoras de louvores. Primeiro, mediante acréscimo de **§ 1º**, para prestigiar a orientação do Supremo Tribunal Federal, que considera prequestionada a matéria sobre a qual versam os embargos de declaração, mesmo que o tribunal de origem não se manifeste expressamente sobre todos os temas objeto dos embargos. Essa medida evita a interposição sucessiva de recursos especiais e, com efeito, a eternização dos feitos judiciais.

Em segundo lugar, pelo acréscimo de **§ 2º**, para acabar com controvérsias sobre a necessidade de ulterior ratificação de recursos ditos prematuros, ou seja, interpostos antes do julgamento dos embargos de declaração. A modificação é bem vinda, pois possibilita o aproveitamento do ato processual precoce, sem trazer prejuízo algum às partes, e ainda admite modificações ulteriores, na medida das modificações que o julgamento haja trazido ao acórdão embargado, quando acolhidos estes.

Em terceiro lugar, propõe-se a transformação do **parágrafo único em § 3º**, objetivando majorar a multa pela interposição dos embargos

protelatórios, passando de 1% para 2%. Consideramos que essa medida deve ser aprovada, pois a multa de 1%, hoje prevista na lei, não tem se mostrado tão intimidatória quanto deveria.

Em seguida, constata-se que a alteração proposta para o **art. 539** apenas se presta a adequar a redação do *caput* desse artigo à modificação proposta para o art. 496, que pretende suprimir o recurso ordinário, razão pela qual deve ser acatada para ser mantida a sistematização do texto do Código de Processo Civil.

Quanto ao **art. 541**, o acréscimo de **§ 2º** a ele proposto cinge-se a tornar menos "defensiva" a jurisprudência quanto ao processamento dos recursos especial e extraordinário, de modo a ser admitida a regularização da representação das partes, o saneamento de nulidades ou o aproveitamento de atos processuais em face da ocorrência de erros de forma do processo. No nosso modo de ver, tratam-se de medidas que merecem ser acolhidas, porquanto privilegiam as questões de fundo em detrimento das questões de forma, sempre que não haja prejuízo algum à correta e justa prestação da atividade jurisdicional.

Nessa mesma direção, por meio de emenda aditiva, propõe-se dar nova redação aos parágrafos do **art. 544** de modo a permitir que quando o agravo de instrumento for instruído de forma deficitária, o recorrente deverá ser intimado para corrigir o equívoco. Neste caso, a parte negligente será punida com multa – revertida em proveito do adversário –, e o recurso somente não será conhecido se, depois de intimado, o recorrente não suprir a deficiência no prazo de cinco dias. A alteração se justifica porque, a meu ver, o moderno processo civil brasileiro deve reduzir ao máximo o formalismo para possibilitar a efetiva análise das matérias de fundo.

No mesmo art. **544**, inseriu-se a exigência de juntada de certidão que comprove a inexistência de qualquer das peças obrigatórias, o que evitará discussões quanto à existência ou não de ditos documentos no processo de origem. Na verdade, neste particular, a emenda positiva antigo entendimento dos tribunais – em especial dos tribunais superiores –, nesse sentido.

No **art. 552**, propõe-se introduzir duas alterações na ordem dos processos nos tribunais, sendo a primeira destinada a mudar o prazo entre a publicação da pauta e a sessão de julgamento da apelação, embargos infringentes e ação rescisória, de 48 horas para três dias úteis, e, no outro aspecto, para melhor divulgação das pautas de julgamento, a fim de que, além de

ter que ser fixadas na entrada da sala em que se realizar a sessão de julgamento, também seja divulgada pelos meios eletrônicos disponíveis. Em ambos os casos, as alterações merecem aprovação, pois incrementam a segurança de modo singelo e sem prejuízo para a prestação jurisdicional em tempo hábil.

O momento também é oportuno para a alteração do art. 557, que, sem dúvidas, merece aperfeiçoamento. Por meio de emenda aditiva, pretende-se corrigir a impropriedade da redação atual que não distingue o juízo de admissibilidade do juízo de mérito. Também se pretende assegurar o direito a sustentação oral para agravo previsto no mesmo artigo, quando originário de decisão proferida em recurso de apelação. Esta medida colocará pá de cal na discussão jurídica quanto ao cabimento da defesa oral, o que, embora seja reconhecido por parte do Poder Judiciário, não é permitida de maneira generalizada. Também se quer deixar claro que é a jurisprudência dos tribunais superiores que autoriza o julgamento monocrático, assegurando, com isso, a uniformidade nacional na interpretação e aplicação das leis federais e da Constituição.

No que se refere ao art. 655, que trata da ordem de preferência na penhora, a modificação sugerida recai na modificação do seu § 2º, e se limita a adequá-lo à alteração proposta para o art. 10, evitando a intimação do cônjuge do executado, quando a penhora recaia sobre bens imóveis, nos casos em que o regime do casamento seja o da separação absoluta de bens. Por uma questão de sistematização do texto legal, essa modificação também merece ser acolhida.

Por sua vez, o acréscimo de parágrafo único ao art. 658 tem a mesma conotação de uma das modificações sugeridas ao art. 410 e, por isso mesmo, merece aplausos, pois evita a execução por carta nos casos em que as comarcas onde se achem os bens do executado sejam contíguas, de fácil comunicação, e nas que se situem na mesma região metropolitana, processando-se a penhora e a avaliação pelo oficial de justiça do foro da causa, assim como a própria alienação dos bens.

No *caput* do art. 719, objetiva-se substituir o vocábulo "sentença" por "decisão", tendo em vista alteração nesse mesmo sentido já ocorrida no art. 718, que também faz referência à decisão judicial concessiva do usufruto, e não mais à "sentença" concessiva do usufruto, a teor do disposto na Lei nº 11.232, de 2005, ao estabelecer a fase do cumprimento das sentenças no processo de conhecimento, superando antiga controvérsia a respeito do recurso cabível contra essa decisão. Trata-se de alteração que se faz necessária para harmonizar o art. 719 com o art. 718, uma vez que ambos referem-se à decisão que concede o usufruto.

A última das alterações propostas no art. 1º do projeto para o Código de Processo Civil incide sobre o **art. 1.218**, atualizando-o para dele retirar muitas previsões que já foram objeto de regulamentação específica, como sustenta o autor do projeto.

Isso porque, se, em 1973, com a edição do vigente Código de Processo Civil, o legislador resolveu manter em vigor diversos procedimentos previstos no Código de 1939, hoje muitos deles encontram-se superados e deixaram de fazer sentido a sua manutenção no ordenamento vigente, tais como os relativos ao loteamento e venda de imóveis a prestações; ao despejo; à renovação de contrato de locação de imóveis a fins comerciais; ao Registro Torrens; às averbações ou retificações do registro civil; ao bem de família; à habilitação para casamento; ao dinheiro a risco; e à avaria a cargo do segurador.

O art. 2º do projeto objetiva dar nova redação à *Seção II – Do julgamento antecipado da lide*, do *Capítulo V – Do julgamento conforme o estado do processo*, do *Título VIII – Do procedimento ordinário*, do *Livro I – Do processo de conhecimento*, do Código de Processo Civil, que passará a denominar-se ***Seção II – Do julgamento imediato da lide***. Trata-se de medida que merece acolhida, pois visa aprimorar a terminologia processual e está em consonância com as alterações alvitradas para o art. 330.

Por sua vez, o art. 3º do projeto procura adicionar um novo artigo ao Código de Processo Civil, o **art. 273-A**, a fim de que, sempre que for verificada a existência de diversos processos individuais contra o mesmo réu, com identidade de fundamento jurídico, possa o juiz notificar o Ministério Público para que este proponha, se assim entender cabível, ação coletiva, com a suspensão dos processos individuais até o julgamento da demanda coletiva.

Contudo, se houver comprovado prejuízo decorrente da suspensão, poderá o autor requerer o prosseguimento da sua ação individual, caso em que não se beneficiará do resultado da demanda coletiva. Essa medida merece aprovação, pois busca racionalizar a prestação jurisdicional, evitando, tanto quanto possível, decisões antagônicas sobre as mesmas questões, ao tempo em que também propicia a redução das demandas repetitivas.

Como mencionado no relatório, o art. 4º trata da sua **cláusula de vigência**, prevista para noventa dias após a entrada em vigor da lei em que eventualmente vier a se transformar o projeto.

Estamos de acordo com a proposta, pois, como se trata de modificações em diversas passagens do Código de Processo Civil, para não acarretar surpresas nas partes litigantes, é de bom alvitre que a entrada em vigor da lei a que se venha converter o projeto em análise não seja imediatamente após a sua publicação, para que seja dado tempo aos operadores do direito de se familiarizem com a nova sistemática, evitando, assim, percalços processuais e insegurança jurídica. Apenas entendemos que a cláusula de vigência deve ser aposta como último artigo da lei, uma vez que tem efeitos sobre toda a matéria nela vertida, inclusive a cláusula revocatória, que deverá antecedê-la.

Por derradeiro, o art. 5º do projeto propõe a **revogação de diversos dispositivos** do Código de Processo Civil.

O primeiro deles é o inciso I do art. 100, disposição vetusta que não está em desacordo com a equiparação que a Constituição Federal deu ao homem e à mulher.

Também se propõe a revogação do parágrafo único do art. 527. Trata-se de disposição implantada no Código pela reforma de 2005, mas que tem sido objeto de inumeráveis questionamentos doutrinários e jurisprudenciais, uma vez que, ao proibir a interposição de agravo interno contra a decisão do relator que converte o agravo de instrumento em agravo retido, ou que atribui efeito suspensivo ao agravo de instrumento, ou defere, em antecipação de tutela, a pretensão recursal, acabou gerando uma distorção no processo civil, na medida em que o jurisdicionado procura se valer do mandado de segurança como substituto do recurso vedado pela lei.

Na mesma linha, propõe-se a revogação do § 3º do art. 542, que determina a retenção dos recursos especial e extraordinário, quando interpostos contra decisão interlocutória. Sua revogação se justifica porquanto na prática judicial a maior parte das decisões recorridas refere-se às concessões de medidas antecipatórias de tutela ou cautelares, em que a eficácia executiva imediata impõe o processamento e julgamento do recurso cabível, sob pena de o mesmo perder seu objeto.

Por essa razão, os recursos contra a retenção acabam sendo deferidos na sua quase totalidade, demonstrando que o referido dispositivo do Código apenas dá ensejo ao aumento indesejável do número de recursos a serem julgados pelos tribunais, com vantagens quase insignificantes para o deslinde dos feitos, uma vez que a sistemática nele prevista somente traz proveito naqueles raros casos em que o recorrente se conforma com o trancamento do recurso.

Por fim, é proposta a revogação do art. 575, que, por um lapso do legislador, deixou de ser revogado quando foi implantada a reforma processual de 2005, que introduziu o instituto do cumprimento de sentença, em substituição ao processo de execução fundada em título judicial. Observe-se que a competência para a realização do cumprimento da sentença já se encontra plena e suficientemente prevista no art. 475-P do Código.

Estamos certos de que quase todas as modificações no Código de Processo Civil propostas por intermédio do projeto em análise são pertinentes e poderão trazer aprimoramentos à nossa sistemática processual.

III – VOTO

Diante do exposto, constatamos que o PLS nº 498, de 2009, atende aos requisitos de constitucionalidade e de juridicidade, está em consonância com os ditames regimentais, além de ser louvável no mérito. Nesses termos, manifestamo-nos por sua aprovação, condicionada às seguintes emendas, para o seu aperfeiçoamento.

EMENDA Nº – CCJ

Na ementa do PLS nº 498, de 2009, substitua-se a locução "depoimentos de videoconferência" por "depoimentos por videoconferência".

EMENDA Nº – CCJ

Nos final dos arts. 10, 100, 330, 483, 539 e 552, todos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), com a redação proposta pelo art. 1º do PLS nº 498, de 2009, acrescentem-se linhas pontilhadas, seguidas das letras "NR", entre parênteses.

EMENDA Nº – CCJ

Nos arts. 100, 410, 541 e 655, todos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), com a redação proposta pelo art. 1º do PLS nº 498, de 2009, acrescentem-se linhas pontilhadas em seguida ao *caput* de cada um desses artigos.

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se a seguinte redação ao art. 132 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), com a redação proposta pelo art. 1º do PLS nº 498, de 2009:

> "**Art. 132** O juiz, titular ou substituto, que concluir a instrução em audiência, julgará a lide, salvo se estiver convocado, licenciado, afastado, promovido ou aposentado.
>
> I – O juiz terá sua competência prorrogada e julgará a lide quando removido ou designado para outra vara da mesma comarca ou unidade territorial judiciária;
>
> II – O juiz terá sua competência mantida para o julgamento da lide quando afastado do efetivo exercício de sua jurisdição, por qualquer motivo, por prazo não superior a trinta dias.
>
> Parágrafo único. .....
>
> .....(NR)"

EMENDA Nº – CCJ

Acrescente-se ao art. 1º do PLS nº 498, de 2009, a seguinte redação para os arts. 178 e §1º do 184 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil):

"Art. 178 Os prazos, quando estabelecidos em dias, serão computados apenas nos dias úteis. (NR)"

"Art. 184 .....

.....

§ 1º Considera-se prorrogado ~~o prazo~~ para o primeiro dia útil seguinte quando:

I – .....

.....

II – .....

.....

§ 2º .....

.....(NR)"

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se a seguinte redação ao §2º do art. 511 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), com a redação proposta pelo art. 1º do PLS nº 498, de 2009:

"Art. 511 .....

.....

§ 2º O não cumprimento do preparo ou a insuficiência no recolhimento do seu valor implicará deserção se o recorrente, intimado na pessoa de seu procurador, não vier a supri-lo no prazo de cinco dias. (NR)"

EMENDA Nº – CCJ

Acrescente-se ao art. 1º do PLS nº 498, de 2009, a seguinte redação para o art. 544 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil):

"Art. 544 .....

.....

§ 1º O agravo de instrumento será instruído com as peças apresentadas pelas partes, devendo constar, obrigatoriamente, cópias do acórdão recorrido, da certidão da respectiva intimação, da petição de interposição do recurso denegado, das contra-razões, da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, ou com certidão que comprove a inexistência de qualquer destas peças. As cópias das peças do processo poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

§ 2º Ausente qualquer das peças obrigatórias, o agravante será intimado para juntá-las e será condenado a pagar ao agravado multa de um por cento sobre o valor corrigido da causa. Não juntadas as peças ou não realizado o pagamento, ambos no prazo de cinco dias, o recurso não será conhecido.

§ 3º A petição de agravo será dirigida à presidência do tribunal de origem, não dependendo do pagamento de custas e despesas postais. O agravado será intimado, de imediato, para no prazo de 10 (dez) dias oferecer resposta, podendo instruí-la com cópias das peças que entender conveniente. Em seguida, subirá o agravo ao tribunal superior, onde será processado na forma regimental.

§ 4º Poderá o relator, se o acórdão recorrido estiver em confronto com a súmula ou jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, conhecer do agravo para dar provimento ao próprio recurso especial; poderá ainda, se o instrumento contiver os elementos necessários ao julgamento do mérito, determinar sua conversão, observando-se, daí em diante, o procedimento relativo ao recurso especial.

§ 5º O disposto no parágrafo anterior aplica-se também ao agravo de instrumento contra denegação de recurso extraordinário, salvo quando, na mesma causa, houver recurso especial admitido e que deva ser julgado em primeiro lugar. (NR)"

EMENDA Nº – CCJ

Acrescente-se ao art. 1º do PLS nº 498, de 2009, a seguinte redação para o art. 557 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil):

"Art. 557 Poderá o relator:

I – negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível ou prejudicado;

II – negar provimento a recurso manifestamente infundado ou em contrariedade com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça;

III – prover o recurso, se a decisão recorrida manifestamente contrariar a súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça.

§1º Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso; se não houver retratação, o relator mandará incluir o agravo em pauta, admitida sustentação oral quando interposto contra decisão proferida em recurso de apelação.

§2º Sendo manifestamente inadmissível ou improcedente o agravo previsto no parágrafo anterior, o tribunal poderá condenar o agravante a pagar ao agravado multa entre um por cento a cinco por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor. (NR)"

EMENDA Nº – CCJ

Suprima-se a redação proposta para o art. 1.218 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), pelo art. 1º do PLS nº 498, de 2009.

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se a seguinte redação ao art. 5º do PLS nº 498, de 2009, invertendo-se a sua numeração com o art. 4º:

"**Art. 4º.** Ficam revogados o inciso I do art. 100; o art. 159; o parágrafo único do art. 483; o parágrafo único do art. 527; o § 3º do art. 542; o art. 575; e os incisos I a VII, IX, X, XIII e XV do art. 1.218, todos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil)."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PARECER CONJUNTO Nº 864, DE 2010

Das COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, DE ASSUNTOS SOCIAIS e DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010 (nº 5.186/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto; revoga a Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976; e dá outras providências.

RELATOR: Senador **ALVARO DIAS**

I- RELATÓRIO

Em análise nestes colegiados, nos termos do art. 49, II, do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010 (nº 5.186, de 2005, na origem), que altera o marco legal do desporto de que trata a chamada Lei Pelé.

De autoria do Poder Executivo, a matéria foi encaminhada ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 251, de 4 de maio de 2005. O diploma legal tem como fundamento, segundo exposição de motivos dos Ministros do Esporte e do Trabalho e Emprego, a necessidade de "se fazer cessar os conflitos entre atletas e entidades de prática desportiva que tanto prejudicam o desenvolvimento do esporte no Brasil". Originária da Comissão de Estudos Desportivos e aprimorada pela Comissão de Futebol e *Marketing*, ambas do Ministério do Esporte, a medida incorporou sugestões de vários segmentos desportivos.

Na Câmara dos Deputados a proposição foi examinada por Comissão Especial e recebeu parecer pela sua aprovação, nos termos do substitutivo apresentado pelo seu Relator, Deputado José Rocha.

O texto que chega à revisão do Senado Federal, composto de quatro artigos, introduz diversas alterações na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que *institui normas gerais sobre desporto, e dá outras providências*.

O art. 1º do PLC nº 9, de 2010, propõe a alteração dos seguintes dispositivos da norma legal, a saber:

a) propõe o fim de um único Código Desportivo para regular todas as modalidades, coletivas e individuais.

Para tanto, dá nova redação ao inciso VI do art. 11, nos seguintes termos:

> **Art. 11.** O CNE é órgão colegiado de normatização, deliberação e assessoramento, diretamente vinculado ao Ministro de Estado do Esporte, cabendo-lhe:
>
> .....
>
> VI – aprovar os Códigos de Justiça Desportiva e suas alterações, *com as peculiaridades de cada modalidade;*

Também altera os arts. 50 e 91 para acolher o Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD em vigor até a edição dos Códigos específicos;

b) elenca expressamente as entidades e os segmentos que deverão ser representados no Conselho Nacional do Esporte, embora o Ministro do Esporte continue com o poder de indicação e de nomeação (art. 12-A);

c) inclui a Confederação Brasileira de Clubes (CBC) entre aquelas que congregam o Sistema Nacional do Desporto (art. 13);

d) dá nova redação ao art. 16 para que as entidades regionais de administração e de prática desportiva sejam equiparadas às nacionais do ponto de vista de sua autonomia;

e) altera o art. 18, nos seguintes incisos:

> inciso II: é revogada a exigência do inciso II, de apresentação de manifestação favorável do Comitê Olímpico Brasileiro – COB ou do Comitê Paraolímpico Brasileiro, nos casos de suas filiadas e vinculadas, para o recebimento, pelas entidades desportivas, de isenções fiscais e recursos públicos federais;
>
> inciso III: as entidades do Sistema Nacional do Desporto não estão mais obrigadas a estarem quites com suas obrigações fiscais e trabalhistas para serem beneficiadas com isenções fiscais e repasses de recursos federais, apenas com sua situação regularizada;

f) exige que o edital de convocação para os processos eleitorais das entidades desportivas seja publicado em órgão de imprensa de grande circulação apenas uma vez e não mais três vezes (art. 22, III);

g) altera o § 11 do art. 27 para determinar a responsabilização apenas dos administradores das entidades desportivas, independentemente da forma jurídica adotada, mas somente nos casos de atos ilícitos, gestão temerária ou atos contrários ao previsto no contrato social ou estatuto;

h) inclui art. 27-B, que estabelece a nulidade das cláusulas de contratos firmados entre entidades de prática desportiva e terceiros, ou entre estes e atletas, que possam intervir ou influenciar nas transferências de atletas ou, ainda, que interfiram no desempenho do atleta ou da entidade de prática desportiva, exceto quando objeto de acordo ou convenção coletiva de trabalho;

i) inclui o art. 27-C, que estabelece as hipóteses que acarretam a nulidade dos contratos firmados pelo atleta, ou por seu representante legal, com agente desportivo, pessoa física ou jurídica, bem como de certas cláusulas contratuais ou de instrumentos procuratórios;

j) quanto aos aspectos da relação de trabalho do desportista dispostos no art. 28, prevê a aplicação, ao atleta profissional, das normas constantes na legislação trabalhista e da seguridade social, ressalvadas algumas peculiaridades do exercício dessa profissão.

Para imprimir atipicidade à natureza do contrato especial de trabalho desportivo, o projeto inclui regras relativas ao período de concentração que antecede à prática desportiva, quanto à sua duração, remuneração, bem como sobre o repouso semanal remunerado, férias – que deverão coincidir com o recesso das atividades desportivas – e, finalmente, jornada de trabalho.

k) o art. 28 propõe a distinção entre a cláusula indenizatória (devida pelo atleta ao Clube, em valor equivalente a 2000 x salário mensal) e a multa rescisória (devida pelo Clube ao atleta, sendo a MÍNIMA de 100% do que teria direito até o final do contrato – o dobro do previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – e a MÁXIMA, de 400 x salário mensal). A diferença (2000 *versus* 400) é justificada em razão dos prazos previstos para o contrato (máximo de cinco anos), risco da atividade e fonte pagadora das referidas verbas;

l) o art. 28-A regula a atividade do atleta profissional autônomo, destacadamente o atleta que atua nas modalidades individuais, sem vínculo empregatício com a entidade de prática desportiva, auferindo rendimentos por conta e por meio de contrato de natureza civil para participar de

competição. Não se reconhece, porém, como autônomo, o atleta que atua nas modalidades desportivas coletivas, como, por exemplo, o atleta de futebol, que percebe salário em troca de sua atividade profissional;

m) o art. 29 elenca uma série de deveres cumulativos para que a entidade de prática desportiva possa ser considerada pela entidade de administração como formadora de atletas, entre os quais:

- garantir assistência educacional, psicológica, médica e odontológica aos atletas;

- ajustar o tempo destinado à efetiva atividade de formação do atleta, não superior a quatro horas por dia, aos horários do currículo escolar ou curso profissionalizante, além de propiciar-lhe a matrícula escolar, com exigência de frequência e satisfatório aproveitamento.

De outra parte, assegura direitos à entidade formadora, tais como:

- fará jus a valor indenizatório (limitado a duzentas vezes os gastos comprovadamente efetuados com a formação), se ficar impossibilitada de assinar o primeiro contrato por oposição do atleta, ou quando ele se vincular a outra entidade de prática sem sua autorização;

- terá direito de preferência para a primeira renovação do contrato, por prazo não superior a três anos;

n) o art. 29-A determina que, sempre que ocorrer transferência nacional de atleta profissional, até 5% do valor pago pela nova entidade de prática será distribuído entre as entidades de práticas desportivas que contribuíram para a formação do atleta, na proporção de:

- um por cento para cada ano de formação do atleta, dos quatorze aos dezessete anos de idade, inclusive; e

- meio por cento para cada ano de formação, dos dezoito aos dezenove anos de idade, inclusive;

o) no art. 42, o projeto busca caracterizar com maior precisão o direito de arena, de modo a separá-lo, no seu sentido e alcance, do direito à imagem. De acordo com esse dispositivo, o direito de arena é a faculdade outorgada por lei às entidades desportivas para negociar a imagem coletiva do espetáculo desportivo que produzem. Baixa de 20% para 5% a porcentagem a ser repassada aos sindicatos dos atletas profissionais e distribuída, por esses, entre os atletas participantes dos espetáculos;

p) o art. 46-A exige, como mecanismo efetivo de transparência, balanços obrigatoriamente publicizados no modelo-padrão estabelecido pelo Conselho Federal de Contabilidade para entes esportivos, separando, das contas, a parte profissional da não-profissional e social, e impondo, ainda, auditoria independente, cujo descumprimento importa em pesadas penalidades;

q) o § 4º do art. 53 altera o prazo para recebimento e processamento, com efeito suspensivo, do recurso das decisões das Comissões Disciplinares;

r) no art. 55, as alterações propostas nos incisos IV e V dizem respeito à indicação dos membros do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) e dos Tribunais de Justiça Desportiva (TJD), que deverá ser feita pelas respectivas entidades representativas, assim como, da mesma maneira, deverá ser feita a indicação dos procuradores do STJD e dos TJD, conforme acréscimo trazido pelo § 5º do dispositivo;

s) propõe nova distribuição dos recursos para o fomento desportivo previstos no art. 56 da Lei nº 9.615, de 1998. Fica contemplada a Confederação Brasileira de Clubes – CBC com um sexto do adicional de quatro e meio por cento incidente sobre cada bilhete de concurso de prognósticos destinados ao Ministério do Esporte, calculado após reduzida a fração repassada às Secretarias de Esportes do Estados e do Distrito Federal, para serem utilizados unicamente na formação de atletas olímpicos e paraolímpicos;

t) o art. 57 do PLC nº 9, de 2010, altera o montante e a destinação dos recursos para a assistência social e educacional dos atletas profissionais, ex-atletas e atletas em formação. Atualmente, os recursos são recolhidos apenas à Federação das Associações de Atletas Profissionais – FAAP, mas o PLC determina que também a Federação Nacional dos Atletas Profissionais de Futebol – FENAPAF seja contemplada nos percentuais que especifica;

u) o art. 90-C permite que as partes interessadas só possam se valer da arbitragem, desde que prevista em acordo ou convenção coletiva de trabalho e após a concordância expressa de ambas as partes, mediante cláusula compromissória ou compromisso arbitral, para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis;

v) o art. 90-E prevê que todo ex-atleta que tenha exercido a profissão durante no mínimo três anos consecutivos ou cinco anos alternados será considerado, para efeito de trabalho, monitor na respectiva modalidade desportiva, e

w) o art. 90-G diz que os atos judiciais executórios de natureza constritiva não poderão inviabilizar o funcionamento das entidades desportivas.

O art. 2º do PLC nº 9, de 2010, determina que o Poder Executivo publique texto consolidado da Lei nº 9.615, de 1998, no Diário Oficial da União.

O art. 3º refere-se à cláusula de entrada em vigor da medida.

O art. 4º do PLC revoga, em sua totalidade, a Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976, que dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol e dá outras providências. Revoga, ainda, o art. 5º e o inciso II do art. 18 da Lei Pelé, que tratam do extinto Instituto Nacional do Desenvolvimento do Desporto (**Indesp**).

Por fim, o dispositivo revoga o § 3º do art. 31 e o art. 33 da Lei nº 9.615, de 1998, tendo em vista o novo tratamento dado ao contrato especial de trabalho desportivo, firmado pelo atleta profissional com a entidade de prática desportiva, do qual deverá constar, obrigatoriamente, cláusula indenizatória devida exclusivamente à entidade de prática desportiva à qual está vinculado o atleta e cláusula compensatória, devida pela entidade de prática desportiva ao atleta.

Durante o prazo regimental foram apresentadas seis emendas, todas de autoria do Senador Marcelo Crivella, a seguir descritas:

Emenda nº 1

Propõe nova redação ao § 5º do art. 27-A da Lei nº 9.615, de 1998, para ampliar as restrições de patrocínio e de veiculação das marcas, canais e títulos de programas de emissoras de radiodifusão e de televisão por assinatura nos espetáculos esportivos. Além de ficarem impedidas dessa divulgação nos uniformes de competições das entidades desportivas, como hoje previsto na legislação, também não poderiam fazer publicidade institucional nos uniformes e acessórios dos árbitros, dos bandeirinhas e de outros auxiliares; nas placas publicitárias e similares localizadas nas arenas de esporte; e nas imagens de telões situados nas arenas de esporte.

Emenda nº 2

Pretende dar nova redação ao § 2º do art. 42 da Lei nº 9.615, de 1998, que trata da transmissão de flagrantes de espetáculo ou desportivo para fins, exclusivamente, jornalísticos, desportivos ou educativos. De acordo com a legislação vigente, o tempo máximo de exibição é de 3% do tempo previsto para o espetáculo. Propõe a emenda seja fixado o tempo máximo de três minutos, sob o argumento de que o critério percentual despreza as peculiaridades e diversidades das diferentes modalidades desportivas e impede a transmissão de algumas delas.

Emenda nº 3

Propõe a supressão do art. 90-E do PLC nº 9, de 2010, que garante a todo ex-atleta que tenha exercido a profissão por três anos consecutivos ou cinco alternados ser legalmente considerado "monitor" na respectiva modalidade desportiva.

Emenda nº 4

Dá nova redação ao art. 57 da Lei nº 9.615, de 1998, com a redação proposta pelo Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010, com o objetivo de:

a) substituir a expressão "cláusula penal", por "cláusula indenizatória desportiva, expressamente quantificada no instrumento contratual", de sorte a harmonizar o texto da lei;

b) amainar as perdas da FAAP, decorrentes da revogação das contribuições previstas nos vigentes incisos III e IV do art. 57, e da drástica redução daquelas elencadas nos incisos I e II, nos termos do PLC nº 9, de 2010, sob a justificativa de que tornariam inviável o patrocínio de suas atividades educacionais e sociais.

Emenda nº 5

Propõe a supressão do § 4º do art. 53, da Lei nº 9.615, de 1998, com a redação proposta pelo Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010. A legislação vigente prevê que o efeito suspensivo de punição de atletas seja atribuído para aquela parcela da punição que exceda o limite legal, não se aplicando às decisões que imponham pena inferior a ele. A proposição em exame busca ampliar esse limite para os recursos, o que, segundo o autor da emenda, compromete a celeridade dos julgamentos e pode prejudicar a imagem dos atletas.

Emenda nº 6

Trata-se de emenda ao inciso II do § 2º do art. 42, conforme proposto pelo PLC nº 9, de 2010. O dispositivo estabelece que a exibição, por emissoras não detentoras de direitos de transmissão, de flagrantes de espetáculo ou evento desportivo para fins exclusivamente jornalísticos, desportivos ou educativos, não exceda o tempo máximo de três por cento do tempo previsto para o espetáculo. Além disso, amplia essa limitação, determinando que a exibição não poderá "em qualquer circunstância", exceder ao tempo máximo de noventa segundos.

Conforme entendimento do autor da emenda, essa limitação acaba por restringir em demasia a cobertura dos eventos. No caso do futebol, por exemplo, a prosperar a redação proposta, o tempo permitido para flagrantes de uma partida de noventa minutos, hoje de cento e sessenta e dois segundos, cairia para apenas noventa segundos. Por essa razão, o autor sugere a supressão desta limitação máxima.

II – ANÁLISE

O exame técnico das proposições legislativas deve debruçar-se sobre pelo menos quatro fatores: *constitucionalidade, juridicidade, forma* e *mérito* das iniciativas.

Do ponto de vista constitucional, cabe destacar não existir qualquer óbice, seja no plano formal seja no plano material, que possa obstar o livre exame do mérito da proposição.

O projeto foi encaminhado pela autoridade competente, o Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 61, § 1º, II, *c* e *e*, todos da Constituição Federal, não incorrendo, portanto, em vício de iniciativa.

As temáticas jurídicas abordadas pelo projeto, de natureza tributária, trabalhista, cível, internacional e administrativa, conformam-se àquelas de competência legislativa privativa da União, conforme o art. 22, incisos I e XVI, da Constituição, bem como às de competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme o art. 24, I, da Lei Maior.

Também cabe ressaltar que o projeto está redigido de acordo com as exigências da boa técnica legislativa .

No que concerne ao mérito do PLC nº 9, de 2010, somos de entendimento de que a iniciativa merece a melhor acolhida desta Casa Legislativa. Dos debates travados e dos valiosos subsídios colhidos ao longo da instrução da matéria, tanto na Câmara dos Deputados como no Senado Federal, esta Relatoria firmou convicção a respeito da validade, oportunidade e necessidade da medida em exame.

Com efeito, nesse caso, as questões de juridicidade e de mérito parecem indissociáveis, porque têm o cerne compartilhado pela *finalidade de lege ferenda*, da qual surge o questionamento se a finalidade, de fato, recomenda as alterações propostas.

Parece não haver dúvida quanto à necessidade premente da adoção de medidas que possibilitem ao esporte brasileiro, especialmente ao futebol, o desenvolvimento pleno de suas potencialidades. Por sua pertinência, e dever de justiça pelo brilhante trabalho realizado como relator da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Senado Federal que investigou fatos envolvendo as Associações Brasileiras de Futebol, da qual tive a honra de ser Presidente, cabe aqui reproduzir as palavras do eminente Senador Geraldo Althoff em seu relatório:

> Elemento de identidade nacional, forma de expressão do povo brasileiro, o futebol constitui fenômeno de massa inconteste, seja do ponto de vista sociológico, psicológico, ou esportivo. Progressivamente, pelas ilimitadas possibilidades que

abre em termos de geração de emprego e renda, vem se consolidando, também, como item importante da pauta econômica do País.

Toda essa riqueza magnífica não tem, no entanto, conseguido florescer em sua plenitude. A realidade do futebol brasileiro, em constante crise gerencial e financeira, evidencia a existência de disfunções em sua estrutura e organização. Reclama, por isso mesmo, a identificação dos fatores que impedem o desenvolvimento de sua capacidade sócioeconômica, bem como a reflexão sobre caminhos que possibilitem a reversão dessa tendência.

Na verdade, os diagnósticos sobre a realidade do futebol brasileiro, conquanto sob óticas distintas, convergem para a constatação de estarmos diante de um setor com ilimitadas potencialidades de natureza econômica, com inegável repercussão social. Identificam-se, igualmente, quanto à necessidade de que sejam tomadas medidas sólidas que permitam o desenvolvimento econômico do espetáculo futebolístico, condição essencial para o resgate dos elementos que tornaram o esporte a grande paixão dos brasileiros.

Já em 2002, o panorama revelado no curso das investigações da CPI do Futebol evidenciou a existência de graves disfunções na estrutura e organização do esporte mais popular do País. Falta de transparência administrativa, gestão temerária das entidades, além da ocorrência de crimes como lavagem de dinheiro, evasão de divisas, sonegação de tributos e apropriação indébita foram a tônica durante os trabalhos. Não por coincidência, e resultado de um modelo de gestão esgotado, assistia-se ao empobrecimento do futebol, à fuga de capital para investimento, à desorganização sem limites, à insolvência dos clubes.

Identificada essa realidade, a CPI do Futebol buscou detectar os mecanismos legais que, alterados, possibilitassem a correção de rumos, o resgate de valores, o desenvolvimento sustentado do futebol brasileiro, tendo em vista sua crescente importância econômica e social para o País. Para tanto, apresentou propostas legislativas que deram origem à edição, em 2003, da "Lei da Moralização do Futebol Brasileiro" e do "Estatuto dos Direitos do Torcedor". Tais diplomas incorporaram preceitos fundamentais contidos no "Projeto de Lei da Responsabilidade do Futebol Brasileiro", apresentado como conclusão dos trabalhos da Comissão.

Ressalte-se que, desde o início dos trabalhos, a CPI entendeu que a grande contribuição que poderia legar à sociedade brasileira seria a elaboração de uma legislação justa, moderna e eficiente, que pudesse mudar os rumos do futebol em nosso País. Mais do que simplesmente proceder a um diagnóstico de suas mazelas, portanto, a CPI teve como objetivo apontar alternativas que pudessem reverter os descaminhos trilhados pelo futebol brasileiro.

Os inovadores textos legais tiveram como fundamento a necessidade de modernização da legislação que regula o desporto profissional, em vista do reconhecimento da natureza econômica da gestão e exploração de suas atividades. Por isso mesmo, constituíram

esforços com vistas à concepção de mecanismos que estimulassem administrações transparentes e eficientes, e propiciassem o estabelecimento de relações justas entre federações, clubes, atletas e torcedores.

Quase sete anos depois, no entanto, esses instrumentos normativos de reestruturação do futebol brasileiro estão a merecer alguns aperfeiçoamentos, em face do que vem demonstrando a realidade cotidiana da gestão desse esporte. As medidas em vigor não se mostram eficientes para, por exemplo, conter o êxodo de jogadores para o exterior, a face mais visível dessas disfunções.

Tem-se debitado ao fim do "passe", ou "vínculo desportivo" com os clubes ao final do contrato de trabalho, o recrudescimento da transferência dos atletas para o exterior nos últimos anos. "Livres" dos compromissos com os clubes, encontram-se atualmente "presos" aos agentes, que estimulam cada vez mais essas transações.

Por outro lado, não se pode deixar de considerar que gestões "amadoras" impossibilitam planejamento e ações de longo prazo, e a incapacidade de gerar receitas superiores às despesas faz com que a única fonte realmente significativa de recursos para os clubes seja a venda de atletas. Dessa forma, o clube diminui seu potencial de receita, porque os jogadores importantes são vendidos para fazer frente às despesas.

O fato é que a modernização do futebol brasileiro ainda permanece inconclusa. A realidade desse esporte, bem como a de outras modalidades, reclama a identificação dos fatores que impedem o desenvolvimento de sua capacidade socioeconômica, bem como a indicação dos possíveis caminhos que viabilizem a reversão dessa tendência.

Não parece razoável que times como Flamengo e Corinthians, que, somados, contam com mais de cinquenta milhões de torcedores, não tenham condições econômicas, pelo menos aproximadas, às dos grandes times europeus. De outra parte, também não podemos nos acostumar com o fato de torcermos por uma seleção brasileira formada exclusivamente por atletas que jogam fora do Brasil.

Configura missão do legislador conceber mecanismos que revertam essa tendência e que conduzam o futebol brasileiro a um ciclo virtuoso. Nesse contexto, consideramos que as propostas de alteração contidas no PLC nº 9, de 2010, vêm no sentido do aperfeiçoamento da Lei Geral do Esporte.

Além de promover a atualização do diploma legal, de modo a adequar seu texto à extinção ou transformação de órgãos ocorridas no lapso de tempo transcorrido desde a edição da lei, a proposição em exame trata de alterar dispositivos que, de uma forma ou de outra, estejam impedindo o desenvolvimento das potencialidades do esporte no Brasil.

No entanto, destacam-se como pontos especialmente importantes da proposta os dispositivos que tratam das questões atinentes à indenização dos clubes pela formação dos atletas e do chamado mecanismo de solidariedade.

O regulamento de aplicação do Estatuto de Transferência de Jogadores da Fifa, com base nos princípios de proteção ao menor de idade, da solidariedade no futebol mundial, da estabilidade contratual, entre outros, criou sistemas de compensação para indenizar e incentivar os clubes formadores de jovens jogadores de futebol.

A atual Lei Pelé, no art. 29, criou um mecanismo de indenização por formação para transferências nacionais. O PLC nº 9, de 2010, mantém tais requisitos, mas amplia os direitos dos clubes na transferência em âmbito nacional e incorpora o mecanismo de solidariedade, estabelecendo que toda transferência internacional de atleta até o término da carreira gera o direito a indenização ao clube formador de até 5%, referente ao tempo em que o jogador esteve em formação, que deve ser pago pelo clube contratante.

Também no sentido de ampliar a proteção ao clube formador e, ao mesmo tempo, propiciar a liberdade de escolha de trabalho aos atletas, a proposição cria: a) o contrato de formação desportiva, sem vínculo empregatício, para atender atletas a partir de 14 anos de idade, com duração ajustada entre as partes (art. 29, §§ 4º e 6º); b) o direito de preferência do clube formador para assinar o primeiro contrato de trabalho desportivo profissional, com duração máxima de cinco anos (art. 29, caput); e c) o direito de preferência do clube formador para renovar o primeiro contrato de trabalho desportivo profissional, com duração máxima de três anos (art. 29, § 7º).

De outra parte, o PLC nº 9, de 2010, determina serem nulas de pleno direito as cláusulas de contratos e instrumentos procuratórios firmados entre agentes esportivos e atletas que resultem em vínculo desportivo, que estabeleçam obrigações consideradas abusivas ou desproporcionais e que infrinjam princípios da boa-fé ou que imponham o controle da carreira desportiva de menores de dezoito anos.

Como se vê, esses novos preceitos tratam de prover as administrações dos clubes de futebol com mecanismos que possam aumentar suas receitas, profissionalizar suas práticas e manter nossos atletas no Brasil, ao invés de utilizá-los para saldar passivos. Observe-se que, segundo dados da empresa Deloitte, a Premier League do Campeonato Inglês de futebol, movimenta R$ 5,1 bilhões, enquanto o Campeonato Brasileiro movimenta R$ 600 milhões, o equivalente à metade do valor da segunda divisão inglesa. Às vésperas da realização da Copa do Mundo de 2014, faz-se mister fortalecer nossos clubes e proteger nossos atletas. Não existe nada mais público neste País do que o futebol. Ele faz parte da cultura, da história, do sentimento do povo brasileiro. É preciso resgatar os elementos que o tornaram a grande paixão dos brasileiros.

Nesse contexto, aplicando-se o princípio da razoabilidade ao exame da proposição, segundo o qual se pondera o ônus normativo imposto (pela simples existência de mais uma lei) e eventual benefício trazido por essa lei à sociedade, constata-se a adequação da proposição (a

medida é apta à consecução do objetivo). Identifica-se, também, que não há excesso no comando, nem meio gravoso para a sociedade.

Por fim, passamos a analisar as emendas submetidas à consideração desta Relatoria, reconhecendo a contribuição do Senador Marcelo Crivella ao exame da presente matéria.

Emenda nº 1

Propõe nova redação ao § 5º do art. 27-A da Lei nº 9.615, de 1998, para ampliar as restrições de patrocínio e de veiculação das marcas, canais e títulos de programas de emissoras de radiodifusão e de televisão por assinatura nos espetáculos esportivos. Além de ficarem impedidas dessa divulgação nos uniformes de competições das entidades desportivas, como hoje previsto na legislação, também não poderiam fazer publicidade institucional nos uniformes e acessórios dos árbitros, dos bandeirinhas e de outros auxiliares; nas placas publicitárias e similares localizadas nas arenas de esporte; e nas imagens de telões situados nas arenas de esporte.

Conquanto compartilhemos da preocupação do Senador Crivella no sentido de se evitar que empresas de mídia detentoras dos direitos de transmissão de espetáculos esportivos usem a autopromoção com prejuízo aos concorrentes, entendemos que a matéria não se enquadra em normas gerais de desporto *stricto sensu* e deveria ser tratada no Estatuto do Torcedor. Por essa razão, deixamos de acolher a presente emenda.

Emenda nº 2

Pretende dar nova redação ao § 2º do art. 42 da Lei nº 9.615, de 1998, que trata da transmissão de flagrantes de espetáculo desportivo para fins exclusivamente jornalísticos, desportivos ou educativos. De acordo com a legislação vigente, o tempo máximo de exibição é de três por cento do tempo previsto para o espetáculo. Propõe a emenda que seja fixado o tempo máximo de três minutos, sob o argumento de que o critério de fixação percentual despreza as peculiaridades e diversidades das diferentes modalidades desportivas e impede a transmissão de algumas delas, mesmo que em caráter jornalístico, desportivo ou educativo.

Embora reconhecendo a argumentação como merecedora de análise mais aprofundada, não estamos de acordo com a solução proposta pelo autor da emenda. Por isso, não acolhemos a presente emenda.

Emenda nº 3

Propõe a supressão do art. 90-E do PLC nº 9, de 2010, que garante a todo ex-atleta que tenha exercido a profissão por três anos consecutivos ou cinco alternados ser legalmente considerado "monitor" na respectiva modalidade desportiva. Por se tratar de matéria objeto de emenda de relator, consideramos a emenda prejudicada.

Emenda nº 4

A presente emenda pretende restabelecer o montante de recursos recebidos pela Federação das Associações de Atletas Profissionais – FAAP, nos termos da legislação em vigor. Reconhecemos o espírito que motiva a iniciativa, mas deixamos de aprová-la em vista de nova redação que oferecemos para o dispositivo.

Emenda nº 5

Propõe a supressão do § 4º do art. 53, da Lei nº 9.615, de 1998, com a redação proposta pelo Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010, que trata do efeito suspensivo de punições de atletas. Por se tratar de matéria objeto de emenda de relator, consideramos a emenda prejudicada.

Emenda nº 6

A emenda propõe nova redação ao inciso II do § 2º do art. 42, conforme proposto pelo PLC nº 9, de 2010. A alteração pretendida mantém o tempo de três por cento para a duração de flagrantes de espetáculos esportivos por emissoras não detentoras dos direitos de transmissão, mas suprime a limitação máxima de noventa segundos imposta pela redação que chega ao Senado Federal.

Consideramos ser pertinente a argumentação do autor da emenda a esse respeito. De fato, a fixação dos flagrantes de espetáculo, em noventa segundos "em qualquer circunstância", praticamente inviabiliza a cobertura de eventos esportivos. No caso do futebol, a já diminuta cobertura autorizada hoje em vigor, de apenas 2,7 minutos, se reduziria para quase a metade desse tempo. Lembre-se que esses flagrantes destinam-se a fins exclusivamente jornalísticos, desportivos ou educativos. Dessa maneira, a redação constante do PLC nº 9, de 2010, acabaria por penalizar os telespectadores, que ficariam privados de informações mais detalhadas acerca dos espetáculos.

Por esse motivo, acolhemos a presente emenda, nos termos propostos pelo autor.

Examinadas as emendas apresentadas ao projeto, e reconhecido o mérito da presente medida legislativa, consideramos necessários alguns aperfeiçoamentos ao texto da proposição em análise.

Não obstante, ao longo do presente parecer, tenhamos reconhecido os louváveis princípios introduzidos pelo PLC nº 9, de 2010, entendemos que o texto que chega para revisão desta Casa comporta ajustes pontuais.

De fato, esta Relatoria recebeu inúmeras e valiosas contribuições com sugestões de aperfeiçoamentos ao texto aprovado na Câmara dos Deputados. Provenientes de representantes de vários segmentos envolvidos com o esporte, não deixam dúvida a respeito da repercussão que alcançam as questões relacionadas com o futebol, especialmente.

Em primeiro lugar, não estamos de acordo com a alteração proposta pelo PLC nº 9, de 2010, ao inciso III do art. 22 da Lei Pelé. Nos termos da legislação em vigor, esse dispositivo exige que o edital de convocação para os processos eleitorais das entidades desportivas seja publicado três vezes em órgão de imprensa de grande circulação. Pretende agora a medida em exame diminuir tal exigência para uma vez apenas, o que certamente em nada contribui para a desejável transparência que se deve observar nesses pleitos. Nesse sentido, propomos a supressão dessa alteração.

A seguir, apresentamos emenda que suprime a redação proposta pelo PLC nº 9, de 2006, ao § 11 do art. 27 da Lei Pelé. O referido dispositivo estabelece que os administradores respondam com seus bens pessoais pelas dívidas contraídas durante o mandato somente nos casos da prática de atos de gestão temerária ou contrários ao previsto no contrato social ou estatuto nos termos da Lei nº 10.406 ,de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Veja-se que em caso de endividamento excessivo, problema da maioria dos clubes, o administrador não será responsabilizado. Afinal, contrair dívidas não configura nenhuma das hipóteses definidas no texto proposto.

Conforme entendemos, a responsabilidade pessoal dos dirigentes sobre as dívidas do clube no período da sua gestão é o que deve prevalecer de modo incondicional em respeito à intenção do legislador em moralizar as atividades empresárias dos clubes de futebol, e não apenas em casos de gestão temerária ou contrários ao estatuto. Diga-se que o Código Civil de 2002, lei de hierarquia superior, legisla de forma ampla sobre os tipos societários e a responsabilidade de seus dirigentes.

Também propomos a inserção da expressão "imagens" na redação do *caput* do art. 42 da Lei nº 9.615, de 1998, nos termos do PLC nº 9, de 2010, de modo a não deixar dúvidas de que o direito de arena diz respeito unicamente à exploração televisiva de espetáculos ou de eventos esportivos, e não à cobertura radiofônica. Trata-se de providência que faz justiça à natureza das transmissões radiofônicas, que têm seu conteúdo inteiramente produzido por profissionais ligados às próprias emissoras e não podem depender de autorização ou estarem sujeitas à qualquer sorte de proibição Para fins de clareza e exatidão, propomos a presente emenda ao dispositivo mencionado.

Ademais, consideramos necessário suprimir a alteração proposta pelo PLC nº 9, de 2010, ao § 4º do art. 53 da Lei Pelé, que trata do efeito suspensivo da punição de atletas.

O sistema vigente prevê que o recurso deve ser recebido no efeito suspensivo quando a pena ultrapassar quinze dias ou duas partidas, o que leva a muitos auditores em primeira instância a votar pela aplicação de pena de exatos quinze dias ou duas partidas, conforme o caso.

Nesse contexto, o Código Brasileiro de Justiça Desportiva reformado pela recente Resolução 29/2009 do Conselho Nacional do Esporte, determina, no seu art. 147-B, que o recurso voluntário será recebido no efeito suspensivo quando a penalidade imposta pela decisão recorrida exceder o número de partidas ou o prazo definidos em lei, e desde que requerido pelo punido, ou quando houver cominação de pena de multa. E o § 1º do mesmo artigo prevê que o efeito suspensivo apenas suspende a eficácia da penalidade naquilo que exceder o número de partidas ou o prazo mencionado em Lei, no caso, hoje, acima de duas partidas ou quinze dias de suspensão.

O projeto pretende ampliar de duas para três partidas, e de quinze para vinte e um dias o limite para o recebimento dos recursos no efeito suspensivo. No entanto, a regra trazida pelo novo CBJD já resolveu esse problema. Em outras palavras, a mudança pretendida pelo projeto acaba impactando diretamente no texto do novo CBJD, pois a ampliação de partida ou prazo compromete a celeridade, podendo ocasionar o 'engavetamento' dos recursos. Além disso, o punido acaba tendo que cumprir às vezes quase a metade ou a totalidade das penas até o julgamento dos recursos, porquanto as penalidades por partida, para atletas, por exemplo, e dependendo do caso concreto, raramente chegam a mais de seis partidas. Por essas razões, propomos a supressão da alteração feita pelo PLC nº 9, de 2010.

De outra parte, entendemos ser preciso aperfeiçoar a redação do art. 57 da Lei nº 9.615, de 1998, nos termos propostos pelo PLC nº 9, de 2010, para melhor elucidação de seu intento. De fato, a redação é imprecisa no que concerne aos procedimentos para a transferência dos recursos para as entidades contempladas. Para fins de clareza e exatidão, propomos emenda ao dispositivo mencionado.

Entendemos, ademais, ser necessária a supressão do art. 90-E, acrescido à Lei nº 9.615, de 1998, que cria a figura dos monitores esportivos, por considerá-lo atentatório à Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, que *dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física.* De fato, o exercício de atividade já regulada, como no caso, a de profissional de educação física, deve ser exercida apenas por pessoas habilitadas e qualificadas nos termos definidos pelos Conselhos que regulam o setor.

Apresentamos, também, emenda supressiva do art. 90-G, acrescido à Lei nº 9.615, de 1998, que estabelece que os atos judiciais executórios de natureza constritiva não poderão inviabilizar o funcionamento das entidades desportivas. Além de estar vazado em redação

imprecisa, admitindo interpretações díspares, o preceito pode ocasionar indesejáveis situações de inadimplência de obrigações por parte das entidades. Pode, até mesmo, no limite, servir de amparo para a contratação de novas dívidas por parte das agremiações.

Por fim, propomos emenda que trata do credenciamento e do acesso de cronistas esportivos aos eventos esportivos, já apresentada anteriormente por este Relator por ocasião da tramitação da Medida Provisória nº 2.011-8, de 26 de maio de 2000, no Congresso Nacional. Trata-se de introduzir na Lei Pelé o preceito objeto da Resolução n º 4/87 do antigo CND – Conselho Nacional de Desportos, mais tarde revogado, que regulava o ingresso de cronistas esportivos nas competições e exibições públicas promovidas por entidades integrantes do Sistema Nacional do Desporto.

Justifica a proposta, por um lado, o reconhecimento da importância do trabalho realizado pela categoria, como protagonista e incentivadora das atividades desportivas, e, por outro, a necessidade de se eliminarem, preventivamente, quaisquer obstáculos, restrições, limitações e pressões ao livre e democrático exercício das atividades dos cronistas.

Essas as contribuições desta Relatoria ao texto do PLC n º 9, de 2010, que chegou ao Senado Federal para exame. Diga-se, no entanto, que as alterações apresentadas não depõem contra a essência dos princípios constantes da medida legislativa. Constituem, em verdade, contribuição ao processo de maturação acerca da legislação do esporte brasileiro e questões relacionadas.

IV – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010, **acolhida** a emenda nº 6, **rejeitadas** as emendas nºs 1, 2, 3, 4 e 5, e com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Suprima-se a alteração proposta pelo art. 1º PLC nº 9, de 2010, ao inciso III do art. 22 da Lei nº 9.615, de 1998.

EMENDA Nº 2 – CCJ

Suprima-se a alteração proposta pelo art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010, para o § 11 do art. 27 da Lei nº 9.615, de 1998.

EMENDA Nº 3 – CCJ

Dê-se ao *caput* do art. 42 da Lei nº 9.615, de 1998, nos termos do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010, a seguinte redação:

> "**Art. 42.** Pertence às entidades de prática desportiva o direito de arena, consistente na prerrogativa exclusiva de negociar, autorizar ou proibir a captação, a fixação, a emissão, a transmissão, a retransmissão ou a reprodução de imagens, por qualquer meio ou processo, de espetáculo desportivo de que participe". (NR)

EMENDA Nº 4 – CCJ

Suprima-se a alteração proposta pelo art. 1º do PLC nº 9, de 2010, ao § 4º do art. 53 da Lei nº 9.615, de 1998.

EMENDA Nº 5 – CCJ

Dê-se à alínea *a* do inciso I, ao inciso II, e ao § 1º do art. 57 da Lei nº 9.615, de 1998, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010, as seguintes redações:

> "**Art. 57.** .....
>
> I – .....
>
> a) 0,5% (meio por cento) do valor correspondente à parcela ou parcelas que compõem o salário mensal, nos termos do contrato do atleta profissional pertencente ao Sistema Brasileiro do Desporto, a ser pago mensalmente pela entidade de prática desportiva contratante; e
>
> .....

II – diretamente para a Federação Nacional dos Atletas Profissionais de Futebol – FENAPAF, equivalentes a 0,2% (dois décimos por cento) do valor correspondente às transferências nacionais e internacionais de atletas da modalidade de futebol, a serem pagos mensalmente pela entidade de prática desportiva cedente.

.....

§ 1º A entidade responsável pelo registro de transferências de atleta profissional de entidade de prática desportiva para outra deverá exigir, sob pena de sua não efetivação, além dos documentos necessários, o comprovante do recolhimento dos valores fixados neste artigo.

....." (NR)

EMENDA Nº 6 – CCJ

Suprima-se o art. 90-E, acrescido à Lei nº 9.615, de 1998, pelo art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010.

EMENDA Nº 7 – CCJ

Suprima-se o art. 90-G, acrescido à Lei nº 9.615, de 1998, pelo art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010.

EMENDA Nº 8 – CCJ

Acrescente-se à Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei nº 9, de 2010, um art. 90-H, com a seguinte redação:

"Art. 90-H Os profissionais credenciados pelas Associações de Cronistas Esportivos, quando em serviço, têm acesso a praças, estádios e ginásios desportivos em todo o território nacional, obrigando-se a ocupar locais a eles reservados pelas respectivas entidades de administração do desporto.

Parágrafo único. As entidades de administração do desporto poderão exigir, anualmente, a relação dos cronistas esportivos habilitados."

Sala da Comissão, 9 de junho de 2010.

Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente

Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 9 DE 2010

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 9 / 6 / 2010, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: SENADOR ALVARO DIAS	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
TIÃO VIANA	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. HÉLIO COSTA
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
EDISON LOBÃO	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 27/05/2010

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 9 DE 2010
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 09 / 06 / 10, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EVENTUAL:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-PAULO PAIM (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-VAGO
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-VAGO
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1-ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2-GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-HÉLIO COSTA (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-VAGO
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-EDISON LOBÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1- JORGE YANAI (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB) Relator
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

Atualizada em 01/06/2010

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 9 DE 2010	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 09/06/2010 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDÊNCIA EVENTUAL:	Sen. DEMÓSTENES TORRES
RELATORIA: SENADOR ALVARO DIAS	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO TITULARES	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO SUPLENTES
(vago)	1- ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	2- CÉSAR BORGES (PR)
PAULO PAIM (PT)	3- EDUARDO SUPLICY (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	4- INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
FÁTIMA CLEIDE (PT)	5- IDELI SALVATTI (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	6- (vago)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	7- JOSÉ NERY (PSOL)
MAIORIA (PMDB E PP) TITULARES	MAIORIA (PMDB E PP) SUPLENTES
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB)	1- VALTER PEREIRA (PMDB)
GILVAM BORGES (PMDB)	2- ROMERO JUCÁ (PMDB)
PAULO DUQUE (PMDB)	3- VALDIR RAUPP (PMDB)
LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)	4- GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)
MÃO SANTA (PSC)	5- GERSON CAMATA (PMDB)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB) TITULARES	BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB) SUPLENTES
ADELMIR SANTANA (DEM)	1- HERÁCLITO FORTES (DEM)
ROSALBA CIARLINI (DEM)	2- JAYME CAMPOS (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4- JOSÉ AGRIPINO (DEM)
FLÁVIO ARNS (PSDB)	5- SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ALVARO DIAS (PSDB) (RELATOR)	6- MARISA SERRANO (PSDB)
PAPALÉO PAES (PSDB)	7- LÚCIA VÂNIA (PSDB)
PTB TITULARES	PTB SUPLENTES
MOZARILDO CAVALCANTI	1- GIM ARGELLO
PDT TITULARES	PDT SUPLENTES
JOÃO DURVAL	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 09/10, NA REUNIÃO DE 09/06/2010 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SENADORA FÁTIMA CLEIDE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
IDELI SALVATTI	1- (VAGO)
AUGUSTO BOTELHO	2- ANTONIO CARLOS VALADARES
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- GIM ARGELLO
ROBERTO CAVALCANTI	6- JOÃO RIBEIRO
(VAGO)	7- MARINA SILVA
MAIORIA (PMDB e PP)	
VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- FRANCISCO DORNELLES
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
(VAGO)	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
(VAGO)	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- (VAGO)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
RAIMUNDO COLOMBO	1- JORGE YANAI
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS RELATOR:	7- CÍCERO LUCENA
FLÁVIO ARNS	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10-SÉRGIO GUERRA
	PTB
SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI
	PDT
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** **PLC 9 / 2010**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
IDELI SALVATTI					(VAGO)				
AUGUSTO BOTELHO	X				ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
FÁTIMA CLEIDE (PRESIDENTE)					EDUARDO SUPLICY	X			
PAULO PAIM					JOSÉ NERY				
INÁCIO ARRUDA	X				GIM ARGELLO				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
(VAGO)					MARINA SILVA				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - MAIORIA (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA	X				ROMERO JUCÁ				
MAURO FECURY					FRANCISCO DORNELLES	X			
GILVAM BORGES					PEDRO SIMON				
(VAGO)					NEUTO DE CONTO	X			
GERSON CAMATA					VALDIR RAUPP				
(VAGO)					GARIBALDI ALVES FILHO				
(VAGO)					(VAGO)				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RAIMUNDO COLOMBO					JORGE YANAI	X			
MARCO MACIEL	X				KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI					JAYME CAMPOS				
HERÁCLITO FORTES	X				EFRAIM MORAIS				
JOSÉ AGRIPINO	X				ELISEU RESENDE				
ADELMIR SANTANA					MARIA DO CARMO ALVES				
ALVARO DIAS (RELATOR)	X				CÍCERO LUCENA	X			
FLÁVIO ARNS					MARCONI PERILLO				
EDUARDO AZEREDO	X				PAPALÉO PAES				
MARISA SERRANO					SÉRGIO GUERRA				
TITULARES – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
ROMEU TUMA					MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE					JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 09 / 06 / 2010 **SENADOR**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDAS AO PLC 9 / 2010 (EM GLOBO)

Nº 1 - CCJ-CAE-CAS-CE A Nº 2-CCJ - CAE - CAS - CE

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
IDELI SALVATTI					(VAGO)				
AUGUSTO BOTELHO	X				ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
FÁTIMA CLEIDE					EDUARDO SUPLICY	X			
PAULO PAIM					JOSÉ NERY				
INÁCIO ARRUDA	X				GIM ARGELLO				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
(VAGO)					MARINA SILVA				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - MAIORIA (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA	X				ROMERO JUCÁ				
MAURO FECURY					FRANCISCO DORNELLES	X			
GILVAM BORGES					PEDRO SIMON				
(VAGO)					NEUTO DE CONTO	X			
GERSON CAMATA					VALDIR RAUPP				
(VAGO)					GARIBALDI ALVES FILHO				
(VAGO)					(VAGO)				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RAIMUNDO COLOMBO					JORGE YANAI	X			
MARCO MACIEL	X				KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI					JAYME CAMPOS				
HERÁCLITO FORTES	X				EFRAIM MORAIS				
JOSÉ AGRIPINO	X				ELISEU RESENDE				
ADELMIR SANTANA					MARIA DO CARMO ALVES				
ALVARO DIAS					CÍCERO LUCENA	X			
FLÁVIO ARNS					MARCONI PERILLO				
EDUARDO AZEREDO	X				PAPALÉO PAES				
MARISA SERRANO					SÉRGIO GUERRA				
TITULARES – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
ROMEU TUMA					MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE					JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 09 / 06 / 2010

SENADOR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **EMENDAS AO PLC 9 / 2010 (EM GLOBO)**

Nº 1 a 5 (REJEITADAS)

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
IDELI SALVATTI				
AUGUSTO BOTELHO		X		
FÁTIMA CLEIDE (Presidente)				
PAULO PAIM				
INÁCIO ARRUDA		X		
ROBERTO CAVALCANTI				
(VAGO)				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA		X		
MAURO FECURY				
GILVAM BORGES				
(VAGO)				
GERSON CAMATA				
(VAGO)				
(VAGO)				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL		X		
ROSALBA CIARLINI				
HERÁCLITO FORTES		X		
JOSÉ AGRIPINO		X		
ADELMIR SANTANA				
ALVARO DIAS		X		
FLÁVIO ARNS				
EDUARDO AZEREDO		X		
MARISA SERRANO				
TITULARES - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI				
ROMEU TUMA				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X		
EDUARDO SUPLICY		X		
JOSÉ NERY				
GIM ARGELLO				
JOÃO RIBEIRO				
MARINA SILVA				
SUPLENTES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
FRANCISCO DORNELLES		X		
PEDRO SIMON				
NEUTO DE CONTO		X		
VALDIR RAUPP				
GARIBALDI ALVES FILHO				
(VAGO)				
SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JORGE YANAI		X		
KÁTIA ABREU				
JAYME CAMPOS				
EFRAIM MORAIS				
ELISEU RESENDE				
MARIA DO CARMO ALVES				
CÍCERO LUCENA		X		
MARCONI PERILLO				
PAPALÉO PAES				
SÉRGIO GUERRA				
SUPLENTES - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JOÃO VICENTE CLAUDINO				
MOZARILDO CAVALCANTI				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 15 **SIM:** — **NÃO:** 14 **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 09 / 06 / 2010 **SENADOR A**

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

TEXTO FINAL
Emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010, Na Comissão de Educação, Cultura e Esporte que:

EMENDA Nº 1 – CCJ-CAE-CAS-CE

Suprima-se a alteração proposta pelo art. 1º do PLC nº 9, de 2010, ao inciso III do art. 22 da Lei nº 9.615, de 1998.

EMENDA Nº 2 – CCJ-CAE-CAS-CE

Suprima-se a alteração proposta pelo art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010, para o § 11 do art. 27 da Lei nº 9.615, de 1998.

EMENDA Nº 3 – CCJ-CAE-CAS-CE

Dê-se ao *caput* do art. 42 da Lei nº 9.615, de 1998, nos termos do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010, a seguinte redação:

"Art. 42. Pertence às entidades de prática desportiva o direito de arena, consistente na prerrogativa exclusiva de negociar, autorizar ou proibir a captação, a fixação, a emissão, a transmissão, a retransmissão ou a reprodução de imagens, por qualquer meio ou processo, de espetáculo desportivo de que participe". (NR)

EMENDA Nº 4 – CCJ-CAE-CAS-CE

Suprima-se a alteração proposta pelo art. 1º do PLC nº 9, de 2010, ao § 4º do art. 53 da Lei nº 9.615, de 1998.

EMENDA Nº 5 – CCJ-CAE-CAS-CE

Dê-se à alínea "a" do inciso I, ao inciso II, e ao § 1º do art. 57 da Lei nº 9.615, de 1998, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010, as seguintes redações:

"Art. 57. .....

I - .....

a) 0,5% (meio por cento) do valor correspondente à parcela ou parcelas que compõem o salário mensal, nos termos do contrato do atleta profissional pertencente ao Sistema Brasileiro do Desporto, a ser pago mensalmente pela entidade de prática desportiva contratante; e

.....

II – diretamente para a Federação Nacional dos Atletas Profissionais de Futebol – FENAPAF, equivalentes a 0,2% (dois décimos por cento) do valor correspondente às transferências nacionais e internacionais de atletas da modalidade de futebol, a serem pagos mensalmente pela entidade de prática desportiva cedente.

.....

§ 1° A entidade responsável pelo registro de transferências de atleta profissional de entidade de prática desportiva para outra deverá exigir, sob pena de sua não efetivação, além dos documentos necessários, o comprovante do recolhimento dos valores fixados neste artigo.

..... (NR)"

EMENDA Nº 6 – CCJ-CAE-CAS-CE

Suprima-se o art. 90-E, acrescido à Lei nº 9.615, de 1998, pelo art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010.

EMENDA Nº 7 – CCJ-CAE-CAS-CE

Suprima-se o art. 90-G, acrescido à Lei nº 9.615, de 1998, pelo art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010.

EMENDA Nº 8 – CCJ-CAE-CAS-CE

Acrescente-se à Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010, um art. 90-H, com a seguinte redação:

"Art. 90-H Os profissionais credenciados pelas Associações de Cronistas Esportivos, quando em serviço, têm acesso a praças, estádios e ginásios desportivos em todo o território nacional, obrigando-se a ocupar locais a eles reservados pelas respectivas entidades de administração do desporto.

Parágrafo único. As entidades de administração do desporto poderão exigir, anualmente, a relação dos cronistas esportivos habilitados. (NR)"

EMENDA Nº 9 – CCJ-CAE-CAS-CE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº. 9, de 2010, a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

'Art. 42 .....

.....

§ 2º .....

.....'

II - a duração de todas as imagens do flagrante do espetáculo ou evento desportivo exibidas não poderá exceder 3% (três por cento) do total do tempo de espetáculo ou evento;

..... (NR)"

Sala da Comissão, 9 de junho de 2010.

, Presidente

Of. nº 105/2010/CE

Brasília, 9 de junho de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do **Projeto de Lei da Câmara nº 009, de 2010**, de autoria da Presidência da República, que "Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto; revoga a Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976; e dá outras providências.", com as emendas oferecidas.

Atenciosamente,

SENADORA FÁTIMA CLEIDE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

CAPÍTULO II
DA UNIÃO

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

XVI - organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

.....

Subseção III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

~~c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;~~

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

~~e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.~~

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

.....

LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.

CAPÍTULO V

DA PRÁTICA DESPORTIVA PROFISSIONAL

.....

Art. 27-A. Nenhuma pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, seja detentora de parcela do capital com direito a voto ou, de qualquer forma, participe da administração de qualquer entidade de prática desportiva poderá ter participação simultânea no capital social ou na gestão de outra entidade de prática desportiva disputante da mesma competição profissional. (Incluído pela Lei nº 9.981, de 2000)

.....

§ 5º As empresas detentoras de concessão, permissão ou autorização para exploração de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, bem como de televisão por assinatura, ficam impedidas de patrocinar ou veicular sua própria marca, bem como a de seus canais e dos títulos de seus programas, nos uniformes de competições das entidades desportivas. (Redação dada pela Lei nº 10.672, de 2003)

.....

~~Art. 29. A entidade de prática desportiva formadora de atleta terá o direito de assinar com este o primeiro contrato de profissional, cujo prazo não poderá ser superior a dois anos.~~

Art. 29. A entidade de prática desportiva formadora do atleta terá o direito de assinar com esse, a partir de dezesseis anos de idade, o primeiro contrato de trabalho profissional, cujo prazo não poderá ser superior a cinco anos. (Redação dada pela Lei nº 10.672, de 2003)

.....

§ 4º O atleta não profissional em formação, maior de quatorze e menor de vinte anos de idade, poderá receber auxílio financeiro da entidade de prática desportiva formadora, sob a forma de bolsa de aprendizagem livremente pactuada mediante contrato formal, sem que seja gerado vínculo empregatício entre as partes. (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

.....

Nº 6.354, DE 2 DE SETEMBRO DE 1976.

Dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol e dá outras providências.

.....

Art . 4º Nenhum atleta poderá celebrar contrato sem comprovante de ser alfabetizado e de possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social de Atleta Profissional de Futebol bem como de estar com a sua situação militar regularizada e do atestado de sanidade fisica e mental, inclusive abreugrafia.

.....

Of. nº 105/2010/CE

Brasília, 9 de junho de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do **Projeto de Lei da Câmara nº 009, de 2010**, de autoria da Presidência da República, que "Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto; revoga a Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976; e dá outras providências.", com as emendas oferecidas.

Atenciosamente,

SENADORA FÁTIMA CLEIDE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

CAPÍTULO II
DA UNIÃO

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

XVI - organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

.....

Subseção III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

~~c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;~~

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

~~e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.~~

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

.....

Nº 6.354, DE 2 DE SETEMBRO DE 1976.

Dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol e dá outras providências.

.....

Art . 4º Nenhum atleta poderá celebrar contrato sem comprovante de ser alfabetizado e de possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social de Atleta Profissional de Futebol bem como de estar com a sua situação militar regularizada e do atestado de sanidade física e mental, inclusive abreugrafia.

.....

LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.

CAPÍTULO V

DA PRÁTICA DESPORTIVA PROFISSIONAL

.....

Art. 27-A. Nenhuma pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, seja detentora de parcela do capital com direito a voto ou, de qualquer forma, participe da administração de qualquer entidade de prática desportiva poderá ter participação simultânea no capital social ou na gestão de outra entidade de prática desportiva disputante da mesma competição profissional. (Incluído pela Lei nº 9.981, de 2000)

.....

§ 5º As empresas detentoras de concessão, permissão ou autorização para exploração de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, bem como de televisão por assinatura, ficam impedidas de patrocinar ou veicular sua própria marca, bem como a de seus canais e dos títulos de seus programas, nos uniformes de competições das entidades desportivas. (Redação dada pela Lei nº 10.672, de 2003)

.....

~~Art. 29. A entidade de prática desportiva formadora do atleta terá o direito de assinar com este o primeiro contrato de profissional, cujo prazo não poderá ser superior a dois anos.~~

Art. 29. A entidade de prática desportiva formadora do atleta terá o direito de assinar com esse, a partir de dezesseis anos de idade, o primeiro contrato de trabalho profissional, cujo prazo não poderá ser superior a cinco anos. (Redação dada pela Lei nº 10.672, de 2003)

.....

§ 4º O atleta não profissional em formação, maior de quatorze e menor de vinte anos de idade, poderá receber auxílio financeiro da entidade de prática desportiva formadora, sob a forma de bolsa de aprendizagem livremente pactuada mediante contrato formal, sem que seja gerado vínculo empregatício entre as partes. (Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003)

.....

LEI Nº 9.696, DE 1 DE SETEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.011-9, DE 26 DE JUNHO DE 2000.

Convertida na Lei nº 9.981, de 2000

Altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e dá outras providências.

DOCUMENTOS ANEXADOS, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

Após aprovação pela Câmara dos Deputados, submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010 (PL nº 5.186, de 2005 na Câmara dos Deputados), de autoria do Poder Executivo.

A proposição em análise tenciona alterar a Lei nº. 9.615, de 14 de março de 1998, que *institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências*, bem como revogar a Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976, que *dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol e dá outras providências*.

Ademais da apreciação perante esta CCJ, a proposição será objeto de apreciação pelas Comissões de Assuntos Econômicos, de Assuntos Sociais e, de Educação, Cultura e Esporte.

O Projeto em exame aborda uma variedade muito grande de temas jurídicos, de natureza tributária, trabalhista, cível, internacional e administrativa.

A Seção III do Capítulo IV da Lei Pelé trata do Conselho Nacional do Esporte. São arrolados expressamente seus integrantes, na busca de uma composição mais representativa dos setores e com maior transparência, já que, atualmente, a Lei Pelé apenas dispõe que o Ministro do Esporte indicará os membros do Conselho e os nomeará.

Na Seção IV, que dispõe sobre o "Sistema Nacional do Desporto", inclui-se a Confederação Brasileira de Clubes entre aquelas que congregam o aludido Sistema.

No art.18 da proposição, é revogada a exigência do inciso II, de apresentação de manifestação favorável do Comitê Olímpico Brasileiro-COB ou do Comitê Paraolímpico Brasileiro, nos casos de suas filiadas e vinculadas, para o recebimento, pelas entidades desportivas, de isenções fiscais e recursos públicos federais. Transfere-se a competência fiscalizatória do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto (Indesp) para o Ministério do Esporte. Afinal, o referido instituto foi extinto pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001, com todas as suas competências, servidores e patrimônio tendo sido absorvidos pelo então Ministério do Esporte e Turismo.

O art. 27-B, a ser inserido na Lei Pelé, estabelece a nulidade das cláusulas de contratos firmados entre entidades de prática desportiva e terceiros, ou entre estes e atletas, que possam intervir ou influenciar nas transferências de atletas ou, ainda, que interfiram no desempenho do atleta ou da entidade de prática desportiva, exceto quando objeto de acordo ou convenção coletiva de trabalho. Já o art. 27-C, estabelece hipótese que acarretam a nulidade dos contratos firmados pelo atleta, ou por seu representante legal, com agente desportivo, pessoa física ou jurídica, bem como de certas cláusulas contratuais ou de instrumentos procuratórios.

Quanto aos aspectos da relação de trabalho do desportista dispostos no art. 28, prevê-se a aplicação, ao atleta profissional, das normas constantes na legislação trabalhista e da seguridade social, ressalvadas algumas peculiaridades do exercício dessa profissão.

Para imprimir atipicidade à natureza do contrato de trabalho desportivo, o projeto inclui regras especiais relativas ao período de concentração que antecede à prática desportiva, quanto à sua duração, remuneração, bem como sobre o repouso semanal remunerado, férias, que deverão coincidir com o recesso das atividades desportivas e, finalmente, jornada de trabalho.

Com a inclusão do art. 28-A, regula-se a atividade do atleta profissional autônomo, destacadamente o atleta que atua nas modalidades individuais, sem vínculo empregatício com a entidade de prática desportiva, auferindo rendimentos por conta e por meio de contrato de natureza civil para participar de competição. Não se reconhece, porém, como autônomo, o atleta que atua nas modalidades desportivas coletivas, como, por exemplo, o atleta de futebol, que percebe salário em troca de sua atividade profissional.

O art. 29 permite à entidade de prática desportiva formadora do atleta assinar com ele, somente após os dezesseis anos de idade, o primeiro contrato de trabalho desportivo, cuja duração não poderá ultrapassar cinco anos.

No art. 42, caracteriza-se com maior precisão o direito de arena, de modo a separá-lo, no seu sentido e alcance, do direito à imagem. De acordo com esse dispositivo, o direito de arena é a faculdade outorgada por lei às entidades desportivas para negociar a imagem coletiva do espetáculo desportivo que produz.

O art. 46, *caput* e §§ 1º e 2º, trata das implicações jurídicas para o atleta estrangeiro no Brasil. As alterações são de atualização da legislação e procuram, em geral, transigir no rigor das exigências legais, como no caso do estabelecimento do período de cinco anos, prorrogáveis por mais cinco, para concessão do visto temporário.

O art. 50, *caput*, apenas substitui a expressão "em códigos desportivos" por "nos Códigos de Justiça Desportiva", buscando reforçar o caráter judicante da instância desportiva. O § 4º do art. 53 altera o prazo para recebimento e processamento, com efeito suspensivo, do recurso das decisões das Comissões Disciplinares a que se refere o § 3º do mesmo artigo.

No art. 55, as alterações propostas nos incisos IV e V dizem respeito à indicação dos membros do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) e dos Tribunais de Justiça Desportiva (TJD), que deverá ser feita pelas respectivas entidades representativas, assim como, da mesma maneira, deverá ser feita a indicação dos procuradores do STJD e dos TJD, conforme acréscimo trazido pelo § 5º do artigo sob lume.

O art. 90-G, a ser acrescido ao Projeto, diz que os atos judiciais executórios de natureza constritiva não poderão inviabilizar o funcionamento das entidades desportivas.

O art. 4º do PLC revoga, em sua totalidade, a Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976, que *dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol e dá outras providências*. Revoga, ainda, na Lei Pelé, o art. 5º e o inciso II do art. 18 da Lei Pelé, que tratam do extinto Indesp.

Por fim, o dispositivo revoga o § 3º do art. 31 e o art. 33 da Lei nº 9.615, de 1998, tendo em vista o novo tratamento dado ao contrato especial

de trabalho desportivo, firmado pelo atleta profissional com a entidade de prática desportiva, do qual deverá constar, obrigatoriamente, cláusula indenizatória desportiva, devida exclusivamente à entidade de prática desportiva à qual está vinculado o atleta e cláusula compensatória desportiva, devida pela entidade de prática desportiva ao atleta.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Quanto à constitucionalidade, as matérias abordadas no projeto ou são de competência legislativa privativa da União, conforme o art. 22, incisos I e XV, da Constituição; ou de competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme o seu art. 24, I.

Ademais, como a proposição é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, não há vício de iniciativa, porquanto atendido o disposto no art. 61, § 1º, II, *c* e *e*, todos da Constituição Federal.

No que tange à juridicidade, cabe notar que o Projeto contempla normas abstratas, genéricas, impessoais, cogentes e inovadoras, o que o faz cumprir essa exigência. A boa técnica legislativa é alcançada mediante o respeito às normas inscritas na Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração legislativa.

O mérito será apreciado, igualmente, nas comissões que ainda examinarão a proposição.

Desta feita, de todas maneiras, entendemos que o projeto concretiza significativos aprimoramentos ao diploma básico da lei desportiva ao adequá-la e ajustá-la às vicissitudes e novas realidades do desporto brasileiro. Elencam-se importantes aspectos na inovação legislativa trazida a lume:

a) Transparência financeira e administrativa (art. 46-A, inciso I).

A transparência será conseqüência da exigência de publicização dos balanços e demonstrações financeiras, uniformizados segundo critérios específicos e padrões estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade (Resolução n. 1.005/04), mecanismo salutar e vital para inibir a "gestão

financeira rudimentar" e a contabilidade "martelada" que obstaculizam a construção de indicadores de desempenho econômico fidedigno e confiável. Ademais, incluiu-se ditame que impõe separar, nas demonstrações contábeis, as atividades profissionais e econômicas das atividades recreativas e sociais, de modo a afastar a "promiscuidade financeira" e o anacrônico "jogo contábil" entre os setores desportivo profissional e social, com o objetivo de infundir transparência financeira e administrativa, sem malferir a autonomia constitucional desportiva (art. 217, I, da CF).

b) Responsabilidade dos dirigentes desportivos (art. 27, caput ,§ 11 e § 13).

Em sede de responsabilidade de dirigentes desportivos impõe-se recordar que o vigente *caput* do art. 27 da Lei n. 9.615/98, prevê que:

> *"Art. 27 - As entidades de prática desportiva participantes de competições profissionais e as entidades de administração do desporto ou ligas que se organizarem, independentemente da forma jurídica adotada, sujeitam os bens particulares de seus dirigentes ao disposto no art. 50 do Código Civil, além das sanções e responsabilidades previstas no caput do art. 1.017 também do C. Civil, na hipótese de aplicarem créditos ou bens sociais da entidade desportiva em proveito próprio ou de terceiros."*

Realce-se que quando este *caput* do art. 27 da *lex sportiva* usou a expressão "em proveito próprio ou de terceiros", pretendeu ampliar a responsabilidade dos dirigentes de entes desportivos modelados com a forma jurídica de associações, posto que, estes, regra geral, não são sujeitos à responsabilização, diversamente dos sócios e acionistas de entes societários que assumem, por disposição legal, responsabilidade por sua gestão.

Aos que têm o costume de "demonizar" os dirigentes desportivos, remete-se para a leitura dos artigos 50 e 1.017 do Código Civil, com lastro nos quais torna-se possível decretar a desconsideração da personalidade jurídica – que na prática significa suspender a separação patrimonial regra geral existente entre a pessoa jurídica da empresa e as pessoas físicas que integram seu corpo societário. Ademais, a referência explícita aos dois ditames do Código Civil (arts. 50 e 1.017) no *caput* do art. 27 da *lex sportiva*, abaixo transcritos, é suficiente para que os contumazes críticos tenham consciência de quão equivocados estão e quão açodados foram na sua vesga e

destorcida interpretação jurídica, que jamais decretou o fim da responsabilidade dos dirigentes desportivos:

> "Art. 50. *Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, pode o juiz decidir, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos* ***bens particulares dos administradores*** *ou sócios da pessoa jurídica.*"

> "Art. 1.017. *O administrador que, sem consentimento escrito dos sócios, aplicar créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros, terá de restituí-los à sociedade, ou pagar o equivalente, com todos os lucros resultantes, e, se houver prejuízo, por ele também responderá.*"

Já o § 11 do art. 27 coloca limites e responsabilidade na atuação dos administradores das entidades desportivas, inibindo-os de manipular a paixão dos sócios e torcedores, com a seguinte dicção:

> "§ 11. *Os administradores de entidades desportivas profissionais respondem solidária e ilimitadamente pelos atos ilícitos praticados, de gestão temerária ou contrário ao previsto no contrato social ou estatuto, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.*"

E, na mesma linha de responsabilização dos dirigentes desportivos, o § 13 do art. 27 do PLC n. 9, de 2010, dispõe que, independentemente da forma jurídica dos clubes, inclusive os que permanecerem como associações, equiparam-se a sociedades que adotem o modelo empresarial de um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 do Código Civil para fins de fiscalização e controle das suas atividades desportivo-profissionais.

Torna-se, pois, clarividente, que a preocupação do legislador desportivo "*no es la forma sino el fondo*", vale dizer, mais do que a forma jurídica adotada, o importante é a transparência, a gestão profissionalizada e a responsabilização explícita dos dirigentes dos entes desportivos profissionais.

c) <u>Regramento de atuação dos agentes desportivos</u> (art. 27-C).

O PLC n. 9, de 2010, determina que são nulas as cláusulas de contratos e instrumentos procuratórios firmados entre agentes e atletas que resultem em vínculo desportivo, que estabeleçam obrigações consideradas abusivas ou desproporcionais, que se atrelem às receitas dos clubes decorrentes das transferências de atletas, que infrinjam, por exemplo, princípios da boa-fé desportiva e do fim social do contrato, ou ainda, que imponham o controle contratual da vida desportiva de atletas menores de 18 anos . Ou seja, procura-se blindar as relações atleta/clube da voragem do mercado, do oportunismo letal e da ação "predatória" de parte dos empresários desportivos que fomentam um "mercado negro" de comissões, de duvidosa transparência fiscal e, sem nenhum retorno para o desporto, conquanto nada investem e muito lucram.

d) Cláusula Indenizatória Desportiva (art. 28, I, §§ 1º e 2º).

Com a intenção de evitar sinonímia ou confusão com a cláusula penal (*própria do Direito Civil*), a cláusula indenizatória desportiva será sempre devida pelo atleta, constituindo-se a nova entidade de prática desportiva contratante como solidariamente responsável pelo pagamento, pois a entidade contratante é a maior interessada e beneficiária efetiva na transferência do jogador. Esta cláusula, que tem como fato gerador a "quebra" do contrato de trabalho desportivo profissional ou do "*pacto de permanência*" do atleta, é compensadora das perdas e danos causados ao clube empregador pela ruptura *ante tempus* do vínculo trabalhista desportivo.

O valor-teto para a Cláusula Indenizatória Desportiva - que inibe valores iníquos para o clube e exorbitantes para o atleta - é de até 2.000 vezes o salário médio contratual, hipótese que atende ao postulado da proporcionalidade e que é aplicável apenas nas transferências nacionais. Já nas transferências internacionais não há limite de valor da cláusula indenizatória, devendo, em ambos os casos, o valor pactuado ser quantificado e constar expressamente do contrato, exigência vital para que não se transforme em negócio camuflado sem a mais mínima transparência.

e) Cláusula Compensatória Desportiva (art. 28, II, §3º).

A agora nominada de cláusula compensatória desportiva passa a ser devida sempre, única e exclusivamente pela entidade empregadora ao atleta em caso de dispensa imotivada ou rescisão indireta pelo clube empregador antes do término do contrato de trabalho desportivo. Ao invés da aplicação da multa rescisória do art. 479 da CLT (50% do valor que o clube deveria pagar até o final do contrato), a tipificada cláusula compensatória desportiva submete-se a dois limites, com visíveis benefícios para o atleta-empregado:

- limite máximo: 400 x salário mensal do atleta no momento da rescisão;

- limite mínimo: total de salários que teria direito o atleta até o final do contrato passa a ser 100% e não os 50% fixados no art. 479 da CLT, vale dizer, **dobrando o valor a que hoje faz jus o atleta**.

Não há tratamento desigual nem desproporcional (*2.000 vezes* na cláusula indenizatória desportiva e *400 vezes* na cláusula compensatória desportiva) na medida em que o clube, assumindo todos os riscos inerentes à atividade desportiva, inclusive pagamento de tributos e encargos sociais, investe no atleta, parte contratual que não corre nem assume qualquer risco. Ademais, não há ônus ou encargo financeiro suportado pelo atleta, pois, enquanto a cláusula indenizatória tem no clube contratante o pagador efetivo e de fato, enquanto no caso da cláusula compensatória desportiva é de exclusiva responsabilidade do clube empregador.

f) Direito de Imagem (art. 87-A).

Este instituto jus-desportivo que tem um enquadramento na Constituição Federal (art. 5º, XXVIII, "a") integra o direito do atleta de explorar ou, como ocorre na maioria das vezes, ceder economicamente o uso da sua imagem, tem sido utilizado para "mascarar" a remuneração salarial, dissimulação que decorre do concluio ou conivência do atleta, sua empresa e seu clube, reduzindo obrigações fiscais, previdenciárias e sociais, beneficiando os atletas e clubes. Urge, nesse passo, fortalecer o sistema imunológico do desporto para evitar fraudes, "contorcionismos" contratuais, a "grosseira tentativa de burla à legislação trabalhista" e uma generalizada clandestinidade fiscal de atletas, empresas e de clubes, pois, regra geral, não se faz qualquer utilização da imagem, voz, nome profissional ou apelido do atleta, a não ser por estrita decorrência do contrato de emprego. Esta praxe tem sido repelida pela Justiça do Trabalho em vários julgamentos ao reconhecer a natureza salarial das remunerações decorrentes da cessão do direito de imagem quando consubstanciar negócio fraudulento e dissimulado para burlar a legislação trabalhista. Diante dessa incontornável realidade jurisprudencial o direito de imagem só não terá natureza salarial desde que na avença respectiva não haja "*nenhum vínculo de dependência a contrato de trabalho desportivo*" e que, "*estipule direitos, deveres e condições inconfundíveis com o vigente ajuste laboral desportivo.*" E na esteira dessas concepções o art. 87-A explicita que o direito ao uso da imagem pelo atleta pode ser por ele cedido ou explorado como "*ajuste contratual de natureza civil*", reforçado pela explícita previsão do direito de imagem no art. 20 do Código Civil.

g) Direito de arena (art. 42).

O direito de arena decorre da faculdade da entidade desportiva de negociar, autorizar ou proibir a transmissão e reprodução de espetáculo desportivo, ou seja, o direito de arena diz respeito à comercialização da imagem do atleta profissional nos meios de comunicação. O PLC n. 9, de 2010, assegura que, pelo menos, cinco por cento (5%) do valor pago ao ente desportivo, salvo convenção coletiva em contrário, serão repassados aos sindicatos de atletas profissionais para rateio, em partes iguais, entre os atletas partícipes do evento. Diferentemente do direito de imagem, o direito de arena decorre de lei, é coletivamente usufruído, ocorrendo dentro do contexto do evento desportivo transmitido, beneficiando a todos os atletas participantes do espetáculo desportivo. Reponte-se que o direito de arena categoriza-se como parcela de natureza civil ficando os sindicatos de atletas profissionais repassadores dessas quantias aos jogadores com a responsabilidade pelos encargos sociais, previdenciários e tributários incidentes.

h) Proteção aos clubes formadores (art. 29).

O sistema de transferências internacionais, a atuação predatória de agentes desportivos, a legislação ultrapassada, o medo dos clubes de perderem, sem retorno financeiro, suas "promessas de craque" e o desejo de atletas de fazer fortuna no exterior, apontam para uma "visão apocalíptica" dos clubes formadores. E, quanto aos atletas, correm o risco palpável de ficar "deformados" antes mesmo de ser integralmente formados nos clubes de origem, porque se tornaram atrativos produtos de investimento e de consumo das economias do futebol. Com efeito, diante a "escalada mercantilista" que envolve os jogadores em formação, clama-se, assim, por normas mais eficazes na definição de parâmetros técnico-jurídicos de ressarcimento do investimento dos clubes, inclusive para prevenir a lavagem de dinheiro, a corrupção e o tráfico de jovens atletas para o exterior.

Buscando lograr um justo equilíbrio entre os direitos de indenização dos clubes formadores e a liberdade de escolha de trabalho profissional dos atletas, foi construído um novel sistema amoldado à razoabilidade e proporcionalidade dos danos causados ao clube formador desdobrado em três etapas sucessivas:

i) *Contrato de Formação Desportiva*, sem vínculo empregatício, por atleta a partir de 14 anos de idade e duração ajustada entre as partes (art. 29, §§4º e 6º);

ii) *Direito de preferência para firmar o clube formador o primeiro contrato de trabalho desportivo profissional*, com duração máxima de cinco (5) anos (art. 29, *caput*);

iii) *Direito de preferência do clube formador para renovar o primeiro contrato de trabalho desportivo profissional*, com duração máxima de três (3) anos (art. 29, §7º).

Com esta inovadora e criativa sistemática de travas jus-desportivas, os clubes formadores de atletas passam a receber uma proteção jurídica até então incogitada nos textos legais desportivos para "desenhar" o futuro desportivo do atleta. E o faz buscando proteger com cláusula de natureza reparadora e indenizatória de danos a atividade formativa proporcionada pelo clube, em ocorrendo o desrespeito ao direito de preferência pelo atleta.

Estas indutoras regras jurídicas, certamente, ajudarão a administração dos clubes formadores a aumentar suas receitas e profissionalizar os cargos diretivos com vistas a ensejar condições para firmar e cumprir os contratos de formação desportiva com os atletas menores de idade, ao invés de utilizá-los, predatoriamente, para saldar passivos e resolver situações críticas. Em resumo, são estas as ingentes e urgentes normas jus-desportivas que vão conferir aos clubes formadores e que investem nas categorias de base motivação, vitalidade e garantias até hoje inexistentes pondo cobro ao "êxodo massivo" de nossas promessas desportivas e futuros craques para o exterior.

i) Mecanismo de Solidariedade (art. 29-A).

Com o mecanismo de solidariedade, acolhe-se um instrumento jus-desportivo de largo alcance na esfera futebolística internacional que se ajusta como uma luva à exigência de um proporcional pagamento de até 5% é pago, em cada transferência nacional onerosa, valor rateado entre aqueles clubes que, ao longo do tempo, deram seu contributo à formação do atleta transferido, distribuindo-se 0,5% por cada ano de formação devidamente certificado pela entidade de administração nacional da modalidade desportiva. Vale dizer, o mecanismo de solidariedade - ferramenta vital para a sustentabilidade da formação desportiva - passa a transcender do plano privado para o plano legal, fazendo com que os entes formadores sejam recompensados por aqueles que adquirem, por transferência onerosa, atletas independentemente da idade, para atuar no plano profissional, impedindo o "*locupletamento ou enriquecimento desportivo ilícito*", expressão cunhada pelo jurista-desportivo Álvaro Melo Filho.

j) Juízo Arbitral Desportivo (art. 90-C).

A eternização processual ou morosidade decisória inerente à Justiça Comum/Justiça do Trabalho é incompatível com a dinâmica das competições e comprometedora da credibilidade do desporto. Por sinal, no deslinde das questões desportivas, seu conteúdo é mais importante do que o continente, ao mesmo tempo em que toda causa, envolvendo direitos patrimoniais disponíveis, pode ser objeto de arbitragem, fórmula que se quadra no âmbito de legítima autonomia dos órgãos reguladores do desporto, e ainda, com a vantagem de ser julgada com confidencialidade, flexibilidade e imparcialidade por "experts" da área jus-desportiva, exigindo-se uma composição paritária do ente arbitral. São estes os principais fundamentos desta inovadora proposta de inclusão na *lex sportiva* brasileira do Juízo Arbitral, ou seja, constituir o sistema arbitral, de obrigatória composição paritária, como instrumento adequado, célere e especializado para a solução de controvérsias estritamente desportivas, ressalvadas as matérias de competência constitucional privativa da Justiça Desportiva (disciplina e competições desportivas). Exige-se, ainda, que esta arbitragem deve estar prevista em acordo ou convenção coletiva de trabalho, mediante cláusula compromissória ou compromisso arbitral, firmado por ambas as partes. É a consagração legal, na esfera desportiva, do mecanismo extrajudicial de resolução dos conflitos de maneira diligente e acessível, abrindo espaço para novos ritos e procedimentos amoldados à realidade do desporto, sem prejuízo das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Aliás, a vedação de várias entidades desportivas internacionais, como a FIFA, de uso dos tribunais comuns para resolver as demandas de natureza desportiva, cumulada com a explícita previsão de cláusula arbitral em seus Estatutos, colocando-se como força motriz dessa fórmula arbitral, de constitucionalidade já reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal.

Diante desse extenso rol de oportunas, urgentes e necessárias inovações, e, considerando que a matéria foi objeto, durante os cinco anos de tramitação na Câmara Federal, de sugestões oriundas de plúrimas audiências públicas, oitiva de vários especialistas em Direito Desportivo e representantes de todos os segmentos e entes desportivos interessados ou afetados, direta ou indiretamente, pela novel conformação jus-desportiva e atualização da *lex sportiva*, somos levados a concluir que o projeto aperfeiçoa sobremaneira a legislação desportiva nacional, não carecendo de qualquer ajuste ou mutação, tanto na forma, quanto no conteúdo.

Não vemos, pois, senão a necessidade de urgente aprovação desta proposição, que irá, com certeza, permitir a modernização do esporte no Brasil, providência fundamental nesse momento em que o País antevê a realização, em seu território, das maiores competições esportivas internacionais, a Copa do Mundo e as Olimpíadas.

III – VOTO

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010, e, no mérito, voto pela sua **aprovação**.

Sala da Comissão,

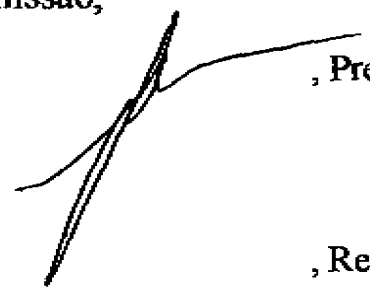

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **ALVARO DIAS**

I- RELATÓRIO

Em análise nestes colegiados, nos termos do art. 49, II, do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010 (nº 5.186, de 2005, na origem), que altera o marco legal do desporto de que trata a chamada Lei Pelé.

De autoria do Poder Executivo, a matéria foi encaminhada ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 251, de 4 de maio de 2005. O diploma legal tem como fundamento, segundo exposição de motivos dos Ministros do Esporte e do Trabalho e Emprego, a necessidade de "se fazer cessar os conflitos entre atletas e entidades de prática desportiva que tanto prejudicam o desenvolvimento do esporte no Brasil". Originária da Comissão de Estudos Desportivos e aprimorada pela Comissão de Futebol e *Marketing*, ambas do Ministério do Esporte, a medida incorporou sugestões de vários segmentos desportivos.

Na Câmara dos Deputados a proposição foi examinada por Comissão Especial e recebeu parecer pela sua aprovação, nos termos do substitutivo apresentado pelo seu Relator, Deputado José Rocha.

O texto que chega à revisão do Senado Federal, composto de quatro artigos, introduz diversas alterações na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que *institui normas gerais sobre desporto, e dá outras providências*.

O art. 1º do PLC nº 9, de 2010, propõe a alteração dos seguintes dispositivos da norma legal, a saber:

a) propõe o fim de um único Código Desportivo para regular todas as modalidades, coletivas e individuais.

Para tanto, dá nova redação ao inciso VI do art. 11, nos seguintes termos:

> **Art. 11.** O CNE é órgão colegiado de normatização, deliberação e assessoramento, diretamente vinculado ao Ministro de Estado do Esporte, cabendo-lhe:
>
> .....
>
> VI – aprovar os Códigos de Justiça Desportiva e suas alterações, *com as peculiaridades de cada modalidade;*

Também altera os arts. 50 e 91 para acolher o Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD em vigor até a edição dos Códigos específicos;

b) elenca expressamente as entidades e os segmentos que deverão ser representados no Conselho Nacional do Esporte, embora o Ministro do Esporte continue com o poder de indicação e de nomeação (art. 12-A);

c) inclui a Confederação Brasileira de Clubes (CBC) entre aquelas que congregam o Sistema Nacional do Desporto (art. 13);

d) dá nova redação ao art. 16 para que as entidades regionais de administração e de prática desportiva sejam equiparadas às nacionais do ponto de vista de sua autonomia;

e) altera o art. 18, nos seguintes incisos:

> inciso II: é revogada a exigência do inciso II, de apresentação de manifestação favorável do Comitê Olímpico Brasileiro – COB ou do Comitê Paraolímpico Brasileiro, nos casos de suas filiadas e vinculadas, para o recebimento, pelas entidades desportivas, de isenções fiscais e recursos públicos federais;
>
> inciso III: as entidades do Sistema Nacional do Desporto não estão mais obrigadas a estarem quites com suas obrigações fiscais e trabalhistas para serem beneficiadas com isenções fiscais e repasses de recursos federais, apenas com sua situação regularizada;

f) exige que o edital de convocação para os processos eleitorais das entidades desportivas seja publicado em órgão de imprensa de grande circulação apenas uma vez e não mais três vezes (art. 22, III);

g) altera o § 11 do art. 27 para determinar a responsabilização apenas dos administradores das entidades desportivas, independentemente da forma jurídica adotada, mas somente nos casos de atos ilícitos, gestão temerária ou atos contrários ao previsto no contrato social ou estatuto;

h) inclui art. 27-B, que estabelece a nulidade das cláusulas de contratos firmados entre entidades de prática desportiva e terceiros, ou entre estes e atletas, que possam intervir ou influenciar nas transferências de atletas ou, ainda, que interfiram no desempenho do atleta ou da entidade de prática desportiva, exceto quando objeto de acordo ou convenção coletiva de trabalho;

i) inclui o art. 27-C, que estabelece as hipóteses que acarretam a nulidade dos contratos firmados pelo atleta, ou por seu representante legal, com agente desportivo, pessoa física ou jurídica, bem como de certas cláusulas contratuais ou de instrumentos procuratórios;

j) quanto aos aspectos da relação de trabalho do desportista dispostos no art. 28, prevê a aplicação, ao atleta profissional, das normas constantes na legislação trabalhista e da seguridade social, ressalvadas algumas peculiaridades do exercício dessa profissão.

Para imprimir atipicidade à natureza do contrato especial de trabalho desportivo, o projeto inclui regras relativas ao período de concentração que antecede à prática desportiva, quanto à sua duração, remuneração, bem como sobre o repouso semanal remunerado, férias – que deverão coincidir com o recesso das atividades desportivas – e, finalmente, jornada de trabalho.

k) o art. 28 propõe a distinção entre a cláusula indenizatória (devida pelo atleta ao Clube, em valor equivalente a 2000 x salário mensal) e a multa rescisória (devida pelo Clube ao atleta, sendo a MÍNIMA de 100% do que teria direito até o final do contrato – o dobro do previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – e a MÁXIMA, de 400 x salário mensal). A diferença (2000 *versus* 400) é justificada em razão dos prazos previstos para o contrato (máximo de cinco anos), risco da atividade e fonte pagadora das referidas verbas;

l) o art. 28-A regula a atividade do atleta profissional autônomo, destacadamente o atleta que atua nas modalidades individuais, sem vínculo empregatício com a entidade de prática desportiva, auferindo rendimentos por conta e por meio de contrato de natureza civil para participar de

competição. Não se reconhece, porém, como autônomo, o atleta que atua nas modalidades desportivas coletivas, como, por exemplo, o atleta de futebol, que percebe salário em troca de sua atividade profissional;

m) o art. 29 elenca uma série de deveres cumulativos para que a entidade de prática desportiva possa ser considerada pela entidade de administração como formadora de atletas, entre os quais:

- garantir assistência educacional, psicológica, médica e odontológica aos atletas;

- ajustar o tempo destinado à efetiva atividade de formação do atleta, não superior a quatro horas por dia, aos horários do currículo escolar ou curso profissionalizante, além de propiciar-lhe a matrícula escolar, com exigência de frequência e satisfatório aproveitamento.

De outra parte, assegura direitos à entidade formadora, tais como:

- fará jus a valor indenizatório (limitado a duzentas vezes os gastos comprovadamente efetuados com a formação), se ficar impossibilitada de assinar o primeiro contrato por oposição do atleta, ou quando ele se vincular a outra entidade de prática sem sua autorização;

- terá direito de preferência para a primeira renovação do contrato, por prazo não superior a três anos;

n) o art. 29-A determina que, sempre que ocorrer transferência nacional de atleta profissional, até 5% do valor pago pela nova entidade de prática será distribuído entre as entidades de práticas desportivas que contribuíram para a formação do atleta, na proporção de:

- um por cento para cada ano de formação do atleta, dos quatorze aos dezessete anos de idade, inclusive; e

- meio por cento para cada ano de formação, dos dezoito aos dezenove anos de idade, inclusive;

o) no art. 42, o projeto busca caracterizar com maior precisão o direito de arena, de modo a separá-lo, no seu sentido e alcance, do direito à imagem. De acordo com esse dispositivo, o direito de arena é a faculdade outorgada por lei às entidades desportivas para negociar a imagem coletiva do espetáculo desportivo que produzem. Baixa de 20% para 5% a porcentagem a ser repassada aos sindicatos dos atletas profissionais e distribuída, por esses, entre os atletas participantes dos espetáculos;

p) o art. 46-A exige, como mecanismo efetivo de transparência, balanços obrigatoriamente publicizados no modelo-padrão estabelecido pelo Conselho Federal de Contabilidade para entes esportivos, separando, das contas, a parte profissional da não-profissional e social, e impondo, ainda, auditoria independente, cujo descumprimento importa em pesadas penalidades;

q) o § 4º do art. 53 altera o prazo para recebimento e processamento, com efeito suspensivo, do recurso das decisões das Comissões Disciplinares;

r) no art. 55, as alterações propostas nos incisos IV e V dizem respeito à indicação dos membros do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) e dos Tribunais de Justiça Desportiva (TJD), que deverá ser feita pelas respectivas entidades representativas, assim como, da mesma maneira, deverá ser feita a indicação dos procuradores do STJD e dos TJD, conforme acréscimo trazido pelo § 5º do dispositivo;

s) propõe nova distribuição dos recursos previstos no inciso VI do art. 56 (Lei Agnelo/Piva – dois por cento da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais), na seguinte proporção:

> **Art. 56.** .....
>
> § 1º Do total de recursos financeiros resultantes do percentual de que trata o inciso VI do caput, cinquenta e cinco por cento serão destinados ao Comitê Olímpico Brasileiro, quinze por cento ao Comitê Paraolímpico Brasileiro, e trinta por cento serão destinados aos Clubes Desportivos Brasileiros Formadores de Atletas Olímpicos, devendo ser observado, em todos os casos, o conjunto de normas aplicáveis à celebração de convênios pela União. (Obs: atualmente são 85% para o COB e 15% para o Comitê Paraolímpico).
>
> § 2º Dos totais de recursos correspondentes aos percentuais referidos no § 1º, vinte por cento deverão ser investidos em desporto escolar e dez por cento, em desporto universitário. (Obs: na lei em vigor, esses percentuais são de 10% e 5%, respectivamente).

t) o art. 57 do PLC nº 9, de 2010, altera o montante e a destinação dos recursos para a assistência social e educacional dos atletas profissionais, ex-atletas e atletas em formação. Atualmente, os recursos são recolhidos apenas à Federação das Associações de Atletas Profissionais – FAAP, mas o PLC determina que também a Federação Nacional dos Atletas Profissionais de Futebol – FENAPAF seja contemplada nos percentuais que especifica;

u) o art. 90-C permite que as partes interessadas só possam se valer da arbitragem, desde que prevista em acordo ou convenção coletiva de trabalho e após a concordância expressa de ambas as partes, mediante cláusula compromissória ou compromisso arbitral, para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis;

v) o art. 90-E prevê que todo ex-atleta que tenha exercido a profissão durante no mínimo três anos consecutivos ou cinco anos alternados será considerado, para efeito de trabalho, monitor na respectiva modalidade desportiva, e

w) o art. 90-G diz que os atos judiciais executórios de natureza constritiva não poderão inviabilizar o funcionamento das entidades desportivas.

O art. 2º do PLC nº 9, de 2010, determina que o Poder Executivo publique texto consolidado da Lei nº 9.615, de 1998, no Diário Oficial da União.

O art. 3º refere-se à cláusula de entrada em vigor da medida.

O art. 4º do PLC revoga, em sua totalidade, a Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976, que dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol e dá outras providências. Revoga, ainda, o art. 5º e o inciso II do art. 18 da Lei Pelé, que tratam do extinto INDESP.

Por fim, o dispositivo revoga o § 3º do art. 31 e o art. 33 da Lei nº 9.615, de 1998, tendo em vista o novo tratamento dado ao contrato especial de trabalho desportivo, firmado pelo atleta profissional com a entidade de prática desportiva, do qual deverá constar, obrigatoriamente, cláusula indenizatória devida exclusivamente à entidade de prática desportiva à qual está vinculado o atleta e cláusula compensatória, devida pela entidade de prática desportiva ao atleta.

Durante o prazo regimental foram apresentadas cinco emendas, todas de autoria do Senador Marcelo Crivella, a seguir descritas:

Emenda nº 1-CCJ

Propõe nova redação ao § 5º do art. 27-A da Lei nº 9.615, de 1998, para ampliar as restrições de patrocínio e de veiculação das marcas, canais e títulos de programas de emissoras de radiodifusão e de televisão por assinatura nos espetáculos esportivos. Além de ficarem impedidas dessa divulgação nos uniformes de competições das entidades desportivas, como hoje previsto na legislação, também não poderiam fazer publicidade institucional nos uniformes e acessórios dos árbitros, dos bandeirinhas e de outros auxiliares; nas placas publicitárias e similares localizadas nas arenas de esporte; e nas imagens de telões situados nas arenas de esporte.

Emenda nº 2 – CCJ

Pretende dar nova redação ao § 2º do art. 42 da Lei nº 9.615, de 1998, que trata da transmissão de flagrantes de espetáculo ou desportivo para fins, exclusivamente, jornalísticos, desportivos ou educativos. De acordo com a legislação vigente, o tempo máximo de exibição é de 3% do tempo previsto para o espetáculo. Propõe a emenda seja fixado o tempo máximo de três minutos, sob o argumento de que o critério percentual despreza as peculiaridades e diversidades das diferentes modalidades desportivas e impede a transmissão de algumas delas.

Emenda nº 3 – CCJ

Propõe a supressão do art. 90-E do PLC nº 9, de 2010, que garante a todo ex-atleta que tenha exercido a profissão por três anos consecutivos ou cinco alternados ser legalmente considerado "monitor" na respectiva modalidade desportiva.

Emenda nº 4 – CCJ

Dá nova redação ao art. 57 da Lei nº 9.615, de 1998, com a redação proposta pelo Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010, com o objetivo de:

a) substituir a expressão "cláusula penal", por "cláusula indenizatória desportiva, expressamente quantificada no instrumento contratual", de sorte a harmonizar o texto da lei;

b) amainar as perdas da FAAP, decorrentes da revogação das contribuições previstas nos vigentes incisos III e IV do art. 57, e da drástica redução daquelas elencadas nos incisos I e II, nos termos do PLC nº 9, de 2010, sob a justificativa de que tornariam inviável o patrocínio de suas atividades educacionais e sociais.

Emenda nº 5 – CCJ

Propõe a supressão do § 4º do art. 53, da Lei nº 9.615, de 1998, com a redação proposta pelo Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010. A legislação vigente prevê que o efeito suspensivo de punição de atletas seja atribuído para aquela parcela da punição que exceda o limite legal, não se aplicando às decisões que imponham pena inferior a ele. A proposição em exame busca ampliar esse limite para os recursos, o que, segundo o autor da emenda, compromete a celeridade dos julgamentos e pode prejudicar a imagem dos atletas.

II – ANÁLISE

O exame técnico das proposições legislativas deve debruçar-se sobre pelo menos quatro fatores: *constitucionalidade*, *juridicidade*, *forma* e *mérito* das iniciativas.

Do ponto de vista constitucional, cabe destacar não existir qualquer óbice, seja no plano formal seja no plano material, que possa obstar o livre exame do mérito da proposição.

O projeto foi encaminhado pela autoridade competente, o Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 61, § 1º, II, *c* e *e*, todos da Constituição Federal, não incorrendo, portanto, em vício de iniciativa.

As temáticas jurídicas abordadas pelo projeto, de natureza tributária, trabalhista, cível, internacional e administrativa, conformam-se àquelas de competência legislativa privativa da União, conforme o art. 22, incisos I e XVI, da Constituição, bem como às de competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme o art. 24, I, da Lei Maior.

No que concerne ao mérito do PLC nº 9, de 2010, somos de entendimento de que a iniciativa merece a melhor acolhida desta Casa Legislativa. Dos debates travados e dos valiosos subsídios colhidos ao longo da instrução da matéria, tanto na Câmara dos Deputados como no Senado Federal, esta Relatoria firmou convicção a respeito da validade, oportunidade e necessidade da medida em exame.

Com efeito, nesse caso, as questões de juridicidade e de mérito parecem indissociáveis, porque têm o cerne compartilhado pela *finalidade de lege ferenda*, da qual surge o questionamento se a finalidade, de fato, recomenda as alterações propostas.

Parece não haver dúvida quanto à necessidade premente da adoção de medidas que possibilitem ao esporte brasileiro, especialmente ao futebol, o desenvolvimento pleno de suas potencialidades. Por sua pertinência, e dever de justiça pelo brilhante trabalho realizado como relator da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Senado Federal que investigou fatos envolvendo as Associações Brasileiras de Futebol, da qual tive a honra de ser Presidente, cabe aqui reproduzir as palavras do eminente Senador Geraldo Althoff em seu relatório:

> Elemento de identidade nacional, forma de expressão do povo brasileiro, o futebol constitui fenômeno de massa inconteste, seja do ponto de vista sociológico, psicológico, ou esportivo. Progressivamente, pelas ilimitadas possibilidades que abre em termos de geração de emprego e renda, vem se consolidando, também, como item importante da pauta econômica do País.
>
> Toda essa riqueza magnífica não tem, no entanto, conseguido florescer em sua plenitude. A realidade do futebol brasileiro, em constante crise gerencial e financeira, evidencia a existência de disfunções em sua estrutura e organização. Reclama, por isso mesmo, a identificação dos fatores que impedem o

desenvolvimento de sua capacidade sócioeconômica, bem como a reflexão sobre caminhos que possibilitem a reversão dessa tendência.

Na verdade, os diagnósticos sobre a realidade do futebol brasileiro, conquanto sob óticas distintas, convergem para a constatação de estarmos diante de um setor com ilimitadas potencialidades de natureza econômica, com inegável repercussão social. Identificam-se, igualmente, quanto à necessidade de que sejam tomadas medidas sólidas que permitam o desenvolvimento econômico do espetáculo futebolístico, condição essencial para o resgate dos elementos que tornaram o esporte a grande paixão dos brasileiros.

Já em 2002, o panorama revelado no curso das investigações da CPI do Futebol evidenciou a existência de graves disfunções na estrutura e organização do esporte mais popular do País. Falta de transparência administrativa, gestão temerária das entidades, além da ocorrência de crimes como lavagem de dinheiro, evasão de divisas, sonegação de tributos e apropriação indébita foram a tônica durante os trabalhos. Não por coincidência, e resultado de um modelo de gestão esgotado, assistia-se ao empobrecimento do futebol, à fuga de capital para investimento, à desorganização sem limites, à insolvência dos clubes.

Identificada essa realidade, a CPI do Futebol buscou detectar os mecanismos legais que, alterados, possibilitassem a correção de rumos, o resgate de valores, o desenvolvimento sustentado do futebol brasileiro, tendo em vista sua crescente importância econômica e social para o País. Para tanto, apresentou propostas legislativas que deram origem à edição, em 2003, da "Lei da Moralização do Futebol Brasileiro" e do "Estatuto dos Direitos do Torcedor". Tais diplomas incorporaram preceitos fundamentais contidos no "Projeto de Lei da Responsabilidade do Futebol Brasileiro", apresentado como conclusão dos trabalhos da Comissão.

Ressalte-se que, desde o início dos trabalhos, a CPI entendeu que a grande contribuição que poderia legar à sociedade brasileira seria a elaboração de uma legislação justa, moderna e eficiente, que pudesse mudar os rumos do futebol em nosso País. Mais do que simplesmente proceder a um diagnóstico de suas mazelas, portanto, a CPI teve como objetivo apontar alternativas que pudessem reverter os descaminhos trilhados pelo futebol brasileiro.

Os inovadores textos legais tiveram como fundamento a necessidade de modernização da legislação que regula o desporto profissional, em vista do reconhecimento da natureza econômica da gestão e exploração de suas atividades. Por isso mesmo, constituíram esforços com vistas à concepção de mecanismos que estimulassem administrações transparentes e eficientes, e propiciassem o estabelecimento de relações justas entre federações, clubes, atletas e torcedores.

Quase sete anos depois, no entanto, esses instrumentos normativos de reestruturação do futebol brasileiro estão a merecer alguns aperfeiçoamentos, em face do que vem demonstrando a realidade cotidiana da gestão desse esporte. As medidas em vigor não se mostram eficientes para, por exemplo, conter o êxodo de jogadores para o exterior, a face mais visível dessas disfunções.

Tem-se debitado ao fim do "passe", ou "vínculo desportivo" com os clubes ao final do contrato de trabalho, o recrudescimento da transferência dos atletas para o exterior nos últimos anos. "Livres" dos compromissos com os clubes, encontram-se atualmente "presos" aos agentes, que estimulam cada vez mais essas transações.

Por outro lado, não se pode deixar de considerar que gestões "amadoras" impossibilitam planejamento e ações de longo prazo, e a incapacidade de gerar receitas superiores às despesas faz com que a única fonte realmente significativa de recursos para os clubes seja a venda de atletas. Dessa forma, o clube diminui seu potencial de receita, porque os jogadores importantes são vendidos para fazer frente às despesas.

O fato é que a modernização do futebol brasileiro ainda permanece inconclusa. A realidade desse esporte, bem como a de outras modalidades, reclama a identificação dos fatores que impedem o desenvolvimento de sua capacidade socioeconômica, bem como a indicação dos possíveis caminhos que viabilizem a reversão dessa tendência.

Não parece razoável que times como Flamengo e Corinthians, que, somados, contam com mais de cinquenta milhões de torcedores, não tenham condições econômicas, pelo menos aproximadas, às dos grandes times europeus. De outra parte, também não podemos nos acostumar com o fato de torcermos por uma seleção brasileira formada exclusivamente por atletas que jogam fora do Brasil.

Configura missão do legislador conceber mecanismos que revertam essa tendência e que conduzam o futebol brasileiro a um ciclo virtuoso. Nesse contexto, consideramos que as propostas de alteração contidas no PLC nº 9, de 2010, vêm no sentido do aperfeiçoamento da Lei Geral do Esporte.

Além de promover a atualização do diploma legal, de modo a adequar seu texto à extinção ou transformação de órgãos ocorridas no lapso de tempo transcorrido desde a edição da lei, a proposição em exame trata de alterar dispositivos que, de uma forma ou de outra, estejam impedindo o desenvolvimento das potencialidades do esporte no Brasil.

No entanto, destacam-se como pontos especialmente importantes da proposta os dispositivos que tratam das questões atinentes à indenização dos clubes pela formação dos atletas e do chamado mecanismo de solidariedade.

O regulamento de aplicação do Estatuto de Transferência de Jogadores da Fifa, com base nos princípios de proteção ao menor de idade, da solidariedade no futebol mundial, da estabilidade contratual, entre outros, criou sistemas de compensação para indenizar e incentivar os clubes formadores de jovens jogadores de futebol.

A atual Lei Pelé, no art. 29, criou um mecanismo de indenização por formação para transferências nacionais. O PLC nº 9, de 2010, mantém tais requisitos, mas amplia os direitos dos clubes na transferência em âmbito nacional e incorpora o mecanismo de solidariedade, estabelecendo que toda transferência internacional de atleta até o término da carreira gera o direito a indenização ao clube formador de até 5%, referente ao tempo em que o jogador esteve em formação, que deve ser pago pelo clube contratante.

Também no sentido de ampliar a proteção ao clube formador e, ao mesmo tempo, propiciar a liberdade de escolha de trabalho aos atletas, a proposição cria: a) o contrato de formação desportiva, sem vínculo empregatício, para atender atletas a partir de 14 anos de idade e com duração ajustada entre as partes (art. 29, §§ 4º e 6º); b) o direito de preferência do clube formador para assinar o primeiro contrato de trabalho desportivo profissional, com duração máxima de cinco anos (art. 29, caput); e c) o direito de preferência do clube formador para renovar o primeiro contrato de trabalho desportivo profissional, com duração máxima de três anos (art. 29, § 7º).

De outra parte, o PLC nº 9, de 2010, determina serem nulas de pleno direito as cláusulas de contratos e instrumentos procuratórios firmados entre agentes esportivos e atletas que resultem em vínculo desportivo, que estabeleçam obrigações consideradas abusivas ou desproporcionais e que infrinjam princípios da boa-fé ou que imponham o controle da carreira desportiva de menores de dezoito anos.

Como se vê, esses novos preceitos tratam de prover as administrações dos clubes de futebol com mecanismos que possam aumentar suas receitas, profissionalizar suas práticas e manter nossos atletas no Brasil, ao invés de utilizá-los para saldar passivos. Observe-se que, segundo dados da empresa Deloitte, a Premier League do Campeonato Inglês de futebol, movimenta R$ 5,1 bilhões, enquanto o Campeonato Brasileiro movimenta R$ 600 milhões, o equivalente à metade do valor da segunda divisão inglesa. Às vésperas da realização da Copa do Mundo de 2014, faz-se mister fortalecer nossos clubes e proteger nossos atletas. Não existe nada mais público neste País do que o futebol. Ele faz parte da cultura, da história, do sentimento do povo brasileiro. É preciso resgatar os elementos que o tornaram a grande paixão dos brasileiros.

Nesse contexto, aplicando-se o princípio da razoabilidade ao exame da proposição, segundo o qual se pondera o ônus normativo imposto (pela simples existência de mais uma lei) e eventual benefício trazido por essa lei à sociedade, constata-se a adequação da proposição (a medida é apta à consecução do objetivo). Identifica-se, também, que não há excesso no comando, nem meio gravoso para a sociedade.

Por fim, passamos a analisar as emendas submetidas à consideração desta Relatoria, reconhecendo a contribuição do Senador Marcelo Crivella ao exame da presente matéria.

Emenda nº 1 – CCJ

Propõe nova redação ao § 5º do art. 27-A da Lei nº 9.615, de 1998, para ampliar as restrições de patrocínio e de veiculação das marcas, canais e títulos de programas de emissoras de radiodifusão e de televisão por assinatura nos espetáculos esportivos. Além de ficarem impedidas dessa divulgação nos uniformes de competições das entidades desportivas, como hoje previsto na legislação, também não poderiam fazer publicidade institucional nos uniformes e acessórios dos árbitros, dos bandeirinhas e de outros auxiliares; nas placas publicitárias e similares localizadas nas arenas de esporte; e nas imagens de telões situados nas arenas de esporte.

Conquanto compartilhemos da preocupação do Senador Crivella no sentido de se evitar que empresas de mídia detentoras dos direitos de transmissão de espetáculos esportivos usem a autopromoção com prejuízo aos concorrentes, entendemos que a matéria não se enquadra em normas gerais de desporto *stricto sensu* e deveria ser tratada no Estatuto do Torcedor. Por essa razão, deixamos de acolher a presente emenda.

Emenda nº 2 – CCJ

Pretende dar nova redação ao § 2º do art. 42 da Lei nº 9.615, de 1998, que trata da transmissão de flagrantes de espetáculo desportivo para fins exclusivamente jornalísticos, desportivos ou educativos. De acordo com a legislação vigente, o tempo máximo de exibição é de 3% do tempo previsto para o espetáculo. Propõe a emenda que seja fixado o tempo máximo de três minutos, sob o argumento de que o critério de fixação percentual despreza as peculiaridades e diversidades das diferentes modalidades desportivas e impede a transmissão de algumas delas, mesmo que em caráter jornalístico, desportivo ou educativo.

Embora reconhecendo a argumentação como merecedora de análise mais aprofundada, em vista do entendimento de que questões relacionadas com os espetáculos desportivos propriamente ditos devam ser tratadas no Estatuto do Torcedor, não acolhemos a presente emenda.

Emenda nº 3 – CCJ

Propõe a supressão do art. 90-E do PLC nº 9, de 2010, que garante a todo ex-atleta que tenha exercido a profissão por três anos consecutivos ou cinco alternados ser legalmente considerado "monitor" na respectiva modalidade desportiva.

Segundo alega o autor da emenda, a proposta cria "profissão" já regulamentada por lei, a saber a Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, que *dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física*. Além disso, deixa em aberto as competências que seriam atribuídas a essa nova categoria profissional. Nesse sentido, a figura do "monitor de esportes", assim como suas atribuições, seriam estranhas à Lei nº 9.615, de 1998.

A criação da figura do monitor de esportes configura matéria polêmica, mas que merece atenção especial desta Relatoria. A possibilidade de que atletas possam exercer outra atividade profissional após o encerramento de suas carreiras, deve ser vista como iniciativa meritória e que deve ser apoiada, em nosso entendimento. Concordamos com o autor da presente emenda de que o exercício de atividade já regulada, como no caso, a de profissional de educação física, deve ser exercida apenas por pessoas habilitadas e qualificadas nos termos definidos pelos Conselhos que regulam a atividade.

No entanto, em vez de simplesmente eliminar a possibilidade de que os ex-atletas possam desempenhar a função de monitores esportivos, cremos ser possível uma emenda de redação que condicione o exercício dessa atividade à habilitação desses profissionais pelo Conselho Federal de Educação Física. Pelas razões expostas, deixamos de aprovar essa emenda.

Emenda nº 4 – CCJ

A presente emenda pretende restabelecer o montante de recursos recebidos pela Federação das Associações de Atletas Profissionais – FAAP, nos termos da legislação em vigor. Reconhecemos o espírito que motiva a iniciativa, mas deixamos de aprová-la em vista de emenda de relator que apresentamos.

Emenda nº 5 – CCJ

Entendemos que a proposta contida no § 4º do art. 53, da Lei nº 9.615, de 1998, com a redação proposta pelo Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010, que busca ampliar o limite para os recursos de efeitos suspensivos de atletas não prejudica o andamento dos processos, pelo que deixamos de acolher a presente emenda.

Reconhecido o mérito da presente medida legislativa, consideramos necessárias três adequações de natureza redacional no texto da proposição. Em primeiro lugar, propomos nova redação ao *caput* do art. 42 da Lei nº 9.615, de 1998, nos termos do PLC nº 9, de 2010, de modo a não deixar dúvidas de que o direito de arena diz respeito à exploração de *imagens* de espetáculo ou eventos esportivos, e não à cobertura radiofônica.

De outra parte, entendemos ser preciso aperfeiçoar a redação do art. 57 da Lei nº 9.615, de 1998, nos termos propostos pelo PLC nº 9, de 2010, para melhor elucidação de seu intento. De fato, a redação é imprecisa no que concerne aos procedimentos para a transferência dos recursos para as entidades contempladas. Para fins de clareza e exatidão, propomos emenda de redação ao dispositivo mencionado.

Por fim, propomos emenda de redação ao art. 90-E, de modo a deixar claro que a atividade de monitor esportivo apenas poderá ser exercida por profissional habilitado pelo Conselho Federal de Educação Física.

III – RECOMENDAÇÕES

Não obstante, ao longo do presente parecer, tenhamos reconhecido os louváveis princípios introduzidos pelo PLC nº 9, de 2010, entendemos que o texto que chega para revisão desta Casa comportaria ajustes pontuais.

De fato, esta Relatoria recebeu inúmeras e valiosas contribuições com sugestões de aperfeiçoamentos ao texto aprovado na Câmara dos Deputados. Provenientes de representantes de vários segmentos envolvidos com o esporte, não deixam dúvida a respeito da repercussão que alcançam as questões relacionadas com o futebol, especialmente.

No entanto, em nome da célere apreciação do PLC nº 9, de 2010, às vésperas da Copa do Mundo de Futebol, optamos pela apresentação de nossas contribuições sob a forma de recomendações do Relator. Entendemos que as sugestões poderão ser aproveitadas futuramente, quer sob a forma de novos projetos de lei ou, até mesmo, como emendas ao projeto de lei que propõe alterações ao Estatuto do Torcedor, igualmente em tramitação nesta Casa.

Cabe, em primeiro lugar, fazer referência aos dispositivos que regulam o funcionamento da Justiça Desportiva. Observe-se que a proposta originária encaminhada pelo Executivo não tratava do tema. Alterações que versam sobre o efeito suspensivo dos recursos de punições (art. 53, §4º), representatividade de atletas e árbitros em tribunais desportivos (art. 55, IV e V), composição do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (art. 55, §5º), merecem uma análise mais aprofundada por parte do Legislativo.

Também o credenciamento e o acesso de cronistas esportivos aos eventos esportivos deve ser regulada, em nosso entendimento, no âmbito da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que regula os direitos do Torcedor.

Consideramos, igualmente, que as relações entre agentes esportivos, atletas e clubes devam ser reguladas de modo mais incisivo ou peremptório, para que não deixem margem a interpretações contraditórias.

Outros dispositivos mereceriam maior análise. Diga-se, no entanto, que os elementos expostos a título de recomendações não depõem contra a essência dos princípios constantes do PLC nº 9, de 2010. Constituem, em verdade, contribuição deste Relator ao processo de maturação acerca da legislação do esporte brasileiro e questões relacionadas.

IV – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010, **rejeitadas** as emendas nºs 1, 2, 3, 4 e 5, e com a apresentação das seguintes emendas de redação:

EMENDA DE REDAÇÃO Nº ... – CCJ

Dê-se ao *caput* do art. 42 da Lei nº 9.615, de 1998, nos termos do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010, a seguinte redação:

> "**Art. 42.** Pertence às entidades de prática desportiva o direito de arena, consistente na prerrogativa exclusiva de negociar, autorizar ou proibir a captação, a fixação, a emissão, a transmissão, a retransmissão ou a reprodução de imagens, por qualquer meio ou processo, de espetáculo desportivo de que participe". (NR)

EMENDA DE REDAÇÃO Nº ... – CCJ

Dê-se à alínea *a* do inciso I, ao inciso II, e ao § 1º do art. 57 da Lei nº 9.615, de 1998, nos termos do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010, as seguintes redações:

> "**Art. 57.** .....
>
> I – .....
>
> a) 0,5% (meio por cento) do valor correspondente à parcela ou parcelas que compõem o salário mensal, nos termos do contrato do atleta profissional pertencente ao Sistema Brasileiro do Desporto, a ser pago mensalmente pela entidade de prática desportiva contratante; e
>
> .....
>
> II – diretamente para a Federação Nacional dos Atletas Profissionais de Futebol – FENAPAF, equivalentes a 0,2% (dois décimos por cento) do valor correspondente às transferências nacionais e internacionais de atletas da modalidade de futebol, a serem pagos mensalmente pela entidade de prática desportiva cedente.
>
> .....

§ 1º A entidade responsável pelo registro de transferências de atleta profissional de entidade de prática desportiva para outra deverá exigir, sob pena de sua não efetivação, além dos documentos necessários, o comprovante do recolhimento dos valores fixados neste artigo.

....." (NR)

EMENDA DE REDAÇÃO Nº ... – CCJ

Dê-se ao art. 90-E, acrescido à Lei nº 9.615, de 1998, pelo Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010, a seguinte redação:

"Art. 90-E. Todo ex-atleta que tenha exercido a profissão durante, no mínimo, 3 (três) anos consecutivos, ou 5 (cinco) alternados, será considerado, para efeito de trabalho, monitor na respectiva modalidade esportiva, desde que habilitado nos termos estabelecidos pelo Conselho Federal de Educação Física."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **ALVARO DIAS**

I- RELATÓRIO

Em análise nestes colegiados, nos termos do art. 49, II, do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010 (nº 5.186, de 2005, na origem), que altera o marco legal do desporto de que trata a chamada Lei Pelé.

De autoria do Poder Executivo, a matéria foi encaminhada ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 251, de 4 de maio de 2005. O diploma legal tem como fundamento, segundo exposição de motivos dos Ministros do Esporte e do Trabalho e Emprego, a necessidade de "se fazer cessar os conflitos entre atletas e entidades de prática desportiva que tanto prejudicam o desenvolvimento do esporte no Brasil". Originária da Comissão de Estudos Desportivos e aprimorada pela Comissão de Futebol e *Marketing*, ambas do Ministério do Esporte, a medida incorporou sugestões de vários segmentos desportivos.

Na Câmara dos Deputados a proposição foi examinada por Comissão Especial e recebeu parecer pela sua aprovação, nos termos do substitutivo apresentado pelo seu Relator, Deputado José Rocha.

O texto que chega à revisão do Senado Federal, composto de quatro artigos, introduz diversas alterações na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que *institui normas gerais sobre desporto, e dá outras providências.*

O art. 1º do PLC nº 9, de 2010, propõe a alteração dos seguintes dispositivos da norma legal, a saber:

a) propõe o fim de um único Código Desportivo para regular todas as modalidades, coletivas e individuais.

Para tanto, dá nova redação ao inciso VI do art. 11, nos seguintes termos:

> **Art. 11.** O CNE é órgão colegiado de normatização, deliberação e assessoramento, diretamente vinculado ao Ministro de Estado do Esporte, cabendo-lhe:
>
> .....
>
> VI – aprovar os Códigos de Justiça Desportiva e suas alterações, *com as peculiaridades de cada modalidade;*

Também altera os arts. 50 e 91 para acolher o Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD em vigor até a edição dos Códigos específicos;

b) elenca expressamente as entidades e os segmentos que deverão ser representados no Conselho Nacional do Esporte, embora o Ministro do Esporte continue com o poder de indicação e de nomeação (art. 12-A);

c) inclui a Confederação Brasileira de Clubes (CBC) entre aquelas que congregam o Sistema Nacional do Desporto (art. 13);

d) dá nova redação ao art. 16 para que as entidades regionais de administração e de prática desportiva sejam equiparadas às nacionais do ponto de vista de sua autonomia;

e) altera o art. 18, nos seguintes incisos:

inciso II: é revogada a exigência do inciso II, de apresentação de manifestação favorável do Comitê Olímpico Brasileiro – COB ou do Comitê Paraolímpico Brasileiro, nos casos de suas filiadas e vinculadas, para o recebimento, pelas entidades desportivas, de isenções fiscais e recursos públicos federais;

inciso III: as entidades do Sistema Nacional do Desporto não estão mais obrigadas a estarem quites com suas obrigações fiscais e trabalhistas para serem beneficiadas com isenções fiscais e repasses de recursos federais, apenas com sua situação regularizada;

f) exige que o edital de convocação para os processos eleitorais das entidades desportivas seja publicado em órgão de imprensa de grande circulação apenas uma vez e não mais três vezes (art. 22, III);

g) altera o § 11 do art. 27 para determinar a responsabilização apenas dos administradores das entidades desportivas, independentemente da forma jurídica adotada, mas somente nos casos de atos ilícitos, gestão temerária ou atos contrários ao previsto no contrato social ou estatuto;

h) inclui art. 27-B, que estabelece a nulidade das cláusulas de contratos firmados entre entidades de prática desportiva e terceiros, ou entre estes e atletas, que possam intervir ou influenciar nas transferências de atletas ou, ainda, que interfiram no desempenho do atleta ou da entidade de prática desportiva, exceto quando objeto de acordo ou convenção coletiva de trabalho;

i) inclui o art. 27-C, que estabelece as hipóteses que acarretam a nulidade dos contratos firmados pelo atleta, ou por seu representante legal, com agente desportivo, pessoa física ou jurídica, bem como de certas cláusulas contratuais ou de instrumentos procuratórios;

j) quanto aos aspectos da relação de trabalho do desportista dispostos no art. 28, prevê a aplicação, ao atleta profissional, das normas constantes na legislação trabalhista e da seguridade social, ressalvadas algumas peculiaridades do exercício dessa profissão.

Para imprimir atipicidade à natureza do contrato especial de trabalho desportivo, o projeto inclui regras relativas ao período de concentração que antecede à prática desportiva, quanto à sua duração, remuneração, bem como sobre o repouso semanal remunerado, férias – que deverão coincidir com o recesso das atividades desportivas – e, finalmente, jornada de trabalho.

k) o art. 28 propõe a distinção entre a cláusula indenizatória (devida pelo atleta ao Clube, em valor equivalente a 2000 x salário mensal) e a multa rescisória (devida pelo Clube ao atleta, sendo a MÍNIMA de 100% do que teria direito até o final do contrato – o dobro do previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – e a MÁXIMA, de 400 x salário mensal). A diferença (2000 *versus* 400) é justificada em razão dos prazos previstos para o contrato (máximo de cinco anos), risco da atividade e fonte pagadora das referidas verbas;

l) o art. 28-A regula a atividade do atleta profissional autônomo, destacadamente o atleta que atua nas modalidades individuais, sem vínculo empregatício com a entidade de prática desportiva, auferindo rendimentos por conta e por meio de contrato de natureza civil para participar de competição. Não se reconhece, porém, como autônomo, o atleta que atua nas modalidades desportivas coletivas, como, por exemplo, o atleta de futebol, que percebe salário em troca de sua atividade profissional;

m) o art. 29 elenca uma série de deveres cumulativos para que a entidade de prática desportiva possa ser considerada pela entidade de administração como formadora de atletas, entre os quais:

- garantir assistência educacional, psicológica, médica e odontológica aos atletas;

- ajustar o tempo destinado à efetiva atividade de formação do atleta, não superior a quatro horas por dia, aos horários do currículo escolar ou curso

profissionalizante, além de propiciar-lhe a matrícula escolar, com exigência de frequência e satisfatório aproveitamento.

De outra parte, assegura direitos à entidade formadora, tais como:

- fará jus a valor indenizatório (limitado a duzentas vezes os gastos comprovadamente efetuados com a formação), se ficar impossibilitada de assinar o primeiro contrato por oposição do atleta, ou quando ele se vincular a outra entidade de prática sem sua autorização;

- terá direito de preferência para a primeira renovação do contrato, por prazo não superior a três anos;

n) o art. 29-A determina que, sempre que ocorrer transferência nacional de atleta profissional, até 5% do valor pago pela nova entidade de prática será distribuído entre as entidades de práticas desportivas que contribuíram para a formação do atleta, na proporção de:

- um por cento para cada ano de formação do atleta, dos quatorze aos dezessete anos de idade, inclusive; e

- meio por cento para cada ano de formação, dos dezoito aos dezenove anos de idade, inclusive;

o) no art. 42, o projeto busca caracterizar com maior precisão o direito de arena, de modo a separá-lo, no seu sentido e alcance, do direito à imagem. De acordo com esse dispositivo, o direito de arena é a faculdade outorgada por lei às entidades desportivas para negociar a imagem coletiva do espetáculo desportivo que produzem. Baixa de 20% para 5% a porcentagem a ser repassada aos sindicatos dos atletas profissionais e distribuída, por esses, entre os atletas participantes dos espetáculos;

p) o art. 46-A exige, como mecanismo efetivo de transparência, balanços obrigatoriamente publicizados no modelo-padrão estabelecido pelo Conselho Federal de Contabilidade para entes esportivos, separando, das contas, a parte profissional da não-profissional e social, e impondo, ainda, auditoria independente, cujo descumprimento importa em pesadas penalidades;

q) o § 4º do art. 53 altera o prazo para recebimento e processamento, com efeito suspensivo, do recurso das decisões das Comissões Disciplinares;

r) no art. 55, as alterações propostas nos incisos IV e V dizem respeito à indicação dos membros do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) e dos Tribunais de Justiça Desportiva (TJD), que deverá ser feita pelas respectivas entidades representativas, assim como, da mesma maneira, deverá ser feita a indicação dos procuradores do STJD e dos TJD, conforme acréscimo trazido pelo § 5º do dispositivo;

s) propõe nova distribuição dos recursos previstos no inciso VI do art. 56 (Lei Agnelo/Piva – dois por cento da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais), na seguinte proporção:

> **Art. 56.....**
>
> § 1º Do total de recursos financeiros resultantes do percentual de que trata o inciso VI do caput, cinquenta e cinco por cento serão destinados ao Comitê Olímpico Brasileiro, quinze por cento ao Comitê Paraolímpico Brasileiro, e trinta por cento serão destinados aos Clubes Desportivos Brasileiros Formadores de Atletas Olímpicos, devendo ser observado, em todos os casos, o conjunto de normas aplicáveis à celebração de convênios pela União. (Obs: atualmente são 85% para o COB e 15% para o Comitê Paraolímpico).
>
> § 2º Dos totais de recursos correspondentes aos percentuais referidos no § 1º, vinte por cento deverão ser investidos em desporto escolar e dez por cento, em desporto universitário. (Obs: na lei em vigor, esses percentuais são de 10% e 5%, respectivamente).

t) o art. 57 do PLC nº 9, de 2010, altera o montante e a destinação dos recursos para a assistência social e educacional dos atletas profissionais, ex-atletas e atletas em formação. Atualmente, os recursos são recolhidos apenas à Federação das Associações de Atletas Profissionais – FAAP, mas o PLC determina que também a Federação Nacional dos Atletas Profissionais de Futebol – FENAPAF seja contemplada nos percentuais que especifica;

u) o art. 90-C permite que as partes interessadas só possam se valer da arbitragem, desde que prevista em acordo ou convenção coletiva de trabalho e após a concordância expressa de ambas as partes, mediante cláusula compromissória ou compromisso arbitral, para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis;

v) o art. 90-E prevê que todo ex-atleta que tenha exercido a profissão durante no mínimo três anos consecutivos ou cinco anos alternados será considerado, para efeito de trabalho, monitor na respectiva modalidade desportiva, e

w) o art. 90-G diz que os atos judiciais executórios de natureza constritiva não poderão inviabilizar o funcionamento das entidades desportivas.

O art. 2º do PLC nº 9, de 2010, determina que o Poder Executivo publique texto consolidado da Lei nº 9.615, de 1998, no Diário Oficial da União.

O art. 3º refere-se à cláusula de entrada em vigor da medida.

O art. 4º do PLC revoga, em sua totalidade, a Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976, que dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol e dá outras providências. Revoga, ainda, o art. 5º e o inciso II do art. 18 da Lei Pelé, que tratam do extinto INDESP.

Por fim, o dispositivo revoga o § 3º do art. 31 e o art. 33 da Lei nº 9.615, de 1998, tendo em vista o novo tratamento dado ao contrato especial de trabalho desportivo, firmado pelo atleta profissional com a entidade de prática desportiva, do qual deverá constar, obrigatoriamente, cláusula indenizatória devida exclusivamente à entidade de prática desportiva à qual está vinculado o atleta e cláusula compensatória, devida pela entidade de prática desportiva ao atleta.

Durante o prazo regimental foram apresentadas cinco emendas, todas de autoria do Senador Marcelo Crivella, a seguir descritas:

Emenda nº 1-CCJ

Propõe nova redação ao § 5º do art. 27-A da Lei nº 9.615, de 1998, para ampliar as restrições de patrocínio e de veiculação das marcas, canais e títulos de programas de emissoras de radiodifusão e de televisão por assinatura nos espetáculos esportivos. Além de ficarem impedidas dessa divulgação nos uniformes de competições das entidades desportivas, como hoje previsto na legislação, também não poderiam fazer publicidade institucional nos uniformes e acessórios dos árbitros, dos bandeirinhas e de outros auxiliares; nas placas publicitárias e similares localizadas nas arenas de esporte; e nas imagens de telões situados nas arenas de esporte.

Emenda nº 2 – CCJ

Pretende dar nova redação ao § 2º do art. 42 da Lei nº 9.615, de 1998, que trata da transmissão de flagrantes de espetáculo ou desportivo para fins, exclusivamente, jornalísticos, desportivos ou educativos. De acordo com a legislação vigente, o tempo máximo de exibição é de 3% do tempo previsto para o espetáculo. Propõe a emenda seja fixado o tempo máximo de três minutos, sob o argumento de que o critério percentual despreza as peculiaridades e diversidades das diferentes modalidades desportivas e impede a transmissão de algumas delas.

Emenda nº 3 – CCJ

Propõe a supressão do art. 90-E do PLC nº 9, de 2010, que garante a todo ex-atleta que tenha exercido a profissão por três anos consecutivos ou cinco alternados ser legalmente considerado "monitor" na respectiva modalidade desportiva.

Emenda nº 4 – CCJ

Dá nova redação ao art. 57 da Lei nº 9.615, de 1998, com a redação proposta pelo Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010, com o objetivo de:

a) substituir a expressão "cláusula penal", por "cláusula indenizatória desportiva, expressamente quantificada no instrumento contratual", de sorte a harmonizar o texto da lei;

b) amainar as perdas da FAAP, decorrentes da revogação das contribuições previstas nos vigentes incisos III e IV do art. 57, e da drástica redução daquelas elencadas nos incisos I e II, nos termos do PLC nº 9, de 2010, sob a justificativa de que tornariam inviável o patrocínio de suas atividades educacionais e sociais.

Emenda nº 5 – CCJ

Propõe a supressão do § 4º do art. 53, da Lei nº 9.615, de 1998, com a redação proposta pelo Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010. A legislação vigente prevê que o efeito suspensivo de punição de atletas seja atribuído para aquela parcela da punição que exceda o limite legal, não se aplicando às decisões que imponham pena inferior a ele. A proposição em exame busca ampliar esse limite para os recursos, o que, segundo o autor da emenda, compromete a celeridade dos julgamentos e pode prejudicar a imagem dos atletas.

II – ANÁLISE

O exame técnico das proposições legislativas deve debruçar-se sobre pelo menos quatro fatores: *constitucionalidade*, *juridicidade*, *forma* e *mérito* das iniciativas.

Do ponto de vista constitucional, cabe destacar não existir qualquer óbice, seja no plano formal seja no plano material, que possa obstar o livre exame do mérito da proposição.

O projeto foi encaminhado pela autoridade competente, o Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 61, § 1º, II, *c* e *e*, todos da Constituição Federal, não incorrendo, portanto, em vício de iniciativa.

As temáticas jurídicas abordadas pelo projeto, de natureza tributária, trabalhista, cível, internacional e administrativa, conformam-se àquelas de competência legislativa privativa da União, conforme o art. 22, incisos I e XVI, da Constituição, bem como às de competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme o art. 24, I, da Lei Maior.

No que concerne ao mérito do PLC nº 9, de 2010, somos de entendimento de que a iniciativa merece a melhor acolhida desta Casa Legislativa. Dos debates travados e dos valiosos subsídios colhidos ao longo da instrução da matéria, tanto na Câmara dos Deputados como no Senado Federal, esta Relatoria firmou convicção a respeito da validade, oportunidade e necessidade da medida em exame.

Com efeito, nesse caso, as questões de juridicidade e de mérito parecem indissociáveis, porque têm o cerne compartilhado pela *finalidade de lege ferenda*, da qual surge o questionamento se a finalidade, de fato, recomenda as alterações propostas.

Parece não haver dúvida quanto à necessidade premente da adoção de medidas que possibilitem ao esporte brasileiro, especialmente ao futebol, o desenvolvimento pleno de suas potencialidades. Por sua pertinência, e dever de justiça pelo brilhante trabalho realizado como relator da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Senado Federal que investigou fatos envolvendo as Associações Brasileiras de Futebol, da qual tive a honra de ser Presidente, cabe aqui reproduzir as palavras do eminente Senador Geraldo Althoff em seu relatório:

> Elemento de identidade nacional, forma de expressão do povo brasileiro, o futebol constitui fenômeno de massa inconteste, seja do ponto de vista sociológico, psicológico, ou esportivo. Progressivamente, pelas ilimitadas possibilidades que abre em termos de geração de emprego e renda, vem se consolidando, também, como item importante da pauta econômica do País.
>
> Toda essa riqueza magnífica não tem, no entanto, conseguido florescer em sua plenitude. A realidade do futebol brasileiro, em constante crise gerencial e financeira, evidencia a existência de disfunções em sua estrutura e organização. Reclama, por isso mesmo, a identificação dos fatores que impedem o desenvolvimento de sua capacidade sócioeconômica, bem como a reflexão sobre caminhos que possibilitem a reversão dessa tendência.
>
> Na verdade, os diagnósticos sobre a realidade do futebol brasileiro, conquanto sob óticas distintas, convergem para a constatação de estarmos diante de um setor com ilimitadas potencialidades de natureza

econômica, com inegável repercussão social. Identificam-se, igualmente, quanto à necessidade de que sejam tomadas medidas sólidas que permitam o desenvolvimento econômico do espetáculo futebolístico, condição essencial para o resgate dos elementos que tornaram o esporte a grande paixão dos brasileiros.

Já em 2002, o panorama revelado no curso das investigações da CPI do Futebol evidenciou a existência de graves disfunções na estrutura e organização do esporte mais popular do País. Falta de transparência administrativa, gestão temerária das entidades, além da ocorrência de crimes como lavagem de dinheiro, evasão de divisas, sonegação de tributos e apropriação indébita foram a tônica durante os trabalhos. Não por coincidência, e resultado de um modelo de gestão esgotado, assistia-se ao empobrecimento do futebol, à fuga de capital para investimento, à desorganização sem limites, à insolvência dos clubes.

Identificada essa realidade, a CPI do Futebol buscou detectar os mecanismos legais que, alterados, possibilitassem a correção de rumos, o resgate de valores, o desenvolvimento sustentado do futebol brasileiro, tendo em vista sua crescente importância econômica e social para o País. Para tanto, apresentou propostas legislativas que deram origem à edição, em 2003, da "Lei da Moralização do Futebol Brasileiro" e do "Estatuto dos Direitos do Torcedor". Tais diplomas incorporaram preceitos fundamentais contidos no "Projeto de Lei da Responsabilidade do Futebol Brasileiro", apresentado como conclusão dos trabalhos da Comissão.

Ressalte-se que, desde o início dos trabalhos, a CPI entendeu que a grande contribuição que poderia legar à sociedade brasileira seria a elaboração de uma legislação justa, moderna e eficiente, que pudesse mudar os rumos do futebol em nosso País. Mais do que simplesmente proceder a um diagnóstico de suas mazelas, portanto, a CPI teve como objetivo apontar alternativas que pudessem reverter os descaminhos trilhados pelo futebol brasileiro.

Os inovadores textos legais tiveram como fundamento a necessidade de modernização da legislação que regula o desporto profissional, em vista do reconhecimento da natureza econômica da gestão e exploração de suas atividades. Por isso mesmo, constituíram esforços com vistas à concepção de mecanismos que estimulassem administrações transparentes e eficientes, e propiciassem o estabelecimento de relações justas entre federações, clubes, atletas e torcedores.

Quase sete anos depois, no entanto, esses instrumentos normativos de reestruturação do futebol brasileiro estão a merecer alguns aperfeiçoamentos, em face do que vem demonstrando a realidade cotidiana da gestão desse esporte. As medidas em vigor não se mostram eficientes para, por exemplo, conter o êxodo de jogadores para o exterior, a face mais visível dessas disfunções.

Tem-se debitado ao fim do "passe", ou "vínculo desportivo" com os clubes ao final do contrato de trabalho, o recrudescimento da transferência dos atletas para o exterior nos últimos anos. "Livres" dos compromissos com os clubes, encontram-se atualmente "presos" aos agentes, que estimulam cada vez mais essas transações.

Por outro lado, não se pode deixar de considerar que gestões "amadoras" impossibilitam planejamento e ações de longo prazo, e a incapacidade de gerar receitas superiores às despesas faz com que a única fonte realmente significativa de recursos para os clubes seja a venda de atletas. Dessa forma, o clube diminui seu potencial de receita, porque os jogadores importantes são vendidos para fazer frente às despesas.

O fato é que a modernização do futebol brasileiro ainda permanece inconclusa. A realidade desse esporte, bem como a de outras modalidades, reclama a identificação dos fatores que impedem o desenvolvimento de sua capacidade socioeconômica, bem como a indicação dos possíveis caminhos que viabilizem a reversão dessa tendência.

Não parece razoável que times como Flamengo e Corinthians, que, somados, contam com mais de cinquenta milhões de torcedores, não tenham condições econômicas, pelo menos aproximadas, às dos grandes times europeus. De outra parte, também não podemos nos acostumar com o fato de torcermos por uma seleção brasileira formada exclusivamente por atletas que jogam fora do Brasil.

Configura missão do legislador conceber mecanismos que revertam essa tendência e que conduzam o futebol brasileiro a um ciclo virtuoso. Nesse contexto, consideramos que as propostas de alteração contidas no PLC nº 9, de 2010, vêm no sentido do aperfeiçoamento da Lei Geral do Esporte.

Além de promover a atualização do diploma legal, de modo a adequar seu texto à extinção ou transformação de órgãos ocorridas no lapso de tempo transcorrido desde a edição da lei, a proposição em exame trata de alterar dispositivos que, de uma forma ou de outra, estejam impedindo o desenvolvimento das potencialidades do esporte no Brasil.

No entanto, destacam-se como pontos especialmente importantes da proposta os dispositivos que tratam das questões atinentes à indenização dos clubes pela formação dos atletas e do chamado mecanismo de solidariedade.

O regulamento de aplicação do Estatuto de Transferência de Jogadores da Fifa, com base nos princípios de proteção ao menor de idade, da solidariedade no futebol mundial, da estabilidade contratual, entre outros, criou sistemas de compensação para indenizar e incentivar os clubes formadores de jovens jogadores de futebol.

A atual Lei Pelé, no art. 29, criou um mecanismo de indenização por formação para transferências nacionais. O PLC nº 9, de 2010, mantém tais requisitos, mas amplia os direitos dos clubes na transferência em âmbito nacional e incorpora o mecanismo de solidariedade, estabelecendo que toda transferência internacional de atleta até o término da carreira gera o direito a indenização ao clube formador de até 5%, referente ao tempo em que o jogador esteve em formação, que deve ser pago pelo clube contratante.

Também no sentido de ampliar a proteção ao clube formador e, ao mesmo tempo, propiciar a liberdade de escolha de trabalho aos atletas, a proposição cria: a) o contrato de formação desportiva, sem vínculo empregatício, para atender atletas a partir de 14 anos de idade e com duração ajustada entre as partes (art. 29, §§ 4º e 6º); b) o direito de preferência do clube formador para assinar o primeiro contrato de trabalho desportivo profissional, com duração máxima de cinco anos (art. 29, caput); e c) o direito de preferência do clube formador para renovar o primeiro contrato de trabalho desportivo profissional, com duração máxima de três anos (art. 29, § 7º).

De outra parte, o PLC nº 9, de 2010, determina serem nulas de pleno direito as cláusulas de contratos e instrumentos procuratórios firmados entre agentes esportivos e atletas que resultem em vínculo desportivo, que estabeleçam obrigações

consideradas abusivas ou desproporcionais e que infrinjam princípios da boa-fé ou que imponham o controle da carreira desportiva de menores de dezoito anos.

Como se vê, esses novos preceitos tratam de prover as administrações dos clubes de futebol com mecanismos que possam aumentar suas receitas, profissionalizar suas práticas e manter nossos atletas no Brasil, ao invés de utilizá-los para saldar passivos. Observe-se que, segundo dados da empresa Deloitte, a Premier League do Campeonato Inglês de futebol, movimenta R$ 5,1 bilhões, enquanto o Campeonato Brasileiro movimenta R$ 600 milhões, o equivalente à metade do valor da segunda divisão inglesa. Às vésperas da realização da Copa do Mundo de 2014, faz-se mister fortalecer nossos clubes e proteger nossos atletas. Não existe nada mais público neste País do que o futebol. Ele faz parte da cultura, da história, do sentimento do povo brasileiro. É preciso resgatar os elementos que o tornaram a grande paixão dos brasileiros.

Nesse contexto, aplicando-se o princípio da razoabilidade ao exame da proposição, segundo o qual se pondera o ônus normativo imposto (pela simples existência de mais uma lei) e eventual benefício trazido por essa lei à sociedade, constata-se a adequação da proposição (a medida é apta à consecução do objetivo). Identifica-se, também, que não há excesso no comando, nem meio gravoso para a sociedade.

Por fim, passamos a analisar as emendas submetidas à consideração desta Relatoria, reconhecendo a contribuição do Senador Marcelo Crivella ao exame da presente matéria.

Emenda nº 1 – CCJ

Propõe nova redação ao § 5º do art. 27-A da Lei nº 9.615, de 1998, para ampliar as restrições de patrocínio e de veiculação das marcas, canais e títulos de programas de emissoras de radiodifusão e de televisão por assinatura nos espetáculos esportivos. Além de ficarem impedidas dessa divulgação nos uniformes de competições das entidades desportivas, como hoje previsto na legislação, também não poderiam fazer publicidade institucional nos uniformes e acessórios dos árbitros, dos bandeirinhas e de outros auxiliares; nas placas publicitárias e similares localizadas nas arenas de esporte; e nas imagens de telões situados nas arenas de esporte.

Conquanto compartilhemos da preocupação do Senador Crivella no sentido de se evitar que empresas de mídia detentoras dos direitos de transmissão de espetáculos esportivos usem a autopromoção com prejuízo aos concorrentes, entendemos que a matéria não se enquadra em normas gerais de desporto *stricto sensu* e deveria ser tratada no Estatuto do Torcedor. Por essa razão, deixamos de acolher a presente emenda.

Emenda nº 2 – CCJ

Pretende dar nova redação ao § 2º do art. 42 da Lei nº 9.615, de 1998, que trata da transmissão de flagrantes de espetáculo desportivo para fins exclusivamente jornalísticos, desportivos ou educativos. De acordo com a legislação vigente, o tempo máximo de exibição é de 3% do tempo previsto para o espetáculo. Propõe a emenda que seja fixado o tempo máximo de três minutos, sob o argumento de que o critério de fixação percentual despreza as peculiaridades e diversidades das diferentes modalidades desportivas e impede a transmissão de algumas delas, mesmo que em caráter jornalístico, desportivo ou educativo.

Embora reconhecendo a argumentação como merecedora de análise mais aprofundada, em vista do entendimento de que questões relacionadas com os espetáculos desportivos propriamente ditos devam ser tratadas no Estatuto do Torcedor, não acolhemos a presente emenda.

Emenda nº 3 – CCJ

Propõe a supressão do art. 90-E do PLC nº 9, de 2010, que garante a todo ex-atleta que tenha exercido a profissão por três anos consecutivos ou cinco alternados ser legalmente considerado "monitor" na respectiva modalidade desportiva.

Segundo alega o autor da emenda, a proposta cria "profissão" já regulamentada por lei, a saber a Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, que *dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física.* Além disso, deixa em

aberto as competências que seriam atribuídas a essa nova categoria profissional. Nesse sentido, a figura do "monitor de esportes", assim como suas atribuições, seriam estranhas à Lei nº 9.615, de 1998.

A criação da figura do monitor de esportes configura matéria polêmica, mas que merece atenção especial desta Relatoria. A possibilidade de que atletas possam exercer outra atividade profissional após o encerramento de suas carreiras, deve ser vista como iniciativa meritória e que deve ser apoiada, em nosso entendimento. Concordamos com o autor da presente emenda de que o exercício de atividade já regulada, como no caso, a de profissional de educação física, deve ser exercida apenas por pessoas habilitadas e qualificadas nos termos definidos pelos Conselhos que regulam a atividade.

No entanto, em vez de simplesmente eliminar a possibilidade de que os ex-atletas possam desempenhar a função de monitores esportivos, cremos ser possível uma emenda de redação que condicione o exercício dessa atividade à habilitação desses profissionais pelo Conselho Federal de Educação Física. Pelas razões expostas, deixamos de aprovar essa emenda.

Emenda nº 4 – CCJ

A presente emenda pretende restabelecer o montante de recursos recebidos pela Federação das Associações de Atletas Profissionais – FAAP, nos termos da legislação em vigor. Reconhecemos o espírito que motiva a iniciativa, mas deixamos de aprová-la em vista de emenda de relator que apresentamos.

Emenda nº 5 – CCJ

Entendemos que a proposta contida no § 4º do art. 53, da Lei nº 9.615, de 1998, com a redação proposta pelo Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010, que busca ampliar o limite para os recursos de efeitos suspensivos de atletas não prejudica o andamento dos processos, pelo que deixamos de acolher a presente emenda.

Reconhecido o mérito da presente medida legislativa, consideramos necessárias três adequações de natureza redacional no texto da proposição. Em primeiro lugar, propomos nova redação ao *caput* do art. 42 da Lei nº 9.615, de 1998, nos termos do PLC nº 9, de 2010, de modo a não deixar dúvidas de que o direito de arena diz respeito à exploração de *imagens* de espetáculo ou eventos esportivos, e não à cobertura radiofônica.

De outra parte, entendemos ser preciso aperfeiçoar a redação do art. 57 da Lei nº 9.615, de 1998, nos termos propostos pelo PLC nº 9, de 2010, para melhor elucidação de seu intento. De fato, a redação é imprecisa no que concerne aos procedimentos para a transferência dos recursos para as entidades contempladas. Para fins de clareza e exatidão, propomos emenda de redação ao dispositivo mencionado.

Por fim, propomos emenda de redação ao art. 90-E, de modo a deixar claro que a atividade de monitor esportivo apenas poderá ser exercida por profissional habilitado pelo Conselho Federal de Educação Física.

III – RECOMENDAÇÕES

Não obstante, ao longo do presente parecer, tenhamos reconhecido os louváveis princípios introduzidos pelo PLC nº 9, de 2010, entendemos que o texto que chega para revisão desta Casa comportaria ajustes pontuais.

De fato, esta Relatoria recebeu inúmeras e valiosas contribuições com sugestões de aperfeiçoamentos ao texto aprovado na Câmara dos Deputados. Provenientes de representantes de vários segmentos envolvidos com o esporte, não deixam dúvida a respeito da repercussão que alcançam as questões relacionadas com o futebol, especialmente.

No entanto, em nome da célere apreciação do PLC nº 9, de 2010, às vésperas da Copa do Mundo de Futebol, optamos pela apresentação de nossas contribuições sob a forma de recomendações do Relator. Entendemos que as sugestões poderão ser aproveitadas futuramente, quer sob a forma de novos projetos de lei ou, até mesmo, como emendas ao projeto de lei que propõe alterações ao Estatuto do Torcedor, igualmente em tramitação nesta Casa.

Cabe, em primeiro lugar, fazer referência aos dispositivos que regulam o funcionamento da Justiça Desportiva. Observe-se que a proposta originária

encaminhada pelo Executivo não tratava do tema. Alterações que versam sobre o efeito suspensivo dos recursos de punições (art. 53, §4º), representatividade de atletas e árbitros em tribunais desportivos (art. 55, IV e V), composição do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (art. 55, §5º), merecem uma análise mais aprofundada por parte do Legislativo.

Também o credenciamento e o acesso de cronistas esportivos aos eventos esportivos deve ser regulada, em nosso entendimento, no âmbito da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que regula os direitos do Torcedor.

Consideramos, igu,0almente, que as relações entre agentes esportivos, atletas e clubes devam ser reguladas de modo mais incisivo ou peremptório, para que não deixem margem a interpretações contraditórias.

Outro dispositivo que merece melhor análise é o contido no art. 90-G, acrescido à Lei nº 9.615, de 1998, que estabelece que os atos judiciais executórios de natureza constritiva não poderão inviabilizar o funcionamento das entidades desportivas. Além de estar vazado em redação imprecisa, admitindo interpretações díspares, o preceito pode ocasionar indesejáveis situações de inadimplência de obrigações por parte das entidades. Pode, até mesmo, no limite, servir de amparo para a contratação de novas dívidas.

Diga-se, no entanto, que os elementos expostos a título de recomendações não depõem contra a essência dos princípios constantes do PLC nº 9, de 2010. Constituem, em verdade, contribuição deste Relator ao processo de maturação acerca da legislação do esporte brasileiro e questões relacionadas.

IV – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010, **rejeitadas** as emendas nºs 1, 2, 3, 4 e 5, e com a apresentação das seguintes emendas de redação:

EMENDA DE REDAÇÃO Nº ... – CCJ

Dê-se ao *caput* do art. 42 da Lei nº 9.615, de 1998, nos termos do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010, a seguinte redação:

"**Art. 42.** Pertence às entidades de prática desportiva o direito de arena, consistente na prerrogativa exclusiva de negociar, autorizar ou proibir a captação, a fixação, a emissão, a transmissão, a retransmissão ou a reprodução de imagens, por qualquer meio ou processo, de espetáculo desportivo de que participe". (NR)

EMENDA DE REDAÇÃO Nº ... – CCJ

Dê-se à alínea *a* do inciso I, ao inciso II, e ao § 1º do art. 57 da Lei nº 9.615, de 1998, nos termos do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010, as seguintes redações:

"**Art.57**.....

I – a) 0,5% (meio por cento) do valor correspondente à parcela ou parcelas que compõem o salário mensal, nos termos do contrato do atleta profissional pertencente ao Sistema Brasileiro do Desporto, a ser pago mensalmente pela entidade de prática desportiva contratante; e

.....

II – diretamente para a Federação Nacional dos Atletas Profissionais de Futebol – FENAPAF, equivalentes a 0,2% (dois décimos por cento) do valor correspondente às transferências nacionais e internacionais de atletas da modalidade de futebol, a serem pagos mensalmente pela entidade de prática desportiva cedente.

.....

§ 1º A entidade responsável pelo registro de transferências de atleta profissional de entidade de prática desportiva para outra deverá exigir, sob pena de sua não efetivação, além dos documentos necessários, o comprovante do recolhimento dos valores fixados neste artigo.

....." (NR)

EMENDA DE REDAÇÃO Nº ... – CCJ

Dê-se ao art. 90-E, acrescido à Lei nº 9.615, de 1998, pelo Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010, a seguinte redação:

"**Art. 90-E.** Todo ex-atleta que tenha exercido a profissão durante, no mínimo, 3 (três) anos consecutivos, ou 5 (cinco) alternados, será considerado, para efeito de trabalho, monitor na respectiva modalidade esportiva, desde que habilitado nos termos estabelecidos pelo Conselho Federal de Educação Física."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **ALVARO DIAS**

I- RELATÓRIO

Em análise nestes colegiados, nos termos do art. 49, II, do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010 (nº 5.186, de 2005, na origem), que altera o marco legal do desporto de que trata a chamada Lei Pelé.

De autoria do Poder Executivo, a matéria foi encaminhada ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 251, de 4 de maio de 2005. O diploma legal tem como fundamento, segundo exposição de motivos dos Ministros do Esporte e do Trabalho e Emprego, a necessidade de "se fazer cessar os conflitos entre atletas e entidades de prática desportiva que tanto prejudicam o desenvolvimento do esporte no Brasil". Originária da Comissão de Estudos Desportivos e aprimorada pela Comissão de Futebol e *Marketing*, ambas do Ministério do Esporte, a medida incorporou sugestões de vários segmentos desportivos.

Na Câmara dos Deputados a proposição foi examinada por Comissão Especial e recebeu parecer pela sua aprovação, nos termos do substitutivo apresentado pelo seu Relator, Deputado José Rocha.

O texto que chega à revisão do Senado Federal, composto de quatro artigos, introduz diversas alterações na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que *institui normas gerais sobre desporto, e dá outras providências.*

O art. 1º do PLC nº 9, de 2010, propõe a alteração dos seguintes dispositivos da norma legal, a saber:

a) propõe o fim de um único Código Desportivo para regular todas as modalidades, coletivas e individuais.

Para tanto, dá nova redação ao inciso VI do art. 11, nos seguintes termos:

> **Art. 11.** O CNE é órgão colegiado de normatização, deliberação e assessoramento, diretamente vinculado ao Ministro de Estado do Esporte, cabendo-lhe:
>
> .....
>
> VI – aprovar os Códigos de Justiça Desportiva e suas alterações, *com as peculiaridades de cada modalidade;*

Também altera os arts. 50 e 91 para acolher o Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD em vigor até a edição dos Códigos específicos;

b) elenca expressamente as entidades e os segmentos que deverão ser representados no Conselho Nacional do Esporte, embora o Ministro do Esporte continue com o poder de indicação e de nomeação (art. 12-A);

c) inclui a Confederação Brasileira de Clubes (CBC) entre aquelas que congregam o Sistema Nacional do Desporto (art. 13);

d) dá nova redação ao art. 16 para que as entidades regionais de administração e de prática desportiva sejam equiparadas às nacionais do ponto de vista de sua autonomia;

e) altera o art. 18, nos seguintes incisos:

inciso II: é revogada a exigência do inciso II, de apresentação de manifestação favorável do Comitê Olímpico Brasileiro – COB ou do Comitê Paraolímpico Brasileiro, nos casos de suas filiadas e vinculadas, para o recebimento, pelas entidades desportivas, de isenções fiscais e recursos públicos federais;

inciso III: as entidades do Sistema Nacional do Desporto não estão mais obrigadas a estarem quites com suas obrigações fiscais e trabalhistas para serem beneficiadas com isenções fiscais e repasses de recursos federais, apenas com sua situação regularizada;

f) exige que o edital de convocação para os processos eleitorais das entidades desportivas seja publicado em órgão de imprensa de grande circulação apenas uma vez e não mais três vezes (art. 22, III);

g) altera o § 11 do art. 27 para determinar a responsabilização apenas dos administradores das entidades desportivas, independentemente da forma jurídica adotada, mas somente nos casos de atos ilícitos, gestão temerária ou atos contrários ao previsto no contrato social ou estatuto;

h) inclui art. 27-B, que estabelece a nulidade das cláusulas de contratos firmados entre entidades de prática desportiva e terceiros, ou entre estes e atletas, que possam intervir ou influenciar nas transferências de atletas ou, ainda, que interfiram no desempenho do atleta ou da entidade de prática desportiva, exceto quando objeto de acordo ou convenção coletiva de trabalho;

i) inclui o art. 27-C, que estabelece as hipóteses que acarretam a nulidade dos contratos firmados pelo atleta, ou por seu representante legal, com agente desportivo, pessoa física ou jurídica, bem como de certas cláusulas contratuais ou de instrumentos procuratórios;

j) quanto aos aspectos da relação de trabalho do desportista dispostos no art. 28, prevê a aplicação, ao atleta profissional, das normas constantes na legislação trabalhista e da seguridade social, ressalvadas algumas peculiaridades do exercício dessa profissão.

Para imprimir atipicidade à natureza do contrato especial de trabalho desportivo, o projeto inclui regras relativas ao período de concentração que antecede à prática desportiva, quanto à sua duração, remuneração,

bem como sobre o repouso semanal remunerado, férias – que deverão coincidir com o recesso das atividades desportivas – e, finalmente, jornada de trabalho.

k) o art. 28 propõe a distinção entre a cláusula indenizatória (devida pelo atleta ao Clube, em valor equivalente a 2000 x salário mensal) e a multa rescisória (devida pelo Clube ao atleta, sendo a MÍNIMA de 100% do que teria direito até o final do contrato – o dobro do previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – e a MÁXIMA, de 400 x salário mensal). A diferença (2000 *versus* 400) é justificada em razão dos prazos previstos para o contrato (máximo de cinco anos), risco da atividade e fonte pagadora das referidas verbas;

l) o art. 28-A regula a atividade do atleta profissional autônomo, destacadamente o atleta que atua nas modalidades individuais, sem vínculo empregatício com a entidade de prática desportiva, auferindo rendimentos por conta e por meio de contrato de natureza civil para participar de competição. Não se reconhece, porém, como autônomo, o atleta que atua nas modalidades desportivas coletivas, como, por exemplo, o atleta de futebol, que percebe salário em troca de sua atividade profissional;

m) o art. 29 elenca uma série de deveres cumulativos para que a entidade de prática desportiva possa ser considerada pela entidade de administração como formadora de atletas, entre os quais:

- garantir assistência educacional, psicológica, médica e odontológica aos atletas;

- ajustar o tempo destinado à efetiva atividade de formação do atleta, não superior a quatro horas por dia, aos horários do currículo escolar ou curso profissionalizante, além de propiciar-lhe a matrícula escolar, com exigência de frequência e satisfatório aproveitamento.

De outra parte, assegura direitos à entidade formadora, tais como:

- fará jus a valor indenizatório (limitado a duzentas vezes os gastos comprovadamente efetuados com a formação), se ficar impossibilitada de assinar o primeiro contrato por oposição do atleta, ou quando ele se vincular a outra entidade de prática sem sua autorização;

- terá direito de preferência para a primeira renovação do contrato, por prazo não superior a três anos;

n) o art. 29-A determina que, sempre que ocorrer transferência nacional de atleta profissional, até 5% do valor pago pela nova entidade de prática será distribuído entre as entidades de práticas desportivas que contribuíram para a formação do atleta, na proporção de:

- um por cento para cada ano de formação do atleta, dos quatorze aos dezessete anos de idade, inclusive; e

- meio por cento para cada ano de formação, dos dezoito aos dezenove anos de idade, inclusive;

o) no art. 42, o projeto busca caracterizar com maior precisão o direito de arena, de modo a separá-lo, no seu sentido e alcance, do direito à imagem. De acordo com esse dispositivo, o direito de arena é a faculdade outorgada por lei às entidades desportivas para negociar a imagem coletiva do espetáculo desportivo que produzem. Baixa de 20% para 5% a porcentagem a ser repassada aos sindicatos dos atletas profissionais e distribuída, por esses, entre os atletas participantes dos espetáculos;

p) o art. 46-A exige, como mecanismo efetivo de transparência, balanços obrigatoriamente publicizados no modelo-padrão estabelecido pelo Conselho Federal de Contabilidade para entes esportivos, separando, das contas, a parte profissional da não-profissional e social, e impondo, ainda, auditoria independente, cujo descumprimento importa em pesadas penalidades;

q) o § 4º do art. 53 altera o prazo para recebimento e processamento, com efeito suspensivo, do recurso das decisões das Comissões Disciplinares;

r) no art. 55, as alterações propostas nos incisos IV e V dizem respeito à indicação dos membros do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) e dos Tribunais de Justiça Desportiva (TJD), que deverá ser feita pelas respectivas entidades representativas, assim como, da mesma maneira, deverá ser feita a indicação dos procuradores do STJD e dos TJD, conforme acréscimo trazido pelo § 5º do dispositivo;

s) propõe nova distribuição dos recursos previstos no inciso VI do art. 56 (Lei Agnelo/Piva – dois por cento da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais), na seguinte proporção:

> **Art. 56.** .....
>
> § 1º Do total de recursos financeiros resultantes do percentual de que trata o inciso VI do caput, cinquenta e cinco por cento serão destinados ao Comitê Olímpico Brasileiro, quinze por cento ao Comitê Paraolímpico Brasileiro, e trinta por cento serão destinados aos Clubes Desportivos Brasileiros Formadores de Atletas Olímpicos, devendo ser observado, em todos os casos, o conjunto de normas aplicáveis à celebração de convênios pela União. (Obs: atualmente são 85% para o COB e 15% para o Comitê Paraolímpico).
>
> § 2º Dos totais de recursos correspondentes aos percentuais referidos no § 1º, vinte por cento deverão ser investidos em desporto escolar e dez por cento, em desporto universitário. (Obs: na lei em vigor, esses percentuais são de 10% e 5%, respectivamente).

t) o art. 57 do PLC nº 9, de 2010, altera o montante e a destinação dos recursos para a assistência social e educacional dos atletas profissionais, ex-atletas e atletas em formação. Atualmente, os recursos são recolhidos apenas à Federação das Associações de Atletas Profissionais – FAAP, mas o PLC determina que também a Federação Nacional dos Atletas Profissionais de Futebol – FENAPAF seja contemplada nos percentuais que especifica;

u) o art. 90-C permite que as partes interessadas só possam se valer da arbitragem, desde que prevista em acordo ou convenção coletiva de trabalho e após a concordância expressa de ambas as partes, mediante cláusula compromissória ou compromisso arbitral, para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis;

v) o art. 90-E prevê que todo ex-atleta que tenha exercido a profissão durante no mínimo três anos consecutivos ou cinco anos alternados será considerado, para efeito de trabalho, monitor na respectiva modalidade desportiva, e

w) o art. 90-G diz que os atos judiciais executórios de natureza constritiva não poderão inviabilizar o funcionamento das entidades desportivas.

O art. 2º do PLC nº 9, de 2010, determina que o Poder Executivo publique texto consolidado da Lei nº 9.615, de 1998, no Diário Oficial da União.

O art. 3º refere-se à cláusula de entrada em vigor da medida.

O art. 4º do PLC revoga, em sua totalidade, a Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976, que dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol e dá outras providências. Revoga, ainda, o art. 5º e o inciso II do art. 18 da Lei Pelé, que tratam do extinto INDESP.

Por fim, o dispositivo revoga o § 3º do art. 31 e o art. 33 da Lei nº 9.615, de 1998, tendo em vista o novo tratamento dado ao contrato especial de trabalho desportivo, firmado pelo atleta profissional com a entidade de prática desportiva, do qual deverá constar, obrigatoriamente, cláusula indenizatória devida exclusivamente à entidade de prática desportiva à qual está vinculado o atleta e cláusula compensatória, devida pela entidade de prática desportiva ao atleta.

Durante o prazo regimental foram apresentadas cinco emendas, todas de autoria do Senador Marcelo Crivella, a seguir descritas:

Emenda nº 1-CCJ

Propõe nova redação ao § 5º do art. 27-A da Lei nº 9.615, de 1998, para ampliar as restrições de patrocínio e de veiculação das marcas, canais e títulos de programas de emissoras de radiodifusão e de televisão por assinatura nos espetáculos esportivos. Além de ficarem impedidas dessa divulgação nos uniformes de competições das entidades desportivas, como hoje previsto na legislação, também não poderiam fazer publicidade institucional nos uniformes e acessórios dos árbitros, dos bandeirinhas e de outros auxiliares; nas placas publicitárias e similares localizadas nas arenas de esporte; e nas imagens de telões situados nas arenas de esporte.

Emenda nº 2 – CCJ

Pretende dar nova redação ao § 2º do art. 42 da Lei nº 9.615, de 1998, que trata da transmissão de flagrantes de espetáculo ou desportivo para fins, exclusivamente, jornalísticos, desportivos ou educativos. De acordo com a legislação vigente, o tempo máximo de exibição é de 3% do tempo previsto para o espetáculo. Propõe a emenda seja fixado o tempo máximo de três minutos, sob o argumento de que o critério percentual despreza as peculiaridades e diversidades das diferentes modalidades desportivas e impede a transmissão de algumas delas.

Emenda nº 3 – CCJ

Propõe a supressão do art. 90-E do PLC nº 9, de 2010, que garante a todo ex-atleta que tenha exercido a profissão por três anos consecutivos ou cinco alternados ser legalmente considerado "monitor" na respectiva modalidade desportiva.

Emenda nº 4 – CCJ

Dá nova redação ao art. 57 da Lei nº 9.615, de 1998, com a redação proposta pelo Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010, com o objetivo de:

a) substituir a expressão "cláusula penal", por "cláusula indenizatória desportiva, expressamente quantificada no instrumento contratual", de sorte a harmonizar o texto da lei;

b) amainar as perdas da FAAP, decorrentes da revogação das contribuições previstas nos vigentes incisos III e IV do art. 57, e da drástica redução daquelas elencadas nos incisos I e II, nos termos do PLC nº 9, de 2010, sob a justificativa de que tornariam inviável o patrocínio de suas atividades educacionais e sociais.

Emenda nº 5 – CCJ

Propõe a supressão do § 4º do art. 53, da Lei nº 9.615, de 1998, com a redação proposta pelo Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010. A legislação vigente prevê que o efeito suspensivo de punição de atletas seja atribuído para aquela parcela da punição que exceda o limite legal, não se aplicando às decisões que imponham pena inferior a ele. A proposição em exame busca ampliar esse limite para os recursos, o que, segundo o autor da emenda, compromete a celeridade dos julgamentos e pode prejudicar a imagem dos atletas.

II – ANÁLISE

O exame técnico das proposições legislativas deve debruçar-se sobre pelo menos quatro fatores: *constitucionalidade*, *juridicidade*, *forma* e *mérito* das iniciativas.

Do ponto de vista constitucional, cabe destacar não existir qualquer óbice, seja no plano formal seja no plano material, que possa obstar o livre exame do mérito da proposição.

O projeto foi encaminhado pela autoridade competente, o Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 61, § 1º, II, *c* e *e*, todos da Constituição Federal, não incorrendo, portanto, em vício de iniciativa.

As temáticas jurídicas abordadas pelo projeto, de natureza tributária, trabalhista, cível, internacional e administrativa, conformam-se àquelas de competência legislativa privativa da União, conforme o art. 22, incisos I e XVI, da Constituição, bem como às de competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme o art. 24, I, da Lei Maior.

No que concerne ao mérito do PLC nº 9, de 2010, somos de entendimento de que a iniciativa merece a melhor acolhida desta Casa Legislativa. Dos debates travados e dos valiosos subsídios colhidos ao longo da instrução da matéria, tanto na Câmara dos Deputados como no Senado Federal, esta Relatoria firmou convicção a respeito da validade, oportunidade e necessidade da medida em exame.

Com efeito, nesse caso, as questões de juridicidade e de mérito parecem indissociáveis, porque têm o cerne compartilhado pela *finalidade de lege ferenda*, da qual surge o questionamento se a finalidade, de fato, recomenda as alterações propostas.

Parece não haver dúvida quanto à necessidade premente da adoção de medidas que possibilitem ao esporte brasileiro, especialmente ao futebol, o desenvolvimento pleno de suas potencialidades. Por sua pertinência, e dever de justiça pelo brilhante trabalho realizado como relator da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Senado Federal que investigou fatos envolvendo as Associações Brasileiras de Futebol, da qual tive a honra de ser Presidente, cabe aqui reproduzir as palavras do eminente Senador Geraldo Althoff em seu relatório:

> Elemento de identidade nacional, forma de expressão do povo brasileiro, o futebol constitui fenômeno de massa inconteste, seja do ponto de vista sociológico, psicológico, ou esportivo. Progressivamente, pelas ilimitadas

possibilidades que abre em termos de geração de emprego e renda, vem se consolidando, também, como item importante da pauta econômica do País.

Toda essa riqueza magnífica não tem, no entanto, conseguido florescer em sua plenitude. A realidade do futebol brasileiro, em constante crise gerencial e financeira, evidencia a existência de disfunções em sua estrutura e organização. Reclama, por isso mesmo, a identificação dos fatores que impedem o desenvolvimento de sua capacidade sócioeconômica, bem como a reflexão sobre caminhos que possibilitem a reversão dessa tendência.

Na verdade, os diagnósticos sobre a realidade do futebol brasileiro, conquanto sob óticas distintas, convergem para a constatação de estarmos diante de um setor com ilimitadas potencialidades de natureza econômica, com inegável repercussão social. Identificam-se, igualmente, quanto à necessidade de que sejam tomadas medidas sólidas que permitam o desenvolvimento econômico do espetáculo futebolístico, condição essencial para o resgate dos elementos que tornaram o esporte a grande paixão dos brasileiros.

Já em 2002, o panorama revelado no curso das investigações da CPI do Futebol evidenciou a existência de graves disfunções na estrutura e organização do esporte mais popular do País. Falta de transparência administrativa, gestão temerária das entidades, além da ocorrência de crimes como lavagem de dinheiro, evasão de divisas, sonegação de tributos e apropriação indébita foram a tônica durante os trabalhos. Não por coincidência, e resultado de um modelo de gestão esgotado, assistia-se ao empobrecimento do futebol, à fuga de capital para investimento, à desorganização sem limites, à insolvência dos clubes.

Identificada essa realidade, a CPI do Futebol buscou detectar os mecanismos legais que, alterados, possibilitassem a correção de rumos, o resgate de valores, o desenvolvimento sustentado do futebol brasileiro, tendo em vista sua crescente importância econômica e social para o País. Para tanto, apresentou propostas legislativas que deram origem à edição, em 2003, da "Lei da Moralização do Futebol Brasileiro" e do "Estatuto dos Direitos do Torcedor". Tais diplomas incorporaram preceitos fundamentais contidos no "Projeto de Lei da Responsabilidade do Futebol Brasileiro", apresentado como conclusão dos trabalhos da Comissão.

Ressalte-se que, desde o início dos trabalhos, a CPI entendeu que a grande contribuição que poderia legar à sociedade brasileira seria a elaboração de uma legislação justa, moderna e eficiente, que pudesse mudar os rumos do futebol em nosso País. Mais do que simplesmente proceder a um diagnóstico de suas mazelas, portanto, a CPI teve como objetivo apontar

alternativas que pudessem reverter os descaminhos trilhados pelo futebol brasileiro.

Os inovadores textos legais tiveram como fundamento a necessidade de modernização da legislação que regula o desporto profissional, em vista do reconhecimento da natureza econômica da gestão e exploração de suas atividades. Por isso mesmo, constituíram esforços com vistas à concepção de mecanismos que estimulassem administrações transparentes e eficientes, e propiciassem o estabelecimento de relações justas entre federações, clubes, atletas e torcedores.

Quase sete anos depois, no entanto, esses instrumentos normativos de reestruturação do futebol brasileiro estão a merecer alguns aperfeiçoamentos, em face do que vem demonstrando a realidade cotidiana da gestão desse esporte. As medidas em vigor não se mostram eficientes para, por exemplo, conter o êxodo de jogadores para o exterior, a face mais visível dessas disfunções.

Tem-se debitado ao fim do "passe", ou "vínculo desportivo" com os clubes ao final do contrato de trabalho, o recrudescimento da transferência dos atletas para o exterior nos últimos anos. "Livres" dos compromissos com os clubes, encontram-se atualmente "presos" aos agentes, que estimulam cada vez mais essas transações.

Por outro lado, não se pode deixar de considerar que gestões "amadoras" impossibilitam planejamento e ações de longo prazo, e a incapacidade de gerar receitas superiores às despesas faz com que a única fonte realmente significativa de recursos para os clubes seja a venda de atletas. Dessa forma, o clube diminui seu potencial de receita, porque os jogadores importantes são vendidos para fazer frente às despesas.

O fato é que a modernização do futebol brasileiro ainda permanece inconclusa. A realidade desse esporte, bem como a de outras modalidades, reclama a identificação dos fatores que impedem o desenvolvimento de sua capacidade socioeconômica, bem como a indicação dos possíveis caminhos que viabilizem a reversão dessa tendência.

Não parece razoável que times como Flamengo e Corinthians, que, somados, contam com mais de cinquenta milhões de torcedores, não tenham condições econômicas, pelo menos aproximadas, às dos grandes times europeus. De outra parte, também não podemos nos acostumar com o fato de

torcermos por uma seleção brasileira formada exclusivamente por atletas que jogam fora do Brasil.

Configura missão do legislador conceber mecanismos que revertam essa tendência e que conduzam o futebol brasileiro a um ciclo virtuoso. Nesse contexto, consideramos que as propostas de alteração contidas no PLC nº 9, de 2010, vêm no sentido do aperfeiçoamento da Lei Geral do Esporte.

Além de promover a atualização do diploma legal, de modo a adequar seu texto à extinção ou transformação de órgãos ocorridas no lapso de tempo transcorrido desde a edição da lei, a proposição em exame trata de alterar dispositivos que, de uma forma ou de outra, estejam impedindo o desenvolvimento das potencialidades do esporte no Brasil.

No entanto, destacam-se como pontos especialmente importantes da proposta os dispositivos que tratam das questões atinentes à indenização dos clubes pela formação dos atletas e do chamado mecanismo de solidariedade.

O regulamento de aplicação do Estatuto de Transferência de Jogadores da Fifa, com base nos princípios de proteção ao menor de idade, da solidariedade no futebol mundial, da estabilidade contratual, entre outros, criou sistemas de compensação para indenizar e incentivar os clubes formadores de jovens jogadores de futebol.

A atual Lei Pelé, no art. 29, criou um mecanismo de indenização por formação para transferências nacionais. O PLC nº 9, de 2010, mantém tais requisitos, mas amplia os direitos dos clubes na transferência em âmbito nacional e incorpora o mecanismo de solidariedade, estabelecendo que toda transferência internacional de atleta até o término da carreira gera o direito a indenização ao clube formador de até 5%, referente ao tempo em que o jogador esteve em formação, que deve ser pago pelo clube contratante.

Também no sentido de ampliar a proteção ao clube formador e, ao mesmo tempo, propiciar a liberdade de escolha de trabalho aos atletas, a proposição cria: a) o contrato de formação desportiva, sem vínculo empregatício, para atender atletas a partir de 14 anos de idade e com duração ajustada entre as partes (art. 29, §§ 4º e 6º); b) o direito de preferência do clube formador para assinar o primeiro contrato de trabalho desportivo profissional, com duração máxima de cinco anos (art. 29, caput); e c) o direito

de preferência do clube formador para renovar o primeiro contrato de trabalho desportivo profissional, com duração máxima de três anos (art. 29, § 7º).

De outra parte, o PLC nº 9, de 2010, determina serem nulas de pleno direito as cláusulas de contratos e instrumentos procuratórios firmados entre agentes esportivos e atletas que resultem em vínculo desportivo, que estabeleçam obrigações consideradas abusivas ou desproporcionais e que infrinjam princípios da boa-fé ou que imponham o controle da carreira desportiva de menores de dezoito anos.

Como se vê, esses novos preceitos tratam de prover as administrações dos clubes de futebol com mecanismos que possam aumentar suas receitas, profissionalizar suas práticas e manter nossos atletas no Brasil, ao invés de utilizá-los para saldar passivos. Observe-se que, segundo dados da empresa Deloitte, a Premier League do Campeonato Inglês de futebol, movimenta R$ 5,1 bilhões, enquanto o Campeonato Brasileiro movimenta R$ 600 milhões, o equivalente à metade do valor da segunda divisão inglesa. Às vésperas da realização da Copa do Mundo de 2014, faz-se mister fortalecer nossos clubes e proteger nossos atletas. Não existe nada mais público neste País do que o futebol. Ele faz parte da cultura, da história, do sentimento do povo brasileiro. É preciso resgatar os elementos que o tornaram a grande paixão dos brasileiros.

Nesse contexto, aplicando-se o princípio da razoabilidade ao exame da proposição, segundo o qual se pondera o ônus normativo imposto (pela simples existência de mais uma lei) e o eventual benefício que a nova lei traria à sociedade, constata-se a adequação da proposição (a medida é apta à consecução do objetivo). Identifica-se, também, que não há excesso no comando, nem meio gravoso para a sociedade.

Por fim, passamos a analisar as emendas submetidas à consideração desta Relatoria, reconhecendo a contribuição do Senador Marcelo Crivella ao exame da presente matéria.

Emenda nº 1 – CCJ

Propõe nova redação ao § 5º do art. 27-A da Lei nº 9.615, de 1998, para ampliar as restrições de patrocínio e de veiculação das marcas,

canais e títulos de programas de emissoras de radiodifusão e de televisão por assinatura nos espetáculos esportivos. Além de ficarem impedidas dessa divulgação nos uniformes de competições das entidades desportivas, como hoje previsto na legislação, também não poderiam fazer publicidade institucional nos uniformes e acessórios dos árbitros, dos bandeirinhas e de outros auxiliares; nas placas publicitárias e similares localizadas nas arenas de esporte; e nas imagens de telões situados nas arenas de esporte.

Conquanto compartilhemos da preocupação do Senador Crivella no sentido de se evitar que empresas de mídia detentoras dos direitos de transmissão de espetáculos esportivos usem a autopromoção com prejuízo aos concorrentes, entendemos que a matéria não se enquadra em normas gerais de desporto *stricto sensu* e deveria ser tratada no Estatuto do Torcedor. Por essa razão, deixamos de acolher a presente emenda.

Emenda nº 2 – CCJ

Pretende dar nova redação ao § 2º do art. 42 da Lei nº 9.615, de 1998, que trata da transmissão de flagrantes de espetáculo desportivo para fins exclusivamente jornalísticos, desportivos ou educativos. De acordo com a legislação vigente, o tempo máximo de exibição é de 3% do tempo previsto para o espetáculo. Propõe a emenda que seja fixado o tempo máximo de três minutos, sob o argumento de que o critério de fixação percentual despreza as peculiaridades e diversidades das diferentes modalidades desportivas e impede a transmissão de algumas delas, mesmo que em caráter jornalístico, desportivo ou educativo.

Embora reconhecendo a argumentação do nobre autor, somos de parecer que a matéria deva ser tratada no Estatuto do Torcedor. Por essa razão, deixamos de acolher a presente emenda.

Emenda nº 3 – CCJ

Propõe a supressão do art. 90-E acrescido à Lei Pelé pelo PLC nº 9, de 2010, que garante a todo ex-atleta que tenha exercido a profissão por três anos consecutivos ou cinco alternados ser legalmente considerado "monitor" na respectiva modalidade desportiva. Por se tratar de matéria objeto de emenda de relator, consideramos a emenda prejudicada.

Emenda nº 4 – CCJ

Pretende restabelecer o montante de recursos recebidos pela Federação das Associações de Atletas Profissionais – FAAP, nos termos da legislação em vigor. Reconhecemos o espírito que motiva a iniciativa, mas deixamos de aprová-la em vista de nova redação que oferecemos para o dispositivo.

Emenda nº 5 – CCJ

Propõe a supressão do § 4º do art. 53 da Lei nº 9.615, de 1998, com a redação proposta pelo Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010, que trata do efeito suspensivo de punições de atletas. Por se tratar de matéria objeto de emenda de relator, consideramos a emenda prejudicada.

Reconhecido o mérito da presente medida legislativa, consideramos necessários alguns aperfeiçoamentos no texto da proposição em análise.

Não obstante, ao longo do presente parecer, tenhamos reconhecido os louváveis princípios introduzidos pelo PLC nº 9, de 2010, entendemos que o texto que chega para revisão desta Casa comporta ajustes pontuais.

De fato, esta Relatoria recebeu inúmeras e valiosas contribuições com sugestões para aperfeiçoamento do texto aprovado na Câmara dos Deputados. Provenientes de representantes de vários segmentos envolvidos com o esporte, não deixam dúvida a respeito da repercussão que alcançam as questões relacionadas com o futebol, especialmente.

Em primeiro lugar, não estamos de acordo com a alteração proposta pelo PLC nº 9, de 2010, para o inciso III do art. 22 da Lei Pelé. Nos termos da legislação em vigor, esse dispositivo exige que o edital de convocação para os processos eleitorais das entidades desportivas seja publicado três vezes em órgão de imprensa de grande circulação. Pretende agora a medida em exame diminuir tal exigência para uma vez apenas, o que certamente em nada contribui para a desejável transparência que se deve observar nesses pleitos. Nesse sentido, propomos a supressão dessa alteração.

Também propomos a inserção da expressão "imagens" na redação do *caput* do art. 42 da Lei nº 9.615, de 1998, nos termos do PLC nº 9, de 2010, de modo a não deixar dúvidas de que o direito de arena diz respeito

unicamente a exploração televisiva de espetáculos ou de eventos esportivos, e não à cobertura radiofônica. Trata-se de providência que faz justiça à natureza das transmissões radiofônicas, que têm seu conteúdo inteiramente produzido por profissionais ligados às próprias emissoras e não podem depender de autorização ou estarem sujeitas a qualquer sorte de proibição Para fins de clareza e exatidão, propomos a presente emenda ao dispositivo mencionado.

Ademais, consideramos necessário suprimir a alteração que o PLC nº 9, de 2010, pretende fazer no § 4º do art. 53 da Lei Pelé, que trata do efeito suspensivo da punição de atletas.

O sistema vigente prevê que o recurso deve ser recebido no efeito suspensivo quando a pena ultrapassar quinze dias ou duas partidas, o que leva muitos auditores em primeira instância a votarem pela aplicação de pena de exatos quinze dias ou duas partidas, conforme o caso.

Nesse contexto, o Código Brasileiro de Justiça Desportiva, reformado pela recente Resolução 29/2009 do Conselho Nacional do Esporte, determina, no seu art. 147-B, que o recurso voluntário será recebido no efeito suspensivo quando a penalidade imposta pela decisão recorrida exceder o número de partidas ou o prazo definidos em lei, e desde que requerido pelo punido, ou quando houver cominação de pena de multa. E o § 1º do mesmo artigo prevê que o efeito suspensivo apenas suspende a eficácia da penalidade naquilo que exceder o número de partidas ou o prazo mencionados em lei – no caso, hoje, acima de duas partidas ou quinze dias de suspensão.

O projeto pretende ampliar de duas para três partidas, e de quinze para 21 dias o limite para o recebimento dos recursos no efeito suspensivo. No entanto, a regra trazida pelo novo CBJD já resolveu esse problema. Em outras palavras, a mudança pretendida pelo projeto acaba impactando diretamente o texto do novo CBJD, pois a ampliação do número de partidas ou do prazo compromete a celeridade, podendo ocasionar o "engavetamento" dos recursos. Além disso, o punido acaba tendo que cumprir às vezes quase a metade ou totalidade das penas até o julgamento dos recursos, porquanto as penalidades por partida para atletas, por exemplo, e dependendo do caso concreto, raramente chegam a mais de seis partidas. Por essas razões, propomos a supressão da alteração proposta pelo PLC nº 9, de 2010.

De outra parte, entendemos ser preciso aperfeiçoar a redação do art. 57 da Lei nº 9.615, de 1998, nos termos propostos pelo PLC nº 9, de 2010, para melhor elucidação de seu intento. De fato, a redação é imprecisa

no que concerne aos procedimentos para a transferência dos recursos para as entidades contempladas. Para fins de clareza e exatidão, propomos emenda de redação ao dispositivo mencionado.

Entendemos, ademais, ser necessária a supressão do art. 90-E, acrescido à Lei nº 9.615, de 1998, que cria a figura dos monitores esportivos, por considerá-lo atentatório à Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, que *dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física*. De fato, o exercício de atividade já regulamentada, como, no caso, a de profissional de educação física, deve ser franqueada apenas a pessoas habilitadas e qualificadas nos termos definidos pelos conselhos que regulam o setor.

Ademais, propomos emenda supressiva do art. 90-G, acrescido pelo projeto à Lei nº 9.615, de 1998, com o propósito de estabelecer que os atos judiciais executórios de natureza constritiva não poderão inviabilizar o funcionamento das entidades desportivas. Além de estar vazado em redação imprecisa, admitindo interpretações díspares, o preceito pode ocasionar indesejáveis situações de inadimplência de obrigações por parte das entidades. Pode, até mesmo, no limite, servir de amparo para a contratação de novas dívidas por parte das agremiações.

Por fim, propomos emenda que trata do credenciamento e do acesso de cronistas esportivos aos eventos esportivos, já apresentada anteriormente por este Relator por ocasião da tramitação da Medida Provisória nº 2.011-8, de 26 de maio de 2000, no Congresso Nacional. Trata-se de introduzir na Lei Pelé o preceito objeto da Resolução n º 4/87 do antigo CND – Conselho Nacional de Desportos, mais tarde revogado, que regulava o ingresso de cronistas esportivos nas competições e exibições públicas promovidas por entidades integrantes do Sistema Nacional do Desporto.

Justifica a proposta, por um lado, o reconhecimento da importância do trabalho realizado pela categoria, como protagonista e incentivadora das atividades desportivas, e, por outro, a necessidade de se eliminarem, preventivamente, quaisquer obstáculos, restrições, limitações e pressões ao livre e democrático exercício das atividades dos cronistas.

Diga-se, no entanto, que as alterações propostas não depõem contra a essência dos princípios constantes do PLC nº 9, de 2010. Constituem, em verdade, contribuição deste Relator ao processo de maturação acerca da legislação do esporte brasileiro e questões relacionadas.

IV – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010, **rejeitadas** as emendas nºs 1, 2, 3, 4 e 5, e com a apresentação das seguintes emendas:

EMENDA Nº – CCJ

Suprima-se a alteração proposta pelo art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010, para o inciso III do art. 22 da Lei nº 9.615, de 1998.

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se ao *caput* do art. 42 da Lei nº 9.615, de 1998, nos termos do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010, a seguinte redação:

> "**Art. 42**. Pertence às entidades de prática desportiva o direito de arena, consistente na prerrogativa exclusiva de negociar, autorizar ou proibir a captação, a fixação, a emissão, a transmissão, a retransmissão ou a reprodução de imagens, por qualquer meio ou processo, de espetáculo desportivo de que participe". (NR)

EMENDA Nº – CCJ

Suprima-se a alteração proposta pelo art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010, para o § 4º do art. 53 da Lei nº 9.615, de 1998.

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se à alínea *a* do inciso I, ao inciso II, e ao § 1º do art. 57 da Lei nº 9.615, de 1998, nos termos do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010, as seguintes redações:

> "**Art. 57.** .....
>
> I – .....
>
> **a) 0,5% (meio por cento) do valor correspondente à parcela ou parcelas que compõem o salário mensal, nos termos do contrato do atleta profissional pertencente ao Sistema Brasileiro do Desporto, a ser pago mensalmente pela entidade de prática desportiva contratante; e**
>
> .....

II – diretamente para a Federação Nacional dos Atletas Profissionais de Futebol – FENAPAF, equivalentes a 0,2% (dois décimos por cento) do valor correspondente às transferências nacionais e internacionais de atletas da modalidade de futebol, a serem pagos mensalmente pela entidade de prática desportiva cedente.

.....

§ 1º A entidade responsável pelo registro de transferências de atleta profissional de entidade de prática desportiva para outra deverá exigir, sob pena de sua não efetivação, além dos documentos necessários, o comprovante do recolhimento dos valores fixados neste artigo.

....." (NR)

EMENDA Nº – CCJ

Suprima-se o art. 90-E, acrescido à Lei nº 9.615, de 1998, pelo Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010.

EMENDA Nº – CCJ

Suprima-se o art. 90-G, acrescido à Lei nº 9.615, de 1998, pelo Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010.

EMENDA Nº – CCJ

Acrescente-se à Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei nº 9, de 2010, o seguinte art. 90-H, com a seguinte redação:

"Art. 90-H Os profissionais credenciados pelas Associações de Cronistas Esportivos, quando em serviço, têm acesso a praças, estádios e ginásios desportivos em todo o território nacional, obrigando-se a ocupar locais a eles reservados pelas respectivas entidades de administração do desporto.

Parágrafo único. As entidades de administração do desporto poderão exigir, anualmente, a relação dos cronistas esportivos habilitados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 865, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 651, de 2009 (nº 1.071/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade FM de Sumé Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Sumé, Estado da Paraíba.

RELATOR: Senador **CÍCERO LUCENA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 651, de 2009 (nº 1.071, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *RÁDIO CIDADE FM DE SUMÉ LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sumé, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 651, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e, não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *RÁDIO CIDADE FM DE SUMÉ LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sumé, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 651/2009 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	**Sen. FLEXA RIBEIRO**
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
ALFREDO NASCIMENTO	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	**1. VALTER PEREIRA**
LEOMAR QUINTANILHA	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. PAULO DUQUE**
Bloco Parlamentar da Maioria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. JORGE YANAI**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. PAPALÉO PAES**
SÉRGIO GUERRA	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
ACIR GURGACZ	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 651/2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 866, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 2010 (nº 1.941/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Rômulo Almeida para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia.

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 10, de 2010 (nº 1.941, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Cultural Comunitária Rômulo Almeida* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de

proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 10, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 10, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Cultural Comunitária Rômulo Almeida* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO , Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 10/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Sen. FLEXA RIBEIRO	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
ALFREDO NASCIMENTO	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	1. VALTER PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. PAULO DUQUE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR RELATOR	1. JORGE YANAI
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. PAPALÉO PAES
SÉRGIO GUERRA	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
ACIR GURGACZ	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 10/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 867, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 2010 (nº 2.385/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização a Associação Comunitária Cuiabana, para Cultura e Defesa Ambiental – ACUDAM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

RELATOR: Senador **JORGE YANAI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 44, de 2010 (nº 2.385, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização a *Associação Comunitária Cuiabana, para Cultura e Defesa Ambiental - ACUDAM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 44, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 44, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização a *Associação Comunitária Cuiabana, para Cultura e Defesa Ambiental - ACUDAM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 44/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	**Sen. FLEXA RIBEIRO**
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
ALFREDO NASCIMENTO	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	**1. VALTER PEREIRA**
LEOMAR QUINTANILHA	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. PAULO DUQUE**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. JORGE YANAI** RELATOR
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. PAPALÉO PAES**
SÉRGIO GUERRA	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
ACIR GURGACZ	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 44/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 868, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 2010 (nº 1.627/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Novo Cêrro Azul para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cêrro Azul, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

RELATOR "AD HOC": Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 70, de 2010 (nº 1.627, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Rádio Comunitária Novo Cêrro Azul* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cêrro Azul, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 70, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 70, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Rádio Comunitária Novo Cêrro Azul* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cêrro Azul, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO

Senador FLEXA RIBEIRO, Presidente

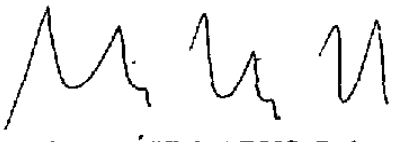

Senador **FLÁVIO ARNS**, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 70 DE 2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	**SEN. FLEXA RIBEIRO**
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS** RELATOR
ALFREDO NASCIMENTO	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PR)	
HÉLIO COSTA	**1. VALTER PEREIRA**
LEOMAR QUINTANILHA	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. PAULO DUQUE**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. JORGE YANAI**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. PAPALÉO PAES**
SÉRGIO GUERRA	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
	PTB
SÉRGIO ZAMBIASI AD Hoc	**1. FERNANDO COLLOR**
	PDT
ACIR GURGACZ	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, *INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA*

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 70/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	*SIM*	*NÃO*	*AUTOR*	*ABSTENÇÃO*	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 869, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2010 (nº 1.704/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária de Água Doce para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Doce, Estado de Santa Catarina.

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

RELATOR "AD HOC": Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 74, de 2010 (nº 1.704, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Difusão Comunitária de Água Doce* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Doce, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para

serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 74, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 74, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Difusão Comunitária de Água Doce* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Doce, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO

Senador FLEXA RIBEIRO, Presidente

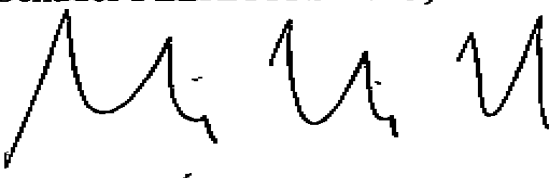

Senador **FLÁVIO ARNS**, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 74 DE 2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	**SEN. FLEXA RIBEIRO**
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS** RELATOR
ALFREDO NASCIMENTO	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	**1. VALTER PEREIRA**
LEOMAR QUINTANILHA	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. PAULO DUQUE**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. JORGE YANAI**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. PAPALÉO PAES**
SÉRGIO GUERRA	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI AD HOC	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
ACIR GURGACZ	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 74/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 870, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 2010 (nº 1.705/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Integração e Desenvolvimento das Comunidades de Balsa Nova para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

RELATOR "AD HOC": Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 75, de 2010 (nº 1.705, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Integração e Desenvolvimento das Comunidades de Balsa Nova* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de

proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 75, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação [illegible] o PDS nº 75, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Integração e Desenvolvimento das Comunidades de Balsa Nova* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO

Senador FLEXA RIBEIRO, Presidente

Senador **FLÁVIO ARNS**, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 75/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Sen. FLEXA RIBEIRO	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS (RELATOR)
ALFREDO NASCIMENTO	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	1. VALTER PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. PAULO DUQUE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. JORGE YANAI
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. PAPALÉO PAES
SÉRGIO GUERRA	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (AD HOC)	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
ACIR GURGACZ	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 75/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

(*) PARECER Nº 871, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2010 (nº 1709-B, de 2009, na Câmara dos Deputados). que aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores das Pacas dos Marçal – Morros/MA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morros, Estado do Maranhão.

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

RELATOR "AD HOC": Senador **GERSON CAMATA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 77, de 2010 (nº 1.709-B, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação dos Moradores das Pacas dos Marçal – Morros/ MA* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morros, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão,

(*) Republicado para correção da ementa.

televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 77, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 77, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação dos Moradores das Pacas de Marçal – Morros/MA* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morros, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO, Presidente

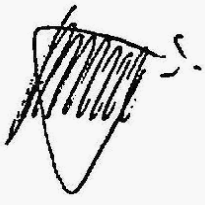

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 77/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	**Sen. FLEXA RIBEIRO**
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
ALFREDO NASCIMENTO	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	1. VALTER PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA RELATOR AD HOC	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP RELATOR	4. PAULO DUQUE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. JORGE YANAI
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. PAPALÉO PAES
SÉRGIO GUERRA	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
ACIR GURGACZ	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 77/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 872, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 2010 (nº 1.748/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Serra do Mar para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piraquara, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**
RELATOR "AD HOC": Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 80, de 2010 (nº 1.748, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Serra do Mar* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piraquara, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 80, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 80, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Serra do Mar* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO

Senador FLEXA RIBEIRO, Presidente

Senador **FLÁVIO ARNS**, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 80/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	**Sen. FLEXA RIBEIRO**
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS** RELATOR
ALFREDO NASCIMENTO	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	**1. VALTER PEREIRA**
LEOMAR QUINTANILHA	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. PAULO DUQUE**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. JORGE YANAI**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. PAPALÉO PAES**
SÉRGIO GUERRA	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI AD HOC	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
ACIR GURGACZ	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 80/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
[redacted] TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
[redacted] TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

Publicado no DSF, de 22/6/2010.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 873, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2010 (nº 1.777/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultural de Ivaí para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ivaí, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

RELATOR "AD HOC": Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 82, de 2010 (nº 1.777, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultural de Ivaí* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ivaí, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 82, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 82, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultural de Ivaí* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ivaí, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO

Senador FLEXA RIBEIRO, Presidente

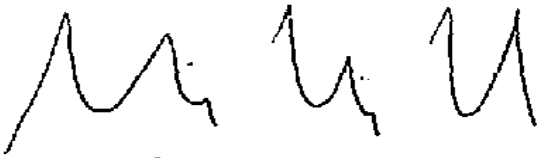

Senador **FLÁVIO ARNS**, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 82/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	**Sen. FLEXA RIBEIRO**
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
ALFREDO NASCIMENTO	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	1. VALTER PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. PAULO DUQUE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. JORGE YANAI
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. PAPALÉO PAES
SÉRGIO GUERRA	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI AD HOC	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
ACIR GURGACZ	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 82/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 874, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2010 (nº 1.796/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Mobilização Comunitária de Fortaleza de Minas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 88, de 2010 (nº 1.796, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Mobilização Comunitária de Fortaleza de Minas* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão,

televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 88, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 88, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Mobilização Comunitária de Fortaleza de Minas* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Comissão

Sen. PLÍNIO RIBEIRO, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 88/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	**Sen. FLEXA RIBEIRO**
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
ALFREDO NASCIMENTO	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	1. VALTER PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. PAULO DUQUE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. JORGE YANAI
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO RELATOR
FLEXA RIBEIRO	6. PAPALÉO PAES
SÉRGIO GUERRA	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
ACIR GURGACZ	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 88/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

Publicado no DSF, de 22/6/2010.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 875, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 2010 (nº 1.831/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Apoio aos Carentes de Luizlândia do Oeste e Região – AACL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 100, de 2010 (nº 1.831, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Apoio aos Carentes de Luizlândia do Oeste e Região - AACL* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 100, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 100, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Apoio aos Carentes de Luizlândia do Oeste e Região - AACL* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO, Presidente

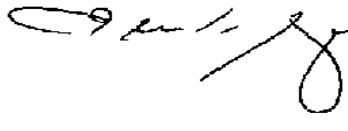
, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 100/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Sen. FLEXA RIBEIRO	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
ALFREDO NASCIMENTO	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	1. VALTER PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. PAULO DUQUE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. JORGE YANAI
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO RELATOR
FLEXA RIBEIRO	6. PAPALÉO PAES
SÉRGIO GUERRA	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
ACIR GURGACZ	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 100/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

Publicado no DSF, de 22/6/2010.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 876, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 2010 (nº 1.860/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura e Aracatiaçu para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sobral, Estado do Ceará.

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 105, de 2010 (nº 1.860, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Aracatiaçu* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sobral, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 105, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 105, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Aracatiaçu* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sobral, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 105/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Sen. FLEXA RIBEIRO

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
ALFREDO NASCIMENTO	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	1. VALTER PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. PAULO DUQUE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR RELATOR	1. JORGE YANAI
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. PAPALÉO PAES
SÉRGIO GUERRA	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
ACIR GURGACZ	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 105/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 877, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 2010 (nº 1.886/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação Educacional e Cultural de Radiodifusão de Nova União para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova União, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 109, de 2010 (nº 1.886, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Comunicação Educacional e Cultural de Radiodifusão de Nova União* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova União, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 109, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 109, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Comunicação Educacional e Cultural de Radiodifusão de Nova União* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova União, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 109/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Sen. FLEXA RIBEIRO	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
ALFREDO NASCIMENTO	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	1. VALTER PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. PAULO DUQUE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. JORGE YANAI
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO RELATOR
FLEXA RIBEIRO	6. PAPALÉO PAES
SÉRGIO GUERRA	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
ACIR GURGACZ	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 109/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

Publicado no DSF, de 22/06/2010.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 878, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 2010 (nº 1.887/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Despertar para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Cambuquira para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cambuquira, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 110, de 2010 (nº 1.887, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Despertar para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Cambuquira* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cambuquira, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 110, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 110, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Despertar para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Cambuquira* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala a Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO , Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 110/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Sen. FLEXA RIBEIRO

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
ALFREDO NASCIMENTO	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	1. VALTER PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. PAULO DUQUE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. JORGE YANAI
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO RELATOR
FLEXA RIBEIRO	6. PAPALÉO PAES
SÉRGIO GUERRA	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
ACIR GURGACZ	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 110/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 879, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 2010 (nº 1.952/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Produtores Rurais para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Una, Estado da Bahia.

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 126, de 2010 (nº 1.952, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação dos Produtores Rurais* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Una, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

32426.65607

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 126, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 126, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação dos Produtores Rurais* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Una, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 126/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	**Sen. FLEXA RIBEIRO**
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
ALFREDO NASCIMENTO	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	**1. VALTER PEREIRA**
LEOMAR QUINTANILHA	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. PAULO DUQUE**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR RELATOR	**1. JORGE YANAI**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. PAPALÉO PAES**
SÉRGIO GUERRA	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
ACIR GURGACZ	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

Publicado no DSF, de 22/6/2010.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 126/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 880, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2010 (nº 1.989/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores do Bairro da Aparecida para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Urucará, Estado do Amazonas.

RELATOR: Senador **ARTHUR VIRGÍLIO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 137, de 2010 (nº 1.989, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação dos Moradores do Bairro da Aparecida* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Urucará, Estado do Amazonas. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 137, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 137, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação dos Moradores do Bairro da Aparecida* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Urucará, Estado do Amazonas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO , Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 137/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Sen. FLEXA RIBEIRO	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
ALFREDO NASCIMENTO	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	1. VALTER PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. PAULO DUQUE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. JORGE YANAI
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. PAPALÉO PAES
SÉRGIO GUERRA	7. ARTHUR VIRGÍLIO RELATOR
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
ACIR GURGACZ	1- CRISTOVAM BUARQUE

Publicado no DSF, de 22/6/2010.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 137/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 881, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2010 (nº 1.998, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à MEAC – Movimento Esportivo Amador Coquense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão.

RELATOR: Senador **CÍCERO LUCENA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 142, de 2010 (nº 1.998, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *MEAC - Movimento Esportivo Amador Coquense* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 142, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 142, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *MEAC - Movimento Esportivo Amador Coquense* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 142/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	**Sen. FLEXA RIBEIRO**
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
ALFREDO NASCIMENTO	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	**1. VALTER PEREIRA**
LEOMAR QUINTANILHA	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. PAULO DUQUE**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. JORGE YANAI**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA RELATOR	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. PAPALÉO PAES**
SÉRGIO GUERRA	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
ACIR GURGACZ	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 142/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE				
ALFREDO NASCIMENTO				
ROBERTO CAVALCANTI				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA				
LEOMAR QUINTANILHA				
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X			
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS				
CÍCERO LUCENA	X			
FLEXA RIBEIRO				
SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ACIR GURGACZ				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
JOÃO RIBEIRO	X			
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
PAULO DUQUE				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JORGE YANAI	X			
ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL				
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO	X			
PAPALÉO PAES	X			
ARTHUR VIRGÍLIO	X			
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 882, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 2010 (nº 2.093/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Comunicação LMW Ltda. – ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

RELATOR: Senador **JORGE YANAI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 157, de 2010 (nº 2.093, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à *Rádio Comunicação LMW Ltda. - ME* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 157, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga concessão à *Rádio Comunicação LMW Ltda. - ME* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. **FLEXA RIBEIRO**, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 157/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Sen. FLEXA RIBEIRO	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
ALFREDO NASCIMENTO	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	1. VALTER PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. PAULO DUQUE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. JORGE YANAI RELATOR
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. PAPALÉO PAES
SÉRGIO GUERRA	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
ACIR GURGACZ	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 157/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCIDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 **SIM:** 10 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 883, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 2010 (nº 2.117/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **MARCELO CRIVELLA**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANTÔNIO CARLOS VALADARES**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 167, de 2010 (nº 2.117, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Cultura de Araçatuba Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de Mensagem Presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 167, de 2010, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Cultura de Araçatuba Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 167/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Sen. FLEXA RIBEIRO	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA RELATOR	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
ALFREDO NASCIMENTO	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES Relator AD HOC
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	1. VALTER PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. PAULO DUQUE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. JORGE YANAI
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. PAPALÉO PAES
SÉRGIO GUERRA	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
ACIR GURGACZ	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 167/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 884, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 171, de 2010 (nº 2.122/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Barretos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **MARCELO CRIVELLA**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANTÔNIO CARLOS VALADARES**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 171, de 2010 (nº 2.122, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Barretos Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barretos, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de Mensagem Presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 171, de 2010, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Barretos Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO , Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 171/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	**Sen. FLEXA RIBEIRO**
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA RELATOR	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
ALFREDO NASCIMENTO	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES BLOCO AP GOV
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	1. VALTER PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. PAULO DUQUE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. JORGE YANAI
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. PAPALÉO PAES
SÉRGIO GUERRA	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
ACIR GURGACZ	1- CRISTOVAM BUARQUE

Publicação no DSF, de 22/6/2010.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 171/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE				
ALFREDO NASCIMENTO				
ROBERTO CAVALCANTI				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA				
LEOMAR QUINTANILHA				
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X			
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS				
CÍCERO LUCENA	X			
FLEXA RIBEIRO				
SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ACIR GURGACZ				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
JOÃO RIBEIRO	X			
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
PAULO DUQUE				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JORGE YANAI	X			
ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL				
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO	X			
PAPALÉO PAES	X			
ARTHUR VIRGÍLIO	X			
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

(*) PARECER Nº 885, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 2010 (nº 2.034/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Difusora Natureza FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **RENATO CASAGRANDE**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 187, de 2010 (nº 2.034, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Difusora Natureza FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

(*) Republicado para correção das datas.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 187, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Difusora Natureza FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 187/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	**Sen. FLEXA RIBEIRO**
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE RELATOR	**2. FLÁVIO ARNS**
ALFREDO NASCIMENTO	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	**1. VALTER PEREIRA**
LEOMAR QUINTANILHA	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. PAULO DUQUE**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. JORGE YANAI**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. PAPALÉO PAES**
SÉRGIO GUERRA	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
ACIR GURGACZ	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 187/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO COSTA					VALTER PEREIRA				
ROMERO QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 17 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 886, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 191, de 2010 (nº 2.041, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Difusora Natureza FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Campina do Monte Alegre, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **RENATO CASAGRANDE**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 191, de 2010 (nº 2.041, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Difusora Natureza FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campina do Monte Alegre, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 191, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Difusora Natureza FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campina do Monte Alegre, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 191/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	**Sen. FLEXA RIBEIRO**
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE RELATOR	**2. FLÁVIO ARNS**
ALFREDO NASCIMENTO	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	**1. VALTER PEREIRA**
LEOMAR QUINTANILHA	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. PAULO DUQUE**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. JORGE YANAI**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. PAPALÉO PAES**
SÉRGIO GUERRA	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
ACIR GURGACZ	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 191/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 887, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 193, de 2010 (nº 2.043/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda. – SIR para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ribeirão Corrente, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **GERSON CAMATA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 193, de 2010 (nº 2.043, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda. - SIR* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Corrente, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 193, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda. - SIR* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Corrente, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 193/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	**Sen. FLEXA RIBEIRO**
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
ALFREDO NASCIMENTO	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	**1. VALTER PEREIRA**
LEOMAR QUINTANILHA	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA RELATOR	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. PAULO DUQUE**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. JORGE YANAI**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. PAPALÉO PAES**
SÉRGIO GUERRA	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
ACIR GURGACZ	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 193/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE				
ALFREDO NASCIMENTO				
ROBERTO CAVALCANTI				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA				
LEOMAR QUINTANILHA				
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS				
CÍCERO LUCENA	X			
FLEXA RIBEIRO				
SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ACIR GURGACZ				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
JOÃO RIBEIRO	X			
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
PAULO DUQUE				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JORGE YANAI	X			
ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL				
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO	X			
PAPALÉO PAES	X			
ARTHUR VIRGÍLIO	X			
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: —

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 888, DE 2010

Da COMISSÃO, DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 198, de 2010 (nº 2.053/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Amigos de Apiacás para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Apiacás, Estado de Mato Grosso.

RELATOR: Senador **JORGE YANAI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 198, de 2010 (nº 2.053, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Amigos de Apiacás* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Apiacás, Estado de Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 198, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 198, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Amigos de Apiacás* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Apiacás, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO , Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 198/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Sen. FLEXA RIBEIRO

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
ALFREDO NASCIMENTO	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	1. VALTER PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. PAULO DUQUE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. JORGE YANAI RELATOR
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. PAPALÉO PAES
SÉRGIO GUERRA	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
ACIR GURGACZ	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 198/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 889, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 200, de 2010 (nº 2.062/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Centro Comunitário de Pinheiral para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro.

RELATOR: Senador **MARCELO CRIVELLA**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANTÔNIO CARLOS VALADARES**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 200, de 2010 (nº 2.062, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Centro Comunitário de Pinheiral* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de Mensagem pPresidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 200, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 200, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Centro Comunitário de Pinheiral* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 200/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	**Sen. FLEXA RIBEIRO**
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA RELATOR	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
ALFREDO NASCIMENTO	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES** RELATOR AD HOC
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	**1. VALTER PEREIRA**
LEOMAR QUINTANILHA	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. PAULO DUQUE**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. JORGE YANAI**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. PAPALÉO PAES**
SÉRGIO GUERRA	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
ACIR GURGACZ	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 200/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCIDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 890, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2010 (nº 2.065/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Estrela Polar Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **GERSON CAMATA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 201, de 2010 (nº 2.065, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Empresa de Radiodifusão Estrela Polar Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como

aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 201, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Empresa de Radiodifusão Estrela Polar Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 201/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	**Sen. FLEXA RIBEIRO**
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
ALFREDO NASCIMENTO	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	1. VALTER PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA RELATOR	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. PAULO DUQUE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. JORGE YANAI
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. PAPALÉO PAES
SÉRGIO GUERRA	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
ACIR GURGACZ	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 201/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 891, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 2010 (nº 2.066/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Fãs Clubes do Pará para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belém, Estado do Pará.

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 202, de 2010 (nº 2.066, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação dos Fãs Clubes do Pará* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belém, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 202, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 202, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação dos Fãs Clubes do Pará* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belém, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO , Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 202/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:	SENADOR ALTEMIR CARLOS JÚNIOR
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
ALFREDO NASCIMENTO	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	**1. VALTER PEREIRA**
LEOMAR QUINTANILHA	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. PAULO DUQUE**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR EVENTUAL	**1. JORGE YANAI**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO RELATOR	**6. PAPALÉO PAES**
SÉRGIO GUERRA	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
ACIR GURGACZ	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 202/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO	X				PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR _____

Presidente Eventual da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

(Senador Antonio Carlos Júnior)

PARECER
Nº 892, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2010 (nº 2.067/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Nely Andrade para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salvaterra, Estado do Pará.

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 205, de 2010 (nº 2.067, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Cultural Nely Andrade* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salvaterra, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de

proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina especifica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câma s Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 205, de 2010, não evi nciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 205, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Cultural Nely Andrade* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salvaterra, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

, Presidente

, Relator

Sen. FLEXA RIBEIRO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 205/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
ALFREDO NASCIMENTO	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	**1. VALTER PEREIRA**
LEOMAR QUINTANILHA	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. PAULO DUQUE**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR EVENTUAL	**1. JORGE YANAI**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO RELATOR	**6. PAPALÉO PAES**
SÉRGIO GUERRA	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
ACIR GURGACZ	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 205/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO	X				PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR _____

Presidente Eventual da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

(Senador Antonio Carlos Junior)

PARECER
Nº 893, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 2010 (nº 2.036, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Irmãos Thomé Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Autazes, Estado do Amazonas.

RELATOR: Senador **ARTHUR VIRGÍLIO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 210, de 2010 (nº 2.036, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Irmãos Thomé Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Autazes, Estado do Amazonas. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 210, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Irmãos Thomé Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Autazes, Estado do Amazonas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 210/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES

PRESIDENTE:	**Sen. FLEXA RIBEIRO**
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
ALFREDO NASCIMENTO	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	**1. VALTER PEREIRA**
LEOMAR QUINTANILHA	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. PAULO DUQUE**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. JORGE YANAI**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. PAPALÉO PAES**
SÉRGIO GUERRA	**7. ARTHUR VIRGÍLIO** Relator
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
ACIR GURGACZ	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 210/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 894, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o *Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2010* (nº 2.095/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Alenquer, Estado do Pará.

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 223, de 2010 (nº 2.095, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alenquer, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 223, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alenquer, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO , Presidente

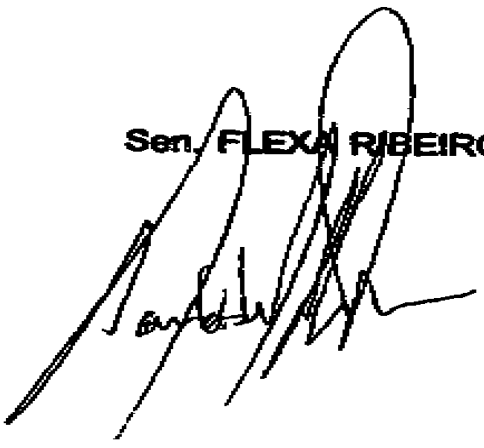

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 223/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
ALFREDO NASCIMENTO	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	**1. VALTER PEREIRA**
LEOMAR QUINTANILHA	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. PAULO DUQUE**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR EVENTUAL	**1. JORGE YANAI**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO RELATOR	**6. PAPALÉO PAES**
SÉRGIO GUERRA	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
ACIR GURGACZ	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

Publicação no DSF, de 22/06/2010.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 223/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCIDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				OSVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JUNIOR					JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO	X				PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR _____

Presidente Eventual da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

(Senador Antonio Carlos Junior)

PARECER
Nº 895, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 230, de 2010 (nº 2.136/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Tietê para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tietê, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **GERSON CAMATA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 230, de 2010 (nº 2.136, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Radiodifusão de Tietê* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tietê, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 230, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 230, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Radiodifusão de Tietê* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tietê, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO , Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 230/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	**Sen. FLEXA RIBEIRO**
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
ALFREDO NASCIMENTO	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	1. VALTER PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA RELATOR	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. PAULO DUQUE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. JORGE YANAI
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. PAPALÉO PAES
SÉRGIO GUERRA	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
ACIR GURGACZ	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 230/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

Publicado no **DSF**, de 22/6/2010.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 896, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 2010 (nº 2.215/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Turismo de Taquaritinga do Norte para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

RELATOR: Senador **MARCO MACIEL**

RELATOR "AD HOC": Senador **CÍCERO LUCENA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 252, de 2010 (nº 2.215, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Turismo de Taquaritinga do Norte* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi

instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da

Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 252, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 252, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Turismo de Taquaritinga do Norte* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO, Presidente

Senador **MARCO MACIEL**, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 252/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	**Sen. FLEXA RIBEIRO**
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
ALFREDO NASCIMENTO	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	**1. VALTER PEREIRA**
LEOMAR QUINTANILHA	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. PAULO DUQUE**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. JORGE YANAI**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL** RELATOR
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA (Relator ad hoc)	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. PAPALÉO PAES**
SÉRGIO GUERRA	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
ACIR GURGACZ	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 252/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: —

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 897, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 303, de 2010 (nº 1.996/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente Joaquim Cocundo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bezerros, Estado de Pernambuco.

RELATOR: Senador **MARCO MACIEL**

RELATOR "AD HOC": Senador **CÍCERO LUCENA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 303, de 2010 (nº 1.996, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Beneficente Joaquim Cocundo* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bezerros, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre

comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 303, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 303, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Beneficente Joaquim Cocundo* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bezerros, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO, Presidente

Senador **MARCO MACIEL**, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 303/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Sen. FLEXA RIBEIRO	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
ALFREDO NASCIMENTO	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	1. VALTER PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. PAULO DUQUE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. JORGE YANAI
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL RELATOR
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA (Relator ad hoc)	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. PAPALÉO PAES
SÉRGIO GUERRA	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
ACIR GURGACZ	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 303/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 898, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 311, de 2010 (nº 02160/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Tauá de Guiratinga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso.

RELATOR: Senador **GILVAM BORGES**

RELATOR "AD HOC": Senador **PAPALÉO PAES**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 311, de 2010 (nº 02160, de 2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à **Rádio Tauá de Guiratinga LTDA**, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso*. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na legislação pertinente. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 311, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 311, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à ***Rádio Tauá de Guiratinga LTDA,*** *para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso*, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO, Presidente

Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 311/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	**Sen. FLEXA RIBEIRO**
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
ALFREDO NASCIMENTO	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	**1. VALTER PEREIRA**
LEOMAR QUINTANILHA	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES** RELATOR
VALDIR RAUPP	**4. PAULO DUQUE**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. JORGE YANAI**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. PAPALÉO PAES** RELATOR AD HOC
SÉRGIO GUERRA	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
ACIR GURGACZ	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 311/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 899, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 334, de 2010 (nº 2.030/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Mar e Céu Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso.

RELATOR: Senador **JORGE YANAI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 334, de 2010 (nº 2.030, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Mar e Céu Comunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 334, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Mar e Céu Comunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO , Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 334/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	**Sen. FLEXA RIBEIRO**
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
ALFREDO NASCIMENTO	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	**1. VALTER PEREIRA**
LEOMAR QUINTANILHA	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. PAULO DUQUE**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. JORGE YANAI** RELATOR
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. PAPALÉO PAES**
SÉRGIO GUERRA	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
ACIR GURGACZ	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 334/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 900, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 351, de 2010 (nº 2.375/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Tropical Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 351, de 2010 (nº 2.357, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Tropical Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 351, de 2010, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Tropical Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO, Presidente

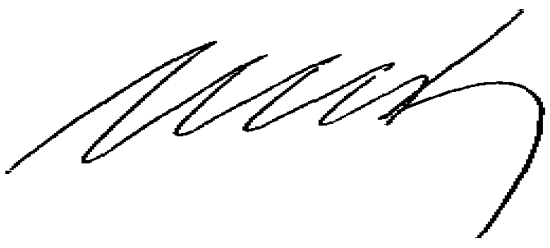

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 351 /2010 NA REUNIÃO DE 16 / 06 / 10
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Senador Tião Viana
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
ALFREDO NASCIMENTO	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	1. VALTER PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. PAULO DUQUE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (RELATOR)	1. JORGE YANAI
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. PAPALÉO PAES
SÉRGIO GUERRA	7. ARTHUR VIRGÍLIO
	PTB
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
	PDT
ACIR GURGACZ	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PDS N.º 351 / 2010**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** - **ABS:** - **AUTOR:** - **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 06 / **2010**

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 901, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 360, de 2010 (nº 02143/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Oiapoque para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Oiapoque, Estado do Amapá.

RELATOR: Senador **GILVAM BORGES**

RELATOR "AD HOC": Senador **PAPALÉO PAES**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 360, de 2010 (nº 02143, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO OIAPOQUE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Oiapoque, Estado do Amapá. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa,radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se

executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na legislação pertinente. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 360, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 360, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato *que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO OIAPOQUE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Oiapoque, Estado do Amapá*, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO, Presidente

Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 360/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Sen. FLEXA RIBEIRO	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
ALFREDO NASCIMENTO	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	1. VALTER PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES RELATOR
VALDIR RAUPP	4. PAULO DUQUE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. JORGE YANAI
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. PAPALÉO PAES RELATOR AD HOC
SÉRGIO GUERRA	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
ACIR GURGACZ	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 360/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 902, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 400, de 2010 (nº 1.843/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Interativa Estrelense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 400, de 2010 (nº 1.843, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Cultural Comunitária Interativa Estrelense* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da

Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 400, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 400, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Cultural Comunitária Interativa Estrelense* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

, Presidente

Sen. FLEXA RIBEIRO

, Relator

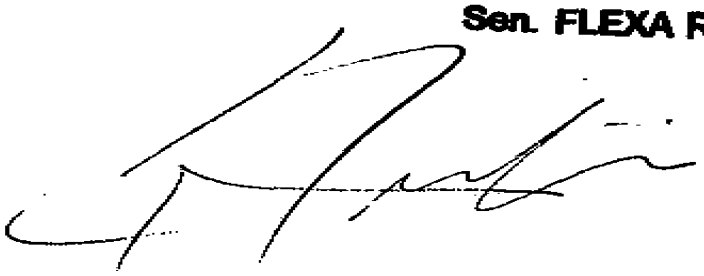

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 100 1-2010 NA REUNIÃO DE 16 106 2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Senadora Flexa Ribeiro
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
ALFREDO NASCIMENTO	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	**1. VALTER PEREIRA**
LEOMAR QUINTANILHA	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. PAULO DUQUE**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. JORGE YANAI**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. PAPALÉO PAES**
SÉRGIO GUERRA	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
	PTB
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	**1. FERNANDO COLLOR**
	PDT
ACIR GURGACZ	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PDS N.º** 4001 2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 06 **2010**

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 903, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 401, de 2010 (nº 1.844/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização ao Segundo Grupo de Agricultores e Criadores do Herval e Arredores para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 401, de 2010 (nº 1.844, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização ao *Segundo Grupo de Agricultores e Criadores do Herval e Arredores* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 401, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 401, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização ao *Segundo Grupo de Agricultores e Criadores do Herval e Arredores* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

, Presidente

Sen. FLEXA RIBEIRO

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 401 / 2010 NA REUNIÃO DE 16 / 06 / 2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Senador Flexa Ribeiro
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
ALFREDO NASCIMENTO	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	**1. VALTER PEREIRA**
LEOMAR QUINTANILHA	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. PAULO DUQUE**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. JORGE YANAI**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. PAPALÉO PAES**
SÉRGIO GUERRA	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
	PTB
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	**1. FERNANDO COLLOR**
	PDT
ACIR GURGACZ	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PDS N.º** 40 / 2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE				
ALFREDO NASCIMENTO				
ROBERTO CAVALCANTI				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA				
LEOMAR QUINTANILHA				
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS				
CÍCERO LUCENA	X			
FLEXA RIBEIRO				
SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ACIR GURGACZ				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
JOÃO RIBEIRO	X			
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
PAULO DUQUE				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JORGE YANAI	X			
ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL				
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO	X			
PAPALÉO PAES	X			
ARTHUR VIRGÍLIO	X			
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** Or

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 06 / 2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 904, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 402, de 2010 (nº 1.955/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos da Cidade de Pelotas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pelotas Estado de Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 402, de 2010 (nº 1.955, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Amigos da Cidade de Pelotas* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 402, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 402, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Amigos da Cidade de Pelotas* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

, Presidente

Sen. FLEXA RIBEIRO

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 102 / 2010 NA REUNIÃO DE 16 / 06 / 2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Senador Flexa Ribeiro
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
ALFREDO NASCIMENTO	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	**1. VALTER PEREIRA**
LEOMAR QUINTANILHA	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. PAULO DUQUE**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. JORGE YANAI**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. PAPALÉO PAES**
SÉRGIO GUERRA	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI VELATOR	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
ACIR GURGACZ	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PDS N.º** 402 2.010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 06 / **2010**

Publicado no DSF, de 22/06/2010.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 905, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 404, de 2010 (nº 2008/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Mostardense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mostardas, Estado dO Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 404, de 2010 (nº 2.008, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Cultural Mostardense* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às

atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 404, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 404, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Cultural Mostardense* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, de 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 404/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Senador Flexa Ribeiro
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
ALFREDO NASCIMENTO	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	1. VALTER PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. PAULO DUQUE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. JORGE YANAI
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. PAPALÉO PAES
SÉRGIO GUERRA	7. ARTHUR VIRGÍLIO
	PTB
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
	PDT
ACIR GURGACZ	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 404/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
[redacted] TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 906, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 407, de 2010 (nº 2.121/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Fundação Educativa Nordeste* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 407, de 2010 (nº 2.121, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Fundação Educativa Nordeste* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 407, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Fundação Educativa Nordeste* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO, Presidente

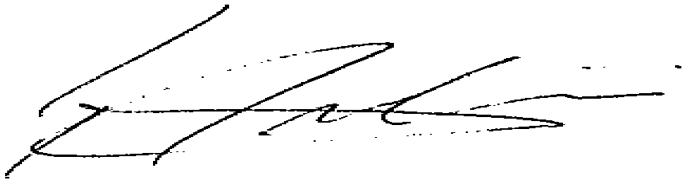

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 407, DE 2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Senador Flexa Ribeiro
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
ALFREDO NASCIMENTO	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	**1. VALTER PEREIRA**
LEOMAR QUINTANILHA	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. PAULO DUQUE**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. JORGE YANAI**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. PAPALÉO PAES**
SÉRGIO GUERRA	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (RELATOR)	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
ACIR GURGACZ	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 407/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 907, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 413, de 2010 (nº 2.195/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Moradores do Jardim Maluche e Parte do Bairro Souza Cruz para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 413, de 2010 (nº 2.195, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Moradores do Jardim Maluche e Parte do Bairro Souza Cruz* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 413, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 413, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Moradores do Jardim Maluche e Parte do Bairro Souza Cruz* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO Presidente

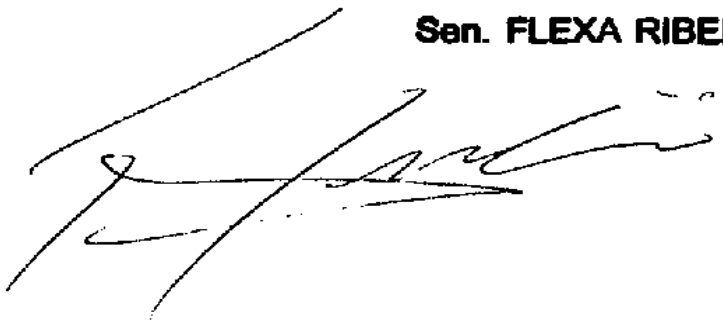

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 413/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Sen. FLEXA RIBEIRO	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
ALFREDO NASCIMENTO	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	1. VALTER PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. PAULO DUQUE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. JORGE YANAI
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. PAPALÉO PAES
SÉRGIO GUERRA	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
ACIR GURGACZ	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 413/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	*SIM*	*NÃO*	*AUTOR*	*ABSTENÇÃO*	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					*MARCO MACIEL*				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 908, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 414, de 2010 (nº 2.208/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Cidade de Gaspar para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 414, de 2010 (nº 2.208, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Cidade de Gaspar* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para

serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 414, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 414, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Cidade de Gaspar* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO Presidente

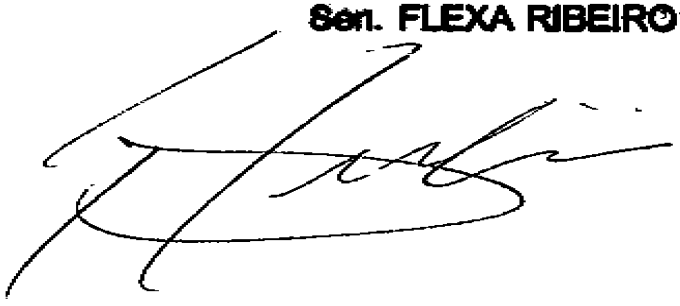

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 414/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	**Sen. FLEXA RIBEIRO**
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
ALFREDO NASCIMENTO	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	**1. VALTER PEREIRA**
LEOMAR QUINTANILHA	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. PAULO DUQUE**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. JORGE YANAI**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. PAPALÉO PAES**
SÉRGIO GUERRA	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
ACIR GURGACZ	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL — PDS Nº 414/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE				
ALFREDO NASCIMENTO				
ROBERTO CAVALCANTI				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
HÉLIO COSTA				
LEOMAR QUINTANILHA				
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS				
CÍCERO LUCENA	X			
FLEXA RIBEIRO				
SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ACIR GURGACZ				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
JOÃO RIBEIRO	X			
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
PAULO DUQUE				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JORGE YANAI	X			
ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL				
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO	X			
PAPALÉO PAES	X			
ARTHUR VIRGÍLIO	X			
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** – **ABS:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 909, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 418, de 2010 (nº 2.279/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Witmarsuense de Cultura e Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Witmarsum, Estado de Santa Catarina.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 418, de 2010 (nº 2.279, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Witmarsuense de Cultura e Radiodifusão Comunitária* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Witmarsum, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 418, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 418, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Witmarsuense de Cultura e Radiodifusão Comunitária* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO, Presidente

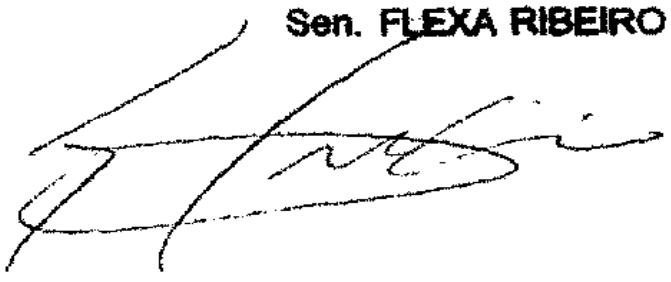

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 418/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	**Sen. FLEXA RIBEIRO**
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
ALFREDO NASCIMENTO	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	**1. VALTER PEREIRA**
LEOMAR QUINTANILHA	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. PAULO DUQUE**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. JORGE YANAI**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. PAPALÉO PAES**
SÉRGIO GUERRA	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
ACIR GURGACZ	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 418/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCIDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLAVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 910, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 427, de 2010 (nº 2.387/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Radiodifusão Comunitária de Campo Belo do Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 427, de 2010 (nº 2.387, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Radiodifusão Comunitária de Campo Belo do Sul* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 427, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 427, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Radiodifusão Comunitária de Campo Belo do Sul* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 427/2010 NA REUNIÃO DE 16/06/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	**Sen. FLEXA RIBEIRO**
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
ALFREDO NASCIMENTO	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	**1. VALTER PEREIRA**
LEOMAR QUINTANILHA	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. PAULO DUQUE**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. JORGE YANAI**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. PAPALÉO PAES**
SÉRGIO GUERRA	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
ACIR GURGACZ	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 427/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
ALFREDO NASCIMENTO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					VALTER PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				JORGE YANAI	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
[redacted] TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
[redacted] TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ACIR GURGACZ					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 16/06/2010

Publicado no DSF, de 22/6/2010.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Foi encaminhado à publicação o **Parecer nº 848, de 2010**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo pelo arquivamento do **Ofício nº S/42, de 2005**. A Presidência, em cumprimento às suas conclusões, encaminha a matéria ao Arquivo.

Será feita a devida comunicação ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Foram encaminhados à publicação os **Pareceres nºs 849 e 850, de 2010**, das Comissões de Serviços de Infraestrutura, favorável; e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que conclui pela prejudicialidade do **Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2005** (nº 3.064/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *acresce e altera dispositivos da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o serviço de TV a Cabo.*

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente, a fim de ser declarada prejudicada, nos termos do § 1º do art. 334 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Foram encaminhados à publicação os **Pareceres nºs 851 e 852, de 2010**, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo pelo arquivamento das seguintes matérias:

– **Projeto de Lei do Senado nº 432, de 2007** – Complementar, de autoria do Senador Alvaro Dias, que *dispõe sobre parcelamento de débitos para com o Simples Nacional e duplica o prazo de parcelamento de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil de pequenas e médias empresas não optantes do Simples Nacional.*

– **Projeto de Lei do Senado nº 282, de 2009** – Complementar, de autoria do Senador Leomar Quintanilha, que *interpreta a abrangência do art. 159, I, a e b, da Constituição Federal relativamente ao Fundo de Participação dos Estados e Municípios para fazer inserir em sua base de cálculo a parcela da Cofins e da CSSL desvinculada da Seguridade Social.*

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que as matérias continuem sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Foram encaminhados à publicação os **Pareceres nºs 853 a 855, de 2010**, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Econômicos; e de Serviços de Infraestrutura, respectivamente, concluindo pelo arquivamento da **Mensagem nº 100, de 2000.**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Foram encaminhados à publicação os **Pareceres nºs 856 e 857, de 2010**, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, que concluem pela prejudicialidade do **Projeto de Lei do Senado nº 447, de 2003** – Complementar, de autoria do Senador Flávio Arns, que *dispõe sobre o Sistema de Aquisição da Habitação Social – SAHS – e dá outras providências.*

A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente, a fim de ser declarada prejudicada, nos termos do § 1º do art. 334 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Foram encaminhados à publicação os **Pareceres nºs 858 e 859, de 2010**, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, concluindo contrariamente ao **Projeto de Lei do Senado nº 404, de 2003** –Complementar, de autoria do Senador Magno Malta, que *fixa a taxa de juros real em 12% a.a. para as operações de crédito, de qualquer natureza, formalizadas ou repactuadas por instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, qualquer que seja o instrumento de crédito utilizado.*

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 145 e 146, de 2010**, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a apreciação, em caráter terminativo, dos **Projetos de Lei do Senado nºs 332, de 2005; e 244, de 2006,** respectivamente.

São os seguintes os Ofícios:

Ofício nº 145/10-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília 9 de junho de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado
Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 332, de 2005, que "Acrescenta parágrafo ao artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003, estabelecendo

responsabilidade solidária a terceiros contratados pela Administração", de autoria do Senador Pedro Simon.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Demóstenes Torres,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 146/10-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 9 de junho de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou em caráter terminativo, pela aprovação com a Emenda nº 1- CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 2006, que "Revoga o § 1º do art. 7º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), para suprimir restrições ao eleitor que deixar de votar", de autoria do Senador Marco Maciel.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Demóstenes Torres,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Com referência aos expedientes lidos, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 149, de 2010**, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a apreciação, em caráter terminativo, do **Projeto de Lei do Senado nº 267, de 2009.**

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 149-10/PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 9 de junho de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente o Substitutivo do Senador Valter Pereira ao Projeto de Lei do Senado nº 267, de 2009, que "Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e revoga as Leis nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994, e nº 9.278, de 10 de maio de 1996, para assegurar a ampliação dos direitos civis dos companheiros, na união estável", de autoria do Senador Roberto Cavalcanti.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Demóstenes Torres**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Com referência ao expediente lido, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 150, de 2010**, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a apreciação, em caráter terminativo, do **Projeto de Lei do Senado nº 498, de 2009.**

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 150/10-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 9 de junho de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, com as Emendas nº 1-CCJ a 10-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 498, de 2009, que "Altera e acrescenta artigos a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para tratar de ato não ratificado, foro, competência, prazo, medidas cautelares incidentais, depoimentos de videoconferência, homologação de sentença estrangeira, recurso ordinário, deserção, recurso protelatório, agravo de instrumento e medidas de antecipação de tutela", de autoria do Senador Pedro Simon.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Demóstenes Torres**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Com referência ao expediente lido, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 105, de 2010**, da Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, comunicando a apreciação, em caráter terminativo, do **Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010.**

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 105/2010/CE

Brasília, 9 de junho de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Nesta
Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2010, de autoria da Presidência da República, que "Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto; revoga a Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976; e dá outras providências", com as emendas oferecidas.

Atenciosamente, – Senadora **Fátima Cleide**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Com referência ao expediente lido, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 75, de 2010**, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 651, de 2009; 10, 44, 70, 74, 75, 77, 80, 82, 88, 100, 105, 109, 110, 126, 137, 142, 157, 167, 171, 187, 191, 193, 198, 200, 201, 202, 205, 210, 223, 230, 252, 303, 311, 334, 351, 360, 400, 401, 402, 404, 407, 413, 414, 418 e 427, de 2010**.

Nos termos do art. 91, inciso III, do Regimento Interno, combinado com a Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o Ofício:

OF. Nº 75/2010-CCT

Brasília, 16 de junho de 2010

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, aprovou, em caráter terminativo, os Projetos de Decretos Legislativos: 651, de 2009; 10, 44, 70, 74, 75, 77, 80, 82, 88, 100, 105, 109, 110, 126, 137, 142, 157, 167, 171, 187, 191, 193, 198, 200, 201, 202, 205, 210, 223, 230, 252, 303, 311, 334, 351, 360, 400, 401, 402, 404, 407, 413, 414, 418 e 427 de 2010. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Esgotou-se, na última quinta-feira, o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara nº 224, de 2009** (nº 2.318/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rands), que *proclama Olinda a Capital Simbólica do Brasil e dá outras providências;*

– **Projeto de Lei do Senado nº 159, de 2008**, de autoria do Senador Marconi Perillo, que *autoriza a União a celebrar convênio com o Governo do Estado de Goiás com vistas à implantação do Sistema Metropolitano de Transporte de Passageiros de Goiânia (GO);*

– **Projeto de Lei do Senado nº 49, de 2009**, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *estabelece a legitimidade do Ministério Público para propor a ação de usucapião especial urbana referida no art. 10 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades);*

– **Projeto de Lei do Senado nº 339, de 2009**, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que *denomina "Almirante Tamandaré" a ilha onde se encontra a Escola Naval da Marinha do Brasil,*

situada na Baía da Guanabara, no Estado do Rio de Janeiro; e

– **Projeto de Lei do Senado nº 44, de 2010**, de autoria do Senador Roberto Cavalcanti, que *autoriza o Poder Executivo a criar campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no Município de Sapé.*

Tendo sido aprovados terminativamente pelas Comissões competentes, o Projeto de Lei da Câmara nº 224, de 2009, vai à sanção; os Projetos de Lei do Senado nºs 159, de 2008; 49, de 2009; e 44, de 2010, vão à Câmara dos Deputados; e o Projeto de Lei do Senado nº 339, de 2009, rejeitado, vai ao Arquivo.

Com referência ao Projeto de Lei da Câmara, será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Encerrou-se, na última quinta-feira, o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2010** (nº 5.536/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a União a doar ao Estado de Mato Grosso as áreas de domínio federal nas Glebas denominadas Maiká, em litígio na Ação Cível Originária nº 488, que tramita no Supremo Tribunal Federal, e Cristalino/Divisa, de que trata a Ação Discriminatória nº 00.00.04321-4, suspensa por decisão do STF na Reclamação nº 2646.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Recurso nº 11, de 2010**, interposto no prazo regimental no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei da Câmara nº 287, de 2009 (nº 6.277/2005, na Casa de origem, dos Deputados Geraldo Resende e Antônio Carlos Biffi), que denomina Rodovia Federal Francisco Anselmo Gomes de Barros a BR-359 o trecho Coxim/Alcinópolis.

É o seguinte o recurso:

RECURSO Nº 11, DE 2010

Requeremos, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do RISF, que o PLC nº 287, de 2009 (Denomina Rodovia Federal Francisco Anselmo Gomes de Barros a BR–359, o trecho Coxim/Alcinópolis), seja apreciado pelo Plenário.

Sala das Sessões, – Senadores **Valter Pereira** – **Geraldo Mesquita** – **Sérgio Zambiasi** – **Papaléo Paes** – **Cícero Lucena** – **Inácio Arruda** – **Augusto Botelho** – **Antonio Carlos Magalhães Júnior** – **Jayme Campos** – **Eduardo Azeredo** – **Renato Casagrande** – **Flexa Ribeiro.**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "c", do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido e deferido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 639, DE 2010

Requeiro, com fundamento na alínea **e**, inciso II, artigo 215, do Regimento Interno, a retirada em caráter definitivo do PLS nº 5, de 2010, de minha autoria.

Sala das sessões, – Senador **Flávio Arns.**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 640, DE 2010

Requeiro, nos termos dos artigos 199 e 200 do Regimento Interno, a realização de Sessão Especial a ser realizada no dia 09 de agosto do corrente ano, destinada a homenagear o grande escritor português José Saramago, recentemente falecido.

Justificação

José Saramago foi, sem dúvida, um dos maiores escritores que a língua portuguesa produziu. Dono de imaginação fértil, estilo próprio inconfundível e visão ácida e crítica da sociedade portuguesa e da ordem internacional, Saramago tem uma obra que engrandece o idioma português. Livros admiráveis como "A Jangada de Pedra", "Memorial do Convento", "O Evangelho Segundo Jesus Cristo" e "Ensaio sobre a Cegueira", entre vários outros, lhe deram, com toda justiça, o Prêmio Nobel de Literatura.

De origem muito humilde, Saramago teve de abandonar os estudos aos 12 anos para ajudar no orçamento familiar. Isso não o impediu, entretanto, de tornar-se um intelectual de grande poder de análise e um escritor genial e prolífico.

Ademais de seus enormes méritos intelectuais e artísticos, Saramago também tinha o mérito político-social de dedicar-se à luta contra as injustiças. Nunca esquivou-se das polêmicas e sempre defendeu com afinco as causas que julgava justas.

O Brasil, maior país de idioma português, fica um pouco órfão, um pouco mudo, com a morte do maior escritor da pátria da língua lusitana.

Em vista do exposto, conclamamos os nobres Pares a apoiar este importante requerimento.

Sala das Sessões, – Senador **Aloizio Mercadante.**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu do Presidente da Câmara dos Deputados o **Ofício nº 929/10/SGM-P**, encaminhando o processado da Medida Provisória nº 481, de 2010, tendo em vista o término do prazo de sua vigência, em 10 de junho de 2010.

O expediente, juntado ao processado da **Medida Provisória nº 481, de 2010,** vai à publicação.

A Presidência comunica ao Plenário que publicou o **Ato Declaratório nº 19, de 2010**, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, de encerramento do prazo de vigência da referida Medida.

A matéria vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002 – CN.

São os seguintes o ofício e o Ato Declaratório:

Of. nº 929/2010/SGM-P

Brasília, 11 de junho de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Assunto: Encaminha processado de Medida Provisória

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para os fins do disposto no art. 11, combinado com o parágrafo único do art. 14, da Resolução nº 1, de 2002-CN, o processado da Medida Provisória nº 481, de 2010, que "Autoriza o Poder Executivo a doar estoques públicos de alimentos para assistência humanitária internacional", tendo em vista o término do prazo de vigência em 10-6-2010, nos termos do art. 62 da Constituição Federal.

Atenciosamente, – **Michel Temer,** Presidente.

ATO
DO PRESIDENTE DA MESA
DO CONGRESSO NACIONAL Nº 19, DE 2010

ATO DECLARATÓRIO

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN faz saber que a Medida Provisória nº 481, de 10 fevereiro de 2010, que "Autoriza o Poder Executivo a doar estoques públicos de alimentos para assistência humanitária internacional", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 10 de junho do corrente ano.

Congresso Nacional, 16 de junho de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente da Mesa do Congresso. Nacional

O SR. FLÁVIO ARNS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A primeira parte do período do Expediente foi em homenagem aos quinze anos da *Redevida*.

Há oradores inscritos.

Pela ordem, Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (PSDB – PR.) – Na sessão de hoje, Presidente, é possível me inscrever para uma comunicação inadiável?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Drª Cláudia Lyra, Secretária-Geral Executiva está fazendo a inscrição de V. Exª, para uma comunicação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Já há inscrições como Líder, que me solicitaram quando da fase anterior, e eu já as fiz. O primeiro Líder, que tem prioridade, é o Senador Arthur Virgílio. Depois, como orador inscrito, é o Senador Papaléo Paes. E depois, alternaremos, como pactuamos nas sessões anteriores, para uma comunicação inadiável.

Então, a prioridade é para o Líder, e o primeiro Líder inscrito é o Senador Arthur Virgílio, do PSDB, que foi também o inspirador da sessão de homenagem à *Redevida*, que comemora quinze anos. Como estamos alternando, depois será um orador inscrito. E o primeiro orador inscrito é o Senador Papaléo Paes.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Senador, se for possível me inscrever para uma comunicação inadiável. Estou inscrito pela ordem, mas eu abriria mão da minha inscrição e falaria para uma comunicação inadiável, se for possível.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trago dois assuntos à Casa e pretendo abordá-los de maneira bastante breve.

Eu andava pelos corredores da Casa outro dia, quando fui abordado pela Srª Sebastiana Castro, junto com a Srª Maria Letícia Mota Silva. Esta é Presidente da Associação dos Servidores do Serpro, do Ministério da Fazenda, no meu Estado. Elas me indagaram sobre a que ponto andava a tramitação da PEC nº 6, de 2004, de minha autoria, que teve como relator o eminente Senador Eduardo Suplicy, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Eu informei às duas legitimamente interessadas no assunto, Sebastiana Nobre de Castro e Maria Letícia Mota Silva, que a matéria aguarda inclusão na Ordem do Dia. E eu, neste momento, peço a inclusão da matéria na Ordem do Dia, Sr. Presidente, porque é

angustiante a situação dos funcionários públicos que... É uma história longa. Deveriam ter sido efetivados, e agora querem jogá-los às traças, ao opróbrio, como se inservíveis fossem, eles que prestaram serviços inestimáveis ao País. E essa PEC corrige, com o relatório e as modificações propostas pelo Senador Suplicy, corrige as deficiências.

O que se pretende é a estabilidade temporária desses cidadãos e a discussão do enquadramento deles. Isso já é de conhecimento do Líder do Governo, já é de conhecimento de todos da Casa, foi sobejamente debatido na Comissão de Justiça, e falta agora que essa PEC 6, com o relatório do Senador Eduardo Matarazzo Suplicy, seja discutida no plenário, para solvermos uma situação que é terrivelmente prejudicial para funcionários do País inteiro e, no meu Estado, para diversos deles, que servidores do Serpro estão com o seu futuro muito incerto.

Portanto, pediria à Mesa que incluísse na Ordem do Dia, para votação, a PEC nº 6, de 2004, que é de minha autoria, com o relatório do Senador Eduardo Suplicy.

O outro tema, Sr. Presidente, Senador Papaléo, é extremamente relevante para o meu Estado: é sobre a refinaria de petróleo do Amazonas, que tem uma história muito bonita. Nos anos 50, um industrial chamado Isaac Benaion Sabbá, um desbravador, implantou uma refinaria de petróleo em pleno coração da selva amazônica. E foi uma proeza tão arriscada, algo tão corajoso, tão ousado que ele foi capa da revista *Time Magazine*, nos anos 50. E a refinaria prosperou. Passou por momentos de incerteza, foi estatizada no final do Governo Goulart, depois foi devolvida à iniciativa privada, depois foi absorvida pela Petrobras e virou Reman – Refinaria de Manaus, mas sem tirarem o nome de homenagem a Isaac Benaion Sabbá.

Ora, eu vejo a tradição – isso para mim é importante – a tradição, o fato história, o fator histórico. Eu vejo como relevantes os aspectos a serem aqui pontuados. E vejo também que, se desativarem, como chegaram a ameaçar, a Refinaria de Manaus, o Amazonas perderá a possibilidade de consolidar um grande polo petroquímico a partir do consorciamento do óleo, que neste momento jorra abundantemente da bacia do Solimões em Urucu, e o gás natural. Então, estariam negando o passaporte ao Amazonas para a consolidação do seu polo petroquímico. Isso é simplesmente inaceitável; é simplesmente impossível de ser compreendido e entendido por um cidadão ou uma cidadã amazonenses.

Há aspectos que são de enorme gravidade. E eu estou repisando – é o terceiro discurso que faço sobre isso – uma questão que não sei se já é de completo entendimento da Casa. Foi publicado que, no Plano Estratégico de Investimento da Petrobras, não constaria nada, entre 2011 e 2014, para a Refinaria de Manaus e que, portanto, essa refinaria seria desativada formalmente ou mantida como um terminal de nada, um terminal de coisa nenhuma, seria mantida nominalmente, esvaziada.

Eu, então, fiz a denúncia. Outros Parlamentares do meu Estado fizeram a denúncia. Recebi um telefonema muito gentil do Ministro Márcio Zimmermann, de Minas e Energia, que mostrou competência, porque ele estava em Manaus com o Presidente da República e teve, ainda assim, a gentileza de me telefonar com uma palavra tranquilizadora.

Disse a ele que havia, poucos minutos antes – e por isso ele me ligou certamente –, feito uma advertência de que era inaceitável e que não me restava recurso senão a obstrução da Lei de Diretrizes Orçamentárias, caso não houvesse uma explicação muito clara e documentada, mostrando quais os investimentos a serem feitos. Não basta a palavra. Tem de mostrar! "Os investimentos de 2011 a 2014 serão tais, tais e tais, no valor de tantos milhões de reais." Isso é o que me convencerá. Não será a palavra. Não será o tapinha nas costas. Quero prova clara da preocupação com investimentos. O desinvestimento me terá pela frente, obviamente, porque essa é uma destinação do meu próprio mandato.

Garantiu-me o Ministro que vai mostrar, ao longo desta semana, que não há perspectiva de se desinvestir, de se retirarem os investimentos da refinaria de Manaus. E isso, se for cabalmente demonstrado, cabalmente provado, obviamente me resta agradecer ao Ministro e esclarecer aquilo que teria sido, ao fim e ao cabo, Senador Flávio Arns, um mero mal-entendido. Se não for um mero mal-entendido, obviamente não terei outra opção a não ser fazer esta coisa desagradável que é me empenhar para obstruir as sessões do Congresso que votariam a Lei de Diretrizes Orçamentárias, porque vou dar um dado sobre a repercussão financeira imediata sobre o meu Estado, Senador Mozarildo Cavalcanti.

A desativação da Refinaria Isaac Sabbá, da Reman, da Refinaria de Manaus, custaria, em termos de redução do ICMS, Sr. Presidente, 25% logo de início.

Perderíamos 25% do ICMS. Isso repercutiria no Estado e na sua capacidade de investir, repercutiria na capital, em Manaus, e na sua capacidade de investir e repercutiria nos Municípios, praticamente todos eles pobres, do meu Estado. O Amazonas não pode abrir mão de 25% do seu ICMS.

Então, entendi, e foi assim que a Bancada de Deputados e de Senadores também entendeu, como

algo de enorme gravidade, algo que não pode ficar no limbo, não pode ficar no meio termo, não pode ficar no muro, não pode ficar na dúvida. Tem que ser esclarecida essa dúvida, tem que ser escoimado esse limbo, tem que ser aclarada essa questão.

O Ministro me prometeu falar-me sobre a matéria nesta semana...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Já concluo Sr. Presidente.

Prometeu falar-me nesta semana e eu aguardarei o Ministro, mas aqui está a terceira advertência que faço: não posso, como nenhum Parlamentar, em sã consciência, poderia permitir tamanha lesão aos interesses do seu Estado, eu não posso consentir com o desinvestimento, com a desativação, com o apequenamento da Refinaria de Manaus. Não posso consentir com isso. Se o Ministro estiver certo e ele puder me provar que investimentos estão previstos e investimentos acontecerão, melhor para todo mundo. Eu sempre digo que prefiro a paz, embora não tema jamais os momentos de guerra, que são necessários à vida de quem entra em contradição com outros interesses representando o seu Estado numa Casa que é própria para a defesa dos Estados, que é o Senado Federal...

(Interrupção do som.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não é à toa e bem a propósito, nós temos aqui, enquanto há oito Deputados Federais do meu Estado e outros Estados como São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais têm dezenas de Deputados Federais, aqui somos três por Estado.

Quando, tolamente, algumas pessoas dizem que precisamos extinguir o sistema bicameral porque o diretor fulano colocou no bolso um dinheiro... Prendam o diretor fulano, demitam o diretor fulano, mas extinguir o Senado por causa disso, como alguns chegaram, tolamente, a dizer quando o Senado viveu a sua última crise, significaria desequilibrar, contra os Estados pobres, a relação na Federação brasileira. O que torna um Estado pobre capaz de enfrentar os Estados ricos quando há choque de interesses é precisamente o fato de que, se, na Câmara, os Estados pobres levam desvantagem porque têm menos Deputados, aqui somos três a três. Cada Estado tem três, nós temos um peso igual ao dos demais Estados.

Então, chega a ser absolutamente ignorante alguém imaginar que a solução para alguma coisa, por mais que tenha havido crise ou que venham a acontecer mais dez crises no Senado, imaginar que a solução para alguma coisa seja extinguir o Senado. Se a crise for da Câmara, então a solução seria extinguir a Câmara? Se for dos dois, fecham-se os dois? Quem pensa assim é Hugo Chávez, quem pensa assim é Fidel Castro, quem pensa assim é quem não preza a democracia; quem pensava assim era Oliveira Salazar, pessoas que não prezam a democracia. Isso corresponde àquela estória do marido traído que troca o sofá em vez de trocar de mulher ou da mulher traída trocar de sofá em vez de trocar de marido. O traído troca de sofá.

Senador Mozarildo.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Eu quero, primeiro, me solidarizar com V. Exª no que tange à questão da refinaria. Eu acho um absurdo que, neste País, cuja Constituição diz ser uma obrigação da República eliminar as desigualdades regionais, se faça qualquer coisa contra a mais pobre das regiões, a Região Norte. Somos vizinhos de Estado. O Amazonas é um gigante em termos de proporção territorial, mas que precisa muito ter não só as receitas próprias da arrecadação, como o aporte financeiro do Governo Federal. E o que nós vemos durante cinco anos, Senador Arthur Virgílio – tive o trabalho de levantar ontem –, aliás, nos cinco anos do Governo Lula, é que apenas 5% das transferências voluntárias do Governo Federal foram feitas para a Amazônia toda. Imagine 95%, portanto, para as outras regiões, e não para a mais pobre. E agora V. Exª colocou um ponto fundamental para a Amazônia, para as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste: eliminar o Senado significa eliminar a Casa que mantém o equilíbrio da Federação. Aí eu vou justamente dar aqui o contraponto.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – É de uma estupidez palmar, não é?

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Exatamente. Só em regimes de exceção ou com democracia adjetivada é que se pode pensar nisso.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Houve o escândalo do "mensalão". Então, vamos acabar com o Executivo? Imagine. Falta bom senso a certos analistas, a certos críticos.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Então, por exemplo, como seria São Paulo, sozinho, ter 70 Deputados Federais, mais do que a Região Norte toda, se aqui não houvesse o contraponto de haver três Senadores do Amazonas, três Senadores do menor Estado da Federação, que é Roraima, três do Estado do Amapá...? Como é que ficaria isso aqui? Seria apenas um domínio exclusivo dos mais fortes e a inexistência dos mais fracos. Eu me lembro de quando aprovei duas leis minhas, autorizativas, que autorizavam a criação da Universidade Federal de Roraima e a Escola Técnica Federal de Roraima. Nós não tínhamos um Senador. Não fora um Senador do Acre, nós não teríamos quem nos defendesse aqui, considerando

que ninguém podia admitir, àquela época, a criação dessas instituições federais lá. Portanto, quero parabenizar V. Exª pelo oportuno discurso que faz tanto em defesa da refinaria, que eu diria que não é só do seu Estado, mas da Amazônia Ocidental, principalmente, como pela defesa que faz do Senado, que aqui e acolá, quase que a toda hora, a gente está ouvindo ou lendo articulistas de peso defendendo essa tese de que o Senado não merece existir porque é caro demais, como se, por exemplo, não se devesse gastar com saúde porque é caro, como se não se devesse gastar com educação porque é caro. O Senado faz muito bem à democracia e faz muito bem, principalmente, à Federação. Portanto, parabéns!

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Presidente.

Para concluir, veja bem que é também minimizar o que os legisladores fizeram lá atrás, aqueles que montaram a civilização brasileira. E a civilização parlamentar,...

(Interrupção do som.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – ...que é a terceira em tradição. Ou seja, em funcionamento contínuo – é um dado surpreendente –, o Brasil é o terceiro país em funcionamento contínuo do Congresso, apesar de alguns momentos, de alguns eclipses ditatoriais de que padeceu. Os Estados Unidos são o segundo país em funcionamento contínuo do seu Parlamento; e a Inglaterra, que é a mãe do Parlamento Ocidental, é o primeiro e nós somos o terceiro. Ora, sinceramente, isso não é pouco patrimônio, é muito patrimônio, é muita cultura parlamentar.

Obviamente, nós... O voto secreto não foi inventado por ser inventado. Correspondia ao desejo de se proteger a consciência do legislador da pressão do poder econômico, da pressão dos poderes autoritários, enfim. Muitos episódios de voto secreto estão sendo extintos por nós e alguns são resguardados em nome da independência do voto. Ou seja, a sabedoria de quem legislou antes de nós não deve ser jogada de lado, como se nós estivéssemos inventando a roda, porque quem inventou a roda foram os chineses, não fomos nós.

Mas, de qualquer maneira, o Senador Mozarildo tem toda a razão. Nós somos sete Estados, incluindo Tocantins, no Norte: quatro na Amazônia Ocidental e três na Amazônia Oriental. São 21 Senadores. Isso pesa muito. Não tem Bancada aqui com esse peso. Todas são menores. A minha, que é uma das maiores, tem 14 Senadores de todos os Estados; a Bancada do Norte sozinha tem 21 Senadores. Faltava até, de fato, uma união, um regimento interno mínimo, uns dois ou três pontos em comum para nortear a atuação, quem sabe tirar um coordenador-geral da Bancada do Norte. São ideias que não nos ocorrem, que, se não esmiuçamos muito, se fazemos com dois ou três pontos fundamentais, a gente realmente constitui uma força incapaz de a ignorarem.

Mas, para finalizar, Presidente, eu digo que aguardo a manifestação do Ministro Márcio Zimmermann, figura muito gentil, muito correto no relacionamento comigo até o presente momento. Aguardo as suas explicações. Eu quero demonstrações cabais de que haverá investimentos. Quero saber quantos bilhões de reais entre 2011 e 2014, a partir de quando, como será o cronograma todo... Quero saber isso tudo muito direitinho, porque a notícia foi alarmante, criou um cataclismo no meu Estado e sei que abala a Amazônia Ocidental como um todo, porque a refinaria serve à Amazônia Ocidental como um todo.

Espero não ter mesmo que tomar nenhuma atitude desagradável, mas tomarei atitude desagradável, porque mais desagradável do que tudo é pensar em desativar ou minimizar a Refinaria Isaac Sabbá, a Refinaria de Manaus, que é o passaporte para um poderoso polo petroquímico que está nascendo, a partir do consorciamento do óleo com o gás da bacia do rio Solimões.

Ouço o Senador Papaléo Paes, antes de encerrar.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Senador Arthur Virgílio, quero me solidarizar com V. Exª por realmente trazer um assunto extremamente importante, não só para o seu Estado, mas para nossa Região Norte. A refinaria a que V. Exª se refere é um patrimônio do seu Estado que deve ser preservado e mantido, a todo custo, em condições de poder desenvolver o trabalho a que se destina. Então, quero me solidarizar com V. Exª, reconhecendo que V. Exª, como eu ouvi de um... Estavam escritas palavras de um grande político de um partido que não é o seu –digo seu, mas é o nosso –, e nem com ele tem aliança, dizendo que V. Exª é o político mais importante e mais eficiente que já passou pelo Estado do Amazonas. Então, isso nos honra muito, primeiro por ser do nosso Partido, o grande PSDB; depois, pela convivência, pela questão pessoal, pois tenho a honra de ser seu amigo e de conviver no dia a dia aqui. Quanto à questão Senado, ai de nós, Estados do Norte, se não tivéssemos a representação igualitária como têm os outros Estados! Ai de nós! Sempre devemos desconfiar de quem é a favor da extinção do Senado, porque há aí um interesse extremamente direcionado aos grandes Estados poderosos...

(Interrupção do som.)

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Atentai bem, Sr. Presidente! Aos pequenos Estados prejudicados pelos poderosos, quando aqui dentro, sim, aqui a distribuição de poder no País é democrática através do Senado Federal. Somos uma Bancada forte, de 21 Senadores e que, realmente, decidimos aqui nesta Casa. Parabéns pelo desempenho que V. Exª tem nesta Casa. E quero, mais uma vez, referenciar a minha admiração ao grande político que V. Exª é, minha admiração ao ser humano e à sua inteligência. Parabéns a V. Exª e parabéns ao Amazonas.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito obrigado, meu querido amigo e companheiro, Senador Papaléo Paes. É recíproco esse sentimento de admiração e de respeito. Agradeço a V. Exª o aparte e a solidariedade ao meu Estado nessa hora difícil em que pairam dúvidas sobre o futuro da Refinaria de Manaus, que é o passaporte para o polo petroquímico que queremos consolidar no Amazonas. Muito obrigado. V. Exª sabe que o seu Estado conta com a minha solidariedade e conta com a solidariedade dos meus colegas Senadores do Estado do Amazonas. É precisamente isso.

Agradeço o aparte e encerro, Sr. Presidente, dizendo que aguardo a palavra e a manifestação do Ministro Márcio Zimmermann, conforme ele prometeu, atento e gentil como se revelou, para nós, se Deus quiser, tirarmos essa dúvida de uma vez por todas do cérebro, da cabeça do povo do Amazonas. A refinaria é intocável, e nós vamos defendê-la. Nós temos meios para defendê-la e saberemos fazê-lo.

Espero que não haja necessidade, até porque é muito desgastante investir força, investir energia boa em algo que deveria ser consenso, jurisprudência no País. Quer fazer uma refinaria em outro lugar? Faça; quer fazer duas ou três? Faça. Mas não mexa com a minha, não aniquile a minha, não prejudique o meu Estado.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Após o brilhante pronunciamento do Senador Arthur Virgílio defendendo a sua região e o Brasil, vamos chamar um orador inscrito. Este orador é o Papaléo Paes.

Quero vê-lo superar a si mesmo, porque ele fez um extraordinário pronunciamento em homenagem à *Redevida*. Há poucos instantes, Papaléo fez um pronunciamento de muita competência, e quero vê-lo superar a si mesmo nesta tarde de segunda-feira, em que o Senado da República dá um exemplo de trabalho, debruçando-nos sobre os problemas do nosso País e prestando as homenagens devidas, como prestamos à *Redevida*.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu trouxe uma discurso formalizado para apresentar à Casa nesta tarde. Após a brilhante sessão em que se homenageou a *Redevida*, estamos, agora, na segunda parte da sessão da tarde.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, o movimento popular pela moralização da política, de que resultou a proposição conhecida como Ficha Limpa, acaba de nos dar uma lição – a nós Parlamentares, principalmente – e de apontar uma nova direção na participação ativa dos eleitores na política. Mais que somente comparecer, a cada pleito, às sessões eleitorais, o brasileiro começa a manifestar ativamente sua preocupação com a lisura de comportamento de seus representantes.

A importância dessa mobilização, enfim vitoriosa com a aprovação da lei no Congresso Nacional e com a decisão do TSE de fazê-la vigorar já para o pleito deste ano, não deve ser diminuída pela atitude cínica dos que pensam que, no fundo, nada mudará.

Foi vencida a interpretação, aliás reacionária, segundo a qual se está a perpetrar uma violação do princípio jurídico da não retroação da lei contra o réu. Não somente se trata de legislação eleitoral, e não penal: a possibilidade da busca de abrigo na imunidade parlamentar – muitas vezes disfarce da impunidade parlamentar – e do foro especial constitui, na verdade, um abuso do direito de plena defesa, uma forma espúria de protelar condenações e achincalhar a moral política.

É até lugar-comum, Sr. Presidente, a noção de que o brasileiro "não sabe votar" – na expressão infeliz de famoso atleta – e de que somente participa na urna, esquecendo-se, em seguida, até dos nomes que acabou de sufragar. De fato, por inúmeras razões, ligadas à nossa legislação eleitoral, à nossa ainda incipiente experiência democrática e ao nível de informação de parte de nossa população, a atividade política parece distanciada do cidadão-eleitor.

Políticos se afiguram, para muitos brasileiros, como existindo apenas durante as campanhas eleitorais, quando fazem promessas e concedem pequenas benesses em troca dos votos. No interregno entre eleições, ao longo das legislaturas, quando são notícia, é de caráter negativo: corrupção, defesa de interesses pessoais ou corporativos, nepotismo, enfim, só notícias negativas.

A discussão das formas de se aperfeiçoar a representação constitui o debate interminável da reforma político-eleitoral, com que se gasta papel nas publicações e a voz nos parlamentos, sem avanço.

Interesses contraditórios de partidos, de regiões e de indivíduos impedem a obtenção de consenso entre os membros do Congresso Nacional. Por isso, é saudável que iniciativas como a do Ficha Limpa partam dos eleitores, dos cidadãos cujos impostos sustentam o Estado e cujos interesses maiores somos trazidos até aqui para defender.

Entretanto, Sr. Presidente, a população não deve, agora, dormir sobre os louros dessa conquista. Ao contrário, é necessário que se mantenha mobilizada para fiscalizar tanto nossa atuação no Congresso quanto a lisura do processo eleitoral. Cobrar dos partidos o cumprimento da lei e dos tribunais eleitorais a punição de seus eventuais violadores.

Mobilização popular significa manter-se atento aos crimes eleitorais e, mais importante, significa denunciar às autoridades qualquer irregularidade. Democracia significa a prevalência da vontade da maioria do povo. Por isso, o eleitor é, em princípio, o elo mais forte do Estado de Direito. Mas, para exercer a soberania, o povo precisa se manifestar continuamente, cobrando de governantes e parlamentares uma atuação condizente com o seu papel de gestores da coisa pública e de representantes da população; dos tribunais, o processo expedido deve ser sempre a favor do povo. Não pode permanecer alheio ao que acontece nos gabinetes, plenários e salas de juízo.

O abuso do poder econômico, seja oriundo do controle do Erário pelos que estão em cargo executivo, seja das posses dos que detêm fortuna pessoal, deve ser confrontado diuturnamente pela população.

Não tenho ilusões de que o exercício pleno da cidadania possa ser efetivado enquanto muitos eleitores brasileiros seguirem vivendo no limiar da pobreza e da miséria, na dependência do assistencialismo do Estado ou de benefícios ou benfeitores mal-intencionados.

Não tenho ilusões de que, sem uma educação e uma saúde pública de qualidade, essas populações mais desassistidas possam, efetivamente, se mobilizar pela moralização da atividade política. Mas o que o episódio do envio do projeto Ficha Limpa demonstra, como antes sucedeu com o Movimento Diretas Já, é que uma parcela ampla da opinião pública, conscientizada, pode e deve, em seu nome e no nome das massas, dizer aos governantes que não aceitam mais abusos.

Com muita honra, Senador Mozarildo Cavalcanti, concedo a V. Exª o aparte.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Papaléo Paes, V. Exª faz um discurso muito oportuno a 103 dias da eleição. É muito importante o que V. Exª frisou. Essa lei, embora tenha tido já uma iniciativa anterior do Senador Pedro Simon, não estava andando. Com a iniciativa popular, digamos assim, articulada pela CNBB (Confederação Nacional dos Bispos do Brasil), pela Ordem dos Advogados do Brasil, pela Associação dos Magistrados Brasileiros e outras instituições, conseguiu colher, como disse V. Exª, mais de 1,6 milhão de assinaturas no papel e mais outras tantas via Internet. Então, a mobilização popular foi fundamental para que a legislação fosse aprovada. Agora, lei por lei, nós temos lei para um lado e lei para outro. Não está distante ainda, na minha cabeça, a Lei Falcão, que, sob o pretexto de calar a oposição, proibiu a participação ao vivo, quer dizer, a fisionomia do candidato, mas apenas fotografia do candidato e a sua biografia. Ao mesmo em que proibiu que fosse candidato qualquer pessoa que estivesse sendo processada. Aí temos de fazer uma diferenciação entre direito e a famosa inquisição do passado. Então, fabricar pessoas processadas é fácil, e a legislação que saiu daqui é perfeita ou quase perfeita quando diz que só aqueles que forem condenados por um colegiado de juízes, porque até um juiz sozinho, uma cabeça só, pode cometer um equívoco. Então, é importante que... O mecanismo jurídico nós temos; o TSE disse que vale para esta eleição, o que está faltando, Senador Papaléo? Exatamente o que V. Exª colocou: é a participação popular agora, na hora de votar, daqui a 103 dias. Que votem de acordo com a sua consciência, que não sofram com ações, não sejam corrompidos ou comprados, como costumamos dizer, por quem está no poder, por quem está na máquina, por quem tem dinheiro. O Governador de Roraima disse para mim, claramente...

(Interrupção do som.)

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – ...quando fui argumentar com ele sobre alguns equívocos que ele estava cometendo. Ele disse: "Olha, quem ganha eleição, principalmente aqui em Roraima, é quem tem o poder e quem tem dinheiro. Portanto, não tenho medo de perde esta eleição". Porque? Ele quis dizer, que ele ia pressionar os funcionários concursados, muito mais os comissionados, os terceirizados, que ele ia pressionar e, de alguma forma, coagir os empresários, e que ia, portanto, com aqueles que não pudesse fazer nenhuma coisa nem outra, comprar.

Então, é por isso que é importante que o povo saiba que o voto que ele dá sozinho, na frente da urna, individualmente, é muito importante para mudar essa realidade de alguns setores da política do Brasil. Infelizmente, é a minoria, mas uma minoria que contamina todos, porque dificilmente alguém diz: "Ah, é o Senador A, B ou C que é corrupto", mas dizem: "Os Senadores são corruptos; o Senado é corrupto!", como dizem da Câmara, como dizem das assembleias. Agora, os governadores que têm o poder na mão, a caneta na mão,

como se diz, fazem como esse meu Governador de Roraima atual – meu, não; infelizmente, o Governador de plantão –, que disse: "Quem tem poder e dinheiro não perde eleição". Isso só o povo pode mudar. Não vai ser legislação, não vai ser Polícia Federal, não vai ser Ministério Público Federal, não vai ser Justiça Eleitoral que conseguirá mudar essa coisa que ele próprio já acha que é a mentalidade do povo. Então, eu confio no povo de Roraima, como eu confio no povo brasileiro como um todo, que nós poderemos dar uma grande mudança nesta eleição, daqui a 103 dias.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Mozarildo. V. Exª toca em pontos que realmente acontecem lá pelos nossos lados e acontecem também no restante do Brasil. Mas lá é que nós assistimos mais a isso. Nós já vimos, em campanhas onde o governo é envolvido, que os cabos eleitorais daqueles que estão no poder são servidores nomeados por DAS. Humilham até essas pessoas lá, que nos conhecemos uns aos outros. Humilham. De repente, você vai até uma esquina, na qual há aqueles bandeiraços, e lá estão aquelas pessoas que ganham um DAS, porque precisam, submetendo-se àquilo. Então, essa submissão é consequência da necessidade, vejam, dessas pessoas. Imaginem aquelas que não têm salário nenhum! Mas sempre digo: percam um DAS, mas não percam a sua dignidade. Denunciem, lá no Tribunal Eleitoral, pelo amor de Deus, todos esses casos de submissão a favor de um voto. Denunciem à Justiça Eleitoral, senão não conseguiremos alcançar o objetivo de todas as pessoas de bem.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Denunciem e, preferencialmente, não votem nessas pessoas, porque o voto é secreto.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Ah! Denunciem e não votem! Ah! Isso é uma verdade! O voto é secreto. Quem é que gosta de ser invadido na sua intimidade democrática, para dizer: olha, tu tens que votar...? Sabe, o que eu faço, Senador Mozarildo Cavalcanti? Sinceramente. Encontrei com um grupo de colegas – são muito simpáticos comigo, meus colegas, gostam de mim e confiam em mim –, mas, Mozarildo, não tenho coragem de pedir um voto para eles. Sabe por quê? Eu peço com tanta, assim tão encabuladamente, porque eles são pessoas esclarecidas – olha só o que eu peço –, são pessoas esclarecidas, que me conhecem e sabem quem eu sou, então têm a liberdade para escolher o candidato. Entendeu? Eu preciso deles, mas fico muito inibido para pedir, exatamente para não ferir a liberdade de escolha. Então, nesses que obrigam, não votem, não votem e denunciem!

Muito obrigado, Senador Mozarildo Cavalcanti.

Para finalizar, Sr. Presidente, gostaria de convocar os tribunais eleitorais – os TREs das 27 Unidades Federadas e o TSE – para o exercício imparcial de seu papel de fiscalizar as eleições. O princípio da independência entre os Poderes adquire, por ocasião das eleições, talvez seu caráter mais necessário e urgente. Nada pode ser pior que tribunais eleitorais sobre os quais os ocupantes do Executivo tenham alguma influência ou injunção.

Com eleitores e juízes atuantes, tenho a certeza de que teremos pleitos limpos e de que serão empossados governantes e parlamentares mais comprometidos com a moralidade pública e com os interesses desta Nação.

Muito obrigado, Sr. Presidente, muito obrigado, Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Agora vamos chamar, estamos alternando, uma comunicação inadiável, Senador Flávio Arns, PSDB do Paraná.

O SR. FLÁVIO ARNS (PSDB – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu gostaria de requerer ao Senado Federal, a este Plenário um voto de aplauso a Antonio Carlos Caruso Ronca, por ter sido escolhido, no dia 8 de junho passado, Presidente do Conselho Nacional de Educação, cargo que ocupará pelos próximos dois anos.

Mestre e Doutor em educação, Antonio Ronca possui extraordinário currículo dedicado à educação, tendo exercido o ensino universitário de diversas disciplinas ligadas à área.

É Professor Titular da Faculdade de Educação da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, tendo sido orientador de teses de mestrado e doutorado. Na instituição PUC São Paulo, o Professor Ronca ocupou a Reitoria entre 93 e 2004.

Destaca-se ainda, Sr. Presidente, por expressiva produção científico-literária, sendo autor de livros, capítulos de livros, comunicações completas em congressos, artigos em periódicos especializados e em jornais.

No Conselho Federal de Educação, colegiado do qual faz parte como Conselheiro desde de 2004, Antonio Ronca exerceu a Vice-Presidência e a Presidência da Câmara de Educação Superior, bem como a Presidência da Comissão Bicameral de Formação de Professores.

Antonio Ronca atuou ainda como Conselheiro e Presidente do Conselho Curador da Fundação Padre Anchieta, da TV Cultura; como Presidente da Fundação Interuniversitária de Estudos e Pesquisas sobre o Trabalho – Unitrabalho – e como Presidente

da Associação Brasileira das Universidades Comunitárias – Abruc.

Com essas e tantas outras missões, brilhantemente desempenhadas na área de educação, Antonio Ronca enriquece ainda mais o Conselho Nacional de Educação, agora como Presidente, inspirando-nos com a certeza de que a sua gestão será profícua, das mais relevantes conquistas para a educação no Brasil.

Então, eu quero, Sr. Presidente, solicitar esse voto de aplauso ao Presidente da Conselho Nacional de Educação, Antonio Carlos Ronca, PUC, São Paulo, já Conselheiro há vários anos e, agora, Presidente.

Quero destacar que o Professor Ronca já esteve por várias vezes aqui, no Congresso Nacional, no Senado Federal, participando de debates, discussões, audiências públicas e sempre com uma vasta contribuição a oferecer não só ao Congresso Nacional, mas ao Brasil.

Então, quero também dizer ao Professor Ronca, bem como aos demais membros do Conselho Nacional de Educação de que estamos à disposição também no Senado Federal, nas várias comissões, para uma integração de esforços a favor da educação em nosso País.

Quero, além do requerimento, Sr. Presidente, dizer da satisfação de ter estado, na sexta-feira da semana passada, em Belo Horizonte, Minas Gerais, participando de uma reunião das lideranças da Pastoral da Criança, no Estado de Minas Gerais e também no Estado do Espírito Santo, que estavam participando da mesma reunião em Belo Horizonte.

Quero destacar que a Pastoral da Criança é uma iniciativa de Igreja Católica, mas também com a colaboração de muitas outras igrejas e mesmo de muitas outras pessoas que não professam denominação religiosa. É uma iniciativa que existe há 27 anos no Brasil.

Iniciou os seus trabalhos, a Pastoral da Criança, 27 anos atrás, no Município de Florestópolis, Paraná, norte do Paraná, norte do meu Estado. E a partir do Município de Florestópolis, a Pastoral se expandiu para cerca de 4,1 mil Municípios no Brasil, e para cerca de 20 países no mundo.

A Pastoral da Criança, neste momento, está atendendo 2 milhões de crianças em situação de pobreza no Brasil, e certamente terá atendido alguns milhões de crianças no decorrer desses 27 anos. Basta dizer que, quando a Pastoral da Criança completou 20 anos de existência, eu estive em Florestópolis para os festejos. Aliás, eu quero dizer que tenho alegria de estar colaborando e participando desde o início – 27 anos atrás. Mas, nos 20 anos da Pastoral da Criança, eu estive em Florestópolis, também, e no decorrer da missa, jovens, lá de Florestópolis, levavam fotografias para o altar, no momento do ofertório, de crianças desnutridas, doentes, que, provavelmente, morreriam com muita dificuldade, levando para o altar. E os jovens que estavam levando aquelas fotografias para o altar, eram as crianças anos antes. Ou seja, aquelas crianças desnutridas, doentes, que iam morrer, porque estavam com muitas dificuldades de saúde, atendidas pelos esforços da Pastoral da Criança, depois de 20 anos, eram aqueles jovens saudáveis, alegres, felizes, estudando e que estavam levando as suas fotografias como crianças e desejando também, naquele momento, que todas as crianças naturalmente tivessem vida como devem ter, fruto do esforço de toda uma comunidade nessa direção.

Então, 2 milhões de crianças estão sendo atendidas neste momento por 300 mil líderes e voluntários. Imaginemos 300 mil pessoas atendendo a esses 2 milhões de crianças e todos esses líderes e voluntários treinados, qualificados, preparados para exercer o trabalho.

Uma vez eu estava visitando uma comunidade – eu cito esse exemplo porque é bem significativo –, e a líder, bóia-fria, com uma prancheta na mão, visitava as crianças da sua quadra e dizia: "Olhe, uma das crianças na nossa quadra está no vermelho", ou seja, significando que o peso não estava de acordo com a idade da criança. Mas aquela líder bóia-fria com a informação dizia ao mesmo tempo: "Não, nós já sabemos na nossa comunidade o que fazer; estamos mobilizados e vamos trabalhar com essa família, para que essa criança, filho dessa família saia do vermelho".

Então, é uma organização, uma mobilização da sociedade para mostrar que a sociedade organizada, informada, tendo conhecimento, tendo supervisão, ela própria possa também, a partir desse esforço, mudar a sua realidade.

Nesse sentido, quero enfatizar de novo: na Pastoral da Crianças, são 300 mil lideranças no Brasil, todas qualificadas, com cursos, para fazerem o trabalho que querem desenvolver. Nesses 27 anos, muitas lideranças foram também qualificadas. Muitas se mudaram, foram para outros pontos do Brasil, exercem outras atividades, mas, ao mesmo tempo, têm uma formação para atuar nessa área.

Então, é como minha tia, a Drª Zilda, sempre falava. Ela dizia que os efeitos colaterais também vêm com isso. Que efeitos colaterais? Uma sociedade que é organizada e mobilizada para atender a um objetivo, naturalmente, na sequência, vai começar a questionar também como está a escola, como está a saúde, como estão os programas de assistência. A melhor forma de se mudar a realidade é justamente fazer com que a sociedade se organize e se mobilize por meio de ações

simples, concretas, de pé no chão, que podem também mudar a realidade das gestantes, das crianças e dos jovens em nosso País.

Basta dizer que, para esses dois milhões de crianças, com 300 mil líderes voluntários qualificados com as ações que são desenvolvidas, gastam-se, na Pastoral da Criança, um valor de aproximadamente R$1,50 a R$2,00 por mês, para o atendimento dessas crianças. Então, vão dizer: "Não é nada". São R$35 milhões ou R$40 milhões de orçamento, quando existe a necessidade de atendimento de dez milhões de crianças no nosso País. Dez milhões de crianças significaria, em bolsões de pobreza, no sentido de organização, de qualificação, de debate, um orçamento de R$200 milhões, o que não é nada, eu diria. Duzentos milhões de reais para se atenderem 10 milhões de crianças em situação de dificuldade. Dez milhões de crianças significam também 30, 40 milhões de pessoas que se mobilizam, que são, de alguma forma, impactados pelas ações da Pastoral da Criança.

Mas eu quero dizer, ao mesmo tempo, que nunca se perdeu de vista – e isto a minha tia sempre falava junto com as pessoas – que nós temos de estar atentos às políticas públicas da área. Então, todas essas pessoas são orientadas a participarem do Conselho da Criança e do Adolescente, Conselho de Saúde, Conselho de Assistência, para trabalharem soluções definitivas para as áreas também.

Então, na sexta-feira, eu estava em Belo Horizonte, e quero destacar esse fato, porque gostei muito da reunião. As lideranças de Minas Gerais e do Espírito Santo são lideranças muito ativas, trabalham com novas perspectivas, usam todos os indicadores do IBGE para o atendimento da comunidade, olham no mapa e, de acordo com o IBGE, vêem em qual região não existe água, em qual região não existe saneamento, onde a população mais pobre está; já no mapa de determinado setor do Município, visualizam tudo isso e podem, então, ter uma ação mais direta naquelas situações que mais necessitam.

Só em Minas Gerais, cerca de 200 mil crianças estão sendo atendidas por aproximadamente 32 mil voluntários e líderes. E essas lideranças, tanto do Espírito Santo como de Minas Gerais, estavam lá reunidas, refletindo, discutindo, vendo as ações, os resultados e as perspectivas para o futuro.

Por isso, quero dar os parabéns para todos da Pastoral da Criança, da Pastoral da Pessoa Idosa e de tantas outras iniciativas no Brasil a favor da criança, do idoso, da pessoa com deficiência, e dizer para continuarem firmes, animados, perseverantes no trabalho.

No período da tarde de sexta-feira, foi inaugurada a Casa de Apoio à Gestante Zilda Arns, lá em Belo Horizonte, para apoiar a gestante que é atendida no Hospital Sofia Feldman, em Belo Horizonte. Estavam lá gestantes esperando gêmeos – duas delas, gêmeos; uma delas, trigêmeos. Muitas vezes, em situação de dificuldade; em vez de ficarem no hospital, que é do lado, as gestantes ficam na Casa de Apoio à Gestante, se isso for preciso em razão da necessidade de saúde, com o diagnóstico – é lógico – do médico e com apoio de enfermeiros. E a família, as pessoas estavam muito contentes com a situação. E nós mesmos dissemos para aquelas pessoas que deviam estar felizes, porque os filhos já estavam sendo amados muito antes do nascimento. A comunidade já estava organizada para que os filhos fossem mais bem atendidos já antes do nascimento, durante o período de gestação.

Então, é uma iniciativa das mais importantes. Temos todos de nos orgulhar disso e dar de fato os parabéns para todos do Brasil: os 300 mil líderes voluntários, as famílias todas, as que já participaram, as pessoas de Minas Gerais e do Espírito Santo, com quem estive em contato também na sexta-feira. Vamos todos juntos trabalhar para que essas iniciativas de organização do povo e de mobilização, iniciativas simples a favor da vida, da criança e do ser humano, tornem-se, de fato, uma prática constante em nosso País.

Obrigado, Sr. Presidente, pelo tempo. Era o que tinha a dizer. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 641, DE 2010

Requeiro que o Senado Federal emita Voto de Aplauso a **Antônio Carlos Caruso Ronca**, por ter sido escolhido no dia 8 de junho passado Presidente do **Conselho Nacional de Educação (CNE)**, cargo que ocupará pelos próximos dois anos. Mestre e Doutor em Educação, Antônio Ronca possui extraordinário currículo dedicado à Educação, tendo exercido o ensino universitário de diversas disciplinas ligadas à área. É professor titular da Faculdade de Educação da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, tendo sido orientador de teses de mestrado e doutorado. Na Instituição, ocupou a reitoria entre 1993 e 2004. Destaca-se, ainda, por expressiva produção científico-literária, sendo autor de livros, capítulos de livros, comunicações completas em congressos, artigos em periódicos especializados e jornais.

No Conselho Nacional de Educação, colegiado do qual faz parte como Conselheiro, desde 2004, Antônio Ronca exerceu a vice-presidência e a presidência da Câmara de Educação Superior, bem como

a presidência da Comissão Bicameral de Formação de Professores.

Antônio Ronca atuou, ainda, como Conselheiro e Presidente do Conselho Curador da Fundação Padre Anchieta, da TV Cultura; como Presidente da Fundação Interuniversitária de Estudos e Pesquisas sobre o Trabalho (UNITRABALHO) e como Presidente da Associação Brasileira das Universidades Comunitárias (ABRUC).

Com estas e tantas outras missões brilhantemente desempenhadas na área da Educação, Antônio Ronca enriquece ainda mais o Conselho Nacional de Educação, agora como Presidente, inspirando-nos com a certeza de que sua gestão será profícua das mais relevantes conquistas para a Educação no Brasil.

Sala das sessões, – Senador **Flávio Arns.**

Destinatário do Voto de Felicitação
ANTONIO CARLOS CARUSO RONCA
Rua Bartira, 580 – Perdizes – São Paulo – SP
CEP: 05009-000
e-mail: accronca@uol.com.br

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Depois das palavras do Senador Flávio Arns, enaltecendo o trabalho da Pastoral da Criança em todo o Brasil, convidamos um orador inscrito, Mozarildo Cavalcanti, que representa, com muita ousadia, estoicismo e competência, o Estado de Roraima.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, que, como sempre, brilhantemente e de maneira assídua, preside a sessão deste Senado hoje, uma segunda-feira, destinada a apenas discutirmos os temas nacionais, regionais e do interesse da Nação, quero fazer o registro da Convenção Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro, o Partido de Getúlio Vargas, o Partido a que eu tenho a honra de pertencer, que agora, no final de semana, na sexta e no sábado, realizou a sua convenção nacional, quando, por deliberação, diríamos assim, por aclamação, decidiu apoiar o ex-Governador de São Paulo José Serra para a Presidência da República.

Foi uma convenção que mobilizou militantes, convencionais, jovens, mulheres de todos os Estados do Brasil para não só dizer o porquê da nossa opção por José Serra como também para demonstrar unidade em torno do que pensamos.

Porque até por ser uma democracia e praticar de fato uma democracia, o PTB ensejou que houvesse o registro de duas chapas ou pelo menos que houvesse duas indicações para que o PTB fechasse com uma ou com a outra.

Uma foi encabeçada pela juventude do PTB, o JPTB, que é o movimento jovem do PTB, e a outra, pelo Líder do PTB na Câmara, o Deputado Jovair. Os jovens do Brasil, que tiveram um encontro preliminar em Cuiabá, alguns meses atrás, indicaram o apoio ao nome do ex-Governador José Serra e especificaram por quê.

O líder Jovair também, da mesma forma, fez a indicação da ex-Ministra Dilma Rousseff e elencou as razões que ele achava que deveriam merecer o apoio da comissão.

Na sexta-feira, houve uma parte de debates, de conversas, de encontros e, já nesse dia, o líder Jovair resolveu retirar a indicação do nome da ex-Ministra, já que ele viu que havia um consenso, ou pelo menos uma maioria altamente esmagadora, em favor de José Serra.

Então, restou apenas a indicação da chapa apresentada pelo nosso companheiro Anderson Xavier, que é Presidente do PTB jovem, e que num arrazoado disse que defendia o apoio, porque o atual Governo agride as instituições democráticas do País e implantou um verdadeiro vale-tudo pelo poder; desafia o Poder Judiciário e coloca, ou pelo menos tenta colocar, de joelhos o Congresso Nacional.

Felizmente, não houve realmente nenhuma contrariedade maior, ninguém se opôs à carta apresentada pelo Movimento Jovem do PTB, que foi, portanto, aclamada sem nenhuma objeção.

E também, após a decisão do apoio ao candidato José Serra, o PTB houve por bem indicar um nome seu, do PTB, para ficar à disposição, Senador Mão Santa, como vice na chapa de José Serra. Isso não quer dizer, e foi repetido na Convenção, que o PTB estava impondo o nome de um vice para apoiar José Serra. Ao contrário, estava colocando um nome para ser analisado e para que os partidos que se coligassem com o PSDB pudessem analisar os diversos currículos.

Nós temos aqui currículos invejáveis que podem perfeitamente se enquadrar com candidatos a vice-Presidente. O próprio Senador Mão Santa, do Partido Social Cristão, homem do Nordeste, ex-Governador, Senador, pode perfeitamente, se o PSC decidir na sua convenção apoiar José Serra, colocar também o seu nome à disposição para compor a chapa majoritária.

Igualmente sei que o PSDB tem analisado nomes. Primeiro, foi o do Governador de Minas Gerais, Aécio Neves. Eu diria que era quase unanimidade, todo mundo aceitava que ele fosse o vice, já que ele

inicialmente pleiteara ser ele próprio candidato a Presidente da Republica.

E também aqui há nomes de algumas ilustres pessoas, Senadores e outros, do próprio PSDB, como o do Senador Alvaro Dias, que é um parlamentar exemplar, homem público que exerceu inclusive a função de Governador do Paraná, que preenche, portanto, todos os requisitos para ser vice-Presidente da República.

Mas o nome que indicamos foi o do ex-Deputado Benito Gama, que exerceu quatro mandatos de Deputado federal, foi constituinte. Ouvi inclusive depoimento de José Serra sobre a atuação do então Deputado Benito Gama como constituinte, no que tange ao setor de tributos da Subcomissão de Tributos e Distribuição de Receitas Públicas em todos os capítulos da Ordem Econômica e Tributária da nossa Constituição.

O Presidente Serra foi o relator e o Benito foi o sub-relator dessas comissões e puderam juntos fazer um trabalho que, digamos assim, foi o grande responsável para que o País tivesse hoje a condição econômica que tem. Na verdade, a partir dali, a economia brasileira começou a mudar.

Além disso, o Deputado Benito Gama, nos últimos três anos, foi diretor da Sudene, onde, juntamente com toda a diretoria, deu maior importância à Região Nordeste com excelente articulação com Governadores de toda a região. Aprovou obras estruturantes para o Nordeste como a Ferrovia Transnordestina, projetos de energia eólica e termoelétricas, assim como estudos para o financiamento e a modernização dos portos da região.

Também participou da elaboração de um projeto de uma nova malha aeroviária para a região, uma vez que as grandes empresas de aviação só atendem às capitais do nordeste, além de horários incompatíveis e preços absurdamente altos para conectar os principais pontos.

Sempre foi o Benito um defensor da redução dos desníveis regionais no Brasil, fortalecendo as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Inclusive, eu já disse, na Constituinte de 1988, quando foi autor da emenda que criou os fundos constitucionais do Nordeste, do Centro-Oeste e do Norte, que, portanto, atendem às três regiões por meio do Banco do Nordeste, do Banco da Amazônia e do Banco do Brasil, que realmente são as regiões que carecem e merecem uma atenção toda especial.

Um dos artigos da nossa Constituição diz que um dos objetivos da República é a eliminação das desigualdades regionais. Daí porque o nome do Deputado Benito Gama, que é baiano, foi Secretário de Estado de três governos diferentes na Bahia, foi Secretário da Fazenda, dos Transportes e da Indústria e Comércio. Portanto, currículo não lhe falta; conhecimento político também não.

E eu quero dizer – aqui posso dizer que ouso falar em nome da Convenção do PTB – que nós não estamos colocando um nome para atrapalhar a caminhada do candidato Serra. O próprio Benito também fez questão de frisar que o nome dele tinha o objetivo de unir, até de sinalizar aos partidos aliados – e aqui repito, por exemplo, o PSC, como também os próprios companheiros do PSDB – para que possam rapidamente encontrar um nome que agregue, que some, que possa mostrar ao País que queremos, de fato, ter como Presidente da República um homem preparado, um homem experimentado, que veio também da camada pobre da população, porque é filho de um feirante. O Serra é filho de um comerciante lá da feira da Ceagesp. É um homem que, portanto, sabe por que se deve combater a pobreza e não eternizá-la com programas apenas paliativos.

Então, quero fazer esse registro e dizer, com muito orgulho, que vejo que o PTB toma uma atitude serena, adequada, no meu entender, sem também se confrontar com os companheiros do PTB que têm alianças com o atual Governo. O PTB é um partido aliado do atual Governo. Eu sou, como membro do PTB no Senado, a voz que realmente não se alinha com o atual Governo, mas os demais Senadores daqui, os seis Senadores, estão com o atual Governo. Na Câmara dos Deputados, a quase totalidade dos Deputados Federais o apoia.

O PTB – é preciso fazer essa dissociação – não é congressual. Aliás, acho que nenhum partido deve sê-lo, porque, na medida em que é um partido congressual, transforma-se em algo de interesse apenas do parlamentar, que nem sempre tem a ver com os interesses maiores da população.

Quero aqui terminar, ouvindo, com muito prazer, o Senador Paulo Paim, que me pede um aparte.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Exª sabe o carinho e o respeito que tenho pelo PTB, sabe da minha amizade que não é apenas uma amizade pessoal mas também política, no campo das idéias, com o Senador Zambiasi, que é do meu Estado, que resolveu não concorrer. Se concorresse, seria imbatível, uma das vagas seria dele. E recebi uma informação há poucos minutos que o Lara, uma liderança jovem, lá do nosso Estado, resolveu retirar seu nome como candidato a governador e vai concorrer a Deputado estadual. E o Barbosinha, que é um juiz, muito conceituado, meu amigo também, vai concorrer ao Senado e, assim, o PTB no Rio Grande do Sul terá uma posição de independência, deixando que cada uma das suas lideranças tome a sua posi-

ção. Mas quero dizer – permita-me que aproveite o momento – que estou muito feliz com a decisão do Zambiasi, que tem declarado publicamente o apoio a nossa candidatura. E quero dizer que respeito, naturalmente, e não poderia ser diferente, a posição que o PTB assumiu nacionalmente.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Senador Paulo Paim, num País como o nosso, de dimensões continentais, de tantas diferenças até intrarregionais, é muito difícil pensar, como houve na eleição passada, uma verticalização de composições partidárias. Mais ainda, Senador Mão Santa: querer impor aos Estados que a composição nacionalmente feita seja repetida no Estado, porque, às vezes, a realidade é uma outra, completa. No meu caso, por exemplo, eu vou apoiar o Presidente Serra, mas o Governador do meu Estado, que é do PSDB, não é o figurino que eu imagino para governador do meu Estado. Pelo contrário, ele não é o figurino. Então, não posso eu estar do lado dele lá no meu Estado. Estaria eu com ele obrigado, por estar com Serra? Não.

Penso que é importante que o Partido respeite as peculiaridades das composições regionais. Aliás, uma federação é isto. É justamente o respeito à diferenças regionais; o respeito ao interesse de cada Estado.

É lógico que, sendo o Partido uma instituição nacional, ele deva dar as diretrizes, deva fazer inclusive as articulações, deva inclusive tentar, em caso de desvios profundos, até fazer intervenções. Mas não pode ser a regra que um Partido, em função de a maioria da bancada pensar de um jeito, tenha que, por exemplo, obrigar-me a pensar do mesmo jeito em meu Estado.

É por isso que eu quero dizer aqui que, para o Brasil, o nome de José Serra, hoje com o apoio formal do PTB, é o nome que realmente dá aos brasileiros uma opção de homem trabalhador, competente, que veio de baixo, que estudou, que se formou, que tem conhecimento, que está preparado, já foi Governador do maior Estado do Brasil, Prefeito da maior capital do Brasil, Senador da República e também um homem que tem uma vida limpa. Portanto, acho que preenche todos os requisitos que qualquer homem ou mulher de bem quer para ver dirigindo este País.

Assim, encerro, Sr. Presidente, dizendo: o PTB fez a sua parte, ao definir nacionalmente o apoio a José Serra e ao colocar o nome de uma pessoa de bem, também competente, preparado, representante da região Nordeste, como é V. Exª, para escolha da coligação presidida pelo PSDB. Eu também acho que o nome do Senador Alvaro Dias é um excelente nome, um nome que, com certeza, iria ou irá – quem vai decidir justamente são os entendimentos entre os Partidos – compor essa dupla de que o País precisa no comando do Brasil a partir de 2011.

Nós não podemos querer um continuísmo. Não queremos ter uma pessoa que só continue. Queremos ter uma pessoa que suceda e melhore as realidades boas do Brasil e corrija principalmente as coisas erradas que estão sendo feitas até aqui.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Esse foi o nosso Senador Mozarildo Cavalcanti.

Senador Mozarildo Cavalcanti, o PTB sempre foi grandioso, desde Getúlio Vargas, na nossa história. Mas, nos dias de hoje, com todo o respeito ao Benito Gama, Líder honesto, meu amigo, e pedindo desculpas ao também grande Líder Roberto Jefferson, que tem a sua marca já na história republicana de liderança, o maior Líder, hoje, do PTB é V. Exª, que tem demonstrado aqui que foi o primeiro. Eu digo que é Líder, porque foi o primeiro que eu vi, no Partido de V. Exª, a levantar a bandeira de José Serra. Mas eu teria que, neste instante, confessar que o meu Partido Social Cristão, no dia 14 de junho, dia 14, agora, reuniu-se no Rio de Janeiro e fizeram uma Ata sacramentando o apoio a José Serra e me indicaram. Eu acho também que por sugestão de V. Exª que foi o primeiro a falar. Então, eles fizeram uma Ata. E isso é muito bom porque tem nomes.

E do próprio PSDB, eu chamo para usar da palavra esse extraordinário nome do nível da seleção verde e amarela: José Serra, Aécio, Senador AD. Tudo é camisa verde e amarela, de tal maneira que isso é muito bom para o País, que tem líderes muitos, não é? E que fazem parte de nossa democracia.

Com a palavra o Senador AD.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Mão Santa. É uma honra ser colega de V. Exª, nesta Casa.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, um dos fatos deploráveis dos últimos dias, explorado pela imprensa, foi a quebra de sigilo fiscal de duas personalidades conhecidas no cenário nacional. A primeira delas, o Sr. Guilherme Leal, candidato à Vice-Presidência da República na chapa de Marina Silva, do Partido Verde. Ele, proprietário da empresa Natura e, agora, mais recentemente, a quebra de sigilo fiscal de Eduardo Jorge, atualmente Vice-Presidente do PSDB.

Perguntam-me se é a KGB que está em ação no Brasil. O que eu posso afirmar é tratar-se de comportamento próprio dos marginais que atuam nos subterrâneos da vida pública brasileira. Nós não podemos nos silenciar diante de fatos de tal gravidade. O silêncio, a impunidade é que estimulam a reincidência do crime. Nós tivemos há algum tempo – e foi um grande debate

nesta Casa – a quebra do sigilo bancário do caseiro Francenildo. Ele ficou desempregado e abandonado. A punição ao mandante desse crime não ocorreu. A impunidade prevaleceu. A investigação permitiu a descoberta de todas as ações e dos envolvidos nas ações praticadas para a consumação da quebra do sigilo do caseiro, uma afronta à Constituição e que tem penalidade instituída no Código Penal Brasileiro.

Agora, mais dois brasileiros são alvo dessa ação perversa dos marginais que – repito – sobrevivem nos bastidores da vida pública nacional.

Eu vou fazer a leitura de um requerimento que estou encaminhando já à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para ouvir o Sr. Otacílio Dantas Cartaxo, Secretário da Receita Federal do Brasil, sobre o vazamento de dados fiscais sigilosos do Sr. Eduardo Jorge Caldas Pereira e do Sr. Guilherme Leal, candidato à Vice-Presidência da República na chapa da Senadora Marina Silva.

Diz o requerimento, na sua justificativa:

> "O **jornal Folha de S.Paulo** e a revista Veja publicaram, nos últimos dias, diversas matérias, revelando que saíram diretamente dos sistemas da Receita Federal do Brasil as declarações de bens e renda do Sr. Eduardo Jorge Caldas Pereira, Vice-Presidente do PSDB, e que as mesmas fariam parte de um dossiê levantado por um suposto grupo de inteligência da pré-campanha de Dilma Rousseff à Presidência da República.
>
> Segundo as matérias, o formato dos documentos obtidos pelas reportagens seria de exclusividade do fisco e só poderiam ter sido obtidos por meio de quebra do sigilo fiscal.
>
> Da mesma forma, a imprensa noticiou que o candidato a Vice-Presidente da República na chapa da Senadora Marina Silva, o empresário Guilherme Leal, também teria sido vítima do vazamento de informações sobre uma série de processos que a Receita Federal do Brasil move contra a empresa de cosméticos Natura, empresa essa que tem o empresário como controlador".

Aliás, a empresa sofreu prejuízos na Bolsa de Valores com a divulgação dessas informações até então sigilosas e que passaram a ser divulgadas, informações criminosas.

Continua o requerimento.

> Enfim, esses atos configuram não só um crime tributário, pois essas informações são protegidas pelo sigilo fiscal, de acordo com o art. 198, do Código Tributário Nacional ("Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para qualquer fim, por parte da Fazenda Pública ou de seus funcionários, de qualquer informação, obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades"), como também ferem a Constituição, no seu art. 5º, X ("São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação") e XII ("é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal").
>
> O Código Penal, em seu art. 325, já estabelece a penalidade para o crime: "Revelar fato de quem tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, se o fato não constituir crime mais grave".
>
> Portanto, como todo cidadão tem direito à sua privacidade – garantida constitucionalmente –, o presente requerimento visa a esclarecer os fatos e buscar a devida responsabilização sobre esses vazamentos.

Esse é o requerimento.

Faço referência, portanto, ao Código Tributário Nacional, art. 198; ao Código Penal, art. 325; e à Constituição do País.

Há uma afronta à Lei Maior. Bisbilhotar a vida alheia, espionar adversários da política é fascismo explícito em tempo em que a democracia deveria ser, acima de tudo, a razão maior da atividade pública.

Sr. Presidente, nós ouvimos, na semana que passou, no Senado Federal, o ex-delegado que foi convidado a realizar um trabalho mediante remuneração de R$1,6 milhão para a coordenação de campanha da Ministra Dilma Rousseff.

Instalava-se uma central de dossiês, e o ex-delegado da Polícia Federal, delegado aposentado, Onézimo Sousa afirmou taxativamente que estava sendo contratado ou pretendiam contratá-lo para um serviço de espionagem – e por isso ele não aceitou –, espionagem remunerada que tinha por objetivo, segundo ele, levantar dados da vida pessoal do candidato José Serra à Presidência da República.

Na esteira da montagem dessa central de dossiês, a quebra de sigilo fiscal do Sr. Guilherme Leal e do

Sr. Eduardo Jorge. Mau começo de campanha, sem dúvida. Afronta a sociedade porque, certamente, o que os brasileiros desejam é o debate sobre uma agenda de futuro para o País, que possa significar marco de um novo rumo para o Brasil.

É claro que até caberia uma CPI, Senador Mão Santa. Não ouso falar em instalar uma CPI. Não tomo essa iniciativa porque as CPIs foram, ultimamente, abafadas pelo Governo, elas foram sufocadas pela Maioria. E seria, especialmente no momento do calor eleitoral, uma precipitação a instalação de uma CPI para investigar vazamentos com informações então sigilosas que se tornaram criminosamente públicas.

Não creio ser a medida adequada para este momento, mas não descartamos a hipótese de, depois das eleições, se as providências não forem adotadas...

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Senador Mão Santa, mais um tempinho.

Se as providências não forem adotadas, não descartamos a hipótese de buscarmos assinaturas para a instalação de uma CPI que investigue essa espionagem que, lastimavelmente, acaba colocando diante da opinião pública informações que são constitucionalmente sigilosas e que significam um prejuízo de natureza moral e até mesmo econômica às pessoas alvo, às vítimas dessa espionagem.

Eu vou repetir aqui o que já disse: esse é comportamento próprio de "politicalhões", porque, na verdade, é um crime praticado por subalternos, por coadjuvantes nesse espetáculo nacional da política. Mas há os artífices principais, há aqueles que comandam esse processo, de onde emanam as ordens para a execução de missões criminosas dessa natureza.

Nós já estamos acostumados a ver, já em vários episódios, que, neste Brasil contemporâneo, o crime existe, o criminoso não. Ou que, neste Brasil contemporâneo, devem ser penalizados os atores coadjuvantes. Os atores principais estão preservados por uma blindagem da esperteza que afronta a legislação do País e que significa estímulo à impunidade, que, lamentavelmente, é causa fundamental para reincidência de tantos crimes que são praticados no nosso País.

Portanto, Sr. Presidente, espero que a Comissão de Constituição e Justiça aprove esse requerimento a fim de que se possa ouvir o Secretário da Receita Federal, Sr. Otacílio Dantas Cartaxo. Cabe, sim, a ele dar explicações, afinal há indícios claros, para não dizer provas, de que o vazamento do sigilo fiscal ocorreu exatamente nos quadros da Receita Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O pronunciamento de V. Exª, como sempre, é contundente. E eu lembraria a este País Eduardo Gomes, que combateu uma ditadura civil de Vargas. Ele disse que o preço da liberdade democrática, Senador AD, é a eterna vigilância. V. Exª está fazendo essa vigilância.

E eu lembraria a história do modelo democrático norte-americano. Essas espionagens, Richard Nixon caiu por menos do que isso; o seu Vice-Presidente também, porque não estava em dia com o Imposto de Renda. E eles aperfeiçoaram a democracia.

Nós não podemos permitir isso. Este é o País que vai construir a mais avançada democracia do mundo, graças à presença e à vigilância do Senado da República do Brasil.

Nós já demos prova disso. Nós não permitimos aqui o continuísmo, o terceiro mandato, porque entendemos, e entendemos bem, que quem quer o terceiro quer o quarto, quer o quinto. Perguntem a Fidel Castro e a Chávez. Então, nós somos os guardiões da democracia. Nós garantimos a eterna vigilância para o fortalecimento da democracia.

Com a palavra, o Senador Geraldo Mesquita Júnior, como orador inscrito.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Caríssimo amigo Senador Mão Santa, que preside esta sessão, Senadores presentes, nos quase oito anos em que venho exercendo este honroso mandato de Senador, cresce em mim a convicção de que a política se torna cada vez mais refém do dinheiro, do capital, dos grandes interesses econômicos. Se ontem a economia era instrumento da política, hoje a política transforma-se rapidamente em instrumento da economia, a ponto de se poder afirmar que, atualmente, para alguém se aventurar numa candidatura, com raríssimas exceções, precisa estar primeiramente inserido em esquemas financeiros de grandes proporções, Senador Mão Santa, para alcançar margem razoável de sucesso, independentemente inclusive da plataforma política que pretende defender.

Grosso modo, eu diria que, em regra também, ressalvadas as raríssimas exceções, se você tem um milhão no bolso, Senador Paim, você se torna um candidato competitivo no Brasil, em qualquer lugar e para qualquer cargo, com exceção da Presidência da República, que requer muito mais.

Até certo tempo atrás, alguém com filiação partidária, aspirações políticas e ideias na cabeça, mesmo com parcos recursos, tornava-se candidato competitivo nos pleitos eleitorais. Pois há uma campainha avisando que esse tempo está chegando ao fim. Ela está zoando, igual à campainha aqui do nosso plenário.

Todos os que, nesta e na outra Casa do Congresso Nacional, têm assento são produto da vontade soberana dos eleitores. Os pleitos em que conquistamos a representação que exercemos são o fator que legitima nossa presença aqui e os mandatos de que estamos investidos.

As eleições são uma condição necessária, mas não suficiente, para que haja democracia. A condição suficiente é que elas sejam livres, periódicas e não manipuladas. E aí reside a questão crucial que hoje queremos abordar aqui da tribuna, ou seja, a sujeição, cada vez maior, da política aos interesses econômicos.

Esse não é, seguramente, apenas o caso do Brasil, mas também o de outras democracias até mais antigas e, em muitos sentidos, mais representativas que a nossa. Na edição do dia 3 de junho deste ano, há poucos dias, o **jornal O Globo** publicou, sob o título "O maior de todos os escândalos", um artigo da jornalista Katrina vanden Heuvel, do prestigioso **jornal The Washington Post**, americano, o mesmo que divulgou o escândalo de Watergate. Ela, a jornalista, denuncia o que denominou "o maior escândalo de 2010", lá. E registra, textualmente:

> Pior do que o Banco Goldman Sachs ter enganado seus clientes, do que o drástico derramamento de óleo no Golfo do México e do que os operadores de minas que violam abertamente dispositivos de segurança, tratando seus trabalhadores como objeto, é o que torna possível o sistema "pague e jogue", que compra o Congresso, polui o sistema político do país com o dinheiro dos interesses especiais e camufla o tipo de reforma ousada em que votamos e de que precisamos.

As cifras que ela invoca, Senador Paim, parecem realmente justificar a sua revolta. Ela cita:

> (...) 200 milhões de dólares doados pelo setor de saúde para os candidatos ao Congresso nas eleições de 2008 e 2010 [nos Estados Unidos]; 500 milhões [de dólares] dos Bancos e empresas financeiras de Wall Street, gastos desde o início de 2009, em lobby e contribuições de campanha e 123 milhões dos setores de finanças, seguros e imobiliárias, com 2.057 lobistas. Em 2009, grandes empresas de petróleo e gás despenderam outros 170 milhões em lobby e perto de 1 bilhão de dólares nos últimos 20 anos e mais de 140 milhões a membros do Congresso, no mesmo período.

São cifras assustadoras, mas que parece não terem impressionado o Congresso americano, em favor da proposta de reforma política que limita a US$100.00 a quantia máxima que qualquer empresa ou cidadão poderia doar a qualquer candidato.

Mesmo com o *lobby* regulamentado pelo Congresso dos Estados Unidos há mais de meio século, diante das quantias envolvidas na conquista de votos e na compra de influência junto aos congressistas americanos, parece claro que a proposta a que a jornalista Katrina alude trata de algo utópico, tanto lá como aqui, e em qualquer sociedade de massas.

As grandes democracias, em que o Brasil se inclui pela condição de tratar-se do segundo maior eleitorado do mundo ocidental, correm o risco de se tornarem grandes timocracias, ou seja, o regime dos ricos, tal como a definiram os filósofos gregos, que o Senador Mão Santa tanto aprecia, ao classificar as diferentes formas de regime político de sua época.

Creio que os mais experientes do que eu concordarão que as eleições no Brasil tornam-se cada vez mais caras, mais onerosas e, como tal, mais sujeitas a influências, tanto do poder econômico, quanto do poder político concentrado nas mãos dos eventuais detentores do poder político, em todos os níveis.

Nas eleições de 1988, os quatro candidatos à Presidência da República declararam à Justiça Eleitoral gastos de R$158,1 milhões. Na eleição presidencial de 2002, só o candidato vencedor despendeu, por dia de campanha, Senador Mão Santa, R$298 mil, e o segundo colocado, R$304 mil diários!

O **jornal Folha de S.Paulo**, em sua edição de 31 de janeiro de 2003, publicou vasta matéria, mostrando que, embora seja procedimento vedado pelo Código de Ética e Decoro Parlamentar, nada menos de oito parlamentares relataram proposições de interesses de empresas ou entidades doadoras de suas respectivas campanhas. A influência de financiadores de campanha não se restringe ao caso de parlamentares que relatam matéria de seus interesses. Abrange também, como noticiou o mesmo jornal, em sua edição de 10 de julho de 2005, emendas subscritas por parlamentares, propondo benefícios fiscais na medida provisória que reduziu tributos de diversas atividades econômicas de interesse dos que fizeram doações para campanhas eleitorais.

O que ocorre no âmbito parlamentar verifica-se também no processo de cooptação do funcionalismo público. Em 2006, embora o Presidente do TSE da época advertisse de que o Governo estava proibido de dar reajuste a servidores públicos nos 180 dias anteriores às eleições, a exatos 94 dias do pleito presidencial, o Governo, desafiando aquela Corte, anunciou, no dia 29 de junho, reajustes diferenciados para 1 milhão e 705 mil servidores, importando num dispêndio de R$27,3 bilhões nos orçamentos de 2006 e de 2007.

A eleição geral daquele ano custou 49,40% a mais do que a de 2002, embora a Lei 11.300, de 10 de maio de 2006, que votamos aqui, tivesse barateado os custos da propaganda eleitoral ao proibir *outdoors*, showmicíos e distribuição de brindes aos eleitores. Julgávamos que isso tudo fosse baratear. Um aumento, Senador Paulo Paim, que o Presidente do TSE afirmou "causar perplexidade". As despesas dos candidatos ao Congresso, que, em 2002, tinham somado R$916,5 milhões, atingiram, em 2006, a cifra de R$1,5 bilhão. No que respeita ao Senado, a contribuição dos suplentes de Senadores eleitos variaram de 3% a 50% das doações recebidas. Já a edição de 11 de dezembro de 2006 do *Correio Braziliense*, valendo-se dos dados da Justiça Eleitoral, relacionou as cifras dos 100 maiores doadores entre as empresas e empresários que contribuíram com cerca de 1/3 dos dispêndios totais, que contribuíram com a espantosa cifra de R$500 milhões.

Os valores médios despendidos pelos candidatos eleitos para a Câmara Federal, em 2006, variaram entre um e dois e meio milhões de reais, e, para as assembleias legislativas, essa importância ficou entre quinhentos mil e um milhão de reais. Nove das empresas doadoras que tiveram participam direta ou indireta em concessões do Governo Federal doaram, Senador Mão Santa, nas eleições de 2006, a bagatela de R$89,8 milhões ao candidatos à Presidência da República.

Esses dados que estou citando não incluem a renúncia fiscal da União para compensar o horário eleitoral dito gratuito, estimado este ano em R$900 milhões. Essas cifras parecem justificar as razões por que as propostas de reforma eleitoral no Brasil não saem do limbo das boas intenções.

Recentemente, protocolei no Senado um projeto que denominei de conta limpa, que dispõe sobre outra forma de doação, em dinheiro, por pessoas físicas e jurídicas para as campanhas eleitorais. Por ele, a doação em dinheiro feita por pessoas físicas e pessoas jurídicas, observados os limites legais, deverão ser depositados pelos doadores, obrigatoriamente em contas especiais abertas pelos Tribunais Regionais Eleitorais dos Estados e do Distrito Federal, e passariam a ser distribuídos aos partidos políticos e coligações partidárias, por exemplo, na mesma proporção do fundo partidário.

Ou seja, Senador Paim, aprovado o projeto, não mais haverá ligação direta entre os candidatos, partidos e os doadores das campanhas. Além disso, sob a égide dos tribunais eleitorais, haveremos de emprestar ao processo muito mais publicidade e legitimidade.

Temo que o projeto não passe de mais uma tentativa que não saia do limbo das boas intenções, Senador Buarque. Tanto assim que, ao anunciá-lo pela primeira vez aqui da tribuna, o mesmo foi considerado por um dos nossos colegas como um projeto romântico.

A única alternativa que até hoje teve alguma discussão mais alongada, e vem tendo uma discussão mais alongada, é, como sempre sugeri, mandar a conta para os contribuintes, com uma proposta de financiamento público.

Quando comparados com os gastos dos outros países, chega-se à conclusão de que há algo de exagerado com as disputas políticas em nosso País. Mesmo considerando a menor expressão numérica de seu eleitorado, nos pleitos de 89 e 99, na Argentina, o ex-presidente Carlos Menem investiu em sua campanha, segundo a correspondente local da Transparência Internacional, o correspondente em valores da época a R$7,3 milhões. E seu concorrente, Nestor Kirchner, apoiado pelo então Presidente Eduardo Dualde, cerca de R$1,5 milhão pelo mesmo critério. No pleito de 99, o dispêndio dos 19 candidatos à Presidência foi o equivalente em pesos a R$16 milhões.

Os Estados Unidos constituem um caso à parte, é certo, uma vez que a legislação eleitoral é da competência estadual, respeitados os dispositivos constitucionais a que se referem a escolha dos presidentes da República. Em 2005, o Líder da Maioria Republicana na Câmara dos Deputados foi acusado de violar a lei texana sobre financiamento das eleições, que proíbe a doação de empresas, depois que se comprovou que, pelo menos, US$155 mil de várias empresas, entre as quais a Sears, foram lavados para descaracterizar sua origem. Em consequência, a Corte Suprema iniciou um novo capítulo no longo e antigo debate sobre a influência do dinheiro na política.

Note-se que a importância questionada é para os padrões brasileiros, inclusive, ínfima, para não dizer desprezível. A consequência da influência do poder econômico nas eleições em nosso País e a resultante da pressão política exercida pelos executivos em todas as esferas do poder é o renascimento do velho lema que orientava as eleições a bico de pena, características do desvirtuamento do sistema eleitoral durante a velha República.

Seu enunciado era muito claro e objetivo: "Aos amigos, tudo. Aos inimigos, a lei". Um exemplo ilustrativo foi divulgado este mês na edição de 4 do corrente do **jornal O Globo**, em matéria cujo título dispensa inclusive comentários: "Aos aliados, o dinheiro das emendas". O conteúdo mostra que, para os três partidos da base de sustentação do Governo, foram empenhados R$83,6 milhões das emendas relativas a subvenções

parlamentares. E, para os três partidos da Oposição, apenas R$11,2 milhões. Em termos relativos, foram pagos para os quatro partidos aliados, R$50,1 milhões e, para os oposicionistas, R$9 milhões.

O festival de publicidade sustentado por verbas públicas, tanto na União e nos Estados, quanto nos principais Municípios, é outro dos elementos de pressão que se tornaram rotina na prática política entre nós. Além da propaganda aberrante e torrencial, que, em muitos casos, chega a ser culto a personalidade, a concessão de incentivos e isenções tornou-se outro fator de cooptação para o grupo de privilegiados que transformaram o serviço de utilidade pública, como são a radiodifusão e a televisão, num instrumento a serviço do poder.

A falta de limites para a atuação do poder extravasa a questão econômica para situar-se até mesmo na esfera penal, de que são provas os assassinatos dos Prefeitos de Campinas e de Santo André, em São Paulo, até hoje não elucidados.

Aqui mesmo, no Senado, somos testemunhas da falta de limite do conluio entre o poder político e os interesses econômicos. A edição do dia 6 do corrente da **Folha de S.Paulo** divulgou a seguinte manchete: "Bancos ajudam Planalto a fazer *lobby* por Petrobras". O *lead* da matéria dispensa a leitura do próprio conteúdo, Senador Mão Santa, e diz o seguinte: "Instituições pressionam oposição no Senado a não votar contra capitalização". Em seguida, diz: "Bancos são acionados a pedido de assessores de Lula e da estatal, diante de risco de prejuízo com atraso em projeto". Isso às vésperas da votação do projeto de capitalização da Petrobras aqui, no Senado Federal.

Nenhum exemplo da falta de limites no uso imoderado e abusivo do poder pode ser mais ostensivo e impudente que o do Chefe do Governo, que, desafiando o Poder Judiciário, viola a lei e insiste em fazê-lo reiteradamente, a ponto de merecer sucessivas multas do Tribunal Superior Eleitoral, como se sua autoridade pudesse sobrepor-se à inviolabilidade dos demais poderes do Estado. Vivemos num Estado de Direito democrático. Mas os sucessivos abusos de autoridade que se generalizam, parecem sobrepor-se a todas as regras e limites impostos pela Constituição, pelas leis, pela conveniência, pelo bom-senso e pelos limites éticos que a vida pública nos impõe.

Corremos o risco de voltarmos no tempo, pela tolerância com o absolutismo, como se vivêssemos na época em que a sucessão do poder se fazia por hereditariedade.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Eu pediria permissão para prorrogar por mais uma hora, além das 18 horas e 30 minutos, para que todos os Senadores possam usar da palavra.

V. Exª continua na tribuna.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Estou concluindo, Senador Mão Santa.

Esses quase oito anos de mandato me convenceram de que é cada vez maior a influência do poder econômico na política, que a subordina e se sobrepõe às instituições do Estado. Essa é a principal fonte do crescente autoritarismo, que se enraíza em nosso País, travestido de poder político que desqualifica o regime democrático, dobra a lei a seus mesquinhos interesses e afronta o Estado de Direito brasileiro. Precisamos mudar esse estado de coisas, a fim de desatrelar a política dessa sujeição nociva, para que a sociedade brasileira viva dignamente e o Estado cumpra, com equilíbrio e moderação, o mais elementar dos seus deveres: o de submeter-se às leis e às conveniências do País.

Senador Paim, que me pede um aparte há muito tempo. Concedo-lhe com muito prazer.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Geraldo Mesquita Júnior, cumprimento V. Exª pela reflexão que faz sobre a força do poder econômico nas eleições, não só aqui no Brasil, mas a reflexão, neste momento, é aqui no Brasil. Acho que V. Exª foi até muito tolerante quando, no início, disse que, para uma eleição ao Senado, se fala em torno de R$1 milhão. Ora, o que eu ouço é que, nos Estados considerados de uma população mais avançada em quantidade e não em qualidade – não é essa a questão –, não passará de R$5 milhões a R$10 milhões por Senador. Na minha última eleição ao Senado no Rio Grande do Sul, o gasto da campanha foi de R$250 mil. Eu sei que o seu gasto foi bem menor no seu Estado. Mas estou efetivamente – não diria assustado – preocupado com o volume de dinheiro que está sendo jogado agora no período pré-campanha eleitoral, que, com certeza, não será menor do que R$3 milhões a R$10 milhões por Senador. Quem investe R$3 milhões, R$5 milhões ou R$10 milhões num Senador – não tem Papai Noel, como alguém já disse – vai esperar retorno. Por isso, pego a sua reflexão para que aquele que está nos ouvindo neste momento, que é o eleitor brasileiro, olhe cada candidato para ver se esse candidato virá para cá para defender coisas que eu chamo da alma, do coração, do sentimento, da construção de uma sociedade efetivamente mais justa. Olhe nos olhos de cada candidato e não para o volume da sua campanha; olhe para aquilo que ele foi durante a sua vida ou que ele é e para o que ele pode apontar para o amanhã. Então, a sua reflexão me ajuda neste momento para que eu fale com o eleitorado brasileiro. Não devem eleger aquele que tem mais propaganda, que mais investiu num

programa considerado mais marqueteiro e poderoso. Pensem bem se aquele homem, aquela mulher virá para cá – seja Senado ou Câmara – para defender de fato coisas que vêm do coração. Deixe-me dizer uma frase para concluir. Um Procurador aposentado do Rio Grande do Sul me ligou e me disse a seguinte frase: "Senador Paim, quero lhe dizer que eu estarei com o senhor, porque chegou a hora de eu cuidar da minha alma. Por isso, estarei com o senhor em 2010." Digo isso, porque acho bonito. Que seja para mim ou para qualquer candidato a cargo de Deputado Estadual, Federal, Governador ou Presidente da República. Olhe muito isso para ver se aqueles que se movem a participar da política o fazem somente com viés econômico ou querem participar por terem compromisso de alma e coração com o povo brasileiro, principalmente os que mais precisam – e não só os mais ricos. Os mais ricos, a continuar assim, serão ampla maioria na Câmara e também no Senado. Meus cumprimentos a V. Exª.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Senador Paim, agradeço muito, mas quero lembrar a V. Exª que essa tarefa não cabe tão somente ao eleitorado brasileiro. É uma tarefa fundamental. Enquanto não mudarmos a legislação no sentido de coibir essa farra de dinheiro no processo eleitoral brasileiro, isso irá num crescendo.

Costumo dizer que, se não mudarmos essa realidade, ela nos mudará. Ela terá o poder de mudar Cristovam Buarque, Paim, Geraldo, Mão Santa – seja lá quem for. Por mais íntegros que sejamos, ela terá o condão de mudar. Vou dar um exemplo claro aqui de como a coisa não depende só do eleitor, porque até para chegar a registrar uma candidatura, Senador Buarque, hoje em dia... No meu Estado aconteceu um fato com o meu Partido. Havia lá um rapaz, Rodrigo Pinto, candidato ao governo, ou pré-candidato ao governo. Como ele não conseguiu demonstrar cabalmente que poderia reunir pelo menos, como foi dito a ele, R$3,5 milhões para a campanha ao governo do Estado, retiraram a candidatura dele. Quer dizer, ele foi impedido de ter a candidatura e de registrar a candidatura, Paim, por uma questão financeira e econômica, entende?

Então, isso que você está dizendo é uma verdade. O eleitor precisa estar de olho naquele que, como você disse, fala com a alma. Agora, a legislação permite, hoje em dia, que um bom candidato que fale com a alma seja impedido de registrar sua candidatura porque não tem o volume de recursos hoje necessário para pagar uma agência de publicidade, para pagar isso e aquilo que uma campanha hoje requer e exige.

Senador Buarque, sem abusar da paciência da Presidência, concedo rapidamente um aparte a V. Exª.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Está bom. Eu tenho o maior interesse em ser rápido, porque eu quero falar logo depois e tenho uma reunião...

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Mas exatamente por isso. Rápido por mim, e não por V. Exª.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Mas eu não poderia deixar de dar um comentário, inclusive continuando o que o Senador Paim fez. Não há dúvida de que por trás daquilo que o senhor chamou a farra de dinheiro da política vem uma ressaca na democracia. Não há dúvida. Houve farra na política, há ressaca na democracia. Ou a gente descobre uma maneira de fazer com que a política não seja uma farra ou a gente não constrói uma democracia saudável.

E hoje não está saudável essa quantidade de dinheiro que se gasta em campanhas. O Senador Paim tem razão: o senhor foi muito modesto ao colocar esse valor como os recursos necessários para uma campanha ao Senado. Até porque não é só o que gasta o Senador na sua campanha. É uma quantidade de gastos que se tem que fazer com os seus candidatos a Deputado Federal, a Deputado Distrital, no caso de Brasília, e Deputado Estadual. Isso não é correto do ponto de vista democrático. E a gente não vai acabar com essa farra, enquanto não mudar o sistema, por exemplo, de financiamento. As pessoas dizem: "vamos financiar com recursos públicos uma campanha?" A gente não financia a Justiça Eleitoral? Alguém imagina a Justiça Eleitoral paga com contribuição privada? Não. Então, como imaginar que a base do que a Justiça vai fiscalizar seja financiada privadamente? Tem que ser financiamento por parte da sociedade. Agora, eu não defendo financiamento público com os gastos atuais. Cento e cinquenta milhões, como o senhor disse que foram gastos na eleição passada para Presidente, eu não justifico recursos públicos para isso. Mas por que não baixar de 150, vamos supor, para dez ou cinco? Basta acabar com esse *marketing* imenso; basta acabar com esse desperdício; basta fazer campanhas austeras porque não vai precisar. Se todos forem austeros, não há nenhum problema dizer que uns são mais ou menos que outros. A gente tem que baixar os custos da campanha e limitar as contribuições para cada candidato, e que esses recursos, para que o processo seja democrático, realmente venham da sociedade. Como vem da sociedade a Justiça Eleitoral, que venham também as campanhas eleitorais, porque os dois juntos funcionam. Um só lado não funciona. Então, o seu discurso é corretíssimo. Só queria dizer que podemos garantir que vamos lutar se votarmos aqui, Paim e eu. Agora, garantir que vamos conseguir, não dá para a gente garantir, porque o senhor mesmo disse que al-

guns acharam que essa era uma proposta romântica e que aqui não se costuma votar em românticos, embora sejam eles que mudam a face da sociedade.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Muito obrigado. Agradeço ao Senador Paim, ao Senador Cristovam e, sobretudo, a tolerância do Presidente Mão Santa, que é tão generoso com todos nós.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Convidamos agora o nosso Senador Cristovam Buarque.

Um quadro vale por dez mil palavras. Segunda-feira. Estiveram presentes aqui, atentai bem, Paim, e o Brasil faz uma meditação do que é representar com grandeza o seu povo e a sua gente. Hoje, segunda-feira – um quadro vale por dez mil palavras, viu, Cristovam –, estiveram presentes aqui... Isso é uma democracia representativa, não é mais a do Péricles, que era direta, do povo, ele fazia a lei. O povo somos nós. Estiveram presentes aqui, atentai bem, segunda-feira, Arthur Virgílio, Papaléo Paes, Flávio Arns, Mozarildo Cavalcanti, Alvaro Dias, Geraldo Mesquita, Cristovam Buarque, Paulo Paim e Mão Santa.

Nós não somos o poder econômico, mas somos a esperança, a certeza de representarmos o povo. V. Exª faz parte desse quadro, um quadro vale por dez mil palavras. V. Exª é a esperança, é a certeza, é a convicção de que a educação é a igualdade desse Brasil.

Então, essa é a nossa crença. Se recuarmos, aí vem a avalanche do poder econômico para cá. Somos heróis, e a injustiça está, como o homem não está mais aqui, Geraldo Mesquita Junior, foi afastado por esse mar do poder econômico na política; e perde a democracia, não perde e ele será relembrado, ressuscitado pelos valores, mas, estamos navegando não nos verdes mares bravios, é o mar vermelho da corrupção eleitoral neste País.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Mão Santa.

Senador, venho aqui para trazer e pedir que o senhor coloque em votação, senão hoje em outro momento, um voto de profundo lamento pelo desaparecimento de um dos mais importantes escritores que a humanidade teve e certamente o mais importante deste século XX na Língua Portuguesa, que foi o escritor José Saramago.

Saramago faleceu na sexta-feira, aos 87 anos. E a gente precisa lembrar do seu nome, aqui no Senado da República brasileira, pela importância que ele teve para o nosso idioma, sem o qual nós não teríamos a representatividade que temos hoje.

Ao lado de Fernando Pessoa, José Saramago é o nome da Língua Portuguesa no século XX. Apesar de que nós, brasileiros, também tivemos grandes nomes neste século XX, ele foi aquele que encarnou a simbologia do Prêmio Nobel para o nosso idioma.

Quando eu soube do falecimento do Saramago, eu lembrei, imediatamente, de um voo de helicóptero que eu fiz com ele por sobre o Distrito Federal, em que ele disse algo que só vem da cabeça de uma pessoa com a sensibilidade poética que ele tinha. Olhando para baixo, depois de rodarmos por todo o Distrito Federal, desde as mais pobres cidades até a parte mais rica, olhando para baixo quando estávamos aqui, nisso que se chama Plano Piloto, que todos conhecem, Senador Paim, e disse: "Que engraçado: daqui a 100 anos, isto aqui, que é o moderno, vai ser o velho; e, ao redor, o que é velho hoje vai ser o moderno! Porque aqui vocês se transformaram num patrimônio histórico e vão conservar isto; lá eles não vão conservar, mas vão modificar e modernizar."

Isso me trouxe duas reflexões: primeiro, a reflexão de que o antigo não significa menos valoroso. O Plano Piloto, conservado, sem ser moderno daqui a 100 anos, refletirá os anos cinquenta do século XX; quando, daqui a 100 anos, a gente vai ter já o século XXII, este Plano Piloto, apesar de velho, será antigo e terá a riqueza de ter congelado um momento histórico. Esse congelamento que hoje vemos nas ruínas vamos ver aqui vivo.

A outra reflexão, ao lembrar desse voo, foi de que, na história, as coisas se renovam. Na vida, ela morre e fica a lembrança – obviamente falando deste plano da vida terrestre, aquele plano em que Saramago acreditava.

Aí me lembrei de uma frase dele em que disse, prevendo uma morte próxima, pela idade avançada: "*Mergulho no nada. Meu corpo se transformará em átomos que se espalharão pelo mundo".* Esse é o destino de cada um de nós, mas não da história.

Pessoalmente, ele mergulhou no nada. Começa a virar átomos, sem a vida que ele carregou ao longo de 87 anos. Mas a sua obra fica; ela servirá para iluminar e alimentar centenas de milhares, milhões de pessoas que irão ler a sua obra, em 30 livros. São 30 libros que mostram o talento de um escritor capaz de descrever, da maneira que ele inventou, com um estilo absolutamente pessoal. Ele vai inspirar gerações e gerações no futuro.

Hoje, o idioma português está órfão. Órfão! O idioma português está órfão, a língua portuguesa está órfã. Mas em algum momento surgirá outro Saramago, em algum momento surgirá, talvez até entre os escritores que já existem no Brasil, na África portuguesa, na Ásia,

em Timor Leste, em Portugal, surgirá outro escritor que colocará a língua portuguesa outra vez no patamar alcançado pelo nome da dimensão de Saramago, porque a história se renova mesmo que a vida não.

Saramago está-se transformando em átomos, está mergulhado no nada como pessoa, mas está vivo, ativo, como uma entidade em que ele conseguiu se transformar ao escrever sua obra.

Cabe lembrar o talento que o fez ser o grande escritor. Mas cabe lembra também, além do talento, a coragem de um escritor que não teve medo de se manter fiel aos seus princípios, aos seus compromissos, a sua fé que se chocava com a fé de tantos outros; a coragem inclusive de defender posições de comunistas, posições de ateu, como ele se declarava, contra o mundo inteiro ao redor que via esse comunismo entrando em crise, desaparecendo e essa posição que ele tinha o direito de ter, como ateu que foi, diante de um mundo de tanta religiosidade.

Lembro também que eu o apresentei, Senador Mão Santa, a um dos secretários que eu tinha como Governador e eu disse: "Saramago, este aqui foi comunista". Ele disse: "Não foi". Eu disse: foi, eu o conheço. Ele disse: "Não, porque quem foi comunista é comunista ou não foi comunista". Essa era a convicção dele contra toda a corrente.

Essa coragem precisa ser lembrada mesmo por aqueles que discordarem dele.

Além disso, cabe lembrar também uma capacidade imensa dele, a capacidade de superar dificuldades. Saramago era filho e neto de analfabetos e conseguiu superar isso. Segundo, ele superou o fato de que começou a escrever, com um mínimo de reconhecimento, já aos 60 anos, e não quando jovem, como a maioria. Foi um homem de superação!

Finalmente, cito uma outra qualidade dele: a militância, a militância constante. Não acontecia um problema em parte alguma do mundo sobre o qual ele não se manifestasse, tomando posição. Lá de sua casa, isolada em uma pequena ilha, ele dava a sua opinião. Ele não foi omisso diante de nenhum problema da civilização que o abrigou, da civilização que ele ajudou a fazer mais bela com seus livros.

Saramago precisa ser lembrado. Neste momento, como uma pessoa de língua portuguesa, eu me sinto órfão. Sinto o meu idioma órfão porque sei que teremos dificuldades de ter pelo menos um ou dois livros que ele deixou inacabados. E sei que depois desses um ou dois que ele deixou inacabados não teremos outros livros de Saramago.

E não temos hoje ninguém com o talento dele para captar onde estão essas palavras mágicas. Ele captava essas palavras, ele captava essas histórias. Ele escrevia as histórias que lhe chegavam, como a uma antena, que caracteriza o talento de um escritor. O talento para captar as histórias, para captar as palavras, para arrumar as palavras da maneira tão especial como ele arrumava; às vezes, páginas inteiras sem um ponto, em que sujeito e verbo... A gente tinha certa dificuldade de entender, até mergulhar no estilo dele. Aí a gente não conseguia parar de ler o livro. Um escritor que é difícil você avançar em uma, duas, três páginas, e difícil parar depois dessas.

Esse nosso irmão em língua portuguesa, com a sensibilidade que eu percebi nos momentos em que estive com ele, esse cidadão, esse escritor, ele mergulhou no nada. Ele está se dissolvendo em átomos, mas está presente conosco.

Por isso, apresento, Senador Mão Santa, e peço que seja votado...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Exª, que é professor e nos ensina a cada instante. Por exemplo, no caso de Gabriel García Márquez, que nós sabemos que escreveu muitos livros, *Cem Anos de Solidão* foi fundamental para ele ganhar o Prêmio Nobel. De todas essas obras de Saramago, qual foi a que...

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Por coincidência ou não, a que mais me tocou foi a última. É uma obra...Claro, a que mais me tocou.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Não, eu quero saber a que motivou a concessão do Prêmio Nobel.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Ele recebeu o Prêmio Nobel pelo conjunto da obra. *O Evangelho Segundo Jesus Cristo* foi uma obra marcante...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Mas Gabriel García teve um conjunto de obra, mas a marcante foi *Cem Anos de Solidão*.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Ele não teve. Não, ele não teve. No caso dele, foi o conjunto. Não houve só uma. Para mim, a última obra que ele publicou, chamada *Caim* – aquele que a gente aprendeu a dizer que foi maldito, porque matou o irmão Abel.

Ele escreveu essa história de uma maneira que só um gênio podia imaginar. Ele escreveu um livro em que o Caim, depois de matar Abel, sai viajando pelo mundo. E ele está presente na Arca de Noé, e ele está presente em Sodoma e Gomorra, quando foram destruídas. E, mediante isso, ele vai mostrando a visão que tem Caim dialogando com Deus. E, de fato, é um livro que não está perto de ser cristão nem de longe, porque o diálogo de Caim com Deus choca qualquer um com sentimento religioso. É uma visão tão diferente da que nós temos que nos choca, mas que embeleza.

E, aqui, eu quero fazer um protesto contra alguns que dizem que um ateu é incapaz de escrever um livro bonito. É, sim, capaz, mesmo que eu discorde das ideias que ele apresenta. Como Borges foi capaz de escrever maravilhas, apesar de ser um conservador politicamente. Temos que separar essas duas coisas. É um equívoco imaginar que você é bom em tudo ou ruim em tudo.

Presidente, por essa razão apresentei aqui um voto de pesar que peço que seja...

(Interrupção do som.)

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Cristovam, permite-me um aparte, depois que V. Exª concluir?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT-DF) – Vou dar o aparte, mas tenho certeza de que a minha conclusão vai provocar o senhor no seu aparte.

No mesmo momento em que venho aqui trazer um voto de pesar pela morte de Saramago, venho trazer aqui um voto de lembrança pelos seis anos da morte do seu conterrâneo, Leonel Brizola.

Leonel Brizola, que foi o único dos grandes políticos do Brasil, desses que adquirem uma dimensão maior, como poucos, tipo Arraes, ele próprio, o Presidente Lula, que colocou a educação sempre em primeiro lugar. Nos discursos, ele deixava claro que educação era o motor do progresso, tanto econômico como social. Como Governador em dois Estados, como Prefeito em uma cidade, ele provou, na prática, o que defendia nas suas posições políticas.

No mesmo momento em que lamento a morte de Saramago, deixo o meu ponto de lembrança da vida de Leonel Brizola neste dia em que comemoramos seis anos do seu desaparecimento, quase com a mesma idade de Saramago, apenas um pouquinho mais jovem. Ele, como Saramago, mergulhou no nada, dissolveu-se em átomos, mas deixou sua obra. No caso de Saramago, a obra literária e o exemplo de militância. No caso de Brizola, a sua obra política e também o exemplo de militância. Ficam aqui essas duas lembranças desses dois grandes seres humanos que, em vida, fizeram tanto e que, em morte, nos obrigam a que lembremos deles e que agradeçamos a eles por tudo o que eles fizeram e nos deixaram. Eles se foram, mas as coisas deles continuam conosco.

Era isso o que eu tinha a dizer, mas concedo um aparte antes ao Senador Paim, para aparte.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Cristovam, eu estava no interior do Rio Grande. Uma série de pessoas resolveram, numa atividade, fazer uma homenagem a Saramago. Pediram-me que, em um ou dois minutos, eu dissesse alguma coisa e vou dizer aqui o que disse lá. Estava chovendo muito, Senador Cristovam, e, quando chove, a terra molhada acaba trazendo um perfume gostoso. Então eu disse: Saramago me lembra o cheiro gostoso da terra molhada sob o toque da chuva. Eu disse também que Saramago, pela sua visão socialista e comunista, lembrava-me as flores do campo, que eu acho as mais lindas. Eu disse também que Saramago me lembrava os poetas noturnos que conspiram de forma permanente, com a sua escrita, pela construção de uma sociedade mais justa, igualitária, libertária, para todos. Eu disse isso e acho que consegui resumir o que penso de tudo que ele fez e do que ele escreveu. Hoje, V. Exª aqui discorre, com muita tranquilidade, sobre a caminhada desse homem que ficou como um marco para todos nós. Não posso deixar de concluir, dizendo que falo muito de homens que marcaram a minha vida. Gosto de lembrar do Gandhi, gosto de falar do Mandela. É claro que falo do Lula e de Barack Obama, mas nunca deixei de falar de Leonel Brizola. Os seus pronunciamentos eram encantadores. Sempre repito que estive com ele algumas vezes e que ele nos seduzia com a sua fala. Horas passavam e eu ficava ouvindo. A última vez que o recebi foi aqui no Senado, quando eu era Vice-Presidente da Casa. Foi um momento mágico, que jamais esquecerei. Brizola está – eu diria, como disse antes – na alma e no coração de todos nós. Parabéns a V. Exª.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Eu que agradeço.

Quero dizer que essas últimas palavras fecham meu discurso melhor que qualquer coisa que eu pudesse dizer. Por isso, termino, pedindo apenas que, no momento oportuno, a Mesa aprove o meu pedido de um voto de pesar do Senado Federal à família de Saramago e a todo povo português.

O PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Nós aguardamos aqui, através da nossa secretária, a formalização do requerimento que V. Exª deseja, uma homenagem póstuma do Senado ao escritor português José Saramago.

Agora convidamos para usar da palavra, para uma comunicação inadiável, o nosso Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, hoje pela manhã, tivemos uma sessão do Congresso em homenagem aos 139 anos da imigração italiana no Brasil. Foi uma sessão solicitada por mim e pelo Vice-Presidente da Câmara, Deputado Marco Maia.

Senador, como eu tive problema com o meu voo – era para estar aqui às 10 horas, mas só consegui chegar a uma hora da tarde –, o Deputado Marco Maia leu uma pequena mensagem que mandei em meu

nome e também em nome dos outros dois Senadores do Rio Grande, ou seja, em meu nome e no nome do Senador Zambiasi e do também Senador, nosso inesquecível Pedro Simon.

Permita-me, Senador Mão Santa, que eu faça parte, pelo menos, da leitura do pronunciamento previsto para hoje de manhã, Peço a V. Exª que o considere na íntegra.

Sr. Presidente, há 139 anos o Brasil recebia em seus braços os imigrantes italianos. Todos somos testemunhas da contribuição dessa gente à construção do Brasil.

Quero falar um pouco sobre a colonização italiana em meu Estado, o Rio Grande do Sul. Os primeiros italianos chegaram lá há 135 anos.

O Estado do Rio Grande do Sul recebeu os imigrantes que aqui desembarcaram em 1835. Substituíram, naquele momento, os colonos alemães que, a cada ano, chegavam em menor quantidade. Quero dizer da importância também dos imigrantes alemães na formação do meu Estado. Os colonos italianos foram atraídos para a região para trabalharem como pequenos agricultores e foram-lhes reservadas terras selvagens na encosta da Serra Gaúcha.

Na região, foram criadas as primeiras três colônias italianas: Conde D'Eu, Dona Isabel e Campo dos Bugres, atualmente as cidades de Garibaldi, Bento Gonçalves e Caxias do Sul, respectivamente. Com o tempo, os italianos passaram a subir as serras e a colonizá-las. Com o esgotamento de terras na região, esses colonos passaram a migrar para várias regiões do meu Rio Grande.

A base da economia na região italiana, Senador Mão Santa, foi e continua a ser a vinicultura, quando extraem da terra a uva e o vinho. É claro que hoje a Região Sul é também um grande polo mecânico, metalúrgico, enfim, das mais variadas áreas, como a moveleira e a calçadista. Atualmente, essas áreas da colonização italiana produzem com certeza os melhores vinhos – tenho a ousadia de dizer – do continente americano.

No centro do Estado, foi criada a Quarta Colônia de Imigração Italiana, o primeiro reduto de italianos fora da Serra Gaúcha, o que originou Municípios como Silveira Martins, Ivorá, Nova Palma, Faxinal do Soturno, Dona Francisca e São João do Polêsine. Neste último, está a localidade do Vale Vêneto, nome dado para homenagear a região italiana.

Outras colônias italianas foram criadas e deram origem a cidades como Farroupilha, Flores da Cunha, Antônio Prado, Veranópolis, Nova Prata, Encantado, Nova Bréscia, Coqueiro Baixo, Guaporé, Lagoa Vermelha, Soledade, Cruz Alta, Jaguari, Santiago, São Sepé, Caçapava do Sul, Cachoeira do Sul e outras.

Sr. Presidente, estima-se que imigraram para o Rio Grande do Sul 100 mil italianos, entre 1875 e 1910. Em 1900, já viviam no nosso Estado 300 mil italianos e descendentes.

Atualmente, vivem no Rio Grande do Sul mais de três milhões de italianos e descendentes, representando cerca de 30% da população do Estado.

Sr. Presidente, quero aqui falar um pouco das inúmeras contribuições dos italianos para o Brasil, para a nossa cultura e para o meu querido Rio Grande. Introdução de elementos tipicamente italianos no catolicismo de algumas regiões do Brasil (festas, santos de devoção, práticas religiosas).

Destaco aqui e faço uma pausa para citar festas que todos os Srs. Senadores e o povo brasileiro deveriam conhecer. Temos, no Rio Grande, a Festa da Uva, a Festa do Vinho, a Festa da Polenta, a Festa do Queijo e tantas outras atividades.

Diversos pratos foram incorporados à alimentação brasileira, como o hábito de comer panetone no Natal, de comer pizza, espaguete, tortei, sopa de agnolini, carne lesa, o frango, como falamos lá, a menarosto, além da popular polenta frita.

O sotaque dos brasileiros (principalmente na cidade de São Paulo, o sotaque paulistano), na Serra Gaúcha, no sul catarinense e no interior do Espírito Santo tem a marca dos italianos.

A introdução de novas técnicas agrícolas, que aconteceu em Minas Gerais, em São Paulo e em toda a região Sul.

A imigração italiana no Brasil também serviu de inspiração para várias obras artísticas, televisivas e cinematográficas, como as telenovelas Terra Nostra e Esperança e o filme O Quatrilho, que concorreu ao Oscar de melhor filme estrangeiro, como a atual novela dita das oito.

Acredito, Sr. Presidente, que todos saibam que sou natural de Caxias do Sul. Estudei em Caxias, trabalhei em Caxias, saí de lá com 30 anos de idade. Tenho grandes recordações, Sr. Presidente, muitas recordações da minha cidade natal.

A colonização italiana é muito forte naquela região. Lembro dos melhores momentos da minha vida, da minha infância, da minha adolescência. Eram férias no colégio quando eu era convidado pelos jovens meninos italianos e meninas para passar as férias na colônia. Lá eu aprendi a mexer na terra, a colher a uva, a fazer o vinho de forma artesanal. Lá eu tomava o café com salame, queijo, polenta, coisas de que eu jamais vou esquecer. Havia uma afinidade muito grande entre esse hoje Senador negro e a meninada italiana.

Como vou esquecer das pescarias nos rios, no Trinta, no Quarenta, no Sessenta, em Nova Bréscia, em Galópolis, no Desvio Rizzo, em Forqueta ou lá em Flores da Cunha.

Grande momento da minha vida. Aquele verão, Senador Mão Santa, correndo pelos campos, brincando com a meninada, onde não tinha essa história de negro ou de branco... Doce adolescência! Como foi bom viver naquela região.

Quando volto lá hoje, ainda, o carinho do povo da serra, da minha cidade natal e das cidades próximas, é enorme. Só tenho agradecimentos a fazer a esse povo de coração quente, de fala amigável e festiva, de mãos calejadas pelo trabalho duro com a enxada, com a foice ou mesmo no trator. Sinto o maior orgulho, claro, Sr. Presidente, Senador Mão Santa, de ser gaúcho, de ser caxiense, terra de gente amiga, de boa comida e de vinhos espetaculares. Terra bonita de ser ver, é um cenário que encanta a todos.

Tudo que posso dizer para concluir, Sr. Presidente, é muito, muito obrigado a toda a comunidade italiana, independentemente da região. Muito obrigado aos imigrantes italianos, que nos deram a honra de trabalhar a terra e de fazer do Brasil esta Nação gigante.

Escrevi um livro, que foi, Sr. Presidente, na Praça Central distribuído – autografei todos, tanto na capital Porto Alegre, como em Caxias –, um livro chamado *Pátria Somos Todos*, onde falo de todos, dos italianos e de todas as etnias que formaram o povo do Rio Grande. Esse livro esgotou-se.

Eu diria, mais uma vez, que, se puderem, leiam-no. Falo ali dos italianos, dos alemães, dos polacos, dos japoneses, falo dos franceses, falo dos africanos, enfim, falo de todas as etnias, e claro que dediquei um capítulo especial ao povo italiano.

Meus vivas à imigração italiana no Brasil. Meus vivas a cada um de vocês, homens e mulheres de coração e mãos abertos para o novo. Vocês fazem história!

Muito, muito obrigado, pela forma carinhosa como sempre me receberam, seja pelo empresariado, seja pelos trabalhadores, seja pelos agricultores, seja pelos produtores de uva, de vinho, seja pelas empresas, seja pelos sindicalistas, Sr. Presidente, das mais variadas áreas, seja pelos poetas da cidade, seja pelos escritores daquela região.

Termino, Sr. Presidente, somente pedindo a V. Exª que considere na íntegra o meu pronunciamento hoje em homenagem aos 139 anos da imigração italiana no Brasil.

Sr. Presidente, quero ainda dizer que, provavelmente no mês de julho, o Presidente Lula vai sancionar o Estatuto da Igualdade Racial, que combate todos os tipos de preconceitos, contra o negro, contra o branco, contra o índio, contra o cigano, não importando a etnia, raça ou procedência. Isto é o que demonstra o Estatuto da Igualdade Racial.

Quero dizer também que, neste momento histórico, eu lembro do Estatuto do Idoso, também aqui aprovado. Lembro-me da PEC Paralela, aqui aprovada. Lembro-me dos 7,72%, aqui aprovados, em que trabalhamos, articulamos e V. Exª, Senador Mão Santa, ajudou, assim como o Senador Marco Maciel, e que hoje é lei. Eu poderia lembrar de tantas iniciativas que aprovamos ao longo desses oito anos. Mas quero dizer para os pessimistas, aqueles que sempre ficam querendo prever a derrota: parem de ser pessimistas!

Nós conseguimos avançar muito, num trabalho permanente, insistente e com otimismo. Eu lia, na sua mesa, Senador Mão Santa, um livro que V. Exª tem e que fala do otimismo, e por isso resolvi terminar a minha fala. Então, àqueles que estão pessimistas e acham que a gente não vai, um dia, de uma forma ou de outra, acabar com esse fator previdenciário, quero dizer que eles verão que a gente vai escrever uma história diferente. Todos os alvos que perseguimos atingimos. Vamos atingir também uma mudança profunda, para que não haja mais o fator previdenciário.

O otimismo, para mim, Senador Mão Santa, é o coração do sucesso; o pessimismo é o símbolo da derrota. V. Exª já falou da tribuna e eu repito: o otimista acaba sendo um vitorioso, porque aprende até chegar à batalha final e conseguir a vitória; o pessimista nem vai à luta porque ele acha que já está derrotado por antecipação. Por isso, vamos...

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – ... no otimismo, não se joga a toalha, cada dia a gente avança um passo, até conseguir a vitória final.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO PROFERIDO PELO SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/ PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é com muita alegria e muita honra que venho saudar nessa Sessão Solene os imigrantes italianos que ajudaram a construir o nosso país.

Essa sessão foi solicitada por mim e pelo Deputado Marco Maia para comemorar os 139 anos da chegada dos imigrantes italianos no Brasil.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), foram muitas as nacionalidades de imigrantes que vieram para o Brasil desde as primeiras décadas do século XIX.

A importância deste grupo no movimento migratório europeu que teve como destino o Brasil, é enorme por várias razões:

Uma delas é de ordem quantitativa: entre 1870 e 1920, momento áureo do largo período denominado como da "grande imigração", os italianos corresponderam a 42% do total dos imigrantes entrados no Brasil, ou seja, em 3,3 milhões pessoas, os italianos eram cerca de 1,4 milhões.

Os italianos, como todos os demais imigrantes, deixaram seu país basicamente por motivos econômicos e sócio-culturais. A emigração, que era muito praticada na Europa, aliviava os países de pressões sócio-econômicas, além de alimentá-los com um fluxo de renda vindo do exterior, em nada desprezível, pois era comum que imigrantes enviassem economias para os parentes que haviam ficado.

No caso específico da Itália, depois de um longo período de mais de 20 anos de lutas para a unificação do país, sua população, particularmente a rural e mais pobre, tinha dificuldade de sobreviver seja nas pequenas propriedades que possuía ou onde simplesmente trabalhava, seja nas cidades, para onde se deslocava em busca de trabalho.

Nessas condições, portanto, a emigração era não só estimulada pelo governo, como era, também, uma solução de sobrevivência para as famílias. Assim, é possível entender a saída de cerca de 7 milhões de italianos no período compreendido entre 1860 e 1920.

A imigração subvencionada era a facilitação ou concessão de auxílio em dinheiro para a compra de passagens de imigrantes e para sua instalação inicial no país. Aprovada em 1871, logo após a Lei do Ventre Livre, foi, inicialmente, uma iniciativa de fazendeiros. No decorrer do tempo, entretanto, a participação destes foi sendo transferida cada vez mais para os governos, provinciais e imperial, até 1889, e posteriormente estaduais e federal.

Pois bem, a imigração subvencionada se estendeu de 1870 a 1930 e visava a estimular a vinda de imigrantes: as passagens eram financiadas, bem como alojamento e o trabalho inicial no campo ou na lavoura. Os imigrantes se comprometiam com contratos que estabeleciam não só o local para onde se dirigiriam, como igualmente as condições de trabalho a que se submeteriam.

Como a imigração subvencionada estimulava a vinda de famílias, e não de indivíduos isolados, nesse período chegavam famílias numerosas, de cerca de uma dúzia de pessoas, e integradas por homens, mulheres e crianças de mais de uma geração.

Um dos destinos dos imigrantes italianos foram as cidades. Dentre elas, destacam-se São Paulo, que recebeu o maior contingente desta nacionalidade, e o Rio de Janeiro com seus arredores, por ser a capital do país e um dos portos mais importantes de chegada de imigrantes.

Em São Paulo, que chegou a ser identificada como uma "cidade italiana" no início do século XX, os italianos se ocuparam principalmente na indústria nascente e nas atividades de serviços urbanos. Chegaram a representar 90% dos 50.000 trabalhadores ocupados nas fábricas paulistas, em 1901.

No Rio de Janeiro, rivalizaram com portugueses, espanhóis e brasileiros. Em ambas as cidades os imigrantes italianos experimentaram condições de vida e de trabalho tão árduas quanto as encontradas no campo.

Como operário industrial, o imigrante recebia baixos salários, cumpria longas jornadas de trabalho e não possuía qualquer tipo de proteção contra acidentes e doenças...

... Assim como no campo, era muito comum que todos na família tivessem que trabalhar, inclusive mulheres – muito usadas nas fábricas de tecidos e indústrias de vestuário – e crianças, mesmo menores de 12 anos.

Na condição de operários, era muito difícil ao imigrante melhorar de vida, financeira e socialmente. Portanto, não era raro que italianos e estrangeiros em geral desejassem trabalhar por conta própria, realizando serviços e trabalhos tipicamente urbanos nas maiores cidades brasileiras.

Eram os mascates, artesãos e pequenos comerciantes; motorneiros de bonde e motoristas de taxi; vendedores de frutas e verduras, tanto como ambulantes, como em mercados; garçons em restaurantes, bares e cafés; engraxates, vendedores de bilhetes de loteria e jornaleiros.

Se as condições de trabalho eram insalubres, acontecia o mesmo com as moradias, já que com frequência os imigrantes se instalavam em habitações coletivas – os cortiços – ou nas "favelas", situadas nos morros. Por outro lado, em algumas cidades, podiam morar em determinados bairros étnicos – como o Brás e o Bexiga, em São Paulo – onde contavam com a cooperação e solidariedade dos vizinhos, o que em muito aliviavam seus trabalhos cotidianos.

A luta por uma identidade italiana (italianitá) foi uma batalha que os imigrantes, e seus descendentes, tiveram que travar em terras brasileiras.

Nesta luta tiveram papel importante muitas instituições, dentre as quais, a Igreja, a escola, as associações beneficentes, profissionais e recreativas e também a imprensa.

A Igreja Católica, através de um clero italiano e de todo seu poderio no interior da sociedade brasileira, foi fundamental. Os laços entre catolicidade e italianitá são estreitos, desdobrando-se nos espaços de ensino e lazer, onde as escolas religiosas e as festas dos santos padroeiros das aldeias sempre foram o grande destaque.

Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, há 139 anos o Brasil recebia em seus braços, os imigrantes italianos e todos somos testemunhas da contribuição dessa gente na construção do Brasil.

Quero falar um pouco sobre a colonização italiana em meu estado, o Rio Grande do Sul. Os primeiros italianos chegaram lá há 135 anos.

O Estado do Rio Grande do Sul recebeu os primeiros imigrantes que aqui desembarcaram em 1875, para substituírem os colonos alemães que, a cada ano, chegavam em menor quantidade. Os colonos italianos foram atraídos para a região para trabalharem como pequenos agricultores e lhes foram reservadas terras selvagens na encosta da Serra Gaúcha.

Na região foram criadas as primeiras três colônias italianas: Conde D'Eu, Dona Isabel e Campo dos Bugres, atualmente as cidades de Garibaldi, Bento Gonçalves e Caxias do Sul, respectivamente. Com o tempo, os italianos passaram a subir as serras e a colonizá-las. Com o esgotamento de terras na região, esses colonos passaram a migrar para várias regiões do Rio Grande. A base da economia na região italiana do Rio Grande foi, e continua a ser, a vinicultura.

Eu vou dizer uma coisa prá vocês, atualmente, essas áreas de colonização italiana produzem os melhores vinhos do Brasil.

No centro do estado foi criada a Quarta Colônia de Imigração Italiana, o primeiro reduto de italianos fora da Serra Gaúcha e que originou municípios como Silveira Martins, Ivorá, Nova Palma,Faxinal do Soturno, Dona Francisca e São João do Polêsine. Nesse último, está a localidade de Vale Vêneto, nome dado para fazer homenagem a tal região italiana.

Outras colônias italianas foram criadas e deram origens a cidades como Farroupilha, Flores da Cunha, Antônio Prado, Veranópolis, Nova Prata, Encantado, Nova Bréscia, Coqueiro Baixo, Guaporé, Lagoa Vermelha, Soledade, Cruz Alta, Jaguari, Santiago, São Sepé, Caçapava do Sul e Cachoeira do Sul.

Estima-se que imigraram para o Rio Grande 100 mil italianos, entre 1875 e 1910. Em 1900, já viviam no estado 300 mil italianos e descendentes.

Atualmente, vivem no Rio Grande do Sul mais de três milhões de italianos e descendentes, representando cerca de 30% da população do estado.

Vamos falar um pouco das inúmeras contribuições dos italianos para o Brasil e à nossa cultura:

Introdução de elementos tipicamente italianos no catolicismo de algumas regiões do Brasil (festas, santos de devoção, práticas religiosas).

E aqui eu faço uma pausa para citar festas que todos os Senhores e também vocês que me escutam pela **TV Senado** deveriam participar, se pudessem. Nós temos no Rio Grande a festa da uva, festa do vinho, festa da polenta, festa do queijo e tantas outras.

Diversos pratos foram incorporados à alimentação brasileira, como o hábito de comer panetone no Natal e comer pizza, espaguete, tortei, sopa de agnolini, carne lesa e frango a menarosto, além da popular polenta frita.

O sotaque dos brasileiros (principalmente na cidade de São Paulo, o sotaque paulistano), na Serra gaúcha, no sul catarinense e no interior do Espírito Santo.

A introdução de novas técnicas agrícolas, que aconteceu em Minas Gerais, São Paulo e no Sul.

A imigração italiana no Brasil também serviu de inspiração para várias obras artísticas, televisivas e cinematográficas, como as telenovelas Terra Nostra e Esperança, e o filme O Quatrilho, que concorreu ao Oscar de melhor filme estrangeiro.

Acredito que todos saibam que sou natural da cidade de Caxias do Sul. A colonização italiana é muito forte na região. Eu lembro que um dos melhores momentos da minha infância eram as férias no colégio, quando então eu era convidado para ir para a colônia. Ah, que férias eram aquelas! Havia coisas deliciosas para comer, salame, queijo, coisas que jamais esquecerei. Havia uma afinidade muito grande entre as crianças e adolescentes que lá brincavam. Nós tomávamos banho de rio naquele calor intenso do verão. Ah, era tudo de bom!

Eu só tenho agradecimentos a fazer a esse povo de coração quente, de fala amigável e festiva, de mãos calejadas pelo trabalho duro.

Sinto o maior orgulho de ser gaúcho, de ser caxiense, terra de gente amiga, de boa comida e de vinhos espetaculares. Terra bonita de se ver, é um cenário que encanta os olhos.

Tudo o que eu posso dizer para finalizar esse pronunciamento é: muito obrigado aos imigrantes italianos que nos deram a honra de trabalhar a nossa terra e fazer do Brasil essa nação gigante.

Escrevi um livro chamado "Pátria Somos Todos" onde falo de todos, dos italianos e de todas as outras etnias que formaram o povo do Rio Grande do Sul. Se puderem, leiam, é muito interessante.

Meus vivas à imigração italiana no Brasil. Meus vivas a cada um de vocês, homens e mulheres de coração e mãos abertos para o novo. Vocês fazem história!

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Exª será atendido de acordo com o Regimento.

Queremos nos associar à homenagem à imigração italiana. Essa grandeza da nossa Pátria, aliás, do mundo todo. Somos testemunhas do nascimento da democracia representativa em que Cícero simboliza e falava o significado: "O Senado e o povo de Roma". E sem dúvida nenhuma, do Renascimento, Leonardo da Vinci, Michelangelo, Rafael, Dante Alighieri, Maquiavel, que acreditaram e se afastaram daqueles que, na época medieval, tudo esperavam de Deus, foram buscar no trabalho, nas conquistas que mudaram o mundo. Então, o Brasil se transformou na grande Pátria democrática que somos graças aos italianos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 642, DE 2010

Requeiro, nos termos do art. 218, inciso VII, do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Homenagem de Pesar, pelo falecimento de José Saramago, ilustre personalidade do mundo literário, pensador universal, um dos principais nomes da literatura portuguesa e mundial.

Justificação

José Saramago morreu aos 87 anos, recebeu o Prêmio Nobel de Literatura em 1998 pelo conjunto de seu trabalho, cujo estilo literário próprio deixou lapidado em seus livros. Sua vasta obra, composta por 30 livros permite dizer que, ao morrer, deixou a fé na língua portuguesa, porque neste momento, nenhum outro de nossos escritores apresenta a dimensão internacional que ele tinha.

Pelo trabalho desenvolvido e por tudo que representou para o mundo literário mundial representando nosso idioma, proponho ao Senado da República, um Voto de Homenagem de Pesar à família e ao povo português. – Senador **Cristovam Buarque.**

REQUERIMENTO Nº 643, DE 2010

Requer Voto De Pesar pelo falecimento, ontem, dia 20 de junho de 2010, em Manaus, do Coronel da Polícia Militar Amazonas Alfredo Assante, que ultimamente exercia a advocacia.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em Ata de Voto de Pesar pelo falecimento, ontem, dia 20 de junho de 2010, em Manaus, do Coronel Alfredo Assante, que ultimamente se dedicava à advocacia.

Requeiro, também, que o Voto de Pesar seja comunicado ao Comando da Polícia Militar do Estado do Amazonas e à família do Coronel.

Justificação

Alfredo Assante, que foi Coronel da Polícia Militar do Estado do Amazonas e ultimamente se dedicava à advocacia, faleceu ontem, dia 20 de junho de 2010, com 62 anos de idade, ao sofrer fulminante ataque cardíaco quando comemorava o segundo gol da Seleção do Brasil no jogo contra a Seleção da Costa do Marfim. Ele era muito conhecido e tinha numerosos amigos. Foi oficial da PM durante os chamados "anos de chumbo" do regime militar, mas não usou de truculência nem perseguiu ninguém. Tinha também bom relacionamento com a imprensa e, como advogado, atuava também de forma exemplar. Merece, por isso, a homenagem póstuma que ora proponho.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2010. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência encaminhará os votos solicitados

Os requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Convidamos para usar da tribuna Marco Maciel, este homem que é exemplo maior e riqueza maior da nossa democracia, um homem que também está enlutado, afetado com a morte, porque representa a Academia Brasileira de Letras.

Convido o Senador Paulo Paim para presidir a sessão, porque eu gostaria de ser o último orador e vou tomar assento na bancada para aprender com o Senador Marco Maciel.

Convido o Senador Paulo Paim para presidir esta sessão.

O Sr. Mão Santa, 3º secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Mão Santa, quero aproveitar a presença do Senador Paulo Paim no Plenário para dizer que corroboro com a opinião de S. Exª no sentido de que devemos estar sempre estimulados por uma boa provisão de otimismo.

Recordo-me de que, nos idos de 1956, Juscelino Kubitschek cunhou uma frase que, para mim, tinha o

sabor de uma sentença. Ele disse, com relação ao Brasil, "o otimista pode errar, mas o pessimista já começa errando". Daí por que, sobretudo em um país como o nosso, que tem tantas expectativas de desenvolvimento, não vemos razão plausível a justificar qualquer laivo de pessimismo.

Sr. Presidente, devo aproveitar a ocasião para tratar de um tema a que aqui recorrentemente me refiro, que é a melhoria da educação em nosso País. De modo especial, vou situar hoje a questão do ensino médio.

Começaria lembrando um texto publicado no jornal *O Valor*, no dia 17 de junho de 2010, em sua pagina A4, que trata da questão do ensino médio.

A matéria afirma que:

> "De modo diferente do que ocorreu na educação fundamental, a universalização do acesso ao ensino médio no sistema educacional brasileiro está longe de ser atingida. Com taxa de matrículas estagnada nos últimos anos na casa de 10 milhões de alunos, o ciclo escolar enfrenta alto índice de evasão, 'difícil de ser corrigido', segundo Carlos Artexes, diretor do Ministério da Educação (MEC) responsável por políticas públicas nesse segmento.
>
> De acordo com dados organizados pelo pesquisador social Ricardo Paes de Barros, [a quem conheço e cujos trabalhos aprecio], do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), dois em cada dez jovens brasileiros de 15 a 17 anos estão fora da escola, o que representa 18% da população nessa faixa etária – cerca de 2 milhões de pessoas. Na faixa dos 18 aos 24 anos, 68% dos jovens não estudam".

Então, não poderia deixar de chamar atenção para a necessidade de priorizarmos o ensino médio.

Volto à matéria do jornal *O Valor*:

> "Isso acontece em qualquer nível de ensino, no fundamental chegamos a 97%; no médio é evidente que a universalização se dê em um patamar mais baixo. Uma das explicações para esse esgotamento, diz o educador, é a decisão do próprio jovem. 'Ele está construindo a sua autonomia e estar ou não na escola depende cada vez mais dele e menos da posição dos pais'.
>
> Já para Paes de Barros o problema está relacionado à desigualdade social no País. Esses 18% são famílias pobres em áreas isoladas. O sistema educacional avançou e agora está batendo num núcleo duro e será preciso fazer algo mais para conseguir penetrar aí".

Devo, também, registrar como extremamente positivo o fato de o ex-Governador José Serra, pré-candidato a Presidente da República, defender também a necessidade de investirmos mais no ensino médio. Estou me referindo, Sr. Presidente Senador Mão Santa, Sr. Senador Paulo Paim, à questão da ampliação do ensino médio e do ensino técnico no Brasil.

Esse será, efetivamente, um dos grandes desafios dos próximos governos. Hoje já temos perto da totalidade das crianças de 7 a 14 anos na escola. Mas quase 20% dos jovens entre 15 e 17 anos não frequentam os bancos escolares. Esse quadro piora sensivelmente quando se analisa a situação dos jovens de 18 e 24 anos, quando 68% não estudam, infelizmente.

Esse descompasso tem múltiplos efeitos daninhos, tanto no desenvolvimento individual, quanto na prosperidade coletiva, e eliminá-lo, não tenho dúvida disso, é uma condição necessária para que nosso País alcance o nível de desenvolvimento que almejamos e merecemos. Hoje, por exemplo, a baixa qualificação dos trabalhadores é um dos gargalos que estrangulam o crescimento da nossa economia.

Precisamos, portanto, visar à universalização do acesso ao ensino médio – esse é o desafio que nós devemos buscar na área da educação. Mais particularmente, Srªs e Srs. Senadores, defendo a imperativa necessidade de investirmos mais e melhor no ensino técnico profissionalizante, como uma alternativa para nossos jovens e como um ingrediente indispensável para garantir a sustentação do desenvolvimento econômico e social do País nas próximas décadas.

Não é de hoje, Sr. Presidente, que essas questões chamam minha atenção e merecem minha reflexão e meu empenho. Quando tive a oportunidade de servir ao País como Ministro da Educação, umas das minhas iniciativas foi, justamente, incentivar o desenvolvimento de um Programa Nacional de Educação Técnica.

Na época, saíamos de uma tentativa de universalização do ensino profissionalizante que, ao final, acabou gerando efeitos negativos sobre o ensino técnico. A ideia era acabar com a dicotomia entre um ensino médio voltado exclusivamente para a formação profissional e outro direcionado à continuidade dos estudos em nível superior.

Todo o então chamado "segundo grau" deveria proporcionar uma formação profissionalizante. Isso acabou resultando no abandono relativo do ensino técnico, sem que houvesse ganhos significativos, em compensação, na qualidade e na efetividade da educação profissional que as escolas ficaram obrigadas a oferecer, muitas vezes sem condições adequadas.

Sr. Presidente, a oferta de educação de qualidade para nossos jovens é uma das obrigações básicas que uma sociedade bem ordenada deve buscar, com o objetivo de unir justiça e eficiência e traduzi-las em bem estar para todos com os resultados que alcançarmos.

Uma educação adequada garante meios indispensáveis para o pleno florescimento das capacidades individuais, garante o aperfeiçoamento do capital humano de que nossa economia necessita para levarnos ao nível de prosperidade que almejamos, garante cidadãos mais aptos e preparados para enfrentar as exigências da cidadania consciente, cada vez maiores à medida que nossa cultura democrática se enraíza e se aprofunda.

Não há dúvida, Sr. Presidente, de que uma das mais eficazes portas de saída da dependência que a pobreza implica é a educação. Nas últimas décadas, já demos alguns passos importantes na eliminação da miséria em nosso País. Temos agora de investir em um grande salto de qualidade, que só virá por meio de maiores investimentos em educação.

Ao oferecer a nossos jovens uma educação técnica de qualidade, estamos lhes oferecendo oportunidades. Estamos abrindo novas perspectivas, novas possibilidades para que desenvolvam seus talentos, para que progridam individual e socialmente e se tornem adultos mais livres. É isto, afinal, que a educação representa: um ganho de liberdade.

Como disse, Sr. Presidente, estamos diante de um novo desafio no campo educacional, que é universalização do ensino médio. Não vejo como isso seria possível sem um reforço significativo do ensino técnico. Para um grande contingente de jovens brasileiros, a falta de perspectiva profissional ao fim do curso médio é um grande desestímulo.

Temos de oferecer a esses jovens uma escola que, ao lado da formação humanística, científica e cidadã, garanta também uma preparação técnica e profissional, uma escola sintonizada com as necessidades do mundo do trabalho, que acene com a perspectiva da inserção profissional no mercado de trabalho. Sem isso, esse contingente de jovens estará sempre na iminência de abandonar os bancos escolares, como já disse, movidos pela necessidade e desestimulados pela falta de horizontes da formação que recebem.

Sr. Presidente, estamos deixando a cultura onde somente valoriza-se o ensino superior, na maior parte dos casos, através do ensino pago e de qualidade duvidosa, para valorização de profissionais técnicos adequados para o trabalho, colaborando para o crescimento do País, mormente nos setores de infraestrutura de que tanto carecemos.

Por tudo isso, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, fico muito feliz quando vejo no discurso de um dos candidatos a Presidente da República a defender um grande esforço no campo da educação técnica para que ela venha a ocupar um lugar proeminente na questão educacional brasileira.

José Serra já deixou claro que tem intenção de dar destaque em seu programa de governo a essa questão, e seu discurso vem apoiado no exemplo de sua atuação. Entre 2003 e 2009, no Estado de São Paulo, o número de alunos matriculados em escolas técnicas cresceu 58%, prova de que a importância atribuída ao ensino técnico não ficou apenas no campo retórico, no campo das palavras.

Faço votos, Sr. Presidente, de que nesse anunciado programa de governo estejamos testemunhando o início da próxima e necessária revolução da educação no País, uma revolução sem a qual teremos de adiar por muito tempo, talvez indefinidamente, nossas aspirações por um País mais justo e mais desenvolvido.

São essas considerações que eu gostaria de apresentar neste instante, aproveitando o ensejo para fazer um registro sobre outra matéria publicada no jornal *Folha de S. Paulo*, do dia 2 de junho de 2010,alusiva à questão do ensino médio:

> "Em palestra a empresários, o postulante tucano à Presidência defendeu a ampliação do número de escolas técnicas no Brasil e a concessão de bolsas a alunos de cursos profissionalizantes.
>
> As medidas, ele diz, poderiam ser vinculadas ao Bolsa Família e representar uma 'porta de saída', algo que, de fato, o programa precisa oferecer.
>
> A carência de educação de qualidade no Brasil, no entanto, ultrapassa o universo dos que recebem complementação de renda. Por constituírem um direito dos brasileiros e uma prioridade do País, é recomendável que iniciativas como as mencionadas pelo candidato não se restrinjam a grupos específicos de cidadãos.
>
> Universalizar o ensino médio, portanto, deveria ser o principal objetivo do próximo Presidente da República no âmbito da educação.
>
> A necessária ampliação do acesso a esse nível de escolaridade não ocorreu na última década. Praticamente todas as crianças entre 7 e 14 anos frequentam os bancos escolares, mas quase 20% dos adolescentes entre 15 e 17 anos estão fora da escola."

Encerro, Sr. Presidente, as minhas palavras, dizendo que o crescimento da economia brasileira a taxas mais expressivas já esbarra no gargalo da educação. Empresas em busca de mão de obra capacitada são compelidas a promover o treinamento de candidatos a profissionais, pois saem das escolas despreparados.

São essas, portanto, as considerações que gostaria de fazer na noite de hoje, alusivas à questão da educação, que deve ser certamente a grande prioridade do nosso País, para que tenhamos um processo de desenvolvimento atento a tudo o que seja justiça social e crescimento dos investimentos na área da educação.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim Bloco/PT – RS) – Cumprimento o Senador Marco Maciel por seu pronunciamento e, de imediato, passo a palavra ao Senador Mão Santa, Líder do PSC, partido de cuja convenção vou participar, Senador Mão Santa, neste fim de semana como convidado.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Paulo Paim, que preside esta reunião de segunda-feira, iniciada às 14 horas – são 19h34 –, Parlamentares na Casa, brasileiras e brasileiros aqui, no Parlamento do Senado, ou que nos acompanham pelo sistema de comunicação, em junho – sei que 12 de junho foi o Dia dos Namorados –, mas agora, é confusão muita: eleição e Copa. E nós todos, todos os partidos estão realizando e preparando suas convenções.

Paulo Paim, eu viajei quarta à noite. Um pouco antes de viajar, recebi os dirigentes do Partido Social Cristão, o Presidente Vítor Nósseis, Everaldo Pereira, o grande líder evangélico, forte, do Rio de Janeiro, Antônio Oliboni, Secretário Geral, e outras lideranças.

Esse partido é muito mineiro e muito carioca. Ele tem três deputados federais do Rio de Janeiro. O Hugo Leal, que é o líder, o Filipe Pereira, que é um deputado federal dos mais novos, e o Deley do Fluminense, o grande jogador. Tem três. Em Minas também, porque o seu fundador é o Pedro Aleixo, aquele líder que deixou de assumir a Presidência da República porque se negara a assinar os atos institucionais.

Mas, Paulo Paim, eles me mostraram uma ata ali. Em geral, esse negócio de ler ata... V. Exª, Senador Paulo Paim, deve ter feito muita ata na sua liderança operária. E eu, nas estudantis, desde o Grêmio Tiradentes do São Luiz Gonzaga, no ginásio. Eu participei de muito movimento.

Ata ninguém lê, porque é aquilo ali, tal, tal, e eu ali no cafezinho. E ele: Não, leia, leia, leia. Enfim, a ata, e eu li. Reunido o Partido Social Cristão, com suas lideranças maiores, eu entrei há pouco, não sou do diretório nem estadual.

Então, eles confirmaram o apoio ao candidato a Presidente da República José Serra, na convenção. E leio, li ali, e ele disse: "Leia adiante". E eu tinha, porque aprendi com a minha mãe que a gratidão é a mãe de todas as virtudes, pelo menos, de agradecer ao Partido, ao Diretório do Partido Social Cristão, reunido no Rio de Janeiro, em 14 de junho, segunda-feira. Eles sugeriam, o PSC, que, em seus quadros, tem muitos nomes que podem compartilhar de uma chapa, o meu nome foi. O meu nome, vamos dizer, foi o indicado por essa Convenção. O Partido reconhecia que havia muitos outros nomes, mas, diante informações, diante pesquisa, diante acompanhamento... Então, pelo menos, tenho de agradecer a eles. Isso seria deselegante.

Logo de imediato, eles me mostraram a ata do Partido, e eles iriam entregar essa ata ao Presidente do PSDB, o Senador, nosso companheiro aqui, Sérgio Guerra. E eu fui porque o candidato a Presidente José Serra ia ao Piauí. Então, fui para recebê-lo no dia seguinte.

Eu acho isso tudo muito bom. Democracia é isso.

Acho que isso aí é uma grande vitória, e nós participamos dessa vitória. Só ela existia, a democracia, aperfeiçoando-se, aprimorando-se. É lógico que existe erro de todo lado, e muitos acertos. A contribuição do Partido dos Trabalhadores ninguém nega. Eu votei nele em 1994.

São quantos anos? Trinta anos, o Partido dos Trabalhadores. O Partido Social Cristão tem 25. Todos contribuem. Mas a democracia é o povo, foi o aperfeiçoamento que veio desde Péricles, na praça, quando conseguiu fazer uma constituição, depois passou a ser representativa.

Mas o próprio Partido dos Trabalhadores tem muitos acertos. Eu acho que vai ficar para o futuro. A grande marca deve ao Paim, com valorização do trabalho e do trabalhador, salário mínimo. Há outras conquistas, mas essa para mim, no meu entender, acho a mais importante, porque o trabalho é que faz a riqueza. O próprio Deus disse: com o trabalho, comerás. O próprio Rui Barbosa, a primazia do trabalho. A medicina, terapêutica ocupacional. Voltaire, na França, na democracia, já dizia que pelo menos três coisas o trabalho afasta: o tédio, a preguiça e a pobreza.

Então, acho que foi um avanço, Paim, para todos nós. Sei que V. Exª saiu à frente. O Luiz Inácio foi muito importante, mas eu também participei, eu fui desse exército, sempre pedindo mais para os trabalhadores.

Sempre estava a seu lado, em todas as lutas. No começo, confesso, igual a São Tomé, que não acreditava que a gente iria conseguir, não acreditava, meu jeito é esse, tanto em tão pouco tempo. Olhe que fui deputado estadual, e esse negócio era menos do que 70. Lembro-me que era menos que 70 dólares. Era deputado estadual, depois prefeito, salário mínimo. E foi ligeiro para minha expectativa. Podemos comemorar, viu, Senador Paulo Paim?

E V. Exª conseguiu e foi mais adiante. Cem dólares a gente achava que seria muito, porque tem outros países desgraçados aí... Falam da China. Milagre da China é uma ova! Milagre é do Paim, é do Mão Santa e do Luiz Inácio! Na China, o pobre coitado ganha uma miséria, dorme no chão, num cubículo, são 25 dólares. Cuba, que conversa fiada! Conheço Cuba, médico que veio para cá. Assinei contrato de professor. O Governo lá, Paim, contrata por dois mil dólares, mas o governo fica com 70%. O profissional ganha...

Então, nós avançamos muito. Essas sociedades que estou dizendo: China, China, China... Mas o povo está é sofrendo, e não é pouco, pois o salário é esse lá.

Então, foi a grande vitória. Mas eu queria agradecer ao Partido Social Cristão isso e, mais ainda, aplaudir quando ele escolhe nomes como Paulo Paim, na sua liberdade. E acompanhamos o José Serra. Foram todos... O próprio PT. Acho e entendo, é um direito, eles me criticam, a análise, tem muito avanço, mas tem muito erro.

Acho que a maneira de escolha do candidato foi um retrocesso. Um retrocesso, rapaz! Não se tira candidato mais do bolso não. Os candidatos deveriam ir para as primárias. Eu saí do PMDB por isso. Nós fizemos uma primária lá, da vez anterior, e acabou não havendo candidato, não é? Quer dizer, os Estados Unidos avançaram, deram um exemplo bem recente. O candidato da cúpula – e vai entrando o mais entendido da história da evolução –, já definitivo, era a Hillary Clinton, a esposa do Bill Clinton, mas eis que o partido se aproximou do povo, e o povo alimentou uma esperança nova, uma mudança, uma renovação, que foi o Barack Obama.

Ele mesmo - eu li o livro dele, ô nosso Paulo Duque - entrou. Entrou, Paim, e não pensou em ganhar não. Ele entrou, e por que é que ele entrou? Primeiro, ele se destacou na eleição anterior. Naquelas convenções, nas primárias, ele foi o melhor orador. De tantas primárias, ele foi convidado para discursar na convenção final. Então, foi um destaque. E ele, aproveitando o embalo, com um mandato de Senador, propôs o seu nome, mas ele entrou confiado na sua luta, no seu estudo, duas formaturas, de Ciências Políticas e depois Direito. Então, confiado, ele se inscreveu. Ele sabia que tinha liderança. Liderança, vamos dizer, ele tem. Ele se destaca. Tem que ter uma proeminência, que ele iria ter, mas ele não pensou que ganharia. Ele pensou que perderia, a Hillary ganharia, alternância do poder, seriam oito anos. Aí ele é novo, não é? Ora, pois ele foi logo da primeira vez, porque o povo, o povo, o povo o alimentou.

Aqui, o Partido dos Trabalhadores não teve essa chance. E eu digo, e não é porque está na sua frente, não: como vai a eleição? Eu digo: eu tenho convicção que o José Serra é o próximo presidente. Convicção. Eu só faço política, eu nunca recebi dinheiro, também nunca dei para ninguém, eu nunca fiz um título, também nunca comprei um voto, também nunca vendi meus apoios. Quem me conhece é essa a história, porque sou o que sou.

E eu li o Erasmo de Roterdã, o "Elogio da Loucura". Eu sou meio louco... Só entra nas coisas apaixonado, loucamente apaixonado. Então, eu tenho a convicção... Tenho, não sou dono da verdade, não sou profeta, mas porque isso eu tenho dito lá. Eu tenho... Olhe, se ele tivesse feito a primária, se tivesse surgido um Paulo Paim nessas alturas dos acontecimentos, o homem já estava lá com os seus 70%. Com o apoio de uma máquina dessas, do Partido, com a popularidade do Presidente, o homem já estaria lá era com os seus 70% ou 80%. E eu estaria no meio!

Eu digo isso. Aí, apareceu um que tem um currículo muito – não vamos ter inveja – invejável! Um currículo de luta, de competência. O currículo do José Serra é... E eu queria era eu... Se ele não fosse bom, eu já estava aí disputando, porque já me ofereceram no PSC. Antes de me darem o nome de Vice, eles me ofereceram para disputar. E outros Partidos menores!

Sabe o que ele disse, Paim? "Olha, isso vai ser a terceira guerra mundial. Está polarizado, está polarizado". Porque, de um lado, a liderança carismática do Presidente Luiz Inácio. Ninguém contesta, eu nunca contestei. Eu aprendi com Petrônio, que dizia: "Não agredir os fatos, não agredir os fatos".

Paim, quando o homem dizia isso, eu ficava pensando no que o homem estava querendo dizer. Eu não entendia. Mas hoje ele foi me formando. Eu ouvia o Petrônio repetir: "Não agredir os fatos". E eu ficava pensando. O que esse homem quer dizer com isso, Paim? Eu não entendia. Mas hoje eu entendo o sábio. É o fato. O fato é que tem mesmo.

Mas vai ser essa terceira guerra mundial, porque a campanha está polarizada mesmo, polarizada, e quando polariza é isso mesmo. Mas é bom! O povo, a chamada, a participação, a reflexão.

As coisas nascem! Nenhuma instituição deu uma contribuição melhor para o aperfeiçoamento da democracia do que ouvir o Papaléo. Eu fico aí ouvindo muitos oradores e aprendendo. Então, hoje sou mais do que era, porque ouvir dá mais...

Papaléo foi de uma firmeza. Ele disse: esse negócio de ficha suja, ficha limpa, de justiça, não sei o quê, não vai julgar. Isso não quer dizer nada, porque vou dizer. O político melhor que eu vi, mais puro, porque eu não conheço outro, o que eu vi foi Mário Covas. Você sabe que ele morreu com 56 processos em cima dele? Adversário bota, fica aí e não acaba nunca, não é? Um negócio desses.

Mas o Papaléo advertiu: não, quem tem é o povo. O povo é que tem a obrigação; tem que ter o dever, tem que ter a dignidade, tem que ter a decência, tem que ter o civismo de conhecer a história de vida de cada candidato. Não venham com desculpa, não. O povo tem o governo que merece. É o povo soberano que é o poder. Tem de saber a história. Como é que vai votar? Nós é que somos votados, não é, não? Como é que não sabe um gaúcho a história de vida de Paulo Paim? E não sabe a dos outros, a dos milionários, a dos que estão comprando votos, hein? A dos que não querem representar o povo, querem representar as suas empresas, os seus interesses? A história. Então, é você! O dono da democracia é o povo. Governo do povo, pelo povo, para o povo. O único responsável é o povo. Então, você não tem desculpa, não. Tem de saber. Não tem perdão, não! Tem é culpa. A história de vida de cada candidato. Dizem: Na minha cidade, a história de vida lá, o que fez o Chico do Joá. E chamavam é o nome do meu pai. O que fez como estudante, como médico, na Teresina, como Deputado, como Governador? Como aqui...

A história de vida do Paulo Paim. O Paulo Paim de Caxias, o Paulo Paim que lutou pela vida, o Paulo Paim do Senai, o Paulo Paim, aí, secretário dessas CUTs, o Paulo Paim Deputado. Ora, tem que saber, gaúcho, o que ele está defendendo aqui? Liso, mas rico, rico de ideal, de grandeza, de repartição, de satisfação do cumprimento da missão. Não tem maior riqueza do que essa. Estou falando diante de um símbolo só: Paulo Duque, que ajudou a construir essas dificuldades da democracia.

Então, nós estivemos lá...E eu vou dizer. E é um grande candidato. Ele tem apoio lá do Prefeito, ex-Prefeito da Capital. O PSDB é um Partido muito, muito forte na capital, começou com Wall Ferraz. Eu sou Governador porque esse Wall Ferraz tentou ser e me convidou para vice. Mas aí ele não teve a coragem de largar a Prefeitura e esteve numa situação... O Wall largou e eu peguei a bandeira dele e o povo... Não é? E estamos aqui. Então... E Senadores da República, dois, que eu acho que representamos muito bem: eu e Heráclito Fortes. Isso é normal. Se o povo baiano pegou ali o Rui Barbosa liso – pode ler, ele não tinha dinheiro, não – liso, deu a ele 32 anos de mandato, por que esse povo dos gaúchos não pode dar para o Paulo Paim? O Piauí, não pode renovar o meu e o de Heráclito? Rui Barbosa viveu a época dele, sofrimento dele. Nós também estamos fazendo a nossa época e a nossa história.

O mesmo amor, a mesma dignidade, altruísmo. As épocas são outras. Se deram. Olha que não foi mole, não. Rui Barbosa saía daqui ia para a Bahia. Teve um mandato de que ele quase desistiu, quando ele foi perseguido pelo Marechal de Ferro, Floriano Peixoto. Ele fugiu para a Argentina e lá passou dois anos. Aí saiu. O outro presidente era melhor. Aí os Senadores o convenceram de que ele devia voltar, mas ele estava até com medo do Marechal de Ferro, porque era difícil. Aí voltou, pouco conviveu, foi para a Bahia, e o povo da Bahia reconheceu a grandeza dele, sem dinheiro e sem nada, passou aqueles 32 anos. Então, Paim, eu acho que nós temos crédito. Como V. Exª representou com amor, com altruísmo o Rio Grande do Sul e o Brasil, as grandes causas, nós também, o Piauí. Isso não é anomalia, não.

Mas S. Exª lá o candidato... Hoje a política se faz diferente. Naquele tempo, era carreata, era comício. Hoje, não. Hoje se vai às estações de televisão, participa-se de debate. Ele foi para o canal 10 na Cidade Verdade. Ele foi à Globo e a uma radiodifusora do Líder Paulo Rogério.

E tem certas coisas. Eu tive muita manifestação de apoio e solidariedade que a gente tem que agradecer. Este jornalista aqui... Eu acho que ele é tão inteligente que ele fez... Eu vou por gratidão. Zózimo Tavares não é qualquer um. O Piauí tem essa tradição cultural. Está aí o nosso Paulo Duque. O melhor jornalista político deste País foi Carlos Castelo Branco, Castelinho. Esse é um Carlos Castelo Branco, intelectual, da Academia de Letras, professor, já foi Secretário do Estado.

Diário do Povo: "Vice por exclusão" Eu digo...Não vou fazer isso, mas pelo menos eu... Isso não tem nada... Eu estou fazendo é minha campanha de Senador da República do Piauí. Eu sou a cara do Piauí! O Piauí é meu tudo! Só saí do Piauí para buscar ciência com consciência, para voltar a servir meu povo. Se saí de lá, foi porque os piauienses mandaram. Eles me tiraram da minha cidade, onde eu dirigia uma Santa Casa da Misericórdia, com estas mãos guiadas por Deus, salvando um pobre aqui, outro acolá, e o povo me fez Deputado, me fez Governador do Estado e me mandou para cá.

"Vice por exclusão". Zózimo Tavares. Eu faço isso em gratidão, porque ele não é qualquer um, não. O Zózimo é um símbolo do jornalista decente, culto, honrado e honesto.

Vice por exclusão

O Senador Mão Santa ainda não está definitivamente excluído da corrida presidencial. O ex-Governador paulista José Serra foi escolhido no sábado como candidato do PSDB à Presidência da República ainda com a vaga de candidato a vice em aberto. Os que têm mais cacife eleitoral não querem correr o risco de ser candidato a vice na chapa de Serra. O ex-Governador Aécio Neves, o primeiro nome cotado para a vaga, preferiu concorrer ao Senado. Seu gesto foi avaliado como o de quem não acredita na vitória do correligionário. Apesar da grande ansiedade, especialmente de seus aliados, a orientação do comando da campanha tucana é deixar o assunto de vice para depois.

Além de examinar a hipótese de escolher o Senador tucano Alvaro Dias, do Paraná, como candidato a vice-presidente, o PSDB também avalia a possibilidade de encontrar um nome que atinja sobretudo o Nordeste, onde Serra está em maior desvantagem diante da petista Dilma Rousseff. Diversos nomes estão sendo analisados. Um deles é o do Senador Mão Santa, hoje inegavelmente um político de projeção nacional, pelas suas aparições na **TV Senado**.

E eu devo muito a Paulo Duque. Paulo Duque foi o primeiro a escrever no seu livro isto, esta ocorrência e esta manifestação do Rio de Janeiro, de simpatia daquele povo ao nosso comportamento.

"O PSDB não quer cutucar onça com vara curta. Por isso, faz oposição a Lula quase pedindo desculpa. Também não sabe como encontrar um discurso com apelo popular. Sua oratória é muito fria, tecnicista, distante da realidade e acuada. Nesse ponto, Mão Santa ajuda. O senador piauiense não é propriamente um anti-Lula, mas é indisfarçadamente um anti-PT. Seu discurso chega ao eleitorado que os tucanos não conseguem atingir.

Também conta a favor de Mão Santa o seu partido. O PSC é uma sigla de pouca expressão nacional. Em caso de vitória, o PSDB não teria dificuldade em agasalhá-la no governo, como Lula fez com o vice, José Alencar, e com o seu partido. Além disso, Mão Santa na vice seria a cara do Nordeste na chapa tucana, o que aliviaria a pecha de que o PSDB é paulista e tem preconceito contra nordestino. No momento, atarantados diante do crescimento vertiginoso da ex-Ministra Dilma Rousseff, os tucanos não estão enxergando isso. Mas podem acordar a tempo e sacramentar Mão Santa como vice".

Isso foi dito lá por um jornalista.

Também, durante essas entrevistas, eu estive acompanhando o jornalista Tomaz Teixeira. Não é qualquer um, não. Tomaz Teixeira era o Líder de Alberto Silva. Foi Tomaz Teixeira, vamos dizer, um cirineu de Alberto Silva em todos os embates. Ele foi Presidente do PMDB, foi Deputado Estadual e foi um dos que entrevistou José Serra. Ele colocou uma exigência, mas o José Serra foi muito fino e disse: "Não. Ele não é só forte aqui, não. Não é no Nordeste, não. Os Senadores do PSDB gostam muito do Mão Santa".

O próprio Tasso Jereissati, em conversa comigo, disse: "José Serra, quando você for ao Nordeste procure andar com o Mão Santa".

Então, estamos agradecidos porque...

Sei que no Rio de Janeiro eu me tornei um cirurgião de verdade. Cirurgião! Fui porque quis dirigir uma Santa Casa na minha cidade. Não foi por falta de opção. Eu podia ter ficado no Rio de Janeiro ou aqui em Brasília. Fui porque quis. Era o Pelé fazendo gol, Roberto Carlos cantando, e eu operando os pobres na minha cidade. Não foi por necessidade, não! Foi por amor à minha cidade, à Santa Casa, à minha gente, à minha mulher, que é da Parnaíba, aos meus filhos, que lá nasceram, aos meus netos e à classe médica, que engrandece a medicina no Brasil e no Piauí.

Sair de uma santa casa, estar aqui e vencer a indicação numa convenção à qual nem fui e da qual não participei é motivo para agradecer a Deus, a meus pais, que me educaram, a meus professores e ao Piauí, que sempre confiou na nossa presença. Tomaz Teixeira incutiu mesmo e...

Empolgante foi o comportamento de José Serra. O ponto culminante seria um conclave dele com novos empreendedores. O congresso era no Piauí, mas havia no Brasil todo esses empreendedores jovens. E ele fez sua palestra, se viu e se sentiu ali.

Primeiramente, o PT não foi elegante, porque tinha sido convidada a Ministra. Ela evidentemente não fez. Então, fizeram – que a gente sabe –, de última hora, um discurso escrito, que o ex-Governador leu. O Governador do Estado é um rapaz muito decente e correto: Wilson Martins. Quando terminaram, saíram como boiada: o ex-Governador saiu, e o Governador o acompanhou. Ficou deselegante, porque, afinal de contas, é um desrespeito aos organizadores e aos empreendedores, porque havia lideranças de outro Estado e do meu Estado. A juventude viu um mau exemplo. Eu acho que eles deviam ter assistido. De qualquer maneira, José Serra significa muito. Pode não ser o candidato deles, mas significa muito na luta,

na história, na grandeza, foi líder da UNE. O homem foi exilado para o Chile, do Chile foi exilado, passou catorze anos fora, estudando, e sua vida aqui foi uma vida de realizações.

Quem não conhece o Deputado federal que fez o FAT? Quem não conhece o deputado federal que fez... Bastaria isso para se respeitar. O auxílio desemprego é uma lei do Serra. Está ouvindo, Paim? Paim, o auxílio que você estava lá... Isso leva mais da metade do que o bolsa família lá para o Piauí. Então, o Senador José Serra, o Ministro do Planejamento, o Ministro da Saúde fabuloso, extraordinário.

Então, aí saíram todos. Com Paim não ocorreria isso. Mas ele foi muito convincente. E o que me admirou... Admirou não, o que se sentiu foi a crença que ele tem na educação, nessas escolas técnicas profissionalizantes. Dar bolsa...

E disse que o Bolsa Família é uma necessidade, que ele vai ampliar e fortalecer com bolsas, para que estudem. Isso ele disse.

Mas o que nos causou grande contentamento sabe o que foi, Paim? Eu sempre disse aqui. Juscelino foi grande por quê? Você falou em otimismo. Está aqui o livro: *A Solução Otimista*. Juscelino fala em otimismo. Ele disse: "É melhor ser otimista. O otimista pode errar, mas o pessimista já nasce errado e continua errando".

Mas ele... Então Juscelino colocou no sul o parque industrial, culminando até com a indústria aérea, a Embraer, o ITA – Instituto Tecnológico de Aeronáutica – e o parque da indústria automobilística. Colocou no centro do País Brasília, que integrou. E colocou a Sudene para tirar – o que diz a Constituição, que é a nossa obrigação, Paim, no art. 3º – a desigualdade de riqueza, que está aumentando. Era quatro; quando eu era Deputado Estadual, era oito e, agora, está dez. A diferença entre a renda *per capta* de Brasília – esta ilha aqui de riqueza e fantasia – e a das cidades pequenas do meu Piauí e do Maranhão é dez vezes.

Então, o que ele disse... Muito sintomático para o nordeste – porque ele não conhecia. Aí ele não precisava nem ter vício de nordeste. Nem eu e nem outro qualquer não precisa.

Ele foi muito contundente ao realçar a criação da Sudene. Celso Furtado disse: "A Sudene"... Olha aí, Paim! Só isso dispensa, ele pode ter qualquer... Ele disse: " A Sudene eu vou assumir. Eu vou ser Presidente da Sudene seis meses, vai ficar ligada ao meu... Eu é que vou dirigir a Sudene por seis meses, porque ela é que tem que planejar"... Era como o Juscelino... O Celso Furtado não é... Ele tinha audiência, era diretamente ligado à Sudene.

Aí colocaram Ministro, não sei quê, sub – está entendendo? – para chegar à presidência e nunca chegou.

A Sudene hoje... Então, isto é uma certeza de que aquilo vimos na história. Quem não se lembra? O Paulo Duque sabe tudo ou quase tudo. Quem não se lembra quando estava lá uma seca, aí vieram aqui, no Império, D. Pedro II: "Eu venderei o último milhão da minha Coroa, mas não deixarei mais o povo do Nordeste sofrer". Olha que faz tempo. Não foi essa frase?

Quem não se lembra do Presidente Médici, militar. Ele chegou lá diante de uma seca, já na nossa década –1960 e tantos... Mas ele foi franco, usou a franqueza de um militar. Ele disse: " O Governo vai bem, mas o povo ainda vai mal". Esse negócio de dizer que o PIB o "PIBão"... Eu quero saber é o povo, tem a franqueza. E agora o José Serra reconhece. Para mim foi o ponto alto dele.

E tenho um irmão que é alucinado, Paulo de Tasso, que só fala em Sudene. Ele gosta mais da Sudene do que da mulher dele. Ele entrou por concurso, então acreditava nisso, porque só fizeram a mídia, não deram o oxigênio, os recursos, não derrubamos o veto, advertimos muitas vezes, Paim. Um dos vetos que gostaríamos,... O primeiro aquele do negócio que mexeram no fator, mas o segundo era... E o Presidente da República, depois de mostrar a sua crença na educação, no ensino técnico – foi no ensino técnico que se formou o Luiz Inácio, o Paulo Paim –, que é necessário, ele diz que vai dar é mais, vai dar bolsa de estudo para a pessoa poder, em um ano e pouco, em oito meses, com esses cursos rápidos, profissionalizantes que ele mostrou, com a experiência de São Paulo, que é a quinta maior cidade do mundo, ter condições... e falou também da Sudene.

E nós do Nordeste, que ouvimos aquela história de D .Pedro II... Mas agora nasceu uma esperança, que ele disse que eu vou dirigir a Sudene por 6 meses, eu vou para lá por 6 meses; depois vou arrumar uma pessoa qualificada, porque tem que haver um planejamento e investir dinheiro de acordo com o retorno das suas riquezas. E salientava que, no Piauí, os governos são devedores. Era sempre o que eu gritava aqui, Senador Paim.

O maior investimento de grande vulto: pedi o porto, pedi as ZPEs, e acho – se ele me ouvir – a refinaria em Paulistana, que é equidistante. E o raciocínio dele foi esse. Comungamos por isso. Ele disse: tem que ter um investimento grande. O Ceará teve o Pecem, já está com dois portos; o Maranhão já está com outro porto. O Piauí não teve nada, por isso me afastei, Senador Paim. Tem que ter um investimento, e ele analisa, grande, para virem os capitais privados que acompanham isso.

Então, foi muito feliz. E, para terminar mesmo, Paim, seguindo você, que não se pode dizer: primeiro, duas coisas bonitas que eu vi. Olha, Senador Paulo Duque, desculpe-me, mas quantos anos V. Exª tem? Desculpe-me por eu perguntar aqui. (*Pausa.*) Oitenta e três.

Olha, eu fui a uma festa bonita de Amadeu Matias, em Valença, a terra do Petrônio Portella: ele tem 88 anos, ô, coisa bonita! Com a Adalgisinha dele, com a velhinha, com bons 60 anos de casado, com filho padre, com filho médico, com filho não-sei-o-quê, com netos. E, aí, ele tem um filho padre e eu disse: "Agora, nós vamos ver aqui, vamos ver quem é que discursa melhor." Aí, botou o padre para falar, eu puxei a Bíblia e eu acho que empatei com o padre na Bíblia lá. Eu terminei: "Você, que é amigo de Deus, está escrito que aqueles que Deus ama, de que Deus gosta, aos bem aventurados dá uma longa vida." Ô, festa bonita!

E outra coisa que eu estou vendo aqui: olha aqui um artigo bonito, porque eu gosto de negócio de família. Aliás, só me acusam porque eu gosto da minha família. Eu não sei, é a única acusação que fazem: "A mulher dele é suplente; não-sei-o-quê é o filho dele; o irmão dele é não-sei-o-quê." Rapaz, eu não sei como é que esse pessoal é contra a família. O próprio Deus, Deus pegou e disse: "Está aí, meu filho, vai lá e ajeita esse mundo, que ninguém ajeitou, e eu já fiz toda tentativa!" Botou Ele numa família. E lá o que me dizem, a acusação é: "Ah, a mulher dele é isso; o irmão dele é não-sei-o-quê; o sobrinho, é só a família; o irmão dele era o Secretário de Fazenda..." Graças a Deus, porque, se fosse outro, eu estaria era preso, porque tem muita gente que quer é roubar, e ele não roubou nada, mas zelou foi pelo meu nome!

Sim, mas está aqui. Ô, coisa bonita que eu achei: Papai, feliz aniversário! Lavonério Francisco de Lima, humanista. É uma homenagem que ele faz a um médico, primeiro anestesista, é Newton Nunes.

Então eu quero, em nome do Piauí e da classe médica, abraçar o Newton Nunes, o primeiro anestesista do Piauí, que tem a grande felicidade, o seu filho Lavonério Francisco de Lima.

Outro dia vi o Paim falando sobre o pai dele, num artigo...

Então essas são as nossas palavras e agradecemos a Deus ter visitado várias cidades do Piauí e eu me apresento no Piauí como o Paim do Rio Grande do Sul: a cara da luta, da vergonha, eu sou. Lá, você é a cara dos Lanceiros Negros. Os Lanceiros Negros foram os heróis que aguentaram a Guerra dos Farrapos, que antecedeu a liberdade dos negros, antecedeu a República. E eu sou a cara do Piauí de luta, dos tremembés, dos parnaibanos que foram a Campo Maior, numa batalha sangrenta, expulsar os portugueses e garantir a este Brasil, a unidade e a grandeza.

Então nós estamos fazendo, eu que sou do Partido Cristão, Paim, posso dizer, como o Apóstolo Paulo, estou percorrendo os meus caminhos, que são os caminhos do Piauí, pregando a minha fé, que é no homem e na mulher e na gente do Piauí, e combatendo o bom combate.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência o cumprimenta, Senador Mão Santa, pelo seu pronunciamento, com aquela forma fácil de falar, que a população entende, tanto que, em todos os Estados por que passo, grande parte da população comenta os seus pronunciamentos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 961, de 2010**, de 21 do corrente, do Presidente da Câmara dos Deputados, comunicando que foi verificado erro manifesto no texto dos autógrafos encaminhados à consideração do Senado Federal do Projeto de Lei de Conversão nº 04, de 2010 (Medida Provisória nº 479, de 2009).

A Presidência esclarece ao Plenário que o Projeto de Lei de Conversão nº 04, de 2010, foi aprovado na íntegra pelo Senado Federal no dia 1º do corrente e encaminhado à sanção na mesma data.

Considerando que o erro manifesto do texto não importa em alteração no sentido da matéria, a Presidência, nos termos do art. 325, III, do Regimento Interno, tomará as providências necessárias à retificação do texto encaminhado anteriormente.

Será feita a devida comunicação ao Presidente da República e à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o ofício:

Of. nº 961/10/SGM-P

Brasília, 21 de junho de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Nesta
Assunto: Comunica erro manifesto

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que foi verificado erro manifesto no texto dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2010 (Medida Provisória nº 479, de 2009), encaminhado à consideração dessa Casa por meio do Of. nº 829/10/SGM-P.

Onde se lê no art. 3º do projeto:

"Art. 128. .....

.....

IV – exercício dos cargos de Secretário de Estado ou do Distrito Federal, de cargos em comissão de nível equivalente ou superior ou de DAS-4 ou de dirigente máximo de entidade da administração pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, de Prefeitura de Capital ou de Município com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes."

Leia-se:

"Art. 128. .....

.....

IV – exercício dos cargos de Secretário de Estado ou do Distrito Federal, de cargos em comissão de nível equivalente ou superior ao de DAS-4 ou de dirigente máximo de entidade da administração pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, de Prefeitura de Capital ou de Município com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes.

....."

2. Onde se lê, no Art.7º do projeto;

"Art. 50. .....

.....

I – ....."

Leia-se:

"Art. 50. .....

I – ....."

3. Acrescente-se ponto final no texto do § 2º do art. 258 constante do art. 7º do projeto.

4. Onde se lê:

"Art. 13. A Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, passa a vigorar acrescida dos Anexos LXVII-A, LXIX-A e LXX-A na forma dos Anexos XVIII, XIX e desta Lei, respectivamente."

Leia-se:

"Art. 13. A Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, passa a vigorar acrescida dos Anexos LXVII, LXIX-A e LXX-A na forma dos Anexos XVIII, XIX e XX desta Lei, respectivamente."

5. Onde se lê, no art. 17 do projeto:

"Art. 1º .....

.....

.....

leia-se:

"Art. 1º .....

.....

5. Onde se lê, no art. 34 do projeto, "da lei resultante da conversão desta Medida Provisória."

leia-se "desta Lei." – **Michel Temer**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Por fim, quero apenas registrar, por uma questão de justiça que, no Governo do Presidente Lula, nós instalamos mais escolas técnicas do que nos 100 anos que nos antecederam – há 100 anos, antes do Presidente Lula, foram instaladas as escolas técnicas neste País.

Quero também agradecer o número de correspondências, de editoriais, inclusive, de jornais, elogiando o Estatuto da Igualdade Racial, de nossa autoria, como o "estatuto da conciliação".

Por fim, destaco que dos dez projetos mais procurados no Senado, conforme aqui o nosso centro de informações da Casa, está o Fundep, que vai gerar R$9 bilhões para o ensino técnico. É proposta de nossa autoria. Também está o voto secreto, não só de minha autoria, mas do Senador Valadares, Senador Sérgio Cabral, quando era Senador, e também do Senador Alvaro Dias, que é para acabar com o voto secreto. Há o fim do fator previdenciário e o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Para nós, é uma alegria saber que, dentre os dez mais procurados, estamos participando mais diretamente em quatro projetos.

Por fim, esperamos que a Casa aprove, já acordada entre todos, a PEC da juventude. Vamos trabalhar para ver se a PEC da juventude, já que houve um acordo de todas as Lideranças, seja votada ainda nesta semana.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs Senadoras e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, dia 22, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos dos arts. 353, parágrafo único, e 375 do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010 (nº 5.938/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências (exploração e produção de petróleo; competências do CNPE, da ANP e do Ministério de Minas e Energia; casos de contratação direta e de licitação para exploração de petróleo; contratos de partilha de*

produção; rateio das rendas governamentais no regime de partilha de produção (royalties); comercialização do petróleo.)

Relator: Senador Romero Jucá (art. 140 do Regimento Interno)

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos; e

– de Serviços de Infraestrutura.

(Sobrestando a pauta a partir de 07.05.2010)

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 2010

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2010 (apresentado como conclusão do Parecer nº 103, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Gim Argello), que *aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2009.*

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 278, DE 2010

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2010 (apresentado como conclusão do Parecer nº 411, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior), que *aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2010.*

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 279, DE 2010

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 2010 (apresentado como conclusão do Parecer nº 412, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior), *que aprova a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2010.*

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2009

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2009 (nº 413/2005, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Antonio Carlos Biscaia), que *dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de um ano ou de comprovada separação de fato por mais de dois anos.*

Parecer favorável, sob nº 863, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.*

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

10
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).*

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

11
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2003

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Ideli Salvatti, que *dá nova redação aos arts. 93 e 95 da Constituição Federal, para impedir a utilização da aposentadoria dos magistrados como medida disciplinar e permitir a perda de cargo, nos casos que estabelece.*

Parecer sob nº 2.303, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

12
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, DE 2008

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Arthur Virgílio, que *acrescenta artigos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (prorrogação dos benefícios para a Zona Franca de Manaus).*

Parecer sob nº 1.084, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Neuto de Conto, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

13
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2008

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que *altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

14
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2001

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (nº 4.594/94, na Casa de origem, do Deputado Paulo Paim), que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", para determinar que o atendimentode urgências e emergências médicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde,*

seja prestado pela iniciativa privada, mediante ressarcimento, nos casos em que as disponibilidades do Sistema forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial.

Parecer sob nº 2.290, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

15
SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2002

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2002 (nº 1.670/99, na Casa de origem, do Deputado Carlito Merss), que *proíbe a utilização do jateamento de areia a seco.*

Parecer sob nº 2.289, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

16
SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que *altera a Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995, para determinar a publicidade dos valores revertidos ao Fundo Nacional de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.*

Parecer sob nº 2.287, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

17
SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que *dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.*

Parecer sob nº 2.291, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

18
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2003 (nº 2.961/2000, na Casa de origem), que *extingue as listas tríplices do processo de escolha dos dirigentes universitários regulado pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.*

Parecer sob nº 2.066, de 2005, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

19
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2004 (no 6.100/2002, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *altera o art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (inclui o peso dentre as informações que devem ser prestadas ao consumidor quando da oferta e apresentação de um produto).*

Pareceres sob nºs 1.549 e 1.550, de 2005; 2.884 e 2.885, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator ad hoc: Senador Expedito Júnior: favorável à Emenda nº 2-Plen, nos termos de Subemenda; e

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável ao Projeto e a Emenda nº 1-CCJ; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável à Emenda nº 2-Plen, na forma de Subemenda.

20
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2004 (nº 3.842/97, na Casa de origem, do Deputado Inácio Arruda), que *dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado Emissões Evocadas Otoacústicas.*

Parecer favorável, sob nº 2.539, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Flávio Arns, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, de redação, que apresenta.

21
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2004 (nº 727/2003, na Casa de origem, da Deputada Edna Macedo), que *define prioridades para a destinação de*

produtos de origem animal e vegetal apreendidos na forma da lei, alterando as Leis nºs 7.889, de 23 de novembro de 1989, e 9.972, de 25 de maio de 2000.

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.773 a 2.775, de 2009, das Comissões

– de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Marcelo Crivella;

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior; e

– de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador João Durval.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2006 (nº 709/2003, na Casa de origem, da Deputada Perpétua Almeida), que *dispõe sobre a obrigatoriedade de exposição de obras de artistas nacionais em prédios públicos da União e de suas autarquias e fundações públicas.*

Pareceres sob nºs 2.520 e 2.521, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Eduardo Suplicy, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta; e

– de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável, nos termos do Substitutivo aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2006 (no 1.244/2003, na Casa de origem, do Deputado João Alfredo), que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (substitui a expressão "medida sócio-educativa" pela "medida psicossocioeducativa").*

Parecer sob no 1.480, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,

Relator ad hoc: Senador Efraim Morais, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2007 (nº 5.741/2001, na Casa de origem, da Deputada Ana Corso e outros Senhores Deputados), que *dispõe sobre a criação dos Comitês de Estudos e Prevenção à Mortalidade Materna.*

Parecer sob nº 53, de 2010, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108/2007, na Casa de origem, da Deputada Solange Amaral), que *altera o inciso II do caput do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (é obrigatório o regime de separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 anos).*

Parecer sob nº 1.392, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2008 (nº 799/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (revoga o artigo que permite a rescisão de contrato de trabalho, por justa causa, do empregado bancário inadimplente).*

Parecer favorável, sob nº 1.649, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2008 (nº 2.347/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que *dispõe sobre o dever de notificação em caso de necessidade de ações preventivas, de socorro, assistenciais ou recuperativas na área de defesa civil e dá outras providências.*

Parecer sob nº 1.901, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Marconi Perillo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.*

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima), que *acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz).*

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2008 (no 2.093/2003, na Casa de origem, do Deputado Júlio Delgado), que *dispõe sobre a advertência em rótulos de alimentos e bulas de medicamentos que contêm fenilalanina.*

Parecer sob nº 1.881, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 122, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2008 (nº 2.977/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Cunha), que *altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, de forma a obrigar a realização de exames periódicos para avaliar a saúde dos atletas e prever a disponibilização de equipes de atendimento de emergência em competições profissionais.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.409 e 2.410, de 2009, das Comissões de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Duque; e de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que *altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).*

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008 (nº 129/2007, na Casa de origem, do Deputado Vanderlei Macris), que altera o inciso I do caput do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que *dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para reservar aos idosos pelo menos três por cento das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.*

Pareceres sob nºs 1.107 e 1.917, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Paulo Paim, favorável; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Efraim Morais, pela rejeição (em audiência, nos termos do Requerimento nº 635, de 2009).

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.*

Parecer favorável, sob nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que *altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.*

Pareceres favoráveis, sob nº 67 e 1.593, de 2009, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns; e de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim (em audiência, nos termos do Requerimento nº 636, de 2009).

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 158, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 2008 (nº 843/2007, na Casa de origem, do Deputado Daniel Almeida), que *altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer.*

Parecer sob nº 1.650, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora ad hoc: Senadora Fátima Cleide, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, que apresenta.

38

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 173, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 2008 (nº 1.036/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *institui o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito.*

Parecer favorável, sob nº 1.429, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

39

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor).*

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

40

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 184, DE 2008

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2008 (nº 231/2003, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que *dispõe sobre a criação de áreas específicas e instalação de assentos para pessoas portadoras de deficiência e pessoas obesas e dá outras providências.*

Parecer sob nº 2.294, de 2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim, favorável nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

41

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 187, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 187, de 2008 (no 1.681/1999, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá), que *regula o exercício da profissão de Técnico em Imobilização Ortopédica e dá outras providências.*

Parecer sob no 1.430, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador

Renato Casagrande, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

42

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008 (nº 612/2003, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Izar), que *altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas,*

Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências, para permitir que farmácias e drogarias disponibilizem serviços de aferição da pressão arterial.

Parecer sob nº 1.916, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

43

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2009 (nº 1.273/2007, na Casa de origem, do Deputado Alexandre Silveira), que *inclui as vacinas contra hepatite A, meningocócica conjugada C, pneumocócica conjugada sete valente, varicela e pneumococo no Calendário Básico de Vacinação da Criança.*

Parecer favorável, sob nº 1.431, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

44

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009 (nº 1.128/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Abicalil), que *dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Saúde Vocal do Professor da rede pública de ensino e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 1.907 e 1.908, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE/CAS, e Subemenda nº1 CAS à Emenda nº 3-CE.

45

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.*

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro.

46

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que *fixa critério para instituição de datas comemorativas.*

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

47

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 191, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 18, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 2009 (nº 3.620/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação ao inciso XI do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, para alterar a estrutura básica do Ministério do Esporte (cria uma Secretaria no Ministério do Esporte).*

Parecer favorável, sob nº 2.066, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

48

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 312, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 312, de 2009 (nº 4.760/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *autoriza o Poder Executivo a realizar doação para a reconstrução de Gaza.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 324 e 325, de 2010, das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador João Pedro; e de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

49

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77, DE 2007

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 3, de 2007-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fis-

calização, Relator: Senador João Ribeiro), que *aprova as contas do Governo Federal, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça do Trabalho, do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar, da Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público da União, relativas ao exercício de 2003.*

50

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 2009

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2009 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador Gim Argello), que *aprova as Contas do Governo Federal relativas ao Exercício de 2004.*

51

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição e Justiça (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

52

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 11, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, que *acrescenta o inciso IV ao § 4º, do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar aulas presenciais e periódicas nos cursos de educação à distância.*

Parecer sob nº 1.451, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Marco Maciel, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

53

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "ad hoc": Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

54

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senador Papaléo Paes, que *altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.*

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

55

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que *altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.*

Pareceres sob nºs 1.302 e 2.226, de 2009, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relatora: Senadora Kátia Abreu, 1º pronunciamento (sobre o projeto): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substitutivo) que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 2 e 3, de Plenário): contrário, com voto em separado do Senador Sadi Cassol.

56

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 390, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que *altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 – Lei das Inelegibilidades (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais).*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

57

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 175, DE 2003– COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que *altera o art. 1º, inciso I, alínea "g" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre inelegibilidade cominada aos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pelo órgão competente.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

58

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 316, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2004-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegibilidades), para declarar a inelegibilidade, em quaisquer outros Municípios do mesmo Esta-*

do, dos que tenham sido reeleitos Prefeitos na eleição imediatamente anterior.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

59

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 341, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que *acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para estabelecer que os Chefes do Poder Executivo e respectivos Vices devem se licenciar para concorrer à reeleição.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

60

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 266, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Alvaro Dias, que *acrescenta a alínea "j" ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subseqüentes, do ocupante de cargo público que a ele renuncie.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

61

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 269, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que *acrescenta a alínea j ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de*

1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subsequentes, do parlamentar que renuncie ao mandato e do chefe do Poder Executivo que, réu de processo crime de responsabilidade, renuncie ao cargo.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

62
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 274, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que *altera a Lei Complementar nº 64 de 19 de maio de 1990, para acrescentar nova hipótese de inelegibilidade quando houver renúncia ao mandato parlamentar.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

63
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 313, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que *acrescenta a alínea "j" ao inciso I do art. 1º e dá nova redação à alínea "d" do inciso I do art. 1º e ao inciso XIV, do art. 22, da Lei Complementar nº 64, de 1990.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

64
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 363, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 363, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de*

maio de 1990, alterando prazo de cessação de inelegibilidade de magistrados.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

65

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 381, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 381, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que *acresce parágrafo único ao art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, (dispõe sobre casos de inelegibilidade).*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

66

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 141, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que *altera a redação do inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato condenado por compra de voto.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

67

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 231, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, que *altera a redação da alínea "g" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para impedir que a mera propositura de ação judicial que vise desconstituir a deci-*

são que rejeitou as contas de agente público suspenda sua inelegibilidade.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

68

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 261, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Péres, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para estabelecer a inelegibilidade de condenados ou processados por crime contra a administração pública.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

69

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 265, DE 2007 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que *acrescenta parágrafos ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível o candidato que tenha parentes ocupantes de cargos comissionados, na mesma circunscrição e estender aos parentes próximos as condições de inelegibilidade aplicáveis aos agentes políticos.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

70

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 684, DE 2007 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 684, de 2007-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *acrescenta alínea ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegíveis os apresentadores, locutores e comentaristas de programas*

de rádio ou televisão que não se afastarem de suas funções até um ano antes do pleito, e proibir detentores de mandatos eletivos de exercer essas atividades.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

71

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 17, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que *altera dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidades, prazo de cessação e determina outras providências.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

72

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *acrescenta alínea "j" ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato que responda a processo judicial.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

73

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 184, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Valter Pereira, que *altera*

a alínea ¿g¿ do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para condicionar a suspensão da inelegibilidade ao ajuizamento, no prazo de três meses da decisão administrativa irrecorrível do órgão competente para rejeição das contas, de ação que questione a legalidade dessa deliberação.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 ¿ CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

74

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209, DE 2008

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684 de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *altera a Lei nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para tornar inelegível agente público denunciado por envolvimento com prostituição infantil.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

75

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 236, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que *altera a redação da alínea b do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para fazer constar que a contagem do prazo de inelegibilidade do dispositivo em questão é contado a partir da perda do mandato eletivo.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

76

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 249, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade dos que foram condenados pela prática dos crimes que especifica, por improbidade administrativa e para determinar a preferência no julgamento dos processos respectivos.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

77

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 1, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *altera a Lei nº 9.394, de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da Libras na educação infantil e no ensino fundamental.*

Pareceres sob nºs 1.276 e 2.340, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que apresenta; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nº 2 e 3-Plen): Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável à Emenda nº 2-Plen, e pela aprovação da Emenda nº 3-Plen, na forma de subemenda que apresenta.

78

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 19, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que *altera o art. 22 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, para limitar as exigências das instituições financeiras na concessão de financiamentos habitacionais de interesse social.*

Pareceres sob nºs 2.059 e 2.060, de 2009, das Comissões:

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, contrário; e

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta; com abstenção do Senador Antonio Carlos Valadares.

79

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

80

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 17, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2007, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que *altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena.*

Parecer sob nº 2.013, de 2009, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

81

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns), que *altera o art. 30 da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.*

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande.

82

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que *acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.*

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 18 minutos.)

ATA DA 95ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 9 DE JUNHO DE 2010
(Publicada no Diário do Senado Federal nº 88, de 10 de junho de 2010)

RETIFICAÇÕES

No Sumário, à página 27463, inserir, por omissão, no item

2.2.2 – Comunicações da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 155, de 2010, do Presidente da República, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 1, de 2010-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.248, de 4 de junho de 2010.
Recebimento da Mensagem nº 156, de 2010, do Presidente da República, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2010, sancionado e transformado na Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.

Após a página 27480, inclua-se, por omissão, o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa, PSC-PI) – A Presidência recebeu, do Presidente da República, as seguintes Mensagens:

– Nº 155, de 2010 (nº 284/2010, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 1, de 2010-CN, de iniciativa do Presidente da República, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Turismo, crédito suplementar no valor de quatrocentos e quarenta e dois milhões, setecentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta reais, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente,* sancionado e transformado na Lei nº 12.248, de 4 de junho de 2010; e

– Nº 156, de 2010 (nº 285/2010, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2010 (nº 168/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que*

estabelece, de acordo com o § 9º do art. 14 da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências, para incluir hipóteses de inelegibilidade que visam a proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato, sancionado e transformado na Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.

Será encaminhado à Câmara dos Deputados um exemplar de autógrafo de cada um dos projetos sancionados.

Os processados vão ao Arquivo.

ATA DA 97ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 11 DE JUNHO DE 2010
(Publicada no **Diário do Senado Federal nº 90**, de 12 de junho de 2010)

RETIFICAÇÕES

À página 28777, para correção do horário de encerramento da sessão:

Onde se lê:

(Inicia-se a sessão às 9 horas e 2 minutos, e encerra-se às 12 horas e 59 minutos.)

Leia-se:

(Inicia-se a sessão às 9 horas e 2 minutos, e encerra-se às 12 horas e 51 minutos.)

À página 28897, para correção do horário de encerramento da sessão:

Onde se lê:

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon. PMDB – RS) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 51 minutos.)

Leia-se:

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon. PMDB – RS) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 51 minutos.)

ATA DA 5ª REUNIÃO DE 2009

Ata Circunstanciada da 5ª Reunião de 2009, realizada em 25 de agosto de 2009, terça-feira, às 15 horas, no Gabinete da Presidência da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, situado no Anexo II da Câmara dos Deputados, pavimento superior, sala 131-A, destinada à discussão da proposta de Regimento Interno da CCAI e à apreciação de requerimento.

Estiveram presentes os Srs. Deputados e Srs. Senadores membros da Comissão:

DEPUTADOS	SENADORES
André de Paula	Raimundo Colombo
Severiano Alves	Eduardo Azeredo

Presidente: Severiano Alves

O SR. PRESIDENTE (Severiano Alves. PDT – BA) – Srs. Deputados, Srs. Senadores, havendo **quórum** legal, declaro aberta a presente reunião, antes colocando em votação as Atas das reuniões anteriores.

Submeto à aprovação do Plenário desta Comissão a Ata da 4ª reunião, da 5ª reunião de audiência pública, todas realizadas em caráter público, nos dias 9 e 17 de setembro de 2008; e a Ata da primeira, segunda, terceira e quarta reunião pública, realizadas, respectivamente, no dia 28 de abril, no dia 20 de maio, nos dias 11 e 18 de agosto de 2009, cujas cópias já se encontram sobre a mesa e também disponíveis aos senhores membros da Comissão.

Em discussão as Atas.

Os Srs. Senadores e os Srs. Deputados que aprovam as Atas... Já que ninguém quis discutir, coloco-as em votação. *(Pausa.)*

Sem oposição, dou como aprovadas as Atas.

Passamos ao Item 1 da pauta: discussão da proposta de regimento interno da CCAI.

Nós estamos trabalhando com o regimento provisório, que foi feito em uma época de urgência, quando se discutia, aqui na Comissão, a questão dos grampos e a Comissão precisava atuar. De lá para cá, avançamos muito, inclusive nas discussões de uma nova proposta. Há um projeto de resolução tramitando na Casa, criando um novo regimento interno.

Mas antes a Comissão precisa funcionar. O que propomos é que essa proposta de regimento – que será levada posteriormente ao Relator do mesmo projeto do Deputado Luiz Carlos Hauly, que é o Deputado Marco Maia.

Nós queríamos que a Comissão desse um caráter formal, inicialmente, a essa proposta de regimento, para que pudéssemos utilizá-la provisoriamente, até que o Congresso aprove definitivamente o novo regimento.

Coloco em discussão essa proposta de um regimento provisório, que será utilizado internamente pela CCAI.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, quero manifestar que estou de acordo com os estudos já feitos, já analisados. Que possamos ter, então, essa aprovação, para que a Comissão tenha o regimento definitivo.

O SR. PRESIDENTE (Severiano Alves. PDT – BA) – *O.K.*

O Senador Eduardo Azeredo está de acordo.

Não havendo mais quem queira discutir, coloco em votação a proposta.

Os Srs. Senadores e os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam sentados. *(Pausa.)*

Aprovada.

Então, fica aprovado este texto como regimento interno para a CCAI. Esse mesmo texto aprovado será encaminhado ao Deputado Marco Maia, que, querendo, poderá utilizá-lo como proposta de seu substitutivo, até porque a Comissão entendeu que essa minuta, essa proposta, atende, no momento, às carências da Comissão.

O Item 2 é um requerimento. Nós vamos aprovar, e ele terá um caráter reservado. Eu pediria aos Srs. Assessores que aguardassem na sala ao lado, permanecendo aqui o Rodrigo, que é o Secretário, o Dr. Joanisval, que é o Assessor, os quais também se comprometerão a dar caráter reservado, assinando o respectivo termo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Para isso se dar de vez em quando, tem-se de fazer requerimento de reunião secreta.

(REUNIÃO PASSA A SER RESERVADA)

(REUNIÃO PASSA A SER PÚBLICA)

O SR. PRESIDENTE (Severiano Alves. PDT – BA) – Então, estou querendo ratificar para todos os Srs. Senadores e Deputados que vamos adotar o Item 1 como nosso regimento provisório, considerando que o projeto de resolução do Deputado Luiz Carlos Hauly, cujo Relator é o Deputado Marco Maia, está sendo discutido no Congresso Nacional e que, enquanto não for votado, adotaremos esta minuta de regimento aprovada, aqui hoje, nesta Comissão, que será a mesma levada ao Deputado Marco Maia. Se assim entender, ele a adotará como proposta de substitutivo do seu parecer final, porque para a Comissão ela atende no momento às exigências normais.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente reunião, antes convocando a próxima reunião para terça-feira próxima, dia... Qual é o dia?

O SR. JOANISVAL BRITO GONÇALVES – Dia 1º de setembro.

O SR. PRESIDENTE (Severiano Alves. PDT – BA) – Dia 1º de setembro de 2009.

Aviso aos Srs. Senadores e aos Srs. Deputados que agora vai ficar mantida, toda terça-feira, a reunião ordinária desta Comissão.

Documentos pertinentes à 5ª Reunião de 2009 da Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência:

1 – Lista de Presença (1 folha); e

2 – Regimento Interno Provisório da CCAI (21 folhas).

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

5ª REUNIÃO DE 2009

EM 25 DE AGOSTO DE 2009, TERÇA-FEIRA, ÀS 15 HORAS, NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, SITUADO NO ANEXO II DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, PAVIMENTO SUPERIOR, SALA 131-A

LISTA DE PRESENÇA

Presidente: Deputado SEVERIANO ALVES

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
HENRIQUE EDUARDO ALVES	RENAN CALHEIROS
ANDRÉ DE PAULA	RAIMUNDO COLOMBO
SEVERIANO ALVES	EDUARDO AZEREDO

Visto:

Brasília, 25 de agosto de 2009

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2009 – CN
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA DO CONGRESSO NACIONAL

(REGIMENTO PROVISÓRIO DA COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA DO CONGRESSO NACIONAL[1])

Dispõe sobre a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI), comissão permanente do Congresso Nacional, órgão de controle e fiscalização externos da atividade de inteligência, previsto no art. 6º da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

Art. 1º Esta Resolução é parte integrante do Regimento Comum do Congresso Nacional e dispõe sobre a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI), comissão permanente do Congresso Nacional, órgão de fiscalização e controle externos da atividade de inteligência, previsto no art. 6º da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999.

SEÇÃO I
DO OBJETIVO DA CCAI

Art. 2º A atividade da CCAI tem por principal objetivo, entre outros definidos nesta Resolução, a fiscalização e o controle externos das

[1] Aprovado pela Comissão como Regimento Provisório no dia 25 de agosto de 2009, com fundamento na competência autorregulatória dos órgãos do Poder Legislativo estabelecida no art. 51 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aplicado subsidiariamente às Comissões Mistas nos termos do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, desenvolvidas no Brasil ou no exterior por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, especialmente pelos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), a fim de assegurar que tais atividades sejam realizadas em conformidade com a Constituição Federal e com as normas constantes do ordenamento jurídico nacional, em defesa dos direitos e garantias individuais e do Estado e da sociedade.

§ 1º Entende-se por fiscalização e controle, para os fins desta Resolução, todas as ações referentes à supervisão, verificação e inspeção das atividades de pessoas, órgãos e entidades relacionados à inteligência e contrainteligência, bem como à salvaguarda de informações sigilosas, visando à defesa do Estado Democrático de Direito e à proteção do Estado e da sociedade.

§ 2º O controle da atividade de inteligência realizado pelo Congresso Nacional compreende as atividades exercidas pelos órgãos componentes do SISBIN em todo o ciclo da inteligência, entre as quais as de reunião, por coleta ou busca, análise de informações, produção de conhecimento, e difusão, bem como a função de contrainteligência e quaisquer operações a elas relacionadas.

§ 3º As atribuições da CCAI compreendem, de forma não excludente, a fiscalização e o controle:

I – das atividades de inteligência e contrainteligência e de salvaguarda de informações sigilosas realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública Federal no Brasil ou por agentes a serviço de componentes do SISBIN no Brasil e no exterior;

II – dos procedimentos adotados e resultados obtidos pelos órgãos e entidades mencionados no inciso I;

III – das ações de inteligência e contrainteligência relacionadas à proteção do cidadão e das instituições democráticas.

IV – de quaisquer operações de inteligência desenvolvidas por órgãos componentes do SISBIN.

§ 4º Para o bom cumprimento de suas funções, a CCAI terá acesso a arquivos, áreas e instalações dos órgãos do SISBIN, independentemente do seu grau de sigilo.

§ 5º As incursões da CCAI em órgãos do SISBIN e o acesso a áreas e instalações previsto no § 5º do art. 2º desta Resolução deverão ser previamente informados aos respectivos órgãos e acordados os procedimentos para a preservação do sigilo e proteção de áreas e instalações sensíveis.

§ 6º Para fins do controle e fiscalização previstos nesta Resolução, entende-se como inteligência a atividade que objetiva a obtenção e análise de dados e informações e de produção e difusão de conhecimentos, dentro e fora do território nacional, relativos a fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório, a ação governamental, a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado.

§ 7º Para fins do controle e da fiscalização previstos nesta Resolução, entende-se contrainteligência como a atividade que objetiva prevenir, detectar, obstruir e neutralizar a inteligência adversa e ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda de dados, informações e conhecimentos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, bem como das áreas e dos meios que os retenham ou em que transitem, sendo função inerente à atividade de inteligência, dela não podendo ser dissociada.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS DA CCAI

Art. 3º A CCAI tem por competência:

I – realizar o controle e a fiscalização externos das atividades de inteligência e contrainteligência, inclusive das operações a elas relacionadas, desenvolvidas por órgãos do SISBIN em conformidade com a Constituição Federal e demais normas do ordenamento jurídico nacional;

II – examinar e apresentar sugestões à Política Nacional de Inteligência a ser fixada pelo Presidente da República, na forma da Lei;

III – examinar e emitir parecer sobre proposições legislativas relativas à atividade de inteligência e contrainteligência e à salvaguarda de assuntos sigilosos;

IV – elaborar estudos sobre a atividade de inteligência;

V – examinar as atividades e o funcionamento dos órgãos do SISBIN em conformidade com a Política Nacional de Inteligência;

VI – apresentar recomendações ao Poder Executivo para a melhoria do funcionamento do SISBIN;

VII – manifestar-se sobre os ajustes específicos e convênios a que se refere o art. 2°, § 2°, da Lei n° 9.883, de 7 de dezembro de 1999;

VIII – apresentar proposições legislativas sobre as atividades de inteligência, contrainteligência e salvaguarda de informações sigilosas;

IX – acompanhar a elaboração e disseminação da doutrina nacional de inteligência e o ensino nas escolas de inteligência e supervisionar os programas curriculares da Escola de Inteligência da Agência Brasileira de Inteligência (ESINT/ABIN) e das instituições de ensino da matéria;

X – elaborar relatórios referentes às suas atividades de controle e fiscalização das ações e programas relativos à atividade de inteligência;

XI – receber e apurar denúncias sobre violações a direitos e garantias fundamentais praticadas por órgãos e entidades públicos, em razão de realização de atividades de inteligência e contrainteligência, apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sociedade;

XII – analisar a parte da proposta orçamentária relativa aos órgãos e entidades da administração direta ou indireta que realizem atividades de inteligência e contrainteligência, bem como as propostas de créditos adicionais destinados ao custeio ou investimento em atividades e programas de inteligência e contrainteligência, em especial dos órgãos civis e militares que integram o Sistema Brasileiro de Inteligência, encaminhando o resultado

de sua análise à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO);

XIII – apresentar emendas ao parecer preliminar do Relator-Geral do projeto de lei orçamentária anual, relativas às matérias constantes do art. 10 desta Resolução;

XIV – acompanhar a execução das dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que realizem atividades de inteligência e contrainteligência.

Art. 4º Compete à CCAI, com o objetivo de assegurar as condições necessárias ao cumprimento de suas atribuições, submeter à Mesa do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados pedidos escritos de informações a Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, referente à atuação dos órgãos vinculados às suas pastas que atuem nas áreas de inteligência, contrainteligência e na salvaguarda de assuntos sigilosos, observando-se as normas relativas ao manuseio das informações classificadas e à defesa da segurança e interesses nacionais.

§ 1º A recusa injustificada de prestação das informações requeridas, no prazo constitucional, pela autoridade citada no *caput* deste artigo, implica prática de crime de responsabilidade.

§ 2º Não será considerada justificativa para a não prestação da informação, no prazo constitucional, a alegação de classificação sigilosa da informação ou de imprescindibilidade do sigilo para a segurança da sociedade e do Estado.

Art. 5º Compete também à CCAI convocar Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos relacionados às atividades de inteligência e contrainteligência e à salvaguarda de assuntos sigilosos, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

Art. 6º Compete, ainda, à CCAI, convidar qualquer autoridade ou cidadão para prestar esclarecimentos sobre assuntos relacionados à atividade de inteligência, contrainteligência ou salvaguarda de informações.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DAS REGRAS SUBSIDIÁRIAS A SEREM APLICADAS AOS TRABALHOS DA COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO DA CCAI

Art. 7º A CCAI será composta:

I – pelos Presidentes da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

II – pelos Líderes da Maioria e da Minoria, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal;

III – por mais seis parlamentares, com mandato de dois anos, renováveis, nos seguintes termos:

a) um Deputado indicado pela liderança da Maioria da Câmara dos Deputados;

b) um Deputado indicado pela liderança da Minoria da Câmara dos Deputados;

c) um Senador indicado pela Liderança da Maioria do Senado Federal;

d) um Senador indicado pela Liderança da Minoria do Senado Federal;

e) um Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, mediante votação secreta de seus membros;

f) um Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, mediante votação secreta de seus membros.

§ 1° A Presidência da Comissão será exercida, alternadamente, pelo período de um ano, pelo Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

§ 2° A Vice-Presidência da Comissão será exercida pelo Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Casa que não ocupar a Presidência.

§ 3° Os Presidentes das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e os Líderes da Maioria e da Minoria indicados nos incisos I e II deste artigo poderão ser substituídos por seus respectivos vice-presidentes e vice-líderes, os quais se sujeitarão aos mesmos procedimentos e obrigações relativos à salvaguarda de informações sigilosas previstos nesta Resolução e na forma da Lei.

§ 4° A CCAI contará com assessoria permanente das Consultorias do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, que, por designação da Comissão, poderão ter acesso às informações e instalações de que trata o art. 2° desta Resolução.

SEÇÃO II
DAS REGRAS SUBSIDIÁRIAS APLICÁVEIS AOS TRABALHOS DA CCAI

Art. 8° Aplicam-se aos trabalhos da CCAI, subsidiariamente, no que couber, as regras gerais previstas no Regimento Comum do Congresso Nacional, relativas ao funcionamento das Comissões Mistas Permanentes do Congresso Nacional e, nos casos omissos deste, sucessivamente, as disposições do Regimento Interno do Senado Federal e as do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

§ 1° No caso de ser suscitado conflito entre as regras gerais, previstas no Regimento Comum do Congresso Nacional, no Regimento

Interno do Senado Federal ou no da Câmara dos Deputados, e norma específica da CCAI, prevista nesta Resolução, decidirá o conflito suscitado o Presidente da CCAI, dando prevalência, na decisão, à interpretação que assegure máxima efetividade à norma específica.

§ 2° Da decisão do Presidente caberá recurso ao Plenário da CCAI, por qualquer dos membros da Comissão, no prazo de cinco reuniões ordinárias.

§ 3° Incluído em pauta, o recurso será discutido e votado em turno único.

CAPÍTULO III
DAS MATÉRIAS A SEREM APRECIADAS PELA COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA E DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS

DAS MATÉRIAS A SEREM APRECIADAS PELA CCAI

Art. 9° Serão submetidas a parecer da CCAI, preliminarmente ao exame das demais Comissões, todas as proposições que versarem sobre:

I – a Agência Brasileira de Inteligência e os demais órgãos e entidades federais integrantes do Sistema Brasileiro de Inteligência;

II – as atividades de inteligência e contrainteligência e de salvaguarda de assuntos sigilosos.

CAPÍTULO IV
DOS RELATÓRIOS SOBRE AS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA E CONTRAINTELIGÊNCIA

SEÇÃO I
DOS RELATÓRIOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO PODER EXECUTIVO À CCAI

Art. 10. A CCAI solicitará à Mesa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal que requeiram à autoridade competente, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, relatórios periódicos para instrução de suas atividades de fiscalização e controle.

§ 1º Os relatórios a serem solicitados são os seguintes:

I – um relatório parcial, a ser solicitado ao final do primeiro semestre de cada ano, sobre as atividades de inteligência e contrainteligência desenvolvidas pelo respectivo órgão ou entidade do SISBIN;

II – um relatório geral, anual, consolidado, das atividades de inteligência e contrainteligência desenvolvidas pelo respectivo órgão ou entidade do SISBIN;

III – relatórios extraordinários sobre temas de fiscalização da CCAI, que poderão ser solicitados a qualquer tempo.

§ 2º Os relatórios a que se refere o presente artigo serão classificados como secretos, devendo no seu trato e manuseio ser obedecidas as normas legais e regimentais relativas a esta classificação sigilosa e à salvaguarda de assuntos sigilosos.

Art. 11. A CCAI solicitará que os relatórios parcial e geral a que se refere o art. 10 desta Resolução contenham, no mínimo, as seguintes informações:

I – indicação, estrutura e estratégia de ação do órgão ou entidade envolvido nas atividades de inteligência, contrainteligência ou de salvaguarda de assuntos sigilosos;

II – histórico das atividades desenvolvidas e sua relação com a Política Nacional de Inteligência, a estratégia de ação e as diretrizes técnico-operacionais;

III – enumeração dos componentes do SISBIN com os quais o órgão ou entidade mantém vínculos e das ações conjuntas ou de cooperação com esses órgãos e entidades;

IV – enumeração de todos os órgãos de inteligência ou contrainteligência estrangeiros que tenham atuado em cooperação ou que tenham prestado qualquer tipo de assessoria ou informação a órgão ou entidade de inteligência brasileiro;

V – identificação dos processos utilizados para a realização das atividades de inteligência e contrainteligência e de salvaguarda de informações sigilosas;

VI – descrição pormenorizada das verbas alocadas e dos gastos efetuados na realização das atividades de inteligência, contrainteligência ou de salvaguarda de informações.

SEÇÃO II
DOS RELATÓRIOS PRODUZIDOS PELA CCAI

Art. 12. A CCAI produzirá relatórios periódicos sobre a fiscalização e o controle das atividades de inteligência e contrainteligência e salvaguarda de assuntos sigilosos desenvolvidas por órgãos e entidades brasileiros.

§ 1º Nos relatórios a que se refere o *caput* deste artigo deverá constar a quantidade global de recursos alocados e utilizados na execução de atividades de inteligência e contrainteligência, bem como na salvaguarda de assuntos sigilosos.

§ 2º Ao elaborar os relatórios a que se refere o *caput* deste artigo, a CCAI deverá obedecer às normas estabelecidas no § 2º do art. 11 desta Resolução, com vistas à segurança da sociedade e do Estado e à proteção dos interesses e da segurança nacionais.

Art. 13. A CCAI produzirá relatório anual, de caráter ostensivo, elaborado com base nas informações constantes dos relatórios parcial e geral encaminhados pelos órgãos do SISBIN, dele não podendo constar, sob hipótese alguma:

I – informações que ponham em risco os interesses e a segurança nacionais e da sociedade e do Estado ou que violem a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas;

II – nomes de pessoas engajadas nas atividades de inteligência, contrainteligência ou salvaguarda de informações;

III – métodos de inteligência empregados ou fontes de informação em que tais relatórios estão baseados;

IV – o montante de recursos alocados e utilizados especificamente em cada atividade de inteligência, contrainteligência ou de salvaguarda de informações.

§ 1º As informações classificadas fornecidas pelos órgãos do SISBIN à CCAI deverão ser preservadas, na forma da Lei, não podendo em hipótese alguma ser desclassificados ou ter sua classificação alterada pela CCAI.

§ 2º Caso a CCAI entenda que, por algum motivo, informação classificada por ela recebida de órgão do SISBIN deva ser de conhecimento público, deverá informar ao titular do órgão, cabendo à autoridade competente ou hierarquicamente superior do referido órgão decidir pela desclassificação ou alteração da classificação.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DA COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

SEÇÃO I
DAS REGRAS DE SEGURANÇA NO MANUSEIO E TRATO DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 14. Parlamentar que integre a Comissão, servidor que atue junto à CCAI, ou qualquer outra pessoa engajada por contrato, ou por qualquer outro expediente, para realizar serviços para a CCAI ou a pedido desta, só poderá ter acesso a qualquer informação classificada, se tiver:

I – concordado, por escrito, em cumprir normas legais e regimentais relativas ao manuseio e salvaguarda de informações sigilosas;

II – recebido credencial de segurança de grau compatível com a natureza sigilosa das informações a que terá acesso, obedecidas, para o credenciamento, as normas legais que regem a matéria.

§ 1° Aos parlamentares que compõem a CCAI será atribuída a credencial máxima de segurança (grau ultrassecreto), respondendo os mesmos, legal e regimentalmente, pela violação do sigilo relacionado a suas funções.

§ 2° Aos Consultores Legislativos e de Orçamento, Assessores e demais servidores que atuem junto à Comissão, será atribuída a credencial mínima de segurança de grau "secreto", respondendo os mesmos, na forma da Lei, pela violação do sigilo relacionado a suas funções.

§ 3° A concessão de credencial de segurança, prevista no inciso II do *caput* deste artigo, é de competência do Presidente do Congresso Nacional, podendo ser precedida de consultas e pareceres emitidos pelos órgãos competentes do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

§ 4° A competência prevista no § 2° poderá ser delegada pelo Presidente do Congresso Nacional ao Presidente da CCAI.

§ 5° Será aberto, na CCAI, livro destinado à coleta da assinatura de adesão ao termo de responsabilidade previsto no inciso I do *caput* deste artigo, o qual deverá ser assinado no momento da concessão da credencial.

Art. 15. A liberação de informações de posse da CCAI será condicionada à ressalva legal de salvaguarda de informações sigilosas, e obedecerá às seguintes normas:

I – é vedada a previsão de liberação ao conhecimento público de informações que violem a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas;

II – é vedada a liberação de informações que, sob deliberação da maioria da Comissão, possam ser consideradas ameaça à segurança nacional, à ordem pública ou aos interesses nacionais;

III – a liberação de qualquer informação que esteja de posse da CCAI só poderá ser feita após a aprovação pela maioria de seus membros, observados os termos e limites definidos em Lei;

IV – em hipótese alguma poderá a CCAI liberar informações oriundas de material classificado recebido pela Comissão.

SEÇÃO II
DAS REGRAS RELATIVAS AOS REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO ENCAMINHADOS À CCAI POR QUALQUER MEMBRO OU COMISSÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DO SENADO FEDERAL OU DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 16. Qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional poderá apresentar à CCAI requerimento de informações sobre matéria ou assunto de sua competência.

Art. 17. No pedido encaminhado, o parlamentar ou a Comissão deverá:

I – justificar o interesse específico relativo ao conhecimento da matéria objeto do pedido de informações;

II – explicitar o uso que dará às informações obtidas;

III – assinar termo de compromisso relativo à obediência das normas legais referentes ao trato e manuseio das informações sigilosas a que tiver acesso.

Art. 18. Recebido o requerimento de informações apresentado por parlamentar ou Comissão, a CCAI submeterá o pedido à discussão e votação, em turno único, dentro do prazo de trinta dias úteis, contados do recebimento.

§ 1° Decorrido o prazo de trinta dias úteis, se o Presidente da CCAI não incluir o requerimento na Ordem do Dia da Comissão, ele será automaticamente incluído na pauta da reunião subsequente, sobrestando-se a apreciação, pela Comissão, de toda e qualquer outra matéria.

§ 2° Da decisão da Comissão que negar provimento ao requerimento de informações caberá recurso ao Plenário da Casa a que pertencer o requerente, no prazo de dez dias úteis, contados da data da reunião em que foi negado provimento ao pedido.

Art. 19. Concedida a informação solicitada, a sua utilização pelo parlamentar que a detiver, ou que a ela tiver acesso, de forma diversa da que foi especificada no pedido de informações ou em desacordo com as normas legais que regem o manuseio no trato das informações sigilosas, caracterizará ato incompatível com o decoro parlamentar, estando o responsável sujeito à perda de mandato, nos termos do art. 55, II, da Constituição Federal, sem prejuízo da sanção penal cabível.

Art. 20. Na mesma hipótese prevista no art. 19 incorre o membro da CCAI que divulgar informação sigilosa de posse da Comissão, em desacordo com as normas previstas nesta Resolução.

§ 1° No caso de a liberação ilegal de informação sigilosa se dar por ato de servidor efetivo, aplicar-se-á o disposto no art. 132, inciso IX, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, sem prejuízo da sanção penal cabível.

§ 2° Se a liberação ilegal de informação sigilosa se der por ato de qualquer outra pessoa engajada por contrato, ou por qualquer outro meio, para realizar serviços para a CCAI ou a pedido desta, será imediatamente rompido seu vínculo com a Comissão, sem prejuízo da sanção penal cabível.

SEÇÃO III
DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AOS FATOS ILÍCITOS APURADOS PELA CCAI NO EXERCÍCIO DE SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 21. Tendo a CCAI apurado, em processo sigiloso, a prática de ilícitos civis ou penais por parte de pessoas ou órgãos responsáveis pela execução de atividades de inteligência, contrainteligência ou de salvaguarda de informações sigilosas, seja pela análise dos relatórios parcial e geral, seja pela apuração de denúncias de violação de direitos e garantias fundamentais, suas conclusões serão encaminhadas ao Ministério Público competente, conforme o caso, para que este promova a ação de responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Parágrafo único. Ao proceder ao encaminhamento previsto no *caput* deste artigo, a Comissão solicitará que o processo corra em segredo de justiça, em virtude das questões de segurança nacional e preservação dos direitos e garantias individuais relacionadas ao tema.

SEÇÃO IV
DAS REUNIÕES DA CCAI

Art. 22. As reuniões da CCAI serão secretas e mensais, ordinariamente, salvo quando a Comissão deliberar em contrário, delas só podendo participar os seus membros e os servidores credenciados.

§ 1º A Comissão reunir-se-á mediante convocação de seu Presidente, de ofício ou a requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 2º Qualquer dos membros da Comissão poderá requerer a realização de reunião aberta, o que será decidido por maioria.

Art. 23. As atas das reuniões da CCAI serão classificadas como secretas, sendo seu trato e manuseio realizados nos termos das normas legais e regimentais que disciplinam a matéria.

Art. 24. A participação, nas reuniões da Comissão, de parlamentares que não a integrem, ou de outras autoridades, externas ao Poder Legislativo, somente poderá ocorrer se houver requerimento nesse sentido aprovado pela maioria dos membros da Comissão.

Parágrafo único. A participação estará condicionada à assinatura do termo de responsabilidade, sujeitando-se os autorizados às normas de sigilo e às penas por suas violações, na forma dos artigos 19 e 20 desta Resolução.

Art. 25. As comunicações internas e externas da CCAI, bem como as correspondências e documentos produzidos, terão caráter reservado, salvo deliberação em contrário da maioria dos membros.

Art. 26 Para o efetivo exercício das atribuições da Comissão, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal instituirão, nos moldes dos órgãos de apoio às comissões técnicas, uma Secretaria de apoio à CCAI, a ser instalada em dependência dos edifícios do Congresso Nacional, fornecendo, para tanto, pessoal recrutado entre servidores efetivos das duas Casas e material necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. A Comissão proporcionará treinamento específico ao pessoal nela alocado para capacitar seus quadros sobre as especificidades de suas tarefas, particularmente no que concerne ao manuseio de dados e informações sigilosos.

Art. 27. A CCAI deverá ter instalações adequadas ao caráter reservado de suas atividades e poderá estabelecer procedimentos especiais para a escolha de locais para seus trabalhos e dos servidores que venham atuar junto à Comissão.

§ 1º Para o efetivo exercício de suas atribuições, a CCAI contará com uma sala específica para sua Secretaria no prédio do Congresso Nacional, a qual deve dispor de mecanismos e barreiras para a salvaguarda dos dados sigilosos e proteção ao conhecimento que ali se encontre.

§ 2º A Comissão disporá, ainda, de cofre específico para a guarda dos documentos classificados.

§ 3º A CCAI poderá firmar entendimento com os órgãos e entidades controlados e fiscalizados para dispor de sala específica dentro de suas dependências, de modo a preservar os documentos classificados em maior grau de sigilo, evitando-se, entre outras hipóteses, que tais documentos

e arquivos sejam retirados, ainda que para fiscalização, dos locais em que estão guardados.

Art. 28. Caso seja submetido e aprovado pelo plenário da Comissão, este Projeto de Resolução funcionará, no que couber, como Regimento Provisório da CCAI até a aprovação definitiva de respectivo Regimento Interno pelo Congresso Nacional.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão Mista de Controle da Atividade de Inteligência (CCAI)

JUSTIFICAÇÃO

Inteligência pode ser definida como "a atividade que objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos, dentro e fora do território nacional, sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado". Contrainteligência, por sua vez, é a atividade voltada à "neutralização da Inteligência adversa", a qual pode ser tanto de governos como de organizações privadas.

O Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) foi instituído pela Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, que também criou a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) como seu órgão central e atribuiu a essa Agência a missão de planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de inteligência e contra-inteligência do País, de modo a assessorar o Presidente da República com informações de caráter estratégico.

Uma vez que não se pode prescindir da atividade de inteligência, fundamental se faz, em um Estado democrático, que essa atividade passe por um rígido controle interno e externo. Por meio do controle, busca-se assegurar,

que os órgãos controlados atuem de acordo com as leis e segundo a efetiva conveniência em relação a um interesse público completo. Essa finalidade do controle é aplicável à atividade de inteligência. Nesse sentido, nas modernas democracias, o Parlamento ocupa um papel central no controle da atividade de inteligência, que se dá por meio de comissões de parlamentares ou de grupos de especialistas a serviço do Parlamento.

No Brasil, o art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999, prevê o controle externo da atividade de inteligência por parte do Congresso Nacional:

> **Art. 6º** O controle e fiscalização externos da atividade de inteligência serão exercidos pelo Poder Legislativo na forma a ser estabelecida em ato do Congresso Nacional.
>
> § 1º Integrarão o órgão de controle externo da atividade de inteligência os líderes da maioria e da minoria na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, assim como os Presidentes das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.
>
> § 2º O ato a que se refere o caput deste artigo definirá o funcionamento do órgão de controle e a forma de desenvolvimento dos seus trabalhos com vistas ao controle e fiscalização dos atos decorrentes da execução da Política Nacional de Inteligência.

O controle externo, a cargo do Poder Legislativo, é, portanto, exercido pelo Tribunal de Contas da União, sobre a gestão de recursos orçamentários, e pela Comissão Mista de Controle da Atividade de Inteligência (CCAI), sobre atos decorrentes da execução da Política Nacional de Inteligência. Essa Comissão, na forma do art. 6º, é integrada pelas lideranças majoritárias e minoritárias do Congresso Nacional e pelos presidentes das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Para atuar de forma eficiente, eficaz e efetiva, a CCAI necessita de um regimento, conjunto de normas para regulamentar suas atividades. A presente proposta de regimento toma por base o texto original do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 2, de 2008, de autoria do ilustre Deputado Luiz Carlos Hauly e as contribuições do Substitutivo do Senador Tião Viana, que a relatou no Senado Federal. Foram feitos ajustes a pedido dos membros da CCAI e de outros parlamentares presentes às reuniões ordinárias, bem como os ajustes técnicos para que eventuais ilegalidades e

inconstitucionalidades fossem evitadas e, ainda, para que fossem dados à CCAI poderes e competência que tornassem seu trabalho efetivo. Foram consideradas em sua elaboração, não só necessidades do controle a ser exercido pela CCAI, como as experiências de outros órgãos de fiscalização de nações amigas e da própria CCAI.

O texto detalha as atribuições e competências da Comissão, começando pela apresentação de seus objetivos, passando para as competências e chegando à composição e às regras subsidiárias a serem aplicadas aos trabalhos de fiscalização e controle por ela exercidos. Trata, ainda, das matérias a serem apreciadas pela CCAI e dos procedimentos por ela adotados nesse sentido. Dispõe, ademais, sobre os relatórios a serem encaminhados à Comissão pelos órgãos fiscalizados e daqueles a serem por ela elaborados e reportados ao Congresso Nacional. Por último, no que concerne aos procedimentos específicos no âmbito na CCAI, a proposta compreende as regras de segurança no manuseio e trato das informações sigilosas, aquelas referentes aos requerimentos de informações encaminhados à CCAI pelos membros e comissões do Senado e da Câmara dos Deputados, os procedimentos relativos aos fatos ilícitos apurados pela Comissão no exercício de suas competências e, finalmente, as regras para as reuniões da CCAI.

Note-se que o art. 28 estabelece que, até que seja aprovado o projeto definitivo de regimento da Comissão, a proposta em apreço funcionará como regimento provisório para a CCAI, recorrendo-se à competência autorregulamentadora das comissões do Congresso, para permitir o efetivo exercício de suas funções. Essa competência está prevista no art. 51 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aplicado subsidiariamente às Comissões Mistas nos termos do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e tem sido a prática de outros órgãos do Parlamento.

Nas democracias modernas, em especial nos países desenvolvidos, a atividade de inteligência vincula-se ao controle externo, em geral realizado pelo Poder Legislativo. Assim, a participação do Poder Legislativo adquire relevância tanto em virtude dos mecanismos de controle que dispõe para coibir eventuais excessos, quanto como meio de demonstrar a legitimidade e o apoio de todos os brasileiros à atividade de inteligência. O controle atribuído ao Poder Legislativo configura-se na principal garantia de

que as organizações de inteligência e seus agentes conduzirão suas atividades dentro dos princípios democráticos e do respeito aos direitos humanos e à ordem instituída.

No caso brasileiro, muito ainda há que ser feito em termos de atividade de inteligência. A Comissão Mista do Controle da Atividade de Inteligência poderá ser um ente central nesse contexto.

Em virtude de suas competências e prerrogativas, a CCAI tem condições de mostrar-se efetiva, em termos de participação do Congresso Nacional, no que concerne à fiscalização e controle da atividade de inteligência. De fato, essa ingerência do Parlamento na atividade de inteligência reflete a preocupação com um novo modelo de serviços de informação sob a égide de um Estado democrático de direito.

Em termos legais, urge e mostra-se imprescindível a aprovação de um Regimento Interno da CCAI pelo Congresso Nacional. A proposta apresentada pela CCAI mostra-se está de acordo com os princípios constitucionais e legais e com o que há de mais atual em termos de controle exercido por uma Comissão Parlamentar.

Por essas razões, apresentamos o Projeto em apreço.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2009.

Deputado Severiano Alves (PDT-BA)
Presidente da CCAI

Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
Líder da Maioria

Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
Vice-Presidente da CCAI

Deputado André de Paula (DEM-PE)
Líder da Minoria

Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)
Líder da Maioria

Senador Raimundo Colombo (DEM-SC)
Líder do Bloco Parlamentar da Minoria

O SR. PRESIDENTE (Severiano Alves. PDT – BA) – Obrigado a todos.

ATA DA 1ª REUNIÃO DE 2010

Ata Circunstanciada da 1ª Reunião de 2010, realizada em 23 de março de 2010, terça-feira, às 11 horas, no Gabinete da Presidência da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, situado no Anexo II da Câmara dos Deputados, pavimento superior, sala 131-A, destinada a tratar de assuntos administrativos.

Estiveram presentes os Srs. Deputados e Srs. Senadores membros da Comissão:

DEPUTADOS	SENADORES
Emanuel Fernandes	Eduardo Azeredo
Gustavo Fruet	

Presidente: Deputado Emanuel Fernandes

O SR. PRESIDENTE (Emanuel Fernandes) – Srs. Deputados, Srs. Senadores, havendo quorum, declaro aberta a presente reunião.

A presente reunião foi convocada para tratar de assuntos administrativos.

Informo aos Srs. Membros que, de acordo com a alternância da presidência desta Comissão, estabelecida na 1ª Reunião de 2001, realizada em 15 de agosto de 2001, a titularidade, a partir de agora, passa a ser exercida pelo Senador Eduardo Azeredo, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal.

Está aberta a palavra.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, eu quero primeiro dizer da importância que nós precisamos ter nessa comissão do Senado e da Câmara, para acompanhar as atividades de inteligência do País.

Já vimos, no passado, problemas que ocorreram sobre alguns abusos, até mesmo na utilização do sistema de informações.

Por outro lado, o sistema é necessário para um país do porte do Brasil, precisa ter esse acompanhamento por parte do Parlamento, são informações inclusive referentes à política externa, daí a nossa participação como Presidente das duas comissões da Câmara e do Senado.

Dentro desse processo de rotatividade, vamos ter V. Exª como vice-presidente, faltou dizer isso, e então eu fico como Presidente, desde que eleito, e V. Exª como vice-presente. E eu terei muito prazer em tê-lo ao meu lado e nós possamos então encaminhar esse processo que existe já em forma de proposta do ano passado, que é uma ampliação da composição da comissão, já que realmente hoje são apenas seis Parlamentares – o Líder da maioria e da minoria na Câmara e no Senado e os dois Presidentes das Comissões de Relações Exteriores.

Mas isso tem dado alguma dificuldade de funcionamento. Então, a proposta é que nós tenhamos outros Parlamentares que completarão.

Primeiramente vamos discutir essa proposta; essa é uma das primeiras tarefas que temos para tentar formalizar e implantar realmente essa nova composição que dê mais agilidade ao funcionamento da comissão.

Outro ponto ainda relevante, eu recebi o General Félix e o Dr. Wilson Roberto Trezza, Diretor-Geral da ABIN, diz respeito ao tema realmente das informações sobre as Relações Internacionais. No dia em que foi aprovado na Comissão de Relações Exteriores do Senado essa questão ficou pendente.

Essa reunião será provavelmente reservada, em que ele nos dará informações sobre os nossos vizinhos mais belicosos – ele não pode falar, mas a gente pode.

Há alguns vizinhos que têm uma posição um pouco mais delicada nas questões de relacionamento com os outros vizinhos. Esse é um ponto que está também pendente de nós fazermos uma reunião reservada com o Diretor-Geral da ABIN para ele nos falar especificamente sobre essas informações das Relações Internacionais.

Outro ponto, é que o Brasil realmente precisa ter por parte nossa, um acompanhamento dessa questão, porque a própria ABIN e o Gabinete de Segurança Institucional não têm uma representação adequada no exterior. A informação que temos é que eles têm apenas quatro postos no exterior, quatro países em que eles têm representação, enquanto que países com relevância menor que o Brasil têm um número de representações de escritórios muito maior. Então, esse é um ponto que se o Brasil cresce de relevância tem que crescer também de preocupação e precaução, e a Atividade de Inteligência, basicamente é atividade de precaução, é você se antecipar aos fatos.

Esses são os pontos que eu gostaria de colocar, já adiantando um pouco esses dois pontos e agradecendo esta indicação.

O SR. GUSTAVO FRUET (PSDB-PR) – Sr. Presidente, me desculpe, só para registro também, é a primeira reunião que participo na condição de Líder da Minoria indicado pelo PSDB, cumprimentar o Senador Eduardo Azeredo, na absoluta confiança de um trabalho sereno, responsável, num tema institucional do Estado. Essa é a razão desse registro.

Em alguns momentos a área de inteligência foi tratada até de forma caricatural, mas é importante que seja tratada de forma profissional e destacar a sua im-

portância para o País. Talvez seja uma das comissões mais importantes, dos trabalhos Parlamentares mais nobres que podem ter dentro da Casa.

Gostaria de cumprimentá-lo e no que for possível auxiliar numa agenda num ano complicado, 12 semanas até junho, até os prazos das convenções, depois 12 semanas até as eleições.

Então trata-se de um trabalho de continuidade, e eu tomei o cuidado, solicitei as Atas das reuniões anteriores. Quero destacar aqui o trabalho também da assessoria que vem sendo realizado, pelo consultor Joanisval Gonçalves.

Recebi hoje o material, solicitei as notas técnicas, as notas informativas referentes à necessidade do regimento interno da comissão, referente ao projeto que já está na vice-presidência com relação ao projeto de resolução e referente também à atuação da comissão no controle das atividades de Inteligência, quer dizer, um tema da maior abrangência.

E recebi também hoje o regimento provisório da Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência do Congresso Nacional. Então, quero me colocar à disposição.

O SR. EMANUEL FERNANDES (PSDB – SP) – Senador, Presidente, eu gostaria de me colocar à disposição com bastante determinação para fazer um belo trabalho nessa área. Acho que está faltando um "padrinho" para consolidar, o senhor pode contar com a minha dedicação e horas de trabalho para fazer isso.

Aliás, eu também recebi esse material da consultoria técnica e tive a paciência – e realmente dei uma boa olhada em tudo – eu estou chegando agora na área, mas eu já percebi algumas coisas.

Por exemplo, quando se fala em inteligência, contra-inteligência e coisas correlatas, em minha opinião, está faltando um foco para saber o que é importante a gente olhar ou não olhar. E isso só quem pode dar é quem faz isso no Poder Executivo ou eventualmente a gente inferir o que pode ser.

A gente olhar, inteligência com relação a movimentação em fronteiras, inteligência com relação a posição do País no cenário internacional, que tem alguém nos boicotando, etc. Mas também, eu acho que a inteligência com relação à democracia – o estado democrático de direito eu acho que é uma coisa que é importante do ponto de vista da defesa nacional, da segurança nacional.

Em resumo, eu não sei quais são os parâmetros com os quais a gente deveria periodicamente olhar o que nós vamos ver aqui. Talvez seja um norte, porque os termos inteligência e contra-inteligência são muito genéricos e vêm, talvez, um pouco da – eu não sei o que se considera atividade, até de filme de caráter secreto – para mim, falta um norte, saber o seguinte: que parâmetros nós vamos realmente olhar.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Uma das considerações é que nós temos uma natural dificuldade se a reunião for aberta. A gente vai ter que ter nessa área, talvez algumas reuniões de caráter mais reservado porque, por exemplo, houve um requerimento lá na Comissão de Relações Exteriores do Senado, solicitando informações sobre o número e para quem foram os aparelhos de escuta importados pelo Brasil e a resposta não é satisfatória. A resposta é dúbia é uma resposta vaga. Então está bom, façamos uma reunião secreta e que, na reunião secreta vocês podem informar...

O SR. GUSTAVO FRUET (PSDB-PR) – Permita-me até uma observação. Realizamos a CPI das Escutas Telefônicas e nós solicitamos, por disposição constitucional, toda a lista de aquisição de equipamentos e a lista enviada foi incompleta até 2005. Ou é uma desconsideração ou é dúvida com relação ao papel do Congresso Nacional. Então não há essa informação de caráter oficial e muito menos sigiloso.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Fica uma coisa muito em aberto, eu acho que a gente vai precisar ter...

O SR. EMANUEL FERNANDES (PSDB – SP) **–** Eu não sei se eventualmente a gente fizer uma reunião de trabalho Senador, a gente tentar definir certo esforço... Ou chamamos, se V. Exª chamar o General Félix para vir aqui, a gente tentar saber... Aqui no nosso Regimento eu vi uma coisa que nós estamos preocupados sobre o que eles – eles que eu falo a comunidade de Inteligência – estão fazendo.

Eu tenho uma outra preocupação: será que existe alguma que eles não estão fazendo? A gente não deve só ver se eles estão fazendo pelo excesso, que é uma tendência natural do Legislativo em controlar o, ou melhor, de fiscalizar o Executivo. Agora pode ser que eles não estejam vendo coisas que a gente acha que deveria ser olhada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Até adianto uma aqui. A gente percebe que ficou em segundo plano que é o acompanhamento das atividades sindicais. Essa área ficou, seguramente, neste governo, em segundo plano. Eles não estão acompanhando, segundo as informações, como deveria ser. É uma área que, naturalmente tem que haver um acompanhamento também pela natureza das manifestações, das posições que às vezes acontecem.

O SR. EMANUEL FERNANDES – (PSDB – SP) – Bom, de qualquer maneira, finalizando, me colocar à disposição como um vice-presidente atuante e pode mandar a lição de casa que estaremos determinados para fazer o melhor trabalho possível.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Vamos precisar. Muito obrigado.

Já estou eleito?

O SR. EMANUEL FERNANDES (PSDB – SP) – Já.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Está bom.

Então agradecendo a presença do nosso Líder da Minoria e as palavras e a disposição do nosso vice-presidente Emanuel Fernandes, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e vice-presidente da CCAI. Eu quero exatamente agradecer as informações e vamos agora já como Presidente, tomar as primeiras medidas – já era vice-presidente antes – para nós podermos fazer, talvez, o primeiro objetivo seja esse, fazer uma reunião com o General Félix, uma reunião mais reservada, e depois nós devamos fazer a aprovação desse regimento. Não sei se nós precisamos fazer alguma coisa individualmente, na Câmara e no Senado – no Senado e na Câmara já foi aprovado...

O SR. JOANISVAL BRITO GONÇALVES – No Senado a gente tem um parecer do Senador Tião Viana e aqui o parecer está sendo elaborado pelo Deputado Marco Maia, que já tem esse substitutivo, esse regimento como uma proposta substitutiva. Então, talvez uma conversa com o Deputado Marco Maia, para ver em que ponto está esse parecer dele e, na próxima reunião do Congresso apresentar para que seja votado e aprovado o novo regimento.

O SR. EMANUEL FERNANDES (PSDB – SP) – Está ótimo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Tudo bem.

Documentos pertinentes à 1ª Reunião de 2010 da Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência:

1 – Lista de Presença (1 folha);

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

1ª REUNIÃO DE 2010

EM 23 DE MARÇO DE 2010, TERÇA-FEIRA, ÀS 11 HORAS, NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, SITUADO NO ANEXO II DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, PAVIMENTO SUPERIOR, SALA 125-A

LISTA DE PRESENÇA

Presidente: Deputado EMANUEL FERNANDES

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
HENRIQUE EDUARDO ALVES	RENAN CALHEIROS
GUSTAVO FRUET	RAIMUNDO COLOMBO
EMANUEL FERNANDES	EDUARDO AZEREDO

Visto:

Brasília, 23 de março de 2010

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Nada mais havendo a tratar, eu agradeço.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h39)

ATA DA 2ª REUNIÃO DE 2010

Ata Circunstanciada da 2ª Reunião de 2010, realizada em 19 de maio de 2010, quarta-feira, às 14:44 horas, no Plenário 07 da Ala Alexandre Costa, Anexo II do Senado Federal, Destinada à oitiva, em caráter reservado, do Dr. Wilson Roberto Trezza, Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, para discussão, entre outros assuntos, da Política Nacional de Inteligência, bem como para apreciação de requerimentos.

Estiveram presentes os Srs. Deputados e Srs. Senadores membros da Comissão:

DEPUTADOS	**SENADORES**
Emanuel Fernandes	Eduardo Azeredo
Gustavo Fruet	

Presidente: Senador Eduardo Azeredo

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Havendo número regimental, declaro aberta a presente reunião.

Essa reunião foi convocada para a oitiva do Dr. Wilson Roberto Trezza, Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, para discussão, entre outros assuntos, da política nacional de inteligência e também apreciação de requerimentos.

Eu convido o Dr. Wilson Trezza para que sente-se aqui à mesa, conosco. Estão, conosco, aqui, os nossos Deputados Federais Emanuel Fernandes e Gustavo Fruet.

Eu já lhe passo a palavra, Dr. Wilson, para fazer a exposição. Não bem exposição, mas alguma informação sobre a política nacional de inteligência.

O SR. WILSON ROBERTO TREZZA – Bem, Sr. Presidente, boa tarde. Boa tarde Srs. Parlamentares integrantes da Comissão.

Eu imaginei, Sr. Presidente, que para atender ao pedido que foi feito para esses esclarecimentos a respeito da política nacional de inteligência fosse útil, interessante, mais didático, a apresentação de um conjunto de slides. Na verdade, não é uma palestra nem uma apresentação, é um roteiro, somente, para que nós possamos acompanhar o raciocínio, que embasou um trabalho realizado por um grupo interministerial, que resultou nessa proposta de política nacional de inteligência, que foi encaminhada ao Presidente da República e também à CCAI, para sugestões.

Se o senhor me permitir, nós podemos seguir essa seqüência de slides. Muito bem. O próximo, por gentileza. Ok. O próximo.

Bem, eu procurei sintetizar bastante as informações, porque, na verdade, o fundamental é o item 3, da política nacional de inteligência. Mas achei interessante, para que os senhores possam formar um juízo mais aproximado do que é exatamente o nosso Sistema Brasileiro de Inteligência, a Agência Brasileira de Inteligência, com pequenas informações a respeito das competências; algumas modalidades de controle externo de que nós já dispomos hoje no Brasil, às quais a Agência está submetida; nosso trabalho de intercâmbio com o serviço de inteligência, até chegarmos à nossa proposta de política nacional de inteligência.

Aí, falarei um pouco sobre o que foi o trabalho desse comitê ministerial criado para a elaboração desse projeto; como é a inteligência no mundo hoje em dia, em termos de sistemas de controle externo; algumas perspectivas para o grupo de trabalho e as propostas do grupo; e, finalmente, se aprovada essa política nacional de inteligência, quais seriam os focos para a Agência Brasileira de Inteligência.

Próximo, por gentileza. Temos aqui uma pequena noção, somente. Não vamos discutir e nem discorrer profundamente sobre o Sistema Brasileiro de Inteligência, mas hoje ele é composto por 26 órgãos. O órgão central do sistema, por força de lei, é a Agência Brasileira de Inteligência, que é subordinada ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República. E participam desse Sistema Brasileiro de Inteligência agências de inteligência, ou setores de inteligência de vários ministérios.

Aqueles marcados em verde são subordinados ao Ministério da Justiça: Senasp, Departamento de Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal. Os em amarelo, ao Ministério da Defesa: Departamento de Inteligência Estratégica; Subchefia do Estado-Maior de Defesa; Centro de Inteligência do Exército; Centro de Inteligência da Marinha e Centro de Inteligência da Aeronáutica. O Censipam, que é subordinado à Casa Civil; Cocit, que é a Coordenação de Controle de Ilícitos Transnacionais, do Ministério das Relações Exteriores; mais atividades desenvolvidas no Ministério da Ciência e Tecnologia; Anvisa; Ministério da Saúde; Previdência Social; Trabalho e Emprego; Secretaria Nacional de Justiça, do Ministério da Justiça; Dpem, Justiça também; Banco Central; Receita Federal do Brasil; Coaf e Controladoria-Geral da União.

Esse basicamente é o Sistema Brasileiro de Inteligência. E nós temos aí órgãos que produzem inteligência, que são produtores de conhecimentos de inteligência; e outros que gerenciam ou custodiam

informações ou dados que são de interesse para o Sistema Brasileiro de Inteligência.

Nem todos eles têm a atividade de inteligência na sua plenitude, como a ABIN e como outros órgãos estruturados em outros ministérios, que mais tipicamente desenvolvem essa atividade no País.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Todos estão concentrados no Sisbin?

O SR. WILSON ROBERTO TREZZA – Todos eles... Todos esses 26, que participam do Sisbin.

A lei que regulamentou, que criou o Sisbin e a própria ABIN prevê a possibilidade de ingresso de novos participantes no Sisbin, desde que requerido ao Ministro-Chefe do GSI, isso, e apresentado ao Conselho Superior do Sistema.

Logicamente que nesse momento, pra...

O SR. DEPUTADO EMANUEL FERNANDES (PSDB – SP) – O que é o da Casa Civil, o Censipam?

O SR. WILSON ROBERTO TREZZA – O Censipam é um órgão que trabalha no controle da Amazônia, no sistema de proteção da Amazônia. É o Sipam/Censipam.

O SR. DEPUTADO EMANUEL FERNANDES (PSDB – SP) – Os estados não têm sistemas... (Intervenção fora do microfone.)

O SR. WILSON ROBERTO TREZZA – Do Sistema Brasileiro de Inteligência diretamente, não. Mas existem, nos estados, superintendências da ABIN que coordenam o que nós chamamos de Sisbin regional. Dentro de cada estado há uma coordenação, a exemplo do que acontece na área federal, feita pela Agência Brasileira de Inteligência. Aí, sim, nós trabalhamos com todas as polícias militares, o Corpo de Bombeiros. Em alguns municípios, até mesmo as guardas municipais já têm, já desenvolvem algum trabalho na área de inteligência.

Enfim, toda estrutura de segurança pública e outras afins que tenham, de alguma maneira, alguma possibilidade de contribuição para produção de conhecimentos, para o processo decisório, no nível estadual, municipal ou federal.

Próximo, por gentileza. Bem, a Agência Brasileira, então, foi criada juntamente com o Sistema Brasileiro de Inteligência. Próximo. Com essa finalidade. O artigo 3º, da Lei 9883. E, diga-se de passagem, esse projeto foi encaminhado ao Congresso Nacional e foi debatido nesta Casa por dois anos e sete meses, até que fosse aprovado. Ele foi aprimorado e passou por incorporações de sugestões de Parlamentares, que resultou na aprovação da Lei 9883, em dezembro de 1999. E no seu artigo 3º, então, cria a Agência Brasileira e atribui à Agência o papel de órgão central do Sistema Brasileiro e também o que eu chamo ali de macrocompetências: o planejamento, a execução, a coordenação, a supervisão e o controle das atividades de inteligência do País, logicamente que obedecidas as políticas e as diretrizes superiormente traçadas nos termos dessa lei.

Naquele momento da aprovação da lei, em 1999, já havia a previsão de que nós teríamos no País uma política nacional de inteligência e um órgão de controle do Poder Legislativo, que é uma comissão de controle da atividade de inteligência.

Próximo, por gentileza. Além do que eu chamo ali de macrocompetências, essa mesma lei atribuiu também à ABIN, além daquelas, a competência do planejamento à execução, inclusive de ações sigilosas relativas à obtenção e análise de dados para a produção dos conhecimentos necessários ao assessoramento que prestamos ao Presidente da República e ao processo decisório nacional, o planejamento e a execução das atividades de proteção de conhecimentos sensíveis relativos aos interesses e à segurança do Estado e da sociedade.

Próximo. Avaliação das ameaças internas e externas à ordem constitucional e à promoção e ao desenvolvimento de recursos humanos e da doutrina de inteligência, além da realização dos estudos e pesquisas para o exercício e aprimoramento da atividade de inteligência.

Aí, eu chamo atenção para esse inciso IV, que nós temos na ABIN, na estrutura organizacional da agência, uma escola de inteligência, que é a escola federal – poderíamos dizer assim – de inteligência. Por ali passam, seguramente, 95% de todas as pessoas que trabalham em inteligência no País. A capacitação é feita na Escola de Inteligência.

Hoje, nós temos, no Exército Brasileiro, uma escola de inteligência voltada para as necessidades da força terrestre, ou seja, do próprio Exército; e os demais, sem dúvida, são capacitados na Escola de Inteligência da ABIN, em todos os níveis de Governo: estadual, federal e municipal.

Além disso, a ABIN também é responsável pelo desenvolvimento da doutrina nacional de inteligência, doutrina que permeia todos os profissionais de todas as agências de inteligência do País, para que nós tenhamos uma compreensão, uma linguagem única, um entendimento uniforme do que se produz e do que se entende por trabalho de inteligência no País. E temos também um centro de estudos e pesquisa para segurança da informação e das comunicações, que nós chamamos Cepesq, que é o responsável pelo desenvolvimento de soluções voltadas para a segurança das informações e das comunicações no País. Além

disso, desenvolvemos estudos para o aprimoramento da própria atividade.

Próximo. Bem, nós falávamos do controle externo. Ao contrário do que muitas pessoas entendem, pensam e até se sentem um pouco fragilizadas, quando acham que a atividade de inteligência não está submetida a nenhum tipo de controle, eu entendo e posso acreditar que é razoavelmente submetida a controle externo, em função de alguns pontos que nós elencamos aqui.

A própria nomeação do Diretor-Geral da ABIN é antecedida da aprovação aqui nesta Casa, o Senado Federal, por meio da sabatina realizada na Creden e depois, posteriormente, a votação em plenário. A nomeação do Diretor-Geral só acontece depois da aprovação, da passagem por essa sabatina.

Há o controle e a fiscalização externa das atividades de inteligência exercidos pelo Poder Legislativo, por meio da CCAI e nós esperamos que eles sejam cada vez mais intensificados. E nós desejamos ser submetidos a esse controle. Eu acho que é fundamental, inclusive para consolidação, credibilidade e tranqüilização da sociedade em relação ao que se faz na atividade de inteligência no País.

Isso vai acontecer na medida em que o controle externo do Poder Legislativo tiver uma influência, uma atuação bastante íntima com o que acontece nas agências de inteligência.

A política nacional de inteligência também é submetida à apreciação do Congresso Nacional. É o que nós estamos discutindo aqui, hoje. Ela é apreciada e é objeto de sugestões dessa Comissão.

Próximo. O controle e a fiscalização dos atos decorrentes da execução da política nacional de inteligência são efetuados pela Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo. A estrutura organizacional da agência é estabelecida e aprovada por decreto presidencial, depois de analisada no Ministério do Planejamento. O Regimento Interno é submetido, por força de lei, ao Presidente da República, que, por delegação, repassou essa competência ao Ministro-Chefe do GSI.

E há também o controle sobre a execução orçamentária e os atos administrativos, que são realizados pela Ciset da Presidência da República, pela Controladoria-Geral da União e pelo Tribunal de Contas da União.

Portanto, eu penso que, como eu disse, ao contrário do que se imagina, nós temos um controle externo consideravelmente intenso, se comparado a muitas outras estruturas de Governo. Logicamente, isso não exime e, pelo contrário, reforça o que eu disse. Nós desejamos o controle externo do Congresso Nacional.

O que diferencia a ABIN das outras agências de inteligência do País? A ABIN, como único órgão que tem como competência exclusiva a produção de conhecimentos, ou seja, a nossa atividade-fim, o nosso negócio entre aspas é a produção de inteligência, nós nos relacionamos com 82 serviços de inteligência de vários países do mundo. Esse é o grande diferencial.

Também nos relacionamos com representantes, com adidos de inteligência de 16 serviços de inteligência estrangeiros, que têm seus representantes acreditados junto à ABIN e desenvolvem atividades no País. Ao contrário disso, infelizmente para nós, a representação da ABIN no exterior, hoje em dia, resume-se a três adidos civis de inteligência, que desenvolvem atividades em embaixadas brasileiras na Argentina, na Venezuela e na Colômbia. E temos um oficial de inteligência que desenvolve atividades na OEA, junto ao CICTE, Comitê Interamericano Contra o Terrorismo. São essas as nossas representações no exterior, até esse momento.

Este ano, houve a concordância do Presidente da República e ele aprovou a criação de mais seis postos de adidos civis de inteligência em embaixadas brasileiras no exterior, que nós esperamos estejam instalados até 2011. Em função, inclusive, de escassez de recursos orçamentários, nós tivemos que dividir a colocação desses oficiais de inteligência em outros países, no ano de 2010 e 2011.

Próximo, por gentileza. Essa é somente a representação gráfica da nossa presença no exterior. Venezuela, Colômbia e Argentina; e um posto no Icict.

Próximo. E aqui, então, a nossa rede de relacionamento com serviços de inteligência estrangeiros. Aqui não são todos, logicamente, em função de espaço, mas nós temos aqui os principais na América do Norte, Europa, Ásia, América Central, África, Oceania e América do Sul.

Acho que é uma boa rede de intercâmbio. Acho que contribui consideravelmente para a capacidade de produção de conhecimento de inteligência e para o assessoramento ao processo decisório nacional, que, como eu disse, é o grande diferencial entre o órgão que desenvolve a inteligência de estado e os outros órgãos de inteligência do País.

A próxima. Próximo. Bem, em função da legislação hoje vigente e de nós ainda não dispormos da política nacional de inteligência, a ABIN tem como foco prioritário a atuação voltada para terrorismo internacional, ou seja, atividades suspeitas de integrarem organizações terroristas internacionais, ou de participarem do financiamento e do apoio a essas organizações.

Atuamos em relação à espionagem, buscando identificar as atividades de pessoas ou organizações

envolvidas em ações de espionagem no País. Tráfico internacional: aí falamos em drogas, armas, seres humanos, lavagem de dinheiro e outras ações próprias do chamado crime organizado nacional e transnacional.

Há a proteção do conhecimento sensível produzido pelo País, por meio do Programa Nacional de Proteção ao Conhecimento, que é desenvolvido pela ABIN, que presta uma consultoria, uma assessoria a várias instituições públicas ou privadas, onde se produza e se desenvolva conhecimento sensível que seja considerado estratégico para a sociedade e para o Estado brasileiro.

Próxima. Atuamos, ainda, na área de tecnologia de uso dual e bens sensíveis. O Brasil é signatário de todas as resoluções e convenções da Organização das Nações Unidas nessa área e nós desenvolvemos, então, no Brasil, em parceria com o Ministério da Ciência e Tecnologia, o que nós chamamos de Programa Nacional de Integração Estado e Empresa na área de bens sensíveis. Desenvolvemos, na área de inteligência, um acompanhamento de toda a movimentação, transações de empresas nacionais com empresas estrangeiras ou não, que envolvam o emprego de bens de uso dual ou tecnologias sensíveis, que possam ser utilizadas para produção de armas de destruição em massa; enfim, todo esse rol de tecnologias e produtos que são considerados bens sensíveis.

Fazemos a monitoração de crises derivadas de fenômenos naturais ou não; procuramos atuar preventivamente para que se evite a configuração de conflitos; acompanhamos as situações nos países vizinhos e outros países com reflexo sobre o interesse nacional.

O SR. DEPUTADO EMANUEL FERNANDES (PSDB – SP) – Já tem uma solução sobre o petróleo do Caribe? Sobre o vazamento de Petróleo, já tem alguma informação?

O SR. WILSON ROBERTO TREZZA – Nos Estados Unidos? Ainda não. Ainda não. Esse é um problema muito sério, de fato; mas, infelizmente, pra todos nós, ainda que não estejamos na região, não conseguiram a solução definitiva. Talvez, a Petrobras pudesse colaborar com mais competência.

Atuamos também na área de defesa contra ações de guerra cibernética e segurança das informações. E nós temos hoje, dentro do GSI, um Departamento de Segurança da Informação e das Comunicações, que acompanha as tentativas de intrusão, principalmente nas redes de governo. E eu posso dizer que nós temos um número bastante significativo de tentativas de intrusão, diariamente, em todas as redes de governo no País. E desenvolvemos também ações na área de segurança corporativa, que é a proteção da própria Agência Brasileira de Inteligência.

Próximo. Aqui, somente uma representação gráfica de quando nós falamos ali de tráfico. Aqui tráfico de drogas. Algum indicativo das rotas de pasta à base de cocaína, de cocaína e das áreas de cultivo de coca. Do Brasil para o exterior e vice-versa.

Próximo. Bem, chegamos, então, ao que interessa de fato para o trabalho da Comissão, que é o trabalho que deu origem a esse projeto de política nacional de inteligência. No final de 2008, início de 2009, o Presidente da República entendeu que haveria necessidade de um trabalho de Governo voltado para a área de inteligência que pudesse, juntamente com a estratégia nacional de defesa e a política de defesa nacional, fechar um conjunto de ações de Governo voltado para a área de segurança do Estado e da sociedade. Então, começamos a desenvolver um trabalho que nos levasse à definição de uma política nacional de inteligência e a uma reavaliação do sistema brasileiro de inteligência frente a essa nova proposta de política.

Próxima. Em fevereiro de 2009, o Presidente da República baixou um decreto que instituiu um comitê ministerial para a elaboração dessa política, também com a competência de reavaliação do Sistema Brasileiro de Inteligência. Após o trabalho do grupo, eles deveriam encaminhar ao Presidente, então, o projeto de política e, se fosse o caso, uma proposta de reformulação do Sistema Brasileiro de Inteligência.

Próximo. Esse comitê ministerial inicialmente foi composto por sete Ministérios; o GSI, que foi o coordenador do grupo ministerial; a Casa Civil; o Ministério da Justiça; Defesa; Relações Exteriores; Planejamento, Orçamento e Gestão e a Secretaria de Assuntos Estratégicos. Posteriormente, fizemos a proposta, e foi acatada, da inclusão do Ministério da Fazenda, tendo em vista as atividades que são desenvolvidas pelo Coaf na área econômico-financeira. Então, trabalhamos com oito representantes de ministérios, sob a coordenação do GSI.

Esse grupo foi assessorado por um grupo técnico composto de representantes desses ministérios. O trabalho foi coordenado pelo GSI e a coordenação executiva do grupo de trabalho coube à ABIN. E elaboramos as propostas, encaminhamos ao comitê ministerial. Depois de discutido e feitos os reajustes necessários, foi apresentado ao Presidente e posteriormente encaminhado à CCAI.

Para subsidiar o trabalho desse grupo interministerial e do grupo técnico que atuou na elaboração da proposta de política, nós, na ABIN, fizemos um estudo comparativo e reunimos um grupo de países de diferentes configurações e formas de Governo, enfim, que pudesse nos dar um panorama de como isso acontece mundo afora.

Próximo. Estudamos Canadá, Estados Unidos, México, Peru, Chile, Reino Unido, França, Itália, Alemanha, Espanha e Argentina. Nem todos os países têm uma regulação, uma legislação específica para a atividade de inteligência que abranja todos os aspectos que nos interessavam naquele momento, mas foi muito interessante porque nos deu uma visão bastante ampla de como as coisas acontecem nesses países.

Próximo. Percebemos, comparativamente, que, de maneira geral, todos eles já dispõem de um sistema de inteligência. Esses sistemas de inteligência, de maneira geral, também são coordenados por um órgão central ou algo correspondente a um órgão central. De maneira geral, todos os países têm uma atividade voltada para o que se chama de inteligência de Estado, que é a inteligência produzida para o assessoramento no nível estratégico; uma inteligência voltada para assuntos de interesse da área de defesa, a área militar; e uma inteligência policial. E, invariavelmente, o principal usuário do produto desse sistema de inteligência é o primeiro Mandatário. Ou o Primeiro-Ministro, ou o Presidente da República, dependendo do sistema e regime de governo.

Próximo. Os objetivos das inteligências mundo afora. É a identificação e o acompanhamento de ameaças; identificação de oportunidades; e, de maneira geral, também são submetidos a um controle pelo Poder Legislativo de cada país.

Próxima. Nós encontramos, nessas legislações, algumas prerrogativas, ou suporte legal para o desenvolvimento da atividade de inteligência. Em quase todos eles há uma previsão legal e um amparo para atuação da inteligência no exterior. Os órgãos de inteligência têm mandato legal para desenvolvimento e interceptação de comunicações e escuta ambiental. Há uma proteção ao sigilo dos dados provenientes ou produzidos na área de inteligência e há, invariavelmente, também, uma proteção da identidade do agente.

Próximo. Aqui eu trouxe um comparativo, para que tenham uma idéia das possibilidades – aí, nós estamos falando da Agência Brasileira de Inteligência, nesse momento – de recursos orçamentários colocados à disposição das agências de inteligência nesses países identificados. Alemanha: 800 milhões de dólares. Argentina: 205 milhões. México: 220 milhões. México, porque é um País bastante similar, com características mais próximas do Brasil. Argentina, nosso vizinho. E Alemanha, um País europeu com condições e interesses diferentes, mas também com condições de recursos e financiamento para inteligência bastante distintos dos nossos. A verdade é que aquele dado de 21 milhões de reais é relativo ao ano de 2008. Em 2010, nós recebemos recursos orçamentários num montante nunca antes recebido pela ABIN. Talvez até a proposta, o trabalho realizado na proposta de plano de política nacional de inteligência e reavaliação do sistema tenha levado as autoridades ao entendimento de que de fato a inteligência só é bem sucedida se tiver, entre outros aspectos, recursos orçamentários compatíveis.

Então, nós recebemos esse ano, 35 milhões de reais com base em um câmbio de 1,8 naquele momento. O orçamento original foi de 63 milhões. A proposta é 75 milhões. Alguns cortes foram feitos aqui na própria Comissão de Orçamento; foi reduzido a 63 milhões. Mas aí incluídos cerca de 9 milhões destinados a pagamento de benefícios, entendeu? Na verdade, trabalhamos com 54 milhões esse ano, até esse momento, caso não ocorra nenhum contingenciamento.

O próximo. Também para que tenha uma idéia comparativa em relação ao efetivo das agências de inteligência desses países, nós, no Brasil, hoje, contamos com – naquele momento desse dado – 1.395 servidores; realizamos concurso público e hoje já atingimos um pouco mais de 1.600 servidores na área de inteligência. A Argentina tem um efetivo aproximado de 3 mil servidores. México, 3 mil; e Alemanha, 8 mil.

Próximo. Bem, aqui esse quadro é um quadro que eu acho que é bastante interessante. Ele resume, sintetiza aquele estudo comparativo e demonstra aqui as prerrogativas legais existentes em cada um dos países estudados. Nós já identificamos Estados Unidos, França, Alemanha, Itália, Canadá. Enfim, todos aqueles que já mencionamos. E destacamos aqui alguns pontos que são considerados primordiais para qualquer sistema de inteligência e para qualquer agência de inteligência. Por exemplo: o usuário principal. Praticamente, em todos eles, Primeiro-Ministro ou Presidente da República. A possibilidade de interceptação de comunicações ou escuta ambiental. Somente no Brasil ela é proibida.

Técnicas operacionais, previsão legal, expressa em lei, para emprego de técnicas operacionais. Somente, não: Argentina e Brasil. E não identificado, pelo menos não na legislação do México e no Reino Unido – o que não significa dizer que não disponham desse recurso, mas nós não identificamos, na legislação deste País, menção a essa possibilidade de emprego dessas técnicas operacionais.

Em relação à proteção do agente de inteligência.

Somente Peru e Brasil não dispõem dessa previsão legal e não encontramos indicação na lei, à qual tivemos acesso, no Reino Unido e no México. Vale lembrar que o Peru, há pouco tempo, passou por um problema muito complicado na área de inteligência,

quando um assessor do Presidente da República se envolveu em alguns problemas e estava, também, vinculado à atividade de inteligência.

É o que chamamos de Excludente de Ilicitude: publicidade para ações de inteligência. Praticamente, em todos os países existe essa previsão legal, somente não, na Argentina, no Brasil e não identificado na França, Chile e México.

Então, com base nesse estudo comparativo, nos trabalhos que nós desenvolvemos, previamente, nas reuniões do grupo, quando fizemos a apresentação do objetivo do trabalho grupo ministerial ao Presidente da República, havia algumas perspectivas de resultado, concreto, para o grupo de trabalho.

Em relação ao Sistema Brasileiro de Inteligência.

O que se imaginava seria a possibilidade de encontrar um mecanismo de fortalecimento do sistema, dotando a atividade de inteligência brasileira de uma legislação adequada. O ordenamento jurídico deveria regular, de maneira adequada, a atividade de inteligência e que nós pudéssemos, também, oferecer uma proposta de sistematização da coordenação do Sistema Brasileiro de Inteligência. Que nós pudéssemos ampliar a capacidade de cooperação institucional entre os diversos órgãos produtores de inteligência ou detentores de dados de conhecimento de interesse para o Sistema Brasileiro de Inteligência e, ainda, a instituição do Plano Nacional de Inteligência que complementaria, juntamente com a Política Nacional de Inteligência, o marco regulatório e a orientação para a atividade de inteligência no Brasil.

Em relação à ABIN, a proposta seria melhorar a condição de coordenadora do sistema de inteligência, através do aprimoramento da qualidade do produto, a ampliação dessa relação de confiança entre as agências, incrementando a reciprocidade e obtendo meios compatíveis com a missão institucional. Além disso, uma reavaliação do efetivo e do orçamento necessário para o bem de suas competências legais.

Essa era a expectativa antes do início do trabalho do grupo.

Concluído o trabalho, o grupo, em relação ao Sistema Brasileiro de Inteligência, ofereceu um projeto de Política Nacional de Inteligência, que já foi encaminhado (todos sabem) ao Presidente e também aqui ao Congresso, através da CCAI. A minuta foi submetida, primeiramente, ao Conselho de Defesa Nacional e, posteriormente, encaminhada à CCAI para sugestões.

E uma proposta de revisão da Lei 9.883 que institui o sistema e criou a ABIN. Além disso, uma revisão, também, dos artigos que regem a atividade de inteligência, dos poucos que nós dispomos no ordenamento jurídico brasileiro.

A proposta do grupo foi que o sistema, cuja configuração nós apresentamos logo no início, fosse constituído, agora, por quatro subsistemas: um denominado: Inteligência de Estado; um subsistema de Inteligência Econômico- Financeira, coordenado pelo Ministério da Fazenda; um subsistema de Inteligência de Defesa, coordenado pelo Ministério da Defesa, e um de Segurança Pública, coordenado pelo Ministério da Justiça.

No restante, o que não é econômico-financeiro, Defesa e Segurança integrariam um subsistema de defesa do Estado, coordenado pela Agência Brasileira de Inteligência. E todo sistema passaria, então, a ser coordenado pelo Gabinete de Segurança Institucional e não mais pela Agência Brasileira de Inteligência, embora a Agência seja, como eu disse, o único órgão com competência exclusiva de produção de desempenho da atividade de inteligência no País.

Em relação, ainda, ao Sisbin. Deliberação de assuntos envolvendo o Sisbin por uma Câmara do Conselho de Governo.

A Política Nacional de Inteligência que, finalmente, foi aprovada pelo Presidente e encaminhada a esta Casa. Eu penso que os senhores todos já devem ter se debruçado sobre ela, mas, resumidamente, ela estabeleceu pressupostos para a atividade de inteligência.

Os profissionais de inteligência das instituições devem obediência fiel à Constituição e às leis do País. A atividade de inteligência foi definida como uma atividade de Estado; portanto, indelegável. É uma atividade de assessoramento oportuno, caso contrário, ela perde sua razão de ser. É uma atividade especializada; portanto, desenvolvida por pessoas capacitadas e com formação profissional adequada para esse tipo de trabalho, sendo pautada por uma conduta ética de seus profissionais. Mas nós entendemos, também, que a ética deve abranger não somente a produção do conhecimento, mas, também, o usuário dos produtos, elaborados pela inteligência. Ou seja, todo aquele que tiver conhecimento, que tiver acesso ao produto da inteligência, também deve se pautar por essa conduta ética e observando questões de sigilo e de restrição de divulgação, quando for o caso.

É preciso que a atividade seja abrangente e que tenha o maior escopo possível para poder bem assessorar o processo decisório e, também, uma atividade de caráter permanente.

Definimos, o que nós entendemos como instrumentos da Política Nacional de Inteligência: o Plano Nacional de Inteligência (a própria doutrina), o Sistema Brasileiro e os órgãos que o integram, a necessidade de intercâmbio nos termos previstos na legislação, a

capacitação de pessoas para a atividade (como eu disse, a atividade é uma atividade especializada), a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico em benefício da atividade para a proteção de conhecimentos sensíveis e de segurança das informações e das comunicações, os recursos financeiros – sem os quais não podemos desempenhar a atividade – e o controle externo da atividade de inteligência.

Também, na proposta de política, entendeu-se importante e interessante que se definissem as principais ameaças que seriam objeto do trabalho da inteligência para que, primeiro, não houvesse sobreposição de trabalho e que não houvesse um desenvolvimento de canalização de esforços e de recursos em áreas que não fossem aquelas de interesse do Estado e da sociedade. Então, definimos como as principais ameaças:

– a espionagem internacional;

– sabotagem;

– interferência externa;

– todas as ações contrárias à soberania nacional;

– ataques cibernéticos

– terrorismo internacional.

Além disso, atividades ilegais, envolvendo bens de uso dual e tecnologias sensíveis, as armas de destruição em massa, criminalidade organizada (em toda sua extensão).

A corrupção foi colocada na Política Nacional de Inteligência, em função de que a política é destinada a todas as agências de inteligências e todos os ministérios integrantes do sistema. Aí, nós temos, então, o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública que, principalmente, atua na área policial. É uma atividade muito voltada para o trabalho da Polícia Federal no combate aos ilícitos. E as ações contrárias ao Estado Democrático de Direito.

A política também estabeleceu quais seriam os objetivos da inteligência no País:

– contribuição para a promoção da segurança e dos interesses do Estado e da sociedade, por meio, exatamente, do desenvolvimento das atividades de produção de conhecimento de inteligência que possibilite o acompanhamento e avaliação das conjunturas, interna e externa, para o assessoramento desse processo decisório nacional ao Presidente da República e ação governamental. E a identificação de fatos ou situações que tenham potencialidade para se transformar em ameaças, riscos ou, até mesmo, oportunidades. Hoje em dia, a inteligência não tem esse viés de preocupação somente com ameaças, mas, também, com possíveis oportunidades para o Estado Brasileiro e para a sociedade.

– É, ainda, objetivo da inteligência: neutralização de ações de inteligência adversa. Aí, nós falamos do serviço de inteligência estrangeiro, principalmente, ou órgãos representantes de Estado ou não. A orientação da forma de execução da proteção de áreas, instalações, sistemas, tecnologias e conhecimentos sensíveis ou outros detentores desse conhecimento, e o engajamento da sociedade nesse permanente aprimoramento da atividade de inteligência.

Entendeu, o grupo de trabalho, que é chegada a hora em que a sociedade brasileira tenha maiores informações a respeito do que é a inteligência, de como ela chega ao cidadão. O cidadão não é beneficiado/atingido, diretamente, pelo trabalho da inteligência, mas indiretamente. E é preciso que ele conheça onde se trabalha, com que objetivo, com que cuidados, com base em quais pressupostos, coisas dessa natureza, para que se desmistifique, inclusive, as atividades de inteligência.

A política também estabelece algumas diretrizes para esse trabalho dos órgãos de inteligência do País, como:

– prevenção às ações de espionagem;

– ampliação da capacidade de detecção, do acompanhamento e de informações sobre ações adversas aos interesses do Estado brasileiro no exterior, a prevenção de ações de sabotagem, a expansão da capacidade operacional da inteligência no espaço cibernético;

– O compartilhamento de dados e conhecimento entre todos os integrantes do Sistema Brasileiro de Inteligência para que se otimize o trabalho desenvolvido pela inteligência brasileira;

– Ampliação da confiabilidade entre os integrantes do sistema;

– A expansão da capacidade operacional;

– Fortalecimento dessa cultura de proteção de conhecimento em relação a toda a sociedade e, não somente, aos operadores e aos órgãos de inteligência;

– A cooperação na proteção das infraestruturas críticas do País,

– E a cooperação na identificação de oportunidades ou áreas de interesse para o Estado brasileiro.

Ainda como objetivo da inteligência:

(já passamos por essa...)

Enfim, definidos, então, os pressupostos, objetivos, parâmetros, os instrumentos da política. Se aprovada (a política), quais seriam os focos para a atividade de inteligência desenvolvida pela Agência Brasileira de Inteligência? A espionagem. Aí, falamos de: agronegócio, biotecnologia, patrimônios naturais, petróleo, programa espacial, insumos para saúde. Enfim, esse conjunto de alvos de interesse da espionagem estrangeira. Ações de sabotagem. Atores estatais ou não estatais que atuem em atividades clandestinas de proliferação de armas de destruição em massa; trabalho desenvolvido por agentes e organizações terroristas. Os estados, indivíduos, organismos e entidades que tentem violar o sistema de informações públicos e privados de interesse nacional. Estados, organismos e entidades que possam, de alguma maneira, atentar contra os interesses brasileiros no País ou no exterior.

Ainda seria objeto de preocupação da ABIN: as redes internacionais de criminalidade organizada em todos seus aspectos, os grupos ou indivíduos (nacionais ou estrangeiros) que, de alguma maneira, possam colocar em risco a integridade física, os direitos e garantias do cidadão, as instituições democráticas e o patrimônio público.

Enfim, de uma maneira bastante sucinta, bem rápida, mesmo porque, certamente, todos os senhores estudaram a fundo essa proposta de Política Nacional de Inteligência, nós fizemos esse percurso para que chegássemos a este momento. Eu me coloco, então, à disposição dos senhores para algum esclarecimento necessário; enfim, alguma coisa que possa ajudar na formação de juízo de valor dos senhores para a avaliação do parecer da política, das contribuições que poderemos fazer para a melhoria e o aprimoramento da atividade de inteligência do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Obrigado, Dr. Wilson Roberto Trezza.

Eu vou, inclusive, distribuir uma cópia do relatório para os membros da CCAI, para que a gente possa, posteriormente, então, ter alguma sugestão ou votar o relatório. Na verdade, nós não podemos alterar o plano. São sugestões que podemos fazer ou críticas. Esse é o caminho.

Continuando a reunião, tem a palavra o nosso Líder da Minoria na Câmara.

O SR. DEPUTADO EMANUEL FERNANDES (PSDB – SP) – Sr. Presidente, de forma objetivo.

Dr. Wilson, muito bem-vindo.

O SR. WILSON ROBERTO TREZZA – Muito obrigado.

O SR. DEPUTADO EMANUEL FERNANDES (PSDB – SP) – Entendo que isso poderia ser até uma constante na Comissão.

Algumas observações.

A primeira... Permita-me, Sr. Presidente, com todo respeito. Esta é a segunda reunião da qual participo. E é a segunda reunião sem a presença do Líder do Governo, do Líder da Maioria.

Entendo que, talvez, a data e os horários sejam difíceis de compatibilizar (é mais do que compreensível), mas têm algumas questões que são típicas de Governo, com relação à carreira, com relação à questão orçamentária, em que a política nacional terá um impacto muito direto.

Parece-me, também, que há certo preconceito no Brasil com relação a essa estrutura de inteligência, qual a função e, de alguma maneira, isso acaba gerando uma contradição dentro do próprio Governo e gerando uma contradição com relação à profissionalização e o papel institucional da área de inteligência que, muito mais que de Governo, é papel de Estado. Então, uma primeira observação para que possamos conciliar, talvez, nem que seja só a presença para ouvir essa apresentação, mas é necessário – até pelo formato da reunião, não há como mandar substituto – então, tentar conciliar um horário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Está na previsão de alterar de tal forma que a Comissão tenha outros seis membros, isso daria um número um pouco maior.

O SR. DEPUTADO GUSTAVO FRUET (PSDB – PR) – Resolve.

Com relação à apresentação, quero cumprimentar o Dr. Wilson Trezza na minha condição de Líder da Minoria, que agora começo a exercer.

São rápidas observações sobre o aspecto estrutural e de conteúdo. Só para explorar um pouco mais sua presença. De forma alguma, receba isso como qualquer constrangimento, tentando se abstrair da situação atual, mas pensando futuramente.

Com relação ao mandato da ABIN...

Com relação a esta questão do Gabinete de Segurança Institucional? Qual o efetivo papel que podemos pensar? E aqui, por favor, não é crítica a quem quer que seja, agora, mas essa relação direta com a Presidência ou esse papel de coordenação. Deixar isso muito claro com relação às atribuições do órgão.

Com relação, também – e já acrescento –, entre a política e o Plano Nacional de Inteligência. Qual a estratégia? Se não é o caso de delimitar isso de forma mais objetiva, até pelos impactos que representa.

Queria explorar, um pouco mais, essa idéia dos subsistemas.

São essas quatro primeiras perguntas: ABIN, as atribuições – praticamente em relação com GSI, a estratégia, subsistemas e, pontualmente, lhe perguntar o seguinte. Podem ser questões mais sensíveis, mas é para tentar esclarecer.

Fica evidente, ali, essa questão do poder do órgão de inteligência. Vamos dizer, as restrições que o Brasil (a legislação brasileira) estabelece. E sempre parece haver um limite muito tênue entre a busca das informações e o limite com relação ao sigilo. Como é que se tem acesso às informações se a agência não pode realizar interceptação, não pode ter acesso a dados sigilosos.

Mas, nessa relação do sistema, eu lhe pergunto: a ABIN, ou o Gabinete de Segurança Institucional, há pessoas nesses órgãos ou tem, mesmo que informalmente, condições de ter acessos às informações que estão resguardadas sob sigilo, sejam elas de informações bancárias, telefônicas ou fiscais?

Existe algum grupo de assessoramento, da ABIN ou do GSI ou da Presidência da República, que tenha essa autonomia, ou que tenha essa função de acesso às informações, independente de autorização judicial? Questões que sempre ficam no limite do que é sigiloso ou não.

E como é que ficou essa questão das verbas da Agência? Vamos dizer, a relação de controle por parte do Tribunal de Contas da União, particularmente quando houve aquela questão dos cartões corporativos? Como é que isso está sendo tratado hoje? É expressiva a utilização, ainda, desses valores por parte da ABIN? E, de alguma maneira, como é que se dá essa relação com o Tribunal de Contas da União? Basicamente, isso. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Tem a palavra o Deputado Emanuel Fernandes.

O SR DEPUTADO EMANUEL FERNANDES (PSDB – SP) – Muito bem vindo, Dr. Wilson Trezza. Eu não iria perguntar agora. Eu estava querendo fazer uma pergunta mais objetiva. Mas, como eu disse, Senador, eu tenho um encontro com o Embaixador dos Estados Unidos, sobre essa coisa do Irã, que, também, é bastante importante para nós do Brasil.

Mas... Eu não sei se vai ser respondido agora ou se pode ser respondido agora ou quando estiver em sessão secreta. Eu gostaria de registrar aqui que me preocupa uma questão. Falo a respeito desse status de refugiados dos paraguaios no Brasil... Se a ABIN tem acompanhado, se pode, por exemplo, falar agora ou depois. Aí, eu perguntaria, tanto ao Deputado Gustavo Fruet quanto ao Senador Eduardo Azeredo, se posso deixar registrado aqui, porque, em nossa Comissão de Relações Exteriores, existem propostas de agente acompanhar, ***pari passu***. Ir lá e ver se tem alguma coisa. Mas a gente não conseguiu informações no Ministério das Relações Exteriores. Acho que o problema, realmente, é deles. Portanto, eu gostaria de saber se a ABIN tem informações concretas a respeito dessas três pessoas que têm status de refugiados. Há denúncia de que eles sejam bandidos comuns, seqüestradores... Ou seja, se há atividade de guerrilha no Brasil ou não? Mais uma vez, muito obrigado. Eu sou Vice-Presidente da Comissão, mas, infelizmente, tenho de sair.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Perfeito...

Eu vou só complementar a colocação do Deputado Emanuel.

Um grupo de parlamentares paraguaios, realmente, me comentou, nesse último fim de semana, nessa sexta-feira, que, os dois paraguaios que receberam asilo no Brasil são, exatamente, criminosos comuns, são "os cabeças" da questão lá naquela região de São Pedro (parece-me), que é a região do Lugo. E que nós demos o asilo, há dois anos e meio, e que eles continuam, daqui, comandando um pouco a questão... Também até envolvendo narcotráfico lá no Paraguai. Esse é um outro ponto.

Vou colocar, então, dois pontos que a imprensa comentou. Rapidamente... Uma é a questão de Belo Monte. Saíram algumas críticas de que teria havido... O juiz teria tido alguma pressão da parte da área de inteligência brasileira. E, outra, essa recente informação de que houve um consulta ao cadastro da ABIN sobre os generais que vinham para o STM, até mesmo o General Cerqueira. Fui até o relator para ele ir para o STM. Saiu a notícia de que teria alguma informação...

Evidente, sei que alguma informação de qualquer dirigente, para ser nomeado, tem de ter, porque o número é grande, os riscos são grandes. Até para descontrair aqui, um dia eu fui atender uma demanda, uma sugestão de lideranças, da Zona da Mata mineira, para dar uma medalha. E eu... Mandou o nome, o currículo era bonito... E eu mandei! Depois que eu já estava, praticamente, com a medalha para ser entregue, descobre-se que não... Que o sujeito estava envolvido em um "pega", em um acidente de automóvel em que ele foi condenado e tudo. Quer dizer, a culpa foi de quem? Não foi minha, foi da Comissão... A Comissão não devia dar... Mas foi o Senador quem indicou, nós confiamos nele? Eu, por minha vez, confiei lá nas lideranças que me indicaram. Então, teve de republicar a medalha para excluir esse senhor, esse médico. Mas, quer dizer: se tivesse havido um consulta, da parte do Conselho da medalha... Quer dizer, uma consulta ao cadastro para saber quem era essa pessoa. Ninguém

me consultou... Então, eu estou até fazendo a ressalva. Eu acho que alguma consulta tem de haver, sempre, sim... Eu acho que é válido que haja. Mas, da maneira que saiu, parece que foi uma "arapongagem" mesmo, como se fosse uma espionagem em cima dos generais. Foi dessa maneira que saiu a notícia.

O SR. DEPUTADO EMANUEL FERNANDES (PSDB – SP) – Se puder começar do fim para o começo... O fim que eu falo é essa questão... Eu, realmente, tenho de sair. Eu não posso perder essa reunião.

O SR. WILSON ROBERTO TREZZA – Muito bem. Nós saímos do aspecto formal de nossa conversa, que era política e... Agora, eu quero agradecer a oportunidade de estar aqui. Eu acho que é importante esse contato da ABIN com os senhores aqui em qualquer situação, não somente na CCAI. Eu acho que é importante ouvirem o que nós temos a dizer, e nós, também, ouvirmos quais são as preocupações desta Casa. Acho que é assim que vamos encontrar uma maneira de nos conhecermos melhor e de acreditarmos ou não na atividade de inteligência do País.

Em relação a sua pergunta, Deputado, sobre os refugiados paraguaios no Brasil. Na verdade, essa atividade... A concessão do status de refugiado é uma competência do Ministério da Justiça. Isso aconteceu há alguns anos – não é uma situação recente. Segundo dados que nós dispomos, do próprio Ministério da Justiça – e eu ouvi do próprio atual Ministro da Justiça – é que, no momento em que houve essa solicitação do asilo político no Brasil, as informações que dispunha o Ministério da Justiça mostravam que não havia nenhuma comprovação de vínculo dessas pessoas com as atividades, das quais eles são acusados neste momento, e que, ao contrário, eles foram submetidos a torturas; enfim, a tratamento absolutamente incompatível. E, por isso, então, o Brasil concedeu asilo.

O Paraguai já pediu a revisão dessa condição mais de uma vez ao Brasil. E está fazendo, novamente, neste momento. O Ministério se compromete a reavaliar e, tendo em vista os argumentos que forem apresentados e as evidências que comprovem as atividades que ele desenvolve, possivelmente o Governo possa rever essa situação. Nós, quando acionados, começamos a acompanhar a atividade dessas pessoas no Brasil. Bem, eu tenho agora de fazer um link dessas resposta que eu vou dar ao senhor, com essas propostas da política e com o estudo comparativo que nós fizemos.

A ABIN não tem a prerrogativa de uso dessas soluções, dessas ferramentas: interceptação de comunicações e escuta ambiental. Portanto, acompanhar atividade desta natureza é uma atividade bastante difícil para um órgão de inteligência que está tolhido dessas possibilidades. Muitas vezes, nós acompanhamos pessoas, na área de contra-espionagem, na área de suspeita de participação em organizações terroristas internacionais, em trânsito pelo Brasil – e coisas dessa natureza: crime organizado. Acompanhamos, assistimos, vemos e sabemos com quem se encontra, mas não sabemos o que fala. Como nós não temos acesso e não podemos chamar para depoimento, nós temos de fazer um acompanhamento dentro das possibilidades legais que nós temos.

O governo Paraguai afirma que, do Brasil, eles continuam tendo relação com esses grupos de criminosos do Paraguai. Algumas facções políticas dizem que são criminosos comuns; outros dizem que não, que são, de fato, pessoas envolvidas com atividades políticas e que, por isso, tiveram de solicitar o refúgio no Brasil. Mas essa decisão, acho que é mais paraguaia do que brasileira. O de que precisamos é de um convencimento, de elementos de convicção, que permitam ao Brasil tomar uma posição em relação a essa situação que seria constrangedora, se nós tivéssemos abrigando aqui essas pessoas. Nós estamos fazendo esse acompanhamento, estamos informando ao GSI e, certamente, através do GSI, aos órgãos que estão interessados no assunto, tudo aquilo que nós levantamos até momento. Aí, é importante aquela rede de relacionamentos que a ABIN tem com o serviço de inteligência de outros países; embora o Paraguai não tenha um serviço de inteligência formal, tem atividades envolvidas na polícia e alguma coisa nas Forças Armadas, mas não tem um serviço de inteligência.

O SR. DEPUTADO EMANUEL FERNANDES (PSDB – SP) – Sr. Presidente, me permita, pelo que entendi, certamente com esses instrumentos que vocês tem, é muito difícil acompanhar...

O SR. WILSON ROBERTO TREZZA – Nós acompanhamos, não da maneira ideal...

O SR. DEPUTADO EMANUEL FERNANDES (PSDB – SP) – Não, interceptação. Mas a pergunta: há atividade suspeita – eu não sei se eles são bandidos comuns ou não interessa isso no momento – de atividades deles, no Brasil, com relação a guerrilha, etc. ou não há indícios. Mesmo o senhor acompanhando pessoalmente.

O SR. WILSON ROBERTO TREZZA – Até onde nós temos conhecimento nós não podemos afirmar que isso ocorra, embora, como lhe disse, em contato com o serviço de inteligência de outros países há razões para dizer que sim, há razões para dizer que não. O próprio Governo paraguaio disse que sim.

O SR. DEPUTADO EMANUEL FERNANDES (PSDB – SP) – Ok, Sr. Presidente, eu tenho que sair, o Deputado Arnaldo Madeira, até entrou, porque vai comigo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Seja bem-vindo Deputado Arnaldo Madeira.

O SR. DEPUTADO EMANUEL FERNANDES (PSDB – SP) **–** Gostaria de agradecer mais uma vez, e gostaria de fazer só um comentário, não acredito que o Governo paraguaio queira, de coração, que seja revista... Pede, para efeitos internos, na minha opinião as coisas internas deles, porque senão o Brasil não cometeria, digamos assim, uma indelicadeza com o Presidente Hugo. Eu acho que é para inglês – para inglês não – para paraguaio ver.

Muito obrigado.

O SR. WILSON ROBERTO TREZZA – O senhor fez uma pergunta a respeito de Belo Monte e a questão que envolveu a quebra de sigilo de alguns militares que tem sido noticiado pela imprensa.

Em relação a Belo Monte, sem dúvida, V. Exª está se referindo a acusação que foi feita pelo Juiz, de que houve ação, uma ingerência da ABIN no seu trabalho e, talvez uma pressão tentando influenciar a sua decisão.

Bem, eu tenho nisso, e na ABIN se for necessário posso, sem dúvida, até para efeito de comprovação, fornecer cópia até de e-mails que nós trocamos com a Secretaria da Vara. A Vara tem uma Secretaria e ali tem um Diretor dessa Secretaria, e nós tivemos de fato o representante da ABIN, trocando, buscando dados relativos à decisão judicial , sem nunca, jamais ter conversado com o Juiz. Se o Juiz for convidado a identificar o servidor da ABIN que desenvolveu algum tipo de pressão, ele não poderá fazê-lo porque ele não fez contato com nenhum servidor da ABIN. O servidor da ABIN compareceu a Secretaria da Vara como qualquer outro cidadão, se identificou, e eu acho que nós somos um pouco mais criativos do que isso, se tivesse que fazer uma ação desse tipo não chegaria... Ele chegou, se apresentou, apresentou sua identidade, disse: eu sou um servidor da ABIN, gostaríamos de saber se já houve a decisão e se nós podemos ter acesso à cópia da decisão judicial. Mesmo porque isso é publicado, inclusive, no Diário da Justiça e hoje em dia disponível na internet. O único interesse de buscar isso diretamente na Vara, é porque em função da possibilidade de geração de um conflito, de uma instabilidade na região o governo gostaria de ter rapidez nas decisões que fossem tomadas. Há um interesse governamental na execução da obra, há um interesse também com a manutenção do estado de tranqüilidade para sociedade daquele local. Então, por isso era importante, com agilidade conhecer para saber quais são os próximos passos a serem adotados em termo de política pública mesmo, de ações governamentais.

Então foi uma solicitação feita, absolutamente sem nenhum tipo de sigilo, sem pressão, em momento nenhum ele conversou com o Juiz, o Juiz jamais poderá identificar esse servidor da ABIN e a relação com o Diretor da Vara é muito boa e não é recente, desde 2009 nós estamos trocando dados, informações, nos mandamos até pedidos por e-mail e ele responde por e-mail algumas vezes, nos encaminha aquilo que nós pedimos. Mas só pedimos isso, que só nos interessa naquele caso e em relação ao trabalho desse Juiz, as suas decisões. Não há nenhum tipo de pressão, nenhuma possibilidade de ingerência, mesmo porque nunca houve um contato pessoal com o Juiz. Agora, até onde eu sei e pelos documentos que tenho, e até mesmo pelos termos dos e-mails trocados a relação é de absoluta camaradagem e gentileza. Então não há essa possibilidade. Mesmo porque esse não é um trabalho de inteligência, saber qual é a decisão tomada por um Juiz em determinado processo não é um trabalho propriamente de inteligência. Seria muito simples colocarmos um advogado que fosse até ali e solicitasse essa informação.

Bem, em relação a essas informações que foram divulgadas sobre quebra de sigilo fiscal de militares. Graças a Deus, dessa vez ninguém pensou em atribuir a ABIN a responsabilidade sobre isso. Atribuíram a GSI, disseram que foi uma solicitação do GSI para a Receita Federal. A bem da verdade, não há porque tratar esse informação como confidencial. Quando houve essa divulgação, o Ministro Félix, também foi tomado por essa surpresa e me consultou e perguntou: "Olha, foi divulgada essa planilha que dizem que é da Receita Federal. Há como saber se isso é verdadeiro?"

Fizemos um contato através... Aqui está o Diretor do Departamento de Integração do sistema brasileiro de Inteligência que tem relações com a área de inteligência do Polícia Federal, fizemos um contato formal – nada por meios escusos – confirma a veracidade desse documento, ele é legítimo? Eu disse: Não! É absolutamente apócrifo, ele não é da Receita, o padrão da Receita não é esse, o cabeçalho não é esse, nós não temos essa matrícula e não temos esse tipo de procedimento, não fazemos esse tipo de documento. E eu não sei se tomaram conhecimento, eu tenho aqui se quiserem, porque isso não é confidencial, a Assessoria de Comunicação Social do Ministério divulgou uma nota interna para os integrantes da Receita Federal negando todas as acusações. Não houve pedido, não houve pesquisa dos nomes dessas pessoas em nenhum momento neste ano e nem em períodos recentes, só não foram pesquisar em anos anteriores até para não dizerem: Olha, está vendo, foi confirmado, pesquisaram... Mas eles não têm solici-

tação de ninguém, nem de outro órgão, não fizeram por necessidade de trabalho da própria Receita, não reconhecem a veracidade do documento e não receberam nenhum pedido de ninguém, nem do GSI. Se V. Exª quiser eu lhe deixo uma cópia da nota...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Alguém consegue descobrir quem fez essa falsificação?

O SR. WILSON ROBERTO TREZZA – Não foi solicitado a ABIN, mas eu acho que... Isso não é um trabalho sigiloso, isso foi divulgado num site público e foi feito uma acusação. Eu acho que é um caso policial, até, em algum momento, se for o caso, de reparação por danos morais. Acho até que caberia, porque na medida em que coloca sobre a responsabilidade de um Ministro de Estado a quebra de sigilo e envolve outros órgãos da Administração Pública – como Receita Federal -, como se tivesse na sua competência negligenciado e passado alguma coisa que deveria ser sigilo fiscal, eu acho que cabe uma reparação por danos morais. Desculpe-me a insistência no assunto, mas a ABIN muitas vezes foi objeto de comentários nesse veículo de comunicação, e eu lhe garanto Senador que 99,99.9% todas inverídicas, todas falsas. Agora, hoje é muito fácil fazermos isso, eu se for a uma *Lan house* e encaminhar para ele uma informação ela pode ser publicada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – O jornal de ontem e o de hoje está trazendo os e-mails falsos do Rio de Janeiro.

O SR. WILSON ROBERTO TREZZA – Mas é, primeiro, não é um trabalho de inteligência, não foi solicitado nenhuma participação da ABIN e acho que é um assunto policial a partir desse momento, quando o próprio Ministério disse que o documento é apócrifo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Tudo bem.

O SR. DEPUTADO GUSTAVO FRUET (PSDB – PR) – Sr. Presidente, me permita, é sobre esse tema. É que eu fiz uma pergunta, quer dizer, eu não coloquei o fato objetivo porque também tenho o pedido de informação, em momento algum foi mencionado a ABIN, tanto que nem lhe perguntei isso...

O SR. WILSON ROBERTO TREZZA – Pelo menos até agora.

O SR. DEPUTADO GUSTAVO FRUET (PSDB – PR) – Mas eu insisto naquela outra pergunta nesse limite. Mas já que tocamos então nesse tema, e o Senhor dá uma informação importante, por ter sido acionado. Então eu lhe pergunto: Alguém do Governo pediu a abertura do inquérito policial? O senhor tem informação disso?

O SR. WILSON ROBERTO TREZZA – Não sei lhe dizer Deputado, porque a nossa participação foi somente no sentido de contatar a Receita para saber se de fato esse documento...

O SR. DEPUTADO GUSTAVO FRUET (PSDB – PR) – E existe esse grupo que estava nessa matéria, já que entramos nela, Alfa-1, que seria ligado ao Gabinete Institucional.

O SR. WILSON ROBERTO TREZZA – Não! Não existe no Gabinete e não existem, também, na própria Receita Federal as áreas as quais a matéria se refere. E a própria nota...

O SR. DEPUTADO GUSTAVO FRUET (PSDB – PR) – Foi publicada, a primeira vez que vi, na Coluna do Cláudio Humberto aqui de Brasília.

O SR. WILSON ROBERTO TREZZA – E a própria Receita nega, inclusive, as unidades a que ele se refere que teriam desenvolvido esse trabalho na própria Receita, não existe. As matrículas que são colocadas, possivelmente de um servidor da Receita que tivesse feito o levantamento não existem. Enfim, o documento é falso.

Deputado, eu tentei registrar aqui todas as suas considerações, se por acaso, alguma delas não foi respondida eu peço a gentileza que V. Exª me corrija.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Eu vou só pedir Dr. Trezza, se a gente puder, porque eu estou de olho no relógio, porque às 16 horas vai começar a Ordem do Dia, e hoje tem Reforma Previdenciária, tem Ficha Limpa, tem uma porção de coisas para fazer e está marcada para exatamente às 16 horas.

O SR. WILSON ROBERTO TREZZA – Bem, V. Exª falou sobre o trabalho de coordenação do GSI em relação ao Sistema Brasileiro de Inteligência. Essa ainda não é uma decisão, isso é uma proposta que um grupo de trabalho fez. Primeiro, de que o sistema fosse estruturado em quatro subsistemas, e que depois que o papel de órgão central fosse transferido da ABIN para o GSI. Mas isso só virá acontecer, se por acaso, for encaminhado um Projeto de Lei e se a casa entender que deva modificar a lei que já aprovou. Eu acho, até pelo tempo em que a matéria foi discutida aqui no Congresso Nacional, talvez o Congresso entenda que a lei está adequada e que não deva ser modificada.

Política Nacional de Inteligência frente ao Plano Nacional de Inteligência. Eu acho que a política é interessante, embora V. Exª encontrará pouquíssimos países no mundo que divulguem uma política nacional de inteligência. Talvez nós tenhamos uma exceção, os Estados Unidos, por exemplo, divulgou até para este ano, uma estratégia nacional de inteligência onde ele fala dos interesses, das áreas de atuação e até de re-

cursos financeiros – e para minha frustração – os Estados Unidos, somente a CIA esse ano trabalha com 75 bilhões de dólares de orçamento.

Bom, qual é a importância da PNI? Eu acho que, pela primeira vez, a sociedade começa a tomar conhecimento do que é inteligência, com que parâmetros ela será desenvolvida, com que objetivo e sobre o que ela estará dedicando, canalizando seus esforços e os seus recursos. E o Plano Nacional de Inteligência é um documento que define quais são as informações de interesse do Estado, dentro daquelas ameaças definidas da área de atuação da inteligência, ameaças e oportunidades. Então, o que eu preciso para subsidiar o processo nacional em relação a esses temas? Quem vai produzir, com que periodicidade, com que nível de ligação, se relaciona com quem, quando e quem faz a avaliação do cumprimento do plano estabelecido. Então, o plano é, na verdade, o planejamento macro da Atividade de Inteligência para o País, tendo em vista as orientações da política. Acho que são documentos bastante importantes.

Em relação aos subsistemas, houve uma proposta de estruturação do sistema em quatro subsistemas. Eu infelizmente, tenho que lhe passar aqui a minha opinião particular a respeito desse assunto. Mas, até por uma questão de disciplina intelectual, participei de um grupo de trabalho, a decisão foi outra mas eu tenho a minha opinião particular. Eu acho que no mundo todo, o que se procura é a maior integração, e a divisão de um sistema em quatro subsistemas – na minha opinião – não favorece muito a integração, principalmente quando nós temos a relação dos subsistemas com o órgão coordenador. A lateralidade, o intercâmbio de informações laterais pode ser um pouco prejudicado? Pode ser! Posso estar equivocado, mas a minha experiência de inteligência em Brasília desde 1981 me leva a crer que nós teremos, talvez, um prejuízo em relação ao modelo atual.

V. Exª mencionou também a questão de como desenvolvemos a nossa atividade em relação à observância dos sigilos da legislação. No caso ABIN, e eu posso responder pela ABIN, nós primamos eu acho, procuramos absolutamente... um trabalho absolutamente aderente, adequado e em consonância com ordenamento jurídico. Temos as restrições legais e temos absoluta preocupação com a observância da legislação vigente, mesmo porque, nós não temos como acessar informações tão protegidas sob sigilo, sem a interferência de alguém dentro das organizações que custodiam essas informações. O exemplo típico, o caso das informações de fiscais desses militares que estão sendo noticiados agora: nós só poderíamos ter acesso a essa informação, se alguém dentro da Receita se dispusesse – de uma maneira, inclusive, à margem da legislação – acessar esse banco de dados, e isso ficaria registrado, o trabalho da Receita é feito com possibilidade de auditoria, as pesquisas todas tem os registros permanentemente a disposição, então não há possibilidade que esse acesso seja feito de uma maneira à margem da lei. Nós não temos essa possibilidade, mesmo porque não temos acesso aos bancos de dados de nenhum dos órgãos que tem informações sobre sigilo. No caso da ABIN, eu posso lhe afiançar com certeza, que nós observamos o que está previsto na legislação. Agora, o que é que se faz em inteligência? É a busca do que nós chamamos "dado negado", é um dado que é de interesse da sociedade brasileira e do Estado, protegido de alguma maneira por alguém que não tenha interesse em que ele seja divulgado. Mas aí nós não falamos de instituições públicas, nós falamos de outras informações com base naquelas ameaças (crime, sabotagem, espionagem, tráfico de seres humanos, de drogas), aquele conjunto de informações e também de oportunidades, muitos trabalhos realizados dentro da atividade de inteligência da própria ABIN, não são feitos exclusivamente com base em dados protegidos, são coletas de dados de várias fontes distintas que são analisados e integrados e as conclusões são produzidas em relatórios de inteligência que sirvam para subsidiar a condução das políticas públicas no País, sob a visão da inteligência. O que diferencia o trabalho da inteligência, dos centros de pesquisas, das universidades, dos institutos, enfim, das áreas de especialização. Se nós colocarmos aqui um Doutor numa determinada matéria e um profissional de inteligência, a diferença do trabalho entre os dois, ainda que o nosso oficial de inteligência também seja um Doutor, será essa possibilidade de agregar ao trabalho este dado negado que o pesquisador, que o analista de outras áreas não tem. Mas nós não agimos contra instituições públicas e nem contra os interesses nacionais, V. Exª não tenha a menor dúvida.

O SR. DEPUTADO GUSTAVO FRUET (PSDB – PR) – E com relação ao mandato do Diretor...

O SR. WILSON ROBERTO TREZZA – Mandato do dirigente da ABIN? É, esse grupo de trabalho discutiu essa questão, até por similaridade às outras agências reguladoras que existem no país, embora a ABIN não seja uma agência reguladora, mas ela foi estruturada com essa denominação de agência, nós somos uma instituição de Estado, trabalhamos e estamos à disposição dos sucessivos governos, mas somos uma instituição que trabalha para o Estado. Mas temos uma vinculação com o Presidente da República, ele dentro do Executivo, é o nosso cliente prioritário. E havia essa intenção de que o dirigente da ABIN tives-

se o mandato definido. Agora, eu particularmente, até na condição de Diretor Geral, acho que é complicado impor ao Presidente da República que trabalhe com o chefe da inteligência que não seja uma pessoa da sua confiança. Eu, se fosse Presidente, me sentiria bastante desconfortável de ter que cumprir o mandato de 4 anos trabalhando com um Diretor da Agência Brasileira de Inteligência que não fosse uma pessoa escolhida por mim. Lógico, que o fato de não ser uma pessoa do meu conhecimento não transforma automaticamente aquela pessoa numa pessoa sem credibilidade ou uma pessoa de comportamento duvidoso. Mas é assim que é na Administração Pública, as pessoas procuram dirigentes e profissionais da sua confiança para desenvolverem funções relevantes, e achamos que a ABIN é uma dessas...

O SR. DEPUTADO GUSTAVO FRUET (PSDB – PR) – E com relação às atribuições do Diretor?

O SR. WILSON ROBERTO TREZZA – Das competências?

O SR. DEPUTADO GUSTAVO FRUET (PSDB – PR) – Das competências.

O SR. WILSON ROBERTO TREZZA – Pois é, nós temos as competências da instituição e dentro do nosso regimento interno as competências atribuídas a cada um dos dirigentes da ABIN.

Eu acho que elas são adequadas hoje em dia, tendo em vista o que se estabeleceu na legislação para o Diretor Geral. Eu acho até, e defendo há muito tempo essa idéia, eu acho que o profissional de inteligência e o próprio dirigente é uma pessoa que deve ser imputável, deve haver na legislação algumas previsões de responsabilização do dirigente quando não cumpre aquilo que está na lei. Eu, pensando como cidadão, porque não serei Diretor Geral da ABIN a vida toda, acho que é importante que a legislação estabeleça essas penalidades. Até mesmo para que um dia o Diretor Geral da ABIN possa dizer para alguma autoridade: Olha, eu não posso lhe atender nessa solicitação porque a legislação está aqui, se eu descumprir estou sujeito a determinada sanção e não quero correr esse risco. Mas acho que a sociedade precisa dessa precaução e dessa proteção.

O SR. DEPUTADO GUSTAVO FRUET (PSDB – PR) – E por fim a questão dos cartões corporativos.

O SR. WILSON ROBERTO TREZZA – Cartão corporativo.

Bem, falou-se muito sobre cartão corporativo na ABIN. Falamos aqui da inexpressividade dos nossos orçamentos. Ainda que nós quiséssemos gastar muito nós não temos recursos para isso. V. Exª viu que o nosso orçamento ali, este ano, é o maior da nossa história e é de 35 milhões de dólares. Ali estão incluídos cerca de 9 milhões de reais para pagamentos de benefícios, o que nos deixa em torno de um orçamento de 30 milhões de dólares em um ano para pagamento de todos os nossos contratos de prestação continuada, a manutenção de todas as nossas estruturas de 27 unidades da Federação, os nossos postos no exterior, o financiamento de todas as nossas atividades, gastos com verba de caráter sigiloso. E de maneira geral, nos últimos anos, eu posso lhe comprovar com documentos que estão, inclusive, à disposição do Tribunal de Contas da União, que, em média, os gastos com verbas secretas na ABIN, que são esses feitos através do cartão corporativo, eles não passam – no orçamento total – de 10% de nossos recursos e, exclusivamente, em relação às verbas destinadas ao financiamento da atividade, coisa de 17%. Nós tivemos um diferencial, um salto no ano de 2007, porque, naquele ano, recebemos recursos para as atividades de inteligência do Panamericano. E ele passou a uma média de R$5,5 milhões; no máximo, no teto, no limite, R$6 milhões, para R$11,7 milhões, exclusivamente em 2007. E nós já retornamos para o patamar anterior. Este ano, também, não devemos passar dos R$6 milhões. Agora, eu fico constrangido de ter de admitir que é assim. Porque, um serviço de inteligência que gasta R$6 milhões com verba de caráter sigiloso, tem suas possibilidades bastante restringidas; só para ter uma idéia do referencial orçamentário. No ano passado, houve aquele problema com a prova do ENEN. Alguém subtraiu uma prova, houve aquele escândalo nacional, o exame foi suspenso, e o MEC teve de providenciar nova prova, nova produção de provas, impressão e distribuição pelo País. Esse retrabalho custou R$57 milhões. O orçamento da ABIN, no ano passado, líquido, foi R$32 milhões. A primeira providência tomada pelo MEC... Eu falei: "Vão recorrer à Polícia Federal". E eu já mostrei nas projeções que a ABIN tem o chamado Programa Nacional de Proteção a Conhecimento Sensível. Se nós tivéssemos sido chamados pelo MEC, há muito tempo, nós teríamos feito um trabalho onde, certamente, ele não teria passado pelo desgaste, pelo constrangimento, inclusive pela fragilização da imagem institucional do Ministério da Educação. Mas, o senhor mesmo comentou, que há um entendimento ainda não adequado sobre a atividade de inteligência no País. Eu espero que isso se modifique. Espero viver para presenciar esse dia. E, para isso, também, o próprio Estado brasileiro não conhece o Estado. Existem serviços que a inteligência pode prestar para as várias áreas do Governo ou para o Estado brasileiro, não somente o Executivo, que ainda hoje não estão sendo demandadas para a Agência Brasileira de In-

teligência. Gostaríamos que isso viesse a acontecer no mais curto espaço de tempo possível.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Doutor, eu queria... O tempo já está estourado. Queria fazer uma última colocação com relação ao acompanhamento de movimentos grevistas, de caráter político, questões como aquela do MST, de destruição de laranjeiras... Se essa questão também está no foco da ABIN ou se está, aí já em outro foco, da Polícia Federal... Como é o acompanhamento dessa questão? Ela esteve, durante certo tempo, adormecida, digamos assim ou, pelo menos, sob controle. Mas tem voltado. Este ano, por exemplo, a questão grevista voltou com muita força. Talvez por ser um ano eleitoral, essa questão voltou, seja do ponto de vista estadual, seja do ponto de vista nacional... A economia está sob controle, a inflação está sob controle... O que não justifica o porquê dessa mudança tão grande do patamar de reivindicações em relação ao que foi em anos anteriores.

Nessa área também há um acompanhamento da ABIN?

O SR. WILSON ROBERTO TREZZA – É como V. Exª pôde perceber ali, pela própria política, e mesmo ainda que nós não tenhamos a política, é uma competência legal da ABIN acompanhar situações que possam causar algum tipo de instabilidade, afetar a paz social... Enfim, causar instabilidade social.

De maneira geral, dentro do Sistema Brasileiro de Inteligência existem outros órgãos mais apropriados para o acompanhamento desse tipo de atividade. Mas quando essa situação tem potencial para se transformar num problema para a sociedade num episódio que traga instabilidade, insegurança para a sociedade, que ponha em risco o patrimônio público isso é uma preocupação de qualquer órgão de inteligência, não somente da inteligência policial, da Segurança Pública.

O Governo Federal tem a Agência Brasileira de Inteligência como seu órgão de inteligência, é normal que ele peça a ABIN informações, nem sempre quando a ABIN fornece a informação ao nosso cliente preferencial, que é o Presidente da República, tem uma informação fruto do seu acompanhamento. Mas ela busca dentro dos parceiros de sistema aquele, que por competência, tem o papel de acompanhar, produzimos o relatório ou às vezes difundimos um relatório recebido de um desses órgãos e encaminhamos ao Presidente da República. Mas sempre que a situação, que a paz social for afetada é uma preocupação de todos os órgãos de inteligência; não somente da ABIN, MST, qualquer outra situação desse tipo que fuja do comportamento normal do movimento reivindicatório e possa gerar uma situação de conflito e de instabilidade será uma preocupação do órgão de inteligência.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG**)** – Deputado Fruet, a campainha está tocando, chamando os Senadores para votação. Vamos ter uma sessão longa de votações que se anuncia para hoje no Senado.

Então eu quero agradecer ao Dr. Trezza, sua presença aqui, e dar por encerrada essa 2ª Reunião da CCAI. E nós vamos agora acompanhar a formatação ainda do estudo desse projeto para uma próxima reunião.

Agradecemos a sua presença.

O SR. WILSON ROBERTO TREZZA – Eu é que agradeço e me coloco sempre a sua disposição, e vou reiterar que nós estamos ávidos pelo controle externo da CCAI.

Documentos pertinentes à 2ª Reunião de 2010 da Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência:

1 – Lista de Presença (1 folha);

2 – Lista de Congressistas não membros da Comissão (1 folha).

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

2ª REUNIÃO DE 2010

EM 19 DE MAIO DE 2010, QUARTA-FEIRA, ÀS 14 HORAS, NO PLENÁRIO Nº 07 DA ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SITUADO NO ANEXO II DO SENADO FEDERAL

LISTA DE PRESENÇA

Presidente: Senador Eduardo Azeredo

CÂMARA DOS DEPUTADOS		SENADO FEDERAL	
HENRIQUE EDUARDO ALVES		RENAN CALHEIROS	
GUSTAVO FRUET			
EMANUEL FERNANDES		EDUARDO AZEREDO	

Visto:

Brasília, 19 de maio de 2010

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

2ª REUNIÃO DE 2010

EM 19 DE MAIO DE 2010, QUARTA-FEIRA, ÀS 14 HORAS, NO PLENÁRIO N º 07 DA ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SITUADO NO ANEXO II DO SENADO FEDERAL

LISTA DE CONGRESSISTAS NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Presidente: Senador Eduardo Azeredo

CONGRESSISTA	Assinatura
ARMANDO MONTEIRO	

Visto:

Brasília, 19 de maio de 2010

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Está ótimo. Muito obrigado a todos.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 16horas e 05minutos)

ATA DA 3ª REUNIÃO DE 2010

Ata Circunstanciada da 3ª Reunião de 2010, realizada em 09 de junho de 2010, quarta-feira, às 14 horas, no Plenário 07 da Ala Alexandre Costa, Anexo II do Senado Federal, destinada à deliberação sobre requerimento dos Srs. Deputados Gustavo Fruet e Emanuel Fernandes para "comparecimento à Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência de Onézimo Souza, ex-delegado da Polícia Federal, e Idalberto Martins de Araújo, ex-sargento da Aeronáutica" e à apresentação do relatório sobre a proposta de Política Nacional de Inteligência, encaminhada pelo Sr. Presidente da República (Mensagem-CN nº 198, de 2009).

Estiveram presentes os Srs. Deputados e Srs. Senadores membros da Comissão:

DEPUTADOS	SENADORES
Emanuel Fernandes	Eduardo Azeredo
Gustavo Fruet	Alvaro Dias

Presidente: Senador Eduardo Azeredo

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Declaro aberta a presente reunião.

São dois assuntos que estão na pauta: A deliberação sobre o requerimento dos Deputados Gustavo Fruet e Emanuel Fernandes, para comparecimento à Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência de Onézimo Souza, ex-delegado da Polícia Federal, e Idalberto Martins de Araújo, ex-sargento da Aeronáutica. E o item 2, apresentação do relatório sobre proposta de Política Nacional de Inteligência encaminhada pelo Presidente da República.

Vamos direto ao item 2, enquanto aguardamos a chegada de mais um membro da Comissão, que é o Senador Alvaro Dias.

Peço ao vice-presidente desta Comissão, Deputado Emanuel Fernandes, que assuma a Presidência para que eu possa fazer a leitura do relatório sobre a proposta de Política Nacional de Inteligência.

O SR. PRESIDENTE (Emanuel Fernandes. PSDB – SP) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo, relator da matéria.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – A Política Nacional de Inteligência deve ser o instrumento máximo para nortear a Atividade de Inteligência conduzida por todos os órgãos do Sisbin. Nesse sentido, foi formulada por um grupo de trabalho composto por

representantes do Poder Executivo vinculado aos vários órgãos da comunidade de inteligência.

Note-se que os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal foram convidados a se pronunciar sobre a PNI na condição de membros natos do Conselho de Defesa Nacional (CDN).

A Política Nacional de Inteligência conta com a seguinte estrutura... Então são descritos os objetivos, os ambientes internacionais, a introdução, além do destaque aos valores sob os quais foi concebida a PNI.

São apresentados os conceitos de "Atividade de Inteligência", "Inteligência" e "Contra-inteligência". Esses conceitos são mais amplos do que aqueles constantes na legislação em vigor, e vêm definidos de forma mais clara e precisa.

Está entregue aos membros cópia do meu relatório. No que concerne aos pressupostos da Atividade de Inteligência, a PNI enumera os pontos principais:

1 – Obediência à Constituição Federal e às Leis;

2 – Atividade de Estado;

3 – Atividade de assessoramento oportuno;

4 – Atividade especializada;

5 – Conduta ética;

6 – Abrangência; e,

7 – Caráter permanente.

Ainda seguindo alguns pontos mais relevantes, no item 5, a PNI apresenta os chamados "instrumentos" da inteligência, assim considerados "os atos normativos, instituições, métodos, processos, ações e recursos necessários à implementação dos seus objetivos". São doze:

I – Plano Nacional de Inteligência;

II – Doutrina Nacional de Inteligência;

III – Diretivas e prioridades estabelecidas pelas autoridades competentes;

IV – Sisbin e órgãos de Inteligência que o integram;

V – Intercâmbio de dados e conhecimento no âmbito do Sisbin, nos termos da legislação em vigor;

VI – Planejamento integrado do regime de cooperação entre órgãos integrantes do Sisbin;

VII – Capacitação, formação e desenvolvimento de pessoas para a atividade de Inteligência;

VIII – Pesquisa e desenvolvimento tecnológico para as áreas de Inteligência e Contra-inteligência;

IX – Ajustes de cooperação mediante instrumentos específicos entre órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Federal (APF), das Unidades da Federação ou da iniciativa privada;

X – Recursos financeiros necessários à consecução das atividades de Inteligência;

XI – Controle interno e externo da atividade de Inteligência; e,

XII – Intercâmbio de Inteligência e cooperação técnica internacionais.

Nesses "instrumentos" nós identificamos uma apresentação confusa, pois coloca em uma mesma categoria mecanismos normativos, planejamento estratégico, capacitação de pessoal, plano e doutrina de inteligência e controle externo, entre outros.

Melhor que "instrumentos" seria identificar o item como "arcabouço normativo-doutrinário" e "meios e métodos para o desenvolvimento da atividade de inteligência".

Ainda tratando desse item, os elaboradores da PNI parecem ter esquecido de dois tipos importantes de "instrumentos": uma Estratégia Nacional de Inteligência e Planos Setoriais de Inteligência. Afinal, a partir de uma Política, deve-se produzir uma Estratégia e, com base nessas, um Plano e planos setoriais. Isso permite, inclusive, maior clareza na execução da atividade e contribuiu para o controle.

O item 6 da PNI enumera as "principais ameaças". Acreditamos que se tratam das principais ameaças à integridade da sociedade e do Estado e à segurança nacional do Brasil, pois a PNI não comenta o que se entende por ameaças e contra quem ou o quê. Seria interessante, portanto, a definição de "ameaças" e comentários sobre quem ou o quê está ameaçado.

De toda maneira, são listadas 11 ameaças:

1 – Espionagem;

2 – Sabotagem;

3 – Interferência Externa;

4 – Ações contrárias à Soberania Nacional;

5 – Ataques Cibernéticos;

7 – Terrorismo Internacional;

8 – Atividades ilegais envolvendo bens de uso dual e tecnologias sensíveis;

9 – Armas de destruição em massa;

10 – Criminalidade organizada;

11 – Corrupção; e,

Ações contrárias ao Estado Democrático de Direito.

Não foi possível identificar os critérios para se chegar a esse rol de ameaças nem a sua ordem no texto.

A PNI não faz menção a qualquer hierarquia entre elas. Entretanto, concordamos com os elaboradores da Política que todas as onze constituem ameaças ao Estado, à sociedade e/ou às instituições democráticas.

Existe também outro ponto que detectamos como uma confusão terminológica parece haver no item 7, quando são assinalados os "objetivos" da inteligência nacional. Estão também descritos aqui:

> I – Acompanhar e avaliar as conjunturas interna e externa, assessorando o processo decisório nacional e a ação governamental;
>
> II – Identificar fatos ou situações que possam resultar em ameaças, riscos ou oportunidades;
>
> III – Neutralizar ações da Inteligência adversa;
>
> IV – Proteger áreas e instalações, sistemas, tecnologias e conhecimentos sensíveis, bem como os detentores desses conhecimentos; e
>
> V – Conscientizar a sociedade para o permanente aprimoramento da atividade de Inteligência.

De fato, o que consta no texto são as missões da comunidade de inteligência, não seu objetivo, qual seja, o de assessorar o processo decisório com conhecimento de inteligência (atividade de inteligência) e de proteger o Estado e a sociedade, bem como o conhecimento produzido, contra ameaças reais ou potenciais (contra-inteligência). Sugerimos a revisão desse item.

Finalmente, no item 8, são apresentadas as dez diretrizes da inteligência:

> 1 – Prevenir ações de espionagem no País;
>
> 2 – Ampliar a capacidade de detectar, acompanhar e informar sobre ações adversas aos interesses do Estado brasileiro no exterior;
>
> 3 – Prevenir ações de sabotagem;
>
> 4 – Expandir a capacidade operacional da Inteligência no espaço cibernético;
>
> 5 – Compartilhar dados e conhecimentos;
>
> 6 – Ampliar a confiabilidade do Sisbin;
>
> 7 – Expandir a capacidade operacional da Inteligência;
>
> 8 – Fortalecer a cultura de proteção de conhecimentos;
>
> 9 – Cooperar na proteção das infraestruturas críticas nacionais; e,
>
> 10 – Cooperar na identificação de oportunidades ou áreas de interesse para o Estado brasileiro.

Não temos maiores considerações acerca das diretrizes listadas. Entretanto, chamamos a atenção para a urgência na produção de mecanismos que permitam cumprimento dessas diretrizes. Esses mecanismos vão de um arcabouço legislativo adequado à elaboração de uma Estratégia Nacional de Inteligência e de planos nacionais e setoriais.

Aspectos que nos preocuparam, ao analisarmos a PNI em seu conjunto, dizem respeito a certas mudanças estruturais como a criação dos subsistemas de inteligência de Estado, de defesa, de segurança pública e econômico-financeira.

Entendemos que esse assunto deve ser mais bem discutido, inclusive no âmbito do Poder Legislativo, pois está diretamente relacionado ao estabelecimento de um mandato claro para cada membro da comunidade de inteligência e à maneira como esses órgãos vão se relacionar e trocar informações.

Deve-se ter claro que quem estará como órgão central do Sisbin será uma agência central de inteligência, mas cujas atribuições não entrem na esfera de competência dos outros serviços.

Dez anos depois de instituído o Sisbin, finalmente se propõe uma PNI (Política Nacional de Inteligência) para orientar as ações da comunidade de inteligência brasileira. Apesar de suas deficiências, a PNI é iniciativa meritória.

III – Conclusão

Diante do exposto, e uma vez que não cabe ao Congresso Nacional aprovar a PNI, mas sim examiná-la e apresentar-lhe sugestões, propomos que o presente Relatório seja aprovado pela CCAI e encaminhado ao Senhor Presidente da República para os fins do parágrafo único do art. 5º da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, com as observações que foram mencionadas aqui da falta de clareza em alguns pontos, mas considerando como está, que nós poderemos apresentar sugestões. Esse que é o ponto, e também os demais membros podem ter um conhecimento mais adequado e fazer novas sugestões.

Esse é o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Emanuel Fernandes. PSDB – SP) – Para encaminhar a votação da matéria. (Pausa)

Não havendo quem queira encaminhar, eu sugiro que a gente solicite a secretaria da Comissão que distribua aos Srs. membros, cópia do relatório sobre a proposta de Política Nacional – eu acho que já foi

feito – e eu acho que deveríamos pedir vista coletiva até a próxima reunião.

Se todos concordam.

O SR. GUSTAVO FRUET (PSDB – PR) – De acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Emanuel Fernandes. PSDB – SP) – De acordo.

Está concedida vista coletiva até a próxima reunião.

Devolvo a Presidência ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Obrigado ao nosso vice-presidente, Deputado Emanuel Fernandes.

Vou ler o texto do requerimento que constitui o item 1. Ainda não há *quorum* para votação.

Nessa terceira reunião da CCAI, de 2010, está apresentado o requerimento dos Deputados Gustavo Fruet e Emanuel Fernandes, que requer o comparecimento à Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência de Onézimo Souza, ex-delegado da Polícia Federal, e Idalberto Martins de Araújo, ex-sargento da Aeronáutica.

Nos termos regimentais, solicito a V. Exª que sejam convidados para prestar esclarecimentos a essa Comissão o ex-delegado da Polícia Federal Onézimo Souza e o ex-sargento da Aeronáutica Idalberto Martins Araújo, a respeito dos fatos revelados pela imprensa sobre sua suposta contratação por jornalista envolvido na campanha presidencial da candidata Dilma Roussef.

Justificação

É imprescindível o esclarecimento de fatos ocorridos como os narrados em matéria publicada no jornal "**O Estado de S. Paulo**" no dia 8 de junho de 2010.

Está transcrita a matéria do jornal em relação ao pagamento do comitê, em que o "pagador" do comitê fatura R$ 214 milhões na gestão Lula. E está transcrito todo o artigo que foi publicado. Esse é o teor do requerimento, portanto, podemos debater o requerimento até que seja possível a deliberação.

Concedo a palavra ao Deputado Gustavo Fruet para encaminhar a votação.

O SR. GUSTAVO FRUET (PSDB – PR) – Obrigado, Sr. Presidente. São três os objetivos dessa iniciativa.

Ontem nós tivemos o cuidado, por uma questão de lealdade e honestidade no Plenário da Câmara, de tornar público quais iniciativas adotadas pelo PSDB tendo em vista a notícia de que um grupo da coordenação de campanha presidencial do PT teria procurado um ex-delegado da Polícia Federal ou que um ex-delegado da Polícia Federal teria procurado e oferecido serviços para a coordenação de campanha do PT.

Esse caso leva a três desdobramentos: O primeiro é o pedido de investigação sobre a existência ou não de um dossiê, sempre lembrando que não se confunde dossiê com análise de fontes abertas; não se confunde análise de informações públicas feitas por profissionais, sejam eles advogados ou jornalistas, com a contratação ou abertura de diálogo com pessoas que trabalharam em órgãos de inteligência, em órgãos de informação e que na história recente do Brasil marcaram a sua trajetória por operações não oficiais, e por vezes como colaboradores em atividades ilegais.

Com relação ao dossiê, o PSDB irá propor uma representação ao Ministério Público Federal, que já foi acionado através de uma representação proposta pelo PPS.

A segunda frente diz respeito à participação, e é sobre isso que nós estamos pedindo a investigação, de uma empresa chamada *Dialog* que a partir de 2006 passou a ter um faturamento em contratos com o atual governo, que já superam 75 milhões de reais.

Em informações publicadas, essa empresa ou o seu proprietário ou um dos seus acionistas, seria ou é o responsável pelo pagamento de despesas de pré-campanha, desde locação até contratação de profissionais.

Nesse sentido, hoje na Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara dos Deputados, foram aprovados três requerimentos. Um de convocação do Ministro Jorge Hage, da Controladoria Geral da União, que já foi acionado em 2009 quando essa mesma empresa, *Dialog*, foi contratada pelo Governo Federal e realizou um evento para prefeitos no qual contou com a participação da Ministra Chefe da Casa Civil.

Da mesma forma foram aprovados dois requerimentos convidando dois profissionais, que são cidadãos americanos, que trabalham na área de comunicação nas redes sociais, para informarem e prestarem informações para a Comissão, sobre que tipo de contrato de prestação de serviço realizaram, se esse contrato foi com o partido ou se o contrato foi formulado através de empresa privada.

E na mesma linha, protocolamos hoje no Tribunal de Contas da União um pedido assinado pelos Deputados Duarte Nogueira e João Almeida, para que o Tribunal abra uma auditoria especial sobre todos os contratos formulados pelo governo com a empresa *Dialog*. Por quê? Para verificar se está havendo uma triangulação.

Essa empresa parece que atua exclusivamente com contratos públicos, e normalmente o sócio dessa empresa, o seu proprietário ou a empresa estão dire-

tamente relacionados com vários fatos de pré-campanha, inclusive com a presença do seu proprietário no mencionado evento com o delegado que é objeto de convite para esta Comissão.

Então o que nós estamos pedindo é que o Tribunal de Contas investigue o faturamento da empresa, a forma como os contratos foram realizados e se possível, verificar também se a empresa tem participado ou tem feito doações fora do período eleitoral. Não se trata de empresário participar de uma campanha; trata-se de dar clareza e saber se está havendo uma triangulação de repasse de recursos públicos para uma empresa que faz pagamento na pré-campanha.

E uma terceira frente está sendo feito aqui nesta Comissão. Estamos tomando o cuidado de não transformar essa audiência, pelo menos nesta Comissão, em um debate com relação à disputa eleitoral. Mas é uma oportunidade para se buscar e estabelecer um freio, dar clareza a uma prática que vai se tornando banalizada no País e que vai balizando o nível das campanhas eleitorais – e sempre baliza por baixo.

Em 2006 já houve um dossiê, uma tentativa de dossiê contra o ex-governador de São Paulo, José Serra, e até hoje a Polícia Federal não descobriu a origem daqueles recursos. Foram mais de um milhão e seiscentos mil reais que foram apreendidos numa operação em flagrante da Polícia Federal.

Houve um dossiê envolvendo a Dona Ruth Cardoso, esposa do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, no momento em que se discutia a utilização de cartão corporativo, e como isso vai se acumulando e é um processo de impunidade, parece ser normal como instrumento de campanha a utilização de dossiês.

Então quem tiver alguma denúncia contra quem quer que seja que aproveite essa oportunidade e traga a público, coloque à luz. Não se trata de contratar jornalista para publicar livro com relação ao candidato José Serra, cada um assuma o que escreve pela qualidade e o seu conteúdo. O que nós estamos discutindo nesta Comissão e esse é o foco, Sr. Presidente, é por que justamente um ex-delegado da Polícia Federal e um Sargento, já aposentado da Aeronáutica foram contatados ou buscaram oferecer serviços para a coordenação de uma campanha.

E, por oportuno, eu gostaria de registrar uma parte do livro do Joanisval Brito Gonçalves, que é o Consultor aqui desta Comissão, Consultor do Senado, no capítulo em que ele trata de investigação, em que ele trata de inteligência, seu escopo e categorias, e aponta na página 137 sobre o crescimento da inteligência competitiva e sobre a participação de profissionais que atuaram na área de inteligência e abrem empresas privadas ou prestam serviços privados para terceiros.

E ele destaca – e olhem a coincidência e como o mundo dá voltas – que em 5 de dezembro de 2007, foi apresentado na Câmara o Projeto nº 2.542, de autoria do Deputado José Genoino, que *"dispõe sobre a Atividade de Inteligência Privada, e dá outras providências"*. O projeto define o que é inteligência privada, apresenta todas as suas características e o Joanisval faz a seguinte observação: O documento estabelece competências para a Abin conceder licenças e autorizar exercício da Atividade de Inteligência Privada, fiscalizar as agências que a exerçam, fixar currículos e seus cursos entre outras tarefas. Também propõe requisitos para que as pessoas atuem como profissionais de inteligência privada, bem como as penalidades para violação de conduta. Até a publicação do presente livro o projeto ainda tramitava na Câmara.

Registre-se ademais, que além das empresas, outras instituições, por exemplo, e olhe a coincidência, organizações não governamentais e até partidos políticos tem recorrido à Atividade de Inteligência ou a técnicas a ela relacionadas para obterem informações importantes e, no caso daqueles últimos, para neutralizar adversários.

É fato notório, por exemplo, que em alguns momentos da recente história política do Brasil após o período autoritário, políticos fizeram uso de espionagem privada para levantar dados sobre seus adversários e influenciar eleições e votações no âmbito do Poder Legislativo.

Em que pesem as questões éticas e até criminais relacionadas ao tema, não se pode desconsiderar esta prática na vida política, tanto em democracias consolidadas como em regimes que emergiram recentemente de períodos autoritários. Ou seja, é um fato que nós temos que enfrentar. E nesse caso específico, pelo menos com relação a um dos nomes citados, que é o Sargento Idalberto Martins de Araújo, conhecido como Dadá, em alguns fatos recentes da vida brasileira o nome dele aparece mencionado. Desde a relação com Carlinhos Cachoeira, daquele episódio da gravação do Waldomiro Diniz, passando pela ligação com oficiais e policiais militares no caso em que envolveu o ex-deputado André Luiz, que teve a perda do mandato aprovada na Câmara dos Deputados, passando pela montagem de uma maleta que foi utilizada para gravar o Maurício Marinho que deu origem à CPMI dos Correios, passando pela colaboração não oficial na Operação Satiagraha.

E recentemente, conforme matéria publicada sábado no jornal **Correio Braziliense**, também passando por relações nas investigações da Operação Megabyte que aqui ocorre no Distrito Federal.

Diante desses fatos, é uma oportunidade para, se eles aceitarem, evidentemente, o convite, porque nós não temos esse poder de convocação; e ajudarem a esclarecer esse fato, sempre insistindo que não se trata como disse ontem o Merval Pereira, na sua coluna do **jornal O Globo**, de saber quem procurou ou quem foi procurado, mas procurar entender qual a rede que pessoas que atuaram na área de inteligência estão formando no Brasil e que tipos de prestação de serviços estão realizando e se não está na hora, como bem destaca o Joanisval no seu livro, de pensarmos numa regulamentação, seja ela vinculada a Abin, seja ela vinculada ao Ministério da Justiça ou à Polícia Federal, de pessoas que tem esta formação, que podem utilizar a estrutura do Estado e em alguns momentos confirme essa atuação ou na prestação de serviço privado ou na colaboração não oficial de investigação do Estado, até para se estabelecer qual o limite claro dessa atuação.

E muito menos se imaginar que um dia algum órgão do governo, e isso é um sinal que nós fazemos desde já para ficar público, jamais acreditar que algum órgão do governo vá se envolver ou colaborar com esses investigadores privados no acesso a informações. Ou se dá um basta ou se pensa numa regulamentação sem ingenuidade. Então o objetivo é estabelecer esse convite, mas a partir deste caso, procurar trabalhar pela regulamentação.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Obrigado Deputado Gustavo Fruet.

Continua o encaminhamento da votação. (Pausa)

O Senador Álvaro Dias está presente, portanto, nós já temos o quorum. Os dois outros membros que são o Senador Renan Calheiros e o Deputado Henrique Eduardo Alves, foram também convocados formalmente no dia de ontem. Então são seis membros.

Não havendo mais quem queira encaminhar, coloco em votação o requerimento.

Os Srs. membros que estiverem de acordo permaneçam como estão. (Pausa)

Aprovado.

Está, portanto, aprovado o requerimento e concedida vista coletiva para o Projeto Nacional de Inteligência.

Aprovado o requerimento, a Presidência tomará as providências necessárias ao cumprimento da deliberação deste Colegiado.

A matéria está aprovada.

Documentos pertinentes à 3ª Reunião de 2010 da Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência:

1 – Lista de Presença (1 folha);

2 – Requerimento nº 1/2010;

3 – Relatório do Senador Eduardo Azeredo sobre a Política Nacional de Inteligência;

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

3ª REUNIÃO DE 2010

EM 09 DE JUNHO DE 2010, QUARTA-FEIRA, ÀS 14 HORAS, NO PLENÁRIO N º 07 DA ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, ANEXO II DO SENADO FEDERAL

LISTA DE PRESENÇA

Presidente: Senador Eduardo Azeredo

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
HENRIQUE EDUARDO ALVES	RENAN CALHEIROS
GUSTAVO FRUET	
EMANUEL FERNANDES	EDUARDO AZEREDO

Visto: _____

Brasília, 09 de junho de 2010

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

REQUERIMENTO N. 01/2010

(Dos Srs. GUSTAVO FRUET e EMANUEL FERNANDES)

Requer o comparecimento à *Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência* de **Onézimo Souza**, ex-delegado da Polícia Federal, e **Idalberto Martins de Araújo**, ex-sargento da Aeronáutica

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, solicito a Vossa Excelência que sejam convidados para prestar esclarecimentos à essa Comissão o ex-delegado da Polícia Federal Onézimo Souza e o ex—Sargento da Aeronáutica Idalberto Martins de Araújo, a respeito dos fatos revelados pela imprensa sobre sua suposta contratação por jornalista envolvido na campanha presidencial da candidata Dilma Roussef.

JUSTIFICAÇÃO

É imprescindível o esclarecimento de fatos ocorridos como os narrados em matéria públicada no jornal "O Estado de São Paulo" do dia 08 de junho de 2010:

> "'Pagador' do comitê fatura R$ 214 mi na gestão Lula
>
> 08 de junho de 2010 | 10h 02
> AE - Agência Estado
> A trama para montar uma central de dossiês no comitê de Dilma Rousseff trouxe à ribalta um personagem até então desconhecido que tem transitado com desenvoltura entre os bastidores da campanha petista e a máquina de contratos do governo federal.
> Conhecido como Bené, o jovem empresário brasiliense Benedito Rodrigues de Oliveira Neto, de 34 anos, ficou rico no governo do PT e, discretamente, tornou-se uma espécie de filantropo do comitê de Dilma.

Encarregado de cuidar das finanças e da logística da megaestrutura montada em Brasília para servir à pré-campanha petista, o empresário participou até das negociações com os arapongas contratados pelo comitê para produzir dossiês contra adversários de Dilma.

O empresário chegou à campanha pelas mãos do núcleo mineiro do comitê petista, capitaneado pelo ex-prefeito de Belo Horizonte Fernando Pimentel. Até semana passada, ele vinha trabalhando ao lado do jornalista Luiz Lanzetta, afastado da campanha após aparecer como pivô da estratégia de organizar um bureau de espionagem no comitê do PT.

A história de Benedito é um caso de sucesso em negócios com o poder público. Desde 2004, as duas principais empresas de sua família, a Dialog e a Gráfica Brasil, faturaram R$ 214,4 milhões em contratos com o governo federal. Para garantir contratos tão volumosos, as duas empresas têm recorrido a um procedimento condenado pelo Tribunal de Contas da União (TCU): primeiro elas apresentam propostas abaixo do valor de mercado e, depois de vencida a disputa, se utilizam de uma brecha na lei de licitações para obter contratos em outros órgãos sem necessidade de nova licitação.

Bastidores

Na pré-campanha de Dilma, Bené foi o responsável pela locação de pelo menos duas casas que abrigam a estrutura petista. Até a casa onde Dilma mora, no Lago Sul de Brasília, foi ele quem providenciou. Também foi Bené quem se encarregou de trazer ao Brasil os norte-americanos da Blue State Digital, uma das empresas que cuidaram da campanha de Barack Obama na internet. Junto com Scott Goodstein, a empresa vai atuar na campanha de Dilma.

Com fama de bom administrador, Benedito passou a gerenciar as finanças do bunker montado pelo grupo de Lanzetta. Sempre que havia uma nova despesa, ele era acionado. O empresário participou pessoalmente de reuniões para tratar a contratação de arapongas pelo comitê de Dilma. Em abril, esteve em encontro no restaurante Fritz, em que emissários da campanha negociaram a contratação do delegado aposentado da PF Onézimo Sousa e do ex-agente do serviço secreto da Aeronáutica Idalberto Araújo. "

Sala das sessões, em 08 de junho de 2010.

Deputado **GUSTAVO FRUET**
PSDB/PR

Deputado **EMANUEL FERNANDES**
PSDB/SP

RELATÓRIO Nº 1 , DE 2010 - CCAI

Da COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA DO CONGRESSO NACIONAL, sobre a Mensagem (CN) nº 198, de 2009 (Mensagem nº 997, de 09/12/2009, na origem), que *encaminha, nos termos do parágrafo único do art. 5º, e do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, o texto da proposta da Política Nacional de Inteligência.*

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

Nos termos do parágrafo único do art. 5º e do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, que *institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, e dá outras providências,* o Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 997, de 9 de dezembro de 2009, autuada como Mensagem (CN) nº 198, de 2009, o texto da proposta da Política Nacional de Inteligência, para *exame e sugestões do competente órgão* de controle externo da atividade de inteligência.

A iniciativa atende ao disposto na Lei nº 9.883, de 1999, que prevê que o Congresso Nacional deva participar, por meio do órgão de controle externo da atividade de inteligência, a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência do Congresso Nacional (CCAI) da elaboração da Política Nacional de Inteligência (PNI). Lida no Plenário do Congresso Nacional em 14 de dezembro de 2009, a Mensagem foi distribuída à CCAI naquela data e, no dia 23 de dezembro, designado ao Senador Renan Calheiros para relatá-la. Uma vez que o ilustre Senador abriu mão da relatoria (Ofício GLPMDB Nº 043/10, de 6 de abril de 2010, encaminhado a esta Presidência), resolvemos avocá-la, na forma do art. 129 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Acompanha a Mensagem a Exposição de Motivos (EM) nº 152-GSI, de 4 de novembro de 2009, do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Interino, João Roberto de Oliveira. Da referida exposição de motivos, convém destacar que a PNI resulta da instituição, por Decreto de 18/2/2009, do Comitê Ministerial para Elaboração da PNI e Reavaliação do Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin). Assinala ainda a exposição de motivos que:

> (...) O levantamento de situações potencialmente prejudiciais à sociedade e aos interesses estratégicos nacionais, mesmo não necessariamente relacionadas com a atividade de inteligência, foi realizado com base principalmente nos documentos das áreas de defesa nacional e política externa. Tais documentos foram utilizados como referenciais para construção do rol de ameaças em função do seu caráter normativo referendado pelas mais elevadas instâncias governamentais do País. Nessa linha de entendimento, procurou-se elaborar a PNI de modo a conformar-se com as demais políticas de Estado. (...) A temática foi tratada sem preconceitos ou ressentimentos, e reforça a noção de que a atividade de inteligência é matéria de interesse geral, que deve envolver toda a sociedade.

Nesse sentido, foram relacionadas onze ameaças: (i) espionagem; (ii) sabotagem; (iii) interferência externa; (iv) ações contrárias à soberania nacional; (v) ataques cibernéticos; (vi) terrorismo e seu financiamento; (vii) atividades ilegais envolvendo bens de uso dual e tecnologias sensíveis; (viii) armas de destruição em massa; (ix) criminalidade organizada; (x) corrupção; e (xi) ações contrárias ao Estado Democrático de Direito.

A síntese dessas ameaças, acrescenta a EM, "foi acompanhada de breve descrição e indicação do papel da inteligência na prevenção ou mitigação de seus efeitos". E completa destacando que "a PNI foi concebida de modo a viabilizar a definição de objetivos e diretrizes para a atividade de inteligência". Ressalta, ainda que, "desde o primeiro momento houve consenso para produzir um texto de fácil entendimento, que servisse para dar ciência à sociedade sobre a atuação da inteligência, considerando ser função da atividade de inteligência fortalecer o Estado Democrático de Direito, em absoluta sintonia com os preceitos constitucionais". Argumenta que "o didatismo também foi preocupação evidenciada na definição dos instrumentos da PNI, para esclarecer à sociedade quanto às ferramentas para a implementação da Política. A busca de uma redação que primasse

pela transparência consistiu desafio permanente para o GT, de forma a eliminar possíveis dúvidas quanto aos propósitos e limites da atividade de inteligência".

Outro aspecto assinalado na EM é o reconhecimento, pelo Grupo de Trabalho que elaborou a PNI, da função preventiva como característica primordial da atividade de Inteligência:

> Esse caráter foi enfatizado por meio de verbos como cooperar, colaborar, apoiar e contribuir. Termos que denotassem reações foram admitidos apenas para descrever a contraposição da Inteligência à atuação de atores diversos em atividades contrárias aos interesses nacionais (contrainteligência).

Entendeu-se, ainda, que o texto da PNI deveria conter "elementos que apontassem para a formulação de uma diretriz final, cujo conteúdo enfatizou a necessidade de cooperação e integração efetiva no âmbito do Sisbin. Para tanto, definiu-se que o intercâmbio de dados e conhecimentos no âmbito do Sisbin, nos termos da legislação, consistiria instrumento essencial da Política". Ademais, a EM assevera que "foi ressaltada a necessidade do estabelecimento de pressupostos para a atividade de inteligência, entre os quais se buscou enfatizar que a inteligência atua sob estrita obediência à Constituição e ao ordenamento jurídico pátrio". E considera que "outro pressuposto importante diz respeito à definição de inteligência como atividade exclusiva de Estado".

Ainda segundo, a EM, por ocasião da elaboração da PNI "foi ressaltada a relevância de um controle externo efetivo e atuante para a atividade de inteligência, como forma de legitimar e favorecer a atuação dos órgãos de inteligência". Esse controle, naturalmente, é de competência do Congresso Nacional.

Por último, a EM ressalta que "os pleitos por mandatos específicos para a área de inteligência foram incluídos no rol dos parâmetros gerais para avaliação do Sisbin", destacando entre esses pleitos:

a) o fato de que o sistema deva ser constituído em quatro subsistemas, a saber: inteligência de Estado, de defesa, de segurança pública e econômico-financeira;

b) a necessidade de criação de um colegiado de mais alto nível, a fim de deliberar sobre a implementação da política e das diretrizes do setor;

c) a percepção de que a execução da PNI deverá ser levada a efeito pelos órgãos do Sisbin, sob coordenação do GSI e supervisão de Câmara apropriada, atualmente a Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional (Creden), do Conselho de Governo; e

d) que o controle externo continuaria a cargo do Congresso Nacional.

Conclui-se a Exposição de Motivos assinalando que a essência da PNI consistiria, fundamentalmente, em "oferecer aos órgãos do Sisbin as condições indispensáveis para produzir conhecimentos visando ao aprimoramento, no plano estratégico, do processo decisório e da ação governamental, à prevenção de eventuais ameaças e ao aproveitamento das oportunidades oferecidas ao País". E completa:

> Ademais, espera-se que a PNI seja um instrumento capaz de influenciar, de forma decisiva, na retomada da confiança na atividade e nos órgãos de inteligência, aproveitando-se da oportunidade única que se apresentou nos últimos anos de se construir uma inteligência do mais alto nível, preventiva e em condições de atender aos anseios da sociedade brasileira.

Note-se que trabalho foi inicialmente apreciado pelo Comitê Ministerial, em 2 de setembro de 2009, e posteriormente reavaliado no âmbito do plenário do Conselho de Defesa Nacional (CDN), em 20 de outubro de 2009, com a presença dos presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, culminando na proposta de PNI agora consolidada.

Feitas essas observações gerais sobre a Mensagem e seu objeto, passamos à análise da proposta.

II – ANÁLISE

A PNI deve ser o instrumento máximo para nortear a atividade de inteligência conduzida por todos os órgãos do Sisbin. Nesse sentido, foi formulada por um grupo de trabalho composto por representantes do Poder

Executivo vinculados aos vários órgãos da comunidade de inteligência. Note-se que os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal foram convidados a se pronunciar sobre a PNI na condição de membros natos do Conselho de Defesa Nacional (CDN).

A PNI conta com a seguinte estrutura:

1. Introdução
2. Pressupostos da Atividade de Inteligência
3. O Estado, a Sociedade e a Inteligência
4. Os Ambientes Internacional e Nacional
5. Instrumentos
6. Principais Ameaças
7. Objetivos da Inteligência Nacional
8. Diretrizes para a Atividade de Inteligência

Na Introdução, além do destaque aos valores sob os quais foi concebida a PNI, são apresentados os conceitos de "Atividade de Inteligência", "Inteligência" e "Contrainteligência". Esses conceitos são mais amplos do que aqueles constantes na legislação em vigor, e vêm definidos de forma mais clara e precisa. São eles:

> **Atividade de Inteligência**: exercício permanente de ações especializadas, voltadas para a produção e difusão de conhecimentos, com vistas ao assessoramento das autoridades governamentais nos respectivos níveis e áreas de atribuição, para o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das políticas de Estado. A atividade de Inteligência divide-se, fundamentalmente, em dois grandes ramos:
>
> **I - Inteligência:** atividade que objetiva produzir e difundir conhecimentos às autoridades competentes, relativos a fatos e situações que ocorram dentro e fora do território nacional, de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório, a ação governamental e a salvaguarda da sociedade e do Estado;
>
> **II - Contrainteligência:** atividade que objetiva prevenir, detectar, obstruir e neutralizar a Inteligência adversa e as ações que constituam ameaça à salvaguarda de dados, conhecimentos, pessoas, áreas e instalações de interesse da sociedade e do Estado.

Interessante observar que aqui se deixou evidenciado que a contrainteligência é um ramo da Atividade de Inteligência, não podendo dela estar dissociada. Esse é um aspecto que merece destaque no texto.

Ainda no que concerne a aspectos conceituais constantes na proposta, para fins de aperfeiçoamento doutrinário, sugerimos que se busque complementar a definição apresentada com os aspectos tradicionais do conceito de inteligência adotados entre as democracias ocidentais: a idéia de inteligência como organização e como produto. Note-se que a PNI só enfatiza a inteligência como processo. Entendemos que deveria ser complementado o conceito.

No que concerne aos pressupostos da Atividade de Inteligência, a PNI enumera os seguintes:

1. Obediência à Constituição Federal e às Leis
2. Atividade de Estado
3. Atividade de assessoramento oportuno
4. Atividade especializada
5. Conduta ética
6. Abrangência
7. Caráter permanente

Parece que os elaboradores da PNI se confundiram ao discorrer sobre alguns pressupostos. Por exemplo, no pressuposto 2.2. (*Atividade de Estado*), diz-se que a inteligência é atividade "exclusiva de Estado". Com isso, a PNI desconsiderou todas e quaisquer ações de inteligência realizadas no setor privado e, ainda, aquelas que têm por fim o assessoramento mais operacional de órgãos públicos, como o levantamento de informações sobre questões quotidianas e internas da Forças Armadas (feito pelos serviços secretos militares) e o uso da inteligência em investigações criminais.

É certo que o que os elaboradores da PNI queriam fazer era diferenciar inteligência como instrumento de assessoramento do processo decisório sob uma perspectiva de Estado, em oposição à atividade típica de governo. O item, entretanto, não está muito claro. Nossa sugestão é que o termo "exclusiva" seja substituído por "predominante" ou "eminentemente".

Confusão também ocorre no item 2.4 (*Atividade especializada*), quando se diz que inteligência "exige o emprego de sigilo". Salvo melhor juízo, não se "emprega sigilo", mas sim meios sigilosos. Sugere-se melhoria na redação do texto.

Após traçar os pressupostos da Atividade de Inteligência, a PNI, no item 3, intitulado *O Estado, a Sociedade e a Inteligência,* comenta a importância da inteligência no mundo contemporâneo. Dois aspectos que merecem destaque neste item são (1) o fato de a atividade ter que estar atualizada conforme o desenvolvimento de novas tecnologias; e (2) o fato de que alguns fenômenos, como a violência, a criminalidade organizada e o terrorismo, potencializam o que a PNI chama de "interesse da atividade de inteligência".

É meritória a observação na PNI sobre a importância do compartilhamento de informações e do trabalho coordenado e integrado da comunidade de inteligência para fazer frente às ameaças e executar de forma eficiente e eficaz sua missão. Entendemos que sem esses aspectos é muito difícil se produzir conhecimento de inteligência de maneira efetiva. E vislumbramos a necessidade de um arcabouço legislativo que dê respaldo a essas ações coordenadas e integradas e ao compartilhamento de informações.

O item seguinte da PNI, de número 4, apresenta os cenários nacional e internacional em que a inteligência deve atuar. A apresentação pareceu-nos demasiado simplista, sobretudo se comparada com o texto da Política Nacional de Defesa. Cremos que poderia haver maior atenção a esse aspecto do texto.

No item 5, a PNI apresenta os chamados "instrumentos" da inteligência, assim considerados "os atos normativos, instituições, métodos, processos, ações e recursos necessários à implementação dos seus objetivos". São doze:

I - Plano Nacional de Inteligência;

II - Doutrina Nacional de Inteligência;

III - diretivas e prioridades estabelecidas pelas autoridades competentes;

IV - Sisbin e órgãos de Inteligência que o integram;

V - intercâmbio de dados e conhecimentos no âmbito do Sisbin, nos termos da legislação em vigor;

VI - planejamento integrado do regime de cooperação entre órgãos integrantes do Sisbin;

VII - capacitação, formação e desenvolvimento de pessoas para a atividade de Inteligência;

VIII - pesquisa e desenvolvimento tecnológico para as áreas de Inteligência e Contrainteligência;

IX - ajustes de cooperação mediante instrumentos específicos entre órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Federal (APF), das Unidades da Federação ou da iniciativa privada;

X - recursos financeiros necessários à consecução das atividades de Inteligência;

XI - controle interno e externo da atividade de Inteligência; e

XII - intercâmbio de Inteligência e cooperação técnica internacionais.

Identificamos nesses "instrumentos" outra apresentação confusa, pois coloca em uma mesma categoria mecanismos normativos, planejamento estratégico, capacitação de pessoal, Plano e Doutrina de inteligência e controle externo, entre outros. Melhor que "instrumentos" seria identificar o item como "arcabouço normativo-doutrinário" e "meios e métodos para o desenvolvimento da atividade de inteligência".

Ainda tratando desse item, os elaboradores da PNI parecem ter esquecido de dois tipos importantes "instrumentos": uma Estratégia Nacional de Inteligência e Planos Setoriais de Inteligência. Afinal, a partir de uma Política, deve-se produzir uma Estratégia e, com base nessas, um Plano e planos setoriais. Isso permite, inclusive, maior clareza na execução da atividade e contribuiu para o controle.

O item 6 da PNI enumera as "principais ameaças". Acreditamos que se tratam das principais ameaças à integridade da sociedade e do Estado e à segurança nacional do Brasil, pois a PNI não comenta o que se entende por ameaças e contra quem ou o quê. Seria interessante, portanto, a definição de "ameaças" e comentários sobre quem ou o quê está ameaçado.

De toda maneira, são listadas 11 ameaças:

1. Espionagem
2. Sabotagem
3. Interferência Externa
4. Ações contrárias à Soberania Nacional
5. Ataques Cibernéticos
6. Terrorismo Internacional
7. Atividades ilegais envolvendo bens de uso dual e tecnologias sensíveis
8. Armas de destruição em massa
9. Criminalidade organizada
10. Corrupção
11. Ações contrárias ao Estado Democrático de Direito

Não foi possível identificar os critérios para se chegar a esse rol de ameaças nem a sua ordem no texto. A PNI não faz menção a qualquer hierarquia entre elas. Entretanto, concordamos com os elaboradores da Política que todas as onze constituem ameaças ao Estado, à sociedade e/ou às instituições democráticas.

Outra confusão terminológica parece haver no item 7 da PNI, quando são assinalados os "objetivos" da inteligência nacional, *in verbis*:

> Contribuir para a promoção da segurança e dos interesses do Estado e da sociedade brasileira, por meio de atividades e da produção de conhecimentos de Inteligência que possibilitem:
>
> I - acompanhar e avaliar as conjunturas interna e externa, assessorando o processo decisório nacional e a ação governamental;
>
> II - identificar fatos ou situações que possam resultar em ameaças, riscos ou oportunidades;
>
> III - neutralizar ações da Inteligência adversa;
>
> IV - proteger áreas e instalações, sistemas, tecnologias e conhecimentos sensíveis, bem como os detentores desses conhecimentos; e

> V - conscientizar a sociedade para o permanente aprimoramento da atividade de Inteligência.

De fato, o que consta no texto são as missões da comunidade de inteligência, não seu objetivo, qual seja, o de assessorar o processo decisório com conhecimento de inteligência (atividade de inteligência) e de proteger o Estado e a sociedade, bem como o conhecimento produzido, contra ameaças reais ou potenciais (contrainteligência). Sugerimos a revisão desse item.

Finalmente, no item 8, são apresentadas as dez diretrizes da inteligência:

1. Prevenir ações de espionagem no País.
2. Ampliar a capacidade de detectar, acompanhar e informar sobre ações adversas aos interesses do Estado brasileiro no exterior.
3. Prevenir ações de sabotagem.
4. Expandir a capacidade operacional da Inteligência no espaço cibernético.
5. Compartilhar dados e conhecimentos.
6. Ampliar a confiabilidade do Sisbin.
7. Expandir a capacidade operacional da Inteligência.
8. Fortalecer a cultura de proteção de conhecimentos.
9. Cooperar na proteção das infraestruturas críticas nacionais.
10. Cooperar na identificação de oportunidades ou áreas de interesse para o Estado brasileiro.

Não temos maiores considerações acerca das diretrizes listadas. Entretanto, chamamos a atenção para a urgência na produção de mecanismos que permitam o cumprimento dessas diretrizes. Esses mecanismos vão de um arcabouço legislativo adequado à elaboração de uma Estratégia Nacional de Inteligência e de planos nacional e setoriais.

Aspecto que nos preocupou ao analisarmos a PNI em seu conjunto diz respeito a certas mudanças estruturais como a criação dos subsistemas de inteligência de Estado, de defesa, de segurança pública e econômico-financeira. Entendemos que esse assunto deve ser mais bem discutido, inclusive no âmbito do Poder Legislativo, pois está diretamente relacionado ao estabelecimento de um mandato claro para cada membro da comunidade de inteligência e à maneira como esses órgãos vão se relacionar e trocar informações. Deve-se ter claro que quem estará como órgão central do Sisbin será uma agência central de inteligência, mas cujas atribuições não entrem na esfera de competência dos outros serviços.

Dez anos depois de instituído o Sisbin, finalmente se propõe uma PNI para orientar as ações da comunidade de inteligência brasileira. Apesar de suas deficiências, a PNI é iniciativa meritória.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e uma vez que não cabe ao Congresso Nacional aprovar a PNI, mas sim examiná-la e apresentar-lhe sugestões, propomos que o presente Relatório seja aprovado pela CCAI e encaminhado ao Senhor Presidente da República para os fins do parágrafo único do art. 5º da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999.

Sala da Comissão, 09/06/2010.

, Presidente em exercício

, Relator

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Muito obrigado a todos.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 14 horas e 39 minutos.)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão
Maioria-PMDB - Edison Lobão*
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará
Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco
Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Hélio Costa*
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás
Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso
Minoria-DEM - Jorge Yanai* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul
Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará
PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba
Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo
Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí
Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
PSC - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas
Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe
Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas
Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PR - Alfredo Nascimento**

Paraná
Minoria-PSDB - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre
Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
PV - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal
Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia
Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins
Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá
Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima
Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos
*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 1999 até 30 de abril de 2009.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) (15)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (28)
RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (27)

Leitura: 15/03/2007
Designação: 05/06/2007
Instalação: 03/10/2007
Prazo final: 12/05/2008
Prazo prorrogado: 22/11/2008
Prazo prorrogado: 01/07/2009
Prazo prorrogado: 21/02/2010
Prazo final prorrogado: 02/09/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) (1)	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) (13)	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) (10,20)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) (4,7)
Tasso Jereissati (PSDB-CE) (5,29,30)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (8)	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) (12,18)	1. Paulo Paim (PT-RS) (22,31,33)
Fátima Cleide (PT-RO) (2,6,21)	2. Augusto Botelho (PT-RR) (25)
Eduardo Suplicy (PT-SP) (3,11,16,19)	

Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB-SC) (23)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) (24)
VAGO (32)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	
PDT	
Patrícia Saboya (CE) (14,17,26)	
PDT/PSOL (9)	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
14. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
18. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
19. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
20. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
21. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
22. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
23. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
24. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
25. Em 09.06.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Ofício nº 106/2009 - GLDBAG).
26. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
27. Senador Inácio Arruda passou à Relatoria em 14.10.2009, conforme notas taquigráficas da 29ª reunião da CPI, realizada na mesma data.
28. A Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em 16.12.2009 (Of. 204/09 - GLPSDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

29. Em 16.12.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (Of. nº 204/09 - GLPSDB).
30. Em 10.03.2010, o Senador Tasso Jereissati é designado membro titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão (OF.Nº 10/10-GLPSDB)
31. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
32. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
33. Em 08.04.2010, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Ofício nº 25/2010 - GLDBAG).
*. Prorrogado até 22.11.2008 através do Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008.
**. Prorrogado até 01.07.2009 através do Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008.
***. Prorrogado até 21.02.2010 através do Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.05.2009.
****. Prorrogado até 02.09.2010 através do Requerimento nº 25, de 2010, lido em 03.02.2010.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303-3514
Fax: 3303-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008
Designação: 24/03/2008
Instalação: 25/03/2008
Prazo final: 04/08/2008
Prazo prorrogado: 13/03/2009
Prazo prorrogado: 23/09/2009
Prazo prorrogado: 02/05/2010
Prazo final prorrogado: 11/11/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (8)
VAGO (8)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:
1. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
5. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).

6. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).
7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
8. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 016-A/2009).
*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
**. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.
***. Prorrogado até 02.05.2010 através do Requerimento nº 1.275, de 2009, lido em 22.09.2009.
****. Prorrogado até 11.11.2010 através do Requerimento nº 431, de 2010, lido em 28.04.2010.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1,4)	1. Adelmir Santana (DEM-DF) (1)
Gilberto Goellner (DEM-MT) (1,9)	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) (1)
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PSDB-PR) (5,6)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)	2. VAGO (8)
Gilvam Borges (PMDB-AP) (7)	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) (1)	1. João Vicente Claudino (PI) (1)
PDT	
Cristovam Buarque (DF) (2)	

Notas:

1. Indicações das Lideranças.
2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).
3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. GLPMDB nº 015-A/2009).
4. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
5. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
6. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
7. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
8. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
9. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - DNIT

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 783, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta de treze titulares e sete suplentes, para apurar, no prazo de cento e oitenta dias, as causas, condições e responsabilidades supostamente praticadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

(Requerimento nº 783, de 2009, lido em 24.06.2009)

Número de membros: 13 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 24/06/2009

5) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - MEDICAMENTOS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.106, de 2009, de autoria do Senador Romeu Tuma e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a falsificação de medicamentos e equipamentos médicos em todo o território nacional.

(Requerimento nº 1.106, de 2009, lido em 01.09.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 01/09/2009

6) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - INSS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.531, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, no período entre 2003 e os dias atuais, problemas na Previdência Social, como: fraudes no INSS; sonegações; desvio de recursos; dívidas para com o INSS e procedimentos adotados; certidões negativas; situação econômico-financeira do INSS.

(Requerimento nº 1.531, de 2009, lido em 18.11.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 18/11/2009

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, de iniciativa da Mesa do Senado Federal, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (2)
RELATOR: Senador Gerson Camata (PMDB-ES)

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo final prorrogado: 17/07/2010

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)
Senador César Borges (PR)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:
1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.
*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Cícero Lucena, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.621, de 2009, aprovado em 9.12.2009).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (2)
RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

Leitura: 02/07/2008
Designação: 26/08/2008
Instalação: 27/08/2008
Prazo: 22/12/2009
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1)	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) (3,4)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
2. Vago, em virtude de o PTB ter cedido a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB).
3. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB/SF).
4. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).
*. Em 09.12.2009, aprovado o Requerimento nº 1.621, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Irani Ribeiro dos Santos
Telefone(s): 33034854
Fax: 33031176

3) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, do Senador Garibaldi Alves Filho, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009
Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM) (2)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PV) (1,3)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
	1.

Notas:
1. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
3. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303514
Fax: 330311176
E-mail: willw@senado.gov.br

4) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, da Senadora Kátia Abreu, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR) (4)
RELATOR: Senadora Kátia Abreu (DEM-TO) (4)

Instalação: 16/09/2009
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1. Senadora Rosalba Ciarlini (DEM) (2)
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2. Senador Flávio Arns (PSDB) (5)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Augusto Botelho (PT) (3)	1.
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valter Pereira (PMDB) (1)	1.
PTB	
Senador Fernando Collor	1.

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).
2. Em 13.07.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 104/09-GLDEM).
3. Em 15.09.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. GLDBAG nº 131/2009).
4. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente a Senadora Marisa Serrano e Vice-Presidente o Senador Augusto Botelho. A Senadora Kátia Abreu foi designada relatora (Of. nº 030/09-SSCEPI).
5. Em 21.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro do PSDB na Comissão (Of. 184/09-GLPSDB).
*. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.585, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 33033514
Fax: 33031176
E-mail: willw@senado.gov.br

5) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, do Senador Geraldo Mesquita Júnior, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG) (3)
RELATOR: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)

Instalação: 16/09/2009

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Adelmir Santana (DEM)
Senador Eduardo Azeredo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (1,2)
PTB
Senador Gim Argello

Notas:
1. Em 23/06/2009, o Senador Mauro Fecury é designado Titular do Bloco da Maioria, na Comissão (Of. GLPMDB nº 008-A-2009).
2. Em 24.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita Junior é designado membro do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Mauro Fecury (OF. GLPMDB Nº 019-A-2009).
3. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente o Senador Aldemir Santana e Vice-Presidente o Senador Eduardo Azeredo. O Senador Geraldo Mesquita Júnior foi designado relator (Of. nº 031/09-SSCEPI).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303514
Fax: 33031176
E-mail: willw@senado.gov.br

6) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, do Senador Arthur Virgílio, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Arthur Virgílio (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Augusto Botelho (PT)
Senadora Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (2)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (1)
PTB
Senador Romeu Tuma

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).

7) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:
Coordenação:

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador César Borges (PR)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Mão Santa (PSC) (2,3,4)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) (1)
PTB
Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
3. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
4. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
*. Incluido o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

8) VIII CONFERÊNCIA DAS PARTES DE REVISÃO DO TRATADO SOBRE A NÃO-PROLIFERAÇÃO DE ARMAS NUCLEARES

Finalidade: Representar o Senado Federal na VIII Conferência das Partes de Revisão do Tratado sobre a Não-Proliferação de Armas Nucleares (TNP), que acontece em maio de 2010, na sede das Nações Unidas.

(Requerimento nº 391, de 2010, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, aprovado em 29.04.2010)

Número de membros: 3

MEMBROS

Senador Inácio Arruda (PC DO B) (1)

Notas:
1. Designado o Senador Inácio Arruda em 19.05.2010.

ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)
(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)
Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 3303.4638
E-mail: dirceuv@senado.gov.br

CT - REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que **reforma o Código de Processo Penal.**

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana (PT-AC)
RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)
RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Senador Demóstenes Torres (DEM)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Marconi Perillo (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Aloizio Mercadante (PT) (3,5)

Senador Renato Casagrande (PSB)

Senadora Serys Slhessarenko (PT)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Almeida Lima (PMDB)

Senador Valter Pereira (PMDB)

PTB

Senador Romeu Tuma

PDT

Senadora Patrícia Saboya (1,2,4,6)

Notas:
1. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
2. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 62/09-LPDT).
3. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (OF nº 127/2009-GLDBAG).
4. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
5. Em 2.12.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 162/2009-GLDBAG)
6. Em 08.12.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro do PDT na Comissão (Of. nº 87/09-LPDT).

NOVO CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009,
QUE *REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL*

PRAZOS[1]

RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 16.07.2009 (art. 374, IV)
RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 17.07.2009 a 27.08.2009 (art. 374, V)[2]
PARECER PRORROGADO: 28.08.2009 a 25.09.2009 (art. 374, VI)[2]
PARECER FINAL PRORROGADO: 18.12.2009[3]
REDAÇÃO FINAL: (art. 318, III, combinado com o art. 374, XIII)

[1] Prazos duplicados pela aprovação do Requerimento nº 777, de 2009, em 24.06.2009.
[2] Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 1.020, de 2009, em 13.08.2009.
[3] Prazo prorrogado pela aprovação do Ofício s/nº/2009-CPP, em 30.09.2009.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Eduardo Suplicy (PT) (34)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (33)
Delcídio Amaral (PT) (28)	2. Renato Casagrande (PSB) (30)
Aloizio Mercadante (PT) (38)	3. Paulo Paim (PT) (11,41,94,105)
Roberto Cavalcanti (PRB) (37,93,104)	4. Ideli Salvatti (PT) (36)
Marcelo Crivella (PRB) (35)	5. VAGO (29,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (40)	6. VAGO (4,39,81,82,83,84,87,97)
César Borges (PR) (31)	7. João Ribeiro (PR) (32)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (66,68)	1. Romero Jucá (PMDB) (55,61)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (56,59)	2. Gilvam Borges (PMDB) (64,67,88,92,100,101)
Gerson Camata (PMDB) (54,70)	3. Hélio Costa (PMDB) (3,60,96,98)
Valdir Raupp (PMDB) (63)	4. VAGO (2,60,80,85,86,91)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,53,69)	5. Edison Lobão (PMDB) (9,65,71,95,99)
Pedro Simon (PMDB) (57,62)	6. Paulo Duque (PMDB) (1,60)
Renan Calheiros (PMDB) (58,78)	7. Almeida Lima (PMDB) (58,77)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM) (44)	1. Jorge Yanai (DEM) (43,102,103)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (17,43)	2. Demóstenes Torres (DEM) (18,50)
Efraim Morais (DEM) (49)	3. Heráclito Fortes (DEM) (46)
Raimundo Colombo (DEM) (52)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (43)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,47)	5. Kátia Abreu (DEM) (48)
Jayme Campos (DEM) (13,51,76,79,89,90)	6. José Agripino (DEM) (5,45)
Cícero Lucena (PSDB) (24)	7. Alvaro Dias (PSDB) (23)
João Tenório (PSDB) (27)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,25,74)
Arthur Virgílio (PSDB) (24,73)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (26)
Tasso Jereissati (PSDB) (24)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (22,75)
PTB (7)	
João Vicente Claudino (42)	1. Sérgio Zambiasi (12,42)
Gim Argello (42)	2. Fernando Collor (42)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

PDT	
Osmar Dias (21)	1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
24. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
25. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
26. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
27. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
28. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
30. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.

32. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
34. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
37. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
38. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
39. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
40. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
41. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
43. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
44. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
46. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
47. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
48. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
49. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
50. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
52. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
53. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
54. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
56. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
58. Em 02.03.20090, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
60. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
61. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

62. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
63. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
64. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
67. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
68. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
70. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).
76. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
77. Em 03.09.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
78. Em 03.09.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
79. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
80. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
81. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
82. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
83. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 138/2009-GLDBAG).
84. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
85. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
86. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
87. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 160/2009-GLDBAG).
88. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
89. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
90. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
91. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
92. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
93. Em 29/03/2010, o Senador Tião Viana deixou de integrar a Comissão (Of. 12/2010-GLDBAG).
94. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
95. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
96. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
97. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).

98. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 51/2010).
99. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 47/2010).
100. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
101. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
102. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
103. Em 13.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 33/2010).
104. Em 1º.06.2010, o Senador Roberto Cavalcanti deixa de compor a Comissão como membro suplente e é designado como membro titular em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. n° 34/2010-GLDBAG)
105. Em 1º.06.2010, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 35/2010-GLDBAG).

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. VAGO (9)
VAGO (10,12,14)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. VAGO (11,13)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO (8)
PMDB PDT PSDB	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:
1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.
10. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
11. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
12. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
13. Vago em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão.
14. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (5)	
VAGO (3,18,29,71,82)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (33,78,104)
Augusto Botelho (PT) (27)	2. César Borges (PR) (28)
Paulo Paim (PT) (26)	3. Eduardo Suplicy (PT) (35)
Marcelo Crivella (PRB) (30)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Fátima Cleide (PT) (34,75,77,78)	5. Ideli Salvatti (PT) (31,32)
Roberto Cavalcanti (PRB) (36,58,61)	6. VAGO (36)
Renato Casagrande (PSB) (36,60,65)	7. José Nery (PSOL) (36,63,64)
Maioria (PMDB, PP)	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (57,68,73)	1. Valter Pereira (PMDB) (51,93,102)
Gilvam Borges (PMDB) (9,52,88,91,95,96)	2. Romero Jucá (PMDB) (53)
Paulo Duque (PMDB) (6,56)	3. Valdir Raupp (PMDB) (54)
Leomar Quintanilha (PMDB) (48,80,101)	4. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (49,74,80)
Mão Santa (PSC) (50,76,79)	5. Gerson Camata (PMDB) (55,94,103)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (42)	1. Heráclito Fortes (DEM) (44)
Rosalba Ciarlini (DEM) (39)	2. Jayme Campos (DEM) (43,70,72,89,90)
Efraim Morais (DEM) (12,15,41)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,45)
Raimundo Colombo (DEM) (46)	4. José Agripino (DEM) (4,40)
Flávio Arns (PSDB) (23,37,83)	5. Sérgio Guerra (PSDB) (24,67,85,92,97)
Eduardo Azeredo (PSDB) (20,66,100,105)	6. Marisa Serrano (PSDB) (25,81,86,87)
Papaléo Paes (PSDB) (22,98,99)	7. Lúcia Vânia (PSDB) (21,38,84)
PTB (8)	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,59)	1. Gim Argello (14,16,62)
PDT	
João Durval (17,47)	1. Cristovam Buarque (19,69)

Notas:
1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclydes Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
18. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
19. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
20. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
21. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
25. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
26. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
27. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG.
30. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
31. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
34. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
35. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
36. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
37. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
38. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
39. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
40. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
41. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
42. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
44. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão(OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
59. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
60. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
62. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
63. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
64. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade - PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).
70. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
71. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
72. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
73. Em 14.09.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão. (OF. GLPMDB nº 155/2009).
74. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
75. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
76. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
77. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
78. Em 29.09.2009, a Senadora Fátima Cleide deixa de compor a Comissão como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo e é designada membro titular, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 137/2009-GLDBAG).
79. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

80. Em 01.10.2009, o Senador Garibaldi Alves Filho deixa vaga de membro titular na Comissão e passa à suplência, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 162/2009).
81. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
82. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
83. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns assume a vaga de titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 164/09-GLPSDB).
84. Em 09.10.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 164/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
85. Em 15.10.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. 170/09-GLPSDB).
86. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
87. Em 18.11.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 195/09-GLPSDB).
88. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
89. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
90. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
91. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
92. Em 26.03.2010, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. nº 17/10-GLPSDB).
93. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
94. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
95. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
96. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
97. Em 06.05.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 033/10-GLPSDB).
98. Em 11.05.2010, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. nº 36/10-GLPSDB).
99. Em 19.05.2010, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 38/10-GLPSDB).
100. Em 25.05.2010, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 39/10-GLPSDB).
101. Em 26.05.2010, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 76/2010).
102. Em 26.05.2010, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 77/2010).
103. Em 26.05.2010, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 78/2010).
104. Em 01.06.2010, o Senador Antônio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 033/2010-GLDBAG).
105. Em 16.06.2010, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 40/10-GLPSDB).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30 hs - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSDB-PR)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (16)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (10,11)
VAGO (2,17)	2. Marisa Serrano (PSDB) (3)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PSDB) (6,12,15)	1. Paulo Paim (PT) (5)
PMDB	
Paulo Duque (8)	1. VAGO (7,13,14)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (4)	1. Gim Argello (PTB) (9)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
3. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
4. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
6. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).
12. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
13. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
14. Vago em 01.10.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à Comissão (OF.GLPMDB nº 162/2009-GLPMDB).
15. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
16. Vago, em 25.05.2010, em virtude de o Senador Eduardo Azeredo não pertencer mais à Comissão.
17. Em 25.05.2010, vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo não pertencer mais à Comissão.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR) (13)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (13,18)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (11)	1. Raimundo Colombo (DEM) (2,3)
Papaléo Paes (PSDB) (6,17,19)	2. VAGO (2,8,16)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Augusto Botelho (PT) (4)	1. Marcelo Crivella (PRB) (2,7)
PMDB	
Mão Santa (PSC) (9,14,15)	1. Paulo Duque (5)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (12)	1. João Durval (PDT) (10)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
4. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
6. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
10. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
12. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
13. Em 02.07.2009, foi lido o Ofício nº 02/2009-PRES/CASSAÚDE, comunicando eleição.
14. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
15. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
16. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
17. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Papaléo Paes não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais (Of. nº 36/10-GLPSDB).
18. Em 11.05.10, vago em virtude de o Senador Papaléo Paes não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais (Of. nº 36/10-GLPSDB).
19. Em 01.06.2010, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Subcomissão (OF. Nº 081/2010-PRES/CAS).

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB) (5,6)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa (PSC) (2,3)	1. VAGO (4)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:
1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).
2. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
3. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
4. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
5. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Papaléo Paes não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais (Of. nº 36/10-GLPSDB).
6. Em 01.06.2010, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (OF. Nº 081/2010-PRES/CAS).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (102)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Serys Slhessarenko (PT) (32,72,81,83,84)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,38)
Aloizio Mercadante (PT) (10,35)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,31)
Eduardo Suplicy (PT) (32)	3. Marcelo Crivella (PRB) (34)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (33)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,36,70)
Ideli Salvatti (PT) (32)	5. César Borges (PR) (37,44)
Tião Viana (PT) (30,44,87,88,89,100)	6. Marina Silva (PV) (19,39,77,84)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (54,64)	1. Romero Jucá (PMDB) (62,65)
Almeida Lima (PMDB) (60,64)	2. Renan Calheiros (PMDB) (57,67,86,93)
Gilvam Borges (PMDB) (56,64,96,99,106,107)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (55,63,78)
Francisco Dornelles (PP) (58,64)	4. Hélio Costa (PMDB) (5,68,76,103,104)
Valter Pereira (PMDB) (2,64)	5. Valdir Raupp (PMDB) (40,61,66)
Edison Lobão (PMDB) (9,18,59,69,101,105)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,64)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Kátia Abreu (DEM) (51)	1. Efraim Morais (DEM) (50)
Demóstenes Torres (DEM) (45)	2. Adelmir Santana (DEM) (48)
Jayme Campos (DEM) (52,82,85,97,98)	3. Raimundo Colombo (DEM) (46)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,43)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (42)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,41)
Alvaro Dias (PSDB) (24,73)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (28)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (29,74,91)	7. Marconi Perillo (PSDB) (25)
Lúcia Vânia (PSDB) (24)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (27,71)
Tasso Jereissati (PSDB) (24)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (26,75,90,92)
PTB (7)	
Romeu Tuma (47)	1. Gim Argello (49,108,109)
PDT	
Osmar Dias (12,13,22)	1. Patrícia Saboya (11,23,53,79,80,94,95)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
13. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
23. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
24. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
25. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
26. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
27. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
29. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
30. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
31. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
32. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
34. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
35. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
36. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
37. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
38. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.

39. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
40. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
41. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
42. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
43. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
44. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
45. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
47. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Epitácio Cafeteira.
48. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
49. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
50. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
51. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
52. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
71. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
72. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Slhessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
75. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).
79. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
80. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 60/09-LPDT).
81. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
82. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
83. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
84. Em 09.09.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Of. nº 128/2009-GLDBAG).
85. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
86. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
87. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
88. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
89. Em 29.09.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 136/2009-GLDBAG).
90. Em 07.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 163/09-GLPSDB).
91. Em 06.10.2009, a Liderança do PSDB cede, temporariamente, vaga de titular do Senador Sérgio Guerra ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. nº 109/09-GLPSDB).
92. Em 28.10.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 187/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
93. Em 04.11.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 188/2009-GLPMDB)
94. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
95. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão(Of. nº 76/09-LPDT).
96. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
97. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
98. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
99. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
100. Em 29.03.2010, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of.13/10-GLDBAG).
101. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
102. Em 30.03.2010, o Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
103. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
104. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 52/2010).

105. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 45/2010).
106. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
107. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
108. Em 19.05.2010, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello(OF. GLPTB nº 063/2010).
109. Em 26/05/2010, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Zambiasi (Of. nº 64/2010/GLPTB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00 hs - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)
VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)
RELATOR: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)

Designação: 28/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT)	1. Serys Slhessarenko (PT)
César Borges (PR)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Renan Calheiros (PMDB)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Kátia Abreu (DEM)
	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Alvaro Dias (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	
PTB	
Romeu Tuma	1. Gim Argello
PDT	
Patrícia Saboya (2)	1. VAGO (1)

Notas:
1. Em 16.11.2009, o Senador Flávio Torres deixa de compor a Subcomissão em virtude do retorno da Senadora Patrícia Saboya ao exercício do mandato.
2. Em 10.02.2010, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Subcomissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 006/10/CCJ).
3. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
*. Em 17.11.2009, lido o Of. nº 374/09-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião realizada no dia 28.10.2009.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DO PRS Nº 96, DE 2009 - REFORMA ADMINISTRATIVA

Finalidade: Análise do PRS nº 96, de 2009, que "Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações".

Número de membros: 6 titulares

PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
RELATOR: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

Designação: 10/02/2010

TITULARES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Eduardo Suplicy (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)
Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Tasso Jereissati (PSDB)
Antonio Carlos Júnior (DEM)

Notas:
*. Em 23.02.2010, lido o Of. nº 12/10-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião da Comissão realizada no dia 10.02.2010.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Cleide (PT-RO) (93,106)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (73,79)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Roberto Cavalcanti (PRB) (34,81,89,92,94)	1. VAGO (1,31,108)
Augusto Botelho (PT) (34)	2. Gim Argello (PTB) (30,96,100)
Fátima Cleide (PT) (34)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,38)
Paulo Paim (PT) (34,45,66)	4. José Nery (PSOL) (36)
Inácio Arruda (PC DO B) (32)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB) (37,67,94,95)
Ideli Salvatti (PT) (33,76,78,80,96)	6. João Ribeiro (PR) (37,71)
VAGO (35,85,86,87,98,101,109)	7. Marina Silva (PV) (37,80)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (64)	1. Romero Jucá (PMDB) (59)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,63,70,72)	2. Francisco Dornelles (PP) (59,83,88)
Gilvam Borges (PMDB) (58,102,105,111,112)	3. Pedro Simon (PMDB) (59)
VAGO (56,110)	4. Neuto De Conto (PMDB) (62)
Gerson Camata (PMDB) (55)	5. Valdir Raupp (PMDB) (60)
VAGO (5,9,53,88)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,54)
VAGO (57,65)	7. VAGO (61,107)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) (4,42)	1. Jorge Yanai (DEM) (41,113,114)
Marco Maciel (DEM) (46)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,50)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,52)	3. Jayme Campos (DEM) (49,77,82,103,104)
Heráclito Fortes (DEM) (44)	4. Efraim Morais (DEM) (43)
José Agripino (DEM) (13,48)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,51)
Adelmir Santana (DEM) (40)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,39)
Alvaro Dias (PSDB) (28)	7. Cícero Lucena (PSDB) (22,69,75,84,90,97,99)
Flávio Arns (PSDB) (27,91)	8. Marconi Perillo (PSDB) (23)
Eduardo Azeredo (PSDB) (25,68,74,75)	9. Papaléo Paes (PSDB) (24)
Marisa Serrano (PSDB) (29)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (26)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,47)	1. João Vicente Claudino (47)
Romeu Tuma (47)	2. Mozarildo Cavalcanti (47)
PDT	
Cristovam Buarque (21)	1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
23. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
25. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
26. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
27. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
28. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
29. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
30. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
33. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
34. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
37. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
38. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.

39. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
40. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
41. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
42. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
43. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
45. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
46. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
47. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
48. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
49. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
51. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
53. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16.06.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como membro titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

75. Em 06.08.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 132/09 - GLPSDB).
76. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
77. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
78. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
79. A Senadora Marisa Serrano foi eleita Vice-Presidente da Comissão, conforme ofício lido na sessão de 03.09.2009 (Of. nº 155/2009/CE).
80. Em 09.09.2009, a Senadora Marina Silva deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio e é designada membro suplente (Of. nº 129/2009-GLDBAG).
81. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
82. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
83. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
84. Em 21.09.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 156/09-GLPSDB).
85. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
86. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
87. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 139/2009-GLDBAG).
88. Em 07.10.2009, o Senador Francisco Dornelles é remanejado da titularidade para a suplência do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 169/2009).
89. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
90. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 167/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
91. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 161/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
92. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG).
93. Em 09.10.2009, vago em virtude de o Senador Flávio Arns deixar de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG), c/c o art. 81, § 2º, do RISF.
94. Em 14.10.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é remanejado da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
95. Em 14.10.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 150/2009-GLDBAG).
96. Em 14.10.2009, a Senadora Ideli Salvatti é remanejada da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
97. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
98. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
99. Em 18.11.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 194/09-GLPSDB).
100. Em 02.12.2009, o Senador Gim Argello é designado suplente, na Comissão, em vaga cedida ao PDT (Of. 161/2009-GLDBAG e Of. 286/2009/GLPTB)
101. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 159/2009-GLDBAG).
102. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
103. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
104. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
105. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
106. A Senadora Fátima Cleide foi eleita Presidente da Comissão em 03.03.2010, conforme Of. nº 014/2010/CE, lido na sessão deliberativa ordinária de 9 de março de 2010.
107. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
108. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
109. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
110. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).

111. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
112. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
113. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
114. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Ideli Salvatti (PT) (7,13)	1. VAGO (7)
Paulo Paim (PT) (8,14)	2. Flávio Arns (PSDB) (13,14,21)
Inácio Arruda (PC DO B) (16)	3. VAGO (7)
Maioria (PMDB, PP)	
Gerson Camata (PMDB) (3,19)	1. VAGO (7)
VAGO (22)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Francisco Dornelles (PP) (11)	3. VAGO (20)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (4)	1. Adelmir Santana (DEM) (1,6,17)
Marco Maciel (DEM) (9)	2. VAGO (9)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB) (10,15)
Eduardo Azeredo (PSDB) (10)	5. Papaléo Paes (PSDB) (7,12)
PDT	
Cristovam Buarque (7,18)	1. VAGO (18)

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
9. Em 30.09.2009, o Senador Marco Maciel deixa a suplência e é designado membro titular do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. nº 183/2009/CE).
10. Em 30.09.2009, o Senador Eduardo Azeredo deixa a suplência e é designado membro titular do PSDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Of. nº 183/2009/CE).
11. Em 30.09.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (Of. nº 183/2009/CE).
12. Em 30.09.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
13. Em 30.09.2009, a Senadora Ideli Salvatti deixa a suplência e é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).

14. Em 30.09.2009, o Senador Flávio Arns deixa a titularidade e é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
15. Em 30.09.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
16. Em 30.09.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Sérgio Zambiasi (Of. nº 183/2009/CE).
17. Em 30.09.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
18. Em 30.09.2009, o Senador Cristovam Buarque deixa a suplência e é designado membro titular do PDT na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
19. Em 30.09.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
20. Em 30.09.2009, o Senador Valter Pereira deixa de compor a Subcomissão como membro suplente do PMDB (Of. nº 183/2009/CE).
21. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
22. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 22/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Inácio Arruda (PC DO B)	2.
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (2)	1. Gerson Camata (PMDB)
Sérgio Zambiasi (PTB)	2. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM)	1. Flávio Arns (PSDB) (1)
VAGO (3,4)	2.
Alvaro Dias (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

1. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
2. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
3. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
4. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. nº 32/10-GLDEM).

*. Lido na sessão deliberativa ordinária de 30.09.2009 o Of. nº 183/2009/CE comunicando a indicação em reunião realizada no dia 22.09.2009 dos nomes para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Renato Casagrande (PSB) (23)	1. Fátima Cleide (PT) (20)
Marina Silva (PV) (7,23,43,45)	2. César Borges (PR) (25)
Alfredo Nascimento (PR) (26,55,60)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (24)
João Ribeiro (PR) (21)	4. Delcídio Amaral (PT) (22)
Maioria (PMDB, PP)	
Gilvam Borges (PMDB) (39,47,48,49,54,59)	1. Romero Jucá (PMDB) (39)
Hélio Costa (PMDB) (39,56,57)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,38)
VAGO (40,50,53,58)	3. Almeida Lima (PMDB) (39)
Valter Pereira (PMDB) (39)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (39)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jorge Yanai (DEM) (35,61,62)	1. Adelmir Santana (DEM) (32)
Kátia Abreu (DEM) (29)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,27)
Heráclito Fortes (DEM) (33)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,30)
Eliseu Resende (DEM) (28)	4. Jayme Campos (DEM) (9,34,44,46,51,52)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,17)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,18)
Cícero Lucena (PSDB) (14)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (19)
Marisa Serrano (PSDB) (15)	7. Mário Couto (PSDB) (16)
PTB	
Gim Argello (6,31)	1. Sérgio Zambiasi (31)
PDT	
Jefferson Praia (8,12,37,42)	1. Cristovam Buarque (13,36,41)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
15. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
16. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
17. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
18. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
19. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
20. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
21. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
23. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
24. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
25. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
26. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
27. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
29. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
30. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
32. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
33. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
34. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
36. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
39. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).
43. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
44. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
45. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
46. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
47. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
48. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
49. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
50. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
51. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
52. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
53. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
54. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
55. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
56. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
57. Em 13.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 056/2010).
58. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
59. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
60. Em 04/05/2010, o Senador Alfredo Nascimento é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 29/2010-GLDBAG).
61. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
62. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Finalidade: Destinada a analisar os problemas ambientais e sociais decorrentes dos chamados "lixões" e apresentar propostas para a solução destes problemas, propondo parâmetros, metodologias e orbigações a serem adotadas pelos municípios.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO (8)	2. VAGO (8)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (9)	1. VAGO (3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
9. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (6)
RELATOR: Senador Jefferson Praia (PDT-AM) (5,12,16)

Instalação: 27/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Marina Silva (PV) (1,2)	1. Fátima Cleide (PT)
Jefferson Praia (PDT) (11,15)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (3,7,8,9)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	2. VAGO (10)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Jorge Yanai (DEM) (13,14)	2. Adelmir Santana (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi

Notas:
1. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
3. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
4. Em 04.11.2009, foi eleita Presidente da Subcomissão a Senadora Marisa Serrano (Of. nº 85/2009-CMA).
5. Em 04.11.2009, foi designado Relator da Subcomissão o Senador Gilberto Goellner (Of. nº 85/2009-CMA).
6. Em 04.11.2009, foi eleito Vice-Presidente da Subcomissão o Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 85/2009-CMA).
7. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
8. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
9. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
10. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
11. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
12. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se por 123 dias, a partir de 05.05.2010, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
13. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
14. Em 08.06.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do Bloco da Minoria na Subcomissão (Of. nº 88/2010/CMA).
15. Em 08.06.2010, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, por cessão (Of. nº 95/2010/CMA).
16. Em 08.06.2010, o Senador Jefferson Praia é designado Relator da Subcomissão (Of. nº 95/2010/CMA), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.

*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 38/2009-CMA.
**. Em 04.11.2009, o Ofício nº 85/2009-CMA comunica a instalação da Subcomissão, em 27.10.2009, com eleição de cargos.

5.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA) (2)
RELATOR: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT) (2,11)

Instalação: 29/09/2009

Atualização: 16/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Marina Silva (PV) (4)
César Borges (PR) (3)	2. VAGO (3,8)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1,5,6,7)	1. Valdir Raupp (PMDB)
VAGO (9)	2. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (10,12)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Marisa Serrano (PSDB)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Jefferson Praia	1. Cristovam Buarque

Notas:
1. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
2. Em 30.09.2009, lido o Ofício nº 67/2009-CMA, que informa a eleição dos Senadores Cícero Lucena e César Borges para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e designação do Senador Gilberto Goellner como Relator.
3. Em 30.09.2009, o Senador César Borges deixa a suplência e é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Pedro, que passa a ocupar a suplência (Of. nº 67/2009/CMA).
4. Em 16.10.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 78/2009-CMA).
5. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
6. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
7. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
8. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).

9. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
10. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
11. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se por 123 dias, a partir de 05.05.2010, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
12. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. nº 32/10-GLDEM).
*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 48/2009-CMA.
**. Em 16.10.2009, lido o Ofício nº 78/2009-CMA, que altera a denominação da Subcomissão e o quantitativo de membros e informa mudanças na composição, nos termos de aditamento ao RMA nº 48/2009-CMA.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
RELATOR: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

Leitura: 10/05/2010

Instalação: 13/05/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Jefferson Praia (PDT)
Delcídio Amaral (PT)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jorge Yanai (DEM) (1)	1. Kátia Abreu (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Mário Couto (PSDB)

Notas:
1. Em 08.06.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do Bloco da Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. nº 88/2010/CMA).
*. Em 10.05.2010, lido o Of. 66/10-CMA, que comunica a aprovação do Requerimento nº 20, de 2010 - CMA, que cria esta Subcomissão Temporária.
**. Em 13.05.2010, lido o Of. 75/2010-CMA, que comunica a instalação da Subcomissão, a eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Marcelo Crivella (PRB) (21,53,59,61,64)	1. VAGO (19,74)
Fátima Cleide (PT) (21)	2. Serys Slhessarenko (PT) (20)
Paulo Paim (PT) (21)	3. VAGO (11,22,30,64)
Patrícia Saboya (PDT) (3,23,48,49,57,65,67) **(cedida ao PDT)**	4. Marina Silva (PV) (22,45,50,52)
José Nery (PSOL) (24)	5. Magno Malta (PR) (22,48)
Maioria (PMDB, PP)	
Gilvam Borges (PMDB) (41,44,76)	1. VAGO (37,73)
Gerson Camata (PMDB) (40)	2. Romero Jucá (PMDB) (42)
VAGO (35,43)	3. Valter Pereira (PMDB) (38)
VAGO (34,68,71,75)	4. Mão Santa (PSC) (39,56,58)
Paulo Duque (PMDB) (10,12,33)	5. VAGO (36,55,63,66,72)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (2,25)	1. Heráclito Fortes (DEM) (27)
Rosalba Ciarlini (DEM) (32)	2. Jayme Campos (DEM) (28,51,54,69,70)
Eliseu Resende (DEM) (4,26)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (29)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,31)
Arthur Virgílio (PSDB) (18)	5. VAGO (16,47,60,62)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
Flávio Arns (PSDB) (1,5,61)	7. Papaléo Paes (PSDB) (18)
PTB (7)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (14)	1. Jefferson Praia (15)

Notas:
1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
21. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
25. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
27. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
29. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
33. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).
49. Em 09/07/2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 119/2009 - GLDBAG).
50. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
51. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
52. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
53. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
54. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
57. Em 29.09.2009, o Senador Aloizio Mercadante deixa de compor a Comissão como membro titular (Of. nº 135/2009-GLDBAG).
58. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
59. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
60. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 170/09-GLPSDB).
61. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 1682/09-GLPSDB).
62. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
63. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
64. Em 19.11.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 154/2009-GLDBAG).
65. Em 20.11.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de membro titular na Comissão ao PDT (Of. nº 153/2009-GLDBAG).
66. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
67. Em 24.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PDT pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 82/2009-LPDT).
68. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
69. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
70. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
71. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
72. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
73. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
74. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
75. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
76. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER
(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO E ACOMP. DA REGUL. FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (9)	
Eduardo Suplicy (PT) (40)	1. Aloizio Mercadante (PT) (39,69,85,88,89)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (46,73)	2. Marina Silva (PV) (38,83,84)
João Ribeiro (PR) (44,68)	3. Renato Casagrande (PSB) (45,75)
Paulo Paim (PT) (47,94,99)	4. Magno Malta (PR) (43)
Roberto Cavalcanti (PRB) (42,55,67,86,87)	5. Augusto Botelho (PT) (22,41,50,72)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,65)
Francisco Dornelles (PP) (61)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (64)	3. Hélio Costa (PMDB) (2,95,96)
Romero Jucá (PMDB) (3,70,74)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,63)
Paulo Duque (PMDB) (4)	5. Gilvam Borges (PMDB) (10,21,62,92,93,97,98)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM) (48)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,54)
Demóstenes Torres (DEM) (58)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,51)
Marco Maciel (DEM) (18,29,57)	3. José Agripino (DEM) (23,27,56)
Heráclito Fortes (DEM) (8,52)	4. Romeu Tuma (PTB) (53,78,79,80)
João Tenório (PSDB) (33,66)	5. Alvaro Dias (PSDB) (37)
Eduardo Azeredo (PSDB) (33)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,34,71)
Flexa Ribeiro (PSDB) (35)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (36)
PTB (12)	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,49)	1. Mozarildo Cavalcanti (49)
PDT	
Patrícia Saboya (32,60,81,82,90,91)	1. Cristovam Buarque (20,31,59)

Notas:

1. O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
2. O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
3. O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
4. O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
5. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
6. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
7. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclydes Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclydes Mello comunica filiação ao PRB, em 1ª/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
32. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
33. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
34. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
35. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
36. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
37. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
38. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
39. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
40. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
41. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
43. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
44. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

45. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
46. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
49. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
50. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
51. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
52. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
53. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
54. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
55. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
56. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
57. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
58. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
59. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
67. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
70. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
71. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
72. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).
75. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (OF. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

78. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (OF. Nº 165/2009/GLPTB).
79. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (OF. Nº 094/09-GLDEM).
80. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).
81. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
82. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 59/09-LPDT).
83. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
84. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
85. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
86. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (Of. 125/09-GLDBAG).
87. Em 16.09.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. GLDBAG nº 132/2009).
88. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
89. Em 13.10.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 148/2009-GLDBAG).
90. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
91. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. 77/09-GLPDT).
92. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
93. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
94. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
95. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
96. Em 13.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 054/2010).
97. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
98. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
99. Em 01.06.2010, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 036/2010-GLDBAG).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS 10:00 hs - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (3,4,6)	1. VAGO (7)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (9,10)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO (8)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO (7)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (5)

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.
9. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
10. Vago em 02.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 024/2009-GLPMDB).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (1,4)	1. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (5)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclydes Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (2)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) (1,3)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Augusto Botelho (PT)	1. VAGO (4)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:
1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. Nº 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).
4. Vago em 15.09.2009 em virtude de o Senador Tião Viana não pertencer mais à CRE (Of. 125/09-GLDBAG).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Serys Slhessarenko (PT) (18)	1. Marina Silva (PV) (16,66,68)
Delcídio Amaral (PT) (18,33,56)	2. Paulo Paim (PT) (25,33,57)
Ideli Salvatti (PT) (18)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19)
Inácio Arruda (PC DO B) (23)	4. VAGO (17,70,72,73)
Fátima Cleide (PT) (20)	5. Eduardo Suplicy (PT) (24)
João Ribeiro (PR) (21)	6. VAGO (22,80)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (52,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,54)
Gilvam Borges (PMDB) (53,76,79,85,86)	2. Hélio Costa (PMDB) (29,50,81,84)
Paulo Duque (PMDB) (45)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,44)
Mão Santa (PSC) (5,9,49,71,74)	4. Valter Pereira (PMDB) (46)
Valdir Raupp (PMDB) (48,60)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (47,64,89)
Edison Lobão (PMDB) (43,82,83)	6. Almeida Lima (PMDB) (51,55,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jorge Yanai (DEM) (34,87,88)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (30)
Eliseu Resende (DEM) (26)	2. Efraim Morais (DEM) (38)
Heráclito Fortes (DEM) (35)	3. Adelmir Santana (DEM) (36)
Jayme Campos (DEM) (37,67,69,77,78)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (31)
Kátia Abreu (DEM) (7,27)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,28)
Arthur Virgílio (PSDB) (40,61,65)	6. Cícero Lucena (PSDB) (14)
João Tenório (PSDB) (41,58)	7. Mário Couto (PSDB) (13,59,65)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14)	8. Alvaro Dias (PSDB) (14,62)
Marconi Perillo (PSDB) (42)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (15)
PTB (4)	
Fernando Collor (32)	1. Gim Argello (32)
PDT	
Acir Gurgacz (12,75)	1. João Durval (39,75)

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
14. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
16. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
17. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
18. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
21. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
23. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
24. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
30. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral, que passa à suplência.
34. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
36. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
37. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
38. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
41. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
42. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.

43. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Fiho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
56. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
57. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
58. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
59. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
60. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).
65. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 136/09-GLPSDB).
66. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
67. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
68. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
69. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
70. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
71. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Nacional, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
72. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
73. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão (Of. 142/2009-GLDBAG).
74. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
75. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador João Durval, que passa à suplência, no lugar do Senador Osmar Dias (Of. 79/09-GLPDT).
76. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
77. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.

78. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
79. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
80. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
81. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
82. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
83. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 46/2010).
84. Em 13.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 057/2010).
85. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
86. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
87. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
88. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
89. Em 26.05.2010, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 74/2010).

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC) (56,58)

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
César Borges (PR) (24)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,25)
Serys Slhessarenko (PT) (2,28)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (23,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (27)	3. Tião Viana (PT) (23,54)
José Nery (PSOL) (26)	4. VAGO (23)
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB) (36,43,55,57)	1. VAGO (42,62)
Valter Pereira (PMDB) (1,41)	2. Pedro Simon (PMDB) (45)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,48)	3. Valdir Raupp (PMDB) (47)
Almeida Lima (PMDB) (46)	4. Gerson Camata (PMDB) (44,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (33)	1. Jorge Yanai (DEM) (30,63,64)
Marco Maciel (DEM) (32)	2. Jayme Campos (DEM) (31,52,53,59,60)
Rosalba Ciarlini (DEM) (29)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,35)
Adelmir Santana (DEM) (38)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,34)
Lúcia Vânia (PSDB) (18)	5. Cícero Lucena (PSDB) (22)
Marconi Perillo (PSDB) (19)	6. Papaléo Paes (PSDB) (10,13,17,61)
Sérgio Guerra (PSDB) (21,61)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (20)
PTB (5)	
Gim Argello (37)	1. Mozarildo Cavalcanti (37)
PDT	
Jefferson Praia (8,15,39)	1. João Durval (16,40)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
16. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
25. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
26. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
27. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
28. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
30. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM)
32. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
33. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
34. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
36. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
37. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
38. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
39. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).

47. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).
52. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
53. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
54. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 126/09-GLDBAG).
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 17 de setembro de 2009 (art. 39, II, do Regimento Interno).
57. Em 17.09.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 157/2009).
58. Em 23.09.2009, o Senador Neuto de Conto é eleito Presidente da Comissão (OF. Nº 108/2009-CDR).
59. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
60. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
61. Em 25.02.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes, que assume a suplência (Of. 07/10-GLPSDB).
62. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
63. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
64. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -
Telefone(s): 3311-4282
Fax: 3311-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (77,78)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Delcídio Amaral (PT) (22)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (22,71)
VAGO (23,63,67,70,75)	2. Fátima Cleide (PT) (4,6,19)
Augusto Botelho (PT) (21,32,49)	3. Eduardo Suplicy (PT) (20,60,61,62,64)
César Borges (PR) (18,54)	4. Serys Slhessarenko (PT) (17,52)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (2,11,38,41,59,68,69,74)	1. Romero Jucá (PMDB) (39,42)
Neuto De Conto (PMDB) (36,46)	2. Valdir Raupp (PMDB) (43,48)
Gerson Camata (PMDB) (40,45)	3. Renan Calheiros (PMDB) (37,47)
Valter Pereira (PMDB) (34,50)	4. Paulo Duque (PMDB) (35,44)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jorge Yanai (DEM) (26,77,79)	1. Demóstenes Torres (DEM) (3,33)
Raimundo Colombo (DEM) (27)	2. Heráclito Fortes (DEM) (31)
Kátia Abreu (DEM) (28)	3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,24)
Jayme Campos (DEM) (8,10,30,57,58,72,73)	4. José Agripino (DEM) (25)
VAGO (13,53,55,65,66)	5. Mário Couto (PSDB) (16,56)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14,56)	6. João Tenório (PSDB) (15)
Marisa Serrano (PSDB) (15)	7. Marconi Perillo (PSDB) (12)
PTB (5)	
Romeu Tuma (9,29)	1. Sérgio Zambiasi (29,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of.nº 536/2008-GLPMDB).

12. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
13. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
14. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
15. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
18. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
19. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
21. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
24. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
30. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
33. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
35. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).
37. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
38. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
39. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
42. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
43. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).

44. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
45. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
46. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
47. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 75/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).
55. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 137/09-GLPSDB).
56. Em 12.08.2009, o Senador Flexa Ribeiro deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 138/09-GLPSDB).
57. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
58. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
59. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
60. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
61. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
62. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão como membro suplente (Of. 141/2009-GLDBAG).
63. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of. 140/2009-GLDBAG).
64. Em 08/10/2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão(Of. 144/2009 - GLDBAG).
65. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 169/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
66. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
67. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
68. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
69. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
70. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 158/2009-GLDBAG).
71. Em 08.12.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 163/2009-GLDBAG).
72. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
73. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
74. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
75. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
76. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
77. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se por 123 dias, a partir de 05.05.2010, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
78. Vago em 18.05.2010 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão (OF. Nº 037/10-GLDEM).
79. Em 18.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. Nº 037/10-GLDEM).

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
VAGO (2)	1. Paulo Paim (PT)
VAGO (4)	2. VAGO (6,7,9)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. VAGO (5,8)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (10,11)	1. Raimundo Colombo (DEM) (3)
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO (4)
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
5. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
6. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
7. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
8. Vago em 04.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 046/2009-GLPMDB).
9. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
10. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
11. Vago em 18.05.2010 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à CRA (OF. Nº 037/10-GLDEM).

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - IRRIGAÇÃO NA REGIÃO CENTRO-OESTE

Finalidade: Avaliar, no prazo de noventa dias, as razões do descumprimento do inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Transitórias, que estabelece que, durante vinte e cinco anos, a União aplicará vinte por cento dos recursos destinados à irrigação na região Centro-Oeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 11/05/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Serys Slhessarenko (PT)	1. César Borges (PR)
Delcídio Amaral (PT)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. Gerson Camata (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jorge Yanai (DEM)	
Jayme Campos (DEM)	
Marisa Serrano (PSDB)	
PTB	
	1. Romeu Tuma

Notas:
*. Em 11.05.2010, lido o Of. nº 101/2010-CRA, que designa os membros da Subcomissão.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (63)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (4)	
Marcelo Crivella (PRB) (22)	1. Delcídio Amaral (PT) (20)
Renato Casagrande (PSB) (21)	2. Flávio Arns (PSDB) (22,52,54)
Alfredo Nascimento (PR) (18,70)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19,42)
Roberto Cavalcanti (PRB) (19,41,45)	4. João Ribeiro (PR) (19,44)
Maioria (PMDB, PP)	
Hélio Costa (PMDB) (34,64,66)	1. Valter Pereira (PMDB) (35)
Leomar Quintanilha (PMDB) (38,65,72)	2. Romero Jucá (PMDB) (39)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,37)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,36,43,48,59,60,67,68)
Valdir Raupp (PMDB) (40,46)	4. Paulo Duque (PMDB) (2,53,56,58,61,73)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (30)	1. Jorge Yanai (DEM) (28,69,71)
Demóstenes Torres (DEM) (3,25)	2. Eliseu Resende (DEM) (27)
José Agripino (DEM) (6,12,24)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Morais (DEM) (26)	4. Kátia Abreu (DEM) (23)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (14,29)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14,29)	6. Papaléo Paes (PSDB) (17,49,62)
Sérgio Guerra (PSDB) (16,62)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,14,47)
PTB (5)	
Sérgio Zambiasi (31)	1. Fernando Collor (31)
PDT	
Acir Gurgacz (13,32,50,51,55,57)	1. Cristovam Buarque (33)

Notas:

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of.nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
16. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
17. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
18. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
21. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
22. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suaa indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
30. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
32. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).

43. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
44. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
45. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
46. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
47. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).
50. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
51. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 58/09-LPDT).
52. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
53. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
54. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
55. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
56. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
57. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. 75/09-GLPDT).
58. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
59. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
60. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
61. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
62. Em 25.02.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes, que assume a suplência (Of. 06/10-GLPSDB).
63. Em 31.03.2010, o Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão.
64. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
65. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
66. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 50/2010).
67. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
68. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
69. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
70. Em 05.05.2010, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (OF nº 30/2010-GLDBAG)
71. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
72. Em 26.05.2010, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 73/2010).
73. Em 26.05.2010, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 75/2010).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PSDB) (4,5)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO (3)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO (3)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
4. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
5. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) (1)	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 05/03/2009

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Duque (PMDB-RJ) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) (4)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
4ª Eleição Geral: 13/03/2003

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (3)	1. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM) (15)	2. Ideli Salvatti (PT-SC)
VAGO (1)	3. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE)	4. Augusto Botelho (PT-RR)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG) (14)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	3. Mão Santa (PSC-PI) (13)
Paulo Duque (PMDB-RJ)	4. VAGO (5)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (11)	1. VAGO (10)
VAGO (12)	2. VAGO (6)
VAGO (7)	3. VAGO (8)
VAGO (9)	4. VAGO (9)
VAGO (9)	5.
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PDT	
João Durval (BA)	1. Jefferson Praia (AM)
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP)	

Atualização: 24/04/2010

Notas:
1. O Senador João Ribeiro (PR-TO) declinou do mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 60/2009-GSJRIB, de 15.07.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
2. Eleito na 1ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 15.07.2009

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

3. O Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.GSACV nº 161/2009, de 03.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
4. Eleito na 2ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 05.08.2009.
5. O Senador Lobão Filho(PMDB-MA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.01-G/2009, de 19.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
6. A Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.119/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
7. O Senador Eliseu Resende (DEM-MG) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.117/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
8. A Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.029/2009-GSMALV, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
9. Os Senadores Sérgio Guerra (PSDB-PE), Marisa Serrano (PSDB-MG) renunciaram ao mandato de membro titular do Conselho e o Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM) ao de suplente, conforme Of. s/nº, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
10. O Senador Antonio Carlos Júnior (DEM-BA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.118/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
11. O Senador Demostenes Torres (DEM-GO) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.116/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
12. O Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 115/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária de 27.08.2009.
13. Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.
14. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
15. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) (2)	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) (1)	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (3)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
VAGO (4,5)
DEM
Marco Maciel (PE)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Fátima Cleide (RO)
PTB
VAGO (2,12,13)
PDT
Patrícia Saboya (CE) (6,8,9)
PR
Magno Malta (ES) (1,7,10)
PSB
Renato Casagrande (ES)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
Francisco Dornelles (RJ) (11)
PSOL
José Nery (PA)

Atualização: 29/04/2010

Notas:
1. O Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 05/11/2009.

2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Calvacante, conforme Of.nº088/2009/GLPTB.
3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.
4. Indicado para ocupar a vaga destinada ao PMDB, conforme Of.GLPMDF nº 020-A-2009, lido na sessão do dia 24.06.2009.
5. Vago em virtude de o Senador Wellington Salgado de Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010.
6. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres (PDT-CE)foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, em substituição à Senadora Patrícia Saboya, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, a partir de 17.07.2009 (Of. nº61/09-LPDT).
7. Em 23.09.2009, o Senador Expedito Júnior comunicou a sua desfiliação do Partido da República (PR), a partir dessa data, conforme Of.GSEJUN nº 221/2009 e, em 29.09.2009, a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 25 de setembro de 2009, conforme OF.GSEJUN nº 225/2009.
8. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.2009.
9. Em 25.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) foi designada titular do Conselho Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 86/09-LPDT.
10. Em 26.11.2009, o Senador Magno Malta (PR-ES) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 111/2009-PR.
11. Em 26.11.2009, o Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 007/2009-GLDPP.
12. Em 01.12.2009 o Senador Osvaldo Sobrinho (PTB-MT) foi designado titular do Conselho Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 286/2009-GLPTB.
13. Vago tendo em vista o retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.10.
*. Em Sessão Solene do Congresso Nacional, realizada em 09.03.2010, foram agraciadas na 9ª Premiação do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz as senhoras Andréa Maciel Pachá, Clara Perelberg Steinberg, Cleuza Pereira do Nascimento, Maria Augusta Tibiriçá Miranda e Leci Brandão da Silva; recebeu homenagem especial a Senhora Maria Lygia de Borges Garcia e homenagem in memoriam a Senhora Fani Lerner.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258

E-mail:scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 14 titulares

PRESIDENTE: Senador João Tenório (PSDB-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

1ª Designação: 23/03/2010

MEMBROS
PMDB
DEM
Adelmir Santana (DF)
PSDB
João Tenório (AL) (2)
PT
Tião Viana (AC) (3)
PTB
Gim Argello (DF) (5)
PDT
Patrícia Saboya (CE) (4)
PR
César Borges (BA)
PSB
Antonio Carlos Valadares (SE)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
Francisco Dornelles (RJ)
PSOL
José Nery (PA)
PSC
Mão Santa (PI)
PV
Marina Silva (AC) (1)

Atualização: 27/04/2010

Notas:
1. A Senadora Marina Silva foi designada titular do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, conforme Of Ext. GSMS 00085/2010, lido em Plenário em 31.03.2010.
2. O Senador João Tenório (PSDB-AL) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, conforme Of. nº 23/2010-GLPSDB, lido em Plenário em 07.04.2010.
3. O Senador Tião Viana (PT-AC) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Morais, conforme Of. nº 022/2010-GLDPT, lido em Plenário em 08.04.2010.
4. A Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) foi designada membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Morais, conforme Of. nº 05/2010-LPDT, lido em Plenário em 14.04.2010.
5. O Senador Gim Argello (PTB-DF) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Morais, conforme Of. nº 056/2010-GLPTB, lido em Plenário em 20.04.2010.
*. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 27/04/2010. Nesta mesma reunião, o Conselho escolheu os empresários José Alencar Gomes da Silva, Jorge Gerdau Johannpeter e João Claudino Fernandes para receberem o Diploma; e o Senhor José Ephim Mindlin para ser homenageado in memoriam.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	**PRESIDENTE** Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Marco Maia (PT-RS)	**1º VICE-PRESIDENTE** Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	**2º VICE-PRESIDENTE** Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
1º SECRETÁRIO Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	**1º SECRETÁRIO** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	**2º SECRETÁRIO** Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Odair Cunha (PT-MG)	**3º SECRETÁRIO** Senador Mão Santa (PSC-PI) [1]
4º SECRETÁRIO Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)	**4º SECRETÁRIO** Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**LÍDER DA MAIORIA** Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
LÍDER DA MINORIA Deputado Gustavo Fruet (PSDB-PR) [4]	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA**
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Eliseu Padilha (PMDB-RS) [2]	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Emanuel Fernandes (PSDB-SP) [3]	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 13.05.2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

[1] Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.
[2] O Deputado Eliseu Padilha foi eleito Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, em Reunião Ordinária realizada em 03/03/2010.
[3] O Deputado Emanuel Fernandes foi eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, em Reunião Ordinária realizada em 03/03/2010.
[4] O Deputado Gustavo Fruet passou a exercer a Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme Of. nº 41/2010/SGM da Câmara dos Deputados, datado de 23 de março de 2010.

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 01, de 2007 – CN

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP) [12]
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE) [12]
Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM – RS) [12]

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO[6] (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PSDB/PR) [13]
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS[4] (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY[8] (PSOL/PA)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC)[10]	1. MOACIR MICHELETTO[7] (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES)[11]
PSDB/DEM/PPS	
PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB/RS) [14]	1. LEANDRO SAMPAIO[5] (PPS/RJ)
GERALDO THADEU[9] (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO[3] (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO [1] (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. ANTÔNIO ROBERTO (PV/MG)[15]

(Atualizada em 22.03.2010)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / BrasilFones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

[1] Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.
[2] Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.
[3] Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.
[4] Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.
[5] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.
[6] O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.
[7] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.
[8] Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.
[9] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.
[10] Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGM/P, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.2.09, e o OF/GAB/I/Nº 12, de 28.01.2009.
[11] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/Nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.
[12] Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27.05.09, conforme Ofício P/48/2009, de 28.05.2009, lido nessa mesma data.
[13] O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores (PT), conforme comunicação lida na sessão do SF em 10.09.09, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), em 02.10.2009, conforme Of./GSFA/0898/2009, de 06.10.09, lido na sessão do SF de 08.10.2009.
[14] Indicado conforme Of. nº 965/2009/PSDB, datado de 11/11/09, do Líder do PSDB, Deputado José Aníbal, em substituição ao Deputado Cláudio Diaz, em virtude de sua renúncia, conforme Of. nº 0516/2009, de 09.11.09, lidos na Sessão do SF de 13.11.09.
[15] Indicado conforme Of. PV nº 067/10/LIDPV, de 17.03.2010, do Líder do PV-CD, lido na Sessão do SF de 22.03.2010

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Parlamentar Ignácio Mendonza Unzain (Py)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Juan Jose Dominguez (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (Br)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA - CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Eduardo Azeredo [1]
Vice-Presidente: Emanuel Fernandes

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	**LÍDER DA MAIORIA** RENAN CALHEIROS PMDB-AL
LÍDER DA MINORIA GUSTAVO FRUET [2] PSDB-PR	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA**
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL EMANUEL FERNANDES PSDB-SP	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 13.05 .2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

[1] O Senador Eduardo Azeredo assumiu a presidência em 23.03.2010, conforme alternância estabelecida na 1ª reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001.
[2] O Deputado Gustavo Fruet passou a exercer a Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme Of. nº 41/2010/SGM da Câmara dos Deputados, datado de 23 de março de 2010.

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DAS ASSINATURAS

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	**R$ 58,00**
Porte do Correio	**R$ 488,40**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	**R$ 546,40**

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	**R$ 116,00**
Porte do Correio	**R$ 976,80**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	**R$ 1.092,80**

.

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	**R$ 0,50**
Porte Avulso	**R$ 3,70**

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020054	**GESTÃO - 00001**

EMISSÃO DE GRU PELO SIAFI

UG - 020054	**GESTÃO - 00001**	**COD. – 70815-1**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho a favor do FUNSEN ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União - GRU, que poderá ser retirada no SITE: http://www.tesouro.fazenda.gov.br código de recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020054/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.**

Para Órgãos Públicos integrantes do SIAFI, deverá ser seguida a rotina acima **EMISSÃO DE GRU SIAFI**.

OBS.: QUANDO HOUVER OPÇÃO DE ASSINATURA CONJUNTA DOS DIÁRIOS SENADO E CÂMARA O DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SERÁ FORNECIDO GRATUITAMENTE.

Maiores informações pelos telefones: **(0XX-61) 3303-3803/4361, fax:3303-1053** Serviço de Administração Econômica Financeira / Controle de Assinaturas, falar com Mourão.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV .Nº2 S/N – CEP : 70.165-900 BRASÍLIA-DF

CNPJ: 00.530.279/0005-49

Edição de hoje: 686 páginas
OS: 2010/13446